Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2296 | Sexta-feira - 14 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 5
Alfredo Wagner 6
Anchieta 13
Antônio Carlos 15
Apiuna 17
Arabutã 18
Arvoredo 19
Ascurra 20
Atalanta 21
Aurora 22
Balneário Piçarras 23
Bandeirante 24
Barra Bonita 25
Barra Velha 27
Belmonte 28
Biguaçu 29
Blumenau 40
Bom Jesus do Oeste 57
Botuvera 63
Braço do Trombudo 64
Brunópolis 65
Brusque 66
Caçador 78
Caibi 80
Camboriú 84
Campo Alegre 86
Campo Erê 90
Campos Novos 91
Canoinhas 92
Capinzal 98
Caxambu do Sul 108
Celso Ramos 109
Chapadão do Lageado 110
Chapecó 111
Cocal do Sul 113
Concórdia 179
Cordilheira Alta 189
Coronel Freitas 192
Correia Pinto 193
Corupá 202
Cunha Porã 203
Cunhataí 206
Curitibanos 207
Descanso 250
Dionisio Cerqueira 251
Doutor Pedrinho 252
Ermo 253
Faxinal dos Guedes 254
Flor do Sertão 261
Forquilhinha 262
Fraiburgo 264
Frei Rogério 266
Galvão 267
Garopaba 270
Garuva 273
Gaspar 274
Governador Celso Ramos 280
Grão Pará 281
Guaraciaba 282
Guaramirim 291
Guarujá do Sul 292
Guatambú 293
Herval d'Oeste 296
Ilhota 298
Imarui 302
Imbituba 304
Indaial 315
Iporã do Oeste 327
Ipuaçú 331
Ipumirim 335
Iraceminha 337
Irani 339
Iratí 341
Irineópolis 342
Itá 343
Itaiópolis 344
Itapema 345
Itapiranga 346
Itapoá 347
Jaborá 355
Jacinto Machado 356
Jaraguá do Sul 394
Joaçaba 398
Lacerdópolis 399
Lages 400
Laguna 403
Lajeado Grande 404
Lauro Muller 405
Lebon Regis 408
Leoberto Leal 412
Lontras 416
Mafra 417
Major Vieira 418
Maracajá 419
Maravilha 420
Marema 422
Massaranduba 424
Meleiro 425
Modelo 433
Mondaí 436
Monte Castelo 437
Morro da Fumaça 438
Navegantes 439
Nova Itaberaba 441
Nova Trento 442
Novo Horizonte 444
Orleans 445
Ouro Verde 448
Paial 449
Palhoça 457
Palmitos 518
Paraíso 519
Passo de Torres 544
Passos Maia 550
Paulo Lopes 553
Penha 554
Petrolândia 555
Pinheiro Preto 556
Pomerode 557
Ponte Alta do Norte 561
Ponte Serrada 562
Porto Belo 564
Porto União 565
Pouso Redondo 570
Presidente Nereu 572
Princesa 579
Rancho Queimado 581
Rio dos Cedros 589
Rio do Sul 582
Rio Fortuna 619
Salto Veloso 620
Santa Cecilia 622
Santa Terezinha do Progresso 623
Santiago do Sul 625
São Bento do Sul 629
São Bonifácio 631
São Carlos 632
São Domingos 634
São João Batista 635
São João do Oeste 637
São Joaquim 638
São José 639
São José do Cedro 662
São Lourenço do Oeste 663
São Miguel do Oeste 668
São Pedro de Alcântara 669

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2296 | Sexta-feira - 14 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Schroeder 670
Seara 685
Serra Alta 711
Sombrio 712
Sul Brasil 714
Tijucas 718
Timbó 719
Três Barras 734
Treze Tílias 735
Trombudo Central 736
Tunápolis 737
União do Oeste 741
Urussanga 743
Vargem Bonita 745
Vidal Ramos 758
Videira 760
Xanxerê 768
Xavantina 770
Xaxim 772
Zortéa 774

Associações

AMESC 775
AMFRI 775

Consórcios

AGIR 776
ARIS 776
CIDEMA 777
CIMVI 778
CIS/AMFRI 779
CIS/AMOSC 779
CISAM-SUL 780
CONSAD 781

Editais de Notificação

Gravatal 783
Luis Alves 784
Praia Grande 786

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 298 DE 11 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 298/2017
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), EM DESFAVOR DO SENHOR SERVIDOR NEIMAR REINALDO DE MORAES, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INVESTIGANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Lucimar Antonio Salmória, Prefeito do Município de Abdon Batista-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art.57 da Lei Orgânica Municipal, bem como no art.90 c/c art.95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Senhor NEIMAR REINALDO DE MORAES, brasileiro, funcionário público, exercente do cargo efetivo e em estágio probatório de Operador de Máquina Pesadas, nomeado pela Portaria n.182/2017 de 08 de março de 2017, inscrito no CPF nº 027.933.489-37, , portador do RG nº3676151, SSP/SC, residente e domiciliado sito a Linha Zancheta, interior de Abdon Batista, podendo ser localizado junto a Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Abdon Batista-SC, para que a Comissão Processante faça a devida apuração de atos e fatos que em tese teriam atentado contra o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, contra a probidade pública, insubordinação e eventuais outros atos infracionais que teria o investigado feito ao seu superior hierárquico CLEITO ROBERTO PITZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, consoante se depreende do Boletim de Ocorrência em anexo e da Denúncia Administrativa também em anexo, que fazem parte integrante desta portaria.

Depreende-se da denúncia de autoria do Secretário Municipal de Obras que: "Em data de 02 de junho de 2017 - Por volta das 9 horas na Linha comunidade Bom Jesus, estavam uma equipe de trabalho da secretaria de obras, um operador de máquinas NEIMAR REINALDO DE MORAES, um motorista TIAGO ZANCHETT, um agente de serviços gerais juntamente com o secretário municipal de obras CLEITO ROBERTO PITZ. Estava no local um morador da localidade vulgo PELÉ. Relata o secretário que: passou uma ordem para o operador de máquinas NEIMAR REINALDO DE MORAIS e que o mesmo não acatou a determinação no momento, onde por esse motivo iniciou-se uma discussão, que ao final completou o serviço. Relata também o secretário que o servidor desceu da máquina por duas vezes, desacatou e até mesmo ameaçou verbalmente dizendo que: "poderia resolver as coisas de outra maneira", sendo que o secretário retirou-se do local, considerando a ameaça feita pelo servidor. O Operador falou para o secretário que ele sabia o que estava fazendo e que se não estava contente com o serviço que subisse na máquina e fizesse melhor, falou isso por mais de três vezes. Ainda relata o secretário que na secretaria de obras no período da tarde na secretaria de obras o operador ficou se vangloriando para um grupo de funcionários do ocorrido, alguns servidores são Tiago, Emerson, Ivoney.
Considerando que a responsabilidade administrativa é independente da responsabilidade criminal, e ainda, considerando que é obrigação legal de toda a autoridade pública que vier a tomar conhecimento de irregularidade supostamente praticada por servidor público e que atente contra a legalidade ou normas estatutárias, deve o gestor determinar a apuração dos fatos mediante o competente processo administrativo disciplinar, respeitando o amplo direito de defesa e contraditório.
Por conta da denúncia e Boletim de Ocorrência feito junto a Polícia Civil, de autoria do Secretário Municipal de Obras, os quais encontram-se anexados a esta Portaria DETERMINA-SE a instauração do Processo Administrativo Disciplinar: que seja, apurado se restou tipificado os artigos 77, inciso I, IV e XI combinado com o art.78, inciso IV e V todos do Estatuto dos Servidores Públicos e ou outros que a Comissão entender ocorrido após a devida apuração dos fatos:

Art. 1º - Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no âmbito da Prefeitura Municipal para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo Servidor qualificado e identificado na exposição de motivos, que no exercício de suas funções teria desacatado, ameaçado e desobedecido ordem de superior hierárquico.

Parágrafo único: além do descrito no artigo anterior, com base na denúncia anexa, determina-se a comissão que seja apurado se restou tipificado os artigos 77, inciso I, IV e XI combinado com o art.78, inciso IV e V todos do Estatuto dos Servidores Públicos e ou outros que a Comissão entender ocorrido após a devida apuração dos fatos, relatando fundamentadamente suas conclusões.

Art.2º.- Desde já deve ser cientificado o Servidor que deverá na oportunidade devida defender-se dos fatos independentemente da descrição do art.1º desta Portaria e dos fatos constantes da exposição de motivos mas também das conclusões da comissão processante sob pena de ser os mesmos aceito como verdadeiros.

Art.3º. – Fica assegurado o Servidor o Direito de Ampla Defesa e Contraditório, com todos os meios a eles inerentes, ressaltando que o descumprimento deste artigo será motivo suficiente para a anulação dos atos maculados pelo vício caso ocorrido, prevalecendo os atos válidos.

Parágrafo único. O devido processo legal deverá ser seguido fielmente pela Comissão Processante. Ressaltando desde já que não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito parente do investigado, sendo consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art.4º.- Aquele Servidor que for nomeado e caso possua parentesco conforme descrito no parágrafo único acima, deverá imediatamente declarar-se impedido de atuar na Comissão processante, comunicando justificadamente referido impedimento a autoridade superior.

Art.5º. – Nenhum ato da comissão processante poderá ser sonegado ao Servidor Investigado ou ao seu advogado constituído e com procuração acostada aos autos, podendo o mesmo solicitar cópias e ter vista do processo em secretaria.

Art.6º.- Para garantir o acesso aos autos e a ampla defesa nenhuma taxa deverá ser cobrada do servidor Investigado, devendo as despesas correr a conta de dotações do orçamento vigente.

Art.7º- Cabe esclarecer ainda que o servidor deverá ter respeitado a remuneração do cargo durante a tramitação deste procedimento, e caso ocorrer a necessidade de afastamento preliminar, a comissão deverá requerer de forma fundamentada e justificada para deliberação da autoridade competente.

Art.8º - Designo os Servidores do Quadro Efetivo e Estável desta Prefeitura, para compor a Comissão Processante, sendo eles: PRESIDENTE - EUNICE SAUSANA DEMENECK; CLAUDIA ALINE

MOCELIN e SERGIO ZANCHETT.

Parágrafo único. As funções de secretário e membro da comissão, serão definidos pela Comissão, sob a Presidência da Servidora Eunice Susana Demeneck; cabendo ainda destacar que os membros nomeados a ocupar cargo na comissão deverão necessariamente ter grau de escolaridade igual ou superior ao do servidor Investigado, ser efetivo e estável no serviço público municipal. Entenda-se por grau de escolaridade o nível, e não o curso especifico de formação do servidor investigado.

Art.9º. – Determino ainda que a Comissão utilize a Assessoria Jurídica do Município como órgão de apoio aos trabalhos.

Art.10º.- Fixo o prazo de até 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.11º.- Determino a permanência do servidor em serviço, eis que ausente qualquer justificativa que possa influenciar na instrução processual, pelo mesmo neste momento.

Art.12º. O Servidor Indiciado deverá ser cientificado deste procedimento, com cópia integral desta Portaria e de todos os documentos a ele anexos. Devendo tal ato ser efetivado por Servidor do Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sendo que os demais atos deverão ficar a cargo da Comissão.

Parágrafo Único. A notificação para apresentação de defesa prévia deverá ser feita via AR ou pessoalmente, devendo conter a advertência ao indiciado se assim o desejar, sob pena de revelia para acompanhar as fases do processo Disciplinar e apresentar defesa preliminar, requerendo a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da juntada do AR ou do ato de intimação pessoal nos autos.

Art.13º - Ressalto ainda que deverá ser dado o direito do investigado em momento oportuno para a apresentar alegações finais cujo o prazo é de 10 (dez) dias, mediante expedição de ciência do ato pela Comissão, contado o prazo da juntada do AR ou do ato de intimação pessoal aos autos.

At.14º - Os Membros da Comissão estão dispensados do ponto caso necessário efetuar diligências e atos relacionados aos trabalhos do PAD. Além disso fica assegurado a Comissão do PAD no desempenho de suas atribuições a utilização de veículo público para deslocamento de intimações e demais atos que sejam necessários.

Parágrafo único. Qualquer ofensa física ou moral praticada contra membros da Comissão, ou testemunha, deverá ser imediatamente comunicado ao Prefeito, e encaminhado a Polícia, bem como deverá ser utilizado o Poder de Polícia da Administração Pública, e ser for o caso nos termos da Constituição Federal dado voz de prisão em flagrante, e comunicado a Polícia Militar para condução daquele que agir contra qualquer membro da comissão ou testemunha.

Art.15º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abdon Batista-SC, 11 de julho de 2017.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ ASSIS CORREA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 299 DE 13 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 299/2017
NOMEIA E ENQUADRA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar n° 014/2009 e,

Considerando realização de Concurso Público para o cargo, através do Edital nº 001/2016;

Considerando Decreto 011/2017, que dispõe sobre o resultado final do Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: MAYRA ZANCHETT MANCHEIN, portadora do CPF nº 073.255.889-17, para o Cargo em Provimento Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, em 13 de julho de 2017
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situado à Rua João Santin N°30, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, compareceu MAYRA ZANCHETT MANCHEIN a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO nomeada pela Portaria N.º 299/2017, de 13 de julho de 2017.

Nesta oportunidade foi-lhe dado a posse pelo Senhor Prefeito Municipal Lucimar Antonio Salmoria, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

MAYRA ZANCHETT MANCHEIN
Empossada

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL 16/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de materiais para utilização nas campanhas e grupos de trabalho da Secretaria de Saúde, teve sua abertura alterada para 26/07/2017 às 08h00.
Alterações disponíveis em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 12 de julho de 2016
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

Alfredo Wagner

Prefeitura

180
PORTARIA Nº 180/2017
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECUNIA AO SERVIDOR CARLOS SERGIO DE MELO.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, férias com 1/3 em pecúnia ao servidor CARLOS SERGIO DE MELO matricula n° 95, referente ao ano de 05/06/2016 a 04/06/2017, a partir de 03/07/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 03 de julho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

181
PORTARIA Nº 181/2017.
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO EM PECÚNIA A SENHORA SUELI DAMIÃO CECHETTO.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 111, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) mês da licença prêmio a servidora SUELI DAMIÃO CECHETTO matricula n°340 ocupante do cargo de gerente de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, referente ao período de 01/02/2005 a 01/02/2010, a partir de 01/07/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 12 de julho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

182
PORTARIA Nº 182/2017.
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO EM PECÚNIA A SENHORA GIOVANA MARIA FIGUEREDO JUNCKES.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 111, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) mês da licença prêmio a servidora GIOVANA MARIA FIGUEREDO JUNCKES
Matricula n°3086 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período de 02/04/2012 a 02/04/2017, a partir de 01/07/2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 12 de julho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

183
PORTARIA Nº 183/2017
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECUNIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA ANDERSEN KRETZER.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, férias com 1/3 em pecúnia a servidora IZABEL CRISTNA ANDERSEN KRETZER matricula n°24, referente ao ano de 13/02/2015 a 12/02/2016 a partir de 03 de julho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 03 de maio de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

4201

DECRETO Nº4201 /2017.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR De MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Artigo 93, item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
ART.1º - Declarar vago o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 (quarenta e quatro) horas semanais nos termos do Inciso IV do artigo 50, da Lei Complementar nº 005/2003 do Estatuto dos servidores Públicos, em face da aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor EDILSON DA SILVA, benefício nº 1568309667, a partir de 11 de julho de 2017.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 11 de julho de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 3276-1023/ 3276-1233 - **Fax** 3276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO – ORDEM CRONOLÓGICA Nº 01/2017

1. A Secretaria da Fazenda encaminhou pedido para que seja examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica de exigibilidade para o pagamento de fatura, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam a medida, tal como admitida na parte final do art. 5º da Lei Federal 8.666/93, tratando-se, no caso, de pagamento de serviços especializados para consultoria, análise e correlação de dados, através da locação temporária de um sistema de gestão de dados, visando o ajuste e modernização administrativa do município de Alfredo Wagner, pois as informações apuradas estão prejudicando o lançamento e o devido dever de cobrar os impostos municipais, em especial o IPTU/2017.

2. O referido crédito em favor da empresa M1 Geotecnologia e Cadastro Imobiliário Ltda, originou-se do Processo de Pregão Presencial nº 12/2017, Contrato nº 02/2017 de 10/03/2017, nota de empenho nº 953/2017 de 10/03/2017, no valor de R$ 49.000,00.

3. A empresa por sua vez, cumpriu com o estabelecido no pacto quanto ao seguinte:

CRONOGRAMA FISICO		
ITEM		**Prazo Entrega**
01	**Planejamento e Análise de dados**	**30 dias - CUMPRIDO**
02	**Ajuste Cartografia**	**30 dias - CUMPRIDO**
03	**Correlação de Dados, Entrega Relatório e Material digital**	**30 dias - CUMPRIDO**
04	**Suporte Técnico.**	**180 dias- EM EXECUÇÃO**

4. As despesas vinculadas a Secretaria Municipal da Fazenda, sem o dispêndio quitado, somam R$ 47.603,17, sendo R$ 44.854,00 pertencentes a referida empresa, que até o momento recebeu apenas R$ 5.046,00, ou 10,30% do valor do contrato, que está em fase de suporte técnico, finalístico. Ainda assim, as demais despesas da pasta fazendária, referem-se a despesas com exigibilidade posterior a já vencida da empresa M1.

Com relação a separação da ordem cronológica por Secretarias, Órgãos, Unidades e fonte de recursos, o TCE/SC no Processo RPL 07/00179305, movido contra a Prefeitura de Florianópolis, manifestou o Relator o seguinte entendimento:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 3276-1023/ 3276-1233 - **Fax** 3276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

"Representação. Lei de Licitações. Pagamento das Obrigações. Quebra da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Aplicação de multa. Representação ao Ministério Público Estadual para efeitos do art. 92, da Lei nº 8.666/93.

Não obstante essa discussão inicial, a transgressão à referida norma ou a configuração da quebra da ordem cronológica dos pagamentos depende da conjugação dos requisitos insertos no referido artigo. O primeiro requisito leva em conta a dimensão organizativa, ou seja, a quebra da ordem deve se dar dentro de uma mesma unidade de Administração (órgão, secretaria, sociedade de economia mista, etc.). O segundo requisito diz respeito à fonte diferenciada de recursos, de maneira que entre fontes diversas de recursos não há possibilidade de se falar em quebra da ordem. Portanto, para que se caracterize a quebra da ordem cronológica, há a necessidade de que o órgão contratante (unidade da Administração, secretaria, empresa pública, etc.) realize pagamentos com recursos oriundos da mesma fonte sem obediência à ordem das exigibilidades. Nessa linha, não haverá quebra na ordem se os pagamentos forem de Secretarias diversas (unidades) ou, dentro da mesma unidade, se o pagamento se der através de fontes diferenciadas de recursos.

Ao conceituar "unidade administrativa", Flávio Almeida de Lima trata o tema da seguinte forma:

> [...]
> Quando a lei fala em "cada unidade da Administração Pública" está a referir-se à seção ou órgão, independentemente de possuir personalidade jurídica própria. Assim, uma autarquia é uma unidade autônoma da Administração, como também o é uma empresa pública. Uma secretaria de Estado ou uma administração regional da prefeitura também se enquadram no conceito de unidade administrativa.[5]

No mesmo diapasão é o ensinamento de Floriano Azevedo Marques Neto:

> Resta claro que o vocábulo "unidade" compreende toda e qualquer divisão ou repartição pública pela qual o Poder Público atue ou se manifeste. Assim, o conceito de unidade administrativa está se referindo de maneiras ampla e genérica aos órgãos, empresas, repartições, departamentos, etc. Dessarte, podemos dessumir que cada órgão, secretaria, empresa pública, fundação, etc. terá sua ordem cronológica que não poderá ser desrespeitada quando dos pagamentos.[6]

Portanto, não resta dúvida de que a expressão "unidade da Administração" a que se refere o art. 5º da Lei nº 8.666/93 deve ser entendida como qualquer órgão, seção ou unidade, independentemente de ter ela ou não personalidade jurídica própria.

No que concerne à expressão "para cada fonte diferenciada de recursos", exigência também contida no referido art. 5º, tenho que a verificação da quebra da ordem de pagamentos deve dar-se dentro de cada fonte de recurso. Logo, não seria possível perquirir-se sobre quebra de ordem entre pagamentos efetuados dentro fontes de recursos diversas. Em outros termos, a quebra se dá quando a administração, utilizando a mesma fonte de recurso, pretere um pagamento em benefício de outro.

Pertinente, neste ponto, é a referência à lição de Ivan Barbosa Rigolin, para quem "fonte diferenciada de recurso é a matriz autônoma de dinheiro, verba ou dotação apta a custear determinada despesa"[7].

Floriano Azevedo Marques Neto refere os seguintes termos sobre a expressão em comento:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 3276-1023/ 3276-1233 - **Fax** 3276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

> Aqui, portanto, o legislador diferiu entre as duas situações, e o fez com acerto. Aqueles contratos firmados com recursos especiais (decorrentes de operações de créditos, transferências de capital, programas de financiamento, fundos vinculados, etc.) devem ter a sua ordem cronológica particular, enquanto os contratos com as mesmas fontes orçamentárias de recursos ficarão submetidas a uma outra ordem cronológica.
> Giza-se, ademais, que a volta parece ser verdadeira. Caso se interrompam os desembolsos de um dado financiamento, não há sentido em obstar o pagamento das faturas a serem adimplidas com recursos orçamentários provenientes de receitas tributárias não vinculadas, se houver disponibilidade destes.
> Agora, o que não se pode admitir, em um ou outro caso, é a preterição de um fornecedor ou contratado em favor de outro dentro de uma ordem cronológica da mesma fonte de recursos.[8]

Portando, para a configuração da quebra da ordem haverá a necessidade de se observar se essa quebra se deu dentro de uma mesma fonte de recursos, não sendo possível averiguar-se ou cotejar-se sobre existência ou não de quebra entre fontes diversas de recursos."

O TCU manifestando-se sobre o tema, TC 002.999/2015-3, transcorreu o seguinte:

> **Análise**
>
> 21. Dispõe o art. 5º, **caput**, da Lei 8.666/1993:
>
> > Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei**, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (grifo nosso)
>
> 22. O dispositivo transcrito, como se observa, institui a ordem cronológica, vinculando a Administração a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem a pagamento. O art. 92 da norma prevê a aplicação de pena, em caso de descumprimento do preceito.
>
> 23. Extrai-se do diploma a finalidade de garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de interessados que se encontrem em prevalência, em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.
>
> 24. Pode-se dizer que a observância da regra, para além do cumprimento dos princípios mencionados, também se propõe à proteção do princípio da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa na licitação. É certo que a incerteza quanto ao recebimento dos créditos que lhes são devidos e a ausência de regras objetivas para a realização dos pagamentos constituiria motivo potencial de afastamento de supostos fornecedores, ou mesmo de formulação de propostas que contivessem prévias compensações monetárias por eventuais prejuízos.
>
> 25. Muito embora a Lei 8.666/1993 trace os principais critérios e diretrizes para a realização dos pagamentos contratuais, não esgota a regulamentação da matéria, demandando detalhamento acerca dos procedimentos internos a serem adotados em cada unidade pagadora responsável.
>
> 26. A exemplo, o momento da fixação da exigibilidade não é atribuído a um ato concreto, carecendo de especificação quanto ao exato instante em que ocorre. A excepcionalidade à ordem cronológica também merece especial atenção. O conceito de excepcional interesse público, ainda que de forma não

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 3276-1023/ 3276-1233 - **Fax** 3276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

exaustiva, merece delineamento objetivo, para que se preserve o alcance da norma.

27. Nesse sentido e visando a fortalecer o controle e a fiscalização do cumprimento do disposto no art. 5º, **caput**, da Lei 8.666/1993, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas no Brasil (Atricon) editou a Resolução 8/2014, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3.206/2014 relacionadas à temática "Os Tribunais de Contas do Brasil e o controle do cumprimento do art. 5º da Lei 8.666/93: ordem nos pagamentos públicos" (peça 46).

28. ***Dentre as diretrizes fixadas no documento, encontra-se a promoção de ações junto aos jurisdicionados, visando à edição de lei local e/ou decreto que regulamente o cumprimento do art. 5º da Lei 8.666/93, contemplando, no mínimo***: (grifo nosso)

a. a ocasião em que o credor deverá ser inserido na respectiva sequência, considerando (i) a demonstração, para o ingresso na fila, do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente pelo contratado, a ser confirmada na liquidação da despesa e (ii) o cumprimento das demais condições legais e contratuais exigíveis, como a regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social, dentre outras, também a serem confirmadas na liquidação da despesa;

b. as hipóteses de suspensão da inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, em razão da ausência de demonstração do cumprimento das condições legais e contratuais pelo contratado;

c. a fixação de prazo máximo para a realização da liquidação e para o efetivo pagamento, a contar do ingresso na linha de preferência, ou para a rejeição dos serviços prestados ou bens fornecidos, por desatendimento das exigências legais ou contratuais;

d. as situações que poderão vir a constituir, ainda que não de forma taxativa, relevantes razões de interesse público, a permitir excepcionar a regra da ordem cronológica, a propósito do que estabelece a parte final do artigo 5º, **caput**, da Lei 8.666/93;

5. O TCE/SC em seu entendimento firmou posição:

Prejulgado 505

Para a efetivação dos pagamentos da Administração, deve ser respeitada a ordem cronológica determinada pelo artigo 5° da Lei n. 8.666/93.

Para que a ordem cronológica seja quebrada, faz-se necessária a demonstração de relevantes razões de interesse público e a devida publicação dessas razões.

Compete à autoridade administrativa, no caso o Prefeito, reconhecer a ocorrência dos motivos que justificam a ofensa à ordem cronológica dos pagamentos e dar-lhes publicidade.

7. Com vistas a dar transparência aos atos administrativos, em 01/07/2005, foi editado o Decreto Municipal nº 2758/2005, que trata da matéria, porém não aprofundando o tema as respectivas diretrizes propostas pela ATRICON.

8. Por fim, a excepcionalidade no pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade, não está incorrendo em prejuízo a outros contratos, sendo que os demais não ultrapassam o intervalo de 90 dias, o que poderia trazer ônus financeiros as partes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 3276-1023/ 3276-1233 - **Fax** 3276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

CONCLUSÃO: O artigo 5º da Lei 8666/93 tem por objetivo salvaguardar princípios da administração pública, o da isonomia, que evita o tratamento diferenciado entre fornecedores, da impessoalidade, nada mais é que o princípio da finalidade, o qual o administrador só pratique o ato para o seu fim legal, e da economicidade, o qual, sabedor do recebimento, o proponente não incluirá no custo dos produtos ou serviços os valores decorrentes da demora do pagamento.

Então, diante das exposições e vislumbrando o cumprimento certo e objetivo dos atos administrativos, sem prejuízo de afetar os demais credores, que por sua vez encontram-se dentro da programação financeira de exigibilidade de pagamento, resta a nós, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Pregoeira e Equipe de Apoio, considerar o rompimento da ordem cronológica para o presente evento, cabível na excepcionalidade do interesse público.

É o Parecer.

Alfredo Wagner, 10 de julho de 2017.

ASSINATURAS NO PROCESSO ORIGINAL

DECISÃO: Acolho o parecer e autorizo o pagamento imediato, nos termos do art. 5º, parte final, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA NO PROCESSO ORIGINAL

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO Nº 001 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016 - PP 035/2016
OBJETO: O prazo de vigência prevista na Cláusula Sétima do contrato nº 039/2016 será prorrogada até 12 de julho de 2018. Ref: Locação de uma Central Telefônica Conforme descrição abaixo: CAPACIDADE INICIAL Instalada: " 30 Portas para Linha digital E1 DDR R2 Digital; " 06 Portas para Linha tronco Analógica; " 32 Portas para Ramal Analógico; " 02 Portas pata Ramal digital; " 30 Licenças para Ramais Ips; " 100 Licenças de Comunicação unificada; " 01 URA - Unidade de Resposta Audível, Para atendimento automáticos das ligações com Menu e Sub Menu com mensagem personalizada por horários; " 01 Aparelho Digital, Mesa para telefonista; " 01 Software para mesa de telefonista; " 18 Adaptador analógico com 02 portas; " 02 Interfaces de celular.
VALOR TOTAL ANUAL R$: 18.600,00
CONTRATADO: SATI TELECOM LTDA. Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: ALEX DE ANDRADE
Anchieta, 12 de Julho de 2017.

DECRETO Nº 082/2017

DECRETO Nº. 82/2017, de 13 de julho de 2017
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289 de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.200 – Admin. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Assistência Social
(02) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

08.243.0485.2.206 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos
(12) 3.1.90.00.00.00.00.00.0722 -Aplicações Diretas ... R$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Admin. Geral dos Bens e Serv. da Atenção Básica
(08) 3.1.90.00.00.00.00.00.0275 -Aplicações Diretas . R$ 10.000,00

10.305.0434.2.106 – Admin. Geral dos Bens e Serv. da Vigilância em Saúde/Epidemiologia
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas ... R$ 5.000,00

Total ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.200 – Admin. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Assistência Social
(01) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

08.243.0485.2.206 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0722 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Admin. Geral dos Bens e Serv. da Atenção Básica
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0275 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

10.305.0434.2.106 – Admin. Geral dos Bens e Serv. da Vigilância em Saúde/Epidemiologia
(46) 3.1.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Total ..... R$ 30.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
13 de julho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 13/07/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 010/2017 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 010/2017

A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Por Item de Registro de Preço para aquisição de lanches para os grupos do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, que são realizados semanalmente as quartas e quintas feiras no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 28/07/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 13 de julho de 2017.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

PREGÃO PRESENCIAL N 023/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 023/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item de Registro de Preço para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Centro e João Café Filho, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até as 08:00 horas do dia 31/07/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 13 de julho de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 044/2017
DECRETO N.O 44/2017
Dispõe sobre normas para abertura de empresas, início de atividade de profissionais autônomos, alteração cadastral e encerramento de inscrição municipal, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar o processo de abertura de inscrição municipal e início das atividades econômicas de empresas e profissionais autônomos no Município de Antônio Carlos;

CONSIDERANDO a existência de diversos contribuintes considerados "não estabelecidos", ou seja, que não fornecem atendimento externo;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a forma de abertura, alteração cadastral e encerramento de cadastro mobiliário no que tange as atividades econômicas exercidas por empresas e profissionais autônomos no Município de Antônio Carlos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ABERTURA DE EMPRESAS E INÍCIO DE ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
Art. 2º. Os Contribuintes que iniciarão suas atividades econômicas no Município de Antônio Carlos deverão proceder com a solicitação de abertura de cadastro econômico municipal exclusivamente no Setor de Tributos da Prefeitura.

Art. 3º. Os contribuintes deverão preencher o formulário contendo seus dados cadastrais e submetê-lo à autoridade fiscal para homologação.

§1º. Para os fins deste Decreto, considera-se como "pessoas jurídicas não estabelecidas" e "profissionais autônomos não estabelecidos", aqueles que no exercício de suas atividades não efetuam atendimento ao público externo no endereço de sua sede.

§2º. Para fins de homologação, o contribuinte deverá anexar no processo os seguintes documentos comprobatórios:

I - Para Pessoas Jurídicas estabelecidas:
a) Contrato Social;
b) Cartão do CNPJ;
c) Inscrição Estadual, se houver;
d) IPTU do Imóvel de estabelecimento da empresa;
e) Contrato de Locação ou Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;
f) Se proprietário do imóvel, a Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registo de Imóveis competente;
g) Habite-se;
h) Comprovante de endereço dos sócios;
i) CPF e RG dos sócios;
j) Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar, vigente no momento do requerimento;
k) Alvará Sanitário.
II - Para Pessoas Jurídicas não estabelecidas:
a) Contrato Social;
b) Cartão do CNPJ;
c) Inscrição Estadual, se houver;
d) IPTU do Imóvel de Correspondência;
e) Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;
f) se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
g) Declaração de Endereço para fins de Correspondência;
h) Comprovante de endereço dos sócios;
i) CPF e RG dos sócios.
j) Declaração de Firma não estabelecida;

III - Para profissionais autônomos estabelecidos:
a) CPF e RG;
b) Identidade profissional, se houver;
c) IPTU do Imóvel de estabelecimento;
d) Contrato de Locação ou Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;
e) Se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
f) Habite-se;
g) Comprovante de Residência (quando for diferente do imóvel de estabelecimento);
h) Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar, vigente no momento do requerimento;
i) Alvará Sanitário.

IV - Para profissionais autônomos não estabelecidos:
a) CPF e RG;
b) Identidade profissional (se houver);
c) IPTU do Imóvel de Correspondência;
d) Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;
e) se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
f) Declaração de Endereço para fins de Correspondência;
g) Comprovante de Residência (quando for diferente do imóvel de Correspondência);
h) Declaração de Firma não estabelecida.

Art. 4º. O processo de homologação, feito pela autoridade fiscal, poderá deferir ou não a solicitação do contribuinte.

§1º. Em caso de indeferimento o contribuinte não terá permissão para exercer a atividade econômica solicitada.
§2º. Em caso de deferimento será concedida inscrição municipal, sendo expedido Alvará de Funcionamento com prazo de validade de 01 (um) ano.

§3º. A homologação de declaração resultará na geração dos tributos incidentes considerando a Legislação Municipal vigente.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.
Art. 5º. Para atualização de dados cadastrais de inscrições municipais, os contribuintes constantes do Cadastro Municipal deverão proceder à solicitação, exclusivamente, no Setor de Tributos do Município.

Art. 6º. Estão obrigados ao procedimento todos aqueles que alterarem os dados cadastrais, mesmo os que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da

Administração Pública, Direta ou Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 7º. Para realização da alteração cadastral de inscrição municipal os contribuintes deverão preencher o formulário, anexar os respectivos documentos comprobatórios das informações declaradas, observado o parágrafo único do art. 3º, e submetê-lo à autoridade fiscal para homologação.

Art. 8º. O processo de homologação, feito pela autoridade fiscal, poderá resultar no deferimento ou indeferimento da solicitação do contribuinte.

§1º. Na hipótese de indeferimento as informações constantes do Cadastro Mobiliário do contribuinte não serão alteradas.

§2º. Em caso de deferimento as informações constantes do Cadastro Mobiliário serão atualizados passando a integrar o Cadastro Mobiliário do contribuinte para todos os fins.

§3º. As alterações cadastrais relativas ao endereço fiscal e atividade econômica ficarão condicionadas a análise de viabilidade de uso do solo e expedição de Laudo Técnico de Vistoria pelos órgãos responsáveis.

§4º. Na hipótese do parágrafo acima, a expedição do Alvará de Funcionamento reger-se-á pelas condições e prazos expostos no art. 4º deste Decreto.

§5º. A homologação resultará na geração dos tributos incidentes considerando a Legislação Municipal vigente.

CAPÍTULO IV
DO ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Art. 9º. Os Contribuintes que encerrarem suas atividades econômicas no Município de Antônio Carlos deverão proceder com a solicitação de encerramento da inscrição municipal exclusivamente através do setor de tributos do Município.

Art. 10. Para fins de homologação, o contribuinte deverá anexar ao processo os seguintes documentos comprobatórios:

I - para qualquer solicitação de encerramento: Declaração de Encerramento Estadual;

II - para a solicitação de encerramento de empresas prestadoras de serviço: apresentação do talão de nota fiscal quando não encaminhado ao setor competente por ocasião do início do enquadramento no regime de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Parágrafo único. O encerramento da inscrição municipal fica condicionado ao deferimento da solicitação pela autoridade fiscal, considerando como data de encerramento aquela informada pelo contribuinte.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. A Municipalidade poderá solicitar documentação suplementar, ou dispensar, desde que justificado, especialmente para atender ao interesse público.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Antônio Carlos, 12 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 109/2013 – Pregão Presencial 075/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC. Contratado: MBR11 – TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA ME; Objeto: Prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e suporte técnico na área de informática, compreendendo a implantação de sistema de gerenciamento de rede e inventário, manutenção preventiva e corretiva de hardwarw com e sem troca de peças, conforme especificações constante no anexo I do edital. Prorrogação: Fica prorrogado o prazo do contrato acima enumerado por 60 (sessenta) dias. Novo Vencimento: Dia 10 de setembro de 2017. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 13 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 109/2013 – Pregão Presencial 075/2013. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS/SC. Contratado: MBR11 – TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA ME; Objeto: Prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência e suporte técnico na área de informática, compreendendo a implantação de sistema de gerenciamento de rede e inventário, manutenção preventiva e corretiva de hardwarw com e sem troca de peças, conforme especificações constante no anexo I do edital. Prorrogação: Fica prorrogado o prazo do contrato acima enumerado por 60 (sessenta) dias. Novo Vencimento: Dia 10 de setembro de 2017. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 13 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 349/2017

PORTARIA Nº 349 /2017
Exonera cargo Comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 13 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de julho de 2017.

Apiuna

Prefeitura

ALTERAÇÃO EDITAL PP. REGISTRO DE PREÇO N° 89/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Errata ao Edital de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 89/2017
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alterações no edital. O Edital original e a alteração estão disponíveis no site www.apiuna.sc.gov.br.
Data/ Hora credenciamento e protocolo envelopes: 21/07/2017 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 21/07/2017 – Às 09 horas e 40 minutos
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000 – Jose Gerson Gonçalves/ Prefeito de Apiúna

LEI Nº 835/2017

Lei Nº 835/2017
De 12/07/2017
Denomina de "Rua Paulo Fernandes" via pública situada na localidade do Posto Fiscal.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Paulo Fernandes" via pública situada na localidade conhecida como Posto Fiscal, na conjunção das Ruas Rodeio e Rua Bahia, no bairro Centro, com extensão aproximada de 120,00 (cento e vinte metros).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de julho de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0305/2017

PORTARIA Nº 0305/2017
De 11 de julho de 2017
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 164, III, VI, XI, XIII e Art. 165, V, XIX da Lei Complementar nº. 95/2008, de 01/09/2008 e considerando o Ofício n° 20/2017 de 11/07/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE
Art. 1º. – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar, avaliar e/ou responsabilizar a servidora KATIA SUELI FERMANN FIDELIS, nomeada em 09 de fevereiro de 2015 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por referir-se de modo depreciativo e desrespeitoso às autoridades públicas e aos atos do poder público, mediante manifestação oral.

Art. 2º. - Designar Comissão Disciplinar para Avaliação de Processo Administrativo Disciplinar, sendo composta por: Presidente, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, JUCELIA BERTOLI e VALMOR ELIAS, como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de julho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO 27/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 27/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, DAIANE URBANSKI, celebrado em 17 de fevereiro de 2017.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora DAIANE URBANSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 100.254.179-40, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindido a vigência contratual no dia 07 de julho de 2017 conforme requerimento da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA
Os efeitos desse aditivo retroagem a data de 07 de julho de 2017
Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 13 de julho de 2017.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA
Daiane Urbanski
Testemunhas:

Joana Carine Goldmeyer
CPF/MFnº. 039.438.729-55

Maila Krebin
CPF/MFnº. 093.293.199-55

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 01/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 01/2017
Objeto: Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros num total máximo de recursos a serem disponibilizados estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a consecução de finalidades de interesse público, em complementação às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Recebimento dos envelopes: 8:30 horas do dia 14 de agosto de 2017
Abertura: 8:45 horas do dia 14 de agosto de 2017

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 13 de julho de 2017
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Arvoredo

Prefeitura

TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO 001/2017
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2017
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e com acompanhamento da comissão especialmente designada para organizar o referido processo de seleção da Município de Arvoredo/SC, torna público, a RETIFICAÇÃO do referido edital, nos seguintes termos:

Do aditivo:
PRIMEIRO

Fica excluído em parte o subitem "4.3.33." onde descreve "...e prova de títulos...", restante do subitem permanece inalterado.

SEGUNDO

Fica excluído em parte o subitem "5.1." onde descreve "...somando se a prova de títulos...", restante do subitem permanece inalterado.

TERCEIRO

Fica excluído a alínea "e" do subitem "6.3.".

QUARTO

Fica excluído em parte o subitem "12.6." onde descreve "...aplicação da prova de títulos...", restante do subitem permanece inalterado.

QUINTO

As demais informações estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 permanecem inalteradas.

Chapecó (SC), 11 de julho de 2017.
IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2974, de 03/07/2017
DECRETO Nº 2974, de 03 de Julho de 2017.

Atualiza Valor da Cesta Básica

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 3º, da Lei nº 1117, de 25/02/2009, alterada pela Lei nº 1400, de 19/12/2014.
CONSIDERANDO, o decurso do prazo estabelecido, pela referida Lei e suas alterações;
CONSIDERANDO, o índice do INPC dos meses de janeiro/2017 a junho/2017, estabelecido em 1,12% (um vírgula doze por cento);

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o valor da cesta básica do programa de suplementação alimentar dos Servidores Públicos Municipais, para R$ 326,75 (trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2017.

Município de Ascurra, em 03 de julho de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 03 de julho de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Atalanta

Prefeitura

EDITAL P.P. 12/2017 - MULTIENTIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2017, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 28 de julho de 2017, ás 09:00 horas. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br,ou www.atalanta.sc.gov.br - licitações ou pelo fone (47)3535-0015.

Atalanta, 13 de julho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 26 de Julho de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 004/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde denominada José Matias Neckel – Conforme proposta SISPAG N°. 83102624000114001".

Aurora, 13 de Julho de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 05/2017 DO CONTRATO 25/2016 PMBP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 05/2017 – PMBP DE 12/07/2017
CONTRATO Nº 25/2016-PMBP DE 16/06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016-PMBP

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS META 3, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço Global.
Conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 171/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, prorroga-se a vigência do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 12 de janeiro de 2018.

Balneário Piçarras, 12 de julho de 2017.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA NATINHO LTDA
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 41/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios utilizados para a merenda escolar das unidades escolares municipais e Centro de Educação Infantil, e para o lanche dos idosos, para o segundo semestre de 2017, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 26/07/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 13 de julho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017
Processo de origem: Pregão presencial nº 40/2017
Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: Aquisição de pedra britada de diversos tamanhos, para a manutenção e conservação das estradas gerais e secundárias das comunidades do interior e para usos diversos no município de Bandeirante.
Detentoras da Ata: JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME, vencedora do item único, no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Assinatura da ata de registro de preços: 13 de julho de 2017.
Validade da ata de registro de preços: 13 de julho de 2018.
O inteiro teor da ata pode ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 13 de julho de 2017
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 14/2017 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 14/2017
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 03/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
Contratado: MKANET SERVIÇOS e COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Prestação de serviço de conexão de internet, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado na rua 1º de maio, Centro da cidade de Bandeirante - SC, e para o para o Centro de Referencia em Assistência Social (CRAS), localizado na Avenida Santo Antônio Centro, s/n da cidade de Bandeirante – SC.
Do valor: R$ 958,80.
Da repactuação da vigência: fica aditivado o prazo contratual por igual período (seis meses), de 16 de julho de 2017 a 15 de janeiro de 2018.
Assinatura: 13 de julho de 2017.
Bandeirante, SC, em 13de julho de 2017
Janete Fatima Santin Degasperi – GESTORA DO FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 20/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 20/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratado: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Objeto: Credenciamento de laboratórios para realização de exames de ressonância magnética no atendimento a população do município, conforme encaminhamento médico, autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos CIS-AMEOSC 2017.
Do valor: R$ 8.065,50 (oito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 12 de julho de 2017.
Vigência: 31 de Dezembro de 2017
Bandeirante, SC, em 12 de julho de 2017
Neuri Biazzi – GESTOR DO FMS

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 949/2017 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE BARRA BONITA – SC, EDITAL N° 003 /2017.

DECRETO Nº 949/2017
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE BARRA BONITA – SC, EDITAL N° 003 /2017.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o Resultado Final relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017.

Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, o Resultado Final destinado ao provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde Micro Área 5(Abrangência: Linha Progresso, Alto São Jose e São Pedro).

Nome	Classificação
Elaine Neumann Paula	1º
Marilei Julia Kozerski	2°
Daniela Stella	3º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 13 de julho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº65/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO ONIBUS DETER PARA PAS/ONIBUS PLACA QHE1095.

FORNECEDOR: GAMBATTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Endereço: Rua Barão do Rio Branco,1873, centro, São Miguel do Oeste/SC.
CPF: 01.977.238/0001-34
Valor Contratado: R$ 2.422,04 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais com quatro centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 2.422,04 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais com quatro centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº63/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 063/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Possível e eventual levantamento topográfico planialtimétrica, cadastral com elaboração de mapas, memorial descritivo e ART (anotação de responsabilidade técnica) e com locação do perímetro dos imóveis levantados na área urbana e rural do Município de Barra Bonita/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 27 de julho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 08h30min de julho de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 7 de julho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº64/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 064/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Elaboração de Projeto de Engenharia especifico de Pavimentação de Pedras Irregulares da Sede (término da pavimentação) até Linha Polaca (laticínio), interior do município de Barra Bonita/SC, com área aproximada de projeto de 18.000,00m2. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 09h30min do dia 27 de julho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:30 horas do dia 27 de julho de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 13 de julho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 224, DE 12 DE JULHO DE 2017. "DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 224, de 12 de julho de 2017.
"Designa servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011.

Resolve;
Art. 1º - Designar a servidora, Vera Parmegiani, ocupante do Cargo de Professora, nível III, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração,para desempenhar suas funções junto a escola CEIM Pingo de Gente, com carga horária de 20 horas semanais, em substituição a Professora titular que se encontra licenciada, pelo período em que a mesma estiver afastada, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03.07.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 12 de julho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

AD 003/072/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2015/072/003
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 010/2015 - CP 001/2015
Objeto: Pavimentação em lajota sextavada, pavimentação asfáltica e drenagem das ruas Nazareno Teixeira da Costa, rua Osmar Galm, Estrada Geral do Escalvado e rua João Pedro de Oliveira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global
Prorroga prazo
Data da assinatura: 05/01/2017
Data do vencimento: 05/06/2017
Barra Velha, 05 de janeiro de 2017
MAURICIO VOGELSANGER –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

AD 004/072/2017 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2015/072/004
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 010/2015 - CP 001/2015
Objeto: Pavimentação em lajota sextavada, pavimentação asfáltica e drenagem das ruas Nazareno Teixeira da Costa, rua Osmar Galm, Estrada Geral do Escalvado e rua João Pedro de Oliveira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global
Prorroga prazo
Data da assinatura: 05/06/2017
Data do vencimento: 05/11/2017
Barra Velha, 05 de junho de 2017
MAURICIO VOGELSANGER –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

AD 005/072/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2015/072/005
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 010/2015 - CP 001/2015
Objeto: Pavimentação em lajota sextavada, pavimentação asfáltica e drenagem das ruas Nazareno Teixeira da Costa, rua Osmar Galm, Estrada Geral do Escalvado e rua João Pedro de Oliveira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global
ADITIVO DE VALOR R$: 138.364,67 (cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Data da assinatura: 13/07/2017
Data do vencimento: 05/11/2017
Barra Velha, 05 de junho de 2017
MAURICIO VOGELSANGER –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PP 010/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 016/2017 - Pregão Presencial nº 010/2017 - FMS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por ITEM para Aquisição de marmitas destinadas aos plantonistas do Pronto Atendimento 24 horas. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 28/07/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 28/07/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de julho de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PP 011/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 017/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017 - FMS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por ITEM para Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 28/07/2017 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 28/07/2017 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de julho de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - FMS

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
Registro de Preços

Objeto: aquisição de suplemento alimentar destinado aos pacientes conforme solicitação médica., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 26/07/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de julho de 2017.

Volmir José Frozza
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - FMS

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
Registro de Preços

Objeto: contratação de serviços de lavagem de veículos, da frota do município de Belmonte/SC, alocados ao Fundo Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do Município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 26/07/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de julho de 2017.

Volmir José Frozza
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
Registro de Preços

Objeto: aquisição de materiais, destinados aos serviços na Educação Infantil no município, com recursos do Programa Brasil Carinhoso, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 26/07/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 12 de julho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
Registro de Preços

Objeto: contratação de serviços de lavagem de veículos, da frota do município de Belmonte/SC, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender as necessidades deste Município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 15:30 horas do dia 26/07/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 15:30 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 12 de julho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 DO PP 75/2017 – PMB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 DO PP 74/2017 – PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS.
VENCEDOR: ADEMIR BOSQUETI MATEUS ME
VALOR TOTAL: R$ 80.375,00
VIGÊNCIA: 17/04/2017 A 17/04/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de abril de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 DO PP 75/2017 – PMB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 DO PP 75/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2017.
VENCEDOR: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 22.499,96
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 03 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 DO PP 75/2017 – PMB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 DO PP 75/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2017.
VENCEDOR: CETEC COMERCIO EM TREINAMENTOS EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 34.702,64
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 03 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 DO PP 75/2017 – PMB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 DO PP 75/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2017.
VENCEDOR: CETEC COMERCIO EM TREINAMENTOS EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 34.702,64
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 03 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 DO PP 75/2017 – PMB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 DO PP 75/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2017.
VENCEDOR: GIZELE REGINA DA SILVA ME VALOR TOTAL: R$ 11.324,00
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 03 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 DO PP 75/2017 – PMB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 DO PP 75/2017 – PMB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2017.
VENCEDOR: L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R$ 3.668,23
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 03 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 DO PP 75/2017 – PMB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 DO PP 75/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2017.
VENCEDOR: MAYCON WILL EIRELLI ME
VALOR TOTAL: R$ 86.692,92
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 03 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 DO PP 75/2017 – PMB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 DO PP 75/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2017.
VENCEDOR: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.369,92
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 03 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 DO PP 75/2017 – PMB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 DO PP 75/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2017.
VENCEDOR: .P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.369,92
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 03 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2698/2017
PORTARIA nº 2698 de 11 de julho de 2017
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) ROBERTO FABRICIO ROSA, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7194-1.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 13/07/2017 a 13/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 13/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2699/2017
PORTARIA 2699 de 11 de julho de 2017
Torna sem efeito as Portarias n.º 1822/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias n.º 1822 de 04 de maio de 2017, do servidor efetivo SILVANA DE CASSIA MENDES OLIVEIRA que designa a exercer aulas excedentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 15/06/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2700/2017

PORTARIA nº 2700 de 11 de julho de 2017.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA FELIPE - ocupante do cargo comissionado de Superintendente da FAMABI,
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do cargo comissionado de Secretario de gerente de Centro de Convivência dos Idosos,
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do cargo comissionado de Diretora Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do cargo comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão Operacional,
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;

FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HYGOR MACHADO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO GUSTAVO ELIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte,
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de

Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretario Municipal de Agricultura,
LUCAS SCHMITZ, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico da Saúde
LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO GUSMÃO DE LIMA, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAOLA REIS PACHECO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PEDRO MORALES TOLENTINO LEITE, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas,
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Trânsito,

SEDIEL FLORES, ocupante de cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
SILVIO SEVERINO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO DE CARVALHO BORBA, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2684/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2701/2017

PORTARIA nº 2701 de 11 de julho de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) LEONARDO SCHAPPO, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, para exercer a Função de Confiança de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2702/2017

PORTARIA nº 2702 de 11 de julho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA ALVES DIAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional

Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/07/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2703/2017

PORTARIA nº 2703 de 11 de julho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SONIA RAMPA PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/06/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2704/2017

PORTARIA nº 2704 de 11 de julho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SERGIO RICARDO DE BRITO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/07/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2705/2017

PORTARIA nº 2705 de 11 de julho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISACLARA NUNES MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/06/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2706/2017

PORTARIA nº 2706 de 11 de julho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA APARECIDA MACEDO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/06/2017 a 08/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/06/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2707/2017

PORTARIA nº 2707 de 11 de julho de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) WALLACE EDUARDO CAMARGO,

de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12 /06/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2708/2017
PORTARIA Nº 2708/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDUARDO DE JESUS ALBERTO BRAVO, ocupante do Cargo temporário de MÉDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6639/2017 em anexo no período de 29/06/2017 a 13/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2709/2017
PORTARIA Nº 2709/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANE LUIZ ANTUNES, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5058/2017 em anexo no período de 09/05/2017 a 23/05/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2710/2017
PORTARIA Nº 2710/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TELMA CARDOSO DE PAULA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5124/2017 em anexo no período de 11/05/2017 a 24/05/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2711/2017
PORTARIA Nº 2711/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA LUCIA MACHADO DA COSTA, ocupante do Cargo efetivo de ODONTÓLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2167/2017 em anexo no período de 01/03/2017 a 30/04/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2712/2017
PORTARIA Nº 2712/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RITA DA CACIA CUNHA DO AMARAL, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4971/2017 em anexo no período de 16/05/2017 a 25/05/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2713/2017
PORTARIA Nº 2713/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGIANE DE FATIMA FRANZOI LEMOS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções

laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4987/2017 em anexo no período de 16/05/2017 a 13/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2714/2017
PORTARIA Nº 2714/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA DAL ANNIO REIS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5109/2017 em anexo no período de 17/05/2017 a 16/05/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2715/2017
PORTARIA Nº 2715/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA BATISTA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4939/2017 em anexo no período de 12/05/2017 a 13/05/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2716/2017
PORTARIA Nº 2716/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANA FRANCIELE DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 5110/2017 em anexo no período de 18/05/2017 a 27/05/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2717/2017
PORTARIA Nº 2717/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANO GASPAR, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4988/2017 em anexo no período de 16/05/2017 a 19/05/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2718/2017
PORTARIA Nº 2718/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IONE CORREA BARON, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6701/2017 em anexo no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2719/2017
PORTARIA Nº 2719/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6689/2017 em anexo no período de 03/07/2017 a 23/01/2018.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2720/2017
PORTARIA Nº 2720/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA LIGIA ANDERSON FARIA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o

afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 26/06/2017 a 25/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2721/2017

PORTARIA Nº 2721/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GINO CESAR SARAIVA, ocupante do Cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6618/2017 em anexo no período de 29/06/2017 a 29/06/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2722/2017

PORTARIA Nº 2722/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LENIRIA FRANZOI GASPERI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6724/2017 em anexo no período de 04/07/2017 a 23/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2723/2017

PORTARIA Nº 2723/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAGALI MERY DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6622/2017 em anexo no período de 19/06/2017, 22/06/2017, 26/06/2017 a 27/06/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2724/2017

PORTARIA Nº 2724/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVANILDE GALLAS, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6603/2017 em anexo no período de 28/06/2017 a 03/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2725/2017

PORTARIA Nº 2725/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), OSVALDO SILVA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA GERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6429/2017 em anexo no período de 02/07/2017 a 29/09/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2726/2017

PORTARIA nº 2726 de 11 de julho de 2017.
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a)Natali Ramos Depieri, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais no período de 01/07/2017 a 27/12/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a 01/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2727/2017
PORTARIA Nº 2727/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILLA CARDOSO DA SILVA ZIMMERMANN, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6431/2017 em anexo no período de 13/06/2017 a 19/06/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2728/2017
PORTARIA Nº 2728/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALMIR JOAO DE ANDRADE, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6803/2017 em anexo no período de 06/07/2017 a 04/08/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2729/2017
PORTARIA Nº 2729/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA MARA GODINHO, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6825/2017 em anexo no período de 30/06/2017 a 04/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2730/2017
PORTARIA Nº 2730/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BEATRIZ MACHADO GOMES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6802/2017 em anexo no período de 05/07/2017 a 19/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2731/2017
PORTARIA Nº 2731/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LIGIANE PEDRON, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6757/2017 em anexo no período de 30/06/2017 a 14/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2732/2017
PORTARIA Nº 2732/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILANGE MARIA NUNES MULLER, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6777/2017 em anexo no período de 04/07/2017 a 08/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2733/2017
PORTARIA nº 2733 de 11 de julho de 2017
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Zilda Regina da Silva, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7589, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - Servente, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Dona Virginia, desempenhando a função de Recepcionista:
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 24/04/2017 a 15/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/04/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2734/2017

PORTARIA Nº 2734/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ROSELI NERCI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 129/2017, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSar da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2735/2017

PORTARIA Nº 2735/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) IZABEL CRISTINA COSTA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 130/2017, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSar da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2736/2017

PORTARIA Nº 2736/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) IVONETE FERREIRA CORREIA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (SERVENTE) – 30HS, da Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 131/2017, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSar da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2737/2017

PORTARIA nº 2737 de 11 de julho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ELIANE BARCELOS PULCENA detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30hs semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2738/2017

PORTARIA nº 2738 de 11 de julho de 2017
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) ELI ZALY ALVES, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8866-7, ocupante do cargo efetivo de Professora II Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na CEIM Professora Maria de Lourdes Galliani, exercendo as funções de:
- Atender telefone,
- Projeto contação de estórias,
- Anotar recados,
- Atendimentos as famílias,
- Auxiliar na parte pedagógica,
- Orientar as famílias que procuram vagas,
- Fazer pesquisas pedagógicas para auxiliar os professores,
- Ajudar no bom atendimento da Instituição,

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 27/03/2017 a 17/09/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/03/2017.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
DANIEL CÉSar da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2739/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 2739 de 11 de julho de 2017.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) VERA LUCIA FERREIRA SODRE, detentor(a) da matrícula 7215-2 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) VERA LÚCIA FERREIRA SODRÉ, detentor(a) da matrícula 7215-2 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo IPREV, sob o nº 2001030.1.00598/13-4, da qual se extraiu o período de 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte oito) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2740/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 2740 de 11 de julho de 2017.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SOLANGE MARIA COELHO, detentor(a) da matrícula 12426-1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 30HS EDUCAÇÃO INFANTIL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SOLANGE MARIA COELHO, detentor(a) da matrícula 12426-1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 30HS EDUCAÇÃO INFANTIL, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 2001010.1.00046/15-8, da qual se extraiu o período de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2741/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 2741 de 11 de julho de 2017.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) ROSANA REGINA SANTANA, detentor(a) da matrícula 273-1 e do cargo de provimento efetivo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ROSANA REGINA SANTANA, detentor(a) da matrícula 273-1 e do cargo de provimento efetivo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL), da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 2001080.1.00032/17-3, da qual se extraiu o período de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2742/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 2742 de 11 de julho de 2017.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) INDIAMARA DAL AGNELLO PAULI, detentor(a) da matrícula 5023-1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) INDIAMARA DALAGNELLO PAULI, detentor(a) da matrícula 5023-1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 2001010.1.00037/05-1, da qual se extraiu o período de 02 (dois) ano, 02 (dois) mês e 08 (oito) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.116/2016

DECRETO Nº 11.116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.344, de 11 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1137 – Exec. Ob. Inf. Est. Urb. Marg. Esq. Rio Itajaí Açú
Modalidade 4.4.90 (364) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. Terraplanagem Dren. Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (300) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (318) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1143 – Programa de Mobilidade Sust. De Bnau
Modalidade 4.4.90 (371) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1148 – Elab. Prog. Exec. Ob. Pav. Qual. R. Ewald Jansen – Pac. Pav.
Modalidade 4.4.90 (379) Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1149 – Elab. Prog. Exec. Obras Pav. Sup. Qual.
R. Vale do Selke – Pac. Pav
Modalidade 4.4.90 (381) Aplicações Diretas R$ 345.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1169 – Elab. Proj. Exec. Obras Pav. Vias Transp. Col. Est. Pac2
Modalidade 4.4.90 (404) Aplicações Diretas R$ 390.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.453.0006.1164 – Imp. Abrig. Par. de Ônib. – Pac Mod. Med. Cidades
Modalidade 4.4.90 (409) Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.453.0006.1165 – Imp. Ciclov. e Calç. – Pac Mob. Méd. Cid.
Modalidade 4.4.90 (411) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.167/2016

DECRETO Nº 11.167, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

22 – INST. MUN. DE SEG. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNU - ISSBLU
2201 – Inst. Mun. de Seg. Social do Servidor de Bnu - ISSBLU
Atividade 22.01.09.272.0014.2126 – Manut. das Ativ. Adm. ISSBLU
Modalidade 3.1.90 (13) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0603.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.168/2016

DECRETO Nº 11.168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.353 de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.884.136,78 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos),nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.272.0014.2239 – Manut. De concessão de Benefícios de Aposentados e Pensionistas
Modalidade 3.1.90 (3) Aplicações Diretas R$ 12.273,47
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.90 (8) Aplicações Diretas R$ 4.865.598,64
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2172 – Pab – Agentes Comunitários de Saúde
Modalidade 3.1.90 (27) Aplicações Diretas R$ 6.264,67
Fonte de Recursos 0238.00064

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.04.122.0009.2304 – Manut. Ações do Bem Estar Animal
Modalidade 3.3.90 (1) Aplicações Diretas R$ 92.152,86
Modalidade 4.4.90 (2) Aplicações Diretas R$ 3.961,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0002.2166 – Manut. Ativ. Conselho Municipal de Saúde
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 388,22
Fonte de Recursos 0102.00000
Projeto 31.01.10.301.0009.1052 – Obras do Progr. Invest. Rede de Serviços de Saúde
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 0,43
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.91 (9) Aplicações Diretas R$ 147.850,74
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 4.078.936,72
Modalidade 3.3.91 (11) Aplicações Diretas R$ 111.890,84
Modalidade 4.4.90 (12) Aplicações Diretas R$ 347.964,83
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2170 – Pab – Estratégia Saúde da Família/Cofinanciamento
Modalidade 3.1.90 (22) Aplicações Diretas R$ 6.264,67
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0009.2173 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.90 (28) Aplicações Diretas R$ 26.310,53
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2231 – Cis – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Modalidade 3.1.71 (47) Aplicações Diretas R$ 8.571,59
Modalidade 3.3.71 (48) Aplicações Diretas R$ 5.334,39
Modalidade 3.3.93 (49) Aplicações Diretas R$ 28.130,38
Modalidade 4.4.71 (53) Aplicações Diretas R$ 3.928,55
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2199 – Fundação Hospitalar de Blumenau
Modalidade 3.3.50 (87) Transf. Inst. Priv. sem Fins Lucr. R$ 5.705,32
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2200 – Hospital Santa Isabel
Modalidade 3.3.50 (90) Aplicações Diretas R$ 16.745,67
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2201 – assoc. Hospitalar Benef. Misericórdia de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.50 (93) Transf. Inst. Priv. Sem fins Lucr. R$ 0,04
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.169/2016

DECRETO Nº 11.169 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.353 de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta, no valor de
R$ 14.929.000,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e nove mil reais),nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – Gabinete do Procurador
Op.Especial 04.01.03.091.0002.2303 – Manut. Ativ. Procom
Modalidade 3.1.90 (29) Aplicações Diretas R$ 64.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.091.0002.2007 – Pagamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados
Modalidade 3.1.90 (32) Aplicações Diretas R$ 29.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0404 – Diretoria de Licitações e Contratos e Convênios
Atividade 04.04.04.122.0002.2013 – Manut. Ativ. Licitações e Contratos
Modalidade 3.1.90 (46) Aplicações Diretas R$ 51.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R$ 109.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.1.90 (63) Aplicações Diversas R$ 697.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 3.1.90 (71) Aplicações Diversas R$ 459.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Ouvidoria e Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0002.2269 – Manut. Ativ. Serviços de Ouvidoria e Atendimento ao Público
Modalidade 3.1.90 (77) Aplicações Diretas R$ 159.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0601 – Administrativo do Governo
Atividade 06.01.04.122.0002.2022 – Manut. Ativ. Administrativas da Sefaz
Modalidade 3.1.90 (82) Aplicações Diretas R$ 205.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0002.2023 – Manut. Ativ. Receita
Modalidade 3.1.90 (91) Aplicações Diretas R$ 194.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Atendimento ao Empreendedor
Atividade 06.03.04.122.0002.2319 – Manut. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (103) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0703 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.03.04.121.0002.2273 – Diretoria de Orçamento
Modalidade 3.1.90 (116) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0705 – Diretoria de Captação de Recursos
Atividade 07.05.04.121.0002.2275 – Manut. Ativ. Captação de Recursos
Modalidade 3.1.90 (122) Aplicações Diretas R$ 21.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0706 – Diretoria de Custos
Atividade 07.06.04.121.0002.2276 – Manut. Ativ. Custos
Modalidade 3.1.90 (125) Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0708 – Diretoria de Sistemas
Atividade 07.08.04.126.0002.2314 – Manut. Ativ. Sistemas
Modalidade 3.1.90 (128) Aplicações Diretas R$ 37.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0709 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.09.04.126.0002.2315 – Manut. Ativ. Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 3.1.90 (131) Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0803 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.03.04.131.0002.2270 – Manut. Ativ. Jornalismo
Modalidade 3.1.90 (142) Aplicações Diretas R$ 81.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (180) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0004.2043 – Manut. Desenv. Ensino de Educação Básica Fundeb/EF
Modalidade 3.1.90 (190) Aplicações Diretas R$ 4.137.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Manut. Desenv. Educação Básica – Fundeb/EI
Modalidade 3.1.90 (214) Aplicações diretas R$ 2.239.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (215) Aplicações Diretas R$ 3.433.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.1.90 (245) Aplicações Diretas R$ 84.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1003 – Diretoria de Geologia, Analise e Riscos Naturais
Atividade 10.03.15.127.0012.2258 – Manut. Ativ. Geologia, Analise e Riscos Naturais
Modalidade 3.1.90 (256) Aplicações Diretas R$ 29.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0006.2050 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.1.90 (406) Aplicações Diretas R$ 148.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1103 – Diretoria de Apoio a Obras Internas
Atividade 11.03.15.451.0006.2051 – Manut. Ativ. Apoio Obras Internas
Modalidade 3.1.90 (417) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Regularização Fundiária
Atividade 12.01.16.482.0005.2283 – Manut. Ativ. Regularização Fundiária
Modalidade 3.1.90 (424) Aplicações Diretas R$ 43.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.244.0010.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.1.90 (436) Aplicações Diretas R$ 335.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0010.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.1.90 (444) Aplicações Diretas R$ 445.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 - Diretoria da Criança e do Adolescente
Atividade 12.05.08.243.0004.2297 – Manut. Ativ. Atenção à Criança e ao Adolescente
Modalidade 3.1.90 (457) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.05.08.243.0004.2299 – Manut. Ativ. Conselhos Tutelares
Modalidade 3.1.90 (460) Aplicações Diretas R$ 69.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1302 – Diretoria de Planejamento Urbano
Atividade 13.02.15.127.0005.2065 – Manut. Ativ. Planejamento Urbano
Modalidade 3.1.90 (509) Aplicações Diretas R$ 59.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1304 – Diretoria de Fiscalização
Atividade 13.04.15.125.0005.2261 – Manut. Ativ. Fiscalização
Modalidade 3.1.90 (516) Aplicações Diretas R$ 74.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1305 – Diretoria de Planejamento Viário
Atividade 13.05.15.451.0005.2068 – Manut. Ativ. Planejamento Viário
Modalidade 3.1.90 (519) Aplicações Diretas R$ 121.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1307 – Diretoria de Desenvolvimento de Projetos
Atividade 13.07.15.451.0005.2281 – Manut. Ativ. Desenvolvimento de Projetos
Modalidade 3.1.90 (525) Aplicações Diretas R$ 62.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0003.2085 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Rural
Modalidade 3.1.90 (603) Aplicações Diretas R$ 137.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.1.90 (653) Aplicações Diretas R$ 88.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0002.2124 – Manut. Ativ. Administrativas da Idigg
Modalidade 3.1.90 (668) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e comunicação
Modalidade 3.1.91 (5) Aplicações Diretas R$ 73.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
0301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 03.01.04.122.0002.2268 – Manut. Ativ. Administrativas do Gavice
Modalidade 3.1.91 (20) Aplicações Diretas R$ 74.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.091.0002.2009 – Manut. Ativ. Gabinete do Procurador
Modalidade 3.1.91 (25) Aplicações Diretas R$ 515.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedead
Modalidade 3.1.91 (57) Aplicações Diretas R$ 649.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e encargos da Dívida
Modalidade 4.6.90 (98) Aplicações Diretas R$ 698.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Atividade 07.01.04.121.0002.2271 – Manut. Administrativas da Segg
Modalidade 3.1.91 (107) Aplicações Diretas R$ 123.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0801 – Administrativo do Gabinete
Atividade 08.01.04.131.0002.2029 – Manut. Ativ. Administrativas da Secom
Modalidade 3.1.91 (135) Aplicações Diversas R$ 52.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 09.01.12.122.0004.2035 – Manut. Ativ. Administrativas da Semed
Modalidade 3.1.90 (149) Aplicações Diretas R$ 744.000,00
Modalidade 3.1.91 (150) Aplicações Diretas R$ 304.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.122.0004.2039 – Manut. Ativ. Programas e Projetos Integrados
Modalidade 3.1.90 (165) Aplicações Diretas R$ 561.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.91 (181) Aplicações Diretas R$ 1.005.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0004.2043 – Manut. Desenv. Ensino de Educação Básica Fundeb/EF
Modalidade 3.1.90 (191) Aplicações Diretas R$ 3.433.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 2.862.000,00
Modalidade 3.1.91 (205) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2302 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedeci
Modalidade 3.1.91 (234) Aplicações Diretas R$ 211.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 11.01.04.122.0002.2277 – Manut. Ativ. Administrativa e Financeira da Semob
Modalidade 3.1.91 (286) Aplicações Diretas R$ 151.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1206 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 12.06.04.122.0002.2300 – Manut. Ativ. Administrativo Financeira da semudes
Modalidade 3.1.91 (466) Aplicações Diretas R$ 154.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0002.2064 – Manut. Ativ. Administrativas da Seplan
Modalidade 3.1.91 (497) Aplicações Diretas R$ 654.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1401 – Diretoria Administrativo Financeira

Atividade 14.01.04.122.0002.2279 – Manut. Ativ. Administrativa Financeira da Sesur
Modalidade 3.1.91 (538) Aplicações Diretas R$ 451.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Econômico
Modalidade 3.1.91 (580) Aplicações Diretas R$ 142.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0008.2098 – Manut. Ativ. Administrativas da Sectur
Modalidade 3.1.91 (647) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 – Manut; Ativ. Administrativas da Idivi
Modalidade 3.1.91 (662) Aplicações Diretas R$ 43.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.170/2016

DECRETO Nº 11.170 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.353 de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º.Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Indireta, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais),nas seguintes dotações orçamentárias:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. Ativ. Faema
Modalidade 3.1.90 (7) Aplicações Diretas R$ 236.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.90 (8) Aplicações Diretas R$ 2.842.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Manut. Atividade Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.91 (9) Aplicações Diretas R$ 8.072.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

33 – SERVIÇO AUTON. MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTE – SETERB
33.03 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Transito
Modalidade 3.1.90 (24) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Modalidade 3.1.91 (25) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.091.0002.2010 – Manut. Ativ. Consultoria Administrativa e Legislativa
Modalidade 3.1.90 (36) Aplicações Diretas R$ 228.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 04.02.04.122.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (39) Aplicações Diretas R$ 3.809.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedead
Modalidade 3.1.90 (56) Aplicações Diretas R$ 385.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05.03 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2321 – Manut. Pagamento de Estagiários
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 494.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Manut. Concessão de Benefícios ao Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 293.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.123.0002.2024 – Manut. Ativ. Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.90 (85) Aplicações Diretas R$ 178.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Oper.Espcial 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 3.2.90 (96) Aplicações Diretas R$ 796.000,00
Modalidade 4.6.90 (98) Aplicações Diretas R$ 1.562.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Oper.Especial 06.02.28.844.0000.0005 – Serviços e Encargos da Dívida Externa Bid
Modalidade 3.2.90 (100) Aplicações Diretas R$ 273.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Oper.Especial 06.02.28.846.0000.0002 – Encargos Sociais e Econômicos
Modalidade 3.3.90 (101) Aplicações Diretas R$ 1.070.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (544) Aplicações Diretas R$ 590.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. Manut. De Bairros

Modalidade 3.3.90 (549) Aplicações Diretas R$ 2.022.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000
14.04.15.452.0005.2278 – Manut. Ativ. Iluminação Pública e Sinalização Viária
Modalidade 3.3.90 (562) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.378/2017

DECRETO Nº 11.378, DE 13 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do superávit financeiro, no valor de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.122.0005.2218 – Man. Ativ. da Escola Pública de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (63) Aplicações Diretas R$ 469.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.379/2017

DECRETO Nº 11.379, DE 13 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 99.186,28 (noventa e nove mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1168 - Obras Cont. Enc. em Áreas de Risco Et. 01,02,03
Modalidade 4.4.90 (747) Aplicações Diretas R$ 99.186,28
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.057/2017

PORTARIA Nº 21.057, DE 11 DE JULHO DE 2017.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIBEL GONÇALVES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE CHEFE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA SITE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEDEAD nº 0564/2017, de 10 de julho de 2017, reSOLVE:
DISPENSAR, no dia 02 de julho de 2017, a servidora pública municipal MARIBEL GONÇALVES, então ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, da função gratificada de confiança de Chefe de Produção de Conteúdos para Site - FGC-100% - SECOM, designada pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.058/2017

PORTARIA Nº 21.058, DE 11 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIBEL GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE CHEFE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA SITE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEDEAD nº 565/2017, de 10/07/2017, reSOLVE:
DESIGNAR, no dia 03 de julho de 2017, a servidora pública municipal MARIBEL GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Relações Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Produção de Conteúdos para Site – FGC-100% - SECOM, constante do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

EMPRESA VIAÇÃO PIRACICABANA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa nº 08-001/2017.

DATA: 03 de julho de 2017.

Fica rescindido o contrato nº 001/2017 a contar de 30 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 063/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

SRA. DIETLIND FRITZ.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Mariana Bronnemann, nº 353, bairro Velha, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil (C.E.I.) Hilca Piazera Schneider.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-059/2017.

PRAZO: O prazo de vigência desta locação é de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 01º (primeiro) de maio de 2017.

PREÇO: O valor da locação é de R$ 3.222,41 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 38.668,92 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

DATA: 26 de maio de 2017.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DE UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-041/2014.

PREÇO: Reajusta valor total pago à contratada para
R$ 650.257,90 (seiscentos e cinqüenta mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos), a contar de 20 de janeiro de 2017.

DATA: 22 de junho de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE APOIO A GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL E DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL JUNTO AO RESIDENCIAL PROGRESSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 014/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 12 de junho até 11 de outubro de 2017, somente para fins de pagamento.

DATA: 30 de junho de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

INCORPORADORA LEME LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NA RUA PARAÍBA, Nº 171, BAIRRO VICTOR KONDER, DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-034/16.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 9.563,38 (nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 114.760,56 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais e cinqüenta e seis centavos).

DATA: 23 de junho de 2017.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2013

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O

SR. HEINZ SCHWEDER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JACKSON ROBERTO KARL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-062, de 18 de junho de 2013.

PREÇO: Reajusta do valor da locação para R$ 3.016,56 (três mil, dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 36.198,72 (trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA: 06 de julho de 2017.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2012

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

EMPRESA KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE VEÍCULOS COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, VIA EQUIPAMENTO GPS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 034, de 11 de junho de 2012.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 124.905,78 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos) pelo período prorrogado.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 18 de junho até 17 de outubro de 2017, ou até que seja homologada a nova licitação.

DATA: 06 de junho de 2017.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

AÇU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, CONTENDO UMA ÁREA DE 388,48M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, NA RUA SEBASTIÃO CRUZ, N.º 89, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, MATRICULADO NO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB O Nº 20.874, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-060, de 26 de junho de 2013.

PREÇO: Reajusta do valor da locação para R$ 4.438,81 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) mensais, a contar de 25 de abril de 2017, totalizando o valor do contrato em R$ 53.265,72 (cinqüenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DATA: 07 de julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 114/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 114/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O

SR. ALFREDO PFUETZENREITER.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Theodoro Holtrup, nº 718, Bairro Vila Nova, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Augusto Koester.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-79/2017.

PRAZO: O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2017 até 31 de maio de 2018.

PREÇO: O valor da locação é de R$ 4.404,35 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 52.852,20 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

DATA: 28 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 115/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 115/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para obra de reforma na cobertura, parte elétrica e forro na E.B.M. General Lucio Esteves, com fornecimento de material e mão de obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/2017.

PRAZO: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada; II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 478.508,97 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos).

DATA: 28 de junho de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ELLINGER LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-075, de 12 de agosto de 2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2017 até 31 de julho de 2018.

PREÇO: Renova o valor estimado pago pelos serviços que se mantém em R$ 43.092,00 (quarenta e três mil e noventa e dois reais) os gastos mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 517.104,00 (quinhentos e dezessete mil e cento e quatro reais).

DATA: 27 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 116/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para obra de reforma cobertura, parte elétrica e forro da EBM Vidal Ramos, com fornecimento de material e mão de obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 003/2017.

PREÇO: R$ 561.756,07 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

PRAZO: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada; II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 28 de junho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 118/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O

SR. JAYME RODRIGUES MACEDO.

OBJETO: Contratação de serviços de fiscalização, mensuração, supervisão, controle de qualidade e orientação, relativo a serviços de engenharia para as obras de construção do Ambulatório Geral da Escola Agrícola e reforço estrutural e reforma da Policlínica Lindolf Bell.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 006/2017.

PRAZO: Este contrato terá os seguintes prazos: I. Prazo de execução: a) Item 1: construção do ambulatório geral escola agrícola: 12 meses. b) Item 2: reforço estrutural e reforma da Policlínica Lindolf Bell: 9 meses. II. Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago ao CONTRATADO o valor total de R$ 54.140,94(cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 04 de julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 119/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

ESPAÇO DO TRÂNSITO LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso para condutores de transporte: de passageiros, escolar, de emergência e de movimento operacional de produtos perigosos - MOPP, conforme normas do CONTRAN.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 054/2017.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: O valor total dos serviços é de R$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais), sendo R$ 300,00 (trezentos reais) para os cursos e R$ 210,00 (duzentos e dez reais) para as atualizações.

DATA: 04 de julho de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2016

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O

SR. NELSON MEYER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, BAIRRO PROGRESSO, RUA ERNESTINE EHRHARDT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. BRUNO SCHREIBER.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-53/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.261,32 (mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação para R$ 2.744,11 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) mensais, a contar de 1º de maio de 2017.

DATA: 26 de junho de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

CTT CENTRO RADIOLÓGICO TLACH TIEPO LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-068, de 03 de julho de 2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 13 de julho de 2017 até 12 de outubro de 2017, ou até que seja homologada a nova licitação.

PREÇO: Renova o valor total dos serviços que se mantém em R$ 1.571,50 (mil, quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 4.714,50 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinqüenta centavos).

DATA: 05 de julho de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2015
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Serviços de envio e remessa de correspondências e correlatos.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 021/2015.

DATA: 04 de julho de 2017.

Alteram-se algumas condições contratuais.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 60,54M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-052/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2017 até 09 de junho de 2018.

PREÇO: Altera alterado o valor total pago pela Permissionária para o SETERB que passa a ser de R$ 41.294,40 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). - O valor da quota de manutenção e limpeza dos espaços comuns será de R$ 516,18 (quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 6.194,16 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA: 13 de junho de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 18,86M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-052/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2017 até 09 de junho de 2018.

PREÇO: Altera-se o valor total pago pela Permissionária para o SETERB que passa a ser de R$ 12.864,36 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). - O valor da quota de manutenção e limpeza dos espaços comuns será de R$ 160,81 (cento e sessenta reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 1.929,72 (mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA: 13 de junho de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 140,64M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-052/2016.

PREÇO: Altera o valor total pago pela Permissionária para o SETERB que passa a ser de R$ 95.928,12 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e doze centavos). - valor da quota de manutenção e limpeza dos espaços comuns será de R$ 1.199,10 (mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 14.389,20 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2017 até 09 de junho de 2018.

DATA: 13 de junho de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL MORADA DAS FIGUEIRAS, LOCALIZADO NA RUA WILSON BORNHOFEN, NºS 30, 100, 135, BAIRRO PASSO MANSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº08-066/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 16 de junho de até 15 de setembro de 2017, somente para fins de pagamento.

DATA: 30 de junho de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 210/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (01 ESTAÇÃO REPETIDORA, 06 RÁDIOS DE AMBULÂNCIAS, 03 RÁDIOS PORTÁTEIS E 03 ESTAÇÕES DE RÁDIO FIXA) UTILIZADO PELO SAMU.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-061/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de julho de 2017 até 27 de julho de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA: 28 de junho de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2016
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

CONSTRUTORA WDD LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAR, SANEAR E ADEQUAR A COBERTURA E ESTRUTURA EM MADEIRA DO TELHADO DO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-009/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 34.200,28 (trinta e quatro mil, duzentos reais e vinte e oito centavos).

DATA: 27 de junho de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2015
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E OS

SRS. MARCIANO BURKHARDT E EDSON BURKHARDT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ANDAR TÉRREO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA CONTENDO UMA ÁREA DE 257M², SITUADO NA RUA JOHANN G. HADLICH, Nº 263, BAIRRO PASSO MANSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-089/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2017 até 09 de junho de 2018.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 3.391,79 (três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 40.701,48 (quarenta mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 04 de julho de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2014
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM DIÁLISE E HEMODIÁLISE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-132/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de agosto de 2017 até 24 de agosto de 2018.

PREÇO: Altera-se o valor do contrato para o próximo período contratual que passa a ser de R$ 407.670,95 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) em decorrência do aumento da demanda, totalizando o valor do contrato em R$ 4.892.051,40 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cinqüenta e um reais e quarenta centavos).

DATA: 30 de junho de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A

SRA. ELISE STODIECK.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA, CONTENDO 300,00M², SITUADA NESTA CIDADE, NA RUA PASTOR OSWALDO HESSE, Nº 1143, BAIRRO RIBEIRÃO FRESCO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. PROF. TEREZA RAQUEL SABEL DE ARAÚJO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-137/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2017 até 30 de maio de 2018.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 1.656,91 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) mensais, totalizando R$ 19.882,92 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

DATA: 04 de julho de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O HOSPITAL DIA DO PULMÃO - COMPLEXO DE PREVENÇÃO

DIAGNÓSTICO TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA LTDA.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PNEUMOLÓGICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-016/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou

seja, de 27 de julho de 2017 até 26 de julho de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém estimado para cada exame em R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 8.547,84 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O valor subsidiado pelo Município de Blumenau por exame é de R$ 31,54 (trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 42.389,73 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos). Com a soma da tabela SUS e do valor subsidiado pelo Município de Blumenau, estima-se o valor de cada exame em R$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos), totalizando R$ 50.937,60 (cinquenta mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

DATA: 06 de junho de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA, NA RUA JARDIM GERMÂNICO - BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 012/2016.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos da seguinte forma: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 24 de junho de 2017 até 23 de fevereiro de 2018; II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 09 (nove) meses, ou seja, de 13 de julho de 2017 até 12 de abril de 2018.

DATA: 10 de julho de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2016

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA, NA RUA DA GLÓRIA - BAIRRO DA GLÓRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 012/2016.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos da seguinte forma: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 24 de junho de 2017 até 23 de fevereiro de 2018; II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 09 (nove) meses, ou seja, de 13 de julho de 2017 até 12 de abril de 2018.

DATA: 10 de julho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
Objeto: Aquisição de ar condicionado e bebedouro – SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 01 de agosto de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 01 de agosto de 2017, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 13/07/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BRIGADISTA, COM ESTIMATIVA DE 7.000 (SETE MIL) HORAS PARA ATENDIMENTO DO EVENTO 34ª OKTOBERFEST - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 28 de julho de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 28 de julho de 2017, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 13/07/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
OBJETO: Registro de Preços para oxigênio terapêutico domiciliar e ambulatorial, com locação de equipamentos de oxigenoterapia, para atendimento a pacientes do SUS, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano. FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 31 de julho de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 31 de julho de 2017, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº. 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº. 10.520/02 e, subsidiariamente e nº. 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº. 123/2006 e alteração. Blumenau, 13/07/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DISPENSA NºS 08-83/17; 08-80/17 E PROCESSOS INEXIGIBILIDADE NºS 09-58/17; 09-56/17 E 09-57/17

Processo de Dispensa: 08-83/17
Objeto: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃOEM VIAS URBANAS EM NOSSO MUNICIPIO - SEURB
Artigo: Inciso 24; IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL LTDA EPP.
VALOR: R$ 2.489.830,00

Processo de Dispensa: 08-80/17
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMUS
Artigo: Inciso 24; X da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: SIEGFRID HAASE.
VALOR: R$ 56.990,76

Processo de Inexigibilidade: 09-58/17
Objeto: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIATUWEB - SETERB
Artigo: 25 CAPUT da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.
VALOR: R$ 11.303,20

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-56/17
Objeto: SERVIÇOS DE PALESTRANTE - FMD
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: RONEI SCHULTZE.
VALOR: R$ 7.800,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-57/17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTÍCA (VOVÔ E VOVÓ CHOPÃO) - PROEB
Artigo: 25 III ; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: RONEI SCHULTZE.
VALOR: R$ 32.658,15

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS FEDERAIS - 2017 - IV

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1996, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o BNDES efetuou no dia 05/07/2017, liberação de recursos financeiros no valor de R$ 63.300,95, (sessenta e três mil, trezentos reais e noventa e cinco centavos) a este município, liberação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para operar o Programa de Modernização Tributária e dos Setores Sociais Básicos – BNDES- PMAT, sendo que os recursos foram depositados na agencia 0411, C/C 600000311-9, da Caixa Econômica Federal.

Blumenau-SC, em 12 de julho de 2017.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Gestão Financeira

GILMAR SCHNEIDER
Tesoureiro

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 24/2017

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA O PERÍODO 2018-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal nº. 5.517, de 17 de Abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

-a Lei nº. 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas, alterada pela Lei nº. 12.435, de 2011;

- a Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que determina, em seu art. 1º, que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos para Estados e Municípios;

- a Lei Complementar nº. 945/2014 deste Município, que estabelece os princípios da Política de Assistência Social e dispõe, em seu art. 2º, inciso VIII, sobre a competência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
- as disposições da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, sobre o Plano de Assistência Social definido como um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução de Política de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- o parecer favorável das Comissões Permanentes de Financiamento e Políticas de Assistência Social ao Plano, na reunião realizada nos dias 05 e 07 de julho do corrente ano, conforme consta no Relatório de Reunião Intercomissões CPPAS e CPFAS nº.06 /2017;

- a aprovação do Plano Plurianual-PPA 2018/2021 do Município de Blumenau pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Plenária realizada em 12 de julho de 2017, conforme consta em Ata CMAS nº. 14/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social para o período 2018-2021, que orienta a execução da Política Municipal de Assistência Social no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de Julho de 2017.
PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO COMEN Nº 03/2017

RESOLUÇÃO COMEN Nº.03/2017
APROVA PROPOSTA PARA O PLANO PLURIANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS PARA O EXERCÍCIO 2018 - 2021.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº. 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo a Plenária Ordinária ocorrida em 12 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:
- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;

- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua

estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semudes, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

- a aprovação da proposta do Plano Plurianual - PPA 2018/2021 do Município de Blumenau pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, em Plenária realizada em 12 de julho de 2017, conforme consta em Ata COMEN nº.05/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a proposta para o Plano Plurianual - PPA de Políticas Públicas Sobre Drogas para o período 2018-2021, que orienta a execução da Política Pública Sobre Drogas no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de julho de 2017.
Caroline Maria Merini
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 04/2017

RESOLUÇÃO COMEN Nº 04/ 2017

APROVA DESPESAS PARA CONFECÇÃO DE BANNERS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo a Plenária Ordinária ocorrida em 12 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;
- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o pagamento de despesas para confecção de até 5 (cinco) banners do Conselho Municipal de Política Pública Sobre Drogas, limitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de julho de 2017.
Caroline Maria Merini
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

PORTARIA Nº 384/2017 - FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº. 384/2017
Torna sem efeito a nomeação de Alessa Fabíola dos Santos para exercer cargo de Provimento Efetivo.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, reSOLVE:
TORNAR SEM EFEITOS

A nomeação de ALESSA FABIOLA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Bibliotecário, do Grupo Especialista – GE – Categoria 7, Faixa I, Padrão de Vencimento A, aprovada através do Concurso Público Nº. 001/2014, lotada no Departamento Histórico/Museológico, nesta Fundação Cultural de Blumenau, por não manifestar interesse em assumir o respectivo cargo ao qual foi nomeada pela Portaria nº 382/2017, de 09 de junho de 2017.

Blumenau, 10 de julho de 2017
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente

EXTRATO Nº 266/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 266/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
CLAUDIO R SEVERO & CIA LTDA.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 250/2017
A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, retifica a publicação do Extrato nº 250/2017, realizada no dia 05 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2289, retificando o texto, onde se lê: "Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 9.791,25 (nove mil setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)" leia-se "Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 9.917,25 (nove mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)".
DATA: 11/07/2017.

EXTRATO Nº 268/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 268/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e o
Sr. RODRIGO COLOGNESE

OBJETO: Contratação de profissionais para o de curso sequencial de Gastronomia – período vespertino, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 154/2017 e Contrato nº. 120/2017, de 31 de maio de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.163,60 (dois mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos) para cada uma das disciplinas lecionadas (cozinhas temática e mediterrânea), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 154/2017, especialmente quanto a Proposta de folhas 68, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
7	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso de Gastronomia - Disciplina: Noções sobre vinho, com carga horária de 24 horas, conforme cronograma de fls. 13-39 dos autos.	2.163,60
Preço Total (em R$)				2.163,60	
Preço Total (em reais, por extenso)				Dois mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA 13/07/2017.

EXTRATO Nº 269/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 269/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
FOX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de transporte rodoviário de passageiros para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 257/2017 e Ata de Registro de Preços nº 158/2017 firmado em 17 de julho de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	34883	15.000	Km	Transporte de passageiros através de van, com motorista, com capacidade para no mínimo 15 passageiros sentados. Especificações: poltronas individuais reclináveis, ar condicionado, microfone, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2007. Observações: caso necessário e se assim solicitado, o serviço deverá ser executado com o emprego de carreta ou correlato, capaz de permitir a carga de bagagens e demais itens dos passageiros.	2,65	15.000,00
Preço Total (em R$)				39.750,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais.		

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ao final de cada dezena do mês (dias 10, 20 e 30), desde que os serviços sejam aceitos pela Gestão Contratual e que a entrega da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), acompanhadas do pertinentes Controles de Viagens, seja efetuada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de seu(s) vencimento(s), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 17/07/2017

EXTRATO Nº 270/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 270/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
REUNIDAS TURISMO S/A
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de transporte rodoviário de passageiros para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 257/2017 e Ata de Registro de Preços nº 159/2017 firmado em 17 de julho de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	34885	15.000	Km	Transporte de passageiros através de microônibus, com motorista, com capacidade para no mínimo 27 passageiros sentados. Especificações: poltronas individuais reclináveis, ar condicionado, som ambiente (CD), microfone, cortinas, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2007.	4,40	66.000,00
7	34895	15.000	Km	Transporte de passageiros através de ônibus convencional, com motorista, com capacidade para no mínimo 44 passageiros sentados. Especificações: sanitário, poltronas individuais reclináveis com encosto de cabeça e confortáveis, cortinas, ar condicionado, televisão, aparelho de DVD, som ambiente (CD), luz de leitura individual, geladeira ou conservador, microfone, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2007. Observações: para uso fora do perímetro urbano de Blumenau.	5,90	88.500,00
8	34896	15.000	Km	Transporte de passageiros através de ônibus leito-turismo, com motorista, com capacidade para no mínimo 42 passageiros sentados. Especificações: sanitário, poltronas individuais reclináveis com encosto de cabeça e confortáveis, descanso para pernas, ar condicionado, televisão, aparelho de DVD, som ambiente (CD), microfone, cortinas, luz de leitura individual, geladeira, cafeteira, porta copos, sinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2007. Observações: para uso fora do perímetro urbano de Blumenau.	6,33	94.950,00
Preço Total (em R$)				249.450,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais.		

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ao final de cada dezena do mês (dias 10, 20 e 30), desde que os serviços sejam aceitos pela Gestão Contratual e que a entrega da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), acompanhadas do pertinentes Controles de Viagens, seja efetuada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de seu(s) vencimento(s), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 17/07/2017

EXTRATO Nº 271/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 271/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
TRANSPORTES RODOPAS LTDA-ME
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de transporte rodoviário de passageiros para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 257/2017 e Ata de Registro de Preços nº 160/2017 firmado em 17 de julho de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

5	34887	7.000	Km	Transporte de passageiros através de ônibus urbano, com motorista, com capacidade para no mínimo 50 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2007. Observações: para uso dentro do perímetro de Blumenau.	8,95	62.650,00
Preço Total (em R$)				62.650,00		

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ao final de cada dezena do mês (dias 10, 20 e 30), desde que os serviços sejam aceitos pela Gestão Contratual e que a entrega da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), acompanhadas do pertinentes Controles de Viagens, seja efetuada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de seu(s) vencimento(s), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 17/07/2017

EXTRATO Nº 272/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 272/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 265/2017
A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, retifica a publicação do Extrato nº 265/2017, realizada no dia 12 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2294, página 54, retificando o texto, onde se lê: "DUO SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA" leia-se "BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP".
DATA: 13/07/2017.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1054/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1054/2017, DE 13 DE JULHO 2017
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria, a qual será instituída mediante a demonstração de valorização do imóvel do contribuinte em decorrência das obras públicas de pavimentação com asfalto, de passeio público, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada com a obra e, como limite individual, o acréscimo proporcionado com a valorização de cada imóvel, decorrente da obra realizada, compreendendo aqueles diretamente localizados nas ruas e avenidas abaixo Descritas:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
I) Rua Irmão Ambrósio, Trecho entre a Avenida Nossa Senhora de Fátima e a Rua Padre Darci, com 1.319,75m², R$ 54.262,22 .
II) Avenida Cristo Rei, Trecho entre a Rua Carolina e o lote nº 34, da quadra 7A de propriedade de Walter Ames, com 1.771,17m², R$ 73.369,79.

PASSEIO PÚBLICO COM PAVER
I) Rua Irmão Ambrósio, Trecho entre a Avenida Nossa Senhora de Fátima e a Rua Padre Darci, com 395,35m², R$ 41.750,73.
II) Avenida Cristo Rei, Trecho entre a Rua Carolina e o lote nº 34, da quadra 7A de propriedade de Walter Ames, com 395,40m², R$ 39.068,58.

Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º. No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I – Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de maior circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º. O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Bom Jesus do Oeste, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Fazenda o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV – No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á com base na valorização imobiliária decorrente da Melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei nº. 820/2011 (Código Tributário Municipal).

§ 2º. A apuração far-se-á levando em conta:
I – valor da propriedade localizada na área de influência da obra pública, constante no Cadastro de Rendas Imobiliárias da Prefeitura

Municipal de Bom Jesus do Oeste;
II – a situação do terreno na zona de influência.
III – a valorização que a obra proporcionar a cada imóvel.
IV– finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º. A Contribuição de Melhoria terá como limite a valorização do imóvel do contribuinte em decorrência das referidas obras de pavimentação, em observância a eventual limitação imposta por Lei.

§ 4º. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria apurada e calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
V–prazo para a impugnação;
VI– o pagamento se dará por DAM (documento de arrecadação municipal) na tesouraria da prefeitura ou por meio de boleto bancário em banco conveniado com o município de Bom Jesus do Oeste, iniciando sua cobrança no dia 10 do mês subseqüente ao término da obra.
Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à Melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.
Art. 6º. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em três vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I – nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II – local e data da expedição;
III – identificação da contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV – incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V – prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI – assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As três vias da notificação terão o seguinte destino:
I – a primeira, para o notificado;
II – a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;
III – a terceira, para o relatório do notificante.

Art. 11. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo
I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.
II – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;

§ 1º. Independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado:
I – O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 30 UFRM (trinta unidades fiscais de referencia do Município), para pessoas físicas e 50 UFRM (cinquenta unidades fiscais de referência do Município) para pessoas jurídicas.
II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei nº. 820/2011).

§ 1º. A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º. Na hipótese de reparcelamento autorizado em Lei, o crédito

tributário correspondente a contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídos da incidência da contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e Templos Religiosos.

Parágrafo único. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei nº. 820/2011, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17. A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.

§ 1º. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 2º. A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais:
I – 2,0% (dois por cento), para pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias;
II – 4,0% (quatro por cento), para pagamento com atraso entre 31 até 60 dias;
III – 6,0% (seis por cento), para pagamento com atraso superior a 60 dias.

§ 3º. A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:
I – no ato do recebimento do tributo;
II – no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;
III – sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.

Art. 18. Os débitos fiscais de que trata esta Lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do IGPM/FGV, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 19. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia, do mês seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 20. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Bom Jesus do Oeste é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º. dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

Art. 21. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º. Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.
§ 2º. Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou prova.

Art. 22. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 23. O Secretário Municipal de Fazenda proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 24. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I – pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 25. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I – tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro

funcional da respectiva Secretaria.

Art. 26. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 27. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado.

Art. 28. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 820/2011) e demais legislação no que couber.

§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 29. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Código Tributário Municipal (Lei n°. 820/2011).

Art. 30. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 31. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei n°. 820/2011) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º. Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 32. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 13 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1055/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1055/2017, DE 14 DE JUNHO 2017

FICA INSTITUÍDO O "SETEMBRO VERDE" NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Setembro Verde", no município de Bom Jesus do Oeste - SC, com o objetivo de promover a conscientização da população em relação a hábitos de consumo e seus consequentes impactos socioambientais, incentivando a adoção de um comportamento de consumo ecologicamente sustentável, saudável e responsável.

Art. 2º. Poderão ser parceiros do "Setembro Verde" quaisquer entidades voltadas ao fornecimento de crédito rural; à produção agroindustrial familiar; aos interesses das mulheres agricultoras; sindicatos ou associações de trabalhadores ou de produtores rurais; cooperativas voltadas à produção rural, entre outras que tenham por objetivo o consumo ecologicamente sustentável, saudável e responsável.

Art. 3º. Para a execução do "Setembro Verde", durante o mês de setembro, as entidades poderão buscar parcerias para:

I - decorar espaços públicos, de uso comum, visando chamar atenção para a importância do tema;

II - promover exposições, debates, oficinas, palestras, atividades de lazer, eventos esportivos e culturais em diversos locais do município;

III - utilizar os meios de comunicação, como forma de promover esclarecimentos sobre o assunto;

IV - incentivar os estabelecimentos comerciais a destacar os alimentos produzidos de forma ecologicamente correta.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua validade a publicação no DOM – SC nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18/09/2013.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 13 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 121/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI ANTONINHA AMBRÓSIO, portadora do CPF sob nº 029.344.079-42, inscrita na matricula sob nº 159-7, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante

do cargo de Auxiliar Dos Serviços Gerais, referente ao período de 23/08/2006 a 23/08/2011, sendo que a licença será gozada no período de 10 de julho de 2017 a 07 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 122/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Municipal Sra. ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL, inscrita na matricula nº 350-6, portadora do CPF sob. Nº 026.966.599-40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, com carga horária de 40 horas semanais, período de concessão de 13 de julho de 2017 a 08 de janeiro de 2018 (180 dias), conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E MERCADO E AGROPECUÁRIA JG EIRELLI – ME

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, em Bom Jesus do Oeste – SC, CEP 89873-000, neste ato representado pelo RONALDO LUIZ SENGER, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.150.949-06, RG nº 3.437.386-1, residente e domiciliado na Avenida Planalto, centro da cidade de Bom Jesus do Oeste – SC.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Décima do Contrato firmado com a empresa:

MERCADO E AGROPECUÁRIA JG EIRELLI – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.707.753/0001-25, estabelecida na Linha Lageado Tigre, município de Tigrinhos – SC, CEP 89.875-000.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, sob o nº 017/2017, de 13 de fevereiro de 2017, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 017/2017, que possui como objeto "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017", conforme Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens 12.1, 12.2, 12.2.1, "a" do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 006/2017 e da cláusula décima do Contrato Administrativo nº 017/2017, entre outras.

Considerando que na data de 05 de junho de 2017, a empresa não entregou nos horários e datas aprazadas as seguintes mercadorias:
- Extrato de tomate (340g) 30 unidades;
- Margarina sem sal (0,500g) 4 Kg;
- Melado (4 Kg) 4 unidades;
- Leite (1 Lt) 24 Litros;
- Ovos 4 dúzias;
- Queijo Mussarela 3 Kg;
- Carne de Frango Filezinho 15 Kg.

Embora Notificada em 06/06/2017, a empresa deixou de justificar motivadamente sua impossibilidade de entregar a mercadoria na data e horários aprazados.

Considerando que em 22 de junho de 2017, de modo reincidente, a Notificada deixou de entregar 100 unidades de salgados assados, os quais deveriam ter sido entregues as 07:30, como especificado no pedido previamente entregue.

Destaca-se que houve atraso na entrega das mercadorias estipuladas para o dia 26/06 (prazo estipulado 07h30min entrega ocorrida as 08h30min), sendo que não realizou a entrega de 3 kg de queijo e 3 kg de mortadela de frango na mesma data.

Ocorreu a entrega de salgado assados no dia 28/06 fora dos padrões estipulados pela licitação, sendo devolvidos ao fornecedor.

Considerando que mesmo notificada, a mesma novamente deixou de justificar seu descumprimento contratual e que a partir de 28/06/2017 não entregou mais nenhum produto referente ao Contrato Administrativo nº 017/2017.

Face aos fatos acima descrito, entrega de mercadorias fora do prazo e dos padrões/termos do Contratado, sem qualquer justificativa na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, incisos I e II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante ao descumprimento Contratual, levando a Administração Pública a rescindir o contrato diante da necessidade de fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública municipal.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos

administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

A cláusula décima do Contrato Administrativo nº 017/2017, cominado com os itens 12.1, 12.2, 12.2.1, "a" do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 006/2017 prevê a hipótese de inexecução e conseguinte rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, ao que preceituam os arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 12 de julho de 2017, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Com fulcro nos termos do item 13 – das penalidades, 13.1, 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, e 13.2 do Edital nº 006/2017, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal, após a apresentação, se querendo de defesa ou justificação.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ciente que após as devidas justificativas e ou defesa poderá lhe ser imposta uma das penalidades acima destacadas.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar entrega de mercadorias após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a MERCADO E AGROPECUÁRIA JG EIRELLI – ME.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa MERCADO E AGROPECUÁRIA JG EIRELLI – ME, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como a aplicação da penalidade cabível.

Bom Jesus do Oeste – SC, 12 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 001402017CONTRATA TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 0140/2017
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências"

ALCIR MERIZIO, Prefeito Municipal de Botuverá, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 02/2017;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ELEZIR SANTOS DA COSTA, brasileira, para o cargo temporário de Técnica de Enfermagem, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 04/07/2017.

Botuverá (SC), 10 de Julho de 2017.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 141 2017 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO CONTRATO

PORTARIA Nº 141/2017
"DemiteEmpregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

ALCIR MERIZIO, Prefeito Municipal de Botuverá, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

ReSOLVE:
Art. 1º- Demitir o(a)empregado(a)temporário(a)Sr.(a)GABRIELA WAISS AVILA,ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 12/07/2017.

Art.2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 12deJulho de 2017.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 142 2017 EXONERA CARGO DE EFETIVO

PORTARIA Nº 142/2017
"Exonera Servidor Estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

ALCIR MERIZIO, Prefeito Municipal de Botuverá, em exercício no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:
1 – O Pedido de demissão formulado pelo servidor;

ReSOLVE:
Art.1º- Exonerar o(a) servidor(a) estável o Sr. JOÃO MARTINENGHI, ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS a partir de 12/07/2017.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 12 de julho de 2017.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 18/2017 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 18/2017 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 02.08.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição de material de expediente para manutenção das diversas Secretarias do Município, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 13 de julho de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 25/2017

EXTRATO DE CONTRATO 25/2017
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25 , município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Germano Renken
CPF: 216.752.609-15
Rua Dom Pedro, 938
Centro
Braço do Trombudo - Santa Catarina
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.
valor de de R$ 19.177,00 (dezenove mil, cento e setenta e sete reais).
Vigência até 31.12.2017
Data da assinatura: 13/07/2017
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 26/2017

EXTRATO DE CONTRATO 26/2017
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25 , município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí
CNPJ: 07.125.517/0001-56
Rua Prefeito Sido Schroeder, 304
Centro
Dona Emma - Santa Catarina
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.
valor de R$ 17.439,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
Vigência até 31.12.2017
Data da assinatura: 13/07/2017
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 47/2017
DECRETO MUNICIPAL N° 047/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 878/2016...

DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$ 31.428,58

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0034 – Transf. de Conv. – Estado/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, em 12 de julho de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 7986-2017

DECRETO N. 7.986, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto n. 7.817, de 09 de junho de 2016, que "Dispõe sobre aprovação de Projeto do LOTEAMENTO DONA METHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 38 da Lei Complementar n. 138/2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto n. 7.817, de 09 de junho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO DONA METHA, localizado na Travessa Lagoa Dourada, bairro Paquetá, Unidade de Planejamento 15, área de 52.402,86 m², matrícula n. 72.661.
Art. 2º O referido loteamento é constituído de 31 lotes, sendo 13.602,56 m2 de quadras e lotes, 6.308,17 m2 de ruas e passeios, 21.623,24 m2 de Área Verde, 6.310,65 de Área Institucional, 3.171,09 m2 de Área de Preservação Permanente e 411,45 m2 de Faixa Sanitária".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 005-2017 PROCESSO SELETIVO RESULTADO FINAL

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado
EDITAL Nº 005/2017
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 005/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA O RESULTADO FINAL em ordem classificatória do Processo Seletivo para os cargos de Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Psicologo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Médico Clinico Geral, Médico Especialista em Gastroenterologia, Médico Especialista em Neuropediatria, Médico Especialista em Psiquiatria, Médico Especialista em Endocrinologia, Médico Especialista em Cirurgia Vascular, Médico Especialista em Cirurgia Oncológica, Auxiliar de Consultório Odontológico, Técnico em Enfermagem, Monitor e Agente de Serviços Especiais, conforme segue:

Cirurgião Dentista

Classificação	Pontuação	Nome
1	445	Neli Manfrin Dallossi
2	309,25	Adriano Luiz Pereira
3	200	Silvana Morandi Sachete
4	191	Andre Ezidio Santos
5	170,25	Karen Andressa Mendes de Freitas
6	170,25	Marcos Alberto Aliano Guapo
7	162	Camila Cristina Luciani Pie
8	139,75	Priscila Campos Sgrott Mannrich
9	134,5	Leonardo Carvalhaes Laguna
10	133	Carlos Alberto Marcondes
11	132	Francelina Cristina Gonçalves Freire
12	126	Fernanda Serrato Evangelista
13	114	Ubirajara Viana Costa
14	112	Kathiane Koepsel
15	108	Rafael Gava Cardoso
16	106,25	Claudia Gabriela de Oliveira Fontana
17	106	Nicolau Carvalho de Paula
18	104,5	Francine Trommer Martelli
19	77,5	Gabriela de Souza Freitas
20	74,5	Ewandro Carlos Berretta Filho
21	70	Mariana Morena Argus Casas
22	62	Mariel Diegoli
23	42,5	Artur Gimenez
24	42,25	Bruna Mosimann
25	42	Jamara Poelking Camargo
26	41,5	Tamer Ferreira Schmidt
27	41,25	Tallita Arena da Silva Almeida
28	41	Ruan Carlos Beuting
29	39,25	Camila Rieg
30	35,75	Heloisa Aparecida de Carvalho Krieger
31	35,5	Adriana Cristina Silveira Pereira Franco
32	35	Carolina de Miranda Meurer
33	34,5	Jessica Dayane Cipriani
34	34,5	Késia Alana Alves Carvalho
35	33,25	Juliani Rafaeli
36	33	Alessandro Tomaz Oliveira da Silva
37	32	Marisol Cani de Almeida
38	27,5	Fernanda Louise Visconti
39	25,75	Arno Adalberto Bianchini Jr
40	22,75	Marcicler Kolling Marquezan
41	19	Barbara Bonin
42	18,5	João Carlos Habitzreuter
43	16	Artur Hoffmann Galli
44	15,5	Raquel Cristiane Visconti
45	15,25	João Paulo Cervi Piva
46	15	Patricia Pauletto
47	14	José Antunes Ferreira
48	13	Paulo Guilherme Risa
49	12	Gianny Roger Parra Castanharo
50	10,5	Camila Oselame Staimbach
51	10	Miguel Cardoso Nora
52	9	Roberto Selonk Buechele
53	8	Mariana Elias Mesquita
54	6	Henrique Avila de Souza
55	6	Vivian Tintino O´niel

-	5	Jaqueline Fachi
-	5	Nathalia Eduardo Sgrott
-	5	Renata Flach

Enfermeiro

Classificação	Pontuação	Nome
1	292,75	Vanilda Mafra Ghislandi
2	180,25	Elisabete Cecilia de Souza
3	168,25	Thais Angelita da Silva de Mello
4	159	Thelma Zanferari Favarin
5	154	Graciela Machado
6	146	Sofia Eliane dos Santos
7	144,25	Neurice Rodrigues da Silva
8	142,25	Claudia Mara Duarte
9	139,5	Elizabeth Maria dos Santos Correa
10	138	Janete Bittelbrunn
11	137	Dinamar de Souza Froner
12	134	Telma regina Mendes Toporowics
13	132,75	Rosângela Bruns
14	128,5	Rodrigo Franquelin Machado
15	126	Adriano Bayer Favarin
16	125,25	Aline Sturmer
17	118	Andrezza Martinha Nicolau
18	115,5	Laura Lucas Noal
19	114	Tajana Back Bidinotto
20	108,5	Keitty Moraes Borges
21	102,25	Janaina Raimondi Leandro
22	98	Maria Inês Fernandes
23	95,75	Paulo Nader
24	90	Vanessa Emeriche Rodrigues
25	81,75	Fabricia Martins
26	81	Nelson Brandt
27	81	Consuelo Maria Ferreira de Villamartin
28	80	Rejane Aparecida Goncalves Felizardo
29	79,75	Tássila Dias Malta Moreira Moura
30	78,25	Pamela Garcia Vogelbacher
31	75	Elizabete Steinhofel Geyer
32	64	Jackeline Silocchi Redante
33	64	Luciana Reimert Silveira
34	63,75	Marlene Ingrit Saueressig
35	62,5	Patrícia de Fátima José
36	62	Janine Isabel Silva Branco
37	57	Robynson Leandro Braga
38	53,75	Ederson da Silva
39	53,25	Silvania da Silva Machado de Medeiros
40	51,75	Maristela Morandi
41	51,25	Jucilane Motta Zandonai do Amaral
42	49,25	Edelmarson Barnasco
43	49	Viviane Aparecida Dom da Rosa
44	46,75	Julia Wakiuchi
45	45,75	Josélia Ferreira de Carvalho
46	45,5	Sabrina Aparecida de Ataide Machado
47	44,25	Sara Martins Fernandes
48	42,5	Micheli Huyer dos Santos
49	41	Carla Dias Santos
50	39,25	Erika Yuriko Kinoshita
51	39	Franciele da Silva Athayde
52	38,25	Marly Gonçalves Starick
53	37	Ana Luiza dos Santos Messias
54	36	Johny Carneiro Martins
55	36	Patricia Serpa de Oliveira Polheim
56	35	Larissa Klugger da Silva
57	33,25	Vera Lúcia Soares Cardoso Merces
58	32,5	Karla Yolanda de Deus Pacifico
59	32,5	Adriano Mendes soares
60	31,75	Erika Karoline Soares Pinto Brandl
61	29,5	Michelly Fernanda Fachin
62	27	Mariane de Fátima Barcelo
63	25,5	Jamile Eugênia Caporasso
64	25	Rosemeri Muniz de Souza
65	24	Davidson Roberto Batista Ribeiro
66	23,75	Amanda Mendonça Santos
67	22,25	Thaise Barbosa Rocha
68	20,5	Raquel Maio Malta
69	17,5	Gabriela Paim
70	17	Italo Vinicius Ferreira da Cruz
71	17	Maite Luiza Waldrich
72	16	Silvia Juliana Langer
73	16	Helimary Rech Palavro
74	14	Selma Cristina da Costa Silva
75	11	Daisy Silva
76	10,75	Rodrigo Thallis Alves Pudell
77	10,5	Geisiane Sousa Braga
78	10	Adna Krisla Macario Correia
79	7	Débora Aparecida Müller
-	5,5	Leticia Testoni
-	5,25	Graziele Mota de Oliveira
-	5	Patrícia dos Santos Tinoco
-	*	Jonathas Alan Torquetti
-	*	Renata Maria da Costa

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Enfermeiro – Necessidades Especiais

Classificação	Pontuação	Nome
1	139,5	Elizabeth Maria dos Santos Correa
2	114	Tajana Back Bidinotto

Farmacêutico-Bioquímico,

Classificação	Pontuação	Nome
1	227	Mario Corrêa da Silva Junior
2	130,25	Thayse Arianne Fiedler
3	100,5	Patricia Bernardi Sassi
4	95,25	Silviane Copatti
5	95,25	Cristina Padoani
6	94,75	Renata Cristine Sassi Habitzreuter
7	50,5	Cleunice Maria Mariani
8	50	Stephan Oliveira Ribeiro
9	49,75	Stefany Andrade Serrão
10	32,25	Elaine Cristina Kormann
11	26	Mariana Schmitz
12	18	Hellen Graziella Jorge
13	13,25	Mayara Erthal da Silva
-	*	Caroline Stoltenberg
-	*	Giancarlo Soares da Silva

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Fisioterapeuta

Classificação	Pontuação	Nome
1	125,5	Larissa Fructuoso
2	124,75	Aline de Azevedo
3	110,25	Muriel Duarte
4	76	Morgana Amanda Vequi
5	68	Tabata Borges Di Loro Santos
6	61	Marcel Brunno Alves Marques
7	57	Flavia Leticia dos Santos
8	53	Tatiana Maia de Oliveira
9	49,75	Tatiane dos Sanos Diniz
10	35	Marcelo Ferreira Soares
11	34,75	Sabryni Youri Nishida Koch
12	30	Natany Schmitz Amaral
13	29	Elisângela Mathias Rodrigues
14	25	Monica Monfardini
15	23,25	Andressa da Silva Guimarães
16	21	Isabela Ferreira da Silva
17	20,75	Fabiana Soares Pinto Correa
18	17,5	Tatiane Schlichting
19	17,25	Pâmela Maiara Machado
20	15,75	Douglas Branco de Souza
21	14,75	Giselle Dagrava
22	14,75	Alex Prestes Hempel
23	13,75	Aroldo Cardoso de Lacerda
24	12	Jinara Sais
25	11	Catia Zanatta
26	10	Micheli Rampon
27	9	Marcos Augusto Furtado
28	7,25	Jordan Gomes de Almeida
29	7	Rubia Gissele Antunes Caillava
30	6,5	Thaiga Regina Busnardo

Psicologo

Classificação	Pontuação	Nome
1	163,75	Ricardo Sanches Pinheiro
2	124	Gisele Maria Severo
3	103,25	Lygia Cristuna Serafini
4	93	Marcia Tomelim
5	86	Cristiane Aparecida Barcelo Bastos
6	85,5	Adriana Zanchetti
7	75,25	Ana Paula Santos
8	69,25	Gabriela Loos Duarte
9	59,75	Aline Cristina Ferracioli
10	56,75	Juliana Cristina de Oliveira e Souza
11	55,75	Lucas Andrade Ananias
12	55	Arno da Silva Junior
13	52,25	Dilmara Frizzo
14	52	Cleumara da Silva Bernardi
15	51,25	Andrielle Novak Gonçalves
16	48,75	Juliana Maciel Motta
17	47,25	Gerlaine Beuting
18	37	Helena Vanessa de Souza
19	27,5	Jaqueline Pacheco
20	26,75	Dari Douglas Correa Vargas
21	21	Flavia Scherer
22	16,25	Jerusa Aparecida Maurici
23	15,5	Cristiane Moreira de Moraes
24	15,25	Sabrina Maria Sclindwein
25	13,25	Lourenço Luciano Carneiro Filho
26	10,75	Nathalia Klabunde Habitzreuter
27	10,25	Lene Maria de Melo
28	9,5	Isadora Slonsky Appel
29	8,25	Maria Guadalupe Fuentes
30	7,5	Fernanda Albrecht
31	7	Marco Aurelio Amorim
32	6,5	Jessica Leitempergher
33	6,25	José Airton Leopoldino
34	6,25	Joezer Matos Dogado
35	6	Eduarda Paz Padoin
-	5,5	Marisa Sardo
-	5	Jaqueline Bianca Gomes
-	5	Leticia Bechtold Ebel
-	*	Aline Luisa Mafra
-	*	Claci Elisabete Venites Casarotto
-	*	Lisiane Marques Nunes

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Fonoaudiólogo

Classificação	Pontuação	Nome
1	171,25	Silvia Helena Ristow
2	133	Andreia Carla Bringhenti Marchiori Prandini
3	90,5	Priscila Verissimo Gomes
4	78	Martha Aparecida Pruner
5	78	Leticia Gomes dos Santos
6	22	Jéssica Chagas Quintino
7	21,75	Claudia Kuhnen
8	19	Paola Baron
9	18,25	Letícia Mafra de Araujo
-	5	Julia de Oliveira Bresola

Assistente Social

Classificação	Pontuação	Nome
1	114,25	Fabiana Cavalheiro Minsky
2	74	Dinne Karla de Souza de Avelar
3	63,5	Alice Maria de Souza
4	53,75	Rosangela Paula de Anunciação
5	47,75	Juliana Elis dos Santos Hoffmann
6	42,5	Marina dos Santos Souza
7	42,25	Cristiane Schilindwein
8	36,25	Joucemara Reck
9	30,25	Regina Hoffmann
10	30	Kátia Morgana Sant'ana
11	28,5	Patricia Antonietti Brzezinski
12	27	Rubiane Angelotti
13	23,25	Sabrina Sampatt da Silva Koche Alves
14	22,75	Juliana Steil
15	19	Maria Luiza Robaert
16	16,25	Nathalie Baréa Silveira
17	12,25	Lais Silva de Oliveira
18	11,25	Ivorata de Souza
19	9	Luciana Pimentel da Silva Pissango
20	7,25	Maria Carolina Ferreira
21	7	Aline Suzana de Freitas Marcelino Romano
22	6,25	Roselis Caviquioli Lemmermeier da Rosa
-	5,75	Dirselea Jasdiskoski Machado
-	5,5	Sylmara Ferreira Duarte Hyarup
-	5	Érica Dourado Falcao

-	*	Patricia Ines Colombi Ristow
-	*	Vivian Schutel

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Educador Físico

Classificação	Pontuação	Nome
1	255	ANDERSON AUGUSTO DUARTE SEVERO
2	189,75	Mauricio Rosin
3	117,75	Denise Cadorin
4	104,5	MARIZA ZANIN
5	89,25	RODRIGO BUOSI MONTEIRO
6	87	LUIS FERNANDO SAAD
7	80,5	Tais Cristovão da Silva
8	71	Rafael Martins
9	63,25	ELIANE SCHOSSLER
10	50	Sandro Alex Lemmermeier da Rosa
11	47	Patricia Teixeira de Vasconcelos
12	40	Carolina Dias Ceniz
13	34	ADRIEL FELIPE DUARTE
14	22	Daniela da Silva Werner
15	21,25	Raquel Cristiane Teixeira Rodrigues Farias
16	19,25	Miriam Léa Strauss Foesch
17	16,25	Guilherme Quaiato Martins
18	15,25	Rafael Maçaneiro
19	11,5	AYMEE CRISTINA MACHADO
20	10,75	ROBSON ERTHAL
21	6	JOÃO GABRIEL PRADO MAFFEZZOLLI
-	5,75	SOLANGE SCHUERMANN
-	5,75	THAILA FERNANDA SERPA
-	5,5	ANDRÉIA BÓSIO
-	5	Lucas da Rocha Costa
-	*	CAROLINA DA SILVA
-	*	MILANA ZANON

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Terapeuta Ocupacional

Classificação	Pontuação	Nome
1	91	Caroline Lopes Gomes de Abreu
2	67,75	Debora Andrea Caous
3	15	Oseias Roberto de Freitas Filho

Nutricionista

Classificação	Pontuação	Nome
1	277	Cristina Sgnaolin
2	219,25	Fernanda Leivas Moraes
3	181,25	Maria de Lourdes Tachini
4	73	Claudia de Paula
5	70,5	Tatiane Wosnes
6	69	Nubia Brito
7	65,75	Kassia Wickert de Mattos Rebellato
8	65,25	Aline da Silva
9	65	Josiany Alves de Souza
10	57	Laura Eloisa Gregolin
11	55,75	Daniela Heiderscheidt
12	51,25	Marina Burger Beuting
13	51	Janilda Pereira da Silva
14	51	Ana Paula Pellizza
15	48,25	Taren Beatriz Ferreira Leite de Oliveira
16	47,25	Angela Cristina da Silva Cascaes
17	46	Fabiola Garcez Oliveira
18	42,5	Leticia Maria Moreschi Bertapeli
19	41,5	Tamiris Nunes Markoski
20	41	Dayane dos Santos Prates
21	40,75	Sara Danielle Florencio dos Santos
22	39	Francieli Miquelon
23	38,5	Marina Machado Druzian
24	35	Mariana Lopes
25	34,75	Nara Rubia dos Santos Lehmkuhl
26	30	Rafaella Mafra Pereira
27	28,5	Cristiane de Fatima Ruppenthal
28	27	Joanna Maraschim
29	25	Josiane Sinhori
30	17,5	Katarine de Faria Odierno
31	13,75	Andressa Lorenzoni Frizzo
32	13,75	Jessica Zimermmann
33	12	Larissa dos Santos Souza
34	11,75	Sandy Aparecida Bartholo
35	9	Raissa Karine Kefer da Silva
36	8,25	Ana Claudia Lamim
37	6,75	Izabella Imianovsky
38	6,75	Alessandra Alberton
-	5,75	Anderson Cleyton
-	5,5	Camila Cipriani
-	5,5	Jaqueline Fuchter Filipi
-	5,25	Vanessa Imianowsky
-	5	Franciele Santos Fernandes
-	5	Gabriela Menegasso Bezerra
-	5	Lilia Glahy Costa Silva
-	*	Fernanda Zancanaro

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Médico Clinico Geral

Classificação	Pontuação	Nome
1	188,5	Emerson Machado
2	109,75	Rodrigo Emygdio do Nascimento
3	68,25	Renato Barreto Rigonatti
4	64	Andrea Cristian Amaro
5	62	Flavia Branco de Freitas Dias Hoffmann
6	56	Rafael dos Santos Barni
7	51	Maria Jackelin Gil Ozuna
8	49	Tiago de Avila Gutierres
9	45,25	Gustavo Vinicius Argus Casas
10	38	Gisele Pereira Heine
11	35	Marcele Crespo Dytz
12	34,25	Leandro Seiji Acutu
13	32,75	Paula Nicole Tigre
14	31	Luciana Cristina Lago Chaves
15	26	Eronildes da Silva
16	23	Francieli Zanatta Daniel
17	17,75	Carlos Rogério Candido Maia
18	14	Juliana Cuchi
19	12,5	Guilherme Mafra Ghislandi
20	11,75	Vania de Lourdes Teodora Munhoz
21	11	Claudio Alberto da Costa
22	9	Camila Cavalcanti Freitas
23	8	Lielli Carine Fischer Pollheim
24	6	Ruben Julio Ribera Leigue
-	5,25	Vanessa de Paula Lopes de Almeida Bremm

Médico Especialista em Gastroenterologia

Classificação	Pontuação	Nome
1	98	Josiane Fischer

Médico Especialista em Neuropediatria

Classificação	Pontuação	Nome
1	42,25	Mayara Cantalice Vogel da Silva

Médico Especialista em Psiquiatria

Classificação	Pontuação	Nome
1	158,75	Flaviana Becker Dartora
2	142,5	Gleisy Einhardt Vergara de Carvalho
3	127	Marcio Wellington de Souza
4	48,25	Marcos da Silveira Cima
5	42	Loecir Ricardo Monteiro Cezar
-	*	Rodrigo Pirard Basso

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Médico Especialista em Endocrinologia

Classificação	Pontuação	Nome
1	239	Alexandre Leite
2	107	Luciana Gollin
3	84	Larissa Pakuszevski Savi
4	61,75	Yasmine Rodrigues Chamse Ddine
5	10	Camila Girardi Pereira

Médico Especialista em Cirurgia Vascular

Classificação	Pontuação	Nome
1	289,25	Ademir Luiz de Nardi
2	73	Bruno Coelho Pereira

Médico Especialista em Cirurgia Oncológica

Classificação	Pontuação	Nome
1	85	Marcos Orestes Gonçalves
2	70	Thiago Baraúna Lopes da Silva
3	58,75	Lilly Ana Aichinger
-	*	Paulo Vicente Hoffmann

* - desclassificado por não apresentar o comprovante de residência médica, com respectivo registro no conselho regional de Medicina, conforme disposto no item 2.

Auxiliar de Consultório Odontológico

Classificação	Pontuação	Nome
1	174	Carina Schwartz
2	168	Cleber Roberto Bonecher
3	151	Ana Regina Becker dos Santos
4	107	Simone de Freitas
5	58	Rosane Goncalves de Oliveira Klann
6	46,75	Luciane Pereira Pires
7	46	Andressa Carla da Silva Schons
8	45	Cristiane Lucia Chagas dos Santos
9	38	Fernanda Cristina Duarte de Paula Padilha
10	32,5	Erlitania Beatriz dos Santos Aleixo
11	32	Giovana Moraski
12	21,75	Jaqueline Moraes de Oliveira
13	21,25	Elida de Castro Ribeiro Alexandre
14	18	Liamani Tanis Pereira Ventura da Silva
15	11,25	Sabrina Aparecida Bosco Radavelli
-	*	Alessandra Cristine Lopes Pereira
-	*	Alma Keller

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Técnico em Enfermagem

Classificação	Pontuação	Nome
1	138,25	Maria Olinda da Silva
2	133,25	Rosângela Susim
3	124	Rosangela Maria Loss Silva
4	121,5	Maria Helena Voltolini Mello
5	120	Diego Iop Bortoluzzi
6	110,75	Adriana Teresinha Pucci
7	99,25	Vilma Aparecida de Almeida Laureano
8	93,25	Elismonica Dourado Falcão Nunes
9	89	Claudete Scarsanella
10	89	Lucimilia Sousa da Silva
11	88,5	Vanessa Pereira Assis
12	87,5	Francione Fernandes Ozawa
13	86,75	Delsi Rita Mayer
14	82	Patricia Baiotto
15	79	Marcia da Luz
16	77	Daiane de Oliveira Lima
17	76	Gabrielly dos Santos Lopes
18	73,75	Roger Gustavo Correa
19	71,5	Maria Goreti Lopes
20	66,5	Adriana Regina Kormann
21	64	Simone da Silva Pedroso Cabral
22	63,5	Adriana Rosa Machado Baumgarte
23	63	Elisabete de Lima Rodrigues
24	62	Fabiana Dias Miron
25	61,25	Zenilda da Aparecida Padilha Reis
26	61	Maria Dilema Fullmann
27	57	Adriana Jacinto da Silva
28	56	Joziane Heil
29	55,25	Milton dos Santos Cardoso Junior
30	54,25	Leila Flores
31	52	Aline Aparecida Pacheco
32	48	Elenice de Azevedo Pereira
33	47	Lidiane Dias
34	47	Olete da Cunha
35	44,25	Sharlene Aparecida Leal
36	44	Isabel Cristina Menezes da Silva
37	42	Fernando Oliveira Barbosa
38	40	Rosa Cristina Pantoja Portilho
39	40	Neide Maria Backes Puhl
40	39,75	Gilvane Andrea Spier
41	36,5	Fabio Julio Barcelos
42	36	Cleusa Aparecida Dutra de Souza
43	33	Maria Jose Gomes
44	32	Ana Cecilia de O. Cunha
45	30	Maria Ordina Moraes
46	29,5	Maria terezinha Berton
47	29	Flaviane Serrão da Conceição Pita

48	27,25	Maria Ariane Chaves de Almeida
49	26	Leidiane Santos damasceno Pacheco
50	20,5	Toni Atanasio
51	18,25	Eduardo rodrigues de Souza Rocha
52	16	Fernando Medeiros
53	15	Monicke Goncalves
54	10	Cleonice de Oliveira Faria
55	10	Adaiane Padilha dos Santos
56	9	Nilza Cardoso Costa de Melo
57	8	Maria de Fátima Silva Santos
-	1,5	Bete Afonso Dias
-	0,5	Camila Silva dos Santos Lima
-	0,25	Glaucia Denise Bonfim augusto Silvestre
-	0,25	Magaly de Araújo Delgado Jatobá
-	0	Adeilda Aparecida da Conceição Rodrigues
-	0	Adriana Claudio Nunes
-	0	Angela Malisseski
-	0	Elenice Leite de Lima
-	0	Gisele Farias Alves de Oliveira
-	0	Iolanda Hoefelmann dos Santos
-	*	Eliane Meirelles da Silva
-	*	Jalcenira Descovi

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Monitor

Classificação	Pontuação	Nome
1	406,75	Maria Elisa Hort
2	336,5	Janete Molleri Cavilha
3	145	Nilza de Camargo Justino
4	134	Genival Farias de Sousa
5	108,25	Neide Pacheco
6	94,5	Angela Inês Eckert
7	69	Claudete de Fatima Mantovani do Amaral
8	66	Georgia Maria Puluceno do Nascimento
9	61	Felipe Naoto Tottori
10	52,5	Patricia Selzler Dias
11	50,25	Duane Bertolini dos Santos
12	48,25	Beatriz Wochner Grubert
13	42	Thaynara de Abreu
14	37,75	Jordana Cane
15	35,25	Larissa Hoffmann
16	32	Ingrid Evelin de Souza
17	31	Adriana Menegasso
18	26	Elisabete de Mello
19	26	Debora de Fatima Pacheco
20	24,5	Claudio Stein Filho
21	24,25	Gleiciane Pereira do Santos Cavalheiro
22	24	Patricia Pereira
23	20	Patrick Luchesi Pereira Santos
24	18	Luciana Andrade Villar
25	17	Claudio Roberto Gaio
26	14,6	Marcio Deivis Ferreira Aracati
27	14	David Daniel Santos Lourenço
28	12,75	Andresa Catarino dos Santos
29	12	Monique Fischer
30	12	Zenite Pinheiro de Souza
31	11,75	Tais Cardoso Oliveira
32	11	Andre Felipe Bosio
33	10,5	Rafael Russi
34	10	Juliana Moraes Padilha
35	9	Viviane Nery Pacheco da Silva
36	8	Ivena Valeria Neves Façanha
37	8	Andrea do Rocio Motter
38	6	Angela Aline Coelho
-	5,75	Carlos Cesar Lang
-	5	Douglas de Souza
-	5	João Paulo Costa
-	5	Renan Raulino
-	2,75	Dandera Amabile dos Santos Thamasia
-	2,75	Taiane Trindade
-	2,25	Denise Cordeiro de Oliveira Winter
-	1,5	Lucas Gabriel de Souza
-	1	Ana Marcia Gianesini
-	1	Maria Luiza Cadore
-	0,5	Olavo Mercê da Silva Júnior
-	0,25	Diogo Grimm Lopes
-	0,25	Viviane Schipitoski
-	0	Alice Regina Leita
-	0	Amanda Saitz Martins
-	0	Angela Ferreira da Silva
-	0	Angelica Fernanda Pereira
-	0	Asdrubal NicolasFerreira Gonzalez Bartz
-	0	Bruna Sutter
-	0	Carina Carvalho
-	0	Clair Reimundi
-	0	Clarice Aparecida Koneski da Silva
-	0	Claudio Marchewsky Junior
-	0	Cristiano Simoni
-	0	Debora Goulart Soares
-	0	Djeime de Oliveira Hessel
-	0	Domingos da Conceição dos Santos
-	0	Estevao Woicikoski
-	0	Fabio Alessandro Boing
-	*	Fabio Sutter
-	0	Jocelia dos Santos
-	0	José Carlos da Conceição dos Santos
-	0	Josenaide Lucas de Jesus
-	0	Josiane de Oliveira Martins
-	0	Karina Schipitoski
-	0	Larissa da Silva Mastrandreas
-	0	Leoni Martins Santana
-	0	Leticia Voss de Carvalho
-	0	Lucas Emilio Hinselmann Belleti
-	0	Luciana Gomes
-	0	Manoel Gilmar Gomes Trindade
-	0	Mara Silvia Scodro
-	0	Marcelo Afonso Alegre
-	0	Monique Aparecida Berton da Silva
-	0	Patrick Fernando Costa
-	0	Renan Guimarães Nascimento
-	0	Renata Raulino
-	*	Roberta Schaadt
-	0	Roberto Santana de Oliveira
-	0	Rosana França
-	0	Rosemari Carvalho
-	0	Rudiere Felipe Farias
-	*	Rudvan Quinto de Souza Santos
-	0	Sabrina Oliveira Santana
-	0	Sandra do Carmo Ferreira Fidelis
-	0	Sandra Martins de Araujo Pereira
-	0	Sherollen Censi
-	0	Thiago Fernando Gorges da Silveira
-	0	Walter Roberto Silva
-	0	Yasmin Romano dos Santos

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Agente de Serviços Especiais

Classificação	Pontuação	Nome
1	146	Ana Paula Antunes de Souza
2	103	Eliana Barbosa de Oliviera
3	96	Ana Rosa Rodrigues
4	96	Mariela Do Nascimento Barros
5	85	Celia Regina Filsinger dos Santos
6	83	Anita Divina dos Santos
7	82	Mirian golçalves Medina
8	72	Elisemar Jacob Pering
9	72	Edna Maria Candido dos Anjos
10	70	Pedro Jaco Provesi
11	69	Geraldo Mendes
12	59	Salete de Fátima Severo
13	58	Luiz Inácio Cardoso
14	58	Vanio Podiatsky
15	55	Renata Suzena da silva
16	52	Leidijane Santos Veiga
17	52	Sebastiana do Rocio dos Santos Moreira
18	48	Aurora Nunes
19	42	Dorgival Ricardo da Silva
20	41	Edna Gaudêncio da Silva
21	40	Maria Berns Ventura
22	39	Leyviane Geisleide Gomes da silva
23	36	Maicon Bertolini
24	32	Maria Elideuza Monteiro de Olveira
25	32	Karla Doriane de Almeida
26	31	Leopoldo Rodrigues
27	31	Alrlete Anacleto
28	30	Thais Martins Araújo
29	29	Shirlei Oliveira Pimentel
30	28	Gleiciane de Lima Lucena
31	27	Carlos Eduardo Ferreira Bonifacio
32	27	Rosilda Batista Corrêa
33	26	Cleci Gonçalves
34	24	Tatiana Pedrotti
35	23	Laise da Silva Pereira
36	21	Adriana Rech
37	21	Sabrina Vieira
38	20	Michele Ferreira da Silva
39	18	Robson do Vale dos Santos
40	16	Jaelson de Oliveira França
41	16	Leandro de Souza Fernandes
42	15	Lucinelia Oliveira Souza
43	15	Elisangela Ramos da Silva
44	15	Catia Elenise Sklar Soares
45	15	Elane Tavares dos Santos
46	15	Daniele Aparecida de Souza
47	14	Maria Rita de Cassía Alves dos Santos
48	14	Adriana Laurindo
49	13	Maria Sildene Moreira da Silva
50	12	Aline do Nascimento Amaral
51	9	Adelia Laurindo Rohn
52	7	Jackson Schmitt Rodrigues
53	6	Clébia Nascimento de Oliveira
54	6	Lucia Maria Inhof
-	5	Pompilio Vitorino de Almeida Neto
-	5	Vanderléia Aparecida dos Santos
-	4	Ariana Rodrigues Garcia do Vale
-	3	Elizangela Marques
-	3	Evandro de Brito Cardoso
-	2	Rafaella de Azevedo Pereira
-	0	Cleide Kuhnen Rieg
-	0	Adelina Santos de Souza
-	*	Ademarino Orivaldo Soares da Silva
-	14	Adriana Laurindo
-	0	Adriano Santos de Lima
-	*	Airton Lourenço
-	0	Carlos Eduardo Leandro
-	0	Carlos Fernandes da Silva
-	0	Cintia Paula Stein
-	0	Cláudia Carlos Simas
-	0	Claudia Lucotte da silva
-	0	Cleidiedja Pacheco Martins
-	*	Crislaine Maiara Winter
-	*	Eliane Alves dos Santos
-	0	Ellen Silveira dos Santos
-	0	Everton Renam Alves
-	0	Fabiana Nicoletti Soares
-	0	Faricio Lofy
-	0	Gabriel Junio de Jesus Silva
-	0	Hiladio Klocki
-	*	Ivanor Borges de Chaves
-	0	Janaina Barbosa Jorge
-	0	Jeorge Luis Silva de Sousa
-	0	José Auricélio da Conceição Ferreira Júnior
-	0	José da Conceição Santos
-	0	Jussara Victorino
-	*	Lauriana da Costa Braga
-	0	Lizandra Dalmarco
-	*	Maria Célia Manrich
-	*	Maria Elecir Bertolini Cesari
-	*	Mirian Novais Martins Ribeiro
-	*	Nildete Pires
-	*	Odilio Toquato dos Reis
-	0	Rafael Mateus dos Santos
-	0	Robson Buss
-	0	Roque Ronaldo dos Santos
-	*	Rosane Figlerski
-	*	Rosane Huth Gonçalves
-	0	Rosiléia Vieira da Silva
-	0	Silvia Cristina Chaves Siqueira
-	*	Telma Aparecida Polengo de Melo
-	0	Werveth Willick da Silva Ataid

* - Inscrição indeferida, conforme item 3.6 c/c item 4.3 alínea c).

Brusque, 14 de julho de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 013-2017 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 013/2017, na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento de sacolões mensais para os servidores do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de junho de 2017, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini

Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 098-2017

PREGÃO n° 054/2017
Processo Licitatório n° 098/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, neste ato representada pela Secretaria de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação de solução de comunicação baseada em PABX padrão rack de "19" com instalação, configuração e instrução de uso.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 31/07/2017, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 17/07/2017

EDENA BEATRIS CENZI
Secretaria de Fazenda
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 099-2017

PREGÃO n° 055/2017
Processo Licitatório n° 099/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, neste ato representada pela Secretaria de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a serviço de sonorização para o evento desfile comemorativo ao aniversário de 157 anos do Município de Brusque.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 31/07/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 17/07/2017

WILLIAN FERNANDES MOLINA
Secretaria de Comunicação Social

PORTARIA N° 12087-2017

PORTARIA N. 12.087, DE 12 DE JULHO DE 2017.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Daniela Hoefelmann do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA N° 2298- 2017

PORTARIA Nº 2298/2017, de 06 de julho de 2017.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor Eduardo Oliveira de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF sob nº 008.935.240-85 (matrícula nº 675032-00), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes junto ao Relatório de Ocorrência / EEF Professora Augusta Knorring, de 02/05/2017; c/c Relatório de Ocorrência / EEF Professora Augusta Knorring, de 10/04/2017; c/c Atendimento / Orientação / EEF Professora Augusta Knorring, de 10/04/2017; c/c Relatório / Ata de Reunião / EEF Paquetá, de 04/05/2017 (02 anexos), c/c Relato / SEME, de 04/05/2017; c/c Relatório / SEME – Coordenação de Educação Física, de 04/05/2017; c/c Relatório / Ata de Reunião / EEF Paquetá, de 18/05/2017 , c/c Relatório / Ata de Reunião / EEF Paquetá, de 19/05/2017 , c/c Relatório / EEF Paquetá, de 21/05/2017, c/c Relato / SEME, de 22/05/2017; e Despacho de 06/07/2017 – SOG; bem como para apuração dos fatos envolvendo o servidor supra-mencionado, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos artigos 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); IX (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público); XI (atender com presteza): XII (colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias); e 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); II (retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição); III (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço); XI (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188; V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VI (insubordinação grave em serviço); observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0); Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 1475-3) e Cristian Haag – representante sindical (matrícula nº 4076-07);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) indiciado(s) poderá(ão) ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA N° 2299-2017

PORTARIA Nº 2299/2017, de 06 de julho de 2017.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor da servidora Geni Helena Coimbra Machado, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob nº 025.196.329-25 (matrícula nº 681261-02), lotada na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes junto ao Memorando nº 590/2017 – RH, de 22/06/2017; c/c Memorando nº 471/2017/SEME e anexos, e Despacho de 06/07/2017 – SOG; bem como para apuração dos fatos envolvendo o servidor supra-mencionado, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos artigos 174 (São deveres do servidor:); II (assiduidade); III (pontualidade); e 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); e 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:), II (abandono de cargo), III (inassiduidade habitual); observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8); Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 1475-3) e Ivone Gonçalves Zucco – representante sindical (matrícula nº 3417-11);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) indiciado(s) poderá(ão) ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA N° 2403-2017

PORTARIA Nº 2403/2017, de 13 de julho de 2017.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor A. R. M. E. (matrícula nº 642576-02), para fins de apuração dos fatos constantes junto ao Ofício nº 091/2017-PGM, de 08/05/2017, c/c Ofício nº 04/2017-Presidência / Câmara de Vereadores de Brusque, de 11/05/2017, e anexos; envolvendo o servidor supramencionado, em virtude da necessidade de apuração dos fatos relatados no Despacho de 10/07/2017, de lavra do Procurador-Geral do Município; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, que objetiva a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se amoldam-se aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos 174 (São deveres do servidor:); IV (discrição); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando

manifestamente ilegais); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); XIII (guardar sigilo sobre assuntos relacionados ao trabalho); 175 (Ao servidor público é proibido:), IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, V (incontinência pública), VI (insubordinação grave em serviço); IX (transgressão do Art. 175, incisos XIII a XIX); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque);

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0), Precila Andrade Tadiotto Villar – representante sindical (matrícula nº 673838-3);

Art. 3º - Ordenar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 12.091/2017

PORTARIA N. 12.091, DE 12 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 4.035/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Mariana Martins Resende da Silva, Secretária de Assistência Social e Habitação, para gerir o Fundo Municipal do Idoso – FMI, conforme previsto na Lei n. 4.035/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1495-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1495/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) ANA PAULA NUNES FOGAÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria de Saúde em decorrência do atestado médico do dia 09/05/2017, sendo seu afastamento no dia 24/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2º - Suspender o(a) servidor(a) do Estagio Probatório, a contar de 24/05/2017, nos termos do art. 26, § 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1686-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1686/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência

– IBPREV, o(a) servidor(a) KARLA ÁVILA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Fundação de Assistência Social, em decorrência do atestado médico do dia 24/05/2017, sendo seu afastamento no dia 08/06/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2º - Suspender o(a) servidor(a) do Estagio Probatório, a contar de 08/06/2017, nos termos do art. 26, § 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de Maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 1706-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1706/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) CLEUNISE ERMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 25/05/2017, sendo seu afastamento no dia 09/06/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de Maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1936-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1936/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora MARCELA JAQUELINE CADORE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 09/06/2017 a 05/12/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1979-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1979/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Acidente de Trabalho - concedida nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o servidor MARCO ANTÔNIO PEREIRA CARNEIRO, ocupante do cargo de Agente de Obras, sob o regime Celetista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo seu afastamento iniciado no dia 13/06/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretario de Obras

PORTARIA Nº 2056-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2056/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JOANA MARTINENGHI BOLOGNINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 19/06/2017 a 15/12/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2086-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2086/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora CARINA SCHULENBURG MOLVERSTET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 21/06/2017 a 17/12/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2104-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2104/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) NEIVA DAMIAN BATSCHAUER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria da Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 22/06/2017, sendo seu afastamento no dia 07/07/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -AVISO-PROCESSO LICITATÓRIO 73-2017 PREGÃO -REGISTRO DE PREÇOS 37-2017- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 73/2017 – PREGÃO PRESENCIAL –REGISTRO DE PREÇOS – 37-2017- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/07/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/07/2017 às 14h10min.

Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em
vigor.

Caçador, 13 de julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 74-2017 PREGÃO PRESENCIAL 38-2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 74/2017 – Pregão Presencial – 38-2017- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/07/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/07/2017 às 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 12 de julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, Biênio 2017/ 2019

A comissão organizadora do Fórum para eleição dos membros da sociedade civil para composição do CMI, Biênio 2017/2019, reuniu-se no dia 11 de julho de 2017, às 15h30, para deferimento ou indeferimento dos inscritos para concorrer ao Fórum que realizar-se-á no dia 31 de julho de 2017. Todas as inscrições foram deferidas e seguem classificadas por segmentos:

a) Um representante de entidades do meio rural:
• Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Caçador e Região- SINTRAFCAR;

b) Um representante indicado dentre os grupos de idosos:
• Grupo de Idosos de Caçador;

c) Um representante das entidades prestadoras de serviços:
• Universidade Alto Vale do Rio do Peixe- Uniarp;

d) Um representante dos Trabalhadores na área do idoso:
• Associação dos Psicólogos de Caçador e Região- APSIC,
• Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC;

e) Um representante de serviços e organizações de Assistência Social:
• Pastoral da Pessoa Idosa;

f) Um representante de entidades que trabalham com idosos:
• Associação dos Idosos do Município de Caçador

Caçador, 11 de julho de 2017.

DISPENSA Nº 05- 2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMAS

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA Nº 05- 2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMAS - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa nº 02/2017 – Dispensa de Chamamento Público- Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional - Contratado – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, CNPJ – 04.774.643/0001-43, Com sede no Município de Caçador, valor total R$ 118.435,20 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e cico reais de vinte centavos) pelo período de 06 meses, de conformidade com a Lei 13019 de 31 de julho de 2017 Art 30 inciso VI. A Justificativa da dispensa encontra-se na integra junto a página eletrônica do município.

14 de julho de 2017
SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
Secretário Municipal de Assistência Social

DISPENSA Nº 06- 2017 – FMAS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA Nº 06- 2017 – FMAS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa nº 06/2017 – Dispensa de Chamamento Público - Objeto: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Contratado – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, CNPJ – 04.774.643/0001-43, Com sede no município no Município de Caçador, valor total R$ 154.415,62 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quinze mil e sessenta e dois centavos) pelo período de 06 meses, de conformidade com a Lei 13019 de 31 de julho de 2017 Art 30 inciso VI. A Justificativa da dispensa encontra-se na integra junto a página eletrônica do município.

14 de julho de 2017
SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
Secretária Municipal de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº 08- 2017 –INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Caçador/SC

INEXIGIBILIDADE Nº 08- 2017 –INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – A Prefeitura de Caçador/SC torna pública a Inexigibiliade nº 08/2017 – Inexigibiliade de Chamamento Público- Objeto: Repasse de rucursos financeiros para readequação do espaço para coleta de material para exame prefentivo (papanicolau) conforme projeto da Rede Feminina de Combate ao Câncer - Parceiro – Rede Feminina de Combate ao Câncer - CNPJ – 78.496.528/0001-90, Com sede no Município de Caçador, valor total R$ 16.295,89 (dezesseis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) com vigência até 31 de dezembro de 2017, de conformidade com a Lei 13019 de 31 de julho de 2017 Art 31 inciso II. A Justificativa da dispensa encontra-se na integra junto a página eletrônica do município.

14 de julho de 2017
SAULO SPEROTTO
Prefeito

Caibi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 045/2017

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 084/2017 na modalidade Pregão Presencial Nº 045/2017 que tem por objeto Locação de 01(um) Conjunto de Britagem Móvel para Atender as Necessidades da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos do Município de Caibi –SC do tipo menor preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 26 de Julho de 2017 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211 e o edital esta disponível no site www.caibi.sc.gov.br. Caibi-SC 13 de Julho de 2017. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.503/2017

LEI N.º 2.503/2017 DE 12 DE JUlHO DE 2017.
Dispõe sobre inclusão de nova ação no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2017 e na Lei Orçamentária - LOA para 2017 e dá Outras Providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2017, aprovado pela Lei Municipal Nº. 2473/2016 a ação Nº. 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO.

Art. 2º - Fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 – LOA, aprovado pela Lei Municipal Nº. 2475/2016 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

Órgão 05.00 – DPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 05.02 – SETOR DE CULTURA
Função 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 695 – TURISMO
Programa 0021 – PROMOÇÃO DO TURISMO
Atividade 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2016 da fonte 0300 Recursos Ordinários no valor de R$ 10.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 12 de julho de 2017.
ELÓI JOSÉ LIBANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração

LEI Nº 2.504/2017

LEI Nº 2504/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017.
Cria o Programa Troco Solidário no Município de Caibi e dá providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, submete à apreciação, análise e votação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa troco solidário no Município de Caibi, com os seguintes objetivos:
I - Fomentar a solidariedade dos munícipes para com as entidades do nosso município: Hospital Beneficente São José de Caibi, Associações de Pais e Amigos do Excecionais - APAE, Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi e Pastoral da Saúde;
II - Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntaria dos empresários e consumidores;
III - Aproveitar a capacidade técnica, no exercício da solidariedade, facilitar a participação do cidadão no auxílio de entidades de nosso município;
IV - Promover amplos benefícios que completem um objetivo comum que é a solidariedade e a cooperação mutua para o apoio a entidades do nosso município.
Art. 2º - O programa troco solidário será implantado pelo Município de Caibi, através da Secretaria de Assistência Social em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.
Parágrafo Único: A Secretaria de Assistência Social e CDL serão os órgãos gerenciadores do programa referido no caput desse artigo.

Art. 3º - O processo de implantação do programa seguirá os seguintes passos:
I - Cadastramento das entidades que desejam receber os recursos advindo do programa Troco Solitário junto a Secretária de Assistência Social;
II - Formalização do termo de parceria entre o Município de Caibi e o comércio local interessado na adesão ao programa;
III - Oficialização e ampla divulgação dos termos de parcerias para o início do implemento técnico da presente lei.

Art. 4º - Assim que formalizada a adesão do comércio ao programa, será disponibilizado uma caixa coletora identificada com os dizeres "TROCO SOLIDÁRIO", onde o consumidor poderá depositar sua contribuição.

§ 1º - A somatória das contribuições será repassada as seguintes entidades: Hospital Beneficente São José de Caibi, Associações de Pais e Amigos do Excecionais - APAE, Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi e Pastoral da Saúde.
§ 2º - As contribuições serão retiradas nas caixas coletoras por uma comissão formada por: uma Assistente Social, um representante da Câmara de Vereadores, um representante do CDL e um representante das entidades cadastradas.
Art. 5º - O Executivo Municipal poderá, na regulamentação dessa Lei, criar um "selo" que identifique os participantes desse programa.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 120 dias.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 12 de Julho de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal
Registrada e promulgada na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração

LEI Nº 2502/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2017, de 22 de junho de 2017
Altera a Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, que autoriza o ingresso do Município de Caibi no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Caibi no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Caibi, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005
Art. 4º O artigo 3º, da Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 5º O artigo 4º, da Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.
Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica

que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10º. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 2.221, de 30 de abril

de 2010, com a seguinte redação:

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:
Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:
Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, com a seguinte redação:

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.221, de 30 de abril de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 22 de junho de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.255/2017

DECRETO N.º 3.255/2017
Disciplina o tráfego de caminhões e o serviço de carga e descarga na área urbana do Município de Camboriú/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 do Código de Transito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que fixa competências aos órgãos executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de suas circunscrições;
CONSIDERANDO a necessidade da compatibilização entre o funcionamento das atividades comerciais e de serviços na área central e bairros deste Município e o estacionamento de caminhões em operação de carga e descarga;

DECRETA:
Art. 1º O estacionamento de caminhões em operação de carga e descarga de mercadorias em geral, de mudanças, de materiais de construção, argamassa e concreto, de distribuição de bebidas e gás, dentre outros, fica sujeito às normas especiais estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º Para a classificação de restrições, quanto aos dias e horários, será considerado a capacidade máxima de carga útil constante da especificação do fabricante ou do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
Art. 3º O estacionamento de caminhões em operação de carga e descarga na área urbana desde Município será permitido, conforme a capacidade máxima de carga útil e comprimento dos veículos em operação, obedecendo aos dias e horários abaixo:
I - de segunda-feira a sexta-feira:
a) veículos com capacidade de até 1,8 toneladas (veículo leve): é livre em qualquer horário em espaços demarcados para estacionamento de automóveis, sujeito às regulamentações destes;
b) veículos de carga com capacidade entre 1,8 toneladas e 14 toneladas e comprimento máximo de 14 metros: é permitido somente em espaços demarcados para carga/descarga, das 22h (vinte e duas horas) às 12h (doze horas).
II - aos sábados, a partir das 14h (catorze horas), estarão liberados os veículos citados nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo;
III - aos domingos e feriados será livre para todos os veículos.
§ 1º Para os veículos que já estiverem em operação de descarga haverá tolerância de 30min (trinta minutos), após o término dos horários estabelecidos neste artigo.
§ 2º O veículo estacionado não poderá invadir a faixa de rolamento.
Art. 4º Nas operações de carga ou descarga, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao lado da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio).
§ 1º Fica proibido a operação de carga ou descarga de mercadorias pelo lado da pista de rolamento.
§ 2º O veículo que estiver em operação de carga ou descarga deve utilizar o pisca-alerta ligado e, havendo risco de acidentes, deverá sinalizar a via sem interromper o trânsito.
Art. 5º Em áreas de domínio de pedestres (calçadões e praças) o acesso será possível mediante autorização especial previamente concedida pelo Departamento Municipal de Trânsito de Camboriú - DEMUTRAN.
Art. 6º Em nenhuma hipótese os veículos empregados nos serviços de carga e descarga poderão infringir as normas regulamentares de trânsito (fila dupla, estacionamento irregular, pontos de ônibus, pontos de táxis, entre outros previstos em lei), sendo igualmente vedado depositar carga sobre passeio e pistas de rolamentos.
Parágrafo único. A infração prevista no caput deste artigo, bem como todos os danos causados a bens públicos ou privados, ficam sujeitos as penalidades legais cabíveis.
Art. 7º Poderá ser obtida autorização especial, a critério do Departamento Municipal de Transito de Camboriú – DEMUTRAN, para o serviço de carga e descarga de concreto, materiais de construção em geral, mudanças e outros casos excepcionais que ultrapassem as capacidades e horários estabelecidos neste decreto.
§ 1º A autorização especial de que trata este artigo poderá ser obtida junto ao DEMUTRAN, mediante solicitação expressa do interessado, apresentada com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, contendo informações sobre data e horário a serem cumpridos, identificando os veículos e especificações do endereço onde ocorrera o serviço.
§ 2º Aos veículos portadores da autorização especial de que trata este artigo será obrigatória a fixação da via original desta no pára-brisa dianteiro do veículo envolvido na operação de carga/descarga.
Art. 8º Em casos especiais, eventos ou festividades, o Departamento Municipal de Trânsito de Camboriú - DEMUTRAN poderá estabelecer condições especificas para realização dos serviços previstos no presente decreto e, caso necessário, fornecerá a respectiva autorização especial.
Art. 9º O descumprimento aos dispositivos deste Decreto constitui infração e esta sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Código de Postura do Município de Camboriú/SC.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PREGÃO 080/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017- PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MALHA REFORÇADA PARA SER USADA NA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO EM MORROS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS, DEIXANDO ASSIM O SERVIÇO COM UMA DURABILIDADE MAIOR E GERANDO ECONOMIA PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas

no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:15 horas do dia 31 (Trinta e Um) de Julho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 13 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 081/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHARÃO EM REGIME DE MUTIRÃO NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR NOS PERÍODOS DE CHUVAS, E OU EM ATIVIDADES COM NECESSIDADE DE TRABALHO NO PERÍODO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:30 horas do dia 31 (Trinta e Um) de Julho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 13 de Julho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2017 FMS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2017 FMS

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a prorrogação do Contrato nº 20/2015, originado do Processo Licitatório nº 16/2015, modalidade Pregão, estima-se os gastos para o exercício 2015 e prevê a reserva orçamentária:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2015.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2017
A previsão de gastos para o exercício 2017, em decorrência a prorrogação do contrato nº 20/2015, é de R$ 110.640 (cento e dez mil e seiscentos e quarenta reais), sendo 4 parcelas mensais de R$ 27.660,00 (vinte e sete mil s seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias do exercício 2017:
· 91.05.7.025.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Manutenção Atendimentos Básicos Hospital, Fundo Municipal de Saúde.
·
CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contrato nº 20/2015 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2017.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	LUIZ ERNESTO WENDLER Maternidade e Cirurgia N. S. do Rocio Ltda. CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 17/2017 FMS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 17/2017 FMS

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a prorrogação do Contrato nº 20/2015, originado do Processo Licitatório nº 16/2015, modalidade Pregão, estima-se os gastos para o exercício 2015 e prevê a reserva orçamentária:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2015.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2017
A previsão de gastos para os meses de maio a dezembro de 2017, em decorrência a prorrogação do contrato nº 20/2015, é de R$ 221.280,60 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), sendo 8 parcelas mensais de R$ 27.660,00 (vinte e sete mil s seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias do exercício 2017:
· 91.05.7.025.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Manutenção Atendimentos Básicos Hospital, Fundo Municipal de Saúde.
·
CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contrato nº 20/2015 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 27 de abril de 2017.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	LUIZ ERNESTO WENDLER Maternidade e Cirurgia N. S. do Rocio Ltda. CONTRATADO

DECRETO Nº 10.598 DE 12 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 10.598 DE 12 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicação Direta	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 10.599 DE 12 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.599 DE 12 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.800,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339036.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 10.600 DE 12 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.600 DE 12 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE LOGRADOURO PÚBLICO NOS DIAS 14, 15 e 16 DE JULHO DE 2017, POR OCASIÃO DO 14º FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da Avenida Dr. Getúlio Vargas entre a esquina da Rua Nereu Ramos e a esquina da Rua Benjamin Constant, no Centro do Município, por ocasião do 14º FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Parágrafo único. O fechamento de que trata o Caput deste Artigo acontecerá a partir das 18:00 hs do dia 14/07/2017 (sexta-feira) até as 20:00 hs do dia 16/07/2017 (Domingo).

Art. 2º As Polícias Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas do fechamento do mencionado logradouro público, para a realização do Evento, a fim de promoverem a segurança pública no local.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 14.397 DE 12 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.397 DE 12 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; ReSOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, NEUSA DO CARMO CALISTRO, Matrícula Funcional nº 000762, Registro no Sistema Sob nº 955368, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a disposição da Delegacia de Polícia Civil no Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 03 de julho de 2017 á 12 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de junho de 2017 sob nº 11336.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 14.398 DE 12 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.398 DE 12 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; ReSOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, BEATRIS KUIASKI, Matrícula Funcional nº 000671, Registro no Sistema Sob nº 955102, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 13 de julho de 2017 á 22 de julho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2017 sob nº 11513.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 1404/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1404/2017, na modalidade Dispensa por Justificativa de nº 1330/2017 tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) imóvel de caráter residencial, na localidade do CENTRO do município de Campo Erê.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
BORTOLI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME	1	1	6,00	3.500,0000	21.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
BORTOLI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME	21.000,00

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 03 de julho de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. JUST. N. 1330/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1404/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 1330/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 13030/2017
b) Objeto: O presente certame trata de contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) imóvel de caráter residencial, na localidade do CENTRO do município de Campo Erê.
c) Contratadas: BORTOLI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Publique-se.
Campo Erê, SC, 03 de julho de 2017.
Odilson Vicente de Lima - Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº14/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 03 de Agosto de 2017 às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. PARA AUXÍLIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE AMPLIAÇÃO, REFORMAS, MELHORIAS E CONSTRUÇÃO DE MORADIAS. CONFORME PROPOSTA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h e das 13h15min às 17h, diariamente.

Campos Novos, 13 de Julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 7.797/17 DE 10/07/2017 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 7.797/2017 DE 10/07/2017
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Campos Novos:

a) Superintendente da Fundação Cultural Camponovense:
Marli Becker
b) Membros da Sociedade Civil:
Fernando Semin
Vilmar de Matos
c) Membros do Poder Executivo
Vilmar Antônio Ferrão Junior
Dari Oreste Scaraboto

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados será pelo período de 01 (um) ano.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2017.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.050/2017

LEI Nº. 6.050/2017
"REVOGA LEI Nº 4.110 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.110 de 07 de dezembro de 2006, que institui o Programa Farmácia Popular do Brasil, no Município de Canoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.051/2017

LEI Nº. 6.051/2017
"AUTORIZA ATLETAS DE BOLÃO 23 MASCULINO A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE PRATA DE BOLÃO 23, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam autorizados os atletas de Bolão 23 Masculino a representar o Município de Canoinhas no Campeonato Catarinense Série Prata de Bolão 23, que será realizado na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina, no período de 20 a 23 de julho de 2017, os atletas abaixo nominados:
I – Delegação:
a) Jocimar Jubanski

II – Bolão 23 Masculino
a) Alvacir José Wendt
b) Jackson Lúcio Wendt
c) Douglas Leimar Wendt
d) Marcelo Erhardt
e) Julio Erhardt
f) Ricardo Erhardt
g) Tiago Erhardt
h) João Carlos Rodrigues
i) Jailson Alves Ribeiro
j) José Roberto Krzesinski Filho
k) Tiago Luis Paulo
l) Felipe Eduardo Flenik
m) Moacir Scheuer
n) Gerson Erzinger
o) Edson Marciel Lanke
p) Wilson Alex Cornelsen Fernandes
q) Jacson Laércio Bechel
r) Walter Ralf Prust
s) Mauro César Bechel
t) Marcos Vinicius Teixeira

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Jocimar Jubanski.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer a custear as despesas relativas à hospedagem e refeição, no período de 20 a 23 de julho de 2017, na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina, conforme os valores a seguir:

I – Hospedagem – R$ 4.800,00
II – Refeições – R$ 4.500,00

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao servidor Jocimar Jubanski, a realização de repasse a título de adiantamento, visando atender à realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, até o limite de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Parágrafo Segundo: Fica o servidor responsável pelo adiantamento obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.052/2017

LEI Nº. 6.052/2017
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO" para a empresa CANAL

10 COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.547.573/0001-79, para a realização do Futebol das Estrelas.

Parágrafo Único – A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se ao espaço físico externo e as dependências do bar do referido estádio municipal para realização do evento. Estes espaços serão de inteira responsabilidade da parte organizadora na contratação de empresa terceirizada de segurança, visando proteger a população visitante.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei terá início a partir do dia 13/08/2017 às 07h00min, com o recebimento das dependências o Estádio Municipal, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 13/08/2017 às 20h00min, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Estádio, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo da empresa CANAL 10 COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA:

I - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
II - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Estádio;
III - Solicitação de vistoria dos Bombeiros
IV - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias a realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
V - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VI - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.
VII - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único - Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Serão de inteira responsabilidade da empresa CANAL 10 COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do estádio durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento.

Art. 5º - Poderá a referida empresa, promover a exploração de venda de bebidas nas dependências do Estádio no dia da realização do evento.

Art. 6º - Fica vedada, nas dependências do Estádio, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.053/2017

LEI Nº. 6.053/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 1.116 – Realização da 21ª FESMATE e I Expo Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 26410 – Transf. Conv. Estado – Outros (Manutenção)

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta de Convênio a ser firmado com o Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 1.116 – Realização da 21ª FESMATE e I Expo Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta

mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 12: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 1.028 – Aquisição de Terreno p/ ações do Desenvolvimento Econômico
4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.054/2017

LEI Nº. 6.054/2017
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através da cessão de 300m3 de pedra britada e 04 (quatro) horas de patrola, em favor da empresa TPL Transportes Eireli ME, inscrita no CNPJ nº. 04.869.739/0001-95.
Parágrafo Primeiro – O incentivo que trata o caput deste artigo dar-se-á para o melhoramento do pátio da empresa TPL Transportes Eireli ME, localizada a Rua Jacob Scheuer, nº 81, bairro Industrial I, neste Município, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas, sendo de responsabilidade da referida empresa o transporte do material cedido.
Parágrafo Segundo – O transporte do que trata o caput deste artigo, dar-se-á por conta da empresa TPL Transportes Eireli ME.
Art. 2º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.
Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.055/2017

LEI Nº. 6.055/2017
"ESTIPULA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Revoga-se o caput do art. 23 da lei 5.529, de 25/03/2015.

Art. 3º - Revoga-se a lei nº 5.997 de 31/03/2017 e qualquer outra disposição em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.056/2017

LEI Nº. 6.056/2017
"ALTERA A LEI Nº 3.926 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres e fixa as normas gerais para sua adequada aplicabilidade.
Art.2º - As linhas de ação e diretrizes de atendimento às mulheres, além dos institutos criados por esta lei serão assim adotados:
I - formular diretrizes da política municipal dos direitos da mulher, a serem implementadas pelo governo municipal;
II - fiscalização às políticas e programas governamentais e não-governamentais de defesa dos direitos da mulher formando um conjunto de ações integradas do município, estado e união;
III - fiscalizar e deliberar para o cumprimento de legislação favorável aos direitos das mulheres;

DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS, SOCIAIS E POLÍTICOS

Art.3º- É dever da família, da sociedade e do poder público, assegurar à mulher, trabalhadora ou não, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito e à liberdade, deixando-a a salvo de toda forma de discriminação, opressão, exploração, violência e crueldade, base dos princípios de direitos individuais e coletivos previstos na Constituição Federal.

Art.4º- É dever da sociedade organizada e do Poder Público, assegurar à mulher maior de catorze anos, o direito ao trabalho remunerado, profissional ou na qualidade de estagiária, sem distinção e discriminação do valor da remuneração, respeitada a proteção à maternidade, à infância, à previdência social, a assistência às desamparadas, ao pleno exercício dos direitos políticos, tanto como candidata quanto como eleitora, sempre observando as disposições dos arts. 7º à 11 e 14 à 16, da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalhos e legislação esparsa.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art.5º- Com a finalidade de assegurar às mulheres o pleno exercício de sua participação no desenvolvimento social, político, econômico e cultural da sociedade, esta lei cria o "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher", órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações dirigidas à proteção dos direitos das mulheres no município.

Art.6º- O "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher", como órgão sem personalidade jurídica, fica vinculado à estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, especificamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 7º- O "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher" é composto por doze (12) membros titulares e doze (12) membros suplentes, os quais representam, paritariamente, instituições governamentais e não-governamentais, estas, preferencialmente, que atuam na defesa dos direitos das mulheres.

I – os seis membros titulares e os seis membros suplentes representantes das instituições governamentais de setores vinculados às políticas públicas afins dos direitos da mulher e das questões de gênero (prioritariamente da assistência social, saúde, educação, habitação, segurança pública e justiça), serão de livre escolha e nomeação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo Municipal/ Estadual e ou Federal, sendo três representantes da esfera municipal e três representantes estadual e\ou federal.

II – os seis membros titulares e os seis membros suplentes representantes das instituições não-governamentais afins das questões de gênero bem como do segmento, serão eleitos em sufrágio direto, sendo então nomeados, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os seguintes princípios:

a) a eleição ocorrerá durante a realização do Fórum Municipal dos Direitos das Mulheres, amplamente divulgado, inclusive sobre a prevista eleição, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

b) as instituições não-governamentais interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão se credenciar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, até a data da realização do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher, inclusive, indicando o nome do membro titular e do membro suplente para votar e serem votados;

c) a eleição seguirá o princípio da maioria simples, ou seja, as seis instituições mais votadas terão os membros indicados nomeados;

d) terão direito a voto as entidades, previamente credenciadas e um representante do poder executivo municipal, também previamente credenciado.

§ 1º As entidades da sociedade civil, com interesse em participar da eleição para compor o CMDM, deverão estar legalmente constituídos, com sede no município de Canoinhas.

§ 2º Os representantes de grupos de mulheres, associações ou movimentos organizados de promoção e/ou defesa dos direitos das mulheres deverão comprovar efetiva atuação no município de Canoinhas, por no mínimo doze meses.

§ 3º - Não sendo credenciadas entidades não–governamentais em número suficiente, serão votadas e eleitas aquelas credenciadas, sendo, então, quando da nomeação, reduzidos os membros representantes das instituições governamentais ao número paritário àqueles eleitos.

§ 4º - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá regulamentar as eleições de que trata o caput e inciso II deste artigo, inclusive, reportando-se aos critérios de desempate em caso de igualdade de votos entre os interessados.

§ 5º - Em caso de empate entre uma ou mais instituições não governamentais e/ ou seus candidatos, quando da eleição para formação do conselho, deverá o critério de desempate ser baseado na proporcionalidade de representação de cada instituição na sociedade Canoinhense, critério este que deverá ser regulamentado quando da elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º - Poderão participar das reuniões do conselho, sem direito a voto, qualquer membro da comunidade interessado em contribuir para os objetivos do conselho.

Art. 9º- O mandato dos Conselheiros nomeados será de dois (02) anos, possibilitada a renomeação, no caso do inciso I do art. 7º desta lei, e a reeleição, no caso do inciso II do art. 7º desta lei, ressalvado o disposto no§ 3º.

§ 1º- O membro de instituição governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante a indicação de outra pessoa pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º- Nas ausências dos Conselheiros Titulares, assumirão os seus respectivos Suplentes, diretamente sem a necessidade de instrumento para representação.

Art.10º- Perderá o mandato e será vetada a sua renomeação ou reeleição, conforme o caso, o conselheiro que, no exercício das funções, faltar a três (03) reuniões consecutivas ou seis (06) alternadas, salvo justificação formal aprovada pelo Plenário do Conselho.

Parágrafo Único. Em caso de perda do mandato, motivada nos termos deste artigo, deverá a instituição não governamental a que pertencer o Conselheiro exonerado, indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, novo membro para assumir a vaga, sendo esta suprida por indicação de outra das instituições que compõem o Conselho, tomando-se por base o critério de representação na Sociedade Canoinhense.

Art.11º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como instituição voltada à implantação de medidas e normas gerais de políticas de defesa dos direitos da mulher, é de relevante interesse social, cuja colaboração prestada pelos seus conselheiros será considerada de caráter meritório, nos termos da legislação de regência, porém não remunerada a qualquer título.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, as ausências dos Conselheiros aos seus serviços profissionais, para participarem das sessões do Conselho e/ou diligências, considerar-se-ão legalmente justificadas.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art.12º- Nomeados, na forma dos incisos I e II do art. 7º desta Lei,

em Assembléia Extraordinária oficial presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão empossados os Conselheiros Titulares e Suplentes.

Art.13º- Após o ato de posse, no mesmo dia, reunir-se-ão os Conselheiros Titulares em Assembléia Extraordinária, e será eleita a Comissão Diretora, dentre seus membros, por voto direto e secreto dos Conselheiros Titulares. A Assembléia Extraordinária será coordenada pela atual Presidente do Conselho e/ou Vice Presidente.
§ 1º– Para os fins do "caput" deste artigo, será suspensa a Assembleia Extraordinária pelo período de quinze (15) minutos para a apresentação de chapas, em seguida, reabrindo o ato, será coordenada a eleição, que poderá, conforme o caso, ser realizada por aclamação.
§ 2º- Terão direito a voto todos os membros, titulares e suplentes, podendo ser eleitos somente os titulares.

§ 3º- Declarada eleita a Comissão Diretora pelo Conselheiro que preside a Assembléia Extraordinária, será a mesma imediatamente empossada, assumindo os trabalhos e funções previstas nesta Lei.
Art.14º- O "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher" será composto com a seguinte estrutura administrativa:
I – uma "Comissão Diretora", composta por um "Presidente",e um "Vice-Presidente" eleitos na forma do art. 12 e seus parágrafos desta lei, com mandato de dois (02) anos, cujas obrigações serão dispostas no Regimento Interno do Conselho, sem remuneração a qualquer título;
II - a secretária executiva será designada pela Secretaria ao qual este conselho está vinculado.
III – "Comissões Operacionais", constituídas conforme resolução do Plenário, destinadas a fiscalizar e operacionalizar os projetos e programas instituídos pelo presente Conselho, conforme estabelecido nesta Lei e no Regimento Interno;
IV – "Plenário", constituído pela integralidade dos Conselheiros Titulares, destinado a organizar a estrutura operacional do Conselho e deliberar suas funções.

Art.15º - A representação institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será exercida por seu Presidente, ou quem suas vezes fizer, na forma prevista no Regimento Interno.
Art.16º - A Comissão Diretora elaborará o quadro de pessoal auxiliar para o desenvolvimento das funções operacionais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentre pessoas de comprovada experiência na área, solicitando o apoio logístico ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único. O suporte técnico-administrativo e logístico, seja com pessoal gabaritado ou material de expediente, para o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será prestado e suportado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

Art.17º- Ao "Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres" compete:
I – manter canais permanentes de relação com movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento de atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
II – assessorar o Governo Municipal, inclusive emitindo pareceres, opiniões, subsídios para a elaboração de legislação pertinente à mulher e propor modificações na estrutura organizacional dos órgãos ligados à proteção e defesa dos direitos da mulher;

III – estimular e incentivar a educação permanente dos profissionais no atendimento à família e à mulher;
IV– difundir as políticas sociais básicas e de assistência em caráter supletivo e de proteção integral;
V – receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias relativas à violação dos direitos da mulher, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;
VI – manter canais permanentes de comunicação com os órgãos de defesa dos direitos da mulher, inclusive apoiando a criação eo desenvolvimento de grupos autônomos no Município;
VII – criar comissões técnicas temporárias ou permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
VIII – manter o registro de toda a legislação, programas e projetos governamentais e não-governamentais, no âmbito do município, destinados aos direitos e deveres das mulheres, mantendo atualizado o cadastro, para pesquisas por quem interessar possa;
IX - elaborar o seu Regimento Interno no prazo de até 30 (trinta) dias à contar da data de posse dos primeiros membros titulares, bem como, quando necessário alterá-lo, sempre após a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
Parágrafo Único. O Regimento Interno, passar a integrar o arcabouço jurídico do Município, deverá ser homologado por Decreto Executivo, passando então a ter a eficácia plena a partir da publicação do Decreto referido neste parágrafo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18º - Bienalmente, até trinta dias anteriores ao término do mandato dos Conselheiros, os órgãos governamentais e não-governamentais apresentarão a nominata dos membros titulares e suplentes, à eleição do novo Conselho.
Parágrafo Único - constitui impedimento à repetição de mandato o afastamento do órgão de representação.

Art.19º- A organização estrutural e de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será estabelecida em Regimento Interno, na forma prevista no inciso IX do art. 17 desta Lei.
Art. 20º - O Regimento Interno estabelecerá a forma de ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos conselheiros e/ou pessoas a serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, especificamente quando em função deste, observado, para tanto, as normas utilizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a mesmo título.

Art. 21º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.057/2017

LEI Nº. 6.057/2017
"REVOGA LEI Nº 5.753, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5.753, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o poder executivo a ceder imóvel a Associação de Diabéticos de Canoinhas e Região - ADIC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.058/2017

LEI Nº. 6.058/2017
"INSTITUI A EXPO-CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Canoinhas/SC, a "Expo-Canoinhas", a ser comemorada, anualmente, na semana de festividade do aniversário do Município, ou em data próxima.

Art. 2º - O Poder Público Municipal apoiará nos termos da Lei vigente o evento ligado à data ora criada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 87/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 122/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 87/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/07/2017, às 14h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, EXAMES MÉDICO PERICIAIS E EXAMES MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 26/07/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 095-2017

DECRETO No 095, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0503.27.812.0100.2056	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-110	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
	Total	1000	00	R$	10.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma do quadro a seguir.

0503.27.812.0100.2056	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-111	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
	Total	1000	00	R$	10.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 10 de julho de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 097-2017

DECRETO No 097, DE 12 DE JULHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.555,30 (dezenove mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 19.555,30 (dezenove mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.451.0120.1044	APIO A MELHORIA DE HABIT DE ASSENT PRECÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-212	Aplicações Diretas	1024	54	R$	19.555,30
	Total	1024	54	R$	19.555,30

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 19.555,30 (dezenove mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	19.555,30
Total	1024	54	R$	19.555,30

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 12 de julho de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.251/2017

LEI No 3.251, DE 13 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituído, nos termos da presente Lei, o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Capinzal para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no § 1o do art. 165 da Constituição Federal, que contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, expresso nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Constituem anexos a esta Lei:
I - demonstrativo dos programas e ações de governo para o período;
II - demonstrativo da previsão da receita para o período; e
III - memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da LC no 101, de 2000.

Art. 2o As planilhas que compõem o Plano Plurianual representadas pelo Anexo I de que trata o art. 1o desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, indicador, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Indicador, índice estabelecido para avaliação do desempenho das ações governamentais;
VI - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VII - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa; e
VIII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3o Os valores constantes nos Anexos a esta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de diretrizes e o orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.

Art. 4o A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.
§ 1o O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de:
I - inclusão de programa:
a) órgão responsável;
b) unidade responsável;
c) denominação;
d) diagnóstico sobre a atual situação de problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
e) objetivo do programa;
f) justificativa;
g) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
h) indicadores de desempenho; e
i) as ações inerentes ao programa, com a identificação dos produtos e metas; e
II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
§ 2o A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 5o Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores vinculados aos objetivos dos programas de governo, bem como as metas físicas e produtos das ações, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, devendo comunicar ao Poder Legislativo as alterações.
Parágrafo único. As alterações em programas, indicadores, produtos e metas físicas do Legislativo, serão feitas por este Poder e comunicadas ao Executivo.

Art. 6o As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7o A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) definirá a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 4o da LC no 101, de 2000.

Art. 8o Nenhum investimento poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 13 de julho de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0601/2017

PORTARIA Nº 0601, DE 02 DE MAIO DE 2017
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 01 de maio a 29 de junho de 2017, conforme requerimento protocolado sob o nº 144/2017, da servidora Elizangela Montibeller Weber, matrícula nº 309265/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0602/2017

PORTARIA Nº 0602, DE 02 DE MAIO DE 2017
Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:
Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	AQUIS. IN.	AQUIS. FIN.	GOZO IN.	GOZO FIN.	ABONO
32139701	ALCIDO VALDIR KIRTS	01/08/2015	31/07/2016	12/05/2017	31/05/2017	10
30692401	BONIFACIO RUBENS SZEMANSQUI	03/03/2016	02/03/2017	01/05/2017	30/05/2017	0
15582901	DAIANE TOSCAN HELT	12/05/2015	11/05/2016	01/05/2017	20/05/2017	10
10432901	EDGAR MARTINS S DAVILA	07/05/2015	06/05/2016	01/05/2017	20/05/2017	10
31013102	GABRIELA CRISTINA M. L. DUARTE	11/05/2015	10/05/2016	01/05/2017	20/05/2017	10
31056501	IARA MONICA TESSARO	01/04/2015	31/03/2016	01/05/2017	30/05/2017	0
31071901	ILDO FERRARI	20/09/2015	19/09/2016	01/05/2017	20/05/2017	10
31468401	MARCOS ROBERTO A. DA COSTA	29/01/2016	28/01/2017	01/05/2017	20/05/2017	10
31495101	MARIA DULCE SCHMIDT	01/06/2015	31/05/2016	02/05/2017	31/05/2017	0
31721701	OSVALDINO CARDOSO	13/08/2015	12/08/2016	01/05/2017	20/05/2017	10
12145201	TICIANE PAULA H DE L. DA GAMA	26/02/2016	25/02/2017	01/05/2017	20/05/2017	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0603/2017

PORTARIA Nº 0603, DE 02 DE MAIO DE 2017
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 1434/2017, reSOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Cristiane Dambróz, matrícula nº 307700/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 02 de maio de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0604/2017

PORTARIA Nº 0604, DE 02 DE MAIO DE 2017
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, reSOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Taila Dorinha Pereira, matrícula nº 325309/03.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0605/2017

PORTARIA Nº 0605, DE 02 DE MAIO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1700/2017, Claudia Camila Lara, matrícula nº 410210/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0606/2017

PORTARIA Nº 0606, DE 02 DE MAIO DE 2017
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 1664/2017, reSOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Juliana Godoy, matrícula nº 330205/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível 156, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0607/2017

PORTARIA Nº 0607, DE 02 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre o Conselho Municipal de Trânsito

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 095, de 09 de agosto de 2006, reSOLVE:
Art. 1º Dispor sobre o Conselho Municipal de Trânsito:

Membros Titulares:

I – Jennifer Marques
Representante do Poder Executivo Municipal
II – Antonio Moacir Becher
Representante da Diretoria de Trânsito e Transportes
III – Danilo Deitos
Representante da Associação dos Transportadores de Aves de Capinzal - ASSOTRAC
IV – Adelar Lemes
Representante da Associação Empresarial do Baixo Vale do Rio do Peixe - ACIRP
V – Raphael Jose Bebber
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
VI – Tadiane Regina Popp
Representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Capinzal e Ouro – AMPECO
VII – Cleverson Tolfo Garcez
Representante da Polícia Militar
VIII – Fernando de Oliveira Kostycha
Representante da Polícia Civil

Membros Suplentes:

I – Ezequiel Ferreira de Lima
Representante do Poder Executivo Municipal
II – Roque Jose da Silva

Representante da Diretoria de Trânsito e Transportes
III – Humberto Meneguzzi
Representante da Associação dos Transportadores de Aves de Capinzal - ASSOTRAC
IV – Maria Helena Maestri
Representante da Associação Empresarial do Baixo Vale do Rio do Peixe - ACIRP
V – Bruno Antunes Correia
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
VI – Cesar Becegatto Ramos
Representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Capinzal e Ouro – AMPECO
VII – Valdecir Casagrande
Representante da Polícia Militar
VIII – Wallace Rios Brito dos Santos
Representante da Polícia Civil

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0608/2017

PORTARIA Nº 0608, DE 02 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fabiula Palavicini Burin, matrícula nº 328561/01, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF São Luis.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 24 de abril a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0609/2017

PORTARIA Nº 0609, DE 02 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jose Alberto Lucas de Melo, matrícula nº 410221/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 24 de abril a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA 0610/2017

PORTARIA Nº 0610, DE 02 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Roque de Moraes Colombo, matrícula nº 317349/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Michele Pissoli que esta à disposição da Escola Municipal Dr. Vilson Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 19 de abril a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0611/2017

PORTARIA Nº 0611, DE 02 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Silvio Baretta, matrícula nº 333433/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 24 de abril a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA 0613/2017

PORTARIA Nº 0613, DE 02 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, formada por:

I – Ruites Valmir Andrioni Jr., portador do CPF nº 598.459.459-53, registro no CREA nº 031.257-1 e CRECI nº 008.351; e
II – Luiz Gustavo Deuner, inscrito no CPF sob o nº 294.898.499-87, e no CRECI sob o nº 12041;
III – Ana Carolina Brocardo Costenaro, inscrita no CPF sob o nº 058.875.249-52 e no CREA sob o nº 1250066;

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação do terreno de gramados com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), sito à Fazenda São Pedro, em Capinzal, de propriedade da Associação Esportiva Vasco da Gama.

Parágrafo único: Esta avaliação tem por finalidade a locação do terreno para estacionamento de veículos; e do campo de futebol para a prática de atividades físicas com os alunos da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de trinta (30) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0614/2017

PORTARIA Nº 0614, DE 02 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cleyton Luis Geronimo, matrícula nº 180440/13, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo VI da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Programa AABB Comunidade.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 02 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0615/2017

PORTARIA Nº 0615, DE 02 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luiz Antonio Lovatel, matrícula nº 331147/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo VI da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Secretaria da Educação, para atuar com os Idosos.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 02 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0616/2017

PORTARIA Nº 0616, DE 02 DE MAIO DE 2017
Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, reSOLVE:
Art.1º Reduzir a carga horária, conforme requerimento, em vinte (20) horas semanais, da servidora Tracy Mary Betinardi, matrícula nº 407472/05, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 01 de abril a 29 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0617/2017

PORTARIA Nº 0617, DE 03 DE MAIO DE 2017
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 03 de maio a 01 de julho de 2017, conforme requerimento, da servidora Rafaela Daros Mergener, matrícula nº 317608/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência E, conforme o

Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0618/2017

PORTARIA Nº 0618, DE 04 DE MAIO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Exonerar Franciane Terlan, conforme requerimento protocolado sob o nº 1755/2017, matrícula nº 410159/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0619/2017

PORTARIA Nº 0619, DE 04 DE MAIO DE 2017
Altera o disposto na portaria 0026, de 02 de janeiro de 2017, que designou servidores para representarem a Administração Municipal de Capinzal, em suas respectivas Secretarias, como Ordenadores de Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Altera o inciso III da portaria 0026, de 02 de janeiro de 2017, que designou servidores para representarem a Administração Municipal de Capinzal, em suas respectivas Secretarias, como Ordenadores de Despesas, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Sandra Eloíza Jung, matrícula nº 318604/03, representante do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;
II – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06, representante do FMH - Fundo Municipal de Habitação;
III – Romí Vilarino Lira, matrícula nº 305340/01, representante da FME - Fundação Municipal de Esportes;

IV - Leandro Jaco Paza, matrícula nº 313076/01, representante do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
V – Alessandro Braga Ramos, matrícula nº 305340/01, representante do FMS - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0620/2017

PORTARIA Nº 0620, DE 08 DE MAIO DE 2017
Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, reSOLVE:
Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico expedido pela junta médico do município, a servidora Salete Savaris de Araujo, matrícula nº 318558/01, ocupante de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora não deve realizar atividades que exijam elevação dos membros superiores acima de 90 graus e habilidade com as mãos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0621/2017

PORTARIA Nº 0621, DE 08 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Iorrana Rodrigues, matrícula nº 410222/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF Parizotto.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de maio a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0622/2017
PORTARIA Nº 0622, DE 08 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jaqueline Machado, matrícula nº 410223/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF São Cristóvão.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de maio a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0623/2017
PORTARIA Nº 0623, DE 08 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Junia Ruaro, matrícula nº 410224/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de maio a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0624/2017
PORTARIA Nº 0624, DE 08 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Elizabete dos Santos Fraron, matrícula nº 410225/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0625/2017
PORTARIA Nº 0625, DE 09 DE MAIO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1778/2017, Helena Altmann, matrícula nº 410044/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0626/2017
PORTARIA Nº 0626, DE 09 DE MAIO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1797/2017, Alvadi de Lima, matrícula nº 305596/01, ocupante do cargo de Pedreiro, nível 212, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012

Parágrafo único: Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I – 01 de setembro de 1995 a 31 de agosto de 2000;
II – 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2005;
III – 01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010;
IV – 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestutura

PORTARIA 0627/2017

PORTARIA Nº 0627, DE 10 DE MAIO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1799/2017, reSOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Leni Meine, matrícula nº 313203/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 309, referência J, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0628/2017

PORTARIA Nº 0628, DE 12 DE MAIO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1821/2017, Yuri Jose Penteado, matrícula nº 410190/01, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0630/2017

PORTARIA Nº 0630, DE 12 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Paula da Silva, matrícula nº 410227/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0631/2017

PORTARIA Nº 0631, DE 12 DE MAIO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, reSOLVE:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marlene Inês Seganfredo, matrícula nº 410226/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a Maria Regina Lopes de Castro Milesqui que está readaptada.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de maio a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0633/2017

PORTARIA Nº 0633, DE 12 DE MAIO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1826/2017, Jose Alberto Lucas de Mello, matrícula nº 410221/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA 0634/2017

PORTARIA Nº 0634, DE 15 DE MAIO DE 2017
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, reSOLVE:
Art. 1º Exonerar, Elaine Bertuol Cesa, matrícula nº 322474/03, ocupante do cargo de Professor de Informática, nível 231, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0635/2017

PORTARIA Nº 0635, DE 15 DE MAIO DE 2017
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, reSOLVE:
Art. 1º Remover, por permuta, em caráter temporário, a servidora Francieli Aparecida Ferreira, matrícula nº 328766/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, sem alteração de classe ou referência.

Parágrafo único: A servidora fica removida, pelo período de 15 de maio a 14 de dezembro de 2017, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0637/2017

PORTARIA Nº 0637 DE 15 DE MAIO DE 2017
Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, reSOLVE:
Art. 1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Marilce Gotardo, matrícula nº 331651/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, para substituir a titular Wanessa Moraes Trzcinski, em atestado médico.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 02 a 18 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL 008/2017

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 008/2017
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratado: CENTER VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA – ME
Licitação: Dispensa de Licitação nº 008/2017 Processo Licitatório nº 011/2017
Vigência: 13/07/2017 a 13/08/2017
Valor: 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para colocação de vidros das bancadas do Plenário, as quais são utilizadas pelos Vereadores nas sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados nesta casa
Recursos: 3.3.90.39.20.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.
Capinzal, 13 de julho de 2017.

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 013/2017 FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CLEOMAR PAVÃO WAGNER EIRELI.
Contrato nº: 013/2017 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 13/07/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 76.750,00 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Celso Ramos

Prefeitura

55/2017 REPUBLICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 37/2017
PROCESSO: 55/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 37/2017, tipo MENOR PREÇO objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE ONIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PROJETO.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 27/07/2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 14 de julho de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 319/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 319/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso II do Art. 27 da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 107 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 11/01/2016 à 10/01/2017, para a servidora LUIZA MOREIRA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS, matriculada sob o n° 2676/01, ocupante da Função Pública de Conselheira Tutelar.

Art. 2° Autorizar a conselheira a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 03/07/2017 à 02/08/2017, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27,II da Lei Municipal 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/07/2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 34.402, DE 30 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº. 34.402, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2017 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 6920/16 de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE
05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
(103) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.071-1005 - Aplicações Diretas .....
.....400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE
05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
(104) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.071-1005 - Aplicações Diretas .....
.....400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 34.403, DE 30 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº. 34.403, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Abre Crédito Orçamentário pelo Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2017.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 6920/16 de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
(269) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.253-1070 - Aplicação Direta .....
..... 176.579,87

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação produzido na fonte de recurso abaixo relacionada:
Fonte de Recurso: 1070 – Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07º	327186	GABRIELI DE SOUZA BANDEIRA
08º	328100	CAMILIA SUSANA FALER
CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	321946	DOUGLAS LUCAS LIMA DE VARGAS
03º	330243	ALVARO GABRIEL CARON
04º	341321	SCHEILA SUSANE ZINI
05º	330502	LUCIANE JONER WIEST
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	328220	KAREN BENETTI
CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
06º	347227	LUCIANO CANAL
07º	346138	VANESSA DE RE LUZ
08º	346004	MARILIA MOMOLI
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	335766	FERNANDO MATEUS RODRIGUES CARGNIN
04º	314943	LAERCIO VELASQUE
05º	327349	VITOR BUENO DA SILVA
06º	328389	FABRICIO CARLOS DA SILVA
07º	319041	PAULO ROBERTO HOSS
CARGO: VIGIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
12º	314804	NELSON RICARDO ALMEIDA PURCHIO
13º	340835	FRANCIELI MILKIEVICZ
14º	347975	JULIO CESAR MOKVA
15º	331500	RODRIGO MAURICIO RIBEIRO
16º	347983	EVERTON BEGINI ROSSET
17º	339633	JOAO MARIA FERREIA
18º	325681	JAQUELINE BEATRIZ DA ROSA
19º	318408	JANAINA MORETTO
20º	336953	PAULO CESAR STEFFEN

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 13 de julho de 2017.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: VIGIA – PESSOA COM DEFICIENCIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	315971	BENO ANTONIO DA LUZ

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 13 de julho de 2017.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
69º	9234	THIAGO SERESOLI
70º	1634	ALINE SICHELERO
CARGO: MONITOR SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
23º	7631	CLODOALDO ESTANISLAU ROSA
24º	11325	MELLODY ALLU GREFFE PINTO
25º	10572	MARIA ANGELA CANDIOTTO
CARGO: TECNOLOGO EM AGRIMENSURA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
05º	10334	LAURA REIS FUAO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 13 de julho de 2017.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2014		
CARGO: FONOAUDIOLOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07º	1436	NADIA CRISTINA DA MOTTA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 13 de julho de 2017.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COMODATO
Objeto: Rescindir unilateralmente o Termo de Comodatonº004/2015
Data e assinaturas: Chapecó, 07 de Dezembro de 2016.Hilario Kolba - Diretor de Gestão Administrativa

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/FMS/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de neurologia, para atender os pacientes na Unidade de Referência em Saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 27/07/2017.
Abertura: Dia 27/07/2017, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/FMS/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de gineco-obstetrícia, para atender os pacientes na Unidade de Referência em Saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 14h00min do dia 27/07/2017.
Abertura: Dia 27/07/2017, às 14h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/PMCS/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/PMCS/2017 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Divisórias, para uso no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 28/07/2017.
Abertura: Dia 28/07/2017, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: LS LAGES SILVA LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de artefatos de cimento, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 02/05/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 60.890,00 (sessenta mil e oitocentos e noventa reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL DE ALIMENTOS NEGRO LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/05/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BETHA SISTEMAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos.
Assinatura: 28/06/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 303.357,80 (trezentos e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 02/FMAS/2017

CONTRATO Nº: 02/FMAS/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/PMCS/2017.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento do direito de uso de aplicativos de Gestão pública, para uso temporário e não exclusivo.
Assinatura: 28/06/2017.
Vigência: Início: 28/06/2017 Término: 28/06/2018.
Valor: R$ 16.091,00 (dezesseis mil e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
12.01.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00	9	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO 03/FMS/2017

CONTRATO Nº: 03/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MARCELLA RICKEN DE MATTIA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de mobiliário, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta n° 10423.151000/1150-01 firmado entre o Município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 15/05/2017.
Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos

EXTRATO DO CONTRATO 21/FMS/2017

CONTRATO Nº: 21/FMS/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/PMCS/2017.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento do direito de uso de aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.
Assinatura: 28/06/2017
Vigência: Início: 28/06/2017 Término: 28/06/2018.
Valor: R$ 11.643,60 (onze mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	9	Manutenção da Rede Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO 34/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 34/PMCS/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/PMCS/2017.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento do direito de uso de aplicativo de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.
Assinatura: 28/06/2017.
Vigência: Início: 28/06/2017 Término: 28/06/2018.
Valor: R$ 220.945,80 (duzentos e vinte mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
05.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	32	Manutenção dos Serviços de Gestão e Controle
07.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	79	Serviços Administrativos da Educação

Câmara Municipal

ATA REGISTRO PREÇOS 51.PMCS.2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 37/PMCS/2017
Pregão Presencial Nº 31/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sr. ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 425.947, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n°343.081.649-15, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ/MF n.º 00.456.865/0001-67 estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Criciúma - SC, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 142/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 31/PMCS/2017, para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, segundo as clausulas e condições a seguir:

- Órgão Gerenciador – Município de Cocal do Sul.
- Entidades Participantes:
a) Prefeitura Municipal de Cocal do Sul;
b) Fundo Municipal de Saúde;
c) Fundo Municipal de Assistência Social;
d) Fundação do Meio Ambiente de Cocal do Sul;
e) Câmara de Vereadores de Cocal do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos serviços registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Participante:	6813	-	BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	1.224,00	14.688,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA PLANEJAMENTO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	305,00	3.660,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA	UN	12,00		0	616,00	7.392,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA PATRIMÔNIO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	371,00	4.452,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	902,00	10.824,00
6	LOCAÇÃO APLICATIVO TESOURARIA - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	234,00	2.808,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	311,00	3.732,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONTAS PÚBLICAS - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	231,00	2.772,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA TRIBUTOS - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	2.594,00	31.128,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS VIA INTERNET - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	1.340,00	16.080,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	296,00	3.552,00

12	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS VIA INTERNET - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	1.838,00	22.056,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA PONTO ELETRÔNICO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	558,00	6.696,00
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA PROTOCOLO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	801,00	9.612,00
15	LOCAÇÃO DE SISTEMA FROTAS - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	257,00	3.084,00
16	LOCAÇÃO APLICATIVO GERENCIAMENTO INTELIGENTE - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	890,00	10.680,00
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA RELÓGIO PONTO VIA INTERNET - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	252,00	3.024,00
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA PROCURADORIA - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	361,00	4.332,00
19	LOCAÇÃO APLICATIVO ALMOXARIFADO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	257,00	3.084,00
20	LOCAÇÃO DE SISTEMA LEGISLAÇÃO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	119,00	1.428,00
21	LOCAÇÃO APLICATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL - PREFEITURA	MÊS	12,00		0	1.400,00	16.800,00
22	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA - PREFEITURA	SERV	1,00		0	6.717,80	6.717,80
23	SERVIÇOS TÉCNICOS NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - PREFEITURA	HR	320,00		0	80,00	25.600,00
24	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - PREFEITURA	KM	880,00		0	0,80	704,00
25	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - PREFEITURA	DIA	40,00		0	151,00	6.040,00
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - FMS	MÊS	12,00		0	371,00	4.452,00
27	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES - FMS	MÊS	12,00		0	195,00	2.340,00
28	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA - FMS	SERV	1,00		0	3.200,00	3.200,00
29	SERVIÇOS TÉCNICOS NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - FMS	HR	48,00		0	80,00	3.840,00
30	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FMS	KM	132,00		0	0,80	105,60
31	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FMS	DIA	6,00		0	151,00	906,00
32	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - FMAS	MÊS	12,00		0	371,00	4.452,00
33	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES - FMAS	MÊS	12,00		0	195,00	2.340,00
34	LOCAÇÃO APLICATIVO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	MÊS	12,00		0	438,00	5.256,00
35	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA - FMAS	SERV	1,00		0	7.000,00	7.000,00

36	SERVIÇOS TÉCNICOS NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - FMAS	HR	40,00	0	80,00	3.200,00
37	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FMAS	KM	110,00	0	0,80	88,00
38	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FMAS	DIA	5,00	0	151,00	755,00
39	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - FUNDAC	MÊS	12,00	0	226,00	2.712,00
40	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES - FUNDAC	MÊS	12,00	0	181,00	2.172,00
41	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAC	MÊS	12,00	0	262,00	3.144,00
42	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA - FUNDAC	SERV	1,00	0	5.600,00	5.600,00
43	SERVIÇOS TÉCNICOS NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - FUNDAC	HR	40,00	0	80,00	3.200,00
44	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FUNDAC	KM	110,00	0	0,80	88,00
45	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FUNDAC	DIA	5,00	0	151,00	755,00
46	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12,00	0	303,00	3.636,00
47	LOCAÇÃO DE SISTEMA PATRIMÔNIO - CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12,00	0	187,00	2.244,00
48	LOCAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES - CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12,00	0	347,00	4.164,00
49	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO - CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12,00	0	366,00	4.392,00
50	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTAS PÚBLICAS - CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12,00	0	178,00	2.136,00
51	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA - CÂMARA DE VEREADORES	SERV	1,00	0	7.000,00	7.000,00
52	SERVIÇOS TÉCNICOS NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - CÂMARA DE VEREADORES	HR	32,00	0	80,00	2.560,00
53	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - CÂMARA DE VEREADORES	KM	88,00	0	0,80	70,40
54	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - CÂMARA DE VEREADORES	DIA	4,00	0	151,00	604,00
				Total do Participante >		303.357,80
				Total Geral ------->		303.357,80

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da "Ordem de Serviço" e conforme prazos definidos no anexo II do edital.
2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
2. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.
3. O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos/serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial 31/PMCS/2017, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 142/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de Junho de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN	BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal	Detentora da Ata

CONTRATO 6/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2017

MODALIDADE – LOCAÇÃO SOFTWARES E SERVIÇOS

(OFÍCIO Nº. 25/2017 – PL , PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/PMCS/2017, PREGÃO PRESENCIAL 31/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/PMCS/2017).

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, com sede na Rua Angelo Peruchi, 126 inscrito no CNPJ sob n.º 01.637.334/0001-33 neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT CPF nº 565.932.369-34, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresaBETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Rua João Pessoa, n° 134, Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, CPF 004.770.259-19, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
1.2 - Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
1.3 - A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 31/PMCS/2017 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, edo Processo Administrativo nº 37/PMCS/2017, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.
2.1.1 - Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços contratados deverão ser de acordo com o definido no ANEXO II do edital.
3.2 - Os serviços deverão estar de acordo com as características exigidas no contrato, edital e anexos.
3.3 - O prazo de execução deverá ser rigorosamente cumprido.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 –Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos depois de aprovados por responsável designado pela Contratante.
4.2 - Caso os serviços venham a ser rejeitados ou apresentem problemas, a contratada deverá corrigi-lo em até 02 horas do ocorrido, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.
5.2 - Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste certame os preços unitários dispostos no anexo I do presente contrato.

6.1.1 - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.

6.1.2 - O valor global estimado deste contrato é de R$ 19.806,40 (dezenove mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos). (Anexo I)

6.1.3 – O valor estimado deste contrato referente a licenciamento de uso dos aplicativos é de R$ 16.572,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais) (Anexo I, item I)

6.1.4 – o valor estimado deste contrato referente os possíveis SERVIÇOS PRESTADOS será de R$ 3.234,40 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) (Anexo I, item 02).

6.2 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
7.2 - O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
7.3 - O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
7.4 - Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
7.5 - O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
7.6 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7.7 - Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
7.8 - Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 20 (vinte) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações	Cód. Reduzido	Descrição da atividade
3.3.90.39.11.00.00.00	003	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
3.3.9039.05.00.00.00	003	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA NONA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

9.1 - A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
9.2 - A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
9.3 -Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
9.4 - Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 - Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar o aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 10ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
12.1 - O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
12.2 - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
12.3 - O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
12.4 - O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
12.5 - O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
13.1 - As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
13.2 - As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
13.3 - As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
13.4 - As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
13.5 - As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
13.6 - As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
13.7 - As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
13.8 - A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
13.9 - Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO
14.1 - O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
14.2 - Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
14.3 - Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
14.4 - Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
14.5 - Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
14.6 - Desenvolver relatórios específicos.
14.7 - Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
14.8 - O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 10ª alínea "J" do presente contrato.
14.9 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
14.10 - A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
15.2 - A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 7.7 da Cláusula 7ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
16.2 - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

17.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
17.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
17.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
17.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma ate o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO
19.1 - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
19.2 - Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

COCAL DO SUL 01 DE JULHO DE 2017

LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT PRESIDENTE da CÂMARA	BETHA SISTEMAS LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Gonçalves 601.586.899-68

Luciane Trombin Niehues 901.121.649-00

ANEXO I

CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL

1. Licenciamento de uso dos aplicativos

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
46	12	Mês	Contabilidade Pública	01	303,00	3.636,00
47	12	Mês	Patrimônio	01	187,00	2.244,00
48	12	Mês	Compras e Licitações	01	347,00	4.164,00
49	12	Mês	Folha de Pagamento	01	366,00	4.392,00
50	12	Mês	Transparência Fly	----	178,00	2.136,00
VALOR TOTAL R$			16.572,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e dois reais)			

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
52	32	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	80,00	2.560,00
53	88	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	0,80	70,40
54	04	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	151,00	604,00
VALOR TOTAL R$			3.234,40 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)			

COCAL DO SUL 01 DE JULHO DE 2017.

LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT Presidente da Câmara	BETHA SISTEMAS LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Gonçalves 601.586.899-68

Luciane Trombin Niehues 901.121.649-00

EDITAL PREGÃO 31.PMCS.2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 37/PMCS/2017

Pregão Presencial Nº 31/PMCS/2017

Registro de Preços

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 09/2017, de 02 de janeiro de 2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidas pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima

marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seus Anexos.
1.2 - Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo II do Edital e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.
1.3 - Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.
1.4 - Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.
1.5 - Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
1.6 - Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
- controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.
1.7 - Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:
- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.
1.8 - Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.
1.9 - Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:
- Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:
- usuário;
- data/hora de emissão;
- comentário adicional;
- seleção utilizada para a emissão.
- Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:
- escolher tamanho de papel;
- configurar margens;
- selecionar intervalos de páginas;
- indicar o número de cópias a serem impressas;
- e demais opções disponíveis na impressora.
1.10 - As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.
1.11 - Os aplicativos deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.
1.12 - Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
1.13 - Os aplicativos deverão possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
1.14 - Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
- Usuário;
- Data/hora de entrada e saída da operação;
- Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).
1.15 - A solução deverá operar por transações , de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.
1.16 - O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.
1.17 - Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
1.18 - Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;

- Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.

1.19 - Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

1.20 - Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

1.21 - Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de:
- Inserção;
- Alteração;
- Exclusão.

1.22 - Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

1.23 - Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
- Identificar as máquinas conectadas;
- Aplicativos;
- Data/hora da última requisição;
- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários.

1.24 - Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

1.25 - Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;

1.26 - Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.27 - Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Verificação de índices e tabelas corrompidas;
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
- Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
- Possuir relatórios de validações efetuadas;

1.28 - Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
- configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
- configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
- garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o aplicativo;
- garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- possuir relatórios de atualizações efetuadas.

1.29 - Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

1.30 - Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

1.31 - Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.

1.32 - Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.

1.33 - Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

1.34 - Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.

1.35 - Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.

1.36 - Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade

exigidos, estão dispostos no Anexo II do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

1.37 - Órgão Gerenciador – Município de Cocal do Sul.
1.37.1 - Entidades Participantes:
a) Prefeitura Municipal de Cocal do Sul;
b) Fundo Municipal de Saúde;
c) Fundo Municipal de Assistência Social;
d) Fundação do Meio Ambiente de Cocal do Sul;
e) Câmara de Vereadores de Cocal do Sul.

2 - DA ABERTURA
2.1 - Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 27 de junho de 2017, através do Protocolo do Departamento de Compras - Setor de Licitações, localizado no edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.
2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as 09h15min do dia 27 de junho 2017, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
2.2.1 - Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.
LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2 - É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Cocal do Sul/SC.

4 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.1.1 - Quanto aos representantes:
4.1.1.1 - Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar (CÓPIA AUTENTICADA) do estatuto social, do contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar (CÓPIA AUTENTICADA) do ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.1.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração (CÓPIA AUTENTICADA) ou de instrumento particular (modelo anexo VI), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1.
4.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.1.1.4 - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
4.1.1.5 - O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
4.1.2.1 - A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo V), e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).
4.1.2.2 - A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
4.1.2.3 - Não atendido o item (4.1.2) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

4.1.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
4.1.3.1 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
4.1.3.1.1 - Será considerada vigente o documento do item 4.1.3.1 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

4.2 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
4.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para

todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
4.5 - Será admitido que um único credenciado represente mais de uma empresa licitante, desde que para itens distintos, não havendo concorrência entre eles.
4.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
4.7 - Caso algum documento que comprova a regularidade da outorga do credenciamento ou da condição de MPE esteja no envelope de habilitação, será devolvido o envelope de habilitação lacrado ao licitante, para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/PMCS/2017
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/PMCS/2017
LICITANTE:
CNPJ:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
5.3.1 - A autenticação por servidor poderá acontecer antes ou durante a sessão do Pregão.
5.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
5.3.3 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5.3.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.
5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
5.5 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)
6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
6.1.1 - Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos, com até 02 (duas) casas decimais e devendo suas folhas serem rubricadas;
6.1.2 - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
6.1.3 - Preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso;
6.1.3.1 – Os preços unitários e globais não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Termo de Referência – ANEXO II deste Edital), sob pena de desclassificação.

6.1.4 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
6.1.5 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, dados bancários, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;
6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra

condição não prevista no Edital.
6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
6.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)
7.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diversos quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em única via:

7.1.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
7.1.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

7.1.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:
A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias (INSS) previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência).

7.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

7.1.6 - Relativos à Qualificação Técnica:
a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação
7.2.1 - A apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Cocal do Sul exime apenas a apresentação dos documentos dos itens 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, os demais deverão ser apresentados.
7.2.1.1 - Caso não apresente o Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Cocal do Sul, deverão ser apresentados todos os documentos listados.
7.2.1.2 - Todas as Certidões e Provas, inclusive as do Certificado de Fornecedores, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.
7.2.2 - Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
7.2.3 - Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
7.2.4 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
7.2.5 - Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
7.2.6 - O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO
8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública,

dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
8.2 - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 4.1.3), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.
8.1.2 - A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.
8.3 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
8.3.1 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.
8.3.2 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
8.4 - Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.
8.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
8.4.1.1 - Caso o pregoeiro, no momento de abertura do envelope nº 01, verifique que houve troca do conteúdo entre os dois envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, sem desclassificação do licitante, pelo menos neste momento. Após, será aberto o outro envelope que deverá conter a proposta de preços, para continuação do processo.
8.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
8.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
8.4.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
8.4.5 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
8.4.6 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
8.4.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.4.8 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
8.4.9 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
8.4.10 - Os valores unitários serão calculados automaticamente pelo Sistema de Compras do Município de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.
8.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.5.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
8.5.2 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5 ou 8.6.
8.6 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, que prevê o empate fictício com valor em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
8.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
8.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.7.1 - Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.
8.7.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.7.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
8.9 - Será julgada inabilitada a proponente que:
a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
8.10 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.10.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
8.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).
8.11.1 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
8.12 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
8.13 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
8.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
8.15 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
9.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.
9.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
9.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.2.3 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
9.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cocal do Sul, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
9.4 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.
9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO
10.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
10.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO
11.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.
11.2 - A Ata de Registro de Preços, será formalizada com o fornecedor primeiro classificado e, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada, de conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 142/2013.
11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado, ou a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes de conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 142/2013.
11.4 - O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.
11.5 - A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 11.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
11.6 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no artigo 7º do Decreto Municipal nº. 142/2013.
11.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento de contrato ou nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
12.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
12.2 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 13 do Decreto Municipal 142/2013.
12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
13.1 - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (Anexo I) e Termo de Contrato (Anexo VII) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS
14.1 – O prazo e condições dos serviços são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (Anexo I) e Termo de Contrato (Anexo VII) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
15.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
15.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
15.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
16.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;
16.2 - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
16.3 - Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
16.4 - Órgão Participante: órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
16.5 - Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os produtos objeto desta licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
17.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
17.7- O Prefeito Municipal de Cocal do Sul/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº.8.666/93.
17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Urussanga - SC.
17.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
17.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da Constituição Federal;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

17.14 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006, ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 12 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/ _____

Rafael Uggioni Colombo
OAB/SC 24206

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 37/PMCS/2017

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sr. ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 425.947, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n°343.081.649-15, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 142/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 31/PMCS/2017, para Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, segundo as clausulas e condições a seguir:

- Órgão Gerenciador – Município de Cocal do Sul.
- Entidades Participantes:
a) Prefeitura Municipal de Cocal do Sul;
b) Fundo Municipal de Saúde;
c) Fundo Municipal de Assistência Social;
d) Fundação do Meio Ambiente de Cocal do Sul;
e) Câmara de Vereadores de Cocal do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos serviços registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto. (Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da "Ordem de Serviço" e conforme prazos definidos no anexo II do edital.
2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
2. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.
3. O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos/serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por

intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial 31/PMCS/2017, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 142/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de ..... de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN	XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxx
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 37/PMCS/2017

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão Pública
2. Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
5. Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
6. Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.
7. Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
8. Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela CONTRATANTE.
9. Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab").
10. Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
11. Os aplicativos deverão possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
12. Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
13. Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:
13.1. Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
13.2. Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
13.3. Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
13.4. Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
13.5. Copiar o menu de outros usuários.
14. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.
15. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:

15.1. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
15.2. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
15.3. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
15.4. Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
15.5. Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
16. Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
17. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
18. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
18.1. Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
18.2. Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
18.3. Permitir agendamento do backup;
18.4. Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
18.5. Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
18.6. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
18.7. Possuir relatório de backups efetuados.
19. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
20. Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
21. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
22. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do "delay" causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

2 - SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

1. Migração das Informações em Uso.
1.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE.
1.2. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
1.3. Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.

2. Implantação dos Aplicativos
2.1. Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:
2.1.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
2.1.2. Adequação de relatórios e logotipos;
2.1.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
2.1.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
2.3. Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
2.3.1. Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
2.3.2. Customização dos aplicativos;
2.3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
2.3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
2.3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
2.3.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
2.3.7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
2.4. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
2.5. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

2.6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
2.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
2.8. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
2.9. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. Treinamento de Implantação
3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.
3.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:
3.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
3.2.2. Público alvo;
3.2.3. Conteúdo programático;
3.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
3.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;
3.2.6. Processo de avaliação de aprendizado;
3.2.7. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).
3.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.
3.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de vinte 20 (vinte) participantes.
3.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
3.6. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.
3.7. Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

4. Suporte Técnico
4.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:
4.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
4.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
4.1.3. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
4.2. Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
4.3. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.
4.4. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

5. Treinamento de reciclagem
5.1. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
5.2. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
5.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5.4. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

3 - RECURSOS COMPUTACIONAIS

1. Os aplicativos deverão rodar:

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR-THIN CLIENT
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP

Sistema operacional do servidor	WINDOWS ou LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS 95/98 e posteriores ou Thinclient Acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS.
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir do INTERNET EXPLORER 6.0 ou posterior, em Datacenter sob total responsabilidade da Licitante.

2. Os aplicativos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 512MB RAM

4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS

1. APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
1.1. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Planejamento Municipal, Tesouraria, Tributação Pública, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio, Gerenciamento Inteligente e Portal da Transparência.
1.2. Registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar a análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.3. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
1.4. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.7. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
1.8. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
1.9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.10. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
1.13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.14. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
1.18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.19. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
1.20. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.21. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.22. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
1.23. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.24. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.25. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.26. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.27. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.28. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.29. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.30. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
1.31. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.32. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.33. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.34. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
1.35. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.36. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.37. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
1.38. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.39. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.

1.40. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.41. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.42. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.43. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes paraum mesmo decreto.
1.44. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.45. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.46. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.47. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.48. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.49. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
1.50. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
1.51. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.52. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.53. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.54. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.55. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.56. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.57. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.58. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.59. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.60. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.61. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
1.62. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
1.63. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.64. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.65. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.66. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
1.67. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
1.68. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
1.69. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
1.70. Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service..
1.71. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando inclusive as fontes em que existir diferença de saldo.
1.72. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos
1.73. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos

2. APLICATIVO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.
2.1. O aplicativo de Planejamento Municipal deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Contabilidade Pública.
2.2. O aplicativo de Planejamento Municipal deverá permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:
a) Permitir cadastro das orientações do governo para elaboração do plano plurianual
b) Permitir configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
c) Permitir configuração das assinaturas nos relatórios.
d) Permitir cadastro e configuração das informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
e) Permitir geração de arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do estado.
f) Possibilitar configuração de seleção para emissão dos relatórios.
2.3. Plano Plurianual (PPA):
a) Permitir definição de macro objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
b) Possibilitar cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.
c) Permitir estabelecimento de vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.
d) Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto,

quando necessário, título e finalidade.
e) Permitir registro das audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
f) Possibilitar avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.
g) Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.
h) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
i) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
j) Permitir aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
k) Cadastrar programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
l) Permitir realizar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.
m) Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.
n) Manter histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
o) Permitir cadastro da avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macro objetivos.
p) Registrar avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tal como: Em andamento, concluído, paralisado.
q) Cadastrar restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.
r) Permitir acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
s) Permitir avaliação dos planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referentes a cada restrição.
t) Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
u) Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
v) Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
w) Permitir emissão do projeto de lei do plano plurianual
x) Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
y) Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira
z) Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual
aa) Possibilitar cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.
2.4. Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):
a) Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
b) Permitir cadastro das prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
c) Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA
d) Registrar receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
e) Permitir cadastro da previsão das transferências financeiras a fundos.
f) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto
g) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
h) Manter histórico das alterações efetuadas na LDO.
i) Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.
j) Possibilitar integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.
k) Permitir registro das expansões da despesa e as suas respectivas compensações.
l) Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
m) Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.
n) Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
o) Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
p) Emitir anexos nos moldes da Lei 4.320/64:
2.4.p.1. Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
2.4.p.2. Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
2.4.p.3. Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
2.4.p.4. Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
2.4.p.5. Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
2.4.p.6. Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
2.4.p.7. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
2.4.p.8. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
q) Permitir emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
r) Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.
s) Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
t) Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):
2.4.t.1. Demonstrativo I - Metas Anuais.
2.4.t.2. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
2.4.t.3. Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores.
2.4.t.4. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
2.4.t.5. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
2.4.t.6. Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

2.4.t.7. Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
2.4.t.8. Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2.4.t.9. Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
2.4.t.10. Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas.
2.4.t.11. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas
2.4.t.12. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
2.4.t.13. Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
2.4.t.14. Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
2.4.t.15. Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
2.4.t.16. Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
2.4.t.17. Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
u) Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.
v) Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.
2.5. Lei Orçamentária Anual (LOA):
a) Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
b) Permitir integridade das informações entre LDO e LOA.
c) Permitir cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
d) Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
e) Permitir cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
f) Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
g) Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
h) Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
i) Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
j) Emitir anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:
2.5.j.1. Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
2.5.j.2. Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
2.5.j.3. Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
2.5.j.4. Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
2.5.j.5. Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
2.5.j.6. Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
2.5.j.7. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
2.5.j.8. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.
k) Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
l) Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
m) Possibilitar emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
n) Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

3. APLICATIVO DE COMPRAS
3.1. O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Tributação Pública, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de Frotas e Portal da Transparência.
3.2. Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
3.3. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
3.4. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
3.5. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
3.6. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
3.7. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.

3.8. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
3.9. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
3.10. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
3.11. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
3.12. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
3.13. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
3.14. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
3.15. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
3.16. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
3.17. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
3.18. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
3.19. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
3.20. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
3.21. Emitir Edital de Licitação.
3.22. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
3.23. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
3.24. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
3.25. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
3.26. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
3.27. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
3.28. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
3.29. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
3.30. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
3.31. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
3.32. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
3.33. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
3.34. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
3.35. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
3.36. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
3.37. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
3.38. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
3.39. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
3.40. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
3.41. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
3.42. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
3.43. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
3.44. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
3.45. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
3.46. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
3.47. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
3.48. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
3.49. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo

4. APLICATIVO DE PATRIMÔNIO
4.1. O aplicativo de Patrimônio deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública, Gestão de Frotas e Portal da Transparência.
4.2. Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo"; Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);

4.3. Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
4.4. Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
4.5. Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
4.6. Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
4.7. Permitir visualização da situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";
4.8. Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso".
4.9. Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
4.10. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
4.11. Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
4.12. Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
4.13. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
4.14. Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
4.15. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
4.16. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
a) Data de envio e previsão de retorno;
b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
c) Valor do orçamento;
4.17. Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
4.18. Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
4.19. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
4.20. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
4.21. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
4.22. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
4.23. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
4.24. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
4.25. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
4.26. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
4.27. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
4.28. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
4.29. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
4.30. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
4.31. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
4.32. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
4.33. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
4.34. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
4.35. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
4.36. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
4.37. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
4.38. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 12, 50).
4.39. Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
4.40. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
4.41. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
4.42. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
4.43. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
4.44. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
4.45. Registrar amortização de bens intangíveis.

5. APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO
5.1. O aplicativo de Folha de Pagamento deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Ponto Eletrônico, Recursos Humanos, Relógio Ponto via Internet, Gerenciamento Inteligente e Portal da Transparência.

5.2. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
5.3. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
5.4. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
5.5. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
5.6. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
5.7. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
5.8. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
5.9. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
5.10. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
5.11. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
5.12. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
5.13. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
5.14. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
5.15. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
5.16. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
5.17. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
5.18. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
5.19. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
5.20. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
5.21. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
5.22. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
5.23. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
5.24. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
5.25. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
5.26. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
5.27. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
5.28. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
5.29. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
5.30. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
5.31. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
5.32. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
5.33. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
5.34. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
5.35. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
5.36. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
5.37. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
5.38. Possuir cadastro de Cargos
5.39. Permitir configuração de férias por cargo
5.40. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
5.41. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
5.42. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
5.43. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
5.44. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
5.45. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
5.46. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.

5.47. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
5.48. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
5.49. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
5.50. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
5.51. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
5.52. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
5.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
5.54. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
5.55. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
5.56. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
5.57. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
5.58. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
5.59. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
5.60. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
5.61. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
5.62. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
5.63. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
5.64. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
5.65. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
5.66. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
5.67. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
5.68. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
5.69. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
5.70. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
5.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
5.72. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
5.73. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
5.74. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
5.75. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
5.76. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
5.77. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
5.78. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
5.79. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
5.80. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
5.81. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
5.82. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
5.83. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
5.84. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
5.85. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
5.86. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
5.87. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
5.88. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
5.89. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
5.90. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
5.91. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.

5.92. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
5.93. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
5.94. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
5.95. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
5.96. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
5.97. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
5.98. Controlar afastamentos do funcionário.
5.99. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
5.100. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
5.101. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
5.102. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
5.103. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
5.104. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
5.105. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
5.106. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
5.107. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
5.108. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
5.109. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
5.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
5.111. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
5.112. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
5.113. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
5.114. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
5.115. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
5.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
5.117. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
5.118. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
5.119. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
5.120. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
5.121. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
5.122. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
5.123. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
5.124. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
5.125. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
5.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
5.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
5.128. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
5.129. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
5.130. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
5.131. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
5.132. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
5.133. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
5.134. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
5.135. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
5.136. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
5.137. Emitir relatórios cadastrais em geral.
5.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;

c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração – Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.
5.139. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.
5.140. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
5.141. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado
5.142. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a) Condições para Eventos;
b) Elementos de Despesa;
c) Despesas;
d) Despesas por Organograma;
e) Complementos das Despesas.
5.143. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo – Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homolognet.
5.144. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.
5.145. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
5.146. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
5.147. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
5.148. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.

5.149. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
5.150. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
5.151. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
5.152. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
5.153. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
5.154. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
5.155. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
5.156. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
5.157. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
5.158. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
5.159. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
5.160. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
5.161. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
5.162. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
5.163. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
5.164. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
5.165. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
5.166. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
5.167. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
5.168. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
5.169. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
5.170. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
5.171. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
5.172. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
5.173. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
5.174. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
5.175. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
5.176. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
5.177. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
5.178. Permitir consulta rápida nos cadastros.
5.179. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
5.180. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
5.181. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
5.182. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
5.183. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
5.184. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
5.185. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.
5.186. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.

6. APLICATIVO DE TESOURARIA
6.1. O aplicativo de Tesouraria deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública e Portal da Transparência.
6.2. Deverá registrar lançamentos de débito/crédito, de transferências bancárias.
6.3. Permitir lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações, registrando automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
6.4. Controlar para que nenhum pagamento com cheque seja efetuado sem o respectivo registro.
6.5. Possuir relatórios dos pagamentos efetuados por Banco/Cheque.
6.6. Permitir emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo Banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais e permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
6.7. Permitir geração de arquivos relativos às ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.

6.8. Controlar movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extras orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos, permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.
6.9. Na Conciliação bancária, deverá permitir as necessárias comparações com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.
6.10. Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas.
6.11. Possibilitar demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
6.12. Possibilitar demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
6.13. Possibilitar demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa.
6.14. Possibilitar baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.
6.15. Permitir registro da arrecadação com baixa automática dos débitos correspondentes no aplicativo de tributação, agindo de forma integrada.
6.16. Permitir estorno de recebimentos de tributos municipais.
6.17. Possibilitar configuração dos usuários com permissão para acesso e permissão para movimentar os caixas diários.
6.18. Possibilitar registro da abertura e fechamento de caixa, com opção de efetuar lançamentos em datas anteriores ao do caixa atual.
6.19. Emitir relatórios: razão analítico, pagamentos por ordem cronológica, pagamentos efetuados, conta a pagar p/ credores, pagamentos e recebimentos estornados, relação de cheques emitidos, emissão de notas de pagamentos, declaração de regularidade de saldo de caixa, entre outros.
6.20. Permitir configuração de assinaturas por relatório, informando o nome do cargo e da pessoa que o ocupa.
6.21. Possibilitar cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN.
6.22. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
6.23. Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente, a criação de documento de liquidação e pagamento em único movimento, a realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversa forma de efetuá-lo.
6.24. Efetuar automaticamente lançamentos de incorporação e desincorporação patrimonial, quando respectivamente da liquidação e prestação de contas do empenho de adiantamentos concedidos.

7. APLICATIVO DE RECURSOS HUMANOS
7.1. O aplicativo de Recursos Humanos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento e Gerenciamento Inteligente, Portal da Transparência, Relógio Ponto via internet, Ponto Eletrônico.
7.2. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
7.3. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
7.4. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
7.5. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
7.6. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
7.7. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
7.8. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
7.9. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
7.10. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
7.11. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
7.12. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
7.13. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
7.14. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
7.15. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
7.16. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
7.17. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
7.18. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
7.19. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
7.20. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
7.21. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
7.22. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
7.23. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
7.24. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
7.25. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
7.26. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
7.27. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
7.28. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
7.29. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
7.30. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.

7.31. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
7.32. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
7.33. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
7.34. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
7.35. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
7.36. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
a) Ficha cadastral.
b) Acidentes de trabalho.
c) Adicionais.
d) Afastamentos.
e) Aposentadorias e pensões.
f) Atestados.
g) Atos.
h) Avaliações.
i) Beneficiários de pensão do servidor.
j) Dependentes.
k) Diárias.
l) Empréstimos.
m) Faltas.
n) Substituições a outros servidores.
o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
p) Funções.
q) Licenças-prêmio.
r) Locais de trabalho.
s) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
t) Períodos aquisitivos.
u) Transferências.
v) Utilização de vales-transportes.
w) Cursos.
x) Compensação de horas.
7.37. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
7.38. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
7.39. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
7.40. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
7.41. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.

8. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
8.1. O Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria Pública, Compras e Licitações, Almoxarifado Público, Gestão de Frotas Municipal, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tributação Municipal, Procuradoria Pública, Escrituração Eletrônica do ISS via internet, Protocolo via internet.
8.2. Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
8.3. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
8.4. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
8.5. Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
8.6. Relacionar documentos com o processo de licitação
8.7. Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
8.8. Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
8.9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
8.10. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
8.11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
8.12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
8.13. Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
8.14. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
8.15. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
8.16. Permitir a exibição das remunerações salarias dos servidores.
8.17. Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
8.18. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
8.19. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade..
8.20. A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
8.21. Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades

vinculadas a um determinado município.
8.22. A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
8.23. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
8.24. A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS;

9. APLICATIVO DE TRIBUTAÇÃO PÚBLICA
9.1. O aplicativo de Tributação Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Procuradoria, Escrituração Eletrônica do ISS via internet, Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet, Atendimento ao Cidadão via internet, Protocolo via internet, Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Gerenciamento Inteligente e Portal da Transparência.
9.2. Deverá possuir cadastros de ruas, bairros e distritos para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.
9.3. Possuir cadastro de bancos e agências.
9.4. Possuir cadastro de moedas, possibilitando a utilização de Unidades de Referência.
9.5. Possuir cadastro de atividades econômicas.
9.6. Possuir cadastro de planta de valores.
9.7. Possuir cadastro de fiscais.
9.8. Possuir cadastro de documentos fiscais que serão exigidos na fiscalização.
9.9. Possuir cadastro único de contribuintes.
9.10. Possuir cadastro de cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.
9.11. Possuir cadastro de imobiliárias para possibilitar o relacionamento com os imóveis.
9.12. Permitir que a Planta de Valores seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.
9.13. Ter configuração para mensagens de carnê.
9.14. Possuir cadastro de imóvel urbano e rural configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
9.15. Possuir cadastro de averbações/observações para:
a) Contribuintes;
b) Imóveis;
c) Econômicos;
d) Dívidas;
e) Receitas diversas (solicitação de serviço).
f)
9.16. Possibilitar cadastramento de validações de dados para deixar as informações dos cadastros abaixo consistentes, evitando (por exemplo), que um imóvel construído fique sem área de construção:
a) Imobiliários;
b) Mobiliários (econômico);
c) Pessoas;
d) Projetos;
e) Receitas Diversas;
f) Contribuição de Melhorias;
g) Auto de Infração;
h) Características de Imobiliárias;
i) Características Mobiliárias.
j)
9.17. Permitir controle de obras e construção civil, informando o tipo:
a) Ampliação; Reforma;
b) Construção;
c) Demolição.
d)
9.18. Permitir gerar um novo imóvel ou alterar o já existente
9.19. Permitir englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado.
9.20. Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
9.21. Manter histórico dos valores calculados de cada exercício.
9.22. Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
9.23. Permitir geração de arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.
9.24. Cadastrar vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
9.25. Possuir parametrização de telas de consulta das informações contidas nos cadastros técnicos conforme necessidade da Prefeitura.
9.26. Calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada cadastro técnico, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo; e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes.
9.27. Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Possibilitando também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.
9.28. Possibilitar consulta de lançamentos (dados financeiros), através: do nome, parte do nome ou CNPJ/CPF.
9.29. Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa.
9.30. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em aberto ou cancelados).
9.31. Gerar arquivos para a impressão dos carnês de arrecadação no padrão FEBRABAN.
9.32. Controlar emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.

9.33. Controlar liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas e por ano, podendo cobrar taxa pela liberação ou não;
9.34. Manter tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
9.35. Permitir trabalhar com várias moedas no aplicativo (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.
9.36. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.)
9.37. Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros: - resumos de dívidas vencidas e a vencer; - situação do cadastro; - resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador; - de cancelamentos; - de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura; - de pagamentos; - de estorno de pagamentos.
9.38. Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
9.39. Emitir certidão executiva e petição com textos parametrizados para cobrança judicial.
9.40. Possibilitar emissão da Certidão de Divida Ativa junto com a Petição através de uma única rotina para composição do processo de execução fiscal.
9.41. Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
9.42. Ter consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos.
9.43. Possuir cadastro de fórmulas de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou a vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
9.44. Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa, podendo parcelar várias receitas, parcelar outros parcelamentos em aberto, dividas executadas, conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis, determinar valor mínimo por parcela, bem como permitir a cobrança de taxas de parcelamento;
9.45. Possuir controle da apuração dos lançamentos dos contribuintes onde seja possível, por exemplo, comparar quanto foi declarado e quanto realmente foi faturado pelo contribuinte, gerando um lançamento com a diferença apurada com os devidos acréscimos. Sendo ainda possível a geração da notificação fiscal por atividade, ano, ano e atividade e parcela, facilitando uma possível contestação por parte do contribuinte;
9.46. Gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
9.47. Controlar geração de cálculo e emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda;
9.48. Possuir controle de denúncias fiscais.
9.49. Permitir configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário.
9.50. Possuir processos para fiscalização dos cadastros mobiliários e imobiliários, com lançamento, notificação fiscal e/ou auto de infração.
9.51. Controlar compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.
9.52. Controlar projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
9.53. Permitir que sejam parametrizados todos os tributos quanto à sua fórmula de cálculo, multa, correção e índices, moedas, etc.
9.54. Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
9.55. Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita;
9.56. Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.
9.57. Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para, cancelar, suspender, prescrever ou anistiar a dívida ativa automaticamente, com seus respectivos registros.
9.58. Emissão de documentos inerentes à fiscalização:- Termo de Início da Fiscalização; - Termo de Encerramento da Fiscalização; - Termo de Ocorrência; - Termo de Apreensão de Documentos; - Termo de Prorrogação da Fiscalização; - Intimação; Recibo de Entrega de Documentos; - Auto de Infração; - Produção Fiscal; e - Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
9.59. Possibilitar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
9.60. Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.
9.61. Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.
9.62. Controlar entrega e devolução de carnês e/ou notificações.
9.63. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.
9.64. Possibilitar consulta de ações fiscais por fiscal.
9.65. Possuir cadastro para suspender lançamento total ou de algumas receitas do mesmo.
9.66. Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
9.67. Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dividas que o contribuinte estiver devendo.
9.68. Possuir controle de emissão de segunda via do carnê com acréscimo de taxa por emissão, podendo ser configurado por Receita;
9.69. Possibilitar emissão de parcelas, pagamento, transferência para dívida e reparcelamento através das janelas de consultas.
9.70. Controlar a emissão de documentos impressos, registrando:
a) Forma de entrega;
b) Data entrega;
c) Cancelamento;
d)
9.71. Dispor de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários aos módulos e funções com a área de atuação de cada usuário dentro do aplicativo;
9.72. Possibilitar cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o aplicativo facilitando as consultas e emissão de Certidão Negativa de Débito;
9.73. Permitir várias receitas referentes a Imóveis, Econômicos, Contribuição de Melhorias ou Serviços Diversos;
9.74. Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração. Tendo também a opção de emitir relatório do histórico;
9.75. Poder emitir uma prévia do ITBI para apreciação do contribuinte, sem necessariamente que o ITBI seja confirmado;
9.76. Poder controlar ITBIs de imóveis arrematados em leilão;

9.77. Possuir controle das ME e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006;
9.78. Possibilitar prorrogação ou antecipação de vencimento parcial somente de alguns lançamentos ou geral, por algum processo que venha a ocorrer com o lançamento;
9.79. Emitir Gráficos para análise de lançamentos de Impostos e Taxas, Características dos Imóveis e Econômicos e Localização dos mesmos;
9.80. Possuir rotina que possibilite conceder descontos (Remissão) ao contribuinte para Débitos, Dívidas;
9.81. Possibilitar reparcelamento de débitos podendo optar pela cobrança ou não de Juro de Financiamento;
9.82. Conter rotina configurável para refinanciamento (parcelamento) onde possam ser refinanciados todos os débitos, dívidas ativas e dividas parcelada, vencida ou a vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente;
9.83. Efetuar baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação;
9.84. Gerar relatórios com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita, de forma que se integre ao aplicativo de contabilidade pública;
9.85. Possuir relatório que demonstre, em uma visão ampla, da arrecadação do município por bairro;
9.86. Controlar execução de dívidas;
9.87. Emitir livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos;
9.88. Possibilitar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado, controlando assim os saldos;
9.89. Permitir agregar junto ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes à dívida, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente, etc.
9.90. Possibilitar no parcelamento de dívidas, incluir valores de reforços em parcelas, devido à sazonalidade de liquidez dos contribuintes;
9.91. Possibilitar cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações e notificações, os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais;
9.92. Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário
9.93. Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro mobiliário
9.94. Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.
9.95. Possuir cadastro configurável para as vistorias de imóveis e econômicos (empresas)
9.96. Manter um cadastro de dias não úteis (feriados) para fins de cálculo de juro/multa.
9.97. Possibilitar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência;
9.98. Possuir cadastros de mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
9.99. Possibilitar parametrização da geração de lançamentos, com a diferença dos pagamentos a menor para Débitos, Divida Ativa, Divida Parcelada e Refis. Com ainda opção de utilizar configurações diferentes para cada receita.
9.100. Possibilitar importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.
9.101. Possibilitar contabilização dos valores das deduções (descontos, anistias, cancelamentos, etc.) juntamente com os valores das receitas arrecadadas.
9.102. Possibilitar controle da data de validade das notas fiscais liberadas.
9.103. Efetuar consistência no cadastro de pessoas em relação às informações das pessoas jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) conforme critérios estabelecidos pelo Simples Nacional.
9.104. Possibilitar emissão de relatório demonstrando os valores concedidos ou perdidos de descontos no momento do pagamento das parcelas.
9.105. Possibilitar emissão do documento do Habite-se de forma parcial.
9.106. Possibilitar que o abatimento realizado na composição dos parcelamentos possa ser parametrizado para baixas os débitos/dívidas de forma proporcional ou quitando primeiramente os débitos/dívidas mais antigos.
9.107. Possibilitar emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.
9.108. Possibilitar geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.
9.109. Possibilitar que sejam informadas as dívidas que estão sendo enviadas para protesto, podendo ser filtradas e consultas em relatórios específicos.
9.110. Possibilitar emissão de gráfico para análise da receita lançada x arrecadada x em dívida ativa x isenta, e gráfico para análise da dívida ativa anual e acumulada.
9.111. Possibilidade de conceder créditos tributários gerados pela emissão de notas eletrônicas e concedidos aos contribuintes pelo aplicativo no momento do lançamento dos impostos.
9.112. Possibilitar cadastro automático de imóveis rurais quando ao cadastrar um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.
9.113. Possibilitar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.
9.114. Conter uma agenda que possibilite ao usuário do aplicativo cadastrar seus compromissos diários.
9.115. Conter uma agenda fiscal onde o fiscal possa cadastrar seus compromissos e visualizar compromissos relacionados a ações e plantões fiscais, permitindo através desta agenda efetuar a entrada em um plantão fiscal, consulta a ações fiscais e impressão de relatório de sua produtividade.
9.116. Possibilitar ao efetuar o cadastro de uma ação fiscal enviar um e-mail ao contribuinte relacionado à ação comunicando e/ou notificando este contribuinte.
9.117. Possuir no cadastro de ação fiscal um Workflow, possibilitando ao fiscal visualizar de forma gráfica o fluxo de trabalho relacionado à ação fiscal, este fluxo deve demonstrar ao fiscal qual a funcionalidade que pode ser acessada após o cadastro da ação fiscal.
9.118. Conter um cadastro de imóveis rurais, onde neste seja possível inserir informações relacionadas ao INCRA e planta de valores especifica para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsidio para o calculo da ITR.
9.119. Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessa-las o aplicativo já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel.
9.120. Possibilitar apuração fiscal de relacionadas a contas de serviço.
9.121. Possibilitar geração de lançamentos provenientes de apurações fiscais por infração cometida
9.122. Possibilitar encerramento mensal, com controle mensal do saldo da divida ativa com controle sob alterações e movimentações após o encerramento.

10. APLICATIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET
10.1. O aplicativo de Escrituração Eletrônica do ISS via internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública, Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet e Portal da Transparência..
10.2. Possuir controle de acesso de Prestadores de Serviços, Tomadores de Serviços, Intermediários de Serviços, Contadores e Prefeitura Municipal nas respectivas funcionalidades considerando o perfil do usuário para o acesso a estas funcionalidades;
10.3. Possibilitar a emissão da autorização para impressão após deferida a solicitação de AIDF.
10.4. Possibilitar que o contribuinte realize as solicitações de reabertura de declarações.
10.5. Possuir configuração para permitir a reabertura da declaração de forma automática quando as guias de pagamentos não tenham sido pagas.
10.6. Permitir a reabertura da declaração para as guias de pagamento com situação diferente de "Pagas".
10.7. Permitir a transferência da responsabilidade dos serviços contábeis de uma empresa para o escritório de um contador. A solicitação deverá ser deferida por um fiscal para que seja permitida a transferência.
10.8. Possibilitar ao contribuinte a importação dos planos de conta para realização de suas declarações através de contas bancárias (Instituições Bancárias).
10.9. Possibilitar ao contribuinte a utilização do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) quando enquadrados por contas de serviço.
10.10. Possibilitar ao contribuinte a importação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) por grupos de contas de forma separada.
10.11. Permitir a constatação de autenticidades dos recibos de AIDF para fins comparativos.
10.12. Possibilitar ao contribuinte a realização de todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros.
10.13. Possibilitar que as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros possam ser realizadas de forma manual, quando o contribuinte deverá informar os documentos fiscais individualmente, ou de forma automática, quando o contribuinte utilizará um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados.
10.14. Permitir a retificação de declarações encerradas, resultando em uma nova guia de pagamento, ou gerando saldo para compensação em futuras declarações.
10.15. Permitir a inserção de várias declarações para a mesma competência.
10.16. Possuir aderência à legislação referente ao Simples Nacional (Lei complementar 123/2006).
10.17. Possibilitar a emissão de guias de pagamento de acordo com os convênios bancários.
10.18. Possibilitar a emissão do Livro de ISS, contendo as declarações normais e retificadoras.
10.19. Possuir relatório de conferência de serviços declarados.
10.20. Possibilitar edição da lista de serviços conforme alterações na Lei 116/03, tais como alterar a alíquota de atividade e o relacionamento com a CNAE.
10.21. Permitir cadastro de materiais diversos pelas construtoras para uso em suas declarações de serviços.
10.22. Permitir a configuração de rotinas disponibilizadas aos contribuintes pelos fiscais
10.23. Permitir a criação de scripts de validação das Solicitações de AIDF, bloqueando as solicitações para empresas com alguma irregularidade.
10.24. Possibilitar o deferimento e indeferimento das solicitações de AIDF.
10.25. Possibilitar a anulação da liberação de AIDF deferida.
10.26. Possibilitar que declarações encerradas possam ser reabertas.
10.27. Permitir o lançamento de Notas Avulsas para empresas (cuja atividade não exija emissão sistemática dos documentos fiscais), mas que necessitam fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviço.
10.28. Possuir aderência à legislação referente à Transparência (Lei 12.741/2012) para a emissão das notas fiscais, contendo a carga tributária incidente sobre o valor da mesma.
10.29. Possuir relatório da situação dos contribuintes contendo informações das declarações de serviços prestados, tomados e pagamento dos impostos.
10.30. Possibilitar o gerenciamento dos saldos.
10.31. Permitir o envio e recebimento de mensagens eletrônicas entre os usuários do sistema visando a interação dos fiscais com os contribuintes.
10.32. Possibilitar que os relatórios sejam gerados nos formatos HTML, PDF ou XLS.
10.33. Possibilitar a assinatura digital das declarações.
10.34. Possibilitar a emissão das taxas de fiscalização de aterro.
10.35. Possibilitar a declaração de documento de serviço prestado/tomado para estrangeiros.
10.36. Possuir relatório de valores declarados de serviços prestados e valores recebidos em cartão, para cruzamento de informações.
10.37. Possibilitar que a emissão de notas avulsas possa ser configurada conforme necessidade do contribuinte.
10.38. Possibilitar a geração do auto de infração para os contribuintes cujo porte é 'MEI' - Micro Empreendedor Individual de forma manual e automática.
10.39. Permitir o encerramento mensal das declarações de serviços prestados e tomados.
10.40. Possibilitar o gerenciamento de pendências de documentos fiscais.
10.41. Promover o gerenciamento de informações para combater a sonegação visando apoiar a fiscalização do ISS.
10.42. Efetuar cruzamento de notas fiscais emitidas e recebidas, ou outros documentos de registro de prestação de serviços, fornecendo informações sobre as irregularidades encontradas;
10.43. Permitir o controle dos aspectos referentes ao conceito de substituto tributário, através de declaração com substituição tributária e relatórios.
10.44. Possibilitar a identificação dos maiores contribuintes com declaração diferenciada.
10.45. Permitir a emissão e gerenciamento de notas avulsas.
10.46. Permitir o gerenciamento e controle do período de fiscalização do contribuinte.
10.47. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

10.48. Permitir o cadastramento de infrações.
10.49. Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, endereço, CPF/CNPJ e atividade (principal e secundárias) com, no mínimo, os seguintes comparadores: igual, diferente, entre, contém, não contém, contido, não contido, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, inicia, termina.
10.50. Permitir controle diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação específica.
10.51. Conter programas para gestão do cadastro econômico-fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN e das chamadas Taxas de Licença.
10.52. Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do ISS e Taxas, prevendo a possibilidade de executar a geração de arquivos para terceiros realizarem a emissão da guia de recolhimento.
10.53. Possuir programa que possibilite ao usuário realizar as principais rotinas relacionadas ao ISS e Taxas em uma única tela, evitando a necessidade de acessar diversas rotinas para executar suas tarefas.
10.54.

11. APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET
11.1. O aplicativo de Atendimento ao Cidadão via Internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública e Protocolo via internet.
11.2. Possibilitar aos contribuintes o acompanhamento da respectiva situação do cadastro fiscal permitindo consulta de débitos, emissão de extratos, carnês e certidões com valores atualizados.
11.3. Permitir aos contribuintes emitir e confirmar a veracidade das CND através do código de controle gerado automaticamente. (Certidão Negativa de Débitos Municipais: Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa).
11.4. Permitir solicitação do carnê IPTU via web.
11.5. Possibilitar emissão de guias de recolhimento de qualquer Tributo Municipal vencido ou não, parcelados ou reparcelados, com adicionais calculados, em guia padrão FEBRABAN pronta para o recolhimento.
11.6. Possibilitar emissão de guia unificada de qualquer tributo.
11.7. Possibilitar o acesso através dos seguintes navegadores Google Chrome 30 ou superior, Mozilla Firefox 25 ou superior, Microsoft Internet Explorer 9 a 11, Safari 6 ou superior.
11.8. Possuir cadastro de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas) com, no mínimo, os seguintes campos, Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Telefone/Celular, e-mail, Endereço completo, Senha, anexos.
11.9. Possuir cadastro de logotipos de bancos para emissão das guias de arrecadação e carnês de pagamentos.
11.10. Possuir controle de acesso de usuários nas respectivas funcionalidades considerando o perfil de cada usuário para o acesso a estas funcionalidades;
11.11. Possuir logon interativo, que possibilite aos contribuintes acessar vários serviços on-line disponibilizados pela entidade através do CPF, ou CNPJ, ou código do contribuinte, ou código do econômico, ou código do imóvel, ou inscrição imobiliária.
11.12. Possuir logon interativo, que possibilite a alteração da senha de acesso, e a solicitação de reenvio da senha por e-mail em caso de esquecimento.
11.13. Possibilitar aos contribuintes cadastrar seus dados no cadastro de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas) utilizando assinatura digital e anexar arquivos digitais em PDF (cópias de documentos).
11.14. Possibilitar aos contribuintes acompanhar a situação do cadastro fiscal dos imóveis e econômicos do Município, permitindo consulta de débitos, emissão de extratos, carnês e certidões com valores atualizados.
11.15. Possibilitar aos contribuintes consultar os créditos tributários disponíveis do exercício vigente e anteriores.
11.16. Possibilitar aos contribuintes solicitar serviços diversos disponibilizados pela entidade. Ex. taxa de coleta de lixo, taxa de demolição, taxa de resíduos sólidos.
11.17. Possibilitar aos contribuintes emitir e gerar as guias de pagamento de Alvará de Licença e Localização e/ou funcionamento, Alvará de Licença do corpo de bombeiros, Alvará de Licença da vigilância Sanitária, Alvará de Meio Ambiente.
11.18. Possibilitar aos contribuintes gerar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para imóveis urbanos ou rurais, informando dados da transação.
11.19. Possibilitar aos contribuintes consultar as solicitações de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para imóveis urbanos ou rurais realizadas anteriormente com possibilidade de filtrar por código e ano da solicitação, código do imóvel, situação da solicitação, CPF/CNPJ do comprador vendedor ou responsável, e data de solicitação.
11.20. Possibilitar aos contribuintes gerar a certidão e guia de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para imóveis urbanos ou rurais, em sendo rural, sem necessidade de este estar cadastrado no sistema tributário do município.
11.21. Possibilitar aos contribuintes gerar o carnê de Imposto Territorial Urbano - IPTU para imóveis urbanos com possibilidade de pagamento em parcelas ou parcela única com aplicação de desconto conforme critérios da entidade.
11.22. Possibilitar aos contribuintes emitir a Certidão de Baixa de atividade, informando o CPF, CNPJ ou código de contribuinte, ou código econômico.
11.23. Permitir aos contribuintes emitir e confirmar a veracidade das CND através do código de controle gerado automaticamente. (Certidão Negativa de Débitos Municipais: Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa).
11.24. Possibilitar aos contribuintes emitir a 2ª via da Certidão de Isenção, informando o CPF, CNPJ ou código de contribuinte.
11.25. Possibilitar aos contribuintes emitir a guia de pagamento de débitos de ISS.
11.26. Possibilitar aos contribuintes emitir a guia de pagamento de débitos diversos.
11.27. Possibilitar aos contribuintes solicitar a coleta seletiva para seu imóvel, com possibilidade de benefício de redução da taxa de coleta do lixo.
11.28. Possibilitar aos contribuintes solicitar a emissão de carnês via internet isentando o pagamento da taxa referente a emissão e impressão dos carnês.
11.29. Possibilitar aos contribuintes apontar os imóveis que receberão benefícios de créditos tributários disponíveis.
11.30. Possibilitar aos contribuintes do tipo Contador, Imobiliária e Cartório consultarem informações de seus clientes.
11.31. Permitir a configuração de vínculo e acesso ao cadastro de imóveis e econômicos para os Contadores, Imobiliárias e Cartórios respectivos.
11.32. Permitir a emissão de guias de pagamento de tributos municipais, permitindo emissão parcelada ou parcela única, com descontos e acréscimos, com valores atualizados.

11.33. Permitir a unificação de parcelas e receitas em uma única guia de pagamento.
11.34. Permitir a configuração do acesso aos serviços disponibilizados ao contribuinte: (CPF/CNPJ, Código dos referentes, exigência ou não de senha).
11.35. Possuir área para que a entidade vincule hiperlinks aos principais serviços a serem disponibilizados aos contribuintes para acesso nos sites que a entidade julgar necessário.
11.36. Permitir a configuração das solicitações de serviços a serem disponibilizadas aos contribuintes, possibilitando informar quais deverá ser tramitado com registro de protocolo.
11.37. Permitir a configuração da forma de cadastro de contribuintes em automática ou condicionada ao deferimento de servidor da entidade, possibilitando informar exigência de assinatura digital ou ainda anexo de arquivos digitais (cópias de documentos).
11.38. Permitir configuração dos layouts das certidões municipais e alvarás conforme modelo específico da entidade.
11.39. Permitir configuração das certidões de contribuinte e imóvel possibilitando informar a exibição de imóveis englobados.
11.40. Permitir configuração das guias de pagamento possibilitando informar quais dados do endereço do sacado deverá ser exibido.
11.41. Permitir configuração dos alvarás de bombeiro, da vigilância sanitária e de licença e localização, possibilitando condicionar a emissão à verificação do lançamento do exercício com situação de aberto, pago, isento, imune ou ainda sem esta verificação para Microempreendedor individual em respeito à Lei Complementar 147.
11.42. Permitir configuração dos alvarás de bombeiro, da vigilância sanitária e de licença e localização, possibilitando definir a validade do documento em data fixa ou intervalo de tempo.
11.43. Permitir configuração da solicitação de coleta seletiva, possibilitando cadastrar critérios dos imóveis exigidos para esta solicitação.
11.44. Permitir configuração da solicitação de emissão de carnês via internet, possibilitando cadastrar critérios dos imóveis exigidos para esta solicitação.
11.45. Permitir configuração da solicitação de abatimentos dos créditos tributários, possibilitando cadastrar critérios dos imóveis exigidos para esta solicitação.
11.46. Permitir a configuração de fórmulas para cálculo de multas, juros, correção monetária, descontos para pagamentos antecipados e ainda para controle de emissão de documentos.
11.47. Permitir a configuração de mensagens fixas aos contribuintes para fins de obtenção de senha de acessos.
11.48. Permitir a configuração de quais informações devem ser apresentadas nas consultas de informações cadastrais de imóveis e econômicos.
11.49. Possibilitar o cadastro de cabeçalhos para apresentação dos documentos emitidos pela internet.
11.50. Possibilitar a configuração da verificação da situação dos lançamentos de Alvará como requisito para emissão do documento pela internet.
11.51. Possibilitar a configuração da verificação de pendências de sócios ou responsáveis para emissões de Certidões Negativas de Débitos.
11.52. Possibilitar aos contribuintes consultar seus processos abertos junto ao departamento de Protocolo da entidade.
11.53. Possibilitar aos contribuintes consultar os documentos necessários para abertura de processos, conforme as solicitações.
11.54. Possuir cadastros de convênios bancários para emissão das guias de arrecadação e carnês de pagamentos
11.55. Permitir a emissão de boletos bancários na modalidade "Carteira com Registro" para pagamentos de tributos e demais receitas.
11.56.
12. APLICATIVO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA INTERNET
12.1. O aplicativo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica via Internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública e Escrituração Eletrônica do ISS via internet..
12.2. Deverá possibilitar geração da nota fiscal de serviços eletrônica, de forma on line, com validade jurídica.
12.3. Permitir ao prestador de serviço personalizar a nota fiscal eletrônica com sua logomarca.
12.4. Controlar solicitações pendentes para emissão eletrônica de notas fiscais de serviços.
12.5. Permitir cancelamento de notas fiscais eletrônicas, informando o tomador do serviço por e-mail.
12.6. Possibilitar envio automático da nota fiscal eletrônica para o e-mail do tomador.
12.7. Permitir a substituição de uma nota fiscal eletrônica por várias, e de várias notas fiscais eletrônicas por uma, cancelando automaticamente a nota substituída.
12.8. Permitir ao Fisco regulamentar as alíquotas dos serviços tributáveis.
12.9. Possibilitar geração de crédito na emissão da nota fiscal eletrônica para o tomador.
12.10. Possibilitar consulta do prestador e tomador do serviço ao crédito gerado na emissão da nota fiscal eletrônica.
12.11. Emitir guia de recolhimento do ISS das notas fiscais eletronicamente emitidas.
12.12. Permitir que o prestador do serviço escolha as notas fiscais eletrônicas que deseja incluir em cada guia de recolhimento do ISS.
12.13. Permitir ao prestador do serviço informar o Recibo Provisório de Serviço (RPS) ou lote de RPS para converter em nota fiscal de serviço eletrônica.
12.14. Possibilitar vínculo na nota fiscal de serviço eletrônica com o RPS enviado.
12.15. Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
12.16. Possibilitar consulta de notas fiscais eletrônicas por RPS via web service.
12.17. Possibilitar consulta da situação do lote de RPS via web servisse
12.18. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por contribuinte.
12.19. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por tipo de atividade.
12.20. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas canceladas.
12.21. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas substituídas.
12.22. Emitir relatório que demonstre os maiores emitentes de notas fiscais eletrônica de serviço.
12.23. Emitir relatório que demonstre mês a mês a quantidade de notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
12.24. Emitir relatório que demonstre mês a mês o valor dos serviços prestados nas notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
12.25. Emitir relatório que demonstre o valor do ISS arrecadado nas notas fiscais eletrônicas emitidas.
12.26. Possuir emissão de gráficos estatísticos.
12.27. Possibilitar comunicação com o aplicativo próprio do prestador do serviço para registro de notas fiscais eletrônicas e consultas diversas.

13. APLICATIVO DE PONTO ELETRÔNICO
13.1. O aplicativo de Ponto Eletrônico deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento, Relógio Ponto via Internet, Recursos Humanos, Gerenciamento Inteligente e Portal da Transparência.
13.2. Permitir configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
13.3. Permitir a importação de dados de qualquer relógio ponto do mercado.
13.4. Permitir configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
13.5. Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações:
a) Somar para saldo,
b) Subtrair do saldo,
c) Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.
d)
13.6. Possibilitar flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
13.7. Permitir configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
13.8. Permitir controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
13.9. Possuir programação de afastamento.
13.10. Permitir consulta de horários por período.
13.11. Permitir controle dos servidores, através de um crachá provisório.
13.12. Controlar marcações de refeitório.
13.13. Gerenciar períodos semanais e turnos corridos (vigia).
13.14. Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o aplicativo deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
13.15. Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
13.16. Permitir emissão do cartão ponto;
13.17. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
13.18. Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.
13.19. Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por ocorrência. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
13.20. Permitir configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
13.21. Permitir parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada e controle de adição de variáveis;
13.22. Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
13.23. Permitir que as ocorrências configuradas no ponto possam ser refletidas no aplicativo da folha.
13.24. Permitir cadastro de períodos de apuração do ponto.
13.25. Permitir fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
13.26. Possuir filtros por data inicial e final do período de apuração, por funcionário, por data de admissão, por grupo funcional, por organograma, por vínculo empregatício, por regime de previdência, por cargo e por turma na rotina de apuração do ponto.
13.27. Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
13.28. Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
13.29. Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
13.30. Demonstrar marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
13.31. Demonstrar marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
13.32. Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
13.33. Possuir relatório de absenteísmo configurável.
13.34. Possuir relatório de marcações importadas, ativas e anuladas.
13.35. Possuir relatório configurável de manutenção das ocorrências de ponto com os filtros "Maior que", "Menor que", "Maior igual", "Menor igual", "Igual", "Diferente".
13.36. Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
13.37. Possuir gráfico de ocorrências para um período, por cargo, local de trabalho, vínculo, secretaria ou centro de custo.
13.38. Possuir gráfico comparativo de ocorrências em relação há outros meses.
13.39. Possuir gráfico comparativo do saldo de horas extras em relação há outros meses.
13.40. Atender dentro do prazo legal a portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

14. APLICATIVO DE PROTOCOLO VIA INTERNET
14.1. O aplicativo de Protocolo via Internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública, Atendimento ao Cidadão via internet e Portal da Transparência.
14.2. Deverá permitir a consulta de processos, via internet, bem como permitir a qualquer cidadão solicitar informações à entidade conforme Lei Nº 12.527/2011,
14.3. Executar em servidor web, descartando a necessidade de instalação e atualização da aplicação.
14.4. Permitir definição do roteiro do processo por solicitação com a previsão de permanência em cada setor.
14.5. Permitir mais de uma unidade administrativa tenha permissão para abertura de processo.
14.6. Permitir controle de numeração de processo por solicitação com possibilidade de reinicio a cada novo exercício.
14.7. Possibilitar emissão de comprovante de protocolização.
14.8. Permitir controle do histórico de cada processo em toda a sua vida útil até o encerramento.
14.9. Permitir controle de acesso dos usuários para visualização dos pareceres de um processo.
14.10. Possuir cadastro de pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar

documentos ao mesmo.
14.11. Permitir cadastro retroativo de processos.
14.12. Permitir controle de documentos exigidos por assunto.
14.13. Permitir digitalização de documentos nos processos ou pareceres.
14.14. Manter registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.
14.15. Permitir atualização e consulta de processos por setor.
14.16. Permitir movimentação de processos arquivados entre os setores registrando data de saída e devolução do processo, usuário e departamento que solicitou.
14.17. Possuir relatórios para acompanhamento de processos abertos, em tramite, encerrados, arquivados etc.
14.18. Possuir gráficos para acompanhamento do volume de processos abertos na entidade, agrupando por usuário, solicitação e organograma.
14.19. Permitir que o cidadão realize a abertura de processo, em qualquer computador ligado a internet, sem necessidade de se dirigir à entidade.
14.20. Utilizar mais de um navegador existente no Mercado.
14.21. Possuir consulta rápida da situação de processos bastando apenas informar o número do processo e CPF do requerente.
14.22. Permitir definição de estrutura organizacional através de organogramas compostos, no mínimo, por:
a) Órgãos.
b) Unidades.
c) Departamentos.
d)
14.23. Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais e gerenciais tais como:
a) Por Solicitações.
b) Por Pessoas.
c) Por processos: encerrados, organograma, usuários, movimentações, tempo de permanência, abertura, além de informações sobre estornos de arquivamentos e encerramentos.
d) Acompanhamento de processos.
e) Relação de processos por órgão, unidade, departamento, solicitação e Requerente.
f) Gráficos.
g)
14.24. Permitir envio de e-mails ao requerente a cada tramitação efetuada no processo e ao usuário e responsáveis após efetuar andamento ao organograma ao quais estes estão alocados.
14.25. Possuir menus configuráveis pelo usuário conforme local de sua preferência.
14.26. Possibilitar retirada e devolução de documentos anexados aos processos, mantendo histórico das retiradas e devolução.
14.27. Permitir emissão de guias que comprovem a retirada e devolução de documentos anexados aos processos.
14.28. Permitir efetuar encerramentos de diversos processos simultaneamente.
14.29. Permitir exclusão de andamentos de processos, confirmados ou não confirmados no organograma destino.
14.30. Permitir a geração, emissão, cancelamento, baixa e estornos de Taxas para os processos. Permitindo configuração das taxas e inserção automática na abertura do processo,
14.31. Permitir informar taxas manualmente e inserir taxas extras.
14.32. Possuir opção de bloqueio de tramitação de processos cujas taxas não tenham sido pagas.
14.33. Possuir relatório de acompanhamento das taxas.
14.34. Possuir auditoria nos principais cadastros e processos do aplicativo.
14.35. Possibilidade de consultar as solicitações de abertura não analisadas e indeferidas através da consulta externa de processos.

15. APLICATIVO DE GESTÃO DE FROTAS
15.1. O aplicativo de Gestão de Frotas deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações, Almoxarifado Público, Portal da Transparência, Contabilidade Pública, Patrimônio Público e Gerenciamento Inteligente.
15.2. Permitir registrar ordem de abastecimento com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático da despesa.
15.3. Permitir registrar ordem de serviço com informações do veículo, fornecedor, motorista e serviços a serem realizados no veículo, permitindo o lançamento da despesa.
15.4. Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos.
15.5. Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
15.6. Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor, material e pelo tipo da troca.
15.7. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação e emitindo o relatório de acompanhamento por período.
15.8. Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
15.9. Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também o vencimento destas, possibilitando ainda a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.
15.10. Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção), possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções.
15.11. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.

15.12. Emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento/serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
15.13. Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
15.14. Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais utilizados dando baixa no Estoque.
15.15. Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centro de custo ou veículo, permitindo seleção por: - material; - veículo; - centro de custo; - despesas realizadas fora da entidade; - fornecedor; - gastos em licitação e estoques da entidade.
15.16. Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação do quilômetro percorrido, mostrando a média de consumo de combustível.
15.17. Possuir o cadastro dos funcionários identificando qual o setor eles pertencem, data de admissão, identidade e CPF.
15.18. Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
15.19. Possibilitar controlar e criar despesas específicas para abastecimento troca de óleo, serviços, pneu, etc., para um melhor controle dos gastos com a frota.
15.20. Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais).
15.21. Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e a vencer.
15.22. Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada; possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário.
15.23. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo.
15.24. Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
15.25. Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
15.26. Permitir cadastrar os adiantamentos e retornos de viagens demonstrando os acertos de diferença, possibilitando a emissão do relatório de adiantamentos por funcionário, por centro de custo ou por empenhos.
15.27. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
15.28. Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a quantidade de litros gastos, o valor gasto, a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro.
15.29. Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.
15.30. Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais observações da revisão.
15.31. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;
15.32. Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos.
15.33. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

16. APLICATIVO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE
16.1. O aplicativo de Gerenciamento Inteligente deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Gestão de Frotas, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tributação Pública.
16.2. Permitir uso do aplicativo via Web Browser com os seguintes navegadores Google Chrome (versão 2.1 ou superior), Mozilla Firefox (versão 1.1 ou superior), Microsoft Internet Explorer (versão 8 ou superior), Safari (versão 6 ou superior).
16.3. Possibilitar acesso ao aplicativo utilizando os usuários e senhas do Google e Yahoo.
16.4. Possibilitar acesso ao aplicativo utilizando o Certificado Digital (e-CPF).
16.5. Permitir configuração de acesso individual de usuários em várias entidades (multi-entidade).
16.6. Possuir cadastro de permissões para configurar quais usuários terá acesso para consulta das informações disponibilizadas nos dashboards (painel e indicadores).
16.7. Permitir coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações da entidade.
16.8. Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão.
16.9. Permitir geração de relatórios em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel.
16.10. Permitir exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, Texto e XLS.
16.11. Possuir atalhos para visualização rápida das informações referentes às fontes de dados de cada relatório.
16.12. Permitir a distribuição de relatórios com outros usuários via e-mail.
16.13. Possibilitar a realização das extrações e carga de dados da base de dados operacional em formato pré-definido de arquivo para a importação no "Data Warehouse" de forma automática ou manual.
16.14. Funcionar baseado em conceito de BIG DATA, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas a tomada de decisões ou qualquer outra necessidade especifica ou pontual. Permitindo futuras soluções para o cliente consumindo estes dados.
16.15. Permitir visualização de notificações referentes às atividades de cada usuário.
16.16. Permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou aplicativos para geração de um único indicador.
16.17. Permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos.
16.18. Possuir cadastro de métricas sintetizadas, que agrupam toda a informação disponível na entidade.
16.19. Possuir filtros de pesquisa de relatórios e indicadores.

17. APLICATIVO DE ALMOXARIFADO
17.1. O aplicativo de Almoxarifado deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e licitações. Gestão de Frotas e Portal da Transparência
17.2. Deverá possibilitar controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque.
17.3. Permitir registro de alterações quanto às informações no cadastro de fornecedores.
17.4. Permitir controle dos limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque.
17.5. Permitir gerenciamento de ajustes e os saldos físicos dos estoques, ocorridos do inventário.
17.6. Possibilitar controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais.
17.7. Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais.
17.8. Possibilitar controle de materiais conforme especificações definidas pelo município; (Consumo/Permanente/ Perecível/etc.).
17.9. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).
17.10. Possibilitar emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
17.11. Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
17.12. Possibilitar emissão de resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
17.13. Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: - almoxarifado; - período; - materiais vencidos; - materiais a vencer.
17.14. Permitir emissão de etiquetas de prateleira para identificação da localização dos materiais no estoque.
17.15. Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.
17.16. Registrar abertura e o fechamento de inventários, permitindo: bloqueio das movimentações durante a sua realização.
17.17. Possuir relatório com média de gastos mensais por setor ou material considerando um determinado período.
17.18. Possuir relatório do consumo médio mensal por material.
17.19. Possibilitar leitura de arquivo da coletora no lançamento do inventário.
17.20. Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.
17.21. Permitir registro de processo licitatório, número do empenho, fornecedor, número da Ordem de Compra/Serviço e documento fiscal.
17.22. Possuir controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
17.23. Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais.
17.24. Permitir gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
17.25. Utilizar centros de custo (setores) na distribuição de matérias, para apropriação e controle do consumo.

18. APLICATIVO DE RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET
18.1. O aplicativo de Relógio de Ponto via internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico e Recursos Humanos.
18.2. Permite registrar marcações de ponto com precisão.
18.3. Possibilitar que as marcações sejam enviadas diretamente para um servidor de dados na internet, e disponibilizadas em tempo real, podendo ocorrer à coleta de dados a partir de qualquer computador, não sendo necessário coletar as informações diretamente no relógio físico.
18.4. Integração automática com o aplicativo de Ponto Eletrônico objeto do presente edital, através de um processo para coletar as informações de relógios, locais de trabalho, de funcionário.
18.5. Permitir ao usuário consultar suas marcações de ponto e identificar antecipadamente possíveis erros de marcações.
18.6. Possibilitar ao funcionário solicitar à sua chefia imediata alteração nas marcações ou até mesmo inclusão de marcações faltantes.
18.7. Permitir ao gestor monitorar as marcações de seus liderados, a fim de identificar possíveis incoerências.
18.8. Permitir definir quais entidades podem registrar marcações em cada relógio.
18.9. Permitir a criação de vários relógios, em locais de trabalhos diferentes.
18.10. Possuir relatório para consultar as marcações registradas no relógio, podendo filtrar os dados para emissão deste relatório.
18.11. Possuir funcionalidade que permita agendar a emissão dos relatórios, assim como a emissão de relatórios em lotes.

19. APLICATIVO DE PROCURADORIA
19.1. O aplicativo de Procuradoria deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública e Portal da Transparência
19.2. Permitir efetuar os cadastros e manutenção de processos jurídicos.
19.3. Permitir inserir os trâmites de um processo anexando os documentos do fórum a cada tramite do processo.
19.4. Permitir inserir os envolvidos no processo.
19.5. Permitir inserir os recursos e as movimentações relacionadas a esses recursos.
19.6. Permitir efetuar a verificação dos documentos necessários para instauração de um processo.
19.7. Permitir vinculação de documentos ao processo, permitindo também a importação de documentos gerados a partir do aplicativo tributário.
19.8. Permitir a inserção das custas processuais do processo jurídico.
19.9. Conter uma agenda vinculada ao processo que permita o cadastro de
compromissos, alertando o responsável pelo processo ou as pessoas envolvidas que possuem permissão do compromisso agendado.
19.10. Permitir a emissão da Petição inicial e intermediária a partir da janela de cadastro de processo.
19.11. Permitir o envio de e-mail a algum envolvido ao processo através da janela de Cadastro de processos.
19.12. Permitir a consulta ao cadastro de dívidas ativas do aplicativo tributário quando o processo tratar-se de execução fiscal.
19.13. Permitir configurar a forma que será cobrada os honorários de sucumbência.
19.14. Permitir a transferência de processos para um novo local de tramitação, gerando automaticamente um novo tramite ao processo.
19.15. Permitir o cadastro de ações, recursos, procuradores (advogados), locais de tramitações, tipos e movimentações e custas processuais.

19.16. Permitir a edição e alteração de documentos como petição, citação conforme a necessidade do usuário.
19.17. Permitir a configuração de menus para que seja possível cadastrar links de acesso a paginas da internet.
19.18. Permitir gerar gráficos que informem valores de causas por tipo de ação.
19.19. Conter a possibilidade de emissão de 2º via de documentos emitidos.
19.20. Conter uma consulta rápida aos processos instaurados.

20. APLICATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL
Possuir recursos para a gestão dos dados cadastrais das entidades possibilitando no mínimo a edição de endereço, telefone de contato, e-mail, site;
20.1. Possuir recursos para a gestão dos anos letivos escolares.
20.2. Possuir cadastro de critérios de classificação para o processo de inscrição de matrícula, permitindo definir critérios específicos, além dos padrões adotados.
20.3. Permitir a definição dos documentos necessários e obrigatórios para matrícula por modalidade, nível escolar e ano letivo.
20.4. Garantir o controle de turmas, possibilitando a definição do número máximo de alunos por turma e impossibilitando a criação de novas turmas enquanto este número não tiver sido atingido.
20.5. Possuir recursos para a gestão e configuração do número máximo de alunos por turma, bloqueando que alunos sejam enturmados quando o mesmo for atingido.
20.6. Possuir cadastro da jornada de aula por cada dia da semana e recursos para a gestão estabelecendo no mínimo a quantidade de aulas, a duração e o intervalo.
20.7. Possuir cadastro de frequência dos alunos, possibilitando o registro padrão para toda rede de ensino, ou registro específico configurável para cada estabelecimento.
20.8. Possuir recursos para a gestão de controle de faltas dos alunos por aula ou por dia, e configurável em cada modalidade e nível escolar.
20.9. Possuir cadastro de tipos de avaliações, contendo no mínimo, avaliação numérica, avaliação conceitual com ou sem correspondente numérico, e suas respectivas características.
20.10. Possuir recurso para elaboração de fórmulas de cálculo de desempenho de alunos.
20.11. Possuir cadastro de cursos, com no mínimo as opções de ativar ou inativar, modalidade e nível escolar, forma de organização das etapas.
20.12. Possuir cadastro de disciplinas conforme INEP, permitindo informar siglas e classificação.
20.13. Possuir cadastro de eixos temáticos.
20.14. Possuir recursos para a gestão das etapas da matriz curricular, possibilitando o cadastro das disciplinas específicas para cada etapa da matriz curricular.
20.15. A organização didático-pedagógica da matriz curricular deve ser configurável, permitindo selecionar se a matriz utilizará "Disciplinas" ou "Eixos temáticos", para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil".
20.16. Permitir a classificação das etapas da matriz curricular sendo no mínimo por etapa ou por grupo de etapa, com possibilidade de incluir descrições.
20.17. Possuir cadastro de matrizes curriculares, permitindo sua ativação ou inativação.
20.18. Possuir recursos para a gestão da matriz curricular, permitindo estabelecer o curso que será aplicada, o número de dias letivos, idades mínimas e máximas para cada etapa.
20.19. Permitir configuração da orientação curricular de cada disciplina, no mínimo em pertence a "Base nacional comum" ou a "Parte diversificada".
20.20. Possuir recursos para a gestão da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem, permitindo cadastrar, no mínimo, competências, conhecimentos, conteúdos curriculares, habilidades, capacidades e atitudes.
20.21. Possuir cadastro de cargos e tipos de cargos, possibilitando informar suas características.
20.22. Possuir cadastro de funções gratificadas.
20.23. Possuir cadastro de lotações físicas.
20.24. Possuir cadastro de funcionários, contendo no mínimo, informações padrões de admissão, demissão, cargo, função.
20.25. Possuir recursos para a gestão e manutenção do cadastro de alunos, contendo no mínimo, dados pessoais e documentos, tais como, nome, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, Certidão de nascimento, naturalidade, endereço.
20.26. Possuir cadastro de histórico escolar.
20.27. Possuir cadastro de estabelecimento de ensino, contendo no mínimo informações padrões de endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependências físicas.
20.28. Possuir recursos para cadastro das avaliações externas aplicadas nos estabelecimentos de ensino.
20.29. Possuir cadastro de atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e atividades complementares.
20.30. Possuir cadastro de motivos para as movimentações de matrículas e remanejamento interno.
20.31. Possuir cadastro de motivos para dispensa de disciplinas.
20.32. Possuir cadastro de religiões.
20.33. Possuir cadastro de legislação e convenções específicas.
20.34. Possuir cadastro de programas sociais vinculados aos alunos.
20.35. Possuir cadastro de feriados e eventos, possibilitando vincular ao calendário escolar, classificando-os em dias letivos ou trabalhados.
20.36. Possuir cadastro de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos de Ensino e Matrizes Curriculares.
20.37. Permitir estabelecer a obrigatoriedade do evento no calendário escolar e o público alvo ao qual é direcionado.
20.38. Possuir recursos de gestão dos períodos avaliativos de cada matriz curricular permitindo a definição da periodicidade (bimestral, trimestral, semestral ou anual), datas inicial e final de cada período, permitindo ainda visualizar a quantidade de dias letivos de cada período, desconsiderando os feriados e eventos registrados no calendário escolar como dias não letivos.
20.39. Possuir calendário escolar permitindo a visualização por semana, mês, ano ou ainda por eventos.
20.40. Permitir que a Secretaria de Educação sugira eventos aos estabelecimentos de Ensino, podendo ser aceitos e incluídos em seus calendários ou não.
20.41. Possibilitar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar.
20.42. Possuir cadastro configurável de diretrizes do processo de inscrição de matrícula, permitindo definir os estabelecimentos de ensino

participantes do processo, número limite de estabelecimentos de ensino disponíveis por candidato, local de inscrição sendo nos próprios estabelecimentos de ensino, na Secretaria de Educação ou via sistema.
20.43. Possuir recursos para gestão do processo de inscrição de matrícula, como cadastro de candidatos, critérios de classificação dos estabelecimentos de ensino, deferimento e indeferimento da inscrição, matrícula do candidato, inscrição em lista de espera.
20.44. Possuir consulta dos alunos inscritos, classificados, inscritos matriculados e indeferidos.
20.45. Permitir a matrícula de alunos, no mesmo ano letivo, em diversas modalidades e atividades, sendo no mínimo, Educação Básica, Progressão Parcial (dependência), atividades complementares, atividades de atendimento educacional especializado (AEE) e modalidade EJA.
20.46. Permitir a emissão de Declaração de matrícula, declaração de transferência, boletim escolar, ficha individual, histórico escolar.
20.47. Permitir que a matrícula de aluno possa ser reclassificada por avanço ou aceleração para etapas posteriores.
20.48. Permitir que a matrícula de aluno possa ser movimentada, por cancelamento, desistência, falecimento/transferência, bem como, campo para inserir o respectivo motivo.
20.49. Possuir recursos de gestão da matrícula do aluno, permitindo consultar do histórico de inclusões, alterações e movimentações, através de gráficos e tabelas.
20.50. Possuir cadastro de diretrizes da lista de espera, contendo no mínimo, limite de estabelecimentos para inscrição, informações necessárias para a inscrição.
20.51. Possuir cadastro de lista de espera.
20.52. Permitir consulta de forma sintética e analítica das movimentações escolares de uma rede de ensino.
20.53. Permitir a rematrícula de alunos da rede de ensino para os anos letivos posteriores.
20.54. Possuir processo de encerramento dos períodos avaliativos e letivo, a partir do qual não será mais possível a alteração de informações de desempenho e frequência dos alunos da turma. Devendo ser este encerramento realizado de forma individual para cada período de cada turma da escola.
20.55. Possuir consulta de informações dos professores como, eventos, períodos avaliativos das matrizes curriculares, quadro de horários das turmas vinculadas.
20.56. Possuir agenda dos professores permitindo a visualização por dia, semana, mês ou ainda por eventos.
20.57. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino e que esta possa ser estabelecida e calculada por dia ou período avaliativo.
20.58. Possuir registro de abonos/justificativas de ausências dos alunos da rede de ensino.
20.59. Possuir registro de desempenho e pareceres dos alunos da rede de ensino por disciplina, em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe, somente após o início das aulas, podendo ser avaliada por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes.
20.60. Possibilitar o cálculo de médias e exames finais dos alunos da rede de ensino.
20.61. Permitir o registro da média dos períodos avaliativos, independentemente da data a e/ou situação de matrícula, até o período avaliativo frequentado.
20.62. Permitir o registro de desempenho de alunos com deficiência de maneira descritiva.
20.63. Possuir cadastro de turmas, com no mínimo as seguintes informações: horários das aulas, tipos de avaliação, quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada disciplina/componente curricular.
20.64. Permitir no cadastro de disciplinas/componentes curriculares vincular mais de um professor e/ou auxiliares de professor.
20.65. Permitir no cadastro de turma vincular várias dependências físicas.
20.66. Possuir processo de enturmação dos alunos por turmas, matriz curricular, etapa e turno correspondentes às matrículas dos alunos, permitindo que esse processo possa ser realizado no registro da matrícula.
20.67. Permitir o vínculo entre duas ou mais turmas, constituindo uma turma multisseriada.
20.68. Possuir cadastro do número da chamada de alunos por turma.
20.69. Permitir o remanejamento de alunos entre turmas das mesma etapa de ensino, do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, permitindo registrar o motivo do remanejamento.
20.70. Possuir cadastro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos no decorrer do ano letivo.
20.71. Permitir dispensa de disciplinas/componentes curriculares das matrículas dos alunos da rede de ensino, selecionando o respectivo motivo.
20.72. Possuir cadastro de motivos de dispensa de disciplinas/componentes curriculares.

21. APLICATIVO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.1. Permitir acesso via internet para cadastrar e atender famílias.
21.2. Permitir visualizar os dados cadastrais da Entidade. No caso do aplicativo, as entidades são as Secretarias de Assistência Social.
21.3. Permitir realizar atendimentos com os assistidos que tem como origem: visita, denúncia, acompanhamento, emergencial e normal, registrando todas as informações dos atendimentos e acompanhamentos feitos com o mesmo.
21.4. Permitir cadastrar Áreas e Micro áreas, bem como vincular os estabelecimentos responsáveis pela aplicação das políticas públicas de assistência social.
21.5. Permitir realizar a manutenção do cadastro de Estados, países.
21.6. Permitir realizar a manutenção do cadastro de Municípios.
21.7. Permitir realizar a manutenção do cadastro de Bairros.
21.8. Permitir realizar a manutenção do cadastro de Loteamentos.
21.9. Permitir realizar a manutenção do cadastro de Logradouros.
21.10. Permitir realizar a manutenção do cadastro de Condomínios.
21.11. Permitir realizar o cadastro de estabelecimentos tanto públicos como privados, que fazem parte da Assistência Social.
21.12. Permitir realizar o cadastro de estabelecimentos tanto públicos como privados, que não fazem parte da Assistência Social.
21.13. Permitir realizar o cadastro dos profissionais que trabalham na Assistência Social.
21.14. Permitir realizar o cadastro e manutenção de famílias, bem como a vinculação de seus membros, possibilitando a inclusão dos mesmos em programas e serviços, atividades e entre outros.
21.15. Permitir realizar o cadastro de competências.
21.16. Permitir visualizar e excluir os relatórios que foram emitidos.

21.17. Permitir emitir relatório com as informações dos atendimentos realizado.
21.18. Permitir emitir relatório com as Áreas e micro áreas cadastradas.
21.19. Permitir emitir relatório com as informações do assistido.
21.20. Permitir emitir relatório com as informações dos estabelecimentos cadastrados.
21.21. Permitir emitir relatório com as informações dos estabelecimentos cadastrados como Outros estabelecimentos.
21.22. Permitir emitir o relatório com as informações dos profissionais cadastrados.
21.23. Permitir visualizar as informações do Twitter na página principal do aplicativo.
21.24. Permitir o envio de mensagens entre os usuários de uma mesma entidade.
21.25. Permitir definições de permissão para acesso de Usuários da secretaria. Os Usuários da Secretaria são os funcionários alocados nas Secretarias de Assistência Social, fisicamente. As permissões são definidas pelo Administrador do aplicativo.
21.26. Permitir visualizar o andamento de processos, como importações exportações entre outros.
21.27. Permitir vincular o profissional no estabelecimento que ele atua
21.28. Permitir anexar documentos no cadastro de atendimento ao assistido.
21.29. Permitir ao usuário cadastrar os programas assistenciais do município.
21.30. Permitir o usuário incluir o assistido/família no programa do município através do atendimento.
21.31. Permitir o usuário excluir o assistido do programa através do cadastro da Família.
21.32. Permitir ao usuário emitir o relatório com os Programas cadastrados no aplicativo.
21.33. Permitir ao usuário realizar o cadastro das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento.
21.34. Permitir o usuário incluir o assistido/família na atividade através do atendimento.
21.35. Permitir ao usuário cadastrar Turmas de atividades.
21.36. Permitir ao usuário registrar os encontros realizados com as Turmas cadastradas para as atividades.
21.37. Permitir o usuário excluir o assistido da atividade através do cadastro da Família.
21.38. Permitir ao usuário emitir o relatório com os participantes das atividades.
21.39. Permitir ao usuário emitir o relatório de acompanhamento das atividades.
21.40. Permitir ao usuário emitir a lista de presença de assistidos que estão participando das atividades.
21.41. Permitir ao usuário visualizar através da tela de atendimento, o histórico de atendimentos já realizados pelo assistido.

22. APLICATIVO DE CONTROLE DE LEIS
22.1. Permitir cadastrar, armazenar e manipular textos e documentos, utilizando os seguintes editores: Microsoft Word, Lotus WordPro, Corel WordPerfect.
22.2. Possibilitar o cadastro dos textos consolidados para cada ato, sem sobrepor o texto original.
22.3. Permitir o cadastro dos atos alterados, vinculando ao ato original.
22.4. Permitir pesquisas facilitadas para se encontrar um ato específico, por assunto, autor, datas, situação, palavra, frase, etc. mostrando-o para visualização ou impressão.
22.5. Permitir o cadastro dos locais de publicação do Ato.
22.6. Permitir pré-definir modelos de documentos conforme o tipo do Ato.
22.7. Permitir pesquisas facilitadas para se encontrar um ato específico, por assunto, autor, data, palavra ou frase mostrando-o para visualização ou impressão.
22.8. Permitir a proteção na consulta dos textos das proposições, evitando a edição (proteção parcial) ou até mesmo a cópia (proteção total) dos mesmos.
22.9. Permitir configurar as permissões dos usuários por tipo de ato, para inserir, alterar ou excluir atos.
Possuir relatórios cadastrais de assuntos, autoridades e atos.

4 - ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO (Modelo de Proposta de Preços)

4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública	04	1.468,80		
2	12	Mês	Planejamento Municipal	01	366,00		
3	12	Mês	Compras e Licitações	04	739,20		
4	12	Mês	Patrimônio	02	445,20		
5	12	Mês	Folha de Pagamento	02	1.082,40		
6	12	Mês	Aplicativo Tesouraria	01	280,80		
7	12	Mês	Recursos Humanos	01	373,20		
8	12	Mês	Portal da Transparência	-----	277,20		
9	12	Mês	Tributação Pública	08	3.112,80		

10	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	-----	1.608,00		
11	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	-----	355,20		
12	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	-----	2.205,60		
13	12	Mês	Ponto Eletrônico	01	669,60		
14	12	Mês	Protocolo via internet	18	961,20		
15	12	Mês	Gestão de Frotas	01	308,40		
16	12	Mês	Gerenciamento Inteligente	02	1.068,00		
17	12	Mês	Aplicativo de Relógio Ponto Via Internet	----	302,40		
18	12	Mês	Aplicativo de Procuradoria	01	433,20		
19	12	Mês	Aplicativo de Almoxarifado	01	308,40		
20	12	Mês	Aplicativo de Controle de Leis	01	142,80		
21	12	Mês	Aplicativo de Gestão Educacional	14	1.680,00		
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
22	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	36.000,00		
23	320	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	96,00		
24	880	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	0,96		
25	40	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	181,20		
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
26	12	Mês	Contabilidade Pública	04	445,20		
27	12	Mês	Compras e Licitações	04	234,00		
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
28	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	3.600,00		
29	48	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	96,00		
30	132	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	0,96		
31	06	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	181,20		

VALOR TOTAL R$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
32	12	Mês	Contabilidade Pública	04	445,20		
33	12	Mês	Compras e Licitações	04	234,00		
34	12	Mês	Aplicativo de Gestão de Assistência Social	09	525,60		
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
35	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	7.200,00		
36	40	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	96,00		
37	110	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	0,96		
38	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	181,20		
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.4 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
39	12	Mês	Contabilidade Pública	03	271,20		
40	12	Mês	Compras e Licitações	01	217,20		
41	12	Mês	Folha de Pagamento	01	314,40		
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
42	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	6.000,00		
43	40	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	96,00		
44	110	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	0,96		
45	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	181,20		
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.5 - CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
46	12	Mês	Contabilidade Pública	01	363,60		
47	12	Mês	Patrimônio	01	224,40		
48	12	Mês	Compras e Licitações	01	416,40		
49	12	Mês	Folha de Pagamento	01	439,20		
50	12	Mês	Portal da Transparência	-----	213,60		
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
51	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	7.200,00		
52	32	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	96,00		
53	88	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	0,96		
54	04	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	181,20		
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR GLOBAL TOTAL PROPOSTO R$ (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Câmara de Vereadores)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor global total proposto por extenso: _____.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 37/PMCS/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 31/PMCS/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 37/PMCS/2017

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 31/PMCS/2017, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 37/PMCS/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____ , inscrito no CGC/CNPJ nº _____ _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Presencial Nº 31/PMCS/2017, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de 2017.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 37/PMCS/2017

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Cocal do Sul, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 31/PMCS/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do credenciante.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 37/PMCS/2017

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O Município de Cocal do Sul, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago n° 519, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Magagnin, CPF nº ....., a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., CPF..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
1.2 - Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
1.3 - A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 31/PMCS/2017 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 37/PMCS/2017, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.
2.1.1 - Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços contratados deverão ser de acordo com o definido no ANEXO II do edital.
3.2 - Os serviços deverão estar de acordo com as características exigidas no contrato, edital e anexos.
3.3 - O prazo de execução deverá ser rigorosamente cumprido.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos depois de aprovados por responsável designado pela Administração.
4.2 - Caso os serviços venham a ser rejeitados ou apresentem problemas, a contratada deverá corrigi-lo em até 02 horas do ocorrido, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.
5.2 - Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste certame o preço unitário proposto que é:
(descrever planilha do material/serviço com valor unitário)

6.1.1 - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.

6.1.2 - O valor global estimado deste contrato é de R$ ..... (.....).

6.2 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
7.2 - O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
7.3 - O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
7.4 - Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
7.5 - O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
7.6 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7.7 - Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
7.8 - Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 20 (vinte) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da atividade
xxxxxxxxxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

9.1 - A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
9.2 - A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
9.3 - Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
9.4 - Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 - Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 10ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo

CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
12.1 - O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
12.2 - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
12.3 - O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
12.4 - O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
12.5 - O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
13.1 - As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
13.2 - As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
13.3 - As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
13.4 - As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
13.5 - As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
13.6 - As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
13.7 - As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
13.8 - A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
13.9 - Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO
14.1 - O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
14.2 - Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
14.3 - Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
14.4 - Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
14.5 - Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
14.6 - Desenvolver relatórios específicos.
14.7 - Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
14.8 - O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 10ª alínea "J" do presente contrato.
14.9 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
14.10 - A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
15.2 - A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 7.7 da Cláusula 7ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

17.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
17.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
17.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
17.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma ate o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
19.2 - Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,....de ..... de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXX Contratada

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
1. Licenciamento de uso dos aplicativos

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública	04	xxx	xxx
2	12	Mês	Planejamento Municipal	01	xxx	xxx

3	12	Mês	Compras e Licitações	04	xxx	xxx
4	12	Mês	Patrimônio	02	xxx	xxx
5	12	Mês	Folha de Pagamento	02	xxx	xxx
6	12	Mês	Aplicativo Tesouraria	01	xxx	xxx
7	12	Mês	Recursos Humanos	01	xxx	xxx
8	12	Mês	Portal da Transparência	-----	xxx	xxx
9	12	Mês	Tributação Pública	08	xxx	xxx
10	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	-----	xxx	xxx
11	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	-----	xxx	xxx
12	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	-----	xxx	xxx
13	12	Mês	Ponto Eletrônico	01	xxx	xxx
14	12	Mês	Protocolo via internet	18	xxx	xxx
15	12	Mês	Gestão de Frotas	01	xxx	xxx
16	12	Mês	Gerenciamento Inteligente	02	xxx	xxx
17	12	Mês	Aplicativo de Relógio Ponto via internet	----	xxx	xxx
18	12	Mês	Aplicativo de procuradoria	01	xxx	xxx
19	12	Mês	Aplicativo de almoxarifado	01	xxx	xxx
20	12	Mês	Aplicativo de controle de Leis	01	xxx	xxx
21	12	Mês	Aplicativo de Gestão Educacional	14	xxx	xxx
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
22	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	xxx	xxx
23	320	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	xxx	xxx
24	880	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	xxx	xxx
25	40	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	xxx	xxx
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Licenciamento de uso dos aplicativos

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
26	12	Mês	Contabilidade Pública	04	xxx	xxx
27	12	Mês	Compras e Licitações	04	xxx	xxx
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
28	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	xxx	xxx

29	48	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	xxx	xxx
30	132	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	xxx	xxx
31	06	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	xxx	xxx
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Licenciamento de uso dos aplicativos

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
32	12	Mês	Contabilidade Pública	04	xxx	xxx
33	12	Mês	Compras e Licitações	04	xxx	xxx
34	12	Mês	Aplicativo de gestão de assistência social	09	xxx	xxx
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
35	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	xxx	xxx
36	40	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	xxx	xxx
37	110	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	xxx	xxx
38	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	xxx	xxx
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. Licenciamento de uso dos aplicativos

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
39	12	Mês	Contabilidade Pública	03	xxx	xxx
40	12	Mês	Compras e Licitações	01	xxx	xxx
41	12	Mês	Folha	01	xxx	xxx
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
42	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	xxx	xxx
43	40	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	xxx	xxx
44	110	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	xxx	xxx
45	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	xxx	xxx
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL

1. Licenciamento de uso dos aplicativos

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
46	12	Mês	Contabilidade Pública	01	xxx	xxx
47	12	Mês	Patrimônio	01	xxx	xxx
48	12	Mês	Compras e Licitações	01	xxx	xxx
49	12	Mês	Folha de Pagamento	01	xxx	xxx
50	12	Mês	Transparência Fly	----	xxx	xxx
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
51	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	3	xxx	xxx
52	32	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	xxx	xxx
53	88	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	xxx	xxx
54	04	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	01	xxx	xxx
VALOR TOTAL R$				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,....de ..... de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXX Contratada

ATA PREGÃO 31.PMCS.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CNPJ: 95.778.056/0001-88
AV. POLIDORO SANTIAGO, 519
C.E.P.: 88845-000 - Cocal do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2017 - PR

Processo Administrativo:	37/2017
Processo de Licitação:	37/2017
Data do Processo:	12/06/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 33/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Junho de 2017, às 09:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 09/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2017, Licitação nº 31/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Iniciado o trabalho referente a este processo de licitação às nove horas e quinze minutos do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezessete, efetuado o credenciamento, verificou-se que o licitante: 1) BETHA SISTEMAS LTDA (6813), representado por Roberto Hilario Fiorentin, foi credenciado. Aberto o envelope com a proposta de preço verificou-se que: a empresa estava de acordo com o edital e foi classificada conforme item 8 do edital. Procedeu-se para a etapa de negociação com o participante classificado. Após a negociação, verificou-se que os itens foram considerados em conformidade com os valores máximos estabelecidos no edital e encerrou-se esta etapa. Abriu-se então o envelope de habilitação do vencedor, onde se verificou que: a empresa estava de acordo com o exigido no edital e foi habilitada. Dada a palavra ao licitante presente não houve intenção de interpor recurso. Esta ata vai assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos demais presentes.

Participante: **6813 - BETHA SISTEMAS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	1.224,00	14.688,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA PLANEJAMENTO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	305,00	3.660,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA	UN	12,00		0,0000	616,00	7.392,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA PATRIMÔNIO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	371,00	4.452,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	902,00	10.824,00
6	LOCAÇÃO APLICATIVO TESOURARIA - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	234,00	2.808,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	311,00	3.732,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONTAS PÚBLICAS - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	231,00	2.772,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA TRIBUTOS - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	2.594,00	31.128,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS VIA INTERNET - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	1.340,00	16.080,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	296,00	3.552,00
12	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS VIA INTERNET - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	1.838,00	22.056,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA PONTO ELETRÔNICO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	558,00	6.696,00
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA PROTOCOLO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	801,00	9.612,00
15	LOCAÇÃO DE SISTEMA FROTAS - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	257,00	3.084,00
16	LOCAÇÃO APLICATIVO GERENCIAMENTO INTELIGENTE - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	890,00	10.680,00
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA RELÓGIO PONTO VIA INTERNET - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	252,00	3.024,00
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA PROCURADORIA - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	361,00	4.332,00
19	LOCAÇÃO APLICATIVO ALMOXARIFADO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	257,00	3.084,00
20	LOCAÇÃO DE SISTEMA LEGISLAÇÃO - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	119,00	1.428,00
21	LOCAÇÃO APLICATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL - PREFEITURA	MÊS	12,00		0,0000	1.400,00	16.800,00
22	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA - PREFEITURA	SERV	1,00		0,0000	6.717,80	6.717,80
23	SERVIÇOS TÉCNICOS NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - PREFEITURA	HR	320,00		0,0000	80,00	25.600,00
24	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - PREFEITURA	KM	880,00		0,0000	0,80	704,00
25	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - PREFEITURA	DIA	40,00		0,0000	151,00	6.040,00
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - FMS	MÊS	12,00		0,0000	371,00	4.452,00
27	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES - FMS	MÊS	12,00		0,0000	195,00	2.340,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CNPJ: 95.778.056/0001-88
AV. POLIDORO SANTIAGO, 519
C.E.P.: 88845-000 - Cocal do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2017 - PR

Processo Administrativo: 37/2017
Processo de Licitação: 37/2017
Data do Processo: 12/06/2017

Folha: 2/3

Participante: 6813 - BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA - FMS	SERV	1,00		0,0000	3.200,00	3.200,00
29	SERVIÇOS TÉCNICOS NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - FMS	HR	48,00		0,0000	80,00	3.840,00
30	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FMS	KM	132,00		0,0000	0,80	105,60
31	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FMS	DIA	6,00		0,0000	151,00	906,00
32	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - FMAS	MÊS	12,00		0,0000	371,00	4.452,00
33	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES - FMAS	MÊS	12,00		0,0000	195,00	2.340,00
34	LOCAÇÃO APLICATIVO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	MÊS	12,00		0,0000	438,00	5.256,00
35	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA - FMAS	SERV	1,00		0,0000	7.000,00	7.000,00
36	SERVIÇOS TÉCNICOS NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - FMAS	HR	40,00		0,0000	80,00	3.200,00
37	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FMAS	KM	110,00		0,0000	0,80	88,00
38	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FMAS	DIA	5,00		0,0000	151,00	755,00
39	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - FUNDAC	MÊS	12,00		0,0000	226,00	2.712,00
40	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES - FUNDAC	MÊS	12,00		0,0000	181,00	2.172,00
41	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAC	MÊS	12,00		0,0000	262,00	3.144,00
42	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA - FUNDAC	SERV	1,00		0,0000	5.600,00	5.600,00
43	SERVIÇOS TÉCNICOS NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - FUNDAC	HR	40,00		0,0000	80,00	3.200,00
44	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FUNDAC	KM	110,00		0,0000	0,80	88,00
45	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - FUNDAC	DIA	5,00		0,0000	151,00	755,00
46	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12,00		0,0000	303,00	3.636,00
47	LOCAÇÃO DE SISTEMA PATRIMÔNIO - CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12,00		0,0000	187,00	2.244,00
48	LOCAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES - CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12,00		0,0000	347,00	4.164,00
49	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO - CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12,00		0,0000	366,00	4.392,00
50	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTAS PÚBLICAS - CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12,00		0,0000	178,00	2.136,00
51	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA - CÂMARA DE VEREADORES	SERV	1,00		0,0000	7.000,00	7.000,00
52	SERVIÇOS TÉCNICOS NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO - CÂMARA DE VEREADORES	HR	32,00		0,0000	80,00	2.560,00
53	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - CÂMARA DE VEREADORES	KM	88,00		0,0000	0,80	70,40
54	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE NOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO - CÂMARA DE VEREADORES	DIA	4,00		0,0000	151,00	604,00

Total do Participante ——> 303.357,80

Total Geral -————> 303.357,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CNPJ: 95.778.056/0001-88
AV. POLIDORO SANTIAGO, 519
C.E.P.: 88845-000 - Cocal do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2017 - PR

Processo Administrativo:	37/2017
Processo de Licitação:	37/2017
Data do Processo:	12/06/2017

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cocal do Sul, 27 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Daniel Freitas Bratti - ..... - Pregoeiro(a)

NELSON ROSSO - ..... - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

FABIANO BOLSONI FRANCISCO - ..... - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Roberto Hilario Fiorentin - ..... - Representante

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2017, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 22/2017, para aquisição de 02 motocicletas novas, para uso desta Autarquia, conforme descrição no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2017. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 13 de Julho de 2017. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - REPUBLICADO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – PMC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
REPUBLICADO.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 10h do dia 28/07/2017.
Abertura: dia 28/07/2017 às 14h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 13 de julho de 2017.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 – PMC
Contratação De Serviços

OBJETO: Contratação de serviços de retifica de motor e conserto de bomba injetora, incluindo fornecimento de peças, de um trato de esteiras Fiat Allis FD170, ano 2001, Patrimonio PMC 121, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço Global.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 27/07/2017.
Abertura: dia 27/07/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 13 de julho de 2017.
MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 313.892,39 (Trezentos e treze mil, oitocentos e noventa e dois reais com trinta e nove centavos).

Concórdia SC, 13 de Julho de 2017.
ELIZA TEBALDI BORSATTI.
Diretora Financeira

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 11/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 11/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público objeto do Edital nº 8/2017, de 24 de abril de 2017 e alteração, conforme Anexo Único deste Edital.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 13 dias do mês de julho de 2017.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Processo Seletivo Público nº 11/2017 – fls. 1/2
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Edital de Processo Seletivo Público nº 11/2017 – fls. 2/2

Edital: Cargo: Class.	0008/2017 Operador de Equipamentos (Motoniveladora) Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota C. Esp.	Nota Portug.	Nota C. Gerais	Nota Prática	Nota Final	Situação
0001	00000130	Marcos Antonio dos Santos de Almeida	12/02/1976	6,00	4,50	0,50	0,50	8,00	7,4000	Classificado
0002	00000037	Dirceu Cechin	03/04/1979	8,50	6,00	1,00	1,00	4,50	5,7000	Classificado
0003	00000058	Antonio Rodrigues	13/03/1955	4,50	3,00	1,00	0,00	4,00	4,1500	Classificado
0004	00000115	Renato Alfredo Schmidt	18/04/1978	5,50	5,00	0,00	0,50	2,50	3,4000	Desclassificado
0005	00000011	Vilson Antônio Cecchin	27/08/1962	5,50	5,00	0,00	0,00	1,50	2,7000	Desclassificado
0006	00000003	Ronei Paulo Boiani	12/06/1997	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0007	00000023	Diego Renan Tapparo	31/05/1996	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0008	00000028	Ederson de Castro	03/05/1982	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0009	00000055	Valter de Lima	20/04/1996	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0010	00000061	Rodrigo Juliano Corrêa	08/06/1979	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0011	00000111	Adão Bonassi	02/08/1958	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0012	00000113	Ogilmar Roegelin	25/09/1961	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0013	00000114	Diego Luiz Comandolli	24/09/1989	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0014	00000124	Alcedir Gasperini	07/10/1983	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0015	00000131	Jandir Amarildo Turatto	27/09/1962	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0016	00000137	Valdemar Amélio Musselini	14/04/1964	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0017	00000088	Angelo Antonio Zamboni	03/02/1962	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0018	00000106	Marcos Fiorini	19/02/1997	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 18

Edital: Cargo: Class.	0008/2017 Motorista (Veículos Pesados) Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Escrita	Nota C. Esp.	Nota Portug.	Nota C. Gerais	Nota Prática	Nota Final	Situação
0001	00000053	Henri Luis Biesus	16/06/1963	7,00	5,00	0,50	0,50	10,00	8,5000	Classificado
0002	00000054	Nei Correa Polak	18/09/1973	7,50	5,50	0,50	1,00	8,00	7,7500	Classificado
0003	00000096	Joel Daeri Tedesco	01/09/1975	8,00	5,50	0,50	1,00	7,00	7,5000	Classificado
0004	00000078	Fábio Antonio Alebrant Mafessoni	10/12/1994	7,50	5,50	1,00	0,00	7,50	7,5000	Classificado
0005	00000035	Moacir Vaz Pastre	23/09/1970	7,50	5,50	1,00	0,00	7,50	7,5000	Classificado
0006	00000095	Jonas Sgarbossa	05/09/1989	7,50	5,50	0,50	0,50	7,50	7,5000	Classificado

0007	00000068	Marcos Roberto Rockenbach	30/09/1970	7,00	5,50	0,50	0,00	8,00	7,5000	Classificado
0008	00000121	Eliandro Carlos Mangold	21/01/1981	7,50	5,50	1,00	0,00	6,50	7,0000	Classificado
0009	00000071	Claudemir da Silva Moraes	03/06/1978	7,50	5,50	0,50	0,50	6,50	7,0000	Classificado
0010	00000050	Adroaldo Forner	02/08/1978	8,00	6,00	0,50	0,50	5,50	6,7500	Classificado
0011	00000031	Itacir Peruzzolo	26/04/1957	8,50	5,50	1,00	1,00	4,50	6,5000	Classificado
0012	00000122	Juarez Cerutti	11/03/1982	7,50	6,00	0,00	0,50	5,50	6,5000	Classificado
0013	00000014	Sandro da Rocha Ramos	11/02/1991	7,50	5,00	0,50	1,00	5,50	6,5000	Classificado
0014	00000036	Alexsandro Gasparin	06/05/1988	8,00	5,00	1,00	1,00	4,00	6,0000	Classificado
0015	00000020	Luan Minuscoli Schwirck	04/10/1988	7,00	5,00	0,00	0,50	4,50	5,7500	Classificado
0016	00000015	Fabio Luis Orestes Caldeira	12/01/1975	7,50	6,00	0,50	0,00	2,50	5,0000	Desclassificado
0017	00000112	Rafael Luis Schrammel	19/01/1983	7,50	5,00	1,00	0,50	2,00	4,7500	Desclassificado
0018	00000133	Silvio Marcos Surdi	09/06/1984	7,50	5,50	0,50	0,50	1,00	4,2500	Desclassificado
0019	00000120	Fernando Marino Vivan	13/12/1988	8,00	5,00	1,00	1,00	Ausente	4,0000	Desclassificado
0020	00000069	Marcelo João Weis	03/06/1977	7,00	4,00	1,00	1,00	0,50	3,7500	Desclassificado
0021	00000064	Juvelino Pozzo Junior	19/02/1988	7,00	6,00	0,50	0,00	Ausente	3,5000	Desclassificado
0022	00000065	Rafael Dal Pizzol	12/06/1983	7,00	5,00	1,00	0,00	Ausente	3,5000	Desclassificado
0023	00000039	Rudimar Battistella	21/04/1986	7,00	5,00	1,00	0,00	Ausente	3,5000	Desclassificado

0024	00000103 Vitorino Alberto Zamboni	10/09/1968	6,50	6,00	0,50			3,2500	
0025	00000102 Marcelo Amadeu Pozzobon	23/04/1983	6,50	5,50	0,00	0,00	Ausente	3,2500	Desclassificado
0026	00000030 Ivanir Antoninho Gomes	20/10/1976	6,50	5,00	0,50	0,50	Ausente	3,2500	Desclassificado
0027	00000074 Filipe Nichterwitz	11/05/1997	6,50	5,00	0,50	0,00	Ausente	3,2500	Desclassificado
0028	00000018 Cladir Dambroz	26/11/1986	6,50	5,00	0,50	0,00	Ausente	3,2500	Desclassificado
0029	00000002 Jackson de Lima Rosa	23/12/1991	6,50	5,00	0,50	0,00	Ausente	3,2500	Desclassificado
0030	00000007 Altair Zucchi	26/09/1982	6,50	5,00	0,50	0,00	Ausente	3,2500	Desclassificado
0031	00000009 Jairo Celso Krohn	12/12/1988	6,50	5,00	0,50	0,00	Ausente	3,2500	Desclassificado
0032	00000019 Claudio Testolin Araujo	22/09/1987	6,50	5,00	0,00	0,50	Ausente	3,2500	Desclassificado
0033	00000006 Délcio Cléo Vizzotto	05/01/1968	6,50	5,00	0,00	0,50	Ausente	3,2500	Desclassificado
0034	00000022 Jone Moraes	31/10/1969	6,50	4,50	1,00	0,00	Ausente	3,2500	Desclassificado
0035	00000026 Antonio Zenir Nicanor	22/03/1970	6,50	4,50	1,00	0,00	Ausente	3,2500	Desclassificado
0036	00000072 Davi Casagrande	07/08/1974	6,50	4,50	0,50	0,50	Ausente	3,2500	Desclassificado
0037	00000059 Claudinei Venite	30/04/1984	6,50	4,50	0,50	0,50	Ausente	3,2500	Desclassificado
0038	00000123 Douglas Nardino	13/03/1993	6,50	4,50	0,50	0,50	Ausente	3,2500	Desclassificado
0039	00000098 Ainor Kalsing	09/04/1979	6,00	5,00	0,00	0,00	Ausente	3,0000	Desclassificado
0040	00000045 Régis Barbieri	13/09/1975	6,00	5,00	0,00	0,00	Ausente	3,0000	Desclassificado
0041	00000047 Luis Zolett	29/01/1965	6,00	4,50	0,50	0,00	Ausente	3,0000	Desclassificado
0042	00000004 Giovani de Vargas	03/09/1983	6,00	4,50	0,50	0,00	Ausente	3,0000	Desclassificado
0043	00000076 Sergio Constantino da Rosa	29/12/1971	6,00	4,50	0,00	0,50	Ausente	3,0000	Desclassificado
0044	00000032 Tiago Antonio Krombauer	10/08/1989	6,00	4,00	1,00	0,00	Ausente	3,0000	Desclassificado
0045	00000052 Nelsir Jose Bonassi	24/04/1963	6,00	4,00	1,00	0,00	Ausente	3,0000	Desclassificado
0046	00000080 Lindomar Machado	04/05/1974	6,00	4,00	0,50	0,50	Ausente	3,0000	Desclassificado
0047	00000105 Jose de Martini Sobrinho	05/07/1951	5,50	3,50	1,00	0,00		2,7500	
0048	00000075 Jardel Darold Bonatto	24/06/1995	5,50	4,50	0,00	0,00		2,7500	
0049	00000046 Gabriel Moroso	10/05/1989	5,50	3,50	0,50	0,50		2,7500	

0050	00000042 Odair Roberto Gonçaves	25/08/1976	5,00	4,00				2,5000	

0051	00000048 Gilberto Mateus Rogelin Soares	14/01/1993	5,00	4,00	0,00	0,00	Ausente	2,5000	Desclassificado
0052	00000079 Marcelo Comin	10/12/1988	5,00	4,00	0,00	0,00	Ausente	2,5000	Desclassificado
0053	00000081 Valdecir Resmini	06/07/1980	5,00	3,50	1,00	0,00	Ausente	2,5000	Desclassificado
0054	00000126 Arcis Domingos de Lima	22/01/1961	5,00	3,50	0,50	0,50	Ausente	2,5000	Desclassificado
0055	00000057 Elizandro Mazutti	05/02/1984	4,50	3,50	0,00	0,00	Ausente	2,2500	Desclassificado
0056	00000089 Enori De Carli	03/10/1969	4,50	3,00	0,50	0,00	Ausente	2,2500	Desclassificado
0057	00000099 Artemio Teodoro Alves	01/11/1969	4,50	3,00	0,50	0,00	Ausente	2,2500	Desclassificado
0058	00000086 Delcio João Fochesatto	10/12/1973	4,00	3,00	0,00	0,50	Ausente	2,0000	Desclassificado
0059	00000087 Marcelo Roque Bertinatti	16/08/1978	3,50	2,50	0,00	0,50	Ausente	1,7500	Desclassificado
0060	00000125 Marciano Demartini	17/12/1981	3,00	2,50	0,00	0,00	Ausente	1,5000	Desclassificado
0061	00000094 Renato Kowacicz	18/09/1950	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0062	00000066 João Cecchin Neto	08/06/1953	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0063	00000040 Altair Zanella	03/11/1955	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0064	00000029 Pedrinho Bordin	04/06/1956	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0065	00000085 Domingo Carlos Mafessoni	27/01/1957	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0066	00000090 Reinaldo de Oliveira Santos	28/04/1969	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0067	00000091 Gilnei Giordani	20/01/1987	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0068	00000092 Idemar Antonio Gambin	23/11/1972	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0069	00000093 Sadi Mocelin	04/06/1959	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0070	00000082 Osmar Zimmermann	06/08/1972	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0071	00000083 Jonas Ruta de Souza	15/05/1992	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0072	00000084 Edenilson José Dal Pizzol	19/05/1969	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0073	00000077 Marco Antônio Machado Marçal Júnior	15/03/1973	Ausente	0,00	0,00	0,00		0,0000	
0074	00000097 Clóvis Altair Arend	16/11/1970	Ausente	0,00	0,00	0,00		0,0000	
0075	00000100 Neuri Gross	20/04/1968	Ausente	0,00	0,00	0,00		0,0000	
0076	00000101 Leonardo Marques da Silva	11/12/1976	Ausente	0,00				0,0000	
0077	00000104 Elvio Narciso Albiero	11/11/1971	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0078	00000107 Fernando Wirth	04/08/1993	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0079	00000108 Adir Luis Marcuzzo	12/05/1969	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0080	00000109 Ivonei Borges	29/08/1991	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0081	00000110 Marciano Machado	05/01/1982	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0082	00000127 Marcelo Bordin da Silva	07/09/1984	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0083	00000128 Elson Luis Welter	21/07/1990	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0084	00000129 Tiago Luis Percio	27/11/1986	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0085	00000116 Antonio Rodrigues da Silva	18/10/1965	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0086	00000117 Paulo Moreira Branco	21/11/1988	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0087	00000118 Jones André Benini	04/05/1977	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0088	00000119 Lauri dos Santos	06/11/1983	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0089	00000132 Itavir de Abreu	10/11/1974	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0090	00000134 Marcelo Ampese	08/03/1980	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0091	00000135 Fabio Rodrigo Muller	18/02/1985	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0092	00000136 Antonio Dalberto	07/02/1973	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0093	00000033 Romario Freire Lopes	02/05/1989	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0094	00000034 Almir Dartora	14/07/1959	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado

0095	00000027 Odirlei Garcia de Melo	16/11/1981	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0096	00000024 Gilberto Kovacic	16/10/1971	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0097	00000025 Robson da Silva	26/10/1985	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0098	00000021 Anderson Junior Vargas	13/01/1984	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0099	00000005 Edilson Huilmar Correia Oliva	08/10/1987	Ausente	0,00	0,00	0,00		0,0000	
0100	00000001 Valdecir Tómaz	28/06/1973	Ausente	0,00	0,00	0,00		0,0000	
0101	00000010 Luis Carlos Schwarz	03/03/1994	Ausente	0,00	0,00	0,00		0,0000	
0102	00000008 Claudemir Johann	31/10/1970	Ausente	0,00				0,0000	
0103	00000012 Edio Luis Graff	19/06/1972	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0104	00000013 Marciel Djoni Canezzo	17/03/1985	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0105	00000016 Edson Marcos de Siqueira	04/04/1992	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0106	00000017 Edielso Bison	26/08/1975	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0107	00000041 Leomar Rosa	28/02/1982	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0108	00000038 Leandro Kruger da Silva	18/03/1987	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0109	00000043 Alcir Luis Piccinin	16/05/1962	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0110	00000044 Edmilson Martins de Araujo	01/01/1980	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0111	00000049 Rotildo Charnei	26/04/1979	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0112	00000051 Luiz Henrique da Rocha	15/12/1994	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0113	00000067 Sidemar Schuck	15/11/1993	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0114	00000060 Marcelo Ribeiro Gomes	22/08/1977	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0115	00000056 Zito Biazin	05/04/1984	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0116	00000073 Leandro Luiz Steffens	20/08/1980	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0117	00000070 Neudir Muraro	07/03/1965	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0118	00000062 Adelmo Meneghetti	01/04/1976	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado
0119	00000063 Clovanir Batista dos Santos	03/10/1973	Ausente	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,0000	Desclassificado

Total de Registros: 119

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017 - PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 19/2017

Na publicação do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2017, veiculada no dia 05 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, pág. 298;

Onde lê-se: "Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 – PMC Aquisição de Bens";
Leia-se: "Inexigibilidade de Licitação nº 19/2017 – PMC Contratação de Serviços"

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 2/2017 – FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundação Municipal de Esportes
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 2/2017 – FMEC

ESPÉCIE: Justificativa para realização de inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e ESPORTE CLUBE CANARINHO, inscrita no CNPJ sob nº 80.641.137/0001-64, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor GILMAR CESAR DA ROCHA.

OBJETO: Transferência de recursos, para incentivo e difusão do Futebol de Campo masculino nas categorias, pré mirim (sub-11 anos) e mirim (sub-13 anos), tendo como finalidade a representação do Município em competições de Futebol de Campo, como o Campeonato Catarinense de Futebol de Base, competições regionais e amistosos.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia – FMEC

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 3/2017 – FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 3/2017 – FMEC

ESPÉCIE: Justificativa para realização de inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE CICLISMO – ACC, inscrita no CNPJ sob nº 07.756.755/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor EMERSON ALMIR BAYS.

OBJETO: Transferência de recursos, para incentivo e difusão do Ciclismo, tendo como finalidade a representação do Município em competições de Ciclismo, como os Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, competições regionais, estaduais e nacionais.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia – FMEC

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 4/2017 – FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 4/2017 – FMEC

ESPÉCIE: Justificativa para realização de inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – ÁGUIAS CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.586/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor EDISON DAL PIZZOL.

OBJETO: Transferência de recursos, para incentivo e difusão do Basquetebol em Cadeira de Rodas, tendo como finalidade a representação do Município em competições de Basquetebol em Cadeiras de Rodas, como PARAJASC, competições regionais, estaduais e nacionais e amistosos.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia – FMEC

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 5/2017 – FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 5/2017 – FMEC

ESPÉCIE: Justificativa para realização de inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Municipal de Esportes de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE TIRO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº 82.811.522/0001-38, representada pelo seu presidente, senhor TIAGO ANTÔNIO MANGINI

OBJETO: Transferência de recursos, para incentivo e difusão do Futsal, tendo como finalidade a representação do Município em competições de Tiro ao Prato, como os Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Campeonato Catarinense, Liga Nacional e Campeonato Brasileiro.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia – FMEC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017 – FMAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017
Contratação de Serviços

A Gestora do FMAS torna público que ratificou o ato do Senhor Jaime Estevão Bernardi, Diretor de Ação Social, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 07 de julho de 2017, para a contratação de serviço acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, aos idosos Terezinha Valer e Antenor Valer, conforme determinação judicial, autos N° 09001133-92-2015.8.24.0019. Conforme edital de credenciamento FMAS nº 01/2017, a favor da empresa, ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA no valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 – FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

O Diretor-Superintendente da Fundação Municipal de Esportes torna público que ratificou o ato da senhora Jaira Zampieron, Chefe de Departamento, que Dispensou a Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para elaboração de Plano de Segurança, visando ao cumprimento do Programa de Segurança e Defesa do Torcedor, instituído pelo Estatuto de Defesa do Torcedor, através da Lei 10.671/2003., a favor da empresa: EXATTA ENGENHARIA LTDA - ME, no valor estimativo de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

Concórdia, SC, 10 de julho de 2017.
GIL ARTIFON
Superintendente - FMEC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que

ratificou o ato do Senhor Valdomiro Tafarel, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 13 de julho de 2017, para inscrição em: Curso "Dimensionamento de Pavimentos Rodoviários e Urbanos", a ser realizado nos dias 20 e 21 de julho de 2017, na cidade de Florianópolis. Para as servidoras: Marilu Matielo, Cristina Valcarenghi e Gabrielle Siega, a favor da empresa: NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, no valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

PORTARIA FMC Nº 26/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 26/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e 90, de 27 de junho de 1994 art. 116 e seguintes.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de agosto de 2017, ao servidor LUIS FERNANDO SALDANHA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar Artístico, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo e; 1 (um) de licença-prêmio convertido em pecúnia equivalente à remuneração do cargo efetivo, referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2012 a 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 07 de julho de 2017
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA IPRECON Nº 48/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 48/2017, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Formaliza o "Programa IPRECON Saúde e Bem-Estar".
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, formaliza as atividades que são realizadas pelo IPRECON, visando contribuir para a manutenção e otimização da saúde, qualidade de vida e bem-estar dos servidores que integram seu Quadro Permanente de Cargos e estagiários.

RESOLVE:
Art. 1º Formalizar o conjunto de atividades que são realizadas pelo IPRECON, visando contribuir para a manutenção e otimização da saúde, qualidade de vida e bem-estar dos servidores que integram seu Quadro Permanente de Cargos e estagiários.

Parágrafo único. O conjunto de atividades de que trata o art. 1º desta Portaria denominar-se-á "Programa IPRECON Saúde e Bem-Estar".

Art. 2º Para desenvolvimento do "Programa IPRECON Saúde e Bem-Estar" serão desenvolvidas, no mínimo, as seguintes atividades:

I – realização de exames médicos periódicos;

II – programas de prevenção a doenças e combate ao câncer (Outubro Rosa e Novembro Azul);

III – registro de acidentes de trabalho através de formulário de Informação de Acidente de Trabalho – IAT e demais encaminhamentos necessários, de acordo com a situação ocorrida;

IV – participação dos servidores e estagiários nas atividades realizadas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especialmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;

V – aulas de ginástica laboral durante o turno de trabalho;

VI – incentivo à prática de atividades físicas, recreativas e hábitos de alimentação saudável;

VII – atividades de orientação, integração e lazer, em parceria com a Administração Municipal;

VIII – cumprimento das orientações do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho – DSMT;

IX – acompanhamento periódico dos fatores de risco do local de trabalho, especialmente, o risco ergonômico;

X – viabilização de equipamentos e estrutura física adequada ao desempenho das funções dos servidores e estagiários;

XI – contribuição na divulgação de campanhas de vacinação, consultas médicas e exames regulares preventivos, de acordo com o perfil/faixa etária de cada servidor ou estagiário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 6 de julho de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

RESOLUÇÃO CMHIS Nº 03/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS
Rua Osvaldo Valentin Zandavalli, 511, Centro – CEP 89.700.136 – Concórdia – SC
Fone (49) 3442 0118 – e-mail: habitacao@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação de critérios para os procedimentos de seleção e cadastramento dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV no Município de Concórdia SC, referente às unidades habitacionais requalificadas mediante ação judicial do empreendimento Residencial Frei Lency II e Nova Brasília I, nos termos da Portaria Nº 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397 de 23 de abril de 2009 e alterações, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2017:
Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento para nova inscrição de seleção e sorteio, obedecendo a Portaria Federal Nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

Considerando a Portaria Interministerial nº 99, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre as operações com recursos advindos da integralização de cotas do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), contratadas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

Considerando as comprovadas situações de irregularidade na ocupação de alguns imóveis – comercialização, aluguel, cedência a terceiros, desocupação – do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, do Residencial Frei Lency II e Nova Brasília I, foram instaurados processos judiciais movidos pela Instituição Financeira para retomar os imóveis;

Considerando que após decisão judicial os imóveis tornam-se aptos para nova contratação, sendo o Município responsável pela indicação das famílias.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer e deliberar sobre os critérios para cadastramento e seleção das famílias que passarão por processo de sorteio para cadastro de reserva para unidades Habitacionais do MCMV requalificadas do Loteamento Frei Lency II, localizado no Loteamento Frei Lency, Bairro Vila Jacob Biezus e Nova Brasília I, localizado no Bairro Nova Brasília:

I - Para inscrição os interessados deverão atender os critérios para beneficiamento de famílias com habitação conforme disposto:

a) Ter cadastro junto à Diretoria de Habitação do Município de Concórdia até a data da publicação do edital de Chamamento Público;
b) Ter idade superior a 18 anos;
c) Não ter sido beneficiado, anteriormente, por programas sociais de habitação;
d) Estar residindo no Município de Concórdia, de forma permanente e contínua, por mais de 05 (cinco) anos.

II - Para fins de seleção do cadastro de reserva para as unidades habitacionais requalificadas do Residencial Frei Lency II e Nova Brasília I, o Município de Concórdia observará os critérios adicionais (municipais) de priorização conforme disposto na Portaria nº 412, de 06/08/2015, do Ministério das Cidades e aprovados em reunião do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme segue:

a) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
b) Famílias que façam parte pessoas idosas, comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;
c) Famílias que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

JANIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de
Habitação de Interesses Sociais

BALANÇO FINANCEIRO IPRECON - 06/2017

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Junho / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**1.370.810,67**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.370.810,67**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**104.895,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(46.543,78)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		557,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		150.881,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**136.540.740,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.823,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.596,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		136.512.320,23
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**138.016.446,61**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**851.642,17**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**851.642,17**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**150.881,95**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		150.881,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**137.013.922,49**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Junho / 2017

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		76.505,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.761,72
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		136.928.654,99
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**138.016.446,61**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 01/07/2017, **Hora emissão** 09:36:19
Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 537/2017

DECRETO Nº 537/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (Dois) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. LENIR R. MARTELLI TECCHIO, ocupante do cargo de Professora, sob. Matricula n°99001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/07/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 538/2017

DECRETO Nº 538/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (Um) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. EDNA CRISTINA BIANCHI, ocupante do cargo de Professora, sob. Matricula n°1351801, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/07/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 539/2017

DECRETO Nº539/2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor municipal o Sr. MAICON ADÃO DEFILTRO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, sob. Matricula n°1337101, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 10 (dez) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 16/04/2016 á 15/04/2017, que serão gozadas a partir do dia 24/07/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de julho de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MAICON ADÃO DEFILTRO Ciente em:____/____/2017

DECRETO N° 540/2017

DECRETO Nº540/2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor municipal o Sr. FELIPE DA SILVA, ocupante do cargo de Odontologo, sob. Matricula n°1348901, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 20 (Vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 08/03/2016 a 07/03/2017, que serão gozadas a partir do dia 14/08/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de julho de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

FELIPE DA SILVA Ciente em:____/____/2017

DECRETO N° 541/2017

DECRETO Nº541/2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder a Servidora municipal a Sra. EDILEIA VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob. Matricula n°133401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 10 (dez) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 16/08/2015 a 15/08/2016, que serão gozadas a partir do dia 14/08/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de julho de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EDILEIA VILANI Ciente em:____/____/2017

DECRETO N° 542/2017

DECRETO Nº 542/2017
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 222/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 9º e seguintes da Lei Municipal n. 1.190/2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 222/2016, de 01/04/2016, que nomeou os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Cordilheira Alta, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:
a) Emanuelle Cella Tozzo;
b) Flaviano Perim;
c) Valdemar Martins;
d) Marcelo Paulo Graciani.

II - Representantes da Indústria, Comércio e/ou Prestadores de Serviço:
a) Ivan Sachet;
b) Daniel Tozzo;
c) Vilmar de Paula.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 543/2017

DECRETO Nº 543/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM, ocupante do cargo de Professora, sob. Matriculas n°1349101 e n°1349102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/07/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 544/2017

DECRETO Nº 544/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01(Um) dias de licença para tratamento de saúde da Servidor Municipal, Sr. MIGUEL DO ROSARIO, ocupante do

cargo de Operador de Máquinas, sob. Matricula n°176901, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/07/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 41/2017
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº41/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 41/2017 AO CONTRATO Nº20/2017
Contratado: VITAL LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 20/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2017 ou até a contratação de profissional por teste seletivo, que se realizará nos próximos meses, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2017.

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2017 - PROCESSO 33/2017 PMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2017 – PMCP
PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2017 – PMCP

No dia 29 do mês de junho do ano de 2017, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2017, Processo Licitatório nº. 33/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CORREIA PINTO.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores, conforme segue em documento anexo ao presente instrumento.
Nome da Empresa CNPJ
ASTOR STAUDT ME 91.824.383/0001-78
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME 22.528.813/0001-91
HARMONIZE IND. E COM. TEXTIL LTDA EPP 04.489.202/0001-08
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME 91.824.383/0001-78
JOSÉ PAULO BITENCOURT ME 08.272.612/0001-45
MILRAU COM. DE ARTIGOS PEDAG. LTDA 02.459.406/0001-62
REGIS COM. DE BRINQUEDOS LTDA ME 79.912.788/0001-62
REJANE COM. DE PROD. PEDAGÓGICOS LTDA ME 01.763.210/0001-02
VERÔNICA M. FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME 14.682.896/0001-40
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 PMCP, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CORREIA PINTO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue documento anexo a presente Ata de Registro.
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo de 10 dias.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Correia Pinto 04 de julho de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

ASTOR STAUDT ME _____
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME
_____
HARMONIZE IND. E COM. TEXTIL LTDA EPP
_____
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME_____
JOSÉ PAULO BITENCOURT ME _____
MILRAU COM. DE ARTIGOS PEDAG. LTDA
_____
REGIS COM. DE BRINQUEDOS LTDA ME
_____
REJANE COM. DE PROD. PEDAGÓGICOS LTDA ME
_____
VERÔNICA M. FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME
_____

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 33/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CORREIA PINTO.

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ASTOR STAUDT ME, CNPJ 91.824.383/0001-78
Instrumento:
Contrato nº 0741/2017 PMCP

Contrato nº 0742/2017 FMEC

Valor total fornecedor: R$ 11.492,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME, CNPJ 22.528.813/0001-91
Instrumento:
Contrato nº 0743/2017 PMCP

Valor total fornecedor: R$ 680,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP, CNPJ sob 04.489.202/0001-08
Instrumento:
Contrato nº 0744/2017 FMEC

Valor total fornecedor: R$ 2.876,60

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME, CNPJ 91.824.383/0001-78
Instrumento:
Contrato nº 0745/2017 PMCP
Contrato nº 0746/2017 FMEC

Valor total fornecedor: R$ 55.970,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JOSÉ PAULO BITENCOURT ME, CNPJ 08.272.612/0001-45
Instrumento:
Contrato nº 0747/2017 PMCP
Contrato nº 0748/2017 FMEC

Valor total fornecedor: R$ 20.756,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ 02.459.406/0001-62

Instrumento:
Contrato nº 0749/2017 PMCP
Contrato nº 0750/2017 FMEC

Valor total fornecedor: R$ 45.193,60

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, CNPJ 79.912.788/0001-62

Instrumento:
Contrato nº 0751/2017 PMCP
Contrato nº 0752/2017 FMEC

Valor total fornecedor: R$ 17.326,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, CNPJ 01.763.210/0001-02
Instrumento:
Contrato nº 0753/2017 PMCP

Valor total fornecedor: R$ 3.145,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
VERÔNICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME, CNPJ 14.682.896/0001-40
Instrumento:
Contrato nº 0754/2017 PMCP
Contrato nº 0755/2017 FMEC

Valor total fornecedor: R$ 26.715,50

Total Geral: R$ 184.154,70

Vigência: 04/07/2017 à 31/12/2017

Correia Pinto/SC 04 de julho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2017 - PROCESSO 33/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 33/2017 **Licitação: 33/2017 - PR** **Data da Homologação: 04/07/2017**
Fornecedor: 10731 - HARMONIZE IND. E COM. TEXTIL LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
60	26113	CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIA FUTSAL MASCULINO	HARMONIZE	UN	12,000	0,0000	42,9000	514,80	Venceu
61	26114	CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIA FUTEBOL MASCULINO	HARMONIZE	UN	22,000	0,0000	41,9000	921,80	Venceu
62	26115	CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIA VOLEI MASCULINO	HARMONIZE	UN	10,000	0,0000	45,0000	450,00	Venceu
63	26116	CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIA VOLEI FEMININO	HARMONIZE	UN	10,000	0,0000	45,0000	450,00	Venceu
64	26117	CONJUNTO CAMISA, CALÇÃO E MEIA FUTSAL FEMININO	HARMONIZE	UN	12,000	0,0000	45,0000	540,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		66,000			2.876,60	

Nr. do Processo: 33/2017 **Licitação: 33/2017 - PR** **Data da Homologação: 04/07/2017**
Fornecedor: 11247 - REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

24	18820	JOGO UNO	mattel	UN	200,000	0,0000	6,2000	1.240,00	Venceu
31	26084	JOGO TANGRAM EM EVA, base medindo 16x17x 4mm e 07 peças de 0	editora fundamental	UN	150,000	0,0000	3,2000	480,00	Venceu
52	26105	MEMORIA INSTRUMENTOS MUSICAIS, contem 28 peças em MDF. Idade	abc	UN	150,000	0,0000	9,5000	1.425,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		500,000			3.145,00	

Nr. do Processo: 33/2017 **Licitação: 33/2017 - PR** **Data da Homologação: 04/07/2017**
Fornecedor: 11248 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

5	26062	Bola de Basquete. Composição: 100% Borracha Natural,100% But	sky	UN	30,000	0,0000	21,0000	630,00	Venceu
6	26063	Bola de borracha número 10 deverá possuir miolo slip systen	sil	UN	100,000	0,0000	10,6900	1.069,00	Venceu
7	26064	Bola de borracha número 12 deverá possuir miolo slip systen	olymport	UN	100,000	0,0000	13,9900	1.399,00	Venceu
8	26065	Bola de borracha número 14 deverá possuir miolo slip systen	sil	UN	100,000	0,0000	18,2300	1.823,00	Venceu
18	26075	Cones pequenos	zl	UN	100,000	0,0000	2,4000	240,00	Venceu
20	9687	REDE VOLEYBOL - oficial	redesport	UN	10,000	0,0000	39,0000	390,00	Venceu
23	26077	JOGO LUDO	sb	UN	200,000	0,0000	9,8000	1.960,00	Venceu
29	26082	JOGO RESTA UM, base 12 x 12 cm com 36 pinos em madeira color	omtc	UN	150,000	0,0000	2,9700	445,50	Venceu
34	26087	JOGO LINHAS VAZADAS EM MDF, contendo 12 placas de 21 x 8 cm	carlu	UN	100,000	0,0000	35,1000	3.510,00	Venceu
38	26091	JOGO MEMORIA FOLCLORE, com 40 peças em MDF. Idade 03 anos. E	alg	UN	100,000	0,0000	9,8900	989,00	Venceu
39	26092	JOGO MEMORIA MASCULINO E FEMININO, com 40 peças em MDF. Idad	fdl	UN	100,000	0,0000	9,8400	984,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 33/2017		**Licitação: 33/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 11248		**- REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**							
40	26093	JOGO MEMORIA MEIOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO, com 40 peça	fdl	UN	100,000	0,0000	9,8300	983,00	Venceu
41	26094	JOGO MEMORIA FRUTAS E LEGUMES, com 40 peças em MDF. Idade 04	fdl	UN	100,000	0,0000	9,8300	983,00	Venceu
42	26095	JOGO MEMORIA NUMERAIS E QUANTIDADES, com 40 peças em MDF. Id	fdl	UN	100,000	0,0000	9,8300	983,00	Venceu
46	26099	JOGO SEQUENCIA LOGICA HISTORIA, com 16 peças em MDF, de 7 x	fdl	UN	50,000	0,0000	11,3500	567,50	Venceu
58	26111	Jogo Pega varetas.	omtc	UN	200,000	0,0000	1,8500	370,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.640,000			17.326,00	
Nr. do Processo: 33/2017		**Licitação: 33/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 11251		**- VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME**							
16	26073	Bolinhas de tênis de mesa. Características Principais: Class	PANGUE/REF.136	UN	200,000	0,0000	0,9000	180,00	Venceu
19	26076	BAMBOLÊ, em plástico resistente com diâmetro de 68 cm. Traba	CEMAR	UN	200,000	0,0000	1,2700	254,00	Venceu
21	18246	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO 3 0 mm SEDA REDESPORT SIMILAR OU SU	PANGUÉ / REF. 804	UN	10,000	0,0000	165,2000	1.652,00	Venceu
22	2499	JOGO DOMINÓ	OMOTCHA / 003	UN	200,000	0,0000	1,5800	316,00	Venceu
25	26078	SACOLÃO CRIATIVO PLUGANDO IDÉIAS, 1000 peças para montar em	SONHO DE CRIANÇA/REF	UN	50,000	0,0000	112,8000	5.640,00	Venceu
27	26080	ALFABETO CURSIVO MAIUSCULO, 52 letras em EVA coloridas com 0	CIA BRINK	UN	100,000	0,0000	23,9000	2.390,00	Venceu
28	26081	TORRE INTELIGENTE, 18 peças de 7,5 x 7,5 cm em MDF e 45 pino	CARLU/REF.1262	UN	100,000	0,0000	27,0000	2.700,00	Venceu
43	26096	CUBOS EVOLUTIVOS ANIMAIS COM SOM, contendo 03 cubos sendo o	CIA BRINK /REF.1099	UN	50,000	0,0000	42,9500	2.147,50	Venceu
44	26097	JOGO SEQUENCIA LOGICA TRANSITO, com 16 peças em MDF, de 7 x	CARLU/REF.1118	UN	50,000	0,0000	11,4000	570,00	Venceu
45	26098	JOGO SEQUENCIA LOGICA NATUREZA, com 16 peças em MDF, de 7 x	CARLU/REF.1459	UN	50,000	0,0000	11,4000	570,00	Venceu
50	26103	JOGO DE DAMA E TRILHA, caixa de 26 x 26 x 04 cm com peças pl	CARLU/REF.1251	UN	200,000	0,0000	12,2000	2.440,00	Venceu
51	26104	DOMINÓ CORES E FORMAS, com 28 peças em MDF de 7 x 3 cm cada.	CARLU/REF.1025	UN	200,000	0,0000	8,3000	1.660,00	Venceu
54	26107	DOMINÓ TRADICIONAL, com 28 peças em MDF de 7 x 3 cm cada. Tr	CARLU/REF. 1034	UN	200,000	0,0000	8,3800	1.676,00	Venceu
56	26109	KIT MONTA TUDO, em plástico resistente contendo mínimo 96 pe	ELKA/REF. 224	UN	100,000	0,0000	26,6000	2.660,00	Venceu
57	26110	Jogo similar ou superior a lego duplo (brinquedo para montar	XALINGO/REF.04	UN	100,000	0,0000	18,6000	1.860,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		1.810,000			26.715,50	

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 33/2017		**Licitação: 33/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 12923		**- IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME**							
1	26058	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	PENALTY	UN	100,000	0,0000	247,0000	24.700,00	Venceu
3	26060	BOLA DE VOLEIBOL	PENALTY	UN	100,000	0,0000	158,5000	15.850,00	Venceu
4	26061	Bola de Handebol deverá possuir miolo slip systen removível	PENALTY	UN	30,000	0,0000	138,0000	4.140,00	Venceu
12	26069	Apitos. Complemento da Descrição 1: Os Apitos não devem poss	HYPER	UN	40,000	0,0000	8,0000	320,00	Venceu
17	26074	Suporte de rede de tênis de mesa. Suporte tipo jacaré. Dimen	PANGUE	PAR	20,000	0,0000	28,0000	560,00	Venceu
30	26083	JOGO XADREZ OFICIAL com 32 peças em plástico (rei 10 cm). Ta	BOTICELLI	UN	150,000	0,0000	56,0000	8.400,00	Venceu
37	26090	JOGO MEMORIA ALFABICHOS, com 48 peças cartonadas. Idade 03 a	CARLU	UN	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		540,000			55.970,00	
Nr. do Processo: 33/2017		**Licitação: 33/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 12924		**- Millrau Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda**							
9	26066	Corda de pula Corda de pvc, com manete de polipropileno.	TopRio	UN	100,000	0,0000	5,4000	540,00	Venceu
14	26071	Rede para tênis de mesa. Composição: Algodão. Peso do Produ	Vollo	UN	20,000	0,0000	18,7000	374,00	Venceu
26	26079	Jogo PEQUENO ENGENHEIRO, 50 peças em MDF. Embalagem caixa de	Xalingo	UN	100,000	0,0000	10,3500	1.035,00	Venceu
33	26086	BAU PEDAGOGICO, conjunto com 10 brinquedos em MDF (relógio,	Carlu	UN	30,000	0,0000	200,0000	6.000,00	Venceu
36	26089	JOGO DE ARGOLAS, contendo 7 argolas plásticas e base 50 x 12	Carlu	UN	80,000	0,0000	17,9200	1.433,60	Venceu
48	26101	QUEBRA CABEÇA ESQUEMA CORPORAL, 02 quebra cabeça em MDF medi	Cia Brink	UN	100,000	0,0000	24,2500	2.425,00	Venceu
53	26106	MEMORIA INGLÊS, com mínimo 40 peças em MDF. Trabalha fixação	Carlu	UN	150,000	0,0000	8,8400	1.326,00	Venceu
59	26112	Blocos de Montar Banbao Sede dos Bombeiros, que contêm 702 p	Banbão	UN	100,000	0,0000	320,6000	32.060,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		680,000			45.193,60	
Nr. do Processo: 33/2017		**Licitação: 33/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 12925		**- JOSE PAULO BITENCOURT ME**							
2	26059	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	PENALTY	UN	100,000	0,0000	160,0000	16.000,00	Venceu
13	26070	Mesa de tênis de mesa. Medidas oficiais que atendem aos padr	KLOPH	UN	10,000	0,0000	400,0000	4.000,00	Venceu
15	26072	Raquete de tênis de mesa. Empunhadura: Clássica, espessura d	KLOPH	PAR	30,000	0,0000	25,2000	756,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		140,000			20.756,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 33/2017		**Licitação: 33/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 12926		**- ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME**							
35	26088	JOGO MOSAICO 16 PEÇAS, em madeira colorida. Trabalha a atenç	CIABRINK	UN	100,000	0,0000	6,8000	680,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		100,000			680,00	
Nr. do Processo: 33/2017		**Licitação: 33/2017 - PR**	**Data da Homologação: 04/07/2017**						
Fornecedor: 12927		**- ASTOR STAUDT ME**							
10	26067	Bomba para encher bola, Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilat	POKER	UN	20,000	0,0000	16,5000	330,00	Venceu
11	26068	Agulhas p/ Encher Bola. Composição: Metal	NEDEL	UN	20,000	0,0000	1,3000	26,00	Venceu
32	26085	AVENTAL CONTANDO HISTORIA (temas diversos), medindo 72 x 57	TIKA	Un.Im	30,000	0,0000	64,8000	1.944,00	Venceu
47	26100	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES, 10 quebra cabeças de 20 x	CARLU	UN	100,000	0,0000	13,8000	1.380,00	Venceu
49	26102	PULA CORDAS SISAL, 02 metros com cabo de madeira. Embalagem	ALAMANDES	UN	80,000	0,0000	2,1500	172,00	Venceu
55	26108	BAÚ MATEMÁTICA, conjunto composto por 10 brinquedos de madei	CIA BRINK	UN	50,000	0,0000	152,8000	7.640,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		300,000			11.492,00	

Correia Pinto, 13 de Julho de 2017.

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 046/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de lavação dos veículos que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 14/07/2017 às 09h00min do dia 26/07/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 26/07/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 14 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 041/2017
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas CATARINA ALIMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, SCS COMÉRCIO LTDA, PLENAGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA, MERCADO DIFERENCIAL LTDA – ME, AGA SUPERMERCADO LTDA ME, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA.
Processo Licitatório 01127/2017. Pregão Presencial 063/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETÁRIA MUNICIPAIS E GÁS DE COZINHA.

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
CATARINA ALIMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	20.330,48
SCS COMÉRCIO LTDA	1.868,63
PLENAGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA	18.000,00
MERCADO DIFERENCIAL LTDA - ME	8.454,25
AGA SUPERMERCADO LTDA ME	20.848,05
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	4.482,93

Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016
No dia 30 de junho de dois mil e dezesseis, no Setor de Licitações do Município de Cunha Porã-SC, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto 009/2016, para realizar o registro do preço homologado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO, E FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, resultante do Processo Licitatório 1357/2016, Pregão Presencial 38/2016, Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo Edital, assim como os termos da proposta de preços e documentos de habilitação e do credenciamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
Paragrafo Primeiro: O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, da Lei n° 8.666/93, indicará o(s) local (is) de execução dos serviços licitados.
Paragrafo Segundo: A presente Ata de Registro de Preço, terá a vigência por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Parágrafo Terceiro: O Município de Cunha Porã, compromete-se a efetuar o pagamento conforme objeto contratado, solicitado através de Ordem de Compra expedido pelo Município e serviços realizados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhado por relatório de serviços prestados.
Parágrafo Quarto: Dos Vencedores:
O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades estimadas, podendo o Município, adquirir de acordo com a sua necessidade. As quantidades licitadas e não utilizadas, não serão pagas.
Os vencedores do certame são as empresas, conforme especificações e preços a seguir relacionados:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$	PROPONENTE VENCEDOR
5	20,0000	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 100 LUMENS LED	39,00	780,00	REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
8	30,0000	UND	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO BC - 4 KG	71,00	2.130,00	REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
9	25,0000	UND	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO BC - 6 KG	86,00	2.150,00	REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
12	20,0000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOTAÇÃO MÁXIMA	13,50	270,00	REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
4	40,0000	UND	PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM A INSCRIÇÃO "SAÍDA", COM LETRAS NA LARGURA MÍNIMA DE 1CM, NA COR VERMELHA E EM FUNDO BRANCO.	3,50	140,00	JAIME LUIZ FONTANA
7	20,0000	UND	REFLETOR 2000 LUMENS BATERIA SELADA LED	255,00	5.100,00	JAIME LUIZ FONTANA
3	40,0000	UND	LUMINÁRIA SAÍDA DE EMERGÊNCIA LED SAÍDA ÚNICA	50,00	2.000,00	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI
6	15,0000	UND	EXTINTOR NOVO DE ÁGUA – 10 LITROS	60,00	900,00	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI
10	20,0000	UND	EXTINTOR NOVO CO2 – 4KG	180,00	3.600,00	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI
11	50,0000	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LED BATERIA DE LÍTIO, BIVOL	23,50	1.175,00	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI
14	25,0000	UND	EXTINTOR PÓ QUIMICO PARA CARRO ABC 1 KG	40,00	1.000,00	SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI

1	35,0000	UND	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC - 4 KG	25,00	875,00	ADELVO BASQUERA & CIA LTDA
2	7,0000	UND	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC - 6 KG	26,50	185,50	ADELVO BASQUERA & CIA LTDA
13	25,0000	UND	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO ABC 4 KG	80,00	2.000,00	ADELVO BASQUERA & CIA LTDA

Fornecedores	CNPJ
REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	86.724.077/0001-20
JAIME LUIZ FONTANA	95.881.900/0001-00
SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI	23.431.417/0001-04
ADELVO BASQUERA & CIA LTDA	76.554.179/0001-90

I - Os serviços prestados/entregues que apresentarem qualquer anormalidade deverão ser refeitos/substituídos a expensas da empresa vencedora.
II - A empresa adjudicada deverá fornecer os serviços conforme estabelecido na Ordem de Compra/Autorização de Empenho ou Termo equivalente emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município;
III - Os serviços poderão ser acompanhados e inspecionados, para verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.
IV - Caso os serviços prestados/fornecidos apresentarem irregularidades, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida imediatamente, no dia do evento.
V - O atraso na substituição dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
VI - A fornecedora será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado, bem como a terceiros que forem prejudicados/atingidos por falha ou prática irregular.
VII - Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos.
VIII - A empresa compromissada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade.
X- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação, no prazo máximo de 48 horas, ou conforme a urgência da situação que ocasionou a necessidade de aquisição do produto.
Parágrafo Sexto. Da Fiscalização
I - Fica expresso que o controle de qualidade dos serviços é de responsabilidade da contratada, ficando a contratante, a qualquer tempo e quando julgar necessário fazer suas verificações. O não fornecimento dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
II - Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a contratante ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoa devidamente credenciada pela contratante.
III - A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
IV - Os serviços impugnados pela contratante, no que concerne à sua qualidade fora do especificado, não poderão ser faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas.
Parágrafo Sétimo. Das Penalidades
I - A proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Advertência.
b) Multa de 5% sobre o valor da proposta.
c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal.
d) Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo Oitavo. Da Rescisão
I - A presente Ata poderá ser rescindido:
a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
II - No caso de rescisão, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contado da notificação assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo Nono: Fica eleito o Foro da Cidade de Cunha Porã/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.
Parágrafo Décimo: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Nada mais a tratar ou registrar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e respectivo fornecedor.

Cunha Porã-SC, 01 de julho de 2016

Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Poliana Patrícia Kittel	Derlaine Wommer	Marise Schmitd

Empresa Vencedora:

REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
JAIME LUIZ FONTANA
SHANANDOA CAUE DOS SANTOS MEI
ADELVO BASQUERA & CIA LTDA

EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017- O Município de Cunha Porã- SC, torna público que estarão abertas, no período de 07/07/2017 à 14/08/2017, inscrições ao Concurso Público, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, 01(uma) vaga para o cargo de Odontólogo, 01(uma) vaga para o cargo de Médico e CR (cadastro de reserva) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem, para compor o Quadro Efetivo de Pessoal. As provas estão previstas para o dia 27/08/2017. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados nos sites: www.cunhapora.sc.gov.br e www.concursos.cursivani.com.br/. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0108/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa FAPEVA COMERCIO E TORNEARIA MECANICA LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO VM-260, PLACA MLV3295.
Processo Licitatório: nº 01087/2017.
Modalidade: Pregão nº. 062/2017
Valor Total: R$ 14.370,00.
Vigência: 10/07/02017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 64/2017.
Pregão Presencial nº 35/2017.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS-PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIARIO-PPP, ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL-ASO, PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO. ESTIMADO PARA 150 SERVIDORES DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE. COM CARGA HORÁRIA DE 30 h MENSAIS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO E-SOCIAL COM INFORMAÇÕES DO PPRA E PCMSO, COM VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E AUXILIO POR TELEFONE E VIA E-MAIL.
Entrega dos Envelopes: até às 13:15 horas do dia 26/07/2017.
Abertura dos Envelopes: ás 13:30 horas do dia 26/07/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, n. 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí-SC, 13 de julho de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 65/2017.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2017.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 26/07/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 26/07/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, 13 de julho de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e Richard Ferreira dos Santos, com o valor total de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE MUSICALIZAÇÃO CORAL, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 13/07/2017 A 13/10/2017, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 de julho de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Secretario

Daniele Cristina Pozzo da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de julho de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 13 de julho de 2017
Marcio Damiani Poletto de Souza
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME, com o valor total de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 27/07/2017, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS ANEXAS.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 de julho de 2017.
Diego Sebem Wordell Daniele Cristina Pozzo da Silva
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva Paula Juliana L. Martins
Membro Membro
Cristina Melo Menegotto
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de julho de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 13 de julho de 2017
Marcio Damiani Poletto de Souza
Presidente do Fundo

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 15/2017

Contrato Nº..: 15/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: A. T. GAGER - ME
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 70.964,48
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO, PINTURA, REPAROS E ADAPTAÇÃO

DE ÔNIBUS 2002/2003 TIPO JARDINEIRA TURÍSTICO, QUE SERÁ USADO PELA CULTURA EM EVENTOS CULTURAIS E TRANSPORTES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO PARA PASSEIOS EM DATAS E EVENTOS COMEMORATIVOS CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 20/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 20/2017

Contrato Nº..: 20/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : 206,28 (duzentos e seis reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/06/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 72.639,47
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 21/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 21/2017

Aditivo Nº ..... : 21/2017 - Contrato Nº: 41/2016
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
Valor ..... : 50,99 (cinqüenta reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2017 Término: 16/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 197/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 102/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 102/2017

Contrato Nº..: 102/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 514.048,05 (quinhentos e quatorze mil e quarenta e oito reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 01/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (71)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GÁS NO CEI ALFREDO LENSER E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO FRANCISCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 103/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 103/2017

Aditivo Nº ..... : 103/2017 - Contrato Nº: 62/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
Valor ..... : 10.100,00 (dez mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 01/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : ADITIVO DE MAIS R$ 10.100,00 PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 104/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 104/2017

Contrato Nº..: 104/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TAISE AGOSTINI 00648586006
Valor ..... : 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 02/07/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 23/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 329.869,29
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM A SENHORA TAISE AGOSTINI, NO DIA 08/06/2017 COM INÍCIO AS 8 HORAS E TÉRMINO AS 12 HORAS, O PÚBLICO ALVO SERÃO OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL (PRIMEIRO A QUINTO ANO). NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 105/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 105/2017

Contrato Nº..: 105/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 1.215,80 (um mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 05/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 381.740,16
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO KOMBI PLACA MFT 9175, DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 106/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 106/2017

Aditivo Nº ..... : 106/2017 - Contrato Nº: 78/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILLA CAROLINE GARCIA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/06/2017 Término: 11/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DOS PISOS DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 107/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 107/2017

Aditivo Nº ..... : 107/2017 - Contrato Nº: 268/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RINOVI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/09/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 42/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo para construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 108/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 108/2017

Contrato Nº..: 108/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MM COMERCIO DE EQUIP. LTDA ME
Valor ..... : 17.200,00 (dezessete mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2017 Término: 14/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (70) Saldo: 67.878,42
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 109/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 109/2017

Contrato Nº..: 109/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JHONATAN BAGATOLI - ME

Valor ..... : 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2017 Término: 14/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (70) Saldo: 67.878,42
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO /2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 11/2017

Contrato Nº..: 11/2017
Contratante..: IPESMUC
Contratada...: REFERENCIA CONSULTORIA LTDA - ME
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO SOFTWARE FINANCEIRO E SUPORTE ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO 3.922/2010, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 110/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 110/2017

Contrato Nº..: 110/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA GERAL LTDA
Valor ..... : 68.590,00 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 21/06/2017 Término: 21/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 100/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE TRASNPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LASER, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 111/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 111/2017

Aditivo Nº ..... : 111/2017 - Contrato Nº: 224/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
Valor ..... : 95,82 (noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2017 Término: 06/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE SUPRESSÃO PARA TRANSFERENCIA DE ITENS ENTRE AS ENTIDADES EDUCAÇÃO E PREFEITURA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 112/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 112/2017

Contrato Nº..: 112/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP
Valor ..... : 27.078,00 (vinte e sete mil e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2017 Término: 21/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTO EM USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 113/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 113/2017

Contrato Nº..: 113/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : 341,60 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 265.294,23
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 138/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 138/2017

Contrato Nº..: 138/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANARIN & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 01/06/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 79.946,95
Objeto ..... : RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DA VERSÃO AUTUALIZADA - UPGRADE, DO SOFTWARE PLEO - PLANILHA ELETRÔNICA DE ORÇAMENTOS- VERSÃO 4.0 PARA WINDOWS COM BANCO DE DADOS DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO (FRANARIN E SINAPI, COMPOSIÇÕES ABERTAS, DISCRIMINADAS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 163/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 163/2017

Contrato Nº..: 163/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 239.816,93 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 02/01/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 97/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTENÁRIO, COM ÁREA DE 162,22M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 164/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 164/2017

Contrato Nº..: 164/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. LTDA.
Valor ..... : 2.689,00 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 05/10/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86) Saldo: 75.038,17
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CONSERTO DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 165/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 165/2017

Aditivo Nº ..... : 165/2017 - Contrato Nº: 792/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 4.889,57 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2017 Término: 12/07/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 250/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA LEOBERTO LEAL, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E O MINISTÉRIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO Nº 773433 CONTRATO N.

0390837-49/2012, DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 166/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 166/2017

Aditivo Nº ..... : 166/2017 - Contrato Nº: 150/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 362,52 (trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 17/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.063.3.3.90.00.00.00.00.00 (87) Saldo: 21.635,96
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CURITIBANOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 167/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 167/2017

Contrato Nº..: 167/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE - ME
Valor ..... : 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 08/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00 (58) Saldo: 22.265,72
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 168/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 168/2017

Aditivo Nº ..... : 168/2017 - Contrato Nº: 116/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILLA CAROLINE GARCIA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 12/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DOS VESTIÁRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS E ESTÁDIO MUNICIPAL WILMAR ORTIGARI CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 169/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 169/2017

Contrato Nº..: 169/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : 14.792,68 (quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 13/06/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 170/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 170/2017

Contrato Nº..: 170/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
Valor ..... : 284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa

centavos)
Vigência ..... : Início: 13/06/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDOS E SECRETARIAS CORRESPONDENTES, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 171/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 171/2017

Contrato Nº..: 171/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/06/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 172/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 172/2017

Contrato Nº..: 172/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 13/06/2017 Término: 13/10/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 173/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 173/2017

Contrato Nº..: 173/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: UNIFORMES GERAIS LTDA.
Valor ..... : 10.117,50 (dez mil cento e dezessete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 100.908,59
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DO EFETIVO DO 2º BBM DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 174/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 174/2017

Contrato Nº..: 174/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2017 Término: 14/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86) Saldo: 14.986,73
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PNEU 3,25X8 E CAMARA DE AR 3,25 X 8, PARA USO DO SETOR DE SINALIZAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 175/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 175/2017

Aditivo Nº ..... : 175/2017 - Contrato Nº: 1/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: CONSORCIO DE INF. NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL CIGA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE OBRAS E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SC, APROVADO PELO CIGA, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 176/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 176/2017

Contrato Nº..: 176/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - ME
Valor ..... : 308.130,88 (trezentos e oito mil cento e trinta reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 20/10/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 77/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.041.4.4.90.00.00.00.00.00 (116), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto ..... : CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE ONIBUS. CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS E REFORMA DE CALÇADAS DOS ABRIGOS DE ONIBUS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 177/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 177/2017

Contrato Nº..: 177/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSEANE BASTOS
Valor ..... : 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA AS APP'S (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS) DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME A LEI Nº 3.776/2005.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 178/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 178/2017

Contrato Nº..: 178/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Valor ..... : 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/06/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) Saldo: 17.960,81
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE DE FIREWALL UTM SONICWALL, PARA USO DO SETOR DE T.I. DA PREFEITURA DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 179/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 179/2017

Contrato Nº..: 179/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: J. E. CORREIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/06/2017 Término: 21/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 100/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (54), 1.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (79), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (128), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (129), 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (130)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE TRASNPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LASER, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 180/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 180/2017

Contrato Nº..: 180/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE
Valor ..... : 162.990,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 21/06/2017 Término: 21/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 100/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (54), 1.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (79), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (128), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (129), 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (130)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE TRASNPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LASER, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 181/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 181/2017

Contrato Nº..: 181/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORE
Valor ..... : 48.490,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 21/06/2017 Término: 21/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 100/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (54), 1.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (79), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (128), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (129), 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (130)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE TRASNPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LASER, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 182/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 182/2017

Aditivo Nº ..... : 182/2017 - Contrato Nº: 198/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 23/09/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 91/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, RUA CARLOS DIDOMÊNICO E RUA FREI GASPAR, CONFORME ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 183/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 183/2017

Aditivo Nº ..... : 183/2017 - Contrato Nº: 234/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 23/09/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 121/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA CAPITÃO POTIGUARA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA POSSIDÔNIO P. DE CAMARGO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 818933/2015 E 824660/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 184/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 184/2017

Aditivo Nº ..... : 184/2017 - Contrato Nº: 439/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
Valor ..... : 50,99 (cinqüenta reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2017 Término: 16/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 197/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 185/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 185/2017

Contrato Nº..: 185/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CASA FAGUNDES COM. DE VARIEDADES EM GERAL LTDA - E
Valor ..... : 8.233,66 (oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 23/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 85.288,61
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA USO NO AQUARTELAMENTO DO QUARTEL DO 2ºBBM/ CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 186/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 186/2017

Contrato Nº..: 186/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JEFFERSON RICIERI ALVES DA SILVA - ME
Valor ..... : 5.347,20 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 23/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 90.635,81
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL DO 2º BBM/ CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 187/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 187/2017

Aditivo Nº ..... : 187/2017 - Contrato Nº: 405/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
Valor ..... : 95,82 (noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2017 Término: 06/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA TRANSFERÊNCIA DE ITENS ENTRE AS ENTIDADES EDUCAÇÃO E PREFEITURA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 188/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 188/2017

Contrato Nº..: 188/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 14.317,64 (quatorze mil trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 27/06/2017 Término: 27/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 118/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SETOR DE ESTRADAS VICINAIS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 189/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 189/2017

Contrato Nº..: 189/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2017 Término: 27/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 121/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (106) Saldo: 28.740,62
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REFAZER A REDE HIDRÁULICA DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO DEVIDO A NOVA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 190/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 190/2017

Contrato Nº..: 190/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Valor ..... : 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2017 Término: 28/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 120/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86) Saldo: 20.391,25
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA COLETA DE LIXO PARA USO NO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. COMFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 193/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 193/2017

Contrato Nº..: 193/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP
Valor ..... : 5.092,55 (cinco mil e noventa e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 29/10/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 119/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86) Saldo: 26.557,93
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALOCAÇÃO DE 02 POSTES, LOCALIZADOS NA AV. LEOBERTO LEAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 194/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 194/2017

Aditivo Nº ..... : 194/2017 - Contrato Nº: 228/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLARO S.A.
Valor ..... : 6.515,22 (seis mil quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 30/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 310/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (65), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (101), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (113)
Objeto ..... : Contratação de empresa que detém autorização para prestar o serviço móvel pessoal - SMP, no Estado de Santa Catarina, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional e roaming nacional. A relação com as quantidades e e

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 195/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 195/2017

Contrato Nº..: 195/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CASA FAGUNDES COM. DE VARIEDADES EM GERAL LTDA - E
Valor ..... : 468,80 (quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 23/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 85.288,61
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA USO NO AQUARTELAMENTO DO QUARTEL DO 2ºBBM/CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 63/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 63/2017

Aditivo Nº ..... : 63/2017 - Contrato Nº: 134/2016
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: I. TRAPP CIA LTDA
Valor ..... : 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 07/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 195/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 64/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 64/2017

Aditivo Nº ..... : 64/2017 - Contrato Nº: 125/2015
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PAROQUIA DO PLANALTO CENTRAL CATARINENSE
Valor ..... : 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2017 Término: 07/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 27.465,32
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PARA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CREAS, LOCALIZADA NA RUA JOÃO CAETANO DA SILVA Nº 98, CENTRO, CURITIBANOS, PELO PERÍODO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE 05/12/2016.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 65/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 65/2017

Contrato Nº..: 65/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SANDRO ALMEIDA
Valor ..... : 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 29/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (38) Saldo: 4.122,72
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO ANO DE 2017, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 66/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 66/2017

Contrato Nº..: 66/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CINTIA MARA JONER MEI
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2017 Término: 07/07/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 19.065,32
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL COM VILSON CECHETTI E DEIVID FREITAS, COM O TEMA: CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO DIA 14/06/2017 EM VIRTUDE DA SEMANA DO IDOSO, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 67/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 67/2017

Contrato Nº..: 67/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME
Valor ..... : 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2017 Término: 13/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 68/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 68/2017

Contrato Nº..: 68/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JEFFERSON RICIERI ALVES DA SILVA - ME
Valor ..... : 1.515,68 (um mil quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 30/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 24.883,97
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PERSIANAS INSTALADAS PARA

USO NA SALA DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 81/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 81/2017

Aditivo Nº ..... : 81/2017 - Contrato Nº: 1/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 661,08 (seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2017 Término: 02/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 82/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 82/2017

Contrato Nº..: 82/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUPEJC CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 16.958,48 (dezesseis mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 08/08/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 44/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO PARA REFORMA DA SALA DE VACINAS NO POSTO DE SAUDE CENTRAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 83/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 83/2017

Contrato Nº..: 83/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME
Valor ..... : 3.858,00 (três mil oitocentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 09/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PERSIANAS INSTALADAS PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 84/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 84/2017

Contrato Nº..: 84/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ALEX JULIO FRANCA 08164506923
Valor ..... : 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 08/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FUNILARIA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 85/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 85/2017

Aditivo Nº ..... : 85/2017 - Contrato Nº: 64/2016
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUCOES E EMPREITEIRA DE OB
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 12/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 37/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMACIA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 86/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 86/2017

Contrato Nº..: 86/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: NICOSARINI LABORATORIOS S/S LTDA - EPP
Valor ..... : 38.570,00 (trinta e oito mil quinhentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (31)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de exames laboratoriais a fim de atender municipio referenciado de São Cristovão do Sul, durante o ano de 2017 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 87/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 87/2017

Aditivo Nº ..... : 87/2017 - Contrato Nº: 160/2016
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
Valor ..... : 50,99 (cinqüenta reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2017 Término: 16/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 197/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 88/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 88/2017

Contrato Nº..: 88/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MGS SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (31)
Objeto ..... : Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 89/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 89/2017

Contrato Nº..: 89/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
Valor ..... : 93,32 (noventa e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2017 Término: 30/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 90/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 90/2017

Contrato Nº..: 90/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 1.529,08 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2017 Término: 30/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 91/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 91/2017

Contrato Nº..: 91/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME
Valor ..... : 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/06/2017 Término: 30/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 92/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 92/2017

Contrato Nº..: 92/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 7.191,00 (sete mil cento e noventa e um reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2017 Término: 28/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (31)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO NA UNIDADE DE SUPORTE BASICO - SAMU USB 02 DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 93/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 93/2017

Aditivo Nº ..... : 93/2017 - Contrato Nº: 6/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ILLO IMOVEIS LTDA
Valor ..... : 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (30)
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para Locação de um imóvel construído em alvenaria com dois pavimentos, com área total construída de 183m², localizado na rua Maximino de Moraes, 485; esquina com a rua Heraclides Vieira Borges, Centro, em Curitibanos - SC, bem como lote de terras onde se localiza o imóvel perfazendo uma área total de 900m², durante o período de janeiro de 2017 até dezembro de 2017, destinada a sediar o Centro de Atenção Psicossocial de Curitibanos - CAPS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 94/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 94/2017

Aditivo Nº ..... : 94/2017 - Contrato Nº: 15/2013
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLARO S.A.
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 30/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2012
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefona móvel (SMP) e de longa distancia.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**90.946.809,64**	**90.946.809,64**	**19.716.132,19**	**21,68**	**53.275.079,05**	**58,58**	**37.671.730,59**
RECEITAS CORRENTES	**90.566.009,64**	**90.566.009,64**	**18.356.387,32**	**20,27**	**50.862.441,22**	**56,16**	**39.703.568,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.426.721,45	13.426.721,45	4.870.267,07	36,27	8.497.326,19	63,29	4.929.395,26
IMPOSTOS	10.882.119,45	10.882.119,45	4.142.365,32	38,07	6.864.516,56	63,08	4.017.602,89
TAXAS	2.349.168,00	2.349.168,00	718.412,76	30,58	1.604.480,84	68,30	744.687,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	68.666,00	68.666,00	9.488,99	13,82	28.328,79	41,26	40.337,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.523.548,00	4.523.548,00	1.000.689,43	22,12	2.576.708,73	56,96	1.946.839,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.201.467,00	2.201.467,00	404.626,21	18,38	1.217.536,80	55,31	983.930,20
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.258.697,00	2.258.697,00	596.063,22	26,39	1.359.171,93	60,18	899.525,07
RECEITA PATRIMONIAL	1.170.848,00	1.170.848,00	368.684,89	31,49	4.930.238,76	421,08	-3.759.390,76
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.170.848,00	1.170.848,00	368.684,89	31,49	2.930.233,76	250,27	-1.759.385,76
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
UTILIZAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
REC DIREITO EXPLOR BENS PÚBLICOS ÁREAS DOMÍNIO PÚB	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	2.000.005,00	0,00	-2.063.389,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA INDUSTRIAL	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.047.746,19	67.047.746,19	10.754.559,12	16,04	31.549.150,21	47,05	35.498.595,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	66.622.391,04	66.622.391,04	10.652.135,60	15,99	31.397.344,69	47,13	35.225.046,35
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-53.384,00	-53.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.384,00
TRANSF. DO EXTERIOR	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
TRANSF. DE PESSOAS	-58.384,00	-58.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.384,00
TRANSF. DE CONV.	346.971,15	346.971,15	102.423,52	29,52	151.805,52	43,75	195.165,63

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**90.946.809,64**	**90.946.809,64**	**19.716.132,19**	**21,68**	**53.275.079,05**	**58,58**	**37.671.730,59**
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.143.610,00	4.143.610,00	1.362.186,81	32,87	3.309.017,33	79,86	834.592,67
MULTAS E JUROS DE MORA	1.279.274,00	1.279.274,00	388.135,07	30,34	1.024.787,38	80,11	254.486,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	745.576,00	745.576,00	545.547,32	73,17	705.265,41	94,59	40.310,59
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.316.538,00	1.316.538,00	403.996,71	30,69	1.486.952,06	112,94	-170.414,06
REC DECOR DE APORTES PERIÓD. P/ AMORT DÉF ATU RPPS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES AO RGPS (58)(I)	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITAS DIVERSAS	612.070,00	612.070,00	24.507,71	4,00	92.012,48	15,03	520.057,52
RECEITAS DE CAPITAL	**380.800,00**	**380.800,00**	**1.359.744,87**	**357,08**	**2.412.637,83**	**633,57**	**-2.031.837,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-44.384,00	-44.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.384,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-44.384,00	-44.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.384,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-52.384,00	-52.384,00	923.249,86	0,00	1.320.284,96	0,00	-1.372.668,96
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-56.384,00	-56.384,00	105.600,00	0,00	196.625,00	0,00	-253.009,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-59.384,00	-59.384,00	817.649,86	0,00	1.123.659,96	0,00	-1.183.043,96
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.416,00	287.416,00	436.495,01	151,87	1.092.352,87	380,06	-804.936,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-62.384,00	-62.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-62.384,00
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
TRANSF. DO EXTERIOR	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
TRANSF. DE PESSOAS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	286.416,00	286.416,00	436.495,01	152,40	1.092.352,87	381,39	-805.936,87
TRANSF. PARA O COMBATE À FOME	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
REMUN. DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
REC D.ATIVA DE AMORT EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
REC DÍV ATIVA DA ALIEN. DE EST. DE CAFÉ - FUNCAFÉ	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA AUFERIDA POR TITULOS DO T.NACION RESGATADO	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CEPAC	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
OUTRAS RECEITAS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**90.946.809,64**	**90.946.809,64**	**19.716.132,19**	**21,68**	**53.275.079,05**	**58,58**	**37.671.730,59**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**810.337,12**	**17,50**	**2.387.491,70**	**51,55**	**2.243.941,78**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**95.578.243,12**	**95.578.243,12**	**20.526.469,31**	**21,48**	**55.662.570,75**	**58,24**	**39.915.672,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**95.578.243,12**	**95.578.243,12**	**20.526.469,31**	**21,48**	**55.662.570,75**	**58,24**	**39.915.672,37**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	95.578.243,12	95.578.243,12	20.526.469,31	21,48	55.662.570,75	58,24	39.915.672,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	9.549.509,72	—	—	1.201.510,80	—	—
Superávit Financeiro	—	9.549.509,72	—	—	1.201.510,80	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**90.946.809,64**	**113.455.218,02**	**13.352.354,16**	**51.119.926,59**	**62.335.291,43**	**13.602.152,57**	**35.375.060,43**	**78.080.157,59**	**33.750.631,04**
DESPESAS CORRENTES	**82.786.294,68**	**88.311.179,72**	**10.641.386,02**	**43.704.083,81**	**44.607.095,91**	**12.417.045,84**	**33.394.368,22**	**54.916.811,50**	**31.880.406,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.625.811,91	55.208.218,11	7.789.944,81	23.706.560,62	31.501.657,49	7.869.937,34	23.388.737,64	31.819.480,47	22.207.947,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.609,60	114.609,60	1.350,71	4.088,25	110.521,35	1.350,71	4.088,25	110.521,35	4.088,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.045.873,17	32.988.352,01	2.850.090,50	19.993.434,94	12.994.917,07	4.545.757,79	10.001.542,33	22.986.809,68	9.668.370,52
DESPESAS DE CAPITAL	**6.972.114,67**	**23.955.638,01**	**2.710.968,14**	**7.415.842,78**	**16.539.795,23**	**1.185.106,73**	**1.980.692,21**	**21.974.945,80**	**1.870.224,82**
INVESTIMENTOS	6.129.814,23	23.113.337,57	2.593.358,89	7.064.228,72	16.049.108,85	1.067.497,48	1.629.078,15	21.484.259,42	1.518.610,76
AMORTIZACAO DA DIVIDA	842.300,44	842.300,44	117.609,25	351.614,06	490.686,38	117.609,25	351.614,06	490.686,38	351.614,06

Continua 3/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**90.946.809,64**	**113.455.218,02**	**13.352.354,16**	**51.119.926,59**	**62.335.291,43**	**13.602.152,57**	**35.375.060,43**	**78.080.157,59**	**33.750.631,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.188.400,29**	**1.188.400,29**	**0,00**	**0,00**	**1.188.400,29**	**0,00**	**0,00**	**1.188.400,29**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.400,29	1.188.400,29	0,00	0,00	1.188.400,29	0,00	0,00	1.188.400,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**810.337,12**	**2.387.491,70**	**2.243.941,78**	**810.337,12**	**2.387.491,70**	**2.243.941,78**	**2.387.491,70**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**95.578.243,12**	**118.086.651,50**	**14.162.691,28**	**53.507.418,29**	**64.579.233,21**	**14.412.489,69**	**37.762.552,13**	**80.324.099,37**	**36.138.122,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**95.578.243,12**	**118.086.651,50**	**14.162.691,28**	**53.507.418,29**	**64.579.233,21**	**14.412.489,69**	**37.762.552,13**	**80.324.099,37**	**36.138.122,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	15.172.226,98	—	16.796.656,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.578.243,12	118.086.651,50	14.162.691,28	53.507.418,29	—	14.412.489,69	52.934.779,11	—	52.934.779,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**810.337,12**	**17,50**	**2.387.491,70**	**51,55**	**2.243.941,78**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**810.337,12**	**17,50**	**2.387.491,70**	**51,55**	**2.243.941,78**
RECEITA TRIBUTÁRIA	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
Impostos	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.568.049,48	4.568.049,48	810.337,12	17,74	2.387.491,70	52,27	2.180.557,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.631.433,48	4.631.433,48	810.337,12	17,50	2.387.491,70	51,55	2.243.941,78
RECEITA PATRIMONIAL	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
RECEITA INDUSTRIAL	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00

Continua 4/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**810.337,12**	**17,50**	**2.387.491,70**	**51,55**	**2.243.941,78**
RECEITA DE SERVIÇOS	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
Multas e Juros de Mora	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
Indenizacoes e Restituições	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
Receita da Dívida Ativa	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00
Receitas Correntes Diversas	-63.384,00	-63.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.384,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**810.337,12**	**2.387.491,70**	**2.243.941,78**	**810.337,12**	**2.387.491,70**	**2.243.941,78**	**2.387.491,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.631.433,48	4.631.433,48	810.337,12	2.387.491,70	2.243.941,78	810.337,12	2.387.491,70	2.243.941,78	2.387.491,70

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.146.796,08

CURITIBANOS, 13/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	6.675.605,58	8.991.235,93	-2.315.630,35	923.217,66
2017	5.128.663,19	9.522.866,36	-4.394.203,17	-3.470.985,51
2018	4.712.736,69	8.551.246,82	-3.838.510,13	-7.309.495,64
2019	4.802.135,79	8.560.233,74	-3.758.097,95	-11.067.593,59
2020	4.868.690,85	8.641.483,48	-3.772.792,63	-14.840.386,22
2021	4.908.246,69	8.981.067,96	-4.072.821,27	-18.913.207,49
2022	4.855.479,00	9.378.966,72	-4.523.487,72	-23.436.695,21
2023	4.776.789,62	9.866.852,98	-5.090.063,36	-28.526.758,57
2024	4.660.196,57	10.606.472,72	-5.946.276,15	-34.473.034,72
2025	4.447.872,99	11.508.460,08	-7.060.587,09	-41.533.621,81
2026	4.167.869,32	12.325.813,28	-8.157.943,96	-49.691.565,77
2027	3.904.230,09	13.120.902,13	-9.216.672,04	-58.908.237,81
2028	3.635.376,82	13.802.823,90	-10.167.447,08	-69.075.684,89
2029	3.392.952,77	14.684.107,03	-11.291.154,26	-80.366.839,15
2030	3.066.631,56	15.669.444,54	-12.602.812,98	-92.969.652,13
2031	2.687.207,41	16.334.115,35	-13.646.907,94	-106.616.560,07
2032	2.405.338,67	17.051.858,85	-14.646.520,18	-121.263.080,25
2033	2.089.402,72	17.897.645,07	-15.808.242,35	-137.071.322,60
2034	1.710.103,06	18.487.769,82	-16.777.666,76	-153.848.989,36
2035	1.405.972,29	18.528.468,89	-17.122.496,60	-170.971.485,96
2036	1.289.134,98	18.974.888,03	-17.685.753,05	-188.657.239,01
2037	1.011.275,42	19.333.718,14	-18.322.442,72	-206.979.681,73
2038	750.325,57	19.388.436,46	-18.638.110,89	-225.617.792,62
2039	589.237,50	19.736.820,03	-19.147.582,53	-244.765.375,15
2040	304.493,40	19.430.825,66	-19.126.332,26	-263.891.707,41
2041	254.364,13	19.118.576,09	-18.864.211,96	-282.755.919,37
2042	197.938,73	18.910.371,31	-18.712.432,58	-301.468.351,95
2043	93.874,90	18.555.907,96	-18.462.033,06	-319.930.385,01
2044	38.468,98	18.140.920,89	-18.102.451,91	-338.032.836,92
2045	0,00	17.614.472,76	-17.614.472,76	-355.647.309,68
2046	0,00	17.070.346,49	-17.070.346,49	-372.717.656,17
2047	0,00	16.511.770,45	-16.511.770,45	-389.229.426,62
2048	0,00	15.953.428,68	-15.953.428,68	-405.182.855,30
2049	0,00	15.388.596,19	-15.388.596,19	-420.571.451,49
2050	0,00	14.819.552,85	-14.819.552,85	-435.391.004,34
2051	0,00	14.231.152,46	-14.231.152,46	-449.622.156,80
2052	0,00	13.643.867,05	-13.643.867,05	-463.266.023,85
2053	0,00	13.062.965,94	-13.062.965,94	-476.328.989,79
2054	0,00	12.438.590,90	-12.438.590,90	-488.767.580,69
2055	0,00	11.862.587,68	-11.862.587,68	-500.630.168,37
2056	0,00	11.269.278,50	-11.269.278,50	-511.899.446,87
2057	0,00	10.698.552,69	-10.698.552,69	-522.597.999,56
2058	0,00	10.120.881,64	-10.120.881,64	-532.718.881,20
2059	0,00	9.499.680,55	-9.499.680,55	-542.218.561,75
2060	0,00	8.912.265,05	-8.912.265,05	-551.130.826,80
2061	0,00	8.327.287,16	-8.327.287,16	-559.458.113,96
2062	0,00	7.739.950,88	-7.739.950,88	-567.198.064,84
2063	0,00	7.219.096,57	-7.219.096,57	-574.417.161,41
2064	0,00	6.725.640,47	-6.725.640,47	-581.142.801,88
2065	0,00	6.204.828,53	-6.204.828,53	-587.347.630,41
2066	0,00	5.725.206,01	-5.725.206,01	-593.072.836,42
2067	0,00	5.300.348,16	-5.300.348,16	-598.373.184,58
2068	0,00	4.823.131,31	-4.823.131,31	-603.196.315,89
2069	0,00	4.358.299,25	-4.358.299,25	-607.554.615,14
2070	0,00	3.925.378,33	-3.925.378,33	-611.479.993,47
2071	0,00	3.497.088,94	-3.497.088,94	-614.977.082,41
2072	0,00	3.027.808,15	-3.027.808,15	-618.004.890,56
2073	0,00	2.722.536,74	-2.722.536,74	-620.727.427,30
2074	0,00	2.379.478,41	-2.379.478,41	-623.106.905,71
2075	0,00	2.013.904,88	-2.013.904,88	-625.120.810,59

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	1.769.916,26	-1.769.916,26	-626.890.726,85
2077	0,00	1.482.406,24	-1.482.406,24	-628.373.133,09
2078	0,00	1.257.752,96	-1.257.752,96	-629.630.886,05
2079	0,00	1.018.275,31	-1.018.275,31	-630.649.161,36
2080	0,00	853.723,00	-853.723,00	-631.502.884,36
2081	0,00	684.701,64	-684.701,64	-632.187.586,00
2082	0,00	447.629,22	-447.629,22	-632.635.215,22
2083	0,00	324.733,91	-324.733,91	-632.959.949,13
2084	0,00	181.936,15	-181.936,15	-633.141.885,28
2085	0,00	156.971,35	-156.971,35	-633.298.856,63
2086	0,00	137.948,03	-137.948,03	-633.436.804,66
2087	0,00	122.765,74	-122.765,74	-633.559.570,40
2088	0,00	110.504,56	-110.504,56	-633.670.074,96
2089	0,00	100.404,60	-100.404,60	-633.770.479,56
2090	0,00	91.400,52	-91.400,52	-633.861.880,08

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	11.000,00	1.320.284,96	-1.309.284,96
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	1.123.659,96	-1.119.659,96
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	196.625,00	-189.625,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.128.503,09	48.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.013,09
Despesas de Capital	1.128.503,09	48.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.013,09
Investimentos	1.128.503,09	48.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.013,09

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	73.473,09	1.320.284,96	1.393.758,05

FONTE:

CURITIBANOS, 12/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.339.951,45	12.339.951,45	8.027.848,98	65,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.052.489,45	4.052.489,45	2.923.374,59	72,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.584.601,00	1.584.601,00	777.891,41	49,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.961.502,00	3.961.502,00	2.261.522,14	57,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.346.911,00	1.346.911,00	907.937,39	67,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.743,00	60.743,00	41.288,24	67,97
Dívida Ativa dos Impostos	818.710,00	818.710,00	973.228,83	118,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	514.995,00	514.995,00	142.606,38	27,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.778.422,00	45.778.422,00	22.853.981,88	49,92
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	10.310.995,23	45,83
Cota-Parte ITR	158.460,00	158.460,00	22.936,07	14,47
Cota-Parte IPVA	3.697.402,00	3.697.402,00	1.841.240,27	49,80
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	10.499.949,84	55,26
Cota-Parte IPI-Exportação	264.100,00	264.100,00	140.590,01	53,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	158.460,00	158.460,00	38.270,46	24,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	158.460,00	158.460,00	38.270,46	24,15
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**58.118.373,45**	**58.118.373,45**	**30.881.830,86**	**53,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.593.003,00	6.593.003,00	2.705.848,10	41,04
Provenientes da União	6.150.635,00	6.150.635,00	2.521.356,25	40,99
Provenientes dos Estados	442.368,00	442.368,00	184.491,85	41,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	82.230,00	82.230,00	21.943,54	26,69
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.675.233,00**	**6.675.233,00**	**2.727.791,64**	**40,86**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.973.505,40	17.798.316,23	10.788.333,96	60,61	8.207.330,36	46,11
Pessoal e Encargos Sociais	11.297.036,06	11.297.036,06	5.555.605,83	49,18	5.555.605,83	49,18
Outras Despesas Correntes	5.676.469,34	6.501.280,17	5.232.728,13	80,49	2.651.724,53	40,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.029.324,33	1.029.324,33	128.693,00	12,50	44.368,27	4,31
Investimentos	1.029.324,33	1.029.324,33	128.693,00	12,50	44.368,27	4,31

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.029.324,33	1.029.324,33	128.693,00	12,50	44.368,27	4,31
Investimentos	1.029.324,33	1.029.324,33	128.693,00	12,50	44.368,27	4,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.002.829,73	18.827.640,56	10.917.026,96	57,98	8.251.698,63	43,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.593.003,00	6.593.003,00	4.374.841,80	40,07	2.898.769,53	35,13
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.593.003,00	6.593.003,00	4.374.841,80	40,07	2.898.769,53	35,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.593.003,00	6.593.003,00	4.374.841,80	40,07	2.898.769,53	35,13
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.409.826,73	12.234.637,56	6.542.185,16	59,93	5.352.929,10	64,87

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	720.654,47

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	2.110,95	117.356,10	-117.356,10	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.110,95**	**117.356,10**	**-117.356,10**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	2.110,95	0,00	2.110,95
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**2.110,95**	**0,00**	**2.110,95**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.175.611,73	16.000.422,56	8.542.688,45	78,25	7.120.622,42	86,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.522.156,00	2.522.156,00	2.352.109,09	21,55	1.123.948,15	13,62
Vigilância Epidemiológica	305.062,00	305.062,00	22.229,42	0,20	7.128,06	0,09
TOTAL	**18.002.829,73**	**18.827.640,56**	**10.917.026,96**	**100,00**	**8.251.698,63**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 12/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

CURITIBANOS, 12/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.578.243,12
Previsão Atualizada	95.578.243,12
Receitas Realizadas	55.662.570,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.201.510,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.578.243,12
Créditos Adicionais	22.508.408,38
Dotação Atualizada	118.086.651,50
Despesas Empenhadas	53.507.418,29
Despesas Liquidadas	37.762.552,13
Despesas pagas	36.138.122,74
Superavit Orçamentário	15.172.226,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.507.418,29
Despesas Liquidadas	37.762.552,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	92.424.225,21

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	5.955.189,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.808.393,29
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.146.796,08

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-800.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-307.321,96	11.356.965,65	-3.695,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.819.693,41	397.104,56	2.528.714,91	1.893.873,94
EXECUTIVO	4.816.205,41	397.104,56	2.525.226,91	1.893.873,94
LEGISLATIVO	3.488,00	0,00	3.488,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	926.898,18	0,00	926.898,18	0,00
EXECUTIVO	924.273,25	0,00	924.273,25	0,00
LEGISLATIVO	2.624,93	0,00	2.624,93	0,00
TOTAL:	**5.746.591,59**	**397.104,56**	**3.455.613,09**	**1.893.873,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.418.103,65	25%	14,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.697.016,85	60%	65,67

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	19.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.980.692,21	21.974.945,80

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	5.128.663,19	4.447.872,99	1.405.972,29	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	9.522.866,36	11.508.460,08	18.528.468,89	14.819.552,85
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-4.394.203,17	-7.060.587,09	-17.122.496,60	-14.819.552,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.320.284,96	-1.309.284,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	48.490,00	1.080.013,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.352.929,10	15,00	17,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 13/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.946.809,64	113.455.218,02	13.352.354,16	51.119.926,59	95,54	62.335.291,43	13.602.152,57	35.375.060,43	93,68	78.080.157,59
Legislativa	3.266.812,57	3.266.812,57	355.968,89	1.248.400,92	2,33	2.018.411,65	385.729,15	1.115.241,17	2,95	2.151.571,40
Ação Legislativa	3.266.812,57	3.266.812,57	355.968,89	1.248.400,92	2,33	2.018.411,65	385.729,15	1.115.241,17	2,95	2.151.571,40
Administração	7.735.333,76	8.738.933,76	1.350.156,80	4.846.700,93	9,06	3.892.232,83	1.353.881,05	3.562.380,25	9,43	5.176.553,51
Planejamento e Orçamento	759.667,73	759.667,73	143.819,07	412.263,74	0,77	347.403,99	137.997,38	395.565,20	1,05	364.102,53
Administração Geral	2.859.365,41	3.127.965,41	611.013,79	1.329.502,05	2,48	1.798.463,36	333.209,57	962.305,33	2,55	2.165.660,08
Administração Financeira	4.003.154,10	4.738.154,10	580.733,58	3.057.546,52	5,71	1.680.607,58	867.703,74	2.160.161,10	5,72	2.577.993,00
Controle Interno	113.146,52	113.146,52	14.590,36	47.388,62	0,09	65.757,90	14.970,36	44.348,62	0,12	68.797,90
Segurança Pública	947.035,19	2.523.420,68	320.179,96	711.848,94	1,33	1.811.571,74	269.804,90	435.140,30	1,15	2.088.280,38
Policiamento	856.035,19	2.432.420,68	320.179,96	707.015,46	1,32	1.725.405,22	268.999,32	433.122,16	1,15	1.999.298,52
Defesa Civil	91.000,00	91.000,00	0,00	4.833,48	0,01	86.166,52	805,58	2.018,14	0,01	88.981,86
Assistência Social	2.997.263,77	3.513.388,74	376.355,86	1.069.355,30	2,00	2.444.033,44	313.802,41	844.844,29	2,24	2.668.544,45
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	6.720,00	23.100,00	0,04	16.900,00	896,00	3.236,00	0,01	36.764,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	417.957,72	417.957,72	38.088,81	125.807,76	0,24	292.149,96	37.860,01	114.005,16	0,30	303.952,56
Assistência Comunitária	2.424.696,45	2.940.821,42	330.196,34	916.359,29	1,71	2.024.462,13	273.695,69	723.514,88	1,92	2.217.306,54
Serviço da Dívida Interna	114.609,60	114.609,60	1.350,71	4.088,25	0,01	110.521,35	1.350,71	4.088,25	0,01	110.521,35
Previdência Social	9.989.343,24	9.989.343,24	1.597.688,16	4.702.211,60	8,79	5.287.131,64	1.597.688,16	4.702.211,60	12,45	5.287.131,64
Previdência do Regime Estatutário	9.989.343,24	9.989.343,24	1.597.688,16	4.702.211,60	8,79	5.287.131,64	1.597.688,16	4.702.211,60	12,45	5.287.131,64
Saúde	19.098.749,90	19.969.196,93	2.467.876,58	12.077.862,84	22,57	7.891.334,09	3.207.858,98	8.123.877,76	21,51	11.845.319,17
Atenção Básica	14.185.236,18	15.010.047,01	2.515.018,97	7.854.926,23	14,68	7.155.120,78	2.427.717,55	6.432.860,20	17,04	8.577.186,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.522.156,00	2.522.156,00	-62.845,14	2.352.109,09	4,40	170.046,91	430.118,86	1.123.948,15	2,98	1.398.207,85
Vigilância Epidemiológica	305.062,00	305.062,00	1.440,58	22.229,42	0,04	282.832,58	5.425,00	7.128,06	0,02	297.933,94
Alimentação e Nutrição	2.086.295,72	2.131.931,92	14.262,17	1.848.598,10	3,45	283.333,82	344.597,57	559.941,35	1,48	1.571.990,57
Educação	26.606.188,83	29.230.709,69	3.645.382,09	13.777.825,07	25,75	15.452.884,62	3.568.147,20	9.156.094,78	24,25	20.074.614,91
Ensino Fundamental	15.054.766,12	15.294.766,12	1.602.553,16	6.826.981,88	12,76	8.467.784,24	1.905.631,56	4.645.434,72	12,30	10.649.331,40
Ensino Médio	314.279,18	314.279,18	4.393,31	127.863,68	0,24	186.415,50	33.031,31	64.008,68	0,17	250.270,50
Ensino Superior	112.242,57	112.242,57	0,00	0,00	0,00	112.242,57	0,00	0,00	0,00	112.242,57
Educação Infantil	11.006.055,90	13.390.576,76	2.038.435,62	6.822.979,51	12,75	6.567.597,25	1.629.484,33	4.446.651,38	11,78	8.943.925,38
Educação de Jovens e Adultos	26.410,01	26.410,01	0,00	0,00	0,00	26.410,01	0,00	0,00	0,00	26.410,01
Educação Especial	92.435,05	92.435,05	0,00	0,00	0,00	92.435,05	0,00	0,00	0,00	92.435,05
Cultura	696.519,76	696.519,76	110.541,39	198.352,69	0,37	498.167,07	77.299,19	159.166,60	0,42	537.353,16
Difusão Cultural	696.519,76	696.519,76	110.541,39	198.352,69	0,37	498.167,07	77.299,19	159.166,60	0,42	537.353,16
Urbanismo	5.834.266,21	9.591.229,23	1.353.083,28	5.754.784,83	10,76	3.836.444,40	1.358.633,82	2.903.334,96	7,69	6.687.894,27
Serviços Urbanos	5.810.445,89	9.207.408,91	1.110.664,38	5.512.365,93	10,30	3.695.042,98	1.356.599,72	2.901.300,86	7,68	6.306.108,05
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	290.000,00	233.869,35	233.869,35	0,44	56.130,65	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.820,32	93.820,32	8.549,55	8.549,55	0,02	85.270,77	2.034,10	2.034,10	0,01	91.786,22

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.946.809,64	113.455.218,02	13.352.354,16	51.119.926,59	95,54	62.335.291,43	13.602.152,57	35.375.060,43	93,68	78.080.157,59
Habitação	261.074,17	261.074,17	23.850,51	50.118,23	0,09	210.955,94	7.081,80	21.080,41	0,06	239.993,76
Habitação Urbana	261.074,17	261.074,17	23.850,51	50.118,23	0,09	210.955,94	7.081,80	21.080,41	0,06	239.993,76
Saneamento	7.500,00	2.007.500,00	0,00	0,00	0,00	2.007.500,00	0,00	0,00	0,00	2.007.500,00
Saneamento Básico Urbano	7.500,00	2.007.500,00	0,00	0,00	0,00	2.007.500,00	0,00	0,00	0,00	2.007.500,00
Gestão Ambiental	1.255.595,70	2.785.595,70	70.612,30	926.530,91	1,73	1.859.064,79	151.749,00	392.887,05	1,04	2.392.708,65
Preservação e Conservação Ambiental	1.243.595,70	2.773.595,70	67.354,97	921.463,81	1,72	1.852.131,89	148.048,27	389.186,32	1,03	2.384.409,38
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	3.257,33	5.067,10	0,01	6.932,90	3.700,73	3.700,73	0,01	8.299,27
Agricultura	1.547.178,44	1.535.087,05	257.517,19	781.026,48	1,46	754.060,57	311.188,36	526.005,93	1,39	1.009.081,12
Extensão Rural	1.138.852,96	1.535.087,05	257.517,19	781.026,48	1,46	754.060,57	311.188,36	526.005,93	1,39	1.009.081,12
Promoção da Produção Agropecuária	408.325,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	458.399,49	620.399,49	196.973,39	268.744,48	0,50	351.655,01	34.807,45	99.365,01	0,26	521.034,48
Promoção Industrial	458.399,49	620.399,49	196.973,39	268.744,48	0,50	351.655,01	34.807,45	99.365,01	0,26	521.034,48
Comércio e Serviços	196.025,04	7.401.057,96	283.101,79	1.025.133,14	1,92	6.375.924,82	10.173,20	105.827,19	0,28	7.295.230,77
Turismo	196.025,04	7.401.057,96	283.101,79	1.025.133,14	1,92	6.375.924,82	10.173,20	105.827,19	0,28	7.295.230,77
Energia	2.324.081,00	3.424.081,00	353.376,24	711.968,17	1,33	2.712.112,83	291.886,70	650.478,63	1,72	2.773.602,37
Energia Elétrica	2.324.081,00	3.424.081,00	353.376,24	711.968,17	1,33	2.712.112,83	291.886,70	650.478,63	1,72	2.773.602,37
Transporte	680.821,39	980.821,39	152.788,96	635.893,52	1,19	344.927,87	137.082,56	394.270,78	1,04	586.550,61
Transporte Aéreo	168.684,51	168.684,51	12.974,18	46.997,26	0,09	121.687,25	15.064,32	39.723,43	0,11	128.961,08
Transporte Rodoviário	512.136,88	812.136,88	139.814,78	588.896,26	1,10	223.240,62	122.018,24	354.547,35	0,94	457.589,53
Desporto e Lazer	1.395.829,48	1.462.429,48	135.222,68	598.654,24	1,12	863.775,24	223.660,55	448.339,42	1,19	1.014.090,06
Desporto Comunitário	1.329.829,48	1.329.829,48	135.222,68	598.355,24	1,12	731.474,24	223.660,55	448.040,42	1,19	881.789,06
Lazer	66.000,00	132.600,00	0,00	299,00	0,00	132.301,00	0,00	299,00	0,00	132.301,00
Encargos Especiais	4.460.391,41	4.269.216,89	301.678,09	1.734.514,30	3,24	2.534.702,59	301.678,09	1.734.514,30	4,59	2.534.702,59
Serviço da Dívida Interna	3.445.419,86	3.254.245,34	118.383,54	1.234.007,57	2,31	2.020.237,77	118.383,54	1.234.007,57	3,27	2.020.237,77
Outros Encargos Especiais	1.014.971,55	1.014.971,55	183.294,55	500.506,73	0,94	514.464,82	183.294,55	500.506,73	1,33	514.464,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.188.400,29	1.188.400,29	0,00	0,00	0,00	1.188.400,29	0,00	0,00	0,00	1.188.400,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.433,48	4.631.433,48	810.337,12	2.387.491,70	4,46	2.243.941,78	810.337,12	2.387.491,70	6,32	2.243.941,78
Legislativa	118.845,07	118.845,07	16.061,38	47.450,38	0,09	71.394,69	16.061,38	47.450,38	0,13	71.394,69
Ação Legislativa	118.845,07	118.845,07	16.061,38	47.450,38	0,09	71.394,69	16.061,38	47.450,38	0,13	71.394,69
Administração	1.429.219,20	1.429.219,20	210.483,94	624.086,81	1,17	805.132,39	210.483,94	624.086,81	1,65	805.132,39
Administração Geral	1.429.219,20	1.429.219,20	210.483,94	624.086,81	1,17	805.132,39	210.483,94	624.086,81	1,65	805.132,39
Saúde	990.375,55	990.375,55	234.871,45	687.762,22	1,29	302.613,33	234.871,45	687.762,22	1,82	302.613,33
Atenção Básica	990.375,55	990.375,55	234.871,45	687.762,22	1,29	302.613,33	234.871,45	687.762,22	1,82	302.613,33
Educação	2.092.993,66	2.092.993,66	348.920,35	1.028.192,29	1,92	1.064.801,37	348.920,35	1.028.192,29	2,72	1.064.801,37
Ensino Fundamental	1.003.580,56	1.003.580,56	159.245,27	470.780,18	0,88	532.800,38	159.245,27	470.780,18	1,25	532.800,38

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.433,48	4.631.433,48	810.337,12	2.387.491,70	4,46	2.243.941,78	810.337,12	2.387.491,70	6,32	2.243.941,78
Educação	2.092.993,66	2.092.993,66	348.920,35	1.028.192,29	1,92	1.064.801,37	348.920,35	1.028.192,29	2,72	1.064.801,37
Educação Infantil	1.089.413,10	1.089.413,10	189.675,08	557.412,11	1,04	532.000,99	189.675,08	557.412,11	1,48	532.000,99
TOTAL (**III**) = (I + II)	95.578.243,12	118.086.651,50	14.162.691,28	53.507.418,29	100,00	64.579.233,21	14.412.489,69	37.762.552,13	100,00	80.324.099,37

FONTE:

CURITIBANOS, 13/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.674.663,69**	**7.032.155,52**	**7.279.957,97**	**7.914.640,87**	**8.421.254,96**	**11.350.301,16**	**9.812.322,60**	**9.366.518,22**	**8.199.748,60**	**8.145.689,86**	**11.683.983,45**	**8.224.973,55**	**105.106.210,45**	**99.721.693,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	971.165,49	866.496,79	820.241,00	692.070,00	731.170,63	903.127,10	686.252,23	1.113.617,24	707.668,08	1.119.521,57	3.823.649,67	1.046.617,40	13.481.597,20	13.490.105,45
I.P.T.U.	125.611,17	122.880,47	106.684,36	20.513,55	11.824,60	15.887,45	10,79	-128,87	-360,91	237.688,39	2.476.751,61	207.232,64	3.324.595,25	4.052.489,45
I.R.R.F	147.126,99	157.513,93	158.982,64	156.007,92	159.907,47	304.530,75	140.933,93	158.343,68	37.895,52	187.369,03	188.303,19	195.092,04	1.992.007,09	1.346.911,00
I.S.S.	390.858,75	393.736,69	393.743,69	379.895,02	384.540,87	405.656,66	336.603,39	374.543,18	322.916,12	452.547,78	367.124,31	406.939,33	4.609.105,79	3.961.502,00
I.T.B.I.	192.318,86	91.020,94	74.315,53	65.807,00	104.655,64	114.544,48	149.331,37	178.441,75	67.090,70	78.925,39	173.911,46	127.010,74	1.417.373,86	1.584.601,00
Outras Receitas Tributárias	115.249,72	101.344,76	86.514,78	69.846,51	70.242,05	62.507,76	59.372,75	402.417,50	280.126,65	162.990,98	617.559,10	110.342,65	2.138.515,21	2.544.602,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	386.189,70	384.986,31	399.378,70	386.642,99	384.094,42	599.005,29	403.198,18	378.182,12	361.642,70	432.996,30	597.833,07	402.856,36	5.117.006,14	4.586.932,00
RECEITA PATRIMONIAL	696.105,52	422.445,23	522.736,91	322.386,03	531.077,73	1.376.604,29	2.620.797,23	1.308.392,66	469.176,96	163.187,02	199.792,22	168.892,67	8.801.594,47	1.234.232,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.477.824,82	5.074.699,76	5.094.679,73	5.935.514,14	6.372.297,28	8.096.388,49	5.899.776,16	6.159.954,41	5.747.159,19	6.005.926,71	6.177.842,24	6.129.286,56	72.171.349,49	76.203.430,19
Cota-Parte do F.P.M.	1.723.546,04	1.397.521,85	1.136.464,47	1.379.548,55	2.516.966,93	3.947.633,96	1.673.170,77	2.144.959,90	1.343.948,81	1.619.229,83	1.836.736,76	1.692.949,16	22.412.677,03	22.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.369.212,30	1.352.427,97	1.460.952,60	1.511.269,59	1.462.819,75	1.615.646,58	1.864.192,02	1.664.444,45	1.762.347,65	1.811.278,15	1.657.163,68	1.740.523,89	19.272.278,63	19.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	356.416,92	372.035,12	345.854,89	394.766,83	310.373,44	193.368,03	207.967,55	231.427,55	315.439,58	314.296,60	399.410,66	372.698,33	3.814.055,50	3.697.402,00
Cota-Parte do ITR.	2.694,91	1.387,14	34.456,44	256.769,63	14.814,62	17.124,86	9.407,31	5.947,40	2.102,54	1.099,10	2.338,82	2.040,90	350.183,67	158.460,00
Outras Transferências Correntes	754.876,45	643.379,84	779.001,15	871.168,59	521.740,66	594.983,38	564.700,72	596.577,10	767.103,53	663.739,28	741.514,98	717.650,68	8.216.436,36	11.277.748,19
Transferências da LC 61/1989	18.245,09	18.436,50	20.189,08	21.338,81	22.300,73	23.725,84	23.547,84	25.893,22	20.347,51	24.569,67	23.053,22	23.178,55	264.826,06	264.100,00
Transferências da LC 87/1996	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	0,00	6.378,41	6.378,41	6.378,41	6.378,41	6.378,41	6.378,41	66.767,01	158.460,00
Transferências do FUNDEB	1.247.133,80	1.283.812,03	1.312.061,79	1.494.952,83	1.517.581,84	1.703.905,84	1.550.411,54	1.484.326,38	1.529.491,16	1.565.335,67	1.511.245,71	1.573.866,64	17.774.125,23	19.147.260,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.378,16	283.527,43	442.921,63	578.027,71	402.614,90	375.175,99	202.298,80	406.371,79	914.101,67	424.058,26	884.866,25	477.320,56	5.534.663,15	4.206.994,00
DEDUÇÕES (II)	**765.693,25**	**835.216,23**	**832.323,70**	**963.003,40**	**1.233.450,14**	**1.567.546,41**	**993.841,27**	**1.052.731,60**	**938.058,17**	**1.001.891,24**	**1.453.764,59**	**1.044.465,24**	**12.681.985,24**	**12.160.150,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	9.147,47	35.062,00	54.353,28	165.288,07	168.510,71	37.019,96	39.455,45	39.455,45	39.455,45	458.380,70	82.653,24	1.128.781,78	739.615,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	189.858,20	196.567,43	196.538,55	194.771,79	201.567,31	407.446,00	199.888,73	197.466,14	208.490,06	207.065,66	210.367,81	194.258,40	2.604.286,08	2.264.851,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	575.835,05	629.501,33	600.723,15	713.878,33	866.594,76	991.589,70	756.932,58	815.810,01	690.112,66	755.370,13	785.016,08	767.553,60	8.948.917,38	9.155.684,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.908.970,44**	**6.196.939,29**	**6.447.634,27**	**6.951.637,47**	**7.187.804,82**	**9.782.754,75**	**8.818.481,33**	**8.313.786,62**	**7.261.690,43**	**7.143.798,62**	**10.230.218,86**	**7.180.508,31**	**92.424.225,21**	**87.561.543,64**

FONTE:

CURITIBANOS, 11/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

AMAURY SILVA
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	8.399.148,48	8.399.148,48	5.955.189,37	6.958.805,08
Receita de Contribuições dos Segurados	2.264.851,00	2.264.851,00	1.217.536,80	1.127.725,24
Civil	2.264.851,00	2.264.851,00	1.217.536,80	1.127.725,24
Ativo	2.244.851,00	2.244.851,00	1.198.783,77	1.113.649,17
Inativo	10.000,00	10.000,00	15.093,91	9.172,62
Pensionista	10.000,00	10.000,00	3.659,12	4.903,45
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.631.433,48	4.631.433,48	2.387.491,70	2.161.672,40
Civil	4.631.433,48	4.631.433,48	2.387.491,70	2.161.672,40
Ativo	4.631.433,48	4.631.433,48	2.387.491,70	2.161.672,40
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	763.249,00	763.249,00	1.653.740,62	2.930.237,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	763.249,00	763.249,00	1.653.740,62	2.930.237,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	739.615,00	739.615,00	696.420,25	739.170,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	739.615,00	739.615,00	696.420,25	739.170,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**8.399.148,48**	**8.399.148,48**	**5.955.189,37**	**6.958.805,08**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	446.329,24	446.329,24	153.955,23	143.925,01	106.181,69	97.888,76
Despesas Correntes	422.560,23	422.560,23	153.955,23	140.365,01	106.181,69	94.328,76
Despesas de Capital	23.769,01	23.769,01	0,00	3.560,00	0,00	3.560,00
PREVIDÊNCIA (V)	9.989.343,24	9.989.343,24	4.702.211,60	3.967.981,71	4.702.211,60	3.967.981,71
Benefícios - Civil	0,00	0,00	4.702.211,60	3.967.981,71	4.702.211,60	3.967.981,71
Aposentadorias	0,00	0,00	3.653.218,04	3.027.208,50	3.653.218,04	3.027.208,50
Pensões	0,00	0,00	1.048.993,56	940.773,21	1.048.993,56	940.773,21
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	9.989.343,24	9.989.343,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	9.989.343,24	9.989.343,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**10.435.672,48**	**10.435.672,48**	**4.856.166,83**	**4.111.906,72**	**4.808.393,29**	**4.065.870,47**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(2.036.524,00)**	**(2.036.524,00)**	**1.099.022,54**	**2.846.898,36**	**1.146.796,08**	**2.892.934,61**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	750.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.090.000,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	626.735,35	618.217,02
Investimentos e Aplicações	29.057.493,98	23.738.077,69
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 11/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.637.179,61	2.523.009,62	2.405.400,37
DEDUÇÕES (II)	20.210.710,38	28.601.057,99	33.751.552,89
Disponibilidade de Caixa	20.210.710,38	28.601.057,99	33.751.552,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.498.729,49	28.670.356,64	33.751.552,89
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.019,11	69.298,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-800.000,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 11/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**93.963.211,12**	**50.319.699,16**	**42.751.089,48**
Receita Tributária	13.490.105,45	8.497.326,19	7.661.406,74
I.P.T.U.	4.052.489,45	2.921.193,65	2.553.906,53
I.S.S.	3.961.502,00	2.260.674,11	2.025.654,55
I.T.B.I.	1.584.601,00	774.711,41	651.134,68
I.R.R.F.	1.346.911,00	907.937,39	811.153,41
Outras Receitas Tributárias	2.544.602,00	1.632.809,63	1.619.557,57
Receita de Contribuição	9.218.365,48	4.964.200,43	4.608.788,68
Receitas Previdenciárias	6.896.284,48	3.605.028,50	3.289.397,64
Outras Contribuições	2.322.081,00	1.359.171,93	1.319.391,04
Receita Patrimonial Líquida	0,00	2.000.005,00	0,00
Receita Patrimonial	1.234.232,00	4.930.238,76	3.809.190,86
(-) Aplicações Financeiras	1.234.232,00	2.930.233,76	3.809.190,86
Transferências Correntes	67.047.746,19	31.549.150,21	28.153.021,91
F.P.M.	18.000.000,00	8.248.796,36	7.652.178,40
I.P.V.A	2.957.922,00	1.472.992,78	1.398.799,85
I.C.M.S.	15.200.000,00	8.399.960,39	6.699.102,16
Convênios	410.355,15	151.805,52	78.503,58
Outras Transferências Correntes	30.479.469,04	13.275.595,16	12.324.437,92
Demais Receitas Correntes	4.206.994,00	3.309.017,33	2.327.872,15
Dívida Ativa	1.379.922,00	1.486.952,06	677.679,25
Diversas Receitas Correntes	2.827.072,00	1.822.065,27	1.650.192,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**380.800,00**	**2.412.637,83**	**536.370,04**
Operações de Crédito (III)	19.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.000,00	1.320.284,96	0,00
Transferências de Capital	350.800,00	1.092.352,87	536.370,04
Convênios	349.800,00	1.092.352,87	536.370,04
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**350.800,00**	**1.092.352,87**	**536.370,04**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**94.314.011,12**	**51.412.052,03**	**43.287.459,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**92.942.613,20**	**46.091.571,16**	**42.841.680,32**	**35.781.859,92**	**32.974.575,78**
Pessoal e Encargos Sociais	59.839.651,59	26.094.052,32	22.709.332,08	25.776.229,34	22.505.332,01
Juros e Encargos da Dívida (IX)	114.609,60	4.088,25	6.152,32	4.088,25	6.152,32
Outras Despesas Correntes	32.988.352,01	19.993.430,59	20.126.195,92	10.001.542,33	10.463.091,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**92.828.003,60**	**46.087.482,91**	**42.835.528,00**	**35.777.771,67**	**32.968.423,46**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**23.955.638,01**	**7.415.842,78**	**8.390.145,15**	**1.980.692,21**	**1.625.344,53**
Investimentos	23.113.337,57	7.064.228,72	7.953.840,35	1.629.078,15	1.189.039,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	842.300,44	351.614,06	436.304,80	351.614,06	436.304,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**23.113.337,57**	**7.064.228,72**	**7.953.840,35**	**1.629.078,15**	**1.189.039,73**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.188.400,29**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**117.129.741,46**	**53.151.711,63**	**50.789.368,35**	**37.406.849,82**	**34.157.463,19**

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-22.815.730,34**	**-1.739.659,60**	**-7.501.908,83**	**14.005.202,21**	**9.129.996,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**2.920.111,94**	**-**	**1.201.510,80**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	2.920.111,94	-	1.201.510,80	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-307.321,96**

CURITIBANOS, 12/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.677,57	924.220,61	926.898,18	-	-0,00	244.965,57	4.574.727,84	2.528.714,91	2.528.714,91	397.104,56	1.893.873,94	1.893.873,94
EXECUTIVO	2.677,57	921.595,68	924.273,25	0,00	-0,00	244.965,57	4.571.239,84	2.525.226,91	2.525.226,91	397.104,56	1.893.873,94	1.893.873,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	285.394,18	285.394,18	0,00	0,00	244.965,57	4.566.941,76	2.521.123,65	2.521.123,65	396.909,74	1.893.873,94	1.893.873,94
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	140.402,59	140.402,59	0,00	0,00	15.933,27	2.099.210,32	1.032.965,11	1.032.965,11	304.119,62	778.058,86	778.058,86
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,59	274,59	274,59	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.992,84	1.992,84	0,00	0,00	0,00	25.989,53	23.392,59	23.392,59	661,38	1.935,56	1.935,56
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	27.023,00	27.023,00	0,00	0,00	0,00	1.345,58	518,08	518,08	337,50	490,00	490,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373,45	373,45	373,45	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	43.607,77	43.607,77	0,00	0,00	227.191,53	2.024.641,83	1.147.135,05	1.147.135,05	21.504,98	1.083.193,33	1.083.193,33
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,36	791,50	791,50	52,30	766,56	766,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	72.367,98	72.367,98	0,00	0,00	1.840,77	413.496,10	315.673,28	315.673,28	70.233,96	29.429,63	29.429,63
FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS	2.677,57	623.679,79	626.357,36	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	2.677,57	623.679,79	626.357,36	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO CURITIBANOS	0,00	982,74	982,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIB	0,00	982,74	982,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPESMUC	0,00	11.538,97	11.538,97	0,00	0,00	0,00	4.298,08	4.103,26	4.103,26	194,82	0,00	0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	11.538,97	11.538,97	0,00	0,00	0,00	4.298,08	4.103,26	4.103,26	194,82	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	2.624,93	2.624,93	0,00	0,00	0,00	3.488,00	3.488,00	3.488,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.624,93	2.624,93	0,00	0,00	0,00	3.488,00	3.488,00	3.488,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.677,57**	**924.220,61**	**926.898,18**	**0,00**	**-0,00**	**244.965,57**	**4.574.727,84**	**2.528.714,91**	**2.528.714,91**	**397.104,56**	**1.893.873,94**	**1.893.873,94**

FONTE:

CURITIBANOS, 12/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.339.951,45	12.339.951,45	8.027.848,98	65,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.194.722,45	5.194.722,45	3.960.202,68	76,24
1.1.1- IPTU	4.052.489,45	4.052.489,45	2.923.374,59	72,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.142.233,00	1.142.233,00	1.036.828,09	90,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.585.921,00	1.585.921,00	777.912,79	49,05
1.2.1- ITBI	1.584.601,00	1.584.601,00	777.891,41	49,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.320,00	1.320,00	21,38	1,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.212.397,00	4.212.397,00	2.381.796,12	56,54
1.3.1- ISS	3.961.502,00	3.961.502,00	2.261.522,14	57,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	250.895,00	250.895,00	120.273,98	47,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.346.911,00	1.346.911,00	907.937,39	67,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.778.422,00	45.778.422,00	22.853.981,88	49,92
2.1- Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	10.310.995,23	45,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.500.000,00	22.500.000,00	10.310.995,23	45,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	10.499.949,84	55,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	158.460,00	158.460,00	38.270,46	24,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	264.100,00	264.100,00	140.590,01	53,23
2.5- Cota-Parte ITR	158.460,00	158.460,00	22.936,07	14,47
2.6- Cota-Parte IPVA	3.697.402,00	3.697.402,00	1.841.240,27	49,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.118.373,45	58.118.373,45	30.881.830,86	53,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.557.053,00	2.557.053,00	1.333.194,12	52,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.584.601,00	1.584.601,00	702.136,77	44,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.602,00	6.602,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	506.000,00	506.000,00	152.031,24	30,05
5.4- Transferências Diretas - PNATE	171.985,00	171.985,00	26.576,60	15,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	268.000,00	268.000,00	85.257,60	31,81
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	19.865,00	19.865,00	367.191,91	1.848,44
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	447.305,15	447.305,15	333.150,52	74,48
6.1- Transferências de Convênios	447.305,15	447.305,15	333.150,52	74,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.320,00	6.320,00	61.424,92	971,91
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.010.678,15	3.010.678,15	1.727.769,56	57,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.155.684,00	9.155.684,00	4.570.795,06	49,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.500.000,00	4.500.000,00	2.062.198,87	45,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.099.989,45	55,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	31.692,00	31.692,00	7.654,08	24,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	52.820,00	52.820,00	28.118,02	53,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	31.692,00	31.692,00	4.587,15	14,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	739.480,00	739.480,00	368.247,49	49,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.213.285,00	19.213.285,00	9.301.163,37	48,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.147.260,00	19.147.260,00	9.214.677,10	48,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	66.025,00	66.025,00	86.486,27	130,99
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.991.576,00	9.991.576,00	4.643.882,04	46,48

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.409.963,75	14.998.784,47	6.697.016,85	44,65	6.697.016,85	44,65
13.1- Com Educação Infantil	7.830.569,31	8.179.390,03	4.069.696,62	49,76	4.069.696,62	49,76
13.2- Com Ensino Fundamental	6.579.394,44	6.819.394,44	2.627.320,23	38,53	2.627.320,23	38,53
14- OUTRAS DESPESAS	4.803.321,25	4.803.321,25	1.478.522,12	30,78	537.527,31	11,19
14.1- Com Educação Infantil	1.366.718,25	1.366.718,25	37.624,90	2,75	37.624,90	2,75
14.2- Com Ensino Fundamental	3.436.603,00	3.436.603,00	1.440.897,22	41,93	499.902,41	14,55
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.213.285,00	19.802.105,72	8.175.538,97	41,29	7.234.544,16	36,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	588.820,72
17.1 - FUNDEB 60%	588.820,72
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	588.820,72
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.645.723,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	588.820,72
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	588.820,72

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.599.383,73	11.948.204,45	5.470.246,26	45,78	4.924.239,06	41,21
22.1- Creche	5.799.691,87	5.974.102,23	2.735.123,13	45,78	2.462.119,53	41,21
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.598.643,78	4.773.054,14	2.053.660,76	43,03	2.053.660,76	43,03
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.201.048,09	1.201.048,09	681.462,37	56,74	408.458,77	34,01
22.2- Pré-escola	5.799.691,86	5.974.102,22	2.735.123,13	45,78	2.462.119,53	41,21
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.598.643,78	4.773.054,14	2.053.660,76	43,03	2.053.660,76	43,03
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.201.048,08	1.201.048,08	681.462,37	56,74	408.458,77	34,01
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.259.548,76	14.499.548,76	6.628.379,03	45,71	4.804.686,06	33,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.015.997,44	10.255.997,44	4.068.217,45	39,67	3.127.222,64	30,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.243.551,32	4.243.551,32	2.560.161,58	60,33	1.677.463,42	39,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.858.932,49	26.447.753,21	12.098.625,29	45,75	9.728.925,12	36,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.643.882,04
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	86.486,27
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	559.379,68
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	21.073,48
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	5.310.821,47
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.418.103,65
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.597.806,00	1.597.806,00	491.678,82	30,77	252.362,53	15,79
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.328.739,72	5.410.076,06	4.064.311,35	75,12	762.940,77	14,10
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.926.545,72	7.007.882,06	4.555.990,17	65,01	1.015.303,30	14,49
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	30.785.478,21	33.455.635,27	16.654.615,46	49,78	10.744.228,42	32,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.590,94	21.073,48
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	44.590,94	21.073,48

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	867.058,88	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.214.677,10	702.136,77
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.329.291,11	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	7.238.111,20	0,00
48.2 Restos a Pagar	91.179,91	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	86.486,27	365.125,91
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.838.931,14	1.067.262,68
51- (+) Ajustes	(2.838.931,14)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(2.838.931,14)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	1.067.262,68

CURITIBANOS, 12/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.955.638,01	7.415.842,78	1.980.692,21	0,00	16.539.795,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**23.955.638,01**	**7.415.842,78**	**1.980.692,21**	**0,00**	**16.539.795,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-23.936.638,01**	**-7.415.842,78**	**-**	**-**	**-16.520.795,23**

FONTE:

CURITIBANOS, 12/07/2017

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Descanso

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 04 2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CACHOEIRINHA

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma, objetivando manutenção e melhorias na Escola Básica Municipal Cachoeirinha, conforme planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, bem como demais especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 28/07/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 14 de Julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 05 2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL LINHA CAMPINAS

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma, objetivando manutenção, melhorias e adequações no prédio da Escola Municipal Linha Campinas, para destinação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme projeto e planilha orçamentária, memorial descritivo, com fornecimento de materiais, Mão de obra e equipamentos, bem como demais especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 15:00 horas do dia 28/07/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 15:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 14 de Julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 31/2017 - FMS
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 31/2017, Edital de Pregão Nº 31/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS (ENDODONTIA) E SERVIÇOS NA AREA ODONTOLOGICA DE CIRURGIA ORAL MENOR, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/07/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N° 42/2017
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Carta Convite nº. 42/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade CARTA CONVITE, tipo "Menor Preço Global", objetivando a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA AO MUNICÍPIO PERANTE AS JUSTIÇAS: COMUM, FEDERAL E ESPECIALIZADA DO TRABALHO, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS, DOS TRIBUNAIS SEDIADOS NO ESTADOS DE SANTA CATARINA E CORTES SUPERIORES, ASSIM COMO EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS EM CONTENCIOSO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONSOANTE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E OBSERVAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS NO PERÍODO DE 12 MESES. atendendo a Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 25/07/2017. Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 25/07/2017, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 13 de julho de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 22/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Farmácia Tramontin Ltda ME
OBJETO: Fornecimento de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica, para distribuição gratuita á população, durante o exercício de 2017.
VIGÊNCIA: 13/07/2017 á 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: 23.422,58 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Data da assinatura: 13/07/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 23/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: De Nez Recco Drogaria Ltda ME
OBJETO: Fornecimento de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica, para distribuição gratuita á população, durante o exercício de 2017.
VIGÊNCIA: 13/07/2017 á 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.951,46 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Data da assinatura: 13/07/2017.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 0006 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012/2017 – FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0006/2017

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições, consoante o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações c/c o Pré-julgado n. 1994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, para a realização de Serviços Médicos.

TÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ÁREAS DE SAÚDE, especificadas na forma descrita e nos preços constantes no Anexo I deste Edital.

§ 1º - os prestadores de serviço de saúde, uma vez credenciados, estarão aptos a prestar seus serviços, nas condições estabelecidas neste edital de chamamento.

§ 2º - durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

Art. 2º. Poderão credenciar-se a prestar os serviços:

a) Pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentadas todas as documentações necessárias. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

b) Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

c) Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;

d) Apresentem condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;

e) Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

TÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Pessoa Jurídica

a) Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Carteira de Identidade, CPF do(s) profissional que prestará os serviços;

c) Inscrição no Conselho da Categoria, com o respectivo pagamento da anuidade, exercício 2017;

d) Cópia do diploma de especialização do profissional;

e) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Número do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

g) Alvará de sanitário, segundo legislação vigente;

h) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;

i) Prova de regularidade fiscal conjunta RFB/PGFN, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, através das respectivas

Certidões Negativas;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através das respectivas Certidões Negativas;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no Inciso V, do Art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo II).

m) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto do credenciamento através de declaração de capacidade mínima de atendimento total e quantitativo à disposição do Município, bem como horário e local de atendimento na forma do Anexo III.

§ 1º - a falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, será razão para indeferimento do credenciamento.

§ 2º - a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, Faxinal dos Guedes. Deverá constar na parte externa o seguinte:

PREFEITURA DE FAXINAL DOS GUEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012/2017 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0006/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

§ 3º - Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer Processo de Cópia Autenticada por Tabelião e/ou por Servidor Público do Setor de Licitações desta Administração pertencente à Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais.

TÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO
E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina.

b) O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação dos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

c) É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

d) Os serviços médicos deverão ser realizados conforme cronograma de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) O Município reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria de Saúde. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e ao contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

f) O Credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

g) Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo IV, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

h) Não ficam incluídos os serviços de urgência e emergência.

i) O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes de seu término final, desde que, com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

j) A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita.

TÍTULO IV
DO PAGAMENTO

Art. 5º. O pagamento será efetuado mensalmente nos preços estabelecido no Anexo I do presente edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, conforme o número de procedimentos efetuados para cada procedimento, sendo vedada a cobrança de reconsulta no prazo de até 40 (quarenta dias), mediante apresentação pelo Credenciado da respectiva fatura, acompanhada da relação de paciente, efetivamente atendidos com nome, endereço, cujo valor será depositado em conta corrente bancária indicada pela credenciada.

Parágrafo único - não serão permitidos ao Credenciado quaisquer tipos de cobrança direta ou indireta nas Secretarias Municipais de Saúde e/ou aos usuários.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, o Município de Faxinal dos Guedes, credenciará gradativamente os profissionais e pessoas jurídicas necessárias para prestação dos referidos serviços conforme sua demanda.

Art. 7º Anualmente o Município de Faxinal dos Guedes exigirá dos prestadores credenciados, a respectiva atualização dos documentos referentes às negativas de débitos e alvarás.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de Julho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADES	VALOR MÁX
1	CARDIOLOGISTA	R$ 130,00
2	GINECOLOGISTA	R$ 200,00
3	OFTALMOLOGISTA	R$ 150,00
4	ANGIOLOGIA	R$ 250,00
5	VASCULAR	R$ 160,00
6	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	R$ 250,00
7	OTORRINOLARINGOLISTA	R$ 150,00
8	ORTOPEDISTA	R$ 180,00
9	PSIQUIATRA	R$ 250,00
10	FISIOTERAPIA ESPORTIVA	R$ 40,00
11	PEDIATRA	R$ 200,00
12	PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	R$ 220,00
13	NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	R$ 250,00
14	UROLOGISTA PEDIÁTRICO	R$ 250,00
15	ENDOCRINOLOGISTA	R$ 240,00
16	CIRURGIÃO GERAL	R$ 200,00
17	REUMATOLOGIA	R$ 270,00
18	UROLOGISTA	R$ 250,00
19	TRAUMATOLOGISTA	R$ 180,00
20	MASTOLOGISTA	R$ 300,00
21	PNEUMOLOGIA	R$ 220,00
22	GASTROENTEROLOGISTA	R$ 200,00
23	NEFROLOGISTA	R$ 170,00

Os serviços médicos serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O prestador deverá disponibilizar o acesso de segunda à sexta feira, independentemente de horários agendados, não deverá haver qualquer tipo de cobrança pós-consultas.

TOMOU-SE POR BASE, PARA PERFECTIZAR OS VALORES CONSTANTES NA PRESENTE REFERENCIA, CONSULTAS REALIZADAS EM CLÍNICAS MÉDICAS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE CHAPECÓ, XANXERÊ E, FAXINAL DOS GUEDES, CONFORME DEMONSTRA AS PESQUISAS JUNTADAS AOS AUTOS.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

_____ , inscrito no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data: _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
DECLARAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO TOTAL E QUANTITATIVO

_____ , inscrito no CPF/CNPJ n° _____ e no CRM n° _____, DECLARO para todos os fins, em especial o do Edital de Chamamento n° 0006/2017, na forma da Lei Federal n° 8.666/93, que possui capacidade de atendimento aos serviços de consultas por mês, para atendimento de SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE _____ contidos neste Edital. O horário disponibilizado para a prestação dos serviços é de____/____/ _____ a _____/ _____ /_____ Local (endereço) onde serão prestados os serviços _____
_____

..... , em ..... de ..... de 20....
Assinatura do Declarante
Nome:

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PACIENTES

TIMBRE DA CREDENCIADA

Data Consulta	Nome do Paciente	CPF do Paciente	Endereço	Assinatura

Carimbo e Assinatura

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 0006/2017
MINUTA DE CONTRATO N°00XX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000x/2017

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, sita à Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, inscrito no CNPJ n.º 10.496.698/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Faxinal dos Guedes, portador de RG n.º xxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente de CONTRATANTE, nos termos do Edital de Chamamento, credencia a empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na rua ....., município de ..... para a realização de consultas médicas em diversas áreas, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos em diversas áreas pelo Credenciado. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
....	.....

Os serviços de consultas médicas serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá disponibilizar o acesso de segunda à sexta feira, não devera haver qualquer tipo de cobrança pós-consultas dentro de um prazo de até 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência deste contrato será ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Parágrafo Único. O contrato firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento será efetuado mensalmente nos preços estabelecido no Anexo I do presente edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, conforme o número de procedimentos efetuados para cada procedimento, sendo vedada a cobrança de reconsulta no prazo de até 40 (quarenta dias), mediante apresentação pelo Credenciado das faturas, acompanhadas da relação dos pacientes, efetivamente atendidos com nome, endereço, cujo valor será depositado em conta corrente bancária indicada pela credenciada.

CLÁUSULA QUARTA. As condições para prestação dos serviços objetos do presente contrato são as que seguem:

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais credenciados no local indicado na Declaração Anexo I deste Termo de Credenciamento;

IV - O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

V - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

VI - Os procedimentos previstos na cláusula primeira serão fracionados mensalmente entre todos os interessados habilitados, observando - se a escolha feita pelos pacientes e mediante controle a ser efetuado pela Secretaria de saúde;

VII - Os quantitativos de consultas prestados/mês, serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá disponibilizar o acesso as consultas de segunda à sexta feira, não deverá haver qualquer tipo de cobrança. O não cumprimento acarretará em descredenciamento do prestador, e o mesmo ficará impossibilitado de recredenciar por um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA QUINTA. O credenciado obriga-se a:

I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;

II - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

IV - apresentar justificativa do médico ao paciente ou a seu representante e ao Município, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. O encaminhamento dos pacientes de que trata o credenciamento será feito da seguinte forma:

Os pacientes deverão ser encaminhados através da rede pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA. As consultas deverão ser realizadas dentro do mês, conforme cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de desatendimento a qualquer dos itens enumerados neste Contrato ou no Edital de Chamamento que importem em má prestação dos serviços contratados, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, proceder ao descredenciamento da empresa, rescindido o contrato.

CLÁUSULA NONA. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de sua Comissão e secretaria de Saúde.

§ 1º - a execução do presente contrato será avaliada pelo Município mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

§ 2º - a contratada facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e, prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA. Somente serão beneficiados com os procedimentos de que trata o presente credenciamento os munícipes do Município de Faxinal dos Guedes. Não ficam incluídos no presente credenciamento os serviços de urgência e de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita quando necessária.

Faxinal dos Guedes, ___ de _____ de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EXTRATO DE CONTRATO 00067017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00672017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: EMPRESA P3 EVENTOS E ESPETACULOS LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÉSAR PARANÁ.
Valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Prazo de vigência até 31/12/2017.
Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Julho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0048/2017
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0048/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0048/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 27 de Julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 13 de Julho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0049/2017
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0049/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0049/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 31 de Julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 13 de Julho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0050/2017
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0050/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0050/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, EMULSÃO ASFÁLTICA E MEIO-FIO de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 13h30m horas do dia 31 de Julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e

Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 13 de Julho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0078/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 00782017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: BRITTER RODOVIAS LTDA,
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência na Contratação de Empresa para realização de Obras de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária nas ruas do Município de Faxinal dos Guedes
Prazo de vigência até 29 de Dezembro de 2017.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de Junho de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 70/2019

	DECRETO N.º 070/2017
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSE WILLINGHOFER , Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0663/2016.

DECRETA:

ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0012 – Saúde Nota 1000	
10.301.0012.2.022 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 0167 – Transf. Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	
TOTAL FONTE	150.000,00

ART. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos: 167 – Transf. Sistema Único de Saúde - SUS/Saúde, mais especificamente recursos convênio de Atenção básica, depositados na conta corrente 31776-4, banco do Brasil.

ART. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de julho de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/FMS/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 14/FMS/2017.

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a aquisição de 03 (três) veículos popular para uso da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 13 de julho de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

CONTRATOS 2017 E ADITIVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01 - 03/2016
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADO – BÚRIGO E ESTEVES KRUGER LTDA .ME
DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para disponibilização e manutenção de uma rede integrada por tecnologia de Internet por Fibra Ótica, link de 20M (vinte mega) Download e Upload, para as atividades on line do Poder Legislativo de Forquilhinha, para o exercício de 2017/2018. Sem reajuste.
VALOR – R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA – 13/05/2018.
DOTAÇÃO – 3.3.90
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA – 10 de maio de 2017.
MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

LEI Nº 2.255, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 2.255, DE 13 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a FIRMAR CONTRATO COM ENTIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL OU OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato com Entidades de Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial ou Operadora de Plano de Saúde, por meio de processo licitatório público.

Art. 2º O contrato de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial abrangerá:
a) os servidores ativos, detentores de cargo ou emprego efetivo da Administração Direta do Município de Forquilhinha, de suas Autarquias e Fundações, de seus dependentes diretos e os assim reconhecidos por lei;
b) os servidores inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Forquilhinha.

Art. 3º O aludido contrato com a vencedora do certame licitatório não importará em assunção de qualquer despesa por parte do Município de Forquilhinha, que não efetuará qualquer pagamento em razão da adesão ou participação de seus servidores ou dependentes nos planos de saúde, cabendo somente ao Município a retenção dos pagamentos autorizados pelos servidores e o posterior repasse, nos termos da autorização específica firmada pelo servidor municipal.
§ 1º O Município de Forquilhinha, suas Autarquias e Fundações subsidiarão 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do plano de saúde dos servidores ativos.
§ 2º O subsídio de que trata o § 1º não se estende à mensalidade dos dependentes dos servidores e aos servidores inativos.

Art. 4º A credenciada, para prestar os serviços de saúde aos servidores, poderá oferecer, aos beneficiários, adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos filiados, devendo os servidores, também, por conta própria, arcar com as despesas referentes aos serviços adicionais.

Art. 5º Os servidores municipais ocupantes de cargo ou emprego de provimento efetivos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações de Direito Público, são segurados facultativos do contrato de prestação de serviços.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o segurado poderá requerer a inscrição no plano contratado, na condição de dependente, quando devidamente qualificado:
I - do filho solteiro:
a) civilmente menor e não emancipado;
b) inválido;
c) estudante de ensino regular ou superior, até o implemento 24 anos (vinte e quatro) anos de idade;
II - do cônjuge;
III - do convivente, independentemente da identidade ou oposição de sexo, que mantenha relação de fato com o segurado, caracterizada pela convivência pública, contínua e duradoura;
IV - do enteado e do tutelado, nas condições do inciso I, desde que comprovem a dependência econômica, caracterizada pela percepção mensal e renda não superior ao salário mínimo nacional.
Parágrafo único. As informações referentes aos dependentes

deverão ser comprovadas documentalmente, e a inscrição está condicionada a prova inequívoca da condição pleiteada.

Art. 7º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:
I - para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou de fato há mais de 2 (dois) anos, ou pelo divórcio;
b) pela nulidade ou anulação do casamento;
II - para os dependentes quando da cessação da união estável ou relação de fato;
III - para os filhos, salvo os inválidos, ao implementarem a idade de 24 (vinte e quatro) anos;
IV - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
b) pela morte;
c) pela perda da qualidade de segurado daquele de quem dependa;
d) pelo casamento, união estável.

Art. 8º A inscrição no contrato autorizado por esta lei condiciona-se a aceitação do segurado e inclusão de seus dependentes por meio de inscrição suplementar.

Art. 9º A perda da condição de segurado ou dependente, em qualquer hipótese, implica na supressão da cobertura dos serviços de saúde.

Art. 10. O segurado que, por qualquer motivo previsto em lei, sem perda da condição de servidor público, interromper o exercício de suas atividades funcionais sem direito à remuneração, poderá manter-se vinculado aos serviços prestados pela contratante, desde que manifeste sua intenção por escrito no prazo de até 30 dias, passando a contribuir através de pagamentos diretos ao Município, sem direito ao subsídio que trata o § 1º do art. 3º desta Lei.

Art. 11. As contribuições devidas pelos segurados e dependentes serão descontadas em folha de pagamento das respectivas remunerações e subsídios, quando pagas pelo Município e suas Autarquias; os demais deverão contribuir na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 12. O segurado que não estiver percebendo remuneração deverá recolher as contribuições até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência.
§1º Não constatado o recolhimento acima referido no prazo de 30 (trinta) dias, os serviços de cobertura de assistência à saúde serão suspensos.
§2º O segurado perderá essa condição se inadimplente pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§3º O não recolhimento no prazo referido no caput implicará nas seguintes penalidades:
I - atualização monetária, pro rata die, do valor inadimplente calculado pelos índices oficiais do Município;
II - juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o principal corrigido;
III - multa aplicada sobre o valor do principal corrigido, na seguinte proporção:
a) 1% (um por cento) para atrasos de até 30 (trinta) dias;
b) 2% (dois por cento) para atrasos de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias;
c) 3% (três por cento) para atrasos superiores de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. O Município de Forquilhinha ficará isento de qualquer responsabilidade quanto aos serviços prestados pela operadora contratante, devendo o contratado, em caso de não concordância com a realização de procedimentos, em geral, dirigir-se diretamente à empresa operadora do plano de saúde, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surgirem a respeito.

Art. 14. O Município de Forquilhinha poderá realizar parcelamento dos procedimentos realizados pelo servidor juntamente com a contratada, quando o valor ultrapassar o montante de 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

Art. 15. Como regra de transição, até a contratação pelo Município de nova entidade de prestação de serviços de assistência médico -hospitalar e laboratorial ou operadora de plano de saúde, deverão ser mantidos os atuais planos de saúde dos servidores, com as atuais regras de coparticipação, descontados em folha de pagamento.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Lei nº 1.326, de 21 de novembro de 2007.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.256, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 2.256, DE 13 DE JULHO DE 2017.

DENOMINA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA ODETE VITALI DE CESARO CAVALER O EQUIPAMENTO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça de Convivência Odete Vitali de Cesaro Cavaler o próprio público localizado na Rua Pedro Borges, Loteamento Mário Tiscoski, Bairro Ouro Negro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EDITAL 00212017 ACS 8º
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
VERA LUCIA FERREIRA
Inscrição Nº: 45 Telefone: Celular: (49)9984-1327

Cargo: 2 -Bairro Nações

Classificação 8 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 0000/2016 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de Pessoal,
localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Bairro Nações na vaga
onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Bairro Nações ao qual foi
convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contrataçã

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou

e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05
anos;

Fraiburgo, SC, 12/07/2017

Responsável pela Convocação
Patricia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

CONVOCAÇÃO EDITAL 00212017 ACS 9º
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
MICHAELA LETICIA LEMES
Inscrição Nº: 110 Telefone: Celular: (49)9995-0012

Cargo: 2 -Bairro Nações

Classificação 9 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 0000/2016 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de Pessoal,
localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Bairro Nações na vaga
onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Bairro Nações ao qual foi
convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contrataçã

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou

e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05

anos;

Fraiburgo, SC, 13/07/2017

Responsável pela Convocação
Patricia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

Portaria 1857/2017
PORTARIA Nº. 1857, DE 13 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0136/2017 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará por 40 horas semanais substituindo NILSEIA RODRIGUES DA SILVA, a qual assumiu a função de Guarda do Patrimônio;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALINE FERNANDA ZONTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.371.239-60, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de julho de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18582017
PORTARIA Nº. 1858, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ELAINE APARECIDA LESNIESKY, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 590.966.679-72, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 13 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 18592017
PORTARIA Nº. 1859, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de KARINE MÜLLER BARTOLOMEU, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.627.959-95, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62- 2017 - SIRLEY DE OLIVEIRA - ME - LIMPEZA DE RUAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: SIRLEY DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 21.549.436/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública em ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos, inclusive serviços de roçadas, capinas de passeios públicos, poda de árvores e pintura de meio-fio em todo o perímetro urbano do município.

Valor Total: R$ R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 10/07/2017 à 30/08/2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

LEIS 2017 - 877 A 878

LEI COMPLEMENTAR Nº 877/2017
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 518/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica criado o cargo público em comissão de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, com salario de R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), para integrar o Quadro de servidores comissionados do Município de Galvão, desta forma se acrescendo a alínea "c)" ao inciso "I" do "Art. 7º", da "Lei 518/2005.
Lei Complementar nº 518/2005
Art. 7º. Integram a estrutura administrativa do Município:
I – nos órgãos de direção:
a) ...
b) ...
c) Contador Geral do Município.
Art. 2º. Fica alterado o texto do Artigo 10 e criado o paragrafo 3º no referido Artigo, da Lei Complementar n. 518/2005, se acrescendo o paragrafo 3º, com seus reflexos nos inciso I, II e III, conforme especificações a seguir:
Art. 10. Ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito compete a execução das atribuições e competências inerentes aos respectivos cargos, conforme delineado no artigo anterior e tem em sua estrutura a Controladoria Geral do Município e a Contadoria Geral do Município conforme especificações a seguir:
§ 1º ...
§ 2º ...

§ 3º À Contadoria Geral compete à coordenação, fiscalização de todos os serviços pertinentes à área, assim como a efetiva execução dos serviços e obrigações, quando do afastamento dos servidores de carreira do setor, que não possam ser substituídos de imediato além das obrigações em especial, as obrigações que seguem:
I. Acompanhar, fiscalizar, auxiliar e na falta de servidor executar:

1. O atendimento do público interno e externo, e as informações pertinentes prestadas;
2. A elaboração do PPA, LDO E LOA;
3. As mudanças na legislação tangente à sua área de atuação;
4. A elaboração do Orçamento do Município dentro do prazo legal;
5. Na votação do Orçamento Programa da Prefeitura e outros projetos correlatos, quando solicitado;
6. Todos os assuntos pertinentes a questões da área contábil;
7. Conciliação bancária dos valores sob a responsabilidade do Município;
8. Conferencia das relações de restos a pagar em face dos saldos apurados e dos empenhos arquivados;
9. Contratos, ajustes, acordos e outros de que resultem despesas para o executivo;
10. Os cálculos da remuneração dos servidores, para fins de prestação de contas junto ao tribunal de contas, de acordo com a legislação vigente;
11. Os saldos das dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas fixadas no Orçamento, através da emissão e registro de notas de empenho;
12. O controle e registro do movimento das contas bancárias do executivo;
13. O lançamento e exercer o controle contábil das variações de dotações orçamentárias, das despesas e dos demais atos sujeitos à contabilização;
14. A elaboração dos balancetes mensais e balanços anuais do município;
15. A elaboração e envio das prestações de contas;
16. A elaboração fechamento e envio do Sistemas de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;
17. A elaboração, orientação do preenchimento dos módulos de licitação e contratos;
18. A elaboração e as assinaturas, juntamente com os ordenadores de despesa, os balancetes, balanços, relatórios resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal do município de acordo com a legislação em vigor;
19. A elaboração e encaminhamento das declarações pertinentes ao Setor, aos órgãos competentes, quando solicitado;
20. A elaboração do cronograma de despesas, juntamente com o Prefeito;
21. A elaboração de recibos, notas de empenhos, assinaturas e empenho;
22. A elaboração, redação, revisão, o encaminhamento e digitação de ofícios, despachos e demais atos da área Contábil;
23. A emissão das respectivas ordens de pagamento das despesas já empenhadas e liquidadas, a serem efetivadas através de cheques ou ordens bancárias;
24. A emissão de notas de empenhos e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Prefeito;
25. A emissão de ordens de pagamentos, notas de empenhos e de anulação de empenho;
26. O encaminhamento dentro do prazo legal dos documentos contábeis, bem como os relatórios ao Tribunal de Contas e outros Órgãos;
27. O encaminhamento de pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para área ao setor de compras;
28. A escrituração, através de sistema informatizado, os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação;
29. O exame os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
30. A execução dos serviços de escrituração do Caixa;
31. O exercício de outras atividades envoltas à sua área de atuação.
32. A obrigatoriedade de se manter em dia a escrituração contábil referente ao movimento financeiro, orçamentário e patrimonial;
33. A guarda dos processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registro destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários;
34. O movimento a guarda, entrega, pagamento ou restituição dos valores pertencentes ao município, sob sua guarda;
35. A proibição de não efetuar pagamento, senão aos próprios credores, ou aos seus legítimos representantes, através de pagamento eletrônico;
36. A obrigação de prestação a qualquer momento, de toda informação solicitada pelo prefeito, sobre a situação financeira do município;
37. O processamento a emissão e cancelamento das notas de empenho;
38. O recebimento, conferencia, registro e controle do valor do numerário a ser repassado pelo Poder Executivo à Câmara e vice versa;
39. O registro das operações da contabilidade do município;
40. Os registros e os lançamentos contábeis afetos à folha de pagamento e demais vantagens, acompanhadas dos respectivos

contracheques;
41. Orientar os registros contábeis de acordo com as normas do sistema de contabilidade Federal;
42. As respostas as diligências do Tribunal de Contas dentro do prazo legal;
43. A solicitação de suplementação orçamentária, quando necessário;
44. As soluções dadas a todos os problemas relacionados à Contabilidade;
45. A guarda, livros, formulários e cópia do sistema de contabilidade, empenhos e demais documentos contábeis;
46. A verificação e a legalidade das despesas autorizadas;
II – O preenchimento do cargo em comissão de Contador Geral do Município fica condicionado ao preenchimento dos requisitos obrigatórios de possuir seu ocupante Curso Superior em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade;
III – Fica acrescido, aos anexos I, II e III da lei 518-2005, o cargo de contador geral, assim como todas as demais informações.
Art. 3º. O cargo criado em razão desta Lei será de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo, ficando seu ocupante condicionado as demais leis municipais que regulamentam as relações de trabalho dos servidores Públicos do Município de Galvão-SC.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com validade legal até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Complementar Municipal nº 518/2005 no tocante especificamente aos artigos tratados na presente lei.
Galvão-SC, 11 de julho de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEI Nº 878/2017
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS, SUBSÍDIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA SUA EXECUÇÃO ASSIM COMO OS RESPECTIVOS PREÇOS PÚBLICOS A SEREM COBRADOS.

O Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de incentivo, subsídio e prestação de serviços públicos, com a definição de critérios para sua execução e os respectivos preços públicos a serem cobrados.
Art. 2º. Serão beneficiados através do presente Programa de incentivo, subsídio e prestação de serviços públicos, todos os produtores rurais e munícipes de Galvão que conjuntamente ou alternadamente, conforme o caso concreto, preencham os seguintes requisitos:
I – Comprovação de Inscrição como Produtor Rural e/ou comprovação de Inscrição no Cadastro Tributário do Município de Galvão SC;
II – Comprovação da emissão de Nota Fiscal de Produtor, referente a qualquer produto produzido nos termos desta lei, em se tratando de Produtor Rural;
III – Comprovação de estar em dia com o Setor Tributário do Município, não podendo haver inadimplência de qualquer natureza junto a Tesouraria Municipal;
IV – Retirar o boleto referente ao serviço solicitado e recolher o mesmo dentro do prazo de vencimento.
Paragrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, efetuar a operacionalização e controle do benefício previsto nesta Lei, podendo sugerir ao Prefeito Municipal a expedição de normas complementares.
Art. 3º. Para que a administração execute o serviço solicitado, deverá o produtor rural/munícipe estar em dia com suas obrigações fiscais e de horas máquinas, de forma a não se enquadrem nas condições descritas nesta lei como desqualificadoras.
Art. 4º. Como forma de incentivos e subsídios específicos a pecuária do município, serão repassados, como concessão de uso, botijões de Nitrogênio, para serem utilizados através de grupos constituídos nas comunidades do interior, ficando o fornecimento gratuito do nitrogênio líquido para abastecimento deste equipamento e demais já existentes, vinculado a seu uso comunitário entre os produtores lá estabelecidos, sem a possibilidade de nenhuma restrição quanto ao uso coletivo.
§ 1º - O produtor rural de Galvão, que adquirirem o sêmen para a Inseminação Artificial de seus rebanhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, terá direito ao subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, sobre o preço de cada dose.
Art. 5º. Fica autorizada a administração a efetuar serviços com máquinas e equipamentos do município em propriedades urbanas e rurais de particulares, observadas as normas contidas nesta Lei em especial as do Art. 2º, devendo para tanto ser emitido boleto bancário em nome do requerente nos casos de enquadramento nesta lei.
Art. 6º. Fica estabelecido o preço público de serviços de máquina, tratores, implementos, melhoramento genético e outros, quando prestado com equipamentos e por servidores municipais, conforme o quadro a seguir:

Máquinas/Equipamentos	Valor Cobrado - UFRM
Carga de Cascalho (Caminhão Truque)	9,50
Carga de Cascalho (Caminhão Toco)	5,00
Carga de Terra (Caminhão Truque)	9,50
Carga de Terra (Caminhão Toco)	5,00
Frete Calcáreo (Caminhão Truque)	19,00
Trator de Pneu (Hora)	18,50
Moto Niveladora Patrola (Hora)	43,00
Pá Carregadora (Hora)	18,50
Retro Escavadeira (Hora)	18,50
Escavadeira Hidráulica (Hora)	43,00
Bobcat (Hora)	13,50
Melhoramento Genético (Sêmen)	50% desconto

§ 1º. Fica o executivo por meio de Decreto, autorizado a ampliar os serviços relacionados no artigo anterior ou mesmo suprimi-los, sendo que para tanto deverá anexar ao referido decreto justificativa formal de forma a justificar o ato.
§ 2º. Os preços ora fixados em (unidade Fiscal de Reverência do Município – UFRM), serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, por ato próprio do chefe do poder executivo em conformidade com a lei 525/2005, pelo índice de inflação que for verificado no exercício anterior, e, excepcionalmente, a cada vez que ocorrer reajuste no preço do Óleo Diesel em percentual superior a 5% (cinco por cento).
§ 3º. Como forma de incentivo ao incremento da renda e da receita do município, ficam isentos os serviços de cascalhamento de estradas e acessos.
§ 4º. Da mesma forma, buscando incentivar a produção agrícola, fica autorizado a isenção de cobrança quando do empréstimo de implementos agrícolas.
§ 5º. Visando ainda o desenvolvimento econômico cria-se o

incentivo de terraplanagens para construção de residências rurais, aviários, pocilgas, galpões e outras que visem a exploração de atividades econômicas no meio rural, onde será concedida isenção de 90% (noventa por cento) do valor do serviço.

§ 6º. O produtor rural que efetuar 100% (cem por cento) da venda de sua produção anual para indústria localizada no Município: leite, soja, milho e demais, dentro do Município de Galvão, mediante comprovação através de nota de produtor, terá como incentivo 02 (duas) horas de trator de pneu, e/ou equivalente.
§ 7º. Ainda, o agricultor que emitir nota de produtor de milho em grão, para outro produtor, terá direito de 01 (uma) hora de serviço de trator de pneu a cada 300 (trezentas) sacas vendidas, com o limite de 05 (cinco) horas.
Art. 7º. Todos os serviços executados através do Programa de incentivo, subsídio e prestação de serviços públicos em conformidade com o disposto no art. 7º, estarão sujeitos aos regramentos da presente lei e serão realizados na ordem dos pedidos formalizado em documento próprio, protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura ou na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, os quais deverão conter informações precisas do local onde o serviço deverá ser prestado, assim como o referido objeto e seus quantitativos.
Parágrafo Único. Os serviços de interesse público, terão prioridade sobre os particulares descritos na presente Lei, não sendo necessário a administração a justificativa de eventuais atrasos na realização dos serviços previstos nesta lei.
Art. 8º. O não pagamento dos serviços, quando devido, ensejará inscrito em Dívida Ativa após notificação, assim como a proibição da solicitação e execução de qualquer dos serviços previstos na presente até sua quitação efetiva.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 336/2001 e suas alterações, Lei 766/2013, Lei 782/2014 e demais disposições em contrário.

Galvão-SC, 11 de julho de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO DE LICITAÇÃO 049/2017 FUNSAU

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 01/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento com Ministério Rogacionista Evangélico - ROGAE, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.065.245/0001-83, com sede na cidade de São João Batista/SC, na Rua Maria Simas Espíndola, nº 40-A, Bairro Centro, CEP nº 88240-000, neste ato representada pelo Pastor Presidente, Sr. Elias Gonçalo de Oliveira Souza, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 327.841.551.53 e portador do RG nº 535.454-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Augusto Paulo Durkop, nº 157, apto 102, Bairro Centro, Município de São João Batista/SC, nos termos de seu estatuto social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidades sem fins lucrativos, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com o Ministério Rogacionista Evangélico - ROGAE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, podem realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Instituições sem fins lucrativos da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Ministério Rogacionista Evangélico - ROGAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica o Ministério Rogacionista Evangélico - ROGAE, desenvolve atividades voltadas a serviços de saúde complementar, especialidades, cirurgias de média complexidade e assistência social bem como treinamento e capacitação profissional, estando credenciada pelos órgãos gestores aonde atual atendendo respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente parceria para celebração do Termo de Fomento com o Ministério Rogacionista Evangélico - ROGAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 c/c IN 14/2012 TCE/SC, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.
Galvão (SC), 17 de julho de 2017.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Galvão (SC), 17 de fevereiro de 2017.

Assessor Jurídico.
Advº Evandro Fernandes André OAB/SC 29159

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Inexigibilidade do Chamamento Público 01/2017, aos 17 de julho de 2017.

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE046/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção corretiva para o veiculo RETROESCAVADEIRA JCB 3C 139 / 2009 pertencente à frota da secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 26/07/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 26/07/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de Julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO Nº 003/2017 PROCESSO Nº 008/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: RUBENS SASAKI; CPF nº 019.409.429-42; OBJETO: PROMOVER ALTERAÇÃO NO PERÂMBULO DO CONTRATO Nº 003/2017, TENDO EM VISTA A SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL LOCADO DE RUBENS SASAKI CEP: 019.409.429-42 PARA A EMPRESA SASAKI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI – ME CNPJ: 27.572.400/0001-28 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 033/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 033/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

GISSELIA APARECIDA DE LIMA GERHARD
Candidato(a): 265695
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 18º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 20/03/2017, às 16:23 horas sob o código de rastreio JR923063533BR;

CONSIDERANDO que foram realizadas três tentativas de entrega da convocação encaminhada em 20/03/2017 e a correspondência não foi recebida, retornando ao remetente em 24/04/2017;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 28/04/2017, às 14:55 horas sob o código de rastreio JR923078201BR;

CONSIDERANDO que foram realizadas três tentativas de entrega da convocação encaminhada em 28/04/2017 e a correspondência não foi recebida, retornando ao remetente em 08/06/2017;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 19/06/2017, às 15:30 horas sob o código de rastreio DV793920334BR;

CONSIDERANDO que foram realizadas três tentativas de entrega da Convocação encaminhada em 19/06/2017 e a correspondência não foi recebida, retornando ao remetente em 04/07/2017 com a informação que o candidato não procurou a correspondência na agência dos correios;

Fica o(a) Sr(a). GISSELIA APARECIDA DE LIMA GERHARD, Candidato sob o nº. 265695, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MERENDEIRA, para a qual tinha se classificado em 18º lugar.

Garopaba, 10 de julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 042/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 042/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ROBINSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA
Candidato(a): 265069
Cargo: COVEIRO
Classificação: 2º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 03/04/2017, às 14:42 horas sob o código de rastreio JR923063581BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 03/04/2017 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 24/04/2017;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 28/04/2017, às 14:56 horas sob o código de rastreio JR923078215BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 28/04/2017 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 22/05/2017;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 06/06/2017, às 08:45 horas sob o código de rastreio JR923071319BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 06/06/2017 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 07/07/2017 com a informação que o candidato não procurou a correspondência na agência dos correios;

Fica o(a) Sr(a). ROBINSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Candidato sob o nº. 265069, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de COVEIRO, para a qual tinha se classificado em 2º lugar.

Garopaba, 10 de julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 056/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.
PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 056/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

LUCAS SOETHE
Candidato(a): 266491
Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Classificação: 10º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 19/06/2017, às 15:28 horas sob o código de rastreio DV793920325BR;

CONSIDERANDO que em 30/06/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 19/06/2017;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 04/07/2017;

Fica o(a) Sr(a). LUCAS SOETHE, Candidato sob o nº. 266491, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, para a qual tinha se classificado em 10º lugar.

Garopaba, 10 de julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 091/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.
PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 091/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RENATA WERNER OLIVEIRA
Candidato(a): 247099
Cargo: RECEPCIONISTA
Classificação: 7º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 28/06/2017, às 15:11 horas sob o código de rastreio JR923081789BRBR;

CONSIDERANDO que em 03/07/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 28/06/2017;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 05/07/2017;

Fica o(a) Sr(a). RENATA WERNER DE OLIVEIRA, Candidato sob o nº. 247099, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de RECEPCIONISTA, para a qual tinha se classificado em 7º lugar.

Garopaba, 10 de julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 877/2017
PORTARIA N.º 877, DE 13 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A PORTARIA N.º 667, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 13/07/2017, a designação dos membros que constituem o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família, de acordo com o Decreto Municipal n.° 108/2013 com os servidores a seguir: Secretaria de Assistência Social: MARIVONE INÁCIA DE ABREU- CPF:987.347.419-68, Secretaria de Educação e Cultura: CLAUDIO PEREIRA-CPF: 290.269.039-87 e da Secretaria de Saúde: ALICE VERECHUKI GARCIA RIBEIRO DA SILVA-CPF:486.320.310-15.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 019 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 019 DE 13 DE JULHO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSIAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, o Senhor IVALDO DA SILVA LOBO FILHO, brasileiro, solteiro, CPF 033.372.079-28, RG 3.823.458, do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO, do Quadro II, servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 13/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 20 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 20 DE 13 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, PARA ASSUMIR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando Os termos do artigo 140, da Lei Complementar nº 1000/2005, de 06 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e dá outras Providências";

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, licença ao servidor IVALDO DA SILVA LOBO FILHO, matricula funcional nº 041/2006, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Câmara Municipal de Garopaba para exercer o cargo de provimento comissionado na esfera Municipal.

Art. 2º Durante o afastamento, ficará assegurado ao servidor ocupante de cargo efetivo que permanecer investido em função comissionada ou cargo em comissão a retribuição devida pelo exercício do cargo em comissão ou função comissionada que eventualmente ocupar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13de julho de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

ERRATA EDITAL FMAS Nº 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA

Processo Licitatório FMAS nº 001/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do CRAS, CREAS e Casa de Acolhimento.

Na página 51 do edital, item 106, descrição, aonde lê-se:"GUARDANAPO, papel absorvente em folhas simples, cor branca, dimensões 24x24 cm, com 50 guardanapos. Pacote com 21 unid" Leia-se: "GUARDANAPO, papel absorvente em folhas simples, cor branca, dimensões 24x24 cm, com 50 guardanapos"

Na página 52 do edital, item 114, unidade, aonde lê-se: "ROLOS" leia-se "FARDOS".

A data de abertura permanece inalterada. O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 13 de julho de 2017.

Ivandro Sérgio Lopes
Pregoeiro

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para pintura. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo dia 26/07/2017 às 9h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. Íntegra do ADITIVO no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Rua São Pedro, nº 128 - Centro, (2°Andar) ou no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 13 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.555, DE 05 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.555, DE 05 DE JULHO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO GASPAR GRANDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel registrado no livro de transcrições sob o nº 11.198, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, Gaspar, Santa Catarina, pertencente ao espólio de Alfredo Isensee e de Margarida Theiss Isensee, contendo as seguintes características:

I – um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Gaspar Grande, fazendo parte da Rua Prefeito Leopoldo Schramm, contendo área de 1.792,00 m² (um mil setecentos e noventa e dois metros quadrados), cuja descrição tem início no vértice 1. Deste segue com azimute 49º 50' 08" confrontando em 15,43m com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm até chegar no vértice 2; deste segue em azimute 100° 54' 20" confrontando em 85,22m com a Área 1 até chegar ao vértice 3; deste segue em curva côncava com raio 98,66m e azimute 82° 48' 48" confrontando em 55,45m a Área 1 até chegar ao vértice 4; deste segue em azimute 154° 29' 59" confrontando em 12,01m com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm, até chegar ao vértice 5; deste segue em curva convexa com raio 110,66m e azimute 262° 44' 56" confrontando em 62,88m com a Rua Antônio Francisco de Carvalho até chegar ao vértice 6; deste segue em azimute 280° 54' 20"numa distância de 95,12m confrontando em 5,53m com a Rua Antônio Francisco de Carvalho e em 89,59m com a área 2 até chegar ao vértice 1, onde teve início essa descrição. O vértice 4 dista cerca de 200 metros da esquina com a Rua Geraldo Claudino dos Santos. O imóvel descrito com a área de 1.792,00 m² (um mil setecentos e noventa e dois metros quadrados) foi avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito neste artigo tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Prefeito Leopoldo Schramm.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel registrado no livro de transcrições sob o nº 11.198, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Antônio Francisco de Carvalho, Gaspar, Santa Catarina, pertencente ao espólio de Alfredo Isensee e de Margarida Theiss Isensee, contendo as seguintes características:

I – um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Gaspar Grande, fazendo parte da Rua Antônio Francisco de Carvalho, via reconhecida pelo município através da Lei de Nomeação nº 2.025/00, contendo área de 1.522,24 m² (um mil quinhentos e vinte e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), cuja descrição tem início no vértice 1. Deste segue em azimute 245° 07' 50" numa distância de 41,84m confrontando em 16,05m com terras de Iolanda Isensee Maba e Paulo Cesar Maba, matrícula 11.811 do RI Gaspar, em 24,29m com terras de Tarcila Isensee Schmitt e Sérgio Nicolau Schmitt, matrícula 11.813 do RI Gaspar e em 1,50m com terras de Gelásio Alfredo Isensee e Solange Maria Spengler Isensee, matrícula 11.807 do RI Gaspar até chegar ao vértice 2; deste segue em curva côncava com raio de 20,00m e azimute 222° 38' 39" confrontando em 16,95m com terras de Gelásio Alfredo Isensee e Solange Maria Spengler Isensee, matrícula 11.807 do RI Gaspar, até chegar ao vértice 3; deste segue em azimute 198° 21' 31" numa distância de 75,51m confrontando em 25,86m com terras de Gelásio Alfredo Isensee e Solange Maria Spengler Isensee, matrícula 11.807 do RI Gaspar e em 49,65m com terras do espólio de Alfredo Isensee e Margarida Theiss Isensee, Livro 3-C fls 241 nº 6.260 do RI Gaspar, até chegar ao vértice 4; deste segue em azimute 300° 40' 51" confrontando em 14,33m com a Rua Antônio Francisco de Carvalho, até chegar ao vértice 5; deste segue em azimute 18° 21' 31" confrontando em 79,65m com a área 2 até chegar ao vértice 6; deste segue em curva côncava com raio de 9,00m e azimute 329° 37' 56" confrontando em 15,31m com a Área 2 até chegar ao vértice 7; deste segue em azimute 100° 54' 20" confrontando em 5,53m com o lado

impar da Rua Prefeito Leopoldo Schramm, até chegar ao vértice 8; deste segue em curva côncava com raio de 110,66m e azimute 82° 44' 56" confrontando em 62,88m com o lado impar da Rua Prefeito Leopoldo Schramm, até chegar ao vértice 1, onde teve início essa descrição. O imóvel descrito com a área de 1.522,24 m² (um mil quinhentos e vinte e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito neste artigo tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Antônio Francisco de Carvalho, nominada pela Lei de Nomeação nº 2.025, de 08 de junho de 2000.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição dos imóveis acima descritos correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.556, DE 10 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.556, DE 10 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI, e art. 51, parágrafos 1º ao 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes membros:

I – Marcos Roberto da Cruz - Diretor de Compras e Licitações;
II – José Artur Benaci - Agente de Serviços Especializados I;
III – Ricardo Paulo Bernardino Duarte – Engenheiro Civil.

Parágrafo único. Fica o servidor Marcos Roberto da Cruz nomeado Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades de Tomada de Preço e de Concorrência deste Município, bem como receber, examinar, apreciar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98.

Art. 3º Para as licitações da modalidade de Convite, tendo em vista a exigüidade de pessoal, com fundamento no parágrafo 1º do art. 51, da Lei Federal 8.666/93, fica designada para apreciar e julgar as propostas, o servidor Marcos Roberto da Cruz.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 6.800/2016 e nº 7.096/2016.

Gaspar, 10 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.563, DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.563, DE 11 DE JULHO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.407, de 22 de março de 2017, da candidata habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não ter apresentado os documentos comprobatórios exigidos no Edital do Concurso Público:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
DEBORA FEY	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	2º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.564, DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.564, DE 11 DE JULHO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.462, de 02 de maio de 2017, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
DOUGLAS ELIAS BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	29º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.565, DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.565, DE 11 DE JULHO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.462, de 02 de maio de 2017, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CARLOS MASSAITI YAMA-MOTO	ASE III ADMINISTRATIVO PMG	40	10º	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.566, DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.566, DE 11 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
IVONETE MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	30º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.567, DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.567, DE 11 DE JULHO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.546, de 28 de junho de 2017, da candidata habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
FERNANDA MELO ROSSATTO	PSICÓLOGA	40	17º	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.568, DE 11 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.568, DE 11 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JUSSARA GUILHERME DA SILVA SAKO	PSICÓLOGA	40	18º	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ESTADO DE SANTA CATARINA – EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Estado De Santa Catarina – Extrato de Acordo de Cooperação Técnica
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica SEF Nº 2/2017.
Processo: SEF 10781/2017.
Partícipes: o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e o Município de Gaspar, por intermédio da Controladoria Geral do Município. Objeto: a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do Estado de Santa Catarina e do Município de Gaspar. O presente ACORDO visa subsidiar a implantação do Observatório da Despesa Pública no Município de Gaspar, projeto denominado ODP.municipal. Vigência: o presente ACORDO terá vigência indeterminada, iniciando-se a partir da data de sua publicação. Signatários: o Secretário de Estado da Fazenda, Almir José Gorges, pela SEF/SC, e o Prefeito do Município de Gaspar, Kleber Edson Wan-Dall, pelo Município de Gaspar. Data: Florianópolis, 05 de julho de 2017. Cod. Mat.: 461639

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-45/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-45/2017
Início da vigência: 28/06/2017 Vencimento: 27/06/2018. Tomada de Preços nº.: 01/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: serviços técnicos de engenharia p/reforma e ampliação do CDI Vovó Lica. Contratada: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (09.549.705/0001-37). Valor total: R$ 24.118,61. Gaspar/SC, 28 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 56/2017
Processo Administrativo nº 133/2017
OBJETO: contratação de empresa para serviços de atualização e suporte técnico de software CONTRATADO: Sênior Sistemas S/A (CNPJ: 80.680.093/0001-81). Valor Total Julgado: R$ 13.048,08 (treze mil, e quarenta e oito reais e oito centavos).BASE LEGAL: Art. 25,I da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 13 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 57/2017

RESOLUÇÃO Nº 57/2017
Autoriza a realização de audiência pública para discussão de questões pertinentes à possível desinterdição da localidade "Sertão Verde" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, em plenário, de requerimento visando à realização de audiência pública para tratar de questões relativas à desinterdição da localidade "Sertão Verde";

CONSIDERANDO o ofício subscrito pelos vereadores Francisco Solano Anhaia, Jose Ademir Moura e Silvio Cleffi;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 24 de julho de 2017, às 19h00min, na Sociedade Esportiva União, localizada na Rua Luiz Franzoi, nº 2.111, bairro Margem Esquerda, neste município.

Parágrafo único. A audiência pública se destinará à discussão de questões pertinentes à possível desinterdição da localidade "Sertão Verde".

Art. 2º Fica autorizada a realização das despesas necessárias para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. As despesas abarcarão aquelas necessárias para dar publicidade ao evento, tais como expedição de convites e serviço de divulgação sonora de rua.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 13 de julho de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 070/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, estabelecida à Rua João Battisti Archer, s/n, bairro São Roque, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 22.853.624/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Erivelton de Andrade Amorim, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4802000 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.371.779-28, resolvem, de comum acordo, READEQUAR OS QUANTITATIVOS DOS ITENS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E OUTROS DAS RUAS CANTA GALO E VICTOLINO ÁVILA LOCALIZADAS NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO BADESC CIDADES, respeitando o estabelecido no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e no art. 57, parágrafo 1º ambos da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a correção das medidas informadas na planilha orçamentaria no item 4.06 – em concreto FCK 20 Mpa, espessura de 0,07 m com o acabamento vassourado pois foram calculadas em m³, quando deveriam ser conforme o código SINAPI, calculado em m², bem como readequar o contrato modificando itens, quantidades e serviços inicialmente licitados, conforme Planilha de Readequação (em anexo) para melhor adequação da execução dos serviços e consequentemente do objeto contratual, já autorizada pelo Setor de Planejamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento fazendo a readequação dos itens da execução dos serviços deste contrato referente a Rua Victolino Ávila, uma vez que as medidas informadas na planilha orçamentaria no item 4.06 – em concreto FCK 20 Mpa, espessura de 0,07 m com acabamento vassourado foram calculadas em m³, porém o valor do item segundo o código SINAPI seria em m², desta forma após vistoria in loco, restou evidenciado o valor correto de 579,61 m². Desta forma, para melhor atender a finalidade da Administração e da população, a empresa contratada juntamente com o Setor de Planejamento do Município de Governador Celso Ramos, órgão fiscalizador, verificaram a necessidade de readequar o contrato, corrigindo a informação do item 4.01 Calçada em concreto FCK 20 Mpa. A planilha de readequação com os acréscimos foi remetida à equipe técnica responsável da Prefeitura na pessoa do engenheiro fiscal responsável, que aprovou os mesmos em conformidade com o descrito neste termo.

Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:

"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser acrescido é de R$ 19.147,45 (Dezenove mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) restando o acréscimo contratual de 9,40% do valor de R$ 203.853,13 referente ao Lote 2, se enquadrando dentro do limite estabelecido em conformidade com o que preconiza o art. 65, da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento do referido contrato.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de Junho de 2017.

	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME Erivelton de Andrade Amorim

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

PR 21/2017 SISTEMA
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 56/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 21/2017-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA. Data e Horário de Abertura: 31/07/2017, às 14:00h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 13 de Julho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 82.17 AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E TOLDOS PARA CRECHE.DOC
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 102/17, Edital de Pregão Presencial Nº 82/17, Objeto: Aquisição de Estrutura Metálica com cobertura e Toldos instalados na Creche Municipal Professor Aldino Fetter; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 27/07/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 27/07/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 12 de julho de 2017.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º SEMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**116.118,72**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	116.118,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	116.118,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	9.040,86	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.277,05	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Guaraciaba, 13/07/2017

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	745.983,08	0,00
Pessoal Ativo	745.983,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.942,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.942,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**744.040,13**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.532.933,42**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**744.040,13**	**2,52**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.771.976,01**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.683.377,21**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.594.778,41**	**5,40**

FONTE:

Guaraciaba, 13/07/2017

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	116.118,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.118,72	30.243,16	0,00
Recursos Ordinários	116.118,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.118,72	30.243,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	116.118,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.118,72	30.243,16	0,00

FONTE:

Guaraciaba, 13/07/2017

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Guaraciaba, 13/07/2017

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Guaraciaba, 13/07/2017

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Municipio de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.869.605,61**	**2.350.517,93**	**2.197.686,76**	**2.539.481,88**	**3.740.992,67**	**4.162.927,16**	**2.481.323,60**	**2.689.285,61**	**2.451.894,45**	**2.572.844,05**	**2.622.073,11**	**2.680.125,83**	**33.358.758,66**	**35.072.031,87**
RECEITA TRIBUTÁRIA	615.646,78	179.577,60	196.561,42	140.270,57	134.486,10	226.392,83	123.853,55	109.879,71	158.282,75	143.142,17	202.131,92	174.160,74	2.404.386,14	3.172.872,84
I.P.T.U.	318.480,97	31.706,50	30.255,67	3.343,16	871,86	7.483,57	0,00	0,00	0,00	0,00	83,55	4.927,49	397.152,77	672.000,00
I.R.R.F	39.329,08	32.395,74	65.533,18	49.499,85	48.810,19	83.908,57	52.429,90	39.845,26	52.430,56	42.587,72	47.022,57	53.241,09	607.033,71	534.200,00
I.S.S.	50.389,73	43.690,12	47.739,57	51.758,01	48.795,17	70.074,36	46.176,76	48.487,47	56.129,74	52.381,03	56.259,15	47.905,35	619.786,46	650.000,00
I.T.B.I.	21.940,75	40.569,60	29.783,04	27.084,05	15.977,52	23.018,61	13.253,58	10.410,00	37.562,35	15.084,40	16.919,20	44.848,52	296.451,62	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	185.506,25	31.215,64	23.249,96	8.585,50	20.031,36	41.907,72	11.993,31	11.136,98	12.160,10	33.089,02	81.847,45	23.238,29	483.961,58	1.086.672,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.016,36	28.126,70	29.764,46	27.161,69	28.272,74	26.408,40	29.863,83	28.296,87	26.403,13	31.605,77	28.373,94	29.398,12	341.692,01	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.463,92	18.107,11	15.444,59	14.742,74	4.959,66	21.155,16	22.951,98	16.990,24	20.964,04	13.483,05	15.394,26	9.794,47	191.451,22	350.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.753,13	30.702,38	43.290,21	57.867,55	80.596,17	108.103,18	8.791,04	28.633,89	69.019,10	52.335,53	38.856,67	24.848,03	592.796,88	883.720,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.133.430,23	2.071.918,01	1.894.697,18	2.275.304,67	3.447.719,97	3.701.774,71	2.263.971,41	2.441.711,80	2.138.297,42	2.199.811,37	2.325.373,88	2.398.815,21	29.292.825,86	29.334.257,95
Cota-Parte do F.P.M.	766.021,46	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.748.724,61	743.631,45	953.315,51	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	9.955.411,41	12.019.247,96
Cota-Parte do I.C.M.S.	650.066,13	642.097,35	693.621,99	717.511,20	694.508,47	764.360,77	810.312,06	721.314,01	756.451,43	784.946,78	718.158,76	748.207,47	8.701.556,42	9.576.749,99
Cota-Parte do I.P.V.A.	90.339,36	84.586,20	94.967,09	92.072,15	57.444,68	34.698,30	45.242,90	62.275,43	104.117,43	84.759,47	106.273,87	102.893,16	959.670,04	950.000,00
Cota-Parte do ITR.	39,24	126,83	6.012,46	13.846,08	13,43	130,33	206,30	157,99	58,87	56,47	126,92	207,27	20.982,19	20.000,00
Outras Transferências Correntes	321.696,99	409.985,26	273.509,45	473.605,80	1.206.175,21	738.348,93	294.546,44	348.881,91	316.595,82	236.544,39	323.752,28	419.877,34	5.363.519,82	3.318.260,00
Transferências da LC 61/1989	8.662,31	8.753,18	9.585,24	10.131,11	10.587,81	11.264,40	10.204,83	11.221,25	8.817,94	10.647,65	9.990,49	10.044,80	119.911,01	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.764,19	2.764,19	2.764,19	2.764,19	2.764,19	2.764,19	32.820,42	40.000,00
Transferências do FUNDEB	293.898,86	302.542,49	309.199,74	352.299,75	357.632,52	401.541,49	357.063,24	341.781,51	352.181,16	360.434,73	347.979,92	362.399,14	4.138.954,55	3.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.295,19	22.086,13	17.928,90	24.134,66	44.958,03	79.092,88	31.891,79	63.773,10	38.928,01	132.466,16	11.942,44	43.109,26	535.606,55	1.130.580,34
DEDUÇÕES (II)	**250.531,94**	**271.877,88**	**262.397,34**	**289.879,60**	**376.782,23**	**433.127,18**	**322.472,12**	**350.209,50**	**293.903,88**	**320.566,24**	**330.728,10**	**323.349,23**	**3.825.825,24**	**4.543.199,49**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	250.531,94	271.877,88	262.397,34	289.879,60	376.782,23	433.127,18	322.472,12	350.209,50	293.903,88	320.566,24	330.728,10	323.349,23	3.825.825,24	4.543.199,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.619.073,67**	**2.078.640,05**	**1.935.289,42**	**2.249.602,28**	**3.364.210,44**	**3.729.799,98**	**2.158.851,48**	**2.339.076,11**	**2.157.990,57**	**2.252.277,81**	**2.291.345,01**	**2.356.776,60**	**29.532.933,42**	**30.528.832,38**

FONTE:

GUARACIABA , 13/07/2017

VANDECIR DORIGON	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	29.532.933,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	744.040,13	2,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.771.976,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.683.377,20	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.497.245,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.725.269,35	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.067.305,34	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	30.243,16	116.118,72

FONTE:

Guaraciaba, 13/07/2017

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO N.º 31/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 31/2017 FMS

Processo Licitatório: 31/2017 FMS

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir do dia 14/07/2017 às 09 horas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 27/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelos sites: www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, e pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO LICITACAO 104 2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: TOMADA DE PREÇO -104/2017
Tipo : Menor Preço – Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO RODOLFO JAHN, NA RUA JOÃO BUTSCHARDT – CENTRO – GUARAMIRIM – SC
Entrega dos Envelopes: 01/08/2017 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 01/08/2017 às 09:15 h Local : Secretaria de Educação de Guaramirim, Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00 – 13:00 ás 17:00, ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 10/07/2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2017
DECRETO LEGISLATIVO n. 06/2017.
DECRETA TURNO ÚNICO AO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso II do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Estabelece expediente em turno único no serviço administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de 15 de Julho de 2017 a 31 de julho de 2017.
§ 1º O expediente será das 07h às 13horas.
§ 2º Nos dias de sessão ordinária ou extraordinária, o horário de expediente será normal.
Art. 2º Fica autorizado a trabalhar em turno único apenas os funcionários que são contratados em jornada de trabalho de 40 horas.
Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a revogar o turno único a qualquer tempo, caso fique constatado que tal medida não venha atendendo ao interesse público.
Art. 4º Cessado o turno único, os servidores retornarão à jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de Julho de 2017.
Em sua 14ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1º período, 54º ano de sua Instalação Legislativa.
Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Ilário Baumgart
1º Secretário

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 130/2017

DECRETO n. 130/2017
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E AFERIÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Complementar 005/2001, bem como, o disposto no art. 14 da Lei Complementar 003/2001, que tratam da progressão por mérito dos servidores do Município de Guatambu;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar 005/2001, bem como, o disposto no art. 09 da Lei Complementar 003/2001, que tratam da instituição de Comissão Especial para a avaliação dos requisitos subjetivos para a progressão por mérito dos servidores do Município de Guatambu;
CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria n. 18/2015, segundo o art. 09 da Lei Complementar n. 003/2001, somente tem um membro em exercício da função pública e que não teve seus procedimentos regulamentados;
CONSIDERANDO que não houve nos últimos 02 (dois) anos, constituição de Comissão Especial, segundo o Art. 10 da Lei Complementar n. 005/2001;
CONSIDERANDO que o exercício financeiro 2017 se faz referência para a concessão de progressão por mérito;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, segundo o disposto no Art. 10 da Lei Complementar 005/2001, bem como, no Art. 09 da Lei Complementar 003/2001, Comissão Especial para a avalição dos requisitos objetivos para a progressão por mérito dos servidores do Município de Guatambu.
Parágrafo único – Por conta de que a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria n. 18/2015, segundo o art. 09 da Lei Complementar n. 003/2001, somente tem um membro em exercício da função pública, assim como, de que não houve nos últimos 02 (dois) anos, constituição de Comissão Especial, segundo o Art. 10 da Lei Complementar n. 005/2001, serão considerados para a progressão por mérito, os critérios do Art. 13, II da Lei Complementar n. 005/2001 e os do Art. 14, II, §1º e §2ºda Lei Complementar n. 003/2001
Art. 2º Ficam designados para formar a Comissão Especial os seguintes servidores:
I – Cíntia Sperotto
II – Vivian Schanke de Oliveira
III – Jussara Ansolin Fávero
IV – Mara Luci Santa Catarina de Abreo
§1º Esta Comissão Especial será permanente.
§2º A Comissão Especial, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para elaborar regulamento que oportunize a lídima avaliação dos servidores, para os efeitos da progressão por mérito, que ocorrerá nos próximos 02 (dois) anos.
Art. 4º. O período para apresentação dos os certificados de participação em eventos, será o compreendido entre 15/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 5º A concessão da progressão será aplicada sobre o vencimento básico do servidor, a partir do mês de agosto de 2017.
Art. 6º A progressão por mérito será concedida mediante Portaria do Poder Executivo.
Art. 7º Os servidores deverão protocolar os requerimentos de progressão por mérito, junto a recepção da Prefeitura.
Art. 8º A concessão por mérito, fica condicionada a análise de comprometimento orçamentário com as despesas de pessoal, de acordo com o Art. 20 da LC 101/00
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Guatambu – Estado de Santa Catarina – 10 de julho de 2017.
Luiz Clóvis Dal Piva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 131/2017

DECRETO N. 131/2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor RENAN MOTERLE, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, lotado no Departamento de Administração e Fazenda.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 12 de julho de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
12 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 132/2017

DECRETO N. 132/2017
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, inciso II do inciso IV da Lei Municipal 1.042 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 17.348,76 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.02 – Departamento da Fazenda
Função: 28 – Outros Encargos Especiais
Sub Função: 846 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 0.004 – Precatórios
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR

100, com o valor de R$ 17.348,76 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 17.348,76 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis reais).

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.02 – Departamento da Fazenda
Função: 28 – Outros Encargos Especiais
Sub Função: 846 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 0.004 – Precatórios
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 100, com o valor de R$ 17.348,76 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 13 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 133/2017

DECRETO N.133/2017
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor GENOR ANTÔNIO MOTERLE para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, recebendo a remuneração de Lei.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação surtindo efeito a partir de 12 de julho de 2017.
Art.4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
12 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 134/2017

Decreto 134 /2017 Guatambu, 13 de Julho de 2017.

A Senhora Kelli Joaquim Euzebio.
Gerente de Relacionamento,
Agência 3542-4
Banco do Brasil S/A.

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, informamos que os servidor identificado a seguir, para o cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO, GENOR ANTÔNIO MOTERLE, inscrito CPF 400.494.189-04 está autorizado a efetivar cadastramento e substabelecimento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas mantidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU inscrito no CNPJ 95.990.206/0001-12 junto BANCO DO BRASIL SA.

PODERES:
· EMITIR CHEQUES
· ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
· AUTORIZAR COBRANÇA
· UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
· RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
· SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
· REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
· AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
· RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
· ENDOSSAR CHEQUE
· REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
· MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
· SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
· CANCELAR CHEQUES
· BAIXAR CHEQUES
· EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
· CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
· EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
· EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
· EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
· EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
· CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
· LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
· EMITIR COMPROVANTES
· ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
· CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
· CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
· ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
· ASSINAR INSTR.CONVÊNIO E CONTRATO PREST.SERVIÇOS

Atenciosamente,

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL GUATAMBU

DECRETO 135/2017

DECRETO N. 135/2017

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, com fulcro no inciso IV artigo 72 e artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei n. 6.015/73, exigência nº 4298/2017 e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina DECRETA:

Art. 1º Para fins de proceder em conformidade ao enunciado da Lei Federal nº 6.015/73, bem como ao enunciado da exigência nº 4298/2017, através do presente instrumento DESIGNA E CONFERE PODERES DE REPRESENTAÇÃO ao servidor municipal Sr. Jean Gustavo Corá, portador do CPF sob o nº 844.938.959-34, servidor estável, fiscal de tributos, para atuar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, atendendo aos dispositivos do Código de Normas, vide Art. 483 e 489.

Art. 483. Quando for necessária para a prática do ato a verificação dos poderes do representante de pessoa jurídica ou ente despersonalizado, será arquivada cópia de documento hábil a atestar seus poderes.
Art. 489. Somente serão aceitas procurações por traslado ou

certidão ou, quando se tratar de documento particular, o original com firma reconhecida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.693/2017.

DECRETO N° 3.693/2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso I da Lei Municipal 3.171 de 27/12/2016 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado neste exercício, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000- 13
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste(SC), 13 de julho de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1005/2017

PORTARIA Nº 1005/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 902/2017, da Servidora MÁRCIA APARECIDA CAVALHEIRO (Matr. 2829), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2015 e 06 de julho de 2016, para serem gozadas a partir de 12 de julho de 2017 a 23 de julho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1006/2017

PORTARIA Nº 1006/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 13 de julho de 2017, da servidora CRISTIANE LISBOA LEOLATTO (Matr. 2705), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1007/2017

PORTARIA Nº 1007/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CHARLENE MICHELON ZÍLIO (Matr. 4186), ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de janeiro de 2016 e 09 de janeiro de 2017, para serem gozadas a partir de 13 de julho de 2017 a 11 de agosto de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1008/2017

PORTARIA Nº 1008/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 13 de julho de 2017, da servidora KARLA CRISTINA MAGRO (Matr. 4114), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível – 12/1, Referência "A", 30 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO PRG 2017-028 - MATERIAIS DE DESGASTE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ilhota, informa que o Processo Licitatório nº 252/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 028/2017, tipo menor preço, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Ilhota, rua Modesto Vargas, nº 160, Centro – Ilhota. Desta forma, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Ilhota, 13 de julho de 2017.
DIOGO WERNER
Secretário de Administração

CONTRATO 2015-013 - ADITIVO 8 - TP 006-2015 - RUA LUIZ LEAL E LUIZ PONTALDI - PETRY

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2015, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME SITUADA NA RUA Noberto Achterberg, 242, Salto Weissbach, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 19.425.025/0001-65, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 006/2015.
Contrato: 13/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 29/04/2017 até 28/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 28 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 2015-015 - ADITIVO 7 - TP 007-2015 - JOAO DOMINGOS PEREIRA - PETRY

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2015, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME SITUADA NA RUA Noberto Achterberg, 242, Salto Weissbach, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 19.425.025/0001-65, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 007/2015.
Contrato: 15/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 29/04/2017 até 28/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 28 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
PETRY EMPREITERA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 2015-027 - ADITIVO 6 - TP 003-2015 - QUADRA ILHOTINHA - DI FATTO -

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2015, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. SITUADA NA ROD. BR 470, N° 460, SALA 01 E 02, RIBEIRAO BASILIO, NA CIDADE DE APIÚNA/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 12.323.692/0001-98, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 003/2015.
Contrato: 027/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto Contratação de empresa para Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário da Escola Municipal Domingos José Machado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – A alteração contratual está pautada na necessidade de manter o contrato válido para poder receber recursos, conforme exigência do SIMEC.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – A alteração é unilateral, fundada pelo inciso I, do artigo 58, e no inciso II do parágrafo primeiro, Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 60 dias a partir de 11/04/2017, vencendo em 10/06/2017.

CLÁUSULA TERÇA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 10 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

LEI COMPLEMENTAR N°81/2017

Lei Complementar nº 81/2017

CRIA O CARGO DE CONSULTOR JURÍDICO NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, EXTINGUE OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Consultor Jurídico, cujas atribuições, lotação, vencimento, carga horária e requisitos para investidura estão previstos no ANEXO I desta lei.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Assessor Jurídico, Nível DAS 2, constantes do ANEXO II da Lei Complementar nº 39/2013.

Art. 3º. O art. 3º da Lei Complementar nº 44/2013 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município será administrado pelo Procurador Geral do Município e na sua ausência pelo Consultor Jurídico ou por quem este designar."

Art. 4º. O inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 44/2013 passará a ter a seguinte redação:

"II - 70% (setenta por cento) dos honorários efetivamente recolhidos no mês imediatamente anterior serão distribuídos de forma igualitária entre o Procurador Geral e o Consultor Jurídico, que estejam efetivamente desempenhando suas atribuições e funções junto à Procuradoria Geral do Município, e não estejam afastados de suas funções, inclusive por licenças concedidas pela legislação trabalhista superiores a seis (06) meses, uma vez que não possui natureza remuneratória."

Art. 5º. O inciso I do §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 12/2006 passa a ter a seguinte redação:
"I - superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município, supervisionando o Consultor Jurídico, homologando os pareceres;

Art. 6º. O Consultor Jurídico prestará apoio e assessoramento jurídico aos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, caso exista demanda existente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de julho de 2017
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISÃO

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Vencimento	Lotação	Requisitos para Investidura/Escolaridade
1 (um)	Consultor Jurídico	40 horas	R$ 5.800,00	Procuradoria Geral	Nível Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições do cargo de Consultor Jurídico.
- substituir o Procurador Geral do Município em suas faltas e impedimentos;
- coordenar a representação do Procurador Geral do Município e atuar em conjunto na defesa judicial e administrativa do Município;
- dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete e dos serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município;
- coordenar e supervisionar as atividades dos setores jurídicos do Município na Administração Direta e Indireta;
- avaliar, anualmente, as dotações orçamentárias destinadas à Procuradoria Geral do Município, propondo a abertura de créditos suplementares, quando necessário;
- consolidar os relatórios anuais das atividades da Procuradoria Geral do Município;
- sugerir ao Procurador Geral do Município a edição de atos normativos que tenham por fim a uniformização de procedimentos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
- exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo Procurador Geral do Município.

Ilhota, 12 de julho de 2017
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1852/2017

Lei Ordinária nº 1852/2017
AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR A COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO E CONCEDER PREMIAÇÃO NO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a cobrança de taxa de inscrição e pagamento de premiação, no evento esportivo denominado Campeonato Municipal de Futsal, que ocorrerá nos meses de julho a outubro do ano em exercício.

§ 1º O total gasto com a premiação será de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

§ 2º O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Diversas".

§ 3º Os recursos destinados à premiação serão oriundos da receita auferida por meio da cobrança de taxas de inscrição, bem como das dotações específicas da Diretoria de Esporte e Lazer, caso não haja saldo suficiente naquela rubrica.

Art. 2º. O regulamento do torneio conterá disposição específica sobre sua coordenação e seu desenvolvimento, mantidas as especificações determinadas nesta lei.

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio/patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos deste evento esportivo, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento.

Art. 4º. O Poder Público Municipal prestará contas do evento qualificado nesta Lei, diretamente à Câmara Municipal de Vereadores, no mês de outubro do ano em exercício, incluindo nesta prestação, eventual apoio recebido.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de julho de 2017
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1853/2017

Lei Ordinária nº 1853/2017

APLICA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 29 DE JULHO DE 2013 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLENTAR Nº 60, DE 17 DE JUNHO DE 2015, LEI 1819 DE 22 DE AGOSTO DE 2016 E A LEI 1820 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado efetuar revisão salarial da remuneração dos Servidores Púbicos Municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo a administração (indireta), para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, nos termos de que trata a Lei Complementar nº 40, de 29 de julho de 2013 c/c as alterações da Lei Complementar nº 60, de 17 de Junho de 2015, Lei 1819 de 22 de Agosto de 2016 e a Lei 1820 de 22 de Agosto de 2017.

§ 1º A revisão salarial da remuneração do Poder Executivo e dos servidores da Administração indireta, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, fica reajustado em 4,00% (quatro por cento), na apuração do índice do INPC, relativo ao período acumulado, correspondente aos meses de Junho de 2016 a maio de 2017, para a aplicação do reajuste e entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2017, aplicado sobre o salário base do servidor do mês de junho de 2017, assim compreendido:

I – Recomposição das perdas inflacionárias do período de Junho de

2016 a Maio de 2017, no percentual de 3,35% (três vírgula, trinta e cinco por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor ativo da Administração Pública Direta e Indireta.

II – Aumento de ganho real, de 0,65% (zero vírgula, sessenta e cinco por cento, aplicado sobre o salário base do servidor ativo, da Administração Pública Direta e Indireta.

III – Em virtude da revisão salarial relativo à recomposição inflacionária e o aumento de ganho real, fica reajustado à tabela de vencimento dos servidores, da administração direta e indireta, num percentual de 4,00% (quatro por cento), aplicado sobre o salário base dos servidores ativos da Administração direta e indireta.

§ 2º A revisão salarial da remuneração do Poder Legislativo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, fica reajustado em 4,00% (quatro por cento), na apuração do índice do INPC, relativo ao período acumulado, correspondente aos meses de Junho de 2016 a maio de 2017, para a aplicação do reajuste e entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2017, aplicado sobre o salário base do servidor do mês de junho de 2017, assim compreendido:

I – Recomposição das perdas inflacionárias do período de Junho de 2016 a Maio de 2017, no percentual de 3,35% (três vírgula, trinta e cinco por cento), aplicado sobre o salário base do servidor ativo do Poder Legislativo.

II – Aumento de ganho real, de 0,65% (zero vírgula, sessenta e cinco por cento, aplicado sobre o salário base do servidor ativo do Poder Legislativo.

III – Em virtude da revisão salarial relativo à recomposição inflacionária e o aumento de ganho real, fica reajustado à tabela de vencimento dos servidores do Poder Legislativo, num percentual de 4,00% (quatro por cento), aplicado sobre o salário base do servidor ativo do Poder Legislativo.

§ 3º O reajuste previsto no caput aplica-se aos proventos de aposentadoria e aos valores de pensões, assim como aos agentes políticos,cargos comissionados e contratados, do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Administração Indireta, (excluídos os servidores ativos e inativos do Magistério Municipal, definidos em regra própria da lei nº 11.738/08, c/c art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 31/2013), na forma da lei).

Art. 2º. O Índice de 4,00% (quatro por cento), indicado no § 1º e § 2º do artigo 1º, e o percentual será pago em uma única parcela, incidente sobre o salário base de junho de 2017.

Art. 3º. Fica concedido a todos os servidores ativos do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Administração Indireta, reposição das perdas inflacionárias e o aumento de ganho real, no percentual de 4,00% (quatro por cento), sobre a concessão de vale Alimentação, a partir do mês de julho de 2017, e o percentual será pago em uma única parcela.

Art. 4º. Fica concedida revisão da remuneração dos Conselheiros Tutelares, para recomposição das perdas inflacionárias e o aumento de ganho real, no percentual de 4,00% (quatro por cento), sobre a remuneração salarial do mês de junho de 2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento geral do Município.

Art. 6º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2017.

Ilhota, 12 de julho de 2017
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº 055

DECRETO Nº. 055, DE 13 DE JULHO DE 2017.

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, e

Considerando a necessidade da promoção do uso de medicamentos de forma racional e eficaz na evolução do tratamento do paciente, aliados a economicidade da dispensação de medicamentos padronizados;

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente na seleção de medicamentos inclusos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para a Atenção em Saúde (REMUME);

Considerando a necessidade de estabelecer critérios procedimentos operacionais para prescrição e dispensação dos medicamentos selecionados, bem como de métodos de avaliação do uso dos medicamentos dispensados nas Unidades de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imaruí – CFT/SMSI.

Art. 2º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMSI serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, entre servidores desta Secretaria, com mandato de dois anos, com integrantes pertencentes das seguintes categorias: I - médico; II - dentista; III - enfermeiro; IV - farmacêutico, e V - representante da gestão.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica atuará em conformidade de seu Regimento próprio.

Art. 4º As sugestões de inclusão, alteração ou exclusão de medicamentos da Relação Municipal serão recebidas continuamente pela CFT pelos prescritores da Rede Municipal.

Art. 5º Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbituba – CFT/SMSI, com a seguinte composição:

I - Médicos: Juacema Gomes dos Santos Mello;
Fernando Verçosa Marinho;
II - Dentista: Nida Maria Rodrigues de Oliveira;
III - Enfermeira: Monica Floriano Cardoso Luiz;
IV - Farmacêutica: Walesca da Silveira;
V - Representante da Gestão: Marléia Gonçalves Alves.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 13 de julho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº 056

DECRETO Nº. 056, DE 13 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 815/2001, e alterada pela Lei Municipal n° 1.483/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme segue:

I - Um representante do Poder Executivo:
a) Titular: Viviane de Carvalho Selvino – Assistente Administrativo do Poder Executivo;
b) Suplente: Evandro de Sousa Alves – Assistente;

II - Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
a) Titular: Luana Matos de Oliveira Vieira – Membro efetivo do Magistério Público Municipal;
b) Suplente: Valdete Manoel da Silva Steff - Membro efetivo do Magistério Público Municipal;
c) Titular: Maria Aparecida Reis Brasil - Membro efetivo do Magistério Público Municipal;
d) Suplente: Marli Terezinha de Sousa Martins – Membro efetivo do Magistério Público Municipal;

III – Dois representantes de pais de alunos:
a) Titular: Cristina Gonçalves Cardoso – E.E.F.M. Prefº Portinho Bittencourt;
b) Suplente: João Manoel de Sousa - E.E.F.M. José Tomás Ribeiro;
c) Titular: Claudir José Coan - E.E.F.M. Prefº Portinho Bittencourt;
d) Suplente: Fabrício Aparecido dos Santos - APP da E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas;

IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.
a) Titular: Marco Antônio Martins – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Imaruí – SC;
b) Suplente: Elias da Silva Espindola – Loja Maçônica Fraternidade Imaruiense;
c) Titular: Alcy Simoni da Silva – Representante do Rotary Club de Imaruí;
d) Suplente: Sônia Correa Carmo – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art.2º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 13 de julho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM..

PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 016/2017

PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 016/2017

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que foi prorrogado o Pregão Presencial, para Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de vale alimentação (cartão eletrônico magnético, oriundos de tecnologia adequada), destinados a, aproximadamente, 550 (quinhentos e cinquenta) servidores do Município de Imaruí. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 20/07/2017 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 20/07/2017 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 13 de julho de 2017.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DEMUTRAN/IMB/SC Nº 01/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

EDITAL DEMUTRAN/IMB/SC nº 01/2017, de 14 de julho de 2017.
Dispõe sobre a abertura do PROCESSO SELETIVO dos Membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do município de Imbituba/SC para o biênio 2017/2019 e dá outras providências.
A Diretoria Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, órgão da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto no art. 3º, II, 4, do Decreto PMI n° 090, de 01 de junho de 2017, enquanto órgão executivo de trânsito no Município de Imbituba, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, no uso de sua competência legal, estabelecida pelo art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, torna público que estarão abertas, no período de 14 de julho de 2017 a 14 de agosto de 2017, as inscrições para Processo Seletivo dos Membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do Município de Imbituba/SC para o biênio 2017/2019, de acordo com os termos deste edital.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 357, de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e a Resolução n° 007/2004 do Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina – CETRAN/SC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5° do Novo Regimento Interno da JARI do Município de Imbituba, Anexo Único aprovado pela Resolução JARI/IMB/SC nº 02, de 23 de outubro de 2013, referendada pelo Decreto PMI nº 229, de 30 de novembro de 2015;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 2.224, de 26 de dezembro de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a criar a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, no âmbito municipal e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem os artigos 3° a 6° do Novo Regimento Interno da JARI do Município de Imbituba, Anexo Único aprovado pela Resolução JARI/IMB/SC nº 02/2013;

CONSIDERANDO, também, o previsto no Decreto PMI n° 65, de 30 de abril de 2008, que aprova o Regulamento dos Certames Públicos para recrutamento e seleção de pessoal para a Administração Pública Municipal de Imbituba;

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO dos Membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações do município de Imbituba, do Estado de Santa Catarina – JARI-IMBITUBA/SC, para o biênio 2017/2019, que observará os seguintes procedimentos:
a) inscrição, cadastramento e credenciamento de entidades representativas da sociedade ligadas ao transito direcionadas e protocoladas a Autoridade Municipal de Trânsito;
b) recebimento do pedido de recondução de detentores de mandato que será avaliado para processo de escolha pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com a Autoridade Municipal de Trânsito concomitantemente com os demais candidatos inscritos;
c) seleção e escolha de candidatos que serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com a Autoridade Municipal de Trânsito;
d) nomeação dos candidatos indicados através do Chefe do Poder Executivo em conjunto com a Autoridade Municipal de Trânsito conforme descrito nos itens 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3e 1.1.4;
e) posse dos novos integrantes selecionados.

1. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA JARI-IMBITUBA/SC

1.1. A JARI referente ao biênio 2017/2019 será composta por (04) quatro membros integrantes e seus (04) quatro respectivos suplentes, sendo:
1.1.1. (01) um Presidente, com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível superior de escolaridade, indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada dentre os candidatos inscritos;
1.1.2. (01) um membro integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível superior de escolaridade; representante do órgão ou entidade que impôs a penalidade, servidor do DEMUTRAN, indicado e selecionado pelo Diretor do DEMUTRAN, dentre os candidatos inscritos;
1.1.3. (01) um membro integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível superior de escolaridade; Servidor Público Estadual, indicado e selecionado pelo Diretor do DEMUTRAN dentre os candidatos inscritos;
1.1.4. (01) um membro integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível superior de escolaridade; representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, indicado e selecionado pelo Diretor do DEMUTRAN dentre os candidatos inscritos;
1.2. Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 1.1.4, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, na inexistência de servidor devidamente inscrito e habilitado este poderá ser substituído por servidor público municipal com conhecimento na área de trânsito com nível superior de escolaridade, que será indicado pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.
1.3. Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à reunião de julgamento, o representante especificado no inciso III será substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, na inexistência de servidor devidamente inscrito e habilitado este poderá ser substituído por servidor público municipal com conhecimento na área de trânsito com nível superior de escolaridade, que será indicado pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.
1.4. A JARI-IMBITUBA/SC poderá ser presidida por qualquer dos membros integrantes do colegiado, sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
1.5. A JARI-IMBITUBA/SC terá um Secretário Executivo dentre um de seus membros integrantes do colegiado, com exceção do Presidente para organizar, distribuir e secretariar as reuniões.
1.6. É facultada a suplência, na forma regimental.
1.7 Os membros da JARI serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes caso necessário, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.
1.8 Os membros da JARI quando impedidos ou impossibilitados de comparecerem a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do Município de Imbituba/SC deverão comunicar por escrito ao Presidente da JARI com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data previamente marcada para a reunião para que

seja convocado seu respectivo suplente. Caso o membro da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do Município de Imbituba/SC seja o Presidente este deverá efetuar a comunicação por escrito nos mesmos moldes para o Secretário Executivo da JARI.
1.9 Os membros da JARI do Município de Imbituba/SC deverão obrigatoriamente residir e prestar serviços no Município de Imbituba.
1.9.1 A escolha do membro Presidente da JARI e seu Suplente, pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser procedidos do exame dos seus respectivos documentos, cujas apresentações são obrigatórias, e não poderão recair em pessoas que estejam exercendo mandato eletivo.

2. DO PROCEDIMENTO DO PEDIDO DE RECONDUÇÃO DOS DETENTORES DE MANDATO

2.1. Fica estabelecido, a partir da publicação deste ato, o prazo de 10 (dez) dias úteis para que os detentores de mandato na JARI manifestem expressamente seu interesse na recondução à função para o biênio 2017/2019, nos termos do Subitem 7.2 do Anexo Único da Resolução CONTRAN nº 357 de 02 de agosto de 2010, e em observância do § 1º, do artigo 5º, do Anexo Único da Resolução JARI/IMB/SC nº 02/2013.
2.2. Os detentores de mandato na JARI deverão comprovar, sob pena de exclusão do processo de escolha dos membros para composição da Junta Administrativa de Recurso de Infrações para o biênio 2017/2019, as seguintes condições:
2.2.1. ter conhecimento na área de trânsito;
2.2.2. possuir, no mínimo, nível superior de escolaridade;
2.2.3. declarar idoneidade, sob as penas da lei;
2.2.4. não exerçam atividades ou função relacionada com Centros de Formação de Condutores ou despachantes.
2.2.5. não integrem ou não tenham assento como membro do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; e
2.2.6. comprovar não estar cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade.
2.3. A manifestação dos detentores de mandato na JARI deverá ser procedida mediante requerimento, com qualificação completa do requerente, dirigida ao Diretor de Trânsito, acompanhado dos documentos comprobatórios das condições previstas nos Subitens 2.2.1 a 2.4.
2.4. O requerimento deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, que funciona de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h15.
2.4.1. O Protocolo Geral encaminhará o processo para exame do Diretor de Trânsito e este, após sua análise, remeterá os documentos para a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, que se manifestará no sentido de confirmar se todos os documentos que o acompanham estão de acordo com o que determina este edital e após esta verificação devolverá os documentos para o Diretor de Trânsito relatando se os candidatos estão aptos para concorrer ao processo seletivo.
2.5. A escolha de integrantes da JARI para as vagas disponíveis referente ao biênio 2017/2019 (titulares e suplentes), após o procedimento de análise do pedido de recondução e indicação, observará, entre outros requisitos normativos, o disposto no art. 6° do Anexo Único da Resolução JARI/IMB/SC nº 02/2013.

3. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 As entidades representativas da sociedade civil ligadas à área de trânsito, conforme previsto no Subitem 4.1.b do Anexo Único da Resolução CONTRAN nº 357 de 02 de agosto de 2010, e em observância ao artigo 3º, III, do Anexo Único da Resolução JARI/IMB/SC nº 02/2013, que pretenderem indicar representante para compor a JARI-IMBITUBA/SC deverão inscrever-se mediante protocolo de requerimento endereçado ao Diretor de Trânsito, no Protocolo Geral do Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, que funciona de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, devendo conter e ser acompanhado das seguintes informações e documentos:
3.1.1. nome da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, endereço, telefones, email e nome do dirigente qualificado para contato;
3.1.2. ato constitutivo da entidade comprovando sua ligação à área de trânsito;
3.1.3. memorial que demonstre, comprovadamente, o vínculo da entidade à área de trânsito, no caso de não constar do seu ato constitutivo a sua ligação à área de trânsito;
3.1.4. termo de responsabilidade, assinado por dirigente da entidade, qualificado para o ato, pela observância e adequação de seus postulantes a membro de JARI-IMBITUBA/SC aos requisitos legais e procedimentais exigidos.
3.2. As entidades que protocolarem requerimentos obrigam-se a manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente o endereço, telefones e email, para contato, informando por escrito à Diretoria Municipal de Trânsito eventuais mudanças.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Encerrado o cadastramento serão avaliados os documentos apresentados para fim de credenciamento das entidades.
4.2. Somente serão credenciadas as entidades que atenderem aos requisitos e apresentarem todos os documentos previstos neste Edital que estejam dentro do prazo legal de inscrição.
4.3. A relação das entidades credenciadas pelo Diretor de Trânsito será publicada do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

5. DA CLASSIFICAÇÃO PARA INDICAÇÃO

5.1. Será realizado sorteio público de classificação e/ou eliminação da ordem das entidades, para indicação de postulantes.
5.2. Havendo mais de 06 (seis) entidades credenciadas será feito sorteio público para seleção de 06 (seis) primeiros credenciados que farão cada um, a indicação de um postulante a membro da JARI-IMBITUBA/SC, na ordem que forem sorteados.
5.3. O sorteio estabelecerá a ordem de indicação das postulações a membro da JARI-IMBITUBA/SC das entidades limitada ao total de 6 (seis).
5.4. Será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) a ordem estabelecida por meio de sorteio de classificação e/ou eliminação das entidades credenciadas como postulantes a membro da JARI-IMBITUBA/SC.

6. DA INDICAÇÃO

6.1. As indicações de postulantes a membro de JARI-IMBITUBA/SC ocorrerão à medida da necessidade de preenchimento de vagas e serão precedidas de ofício de convocação às entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito credenciadas.
6.2. A indicação pela entidade será feita com o encaminhamento à Diretoria Municipal de Trânsito de informações e documentos do postulante a membro de JARI-IMBITUBA/SC.
6.3. A não indicação de postulantes no prazo estabelecido no ofício de convocação implica na desistência de indicação.
6.4. Os postulantes a membro de JARI-IMBITUBA/SC, indicados pelas entidades credenciadas, deverão ser pessoas de ilibada reputação, idoneidade moral e com comprovado conhecimento de trânsito e que:
6.4.1. tenham atingido a maioridade civil;
6.4.2. tenham, no mínimo, nível superior de escolaridade;

6.4.2. não exerçam atividades ou função relacionada com Centros de Formação de Condutores ou despachantes.
6.4.3. não integrem ou não tenham assento como membro do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN;
6.4.4. não estejam cumprindo ou tenham cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade.

7. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO SELETIVO

7.1. Os candidatos a membros da JARI deverão comprovar, sob pena de exclusão do processo de escolha dos membros para composição da Junta Administrativa de Recurso de Infrações para o biênio 2017/2019, as seguintes condições:
7.1.1. ter conhecimento na área de trânsito;
7.1.2. possuir, no mínimo, nível superior de escolaridade;
7.1.3. declarar idoneidade, sob as penas da lei;
7.1.4. não exerçam atividades ou função relacionada com Centros de Formação de Condutores ou despachantes.
7.1.5. não integrem ou não tenham assento como membro do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; e
7.1.6. comprovar não estar cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade.
7.2. A manifestação dos detentores de mandato na JARI deverá ser procedida mediante requerimento, com qualificação completa do requerente, dirigida ao Diretor de Trânsito, acompanhado dos documentos comprobatórios das condições previstas nos Subitens 2.2.1 a 2.4.
7.3. O requerimento deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, que funciona de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h15.
7.4.O Protocolo Geral encaminhará o processo para exame do Diretor de Trânsito e este, após sua análise, remeterá os documentos para a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, que se manifestará no sentido de confirmar se todos os documentos que o acompanham estão de acordo com o que determina este edital e após esta verificação devolverá os documentos para o Diretor de Trânsito relatando se os candidatos estão aptos para concorrer ao processo seletivo.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. A escolha de integrantes da JARI para as vagas disponíveis para o biênio 2017/2019 (titulares e suplentes), após os procedimentos de análise de pedido de recondução e análise dos candidatos inscritos, se efetuará mediante Edital publicado pelo Órgão Municipal de Trânsito, com a comprovação documental de que o candidato detém:
8.1.1. conhecimento na área de trânsito;
8.1.2. no mínimo, nível superior de escolaridade;
8.1.3. idoneidade;
8.1.4. não estar cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade.
8.2. Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por:
8.2.1. Comprovado desinteresse do integrante previsto no Inciso II do art. 3º do Anexo Único da Resolução JARI/IMB/SC nº 02/2013, ou quando o mesmo, injustificadamente, não comparecer às sessões de julgamento, na forma regimental, deverá ser substituído por um servidor público municipal habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, na inexistência de servidor devidamente inscrito e habilitado este poderá ser substituído por servidor público municipal com conhecimento na área de trânsito com nível superior de escolaridade, que será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.
8.2.2. Inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer às reuniões de julgamento, na forma regimental, o mesmo será substituído por um servidor público municipal habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, na inexistência de servidor devidamente inscrito e habilitado este poderá ser substituído por servidor público municipal com conhecimento na área de trânsito com nível superior de escolaridade, que será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. A posse como membro de JARI-IMBITUBA/SC para o biênio 2017/2019 se dará com a assinatura do termo de posse pelo membro indicado e também pelo Chefe do Poder Executivo, em observância ao Regimento Interno da JARI-IMBITUBA/SC, ato que deverá preceder a primeira reunião da Junta que irá compor.
9.2. O membro que não tomar posse no prazo estabelecido perderá a vaga e, no caso de indicação por entidade credenciada, a mesma não terá qualquer direito à nova indicação substitutiva daquela.
9.3. A falta de assinatura do termo de posse como membro de JARI-IMBITUBA/SC, no prazo estabelecido ou a desistência implicará no cancelamento automático da indicação do postulante, perdendo o ente credenciado qualquer direito à nova indicação substitutiva.

10. DO MANDATO
10.4. O mandato dos membros JARI-IMBITUBA/SC será de 02 (dois) anos, contados da posse.
10.5. Perderá o mandato o membro que comprovadamente:
10.5.1. estiver incurso em qualquer dos impeditivos para participação na JARI-IMBITUBA/SC;
10.5.2. tenha interesse direto ou indireto na matéria;
10.5.3. deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pelo Presidente; e
10.5.4. desempenhar irregularmente as funções de integrante da JARI-IMBITUBA/SC, estando sujeito à responsabilidade civil, penal e administrativa.
10.5.5 Poderá ser arguida a suspeição de integrante que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, inclusive afins, até o terceiro grau.

11. DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA JARI-IMBITUBA/SC
11.1. A função de membro de JARI-IMBITUBA/SC não caracteriza vínculo empregatício, trabalhista, de prestação de serviço com a administração pública, obrigação previdenciária, fiscal ou securitária.
11.2. A remuneração dos membros da JARI sairá da arrecadação de multas por infração de trânsito, na forma do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.
11.3. Os membros e o(a) Secretário(a)-Executivo da JARI-IMBITUBA-SC perceberão, por reunião, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Nacional.
11.3.1. O(a) servidor(a) público(a), quando for nomeado (a) como membro ou Secretário(a)- Executivo(a) da JARI-IMBITUBA/SC, terá direito à remuneração prevista no Subitem 10.3 somente quando a reunião ordinária ou extraordinária for realizada fora do horário normal de expediente do órgão em que atua.
11.4. O exercício da função de membro de JARI implica na observância dos deveres e obrigações estabelecidos na legislação civil, penal e administrativa aplicável e em especial na Lei nº 8.429, de

02 de junho de 1992, bem como às obrigações regimentais da JARI-IMBITUBA/SC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância por parte das entidades ou dos postulantes indicados como membro de JARI às disposições, obrigações e compromissos que lhes caiba observar ou cumprir conforme disposto no presente procedimento e legislação aplicável, implica na desistência ou na sua exclusão automática do procedimento.
12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor de Trânsito.
12.3. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba/SC, 13 de julho de 2017.
Vanderlei Assis do Vale
Diretor de Trânsito

Registre-se e publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 45.2017 DISPENSA 11.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI/ SEDUCE
PROCESSO Nº 45/2017
DISPENSA Nº 11/2017
Objeto: Contratação de uma Empresa para Fornecimento de Materiais e Mão-de-obra para a RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO PROJETO ANEXO AO CAIC.
Contratada: Save Engenharia e Soluções em Obras Terraplanagem.
Valor Total: R$14.656,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 13 de julho de 2017.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA PMI/SEAD Nº 529/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 529, de 11 de julho de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SE-AGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 9.695, de 08 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ELIENE PACHECO MANOEL, brasileira, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 050.649.089-03, matrícula n.º 4882, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 530/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 530, de 12 de julho de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SE-AGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 9.804, de 09 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. SUELI DIAS LOPES, brasileira, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 691.252.959-34, matrícula n.º 531, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 531/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 531, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SE-AGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 9.821, de 10 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. JOÃO GERALDO SPECK, brasileiro, Bioquímico, inscrito no CPF sob o n.º 029.524.169-15, matrícula n.º 224, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 532/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 532, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de Assistente de Diretor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 13 de julho de 2017, a Sra. VANESSA MEIRY NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 035.263.929-60, do cargo de Assistente de Diretor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 355, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2017.

Imbituba, 13 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 533/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 533, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Diretor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de julho de 2017, a Sra. HARUMI PACHECO SIDURO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 048.201.679-52, para exercer o cargo de Assistente de Diretor junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2017.

Imbituba, 13 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 534/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 534, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a designação de servidores de carreira nas funções gratificadas de Assistentes de Dívida Ativa, no âmbito do Programa do Executivo Fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando a Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando a alteração da redação da Lei nº 2.904, de 25 de maio de 2006 dada pela Lei nº 4.819, de 28 de junho de 2017, e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores de carreira abaixo descritos, nas funções gratificadas de Assistentes de Dívida Ativa, no âmbito do Programa do Executivo Fiscal.

PROGRAMA DO EXECUTIVO FISCAL			
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF
Assistente de Dívida Ativa	SEFAZ	Jailson Maria	507.284.589-34
Assistente de Dívida Ativa	SEFAZ	Ricardo Luiz da Silva	432.872.719-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2017.

Imbituba, 13 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 535/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 535, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira da função gratificada de Coordenadora do Programa Acalento, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor e o disposto no Processo nº 14.666/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 13 de julho de 2017, a Sra. VALÉRIA MACIEL COSTA CARVALHO, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 686.846.060-00, da função gratificada de Coordenadora do Programa Acalento, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 361, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2017.

Imbituba, 13 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 536/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 536, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira em função gratificada de Coordenadora de Lançamento, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira abaixo descrita, na função gratificada de Coordenadora de Lançamento, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

COORDENADORA – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora de Lançamento	SEFAZ	Denísia Pacheco Américo Tomaz	004.574.099-24	13/07/2017

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação correspondente, nos termos do art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2017.

Imbituba, 13 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 537/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 537, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira do magistério das funções gratificadas de Diretora de Escola, Diretora de Centro de Educação Infantil e Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor e no Processo nº 13.349/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, as servidoras abaixo descritas, das funções gratificadas de Diretora de Escola, Diretora de Centro de Educação Infantil e Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIRETORA DE ESCOLA – LC nº 4.800/2017				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer (Ribanceira)	Diretor (a)	Rosineide David dos Passos Crispim	691.521.369-49	13/07/2017

DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LC nº 4.800/2017				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Doraci da Silva Spillere (Araçatuba)	Diretor (a)	Ivone Lourenço Domingos	455.218.679-53	13/07/2017

COORDENADORA PEDAGÓGICA – LC nº 4.800/2017				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer (Ribanceira)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Jaqueline Costa Fernandes Alves	004.174.189-73	13/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2017.

Imbituba, 13 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 538/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 538, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira do magistério, em funções gratificadas de Diretora de Escola e Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor e no Processo nº 13.349/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, as servidoras abaixo descritas, nas funções gratificadas de Diretora de Escola e Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIRETORA DE ESCOLA – LC nº 4.800/2017				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Nomeação
Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer (Ribanceira)	Diretor (a)	Jaqueline Costa Fernandes Alves	004.174.189-73	13/07/2017

COORDENADORA PEDAGÓGICA – LC nº 4.800/2017				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Nomeação
Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer (Ribanceira)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Terezinha Fraga Vieira	455.111.529-00	13/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2017.

Imbituba, 13 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 539/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 539, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 11.567, de 02 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES, inscrita no CPF sob o n.º 838.144.699-68, Professora, matrícula n.º 202, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2017.

Imbituba, 13 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 540/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 540, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 11.892, de 06 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. KÁTIA REGINA VICENTE, inscrita no CPF sob o n.º 828.188.439-87, Professora, matrícula n.º 258, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2017.

Imbituba, 13 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 541/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 541, de 13 de julho de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 13.082, de 22 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. PATRÍCIA DA SILVA DOMINGOS, inscrita no CPF sob o n.º 749.723.679-20, Orientadora Educacional, matrícula n.º 443, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2017.

Imbituba, 13 de julho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CME/2017 Nº 001, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Resolução CME/2017 Nº 001, de 12 de julho de 2017.
Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE;

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 19, § 3ª, da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.286, de 12 de novembro de 2013 e pelo Decreto PMI nº 078 e alteração Nº 084 de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.286, de 12 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38, da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.800/2017, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Conselho Municipal do Esporte – CME de 23 de Junho de 2017, referente ao ato eletivo dos representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o item 4.2 do Edital PROESPORTE Nº 001/2017, referente à Análise das Proposta;

CONSIDERANDO as indicações apontadas na CI SEDUCE nº 050/2017, objeto da requisição emitida na C. I/CME. Nº 003/2017, de 23 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE, na forma disposta no Art. 37 e 38, § 1º e 2º, da Resolução

CME/IMB/Nº 01, de 21 de outubro de 2014, com os seguintes membros:

I - 3 (Três) membros do Poder Publico Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

1. Titular: João Batista Fermino
2. Titular: José Gil Alves de Medeiros
3. Titular: Matheus Cardoso Serafim

II – 3 (três) membros da sociedade civil indicado através do CME

1. Titular: Kellen N. Bento Miranda
2. Titular: Tiago Ismael Fernandes
3. Titular: André Luis Damázio

Art. 2º O funcionamento da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE dar-se-á após a publicação do ato, em observância ao que impõe a Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.286, de 12 de novembro de 2013 e Art. 37 e 38 do Regimento Interno, de 21 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2017.

Luiz Gonzaga Carvalho
Vice Prefeito e Presidente do CME

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 31/2017

Ato da Presidência nº 031/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 24ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 14 de julho de 2017 (sexta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
041	PL 4.931/2017	14/06/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imbituba para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.	Ordinário	2ª	2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Gilberto Pereira	Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE

TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do ano de dois mil e dezessete, às 19 horas (dezenove horas), nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, compareceu o Senhor Luiz Cláudio Carvalho de Souza, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, eleito para o cargo na Sessão de Instalação da 15ª Legislatura, realizada em primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, sendo convocado pelo Presidente da Câmara Municipal de Imbituba/SC para assumir interinamente a vaga de Presidente da Câmara Municipal, pelo prazo de 18 (dezoito) dias, a partir da assinatura deste termo, visto a aprovação do Decreto Legislativo nº 002/2017 por esta Casa Legislativa.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Presidente Interino empossado.

Câmara de Vereadores de Imbituba, em 13 de julho de 2017.
RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Presidente Interino

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 622/17

. DECRETO Nº 622/17
. De 12 de julho de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei Municipal nº 5435/2017,

DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGTO – FUNDO DE SAÚDE
3319000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01380900	PAB FIXO
	Valor: (100.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGTO – FUNDO DE SAÚDE
3319000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01385700	CAPS
	Valor: (50.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2447	MANUT.DO CISAMMVI
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381701	MAC UNIAO
	Valor: (90.000,00)

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2441	MANUT.AÇÕES DEPARTAMENTO DE SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS

01381701	MAC UNIAO
	Valor: (60.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2462	MANUT.DAS UBS (UNIDADES BASICAS DE SAUDE)
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01380900	PAB FIXO
	Valor: (50.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2463	ALMOXARIFADO MATERIAL SECRET.SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381701	MAC UNIAO
	Valor: (30.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2464	MANUT. FROTA DE VEICULOS/SECRET. SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01380900	PAB FIXO
	Valor: (50.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
30.001.0010.0303.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0303.0030.2467	MANUT. ATIVIDADES DO CAPS
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01385700	CAPS
	Valor: (50.000,00)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 623/17

. DECRETO Nº 623/17
. De 12 de julho de 2017

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei Municipal nº 5437/17,

DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 18.148,00 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
09.001 - Secretaria de Planejamento	
0015.0451.0009.1230 - Aquisição de Equipamentos e Mobília	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	18.148,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
09.002 - Secretaria de Planejamento	
0015.0182.0009.2238 - Manut Convênio com Bombeiros Voluntários do Munic	
344500000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
01000000 - Recursos Ordinários	18.148,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 624/17

. DECRETO Nº 624/17
. De 12 de julho de 2017

ALTERA DECRETO N° 160/2017 – INSTITUI A COMISSÃO PNAFM

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, considerando a adesão do Município de Indaial ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM e a exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID quanto a existência de uma Unidade Executora Municipal para gerir o programa.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a composição da Unidade de Execução Municipal – UEM, criada pelo Decreto 1956/11, passando a integrar os seguintes membros:

COORDENADORIA GERAL DO PROGRAMA	
ISOLD THUROW	Coordenador Geral da UEM
ISRAEL ANTÔNIO MORETTI	Coordenador Financeiro
IVAN SOARES E SILVA	Coordenador Administrativo
PATRÍCIA NICKHORN E SILVA	Coordenador Técnico (Projetos)
MARCO AURÉLIO SUCHARSKI BARG	Assessor Administrativo e Financeiro
DIEGO VETTER	Assessor Técnico
SILVIO CÉSAR DA SILVA	Ordenador de Despesas

Art. 2° Os integrantes da UEM manterão a articulação permanente com as autoridades e demais servidores da Prefeitura, com vistas à consecução dos objetivos do Projeto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 160/2017.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 625/17

. DECRETO Nº 625/17
. De 12 de julho de 2017
NOMEIA DIRETORA PORTE IV /
LUCIANA STEDILE LUCIANO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de agosto de 2017, para exercer a função de Diretora Porte IV, na E.B.M. Leopoldo Simão, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, LUCIANA STEDILE LUCIANO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Municipio de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 626/17

. DECRETO Nº 626/17
. De 12 de julho de 2017
NOMEIA DIRETOR PORTE IV /
JAIRO GEBIEN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, e considerando que irá ocupar um cargo comissionado, ficando a disposição da Secretaria de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 24 de julho de 2017, para exercer a função de Diretor Porte IV, na E.B.M. Professora Úrsula Kroeger, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, JAIRO GEBIEN.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária do Servidor Jairo Gebien, passando a 40 h/s.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017, revoga-se as disposições em contrário.

Municipio de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 627/17

. DECRETO Nº 627/17
. De 12 de julho de 2017
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO / MÉDICO 20 HORAS SEMANAIS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de

Saúde, para a contratação por tempo determinado de cargo de MÉDICO 20 (vinte) horas semanais, as pessoas a seguir relacionadas:

- Ivan Huber
- Marilu de Oliveira Crizel
- Mara Aparecida Tambani
- Larissa Poletto

Art. 2º Fica estipulada gratificação de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final de cada processo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2017

. LEI COMPLEMENTAR Nº 190
. de 12 de julho de 2017

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 106, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o número de vagas dos cargos criados pelo Anexo II da Tabela de Cargos de Provimento efetivo da Lei Municipal 106/2010 e alterações posteriores, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista em orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Indaial, em 12 de julho de 2017
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

Anexo I ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO ANEXO II DA LC 106/2010	
Cargo	Vagas
PRF – I 40h	16
PRF – II 20h	20

LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2017

. LEI COMPLEMENTAR Nº 191
. de 12 de julho de 2017

ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – INDAPREV.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os dispositivos adiante indicados da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65 – [...]
§ 5º - Ficam criados na estrutura do INDAPREV, 2 (dois) cargos de assistente administrativo, 01 (um) de contador e 01 (um) de advogado, os quais serão exercidos por servidores efetivos, conforme o Anexo II da presente Lei.

§ 6º - Os cargos criados pela presente Lei terão seus vencimentos custeados pela INDAPREV.
§ 7 º - As atribuições dos cargos criados pela presente Lei são as constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei. ”
Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista em orçamento vigente.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR R$	HABILITAÇÃO
Assistente Administrativo	02	AAM	2.231,39	Conclusão de Curso Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Ciências da Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas.
Advogado	01	ADV	4.621,73	Curso Superior em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro na OAB.
Contador	01	CTD	4.621,73	Curso Superior em Contabilidade, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no órgão da Classe

ANEXO III
DESCRIÇÃO CARGOS/ATRIBUIÇÕES

CARGOS	RESPONSABILIDADE/ATRIBUIÇÕES
Advogado	Ajuizar e contestar ações em qualquer juízo ou tribunal na defesa dos interesses da entidade a qual está vinculado. Arguir exceções, reconvir, intervir como assistente ou opoente e interpor recursos de qualquer natureza. Intervir em processos, desde que evidenciado o interesse da entidade a qual está vinculado, na forma da legislação processual em vigor. Acompanhar todos os feitos de interesse da entidade a qual está vinculado, bem como exercer as atribuições delegadas ou estabelecidas em lei ou em regimento. Propor diligências e requisitar documentos, dados e informações de qualquer autoridade ou órgão do ente ao qual está vinculado, para fins de instrução de processo ou defesa da mesma em Juízo. Estudar a matéria jurídica a ele encaminhada pela autoridade competente, emitindo, conforme o caso, informações ou pareceres. Exercer outras atribuições definidas em lei ou ato normativo, cometidas pelo dirigente do órgão ou ainda decorrentes da natureza da função, observada a orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município. Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria inclusive emissão de pareceres nos processos de concessão de benefícios. Prestar informações de natureza jurídica. Executar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral. Redigir contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos. Acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as ligadas às atividades do órgão. Auxiliar na elaboração de anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas. Organizar e manter atualizada coletânea de leis e decretos, bem como o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas ao órgão. Elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional. Participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades. Auxiliar e acompanhar a tramitação de processos no Tribunal de Contas e Previdência Social. Emitir informações sobre assuntos de sua área de competência. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Assistente Administrativo	Executar atividades no campo de seleção e desenvolvimento de pessoal; prestar informações; controlar material e documentos e outras atividades; elaborar planos e projetos segundo orientações superiores; desenvolver planilhas de procedimentos internos e externos; Elaborar correspondência, ofícios e documentos; Zelar pela tramitação e arquivamento de documentos internos e externos; Desenvolver estudos e propostas referentes aos serviços do instituto; Colaborar nas ações administrativas e de serviços; Zelar pelo material, veículos, móveis e utensílios; Elaborar cálculos de benefícios previdenciários, formalizar os respectivos processos e dar os encaminhamentos legais e administrativos necessários; Executar tarefas de almoxarifado, recebendo, estocando, distribuindo registrando e inventariando o material; Zelar pela segurança e bom funcionamento dos equipamentos, prédios, logradouros destinados ao serviço público; Observar as normas técnicas e redigir e elaborar documentos, ofícios, expedientes; Colaborar em todas as ações do Instituto; Recepcionar pessoas, prestar informações, fornecer documentos; Operar máquinas/equipamentos, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina. Executar outras atividades correlatas a área administrativa e previdenciária, atendendo sempre as solicitações dos superiores.

Contador	Elaborar os atos de contabilidade e orçamento, planejando, elaborando e executando as tarefas de acordo com as exigências legais; realizar os serviços de contabilidade, analisando e estudando contabilmente os elementos integrantes do balanço e elaborar relatórios; efetuar estudos financeiros e contábeis; desenvolver estudos e projetos de controle contábil e orçamentário; aperfeiçoar os sistemas de contabilidade; elaborar e acompanhar o orçamento anual, plurianual e o de metas do governo municipal; desenvolver estudos visando e elaborar a lei de diretrizes orçamentárias; acompanhar a execução orçamentária e financeira; elaborar projetos sobre abertura de créditos suplementares e outros; assinar balanços, balancetes e outros documentos inerentes; Emitir pareceres, informações e outros; substituir e assinar a documentação contábil/financeira quando das férias e/ou licenças regulamentares dos demais ocupantes do mesmo cargo na administração direta e Indireta do Município; prestar os esclarecimentos dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, além da atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; prestar as informações contábeis/financeiras exigidas pela Secretaria de Previdência Social ou órgão equivalente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LEI Nº 5433/2017

. LEI Nº 5433
. de 12 de julho de 2017
AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM EXAMES VETERINÁRIOS E VACINA EM BOVINOS, EQUÍDEOS E AVES QUE SERÃO EXPOSTOS NA 49ª FESTA DO COLONO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a custear as despesas para realização de exames veterinários e aplicação de vacina, a serem realizados em bovinos, equídeos e aves, que irão participar da exposição de animais junto da 49ª Festa do Colono de Indaial.

Parágrafo Único – Os procedimentos abrangem exames de tuberculose e brucelose para os bovinos e de anemia, mormo para os equídeos e salmonela para as aves, e ainda, a aplicação de vacina contra influenza nos equídeos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5434/2017

. LEI Nº 5434
. de 12 de julho de 2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DA 49ª FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo a custear o pagamento das despesas com alimentação dos colaboradores e agricultores durante a realização da 49ª Festa do Colono do Município de Indaial, no valor de até R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

Parágrafo Único – O custeio de que trata o caput do artigo, se refere a alimentação dos servidores escalados para trabalhar no evento e as equipes de apoio: Polícia Militar, Conselho Tutelar, artistas e integrantes dos grupos culturais/esportivos, bem como a tradicional refeição servida aos agricultores de Indaial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5435/2017
. LEI Nº 5435
. de 12 de julho de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGTO – FUNDO DE SAÚDE
3319000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01380900	PAB FIXO
	Valor: (100.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGTO – FUNDO DE SAÚDE
3319000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01385700	CAPS
	Valor: (50.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2447	MANUT.DO CISAMMVI
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381701	MAC UNIAO
	Valor: (90.000,00)

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2441	MANUT.AÇÕES DEPARTAMENTO DE SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381701	MAC UNIAO
	Valor: (60.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2462	MANUT.DAS UBS (UNIDADES BASICAS DE SAUDE)
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01380900	PAB FIXO
	Valor: (50.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2463	ALMOXARIFADO MATERIAL SECRET.SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381701	MAC UNIAO
	Valor: (30.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2464	MANUT. FROTA DE VEICULOS/SECRET. SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01380900	PAB FIXO
	Valor: (50.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
30.001.0010.0303.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0303.0030.2467	MANUT. ATIVIDADES DO CAPS
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01385700	CAPS
	Valor: (50.000,00)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5436/2017
. LEI Nº 5436
. de 12 de julho de 2017

CRIA CARGOS E ALTERA O NÚMERO DE VAGAS CONSTANTE NO QUADRO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.317, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o número de vagas dos cargos criados pela Lei Municipal 2.317/94 e alterações posteriores, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Ficam criados os cargos e vagas constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.
Art. 3º – As atribuições dos cargos criados pela presente Lei são as constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.
Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista em orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

Anexo I

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Vagas
Arquiteto	06
Assistente Administrativo	30
Auxiliar Administrativo	68
Bioquímico	10
Calceteiro	06
Educador de Atividade Física II (40h)	04
Enfermeiro	22
Fisioterapeuta – 30 horas	05
Fonoaudiólogo	11
Licitador	03
Medico Dermatologista 10h	03
Médico Neurologista	02
Médico Neuropediatra	02
Médico Veterinário	03
Motorista de Caminhão	22
Operador Pá Carregadeira	06
Procurador	08
Professor – 40 horas	750
Técnico em Informática	05

ANEXO II
CRIA CARGOS

QUADRO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETO – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação	Nº vagas	Carga/ horária	Símbolo	Vencimento R$	Habilitação
Educador de Trânsito	01	40 h/s	EDT	2.338,38	Curso Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena.
Engenheiro Ambiental	01	40 h/s	EAB	4.621,73	Curso Superior em Engenharia Ambiental com registro no órgão de classe.
Químico	01	40 h/s	QUI	4.621,73	Curso Superior em Química com registro no órgão de Classe e Carteira de Habilitação.

ANEXO III
DESCRIÇÃO CARGOS/ATRIBUIÇÕES

CARGOS	RESPONSABILIDADE/ATRIBUIÇÕES

Educador de Trânsito	Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de educação de trânsito em nível de Escola e Comunidade; planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional dos órgãos do Serviço Público Municipal; coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; coordenar o processo de informação educacional e profissional com vistas à orientação educacional no trânsito; sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando; ministrar disciplinas de Teoria e Prática da educação de trânsito, satisfeitas as exigências da legislação específica do ensino; emitir pareceres sobre matéria concernente à educação do trânsito; participar no processo de Caracterização da clientela escolar; participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola; participar no processo de integração escola-família comunidade; realizar estudos e pesquisas na área da educação do trânsito. Planejar e organizar as campanhas sobre a educação do trânsito e outras funções inerentes ao cargo e solicitadas pelos superiores.
Engenheiro Ambiental	Administração, gestão e ordenamento ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais; supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; e execução de desenho técnico e outras funções inerentes ao cargo e solicitadas pelos superiores.
Químico	Efetuar vistorias e fiscalizações em estabelecimentos públicos, privado, comerciais e industriais em geral, verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e conservação dos produtos, manual de boas práticas e saúde do trabalhador; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensão e inutilização); Identificar as necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária, processo administrativo e atendimento ao público; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Participar de programação e atividades junto a população, entidade e outros, serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares de saúde de saneantes e domissanitários e outros de interesse da vigilância Sanitária; Realizar coletas de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, a fim de análise surto e controle de rotina (alimentos,água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); Validar a licença sanitária de estabelecimentos de risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a vigilância sanitária na área de atuação; Executar outras funções inerentes ao cargo e solicitadas pelos superiores.

LEI Nº 5437/2017

. LEI Nº 5437
. de 12 de julho de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 18.148,00 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
09.001 - Secretaria de Planejamento	
0015.0451.0009.1230 - Aquisição de Equipamentos e Mobília	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	18.148,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
09.002 - Secretaria de Planejamento	
0015.0182.0009.2238 - Manut Convênio com Bombeiros Voluntários do Munic	
344500000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
01000000 - Recursos Ordinários	18.148,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5438/2017

. LEI Nº 5438
. de 12 de julho de 2017
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.529.020/0001-42, recursos financeiros para investimentos/aquisição de veículos aéreos não tripulados (DRONES) e seus gadgets para utilização em resgates.

Parágrafo Único - O valor do repasse corresponderá ao valor de R$ 18.148,00 (dezoito mil cento e quarenta e oito reais), durante o exercício de 2017, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, conforme Lei Municipal 4.919/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento de 2017.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

Iporã do Oeste

Prefeitura

Lei Complementar nº 109

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 14 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo em Comissão de Advogado Assessor, código 06.09, nível CC-9, com atribuições previstas no Anexo I desta Lei, vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Advogado Assessor Geral, com carga horária de 20/30/40 horas semanais, sendo a remuneração do nível, correspondente à 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Fica criado na tabela do Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 08 de setembro de 1997 e suas respectivas alterações, mais uma (01) vaga para o Cargo de Coordenador, totalizando 08 (oito) vagas.

Art. 3º. Fica alterada a tabela do Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 08 de setembro de 1997 e suas respectivas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	GRUPO/CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	DEDICAÇÃO	VAGAS
06.01	Secretário Municipal	Lei	Integral	07
06.02	Advogado Assessor Geral	CC-10	20/30/40h	01
06.03	Diretor de Departamento	CC-8	Integral	07
06.04	Coordenador	CC-5	20/30/40h	08
06.05	Assessor de Comunicação e Imprensa	CC-5	20/30/40h	01
06.06	Diretor de Unidade Escolar	CC-9	20/30/40h	04
06.07	Assessor de Programa Educacional	CC-8	20/30/40h	06
06.08	Assessor Geral de Gabinete	CC-8	20/40h	01
06.09	Advogado Assessor	CC-9	20/30/40h	01

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições Lei Complementar nº 013, de 08 de setembro de 1997 e suas respectivas alterações.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 14 de julho de 2017.
LÚCIO MALLMANN — Prefeito Municipal
NEREU JOSÉ BARTH — Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar nº 110

LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 14 DE JULHO DE 2017.

"AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO PREVISTO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1997 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma (01) vaga para o cargo de FARMACÊUTICO previsto no ANEXO I – Grupo V, da Lei Complementar nº 013, de 08/09/1997 totalizando 02 (duas) vagas de 20h semanais cada.

GRUPO/CATEGORIA	NÍVEL	VAGAS	DEDICAÇÃO
05.10 - Farmacêutico	55	2	20h

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 013, de 08 de setembro de 1997 e suas respectivas alterações.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 14 de julho de 2017.
LÚCIO MALLMANN NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

Lei nº 1781

LEI Nº 1.781 DE 14 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para as Entidades e Associações que especifica:
a) no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a Associação Cultural Educativa Juvenil de Macucozinho, CNPJ n° 85.216.521/0001-33, com sede na Linha Macucozinho, interior, neste Município;
b) no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Esporte Clube Guarani Linha Pavão, CNPJ n° 00.655.534/0001-56, com sede na Linha Pavão, interior, neste Município; e
c) no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Flor da Serra Futebol Clube, CNPJ n° 78.483.948/0001-32, com sede na Linha Taipa Alta, interior, neste Município;
Art. 2°. Os recursos de que trata o art. 1°, deverão ser utilizados nas despesas de ampliação ou na reforma de sedes sociais ou esportivas, e de acordo com os Planos de Aplicação (requerimentos, orçamentos, quadro resumo de cotações e parecer) que segue anexo à presente Lei.
Art. 3°. As Entidades e Associações beneficiadas deverão submeter à apreciação do Poder Executivo Municipal a prestação de contas dos recursos recebidos, ao final da realização das obras especificadas no Plano de Aplicação.
Parágrafo Primeiro. Em até 30 (trinta) dias contados da liberação do recurso, as Entidades e Associações beneficiadas deverão encaminhar á Secretaria de Administração e Finanças do Município, cronograma de atividades contendo as datas previstas para início e término das obras.
Parágrafo Segundo. Em até 30 (trinta) dias contados da data de término da obra, as Entidades e Associações deverão encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças do Município, a prestação de contas do recurso recebido, mediante apresentação de documentos fiscais que comprovem a aplicação do recurso nos termos do art. 2°.
Parágrafo Terceiro. Acaso não haja prestação de contas, ou seja, constatada pela administração que o recurso foi aplicado de forma diversa da prevista nesta Lei, deverão as Entidades ou Associações proceder a restituição do valor recebido, devidamente atualizado monetariamente; após prévio procedimento administrativo de análise e apuração, podendo este ocorrer de forma simplificada.
Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente:
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 004.0122.0002.2002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3350000000- Transferência a Instituições Privadas s/fins lucrativos
Valor: 100.000,00

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de julho de 2017.
LÚCIO MALLMANN NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

Lei nº 1782

LEI Nº 1.782 DE 14 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica INCLUÍDO no Anexo II da Lei 1.608 de 30 de setembro de 2013 – Plano Plurianual novas Ações de Governo, conforme abaixo demonstrado:

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO: 2014 a 2017						
PROGRAMA: 0015 – DESENVOLVIMENTO URBANO						
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unid.	Metas		Fonte de Recursos
15.813.0015.1052	Construção/Ampliação/ Revitalização de Praças					Próprios/ Vinculados
	Investimento	Obra	Unid.	01		
PROGRAMA: 0019 - DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO						
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unid.	Metas		Fonte de Recursos
27.813.0019.1053	Construção de Quadra Coberta					Próprios/ Vinculados
	Investimento	Obra	Unid.	01		

Art. 2º. Fica INCLUÍDA à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Lei nº 1.753, de 27 de outubro de 2016, as Ações e Fontes de Recursos nos programas de governo, abaixo demonstrados:

PROGRAMA: 0015 - DESENVOLVIMENTO URBANO							
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Prod.	Unid.	LDO		Vínculo	
				Metas	Valor	Código	Valor
15.813.0015.1052	Construção/ Ampliação/ Revitalização de Praças						6.250,00
	Investimentos	Obras	Unid.	01			
					6.250,00	01.00.00.00	
PROGRAMA: 0019 – DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO							
Atividade/Projeto	AÇÕES PROGRAMADAS	Prod.	Unid.	LDO		Vínculo	
				Metas	Valor	Código	Valor
27.813.0019.1053	Construção de Quadra Coberta						6.250,00
	Investimentos	Obras	Unid.	01			
					6.250,00	01.00.00.00	

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.756 de 09 de dezembro de 2016, no orçamento do Município de Iporã do Oeste, com a abertura de um Crédito Adicional Especial, nos projetos e valores abaixo especificados:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.1053	Construção de Quadra Coberta	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	6.250,00

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	15.813.0015.1052	Construção/ Ampliação/ Revitalização de Praças	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	6.250,00
		Total	12.500,00

Art. 4° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 3º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	0004.122.0004.1046	Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	500,00
Proj./Ativ.	0004.122.0004.1047	Aquisição de Imóvel	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	500,00
Unidade:	03.06	Departamento de Licitação e Compras	
Proj./Ativ.	0004.122.0004.2009	Manutenção de Ações do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão:	04.00	SECRET. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	
Unidade:	04.01	Departamento de Planejamento	
Proj./Ativ.	004.121.0003.2007	Manut. Ações Planejamento Orçamento e Gestão	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
Unidade:	06.01	Departamento de Transportes e Obras	
Proj./Ativ.	0026.782.0018.1033	Construção de Abrigo de Passageiros	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	500,00
		Total	12.500,00

Art. 5º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2014/2017 - Lei Municipal nº 1.608/2013, da LDO 2017 - Lei Municipal nº 1.753/2016 e da LOA 2017 – Lei Municipal nº 1.756/2016, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de julho de 2017.
LÚCIO MALLMANN NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PL 018/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 018/2017 que AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 10 de julho de 2017.

Laírton Hahn – Presidente

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PLC 007/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017 que AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO PREVISTO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1997 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Iporã do Oeste SC, 10 de julho de 2017.

Laírton Hahn – Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 181/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 11 DE MAIO DE 2005.

DECRETO 181/2017
DE 06 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 11 DE MAIO DE 2005.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:
Art. 1º. O auxílio financeiro previsto na Lei Municipal nº 376/2005, será concedido exclusivamente aos acadêmicos que estiverem cursando a primeira graduação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 06 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 182/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017. EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO Nº 182/2017
DE 07 DE JULHO DE 2017.
EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora GIZIELI VALGOI GUSTMANN, EXONERADA do Cargo Professor II, ACT - 40h, considerando requerimento formalizado pela própria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 183/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017. NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DECRETO Nº 183/2017
DE 07 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 795, de 09 de abril de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue:

I – Quatro membros representando o Poder Público, indicado pelos seguintes órgãos e seus respectivos suplentes:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Neila Levinski Libardoni
Suplente: Tamara Vizolli

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Mizael Bruno de Oliveira
Suplente: Olivete Forest Macetti

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Vagner Piana
Suplente: Nelcy Nicolao Mocelin

d) Representante da Secretaria Municipal de Assuntos indígenas:
Titular: Gentil Belino
Suplente: Mauro Ivan de Oliveira

II – Quatro membros representando as entidades e a sociedade civil:

a) Representante da Comunidade Indígena:
Titular: Alaércio Paliano
Suplente: Vilson Ademir Paliano

b) Representante da APP – Associação de Pais e professores:
Titular: Eliana Vizolli
Suplente: Ely Cristina Binotto Grando

c) Representante de adolescentes:
Titular: Thamiris Correia da Silva Gonçalves
Suplente: Jhonatan Henrique dos Santos Guisso

d) Representante da APAE:
Titular: Enielga Terezinha Zaniol
Suplente: Marion Faccioni

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme eleição realizada em 07/07/2017 fica assim composta:

Presidente: Enielga Terezinha Zaniol
Vice-Presidente: Neila Levinski Libardoni

Primeiro Secretário: Vagner Piana
Segundo Secretario: Misael Bruno de Oliveira

Art. 3º. O Mandato dos representantes governamentais e da sociedade civil junto ao conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02(dois) anos, sendo permitida preferencialmente apenas uma recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto n° 061, de 16 de abril de 2015.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, 07 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 118/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 118/2017
DE 07 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Joana Vitória Toaldo	Agente Comunitária de Saúde	15/09/2015 à 14/09/2016	10/072017 à 08/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 10 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 07 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 119/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 119/2017
DE 10 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Neila Levisnki Libardoni	Farmacêutica – 20h	05/05/2015 à 04/05/2016	11/07/2017 à 09/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 11 de julho de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 10 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 120/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017. PRORROGA TEMPORARIAMENTE A SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDORA PÚBLICA E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA Nº 120/2017
DE 10 DE JULHO DE 2017.

PRORROGA TEMPORARIAMENTE A SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDORA PÚBLICA E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e CONSIDERANDO a dificuldade do atendimento odontológico da população do Município em decorrência do número reduzido de profissionais da área;

RESOLVE:
Art. 1o. Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a suspensão da licença para trato de assuntos particulares da servidora LOUISE GRISS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Odontóloga, 20h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 10 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 121/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.
PORTARIA Nº 121/2017
DE 10 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Silvia Maria Rovani	Agente de Copa e Limpeza	04/02/2015 à 03/02/2016	10/07/2017 à 08/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 10 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

SÉTIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

SÉTIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 24 de julho de 2017, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
ALTAIR ONERIO MACIEL	40H	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	MANHÃ E TARDE
IRIBERTO PERUZZO	40H	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	MANHÃ E TARDE

Os candidatos supra relacionados deverão se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito a postergação da admissão ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 13 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.299 DE 04 DE JULHO DE 2.017

Regulamenta lei 1.762 de 14 de setembro de 2.015.
O Prefeito de Ipumirim, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da lei 1.762,
DECRETA
Art. 1º - As secretarias fixarão os roteiros de atendimento, por equipamento e por área de abrangência, com antecedência de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias e encaminharão para a secretaria de agricultura.

§ 1º - De posse do roteiro, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dará ciência aos produtores interessados da área de abrangência na forma prevista no § 2º do art. 20 para inscrição dos pedidos de serviços.

§ 2º - O período de inscrição dar-se-á por no mínimo 30 (trinta) dias antes do inicio dos serviços em cada área de abrangência.

Art. 2º - As inscrições dos pedidos de serviços gratuitos ou parcialmente gratuitos dar-se-ão junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio presencial ou por telefone.

§ 1º - A secretaria, verificado o cumprimento dos requisitos fixados no art. 4º da lei 1.762, registrará em meio eletrônico o pedido, constando as seguintes informações:
I – Identificação do solicitante;
II – Endereço da propriedade a ser realizado o serviço;
III – Descrição dos serviços a serem executados;
IV – Identificação do número da inscrição;
V – Data da inscrição;

§ 2º - Encerrada as inscrições, será definido qual o equipamento adequado à execução dos serviços solicitados.

§ 3º - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente organizará as listas de execução de serviços por área de abrangência e por tipo de máquina, ordenando-as de acordo com a proximidade dos produtores rurais ou, em caso desta ser irrelevante, pela ordem de inscrição, os termos do art. 21 da Lei 1.762.

§ 4º - Não aplica-se o disposto nos arts. 1º e 2º aos serviços relativos as melhorias de acesso executados na forma do art. 10 da lei 1.762.

Art. 3º - Os pedidos e o controle da execução de serviços não gratuitos seguira a sistemática definida no Capitulo III do Decreto 2.276 de 13 de março de 2.017.

Parágrafo único – A efetivação do pedido e a execução dos serviços não gratuitos prescindirá do cumprimento do inciso III do art. 4º da lei 1.762, observado o disposto nos arts. 13 e 14 do Decreto 2.276 de 13 de março de 2.017.

Art. 4º - O controle da execução de serviços gratuitos ou parcialmente gratuitos seguira a sistemática definida no Capitulo IV do Decreto 2.276 de 13 de março de 2.017.

Art. 5º – A inobservância pelos servidores das disposições do presente decreto, caracterizará a infringência das disposições constantes nos arts. 152 e 153 da Lei Complementar 01/2002, sujeitando -o as penalidades previstas no art. 163 do mesmo diploma legal.

Paragrafo Único - A aplicação das penalidades estatutárias não exime o servidor da responsabilidade de ressarcimento dos prejuízos causados pela sua conduta.

Art. 6º – Os Órgãos da Administração Direta terão o prazo de 15 (quinze) dias para adequar sua sistemática às disposições do presente decreto.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim(SC), 04 de julho de 2.017
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2017

Edital de Notificação nº 03/2017
VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 20/03/2017 a 11/07/2017

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	Transferências SUS - PAB Fixo	47.241,99
417213302000000	Transferências SUS - ESF	160.780,00
417213303000000	Transferências SUS - ACS	48.672,00
417213304000000	Transferências SUS - Epidemiológica	14.526,14
417213305000000	Transferências SUS - Farmácia Básica	15.725,00
417213306000000	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	0,00
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	13.380,00
417213311380000	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417213312000000	Transferências SUS - MAC	25.444,41
417213402000000	Transferências FNAS – Média e Alta Complexidade	0,00
417213404000000	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	4.360,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	0,00
417213501000000	Transferências do Salário-Educação	139.420,53
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	26.166,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	18.297,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	9.010,00

417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundame	22.328,96
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	5.292,44
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infantil	3.377,08
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
424210200000001	Transf. FNDE PAR	0,00
424719902000000	Transf. Convenios União – MCIDADES 799854/2013	0,00
424719903000000	Transf. Convenios União – MCIDADES 797671/2013	0,00
424210999010000	Transf. União Defesa Civil	0,00
424719905000000	Transf. De Recursos d Convênios com o MAPA	0,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		554.021,55

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.
Ipumirim(SC), em 13.07.2017
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PP 07/2017 - FMS
MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até as 09:00 do dia 26/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 14 de julho de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 074/2017

DECRETO Nº 000074/17 de 3 de Julho de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001319/16 de 4 de Novembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 650.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

06.03.27.812.1005.1.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 650.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

650.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2017

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 032/2017
Pregão Presencial nº 021/2017
Contrato Administrativo nº. 082/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: J. G. MED. CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para: desenvolver o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA; implementar, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional/PCMSO e desenvolver o laudo técnico de condições ambientais do trabalho/LTCAT.
Valor: R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)
Vigência: 07/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 041/2017
Dispensa de Licitação nº 011/2017
Contrato Administrativo nº. 083/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: OUROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.
Valor: R$ 5.771,76 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 041/2017
Dispensa de Licitação n º 011/2017
Contrato Administrativo nº. 084/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de mão de obra para a manutenção do sistema de iluminação pública.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - FMS
Contrato Administrativo nº. 085/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS – ME
Objeto: Aquisição de caixas de tiras reagentes para detecção de glicose.
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil)
Vigência: 23/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 043/2017
Dispensa de Licitação nº 012/2017
Contrato Administrativo nº. 086/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: HORTIPASSO SOLUÇÕES EM HORTICULTURA LTDA – ME
Objeto: Aquisição de materiais e contratação de mão de obra para reforma de uma estufa do Viveiro Municipal.
Valor: R$ 5.545,99 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais noventa e nove centavos)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 044/2017
Dispensa de Licitação nº 013/2017
Contrato Administrativo nº. 087/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: PEDRO FERNANDES
Objeto: Reforma de calçamento em diversas ruas do município.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais)
Vigência: 29/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 045/2017
Dispensa de Licitação n º 014/2017
Contrato Administrativo nº 088/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Objeto: Horas de consultoria destinadas às micro e pequenas empresas do município.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 29/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 023/2017 - FMS
Dispensa de Licitação nº 003/2017 - FMS
Contrato Administrativo nº 089/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MARIEL ALEX SALVADOR
Objeto: Implantação e locação de sistema para informatização dos processos de tratamento para fora do domicílio - TFD desktop, com treinamento e implantação do sistema.
Valor: R$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)
Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO PROCESSO 051/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

O Município de Irani torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES) DA REDE MUNICIPAL.

Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 26/07/2017.
Abertura: às 09h00min do dia 26/07/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, n.º 207, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.

Irani/SC, 14 de julho de 2017.
SÍVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. nº 050/2017
Processo Licitatório nº 050/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Entrega dos Envelopes: às 13:15 horas do dia 28/07/2017
Abertura dos Envelopes: às 13:30 horas do dia 28/07/2017
O Edital e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 (Prefeitura), (49) 3349-0000 (Secretaria de Saúde) ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 14 de julho de 2017.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 033/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. nº 048/2017
Processo Licitatório nº 048/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 27/07/2017
Abertura dos Envelopes: às 08:45 horas do dia 27/07/2017
O Edital e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 14 de julho de 2017.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA 20 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE ATÉ 08 (OITO) MESES

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 049/2017
Processo Licitatório nº 049/2017
Edital: 003/2017
Tipo: Tomada de Preços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA 20 HORAS SEMANAIS, TERÇAS E QUINTAS FEIRAS O DIA TODO E QUARTA-FEIRA PELA MANHÃ, PELO PERÍODO DE ATÉ 08 (OITO) MESES, EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 08/08/2017
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08/08/2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385 ou Rua João Beux Sobrinho, nº 412, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010 (Prefeitura), (49) 3349-0000 (Secretaria de Saúde), pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 14 de julho de 2017.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017
CONCORRÊNCIA N.º 02/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de agosto de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade concorrência, com critério de adjudicação Melhor técnica de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 13 de julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2017

PORTARIA Nº. 255/2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	EDI KOTZLER MORLÓ	17/07 a 15/08/2017
2.	ELIZANI APARECIDA CHAVES	17/07 a 31/07/2017
3.	JOSIANE ALVES MASSANEIRO	21/07 a 19/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 11 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 048/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, no dia 26 de julho de 2017, para contratação de horas máquinas de retroescavadeira e escavadeira hidraulica. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de julho de 2017 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá SC., 13 de julho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 056/2017
DECRETO Nº 056, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Designa Comissão Especial para Conduzir Sindicância Administrativa e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições de seu cargo, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas ao assunto;

Considerando os fatos que envolvem o pedido formulado pela empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, requerendo o ressarcimento de danos causados em acidente, o que provocou danos irreparáveis no poste de concreto DT 10/300, que teve que ser substituído e, em razão disso, a empresa teve um prejuízo na ordem de R$ 2.697,48 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Considerando o pedido e as justificativas que a nortearam e em analise ao requerimento entendendo que se faz necessário a abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criada Comissão Especial, para conduzir a Sindicância Administrativa destinado a apurar os fatos que envolvem o pedido formulado pela empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A solicitando o pagamento de indenização em razão do dano provocado por agente público e com equipamento também público, que segundo ele, são seus por direito;

Art. 2º. – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: Jair Francisco Moschetta
Secretário: Felipe Uba Chupel
Membro: Julcimar Zotti

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. - Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 07 de julho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

CREDENCIAMENTO nº 01/2017 – Objeto credenciar veículos de comunicação de radiodifusão FM Comercial e FM Comunitária, sediadas no Município de Itaiópolis, para a prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, publicações legais, de interesse público. LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 11 de julho de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DL Nº 07/2017

Dispensa de Licitação nº 07/2017 – Objeto: realização de Curso para desenvolver com os professores atividades que possibilitem a compreensão e apropriação de conceitos em diferentes áreas do conhecimento, bem como identificar práticas diferenciadas que visem à aprendizagem significativa dos alunos e as relações humanas. Contratada: Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S Ltda. Valor Total: R$ 6.500,00. Data: 17 e 18 de julho de 2017. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Itaiópolis, 12/07/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO - 006.2017 - PAV. PAVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIAMENTO Nº 007.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Itapema torna público a abertura do: CREDENCIAMENTO Nº 007.2017.
Objeto: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação do tipo PAVER das vias públicas do Município de Itapema, por programa de mutirão, em conformidade com a Lei Municipal n° 2474/2007 e especificações descritas no Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: a partir do dia 17 de julho de 2017, das 12:00h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Itapema, Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, sito à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.
Endereço para retirada do edital: O edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – credenciamento – pasta 007.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8000.

Itapema, 13 de julho de 2017.
João Luís Emmel
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TP 02.009.2017 - REF. FAACI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.009.2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema (FAACI) localizada no Bairro Centro, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 02/08/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 02/08/2017, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.009.2017" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 13 de Julho de 2017.

João Luis Emmel
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 10:30 do dia 27/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 13 de Julho de 2017.

CAMYLLE PATRYCIA SCHAFER
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 201 A 202/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 201/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 170.500,00 (cento e setenta mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/07/2017 Término: 11/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSAO E MASSA ASFALTICA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS DESTE MUNICIPIO.

Itapiranga, 13 de Julho de 2017

Contrato Nº..: ARP 202/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/07/2017 Término: 11/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSAO E MASSA ASFALTICA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS DESTE MUNICIPIO.

Itapiranga, 13 de Julho de 2017

PORTARIA Nº 201/2017

Portaria nº 201 de 12 de julho de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e determinação judicial;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder complementação de aposentadoria à Lucia Klein, conforme decisão nos autos nº 0300102-08.2017.8.24.0034 e Mem nº 006/2017/Assessoria Jurídica.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 1º/7/2017.
Itapiranga SC, 12 de julho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA COMDEMA 1-2017

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA DE 2017

1. REUNIÃO SOLICITADA POR: Ricardo Ribeiro Haponiuk – Secretário do Meio Ambiente; 2.CONVOCAÇÃO REALIZADA: Data: 13/03/2017; 3.LOCAL E DATA, HORA: Sala de Reuniões da Secretaria do Meio Ambiente – Data: 17/03/2017 - das 09:00h às 10h:-30min; 4. PAUTA: Discussão do Edital para o Processo Seletivo das Entidades; 5. PRESENTES: Secretaria de Meio Ambiente - Sr. Ricardo Ribeiro Haponiuk, Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Sr. Rodrigo Fernandes de Souza, Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Sr. André Vinícius Araújo – Secretaria de Educação – Sr. Elásio Frisanco, Associação Corretores de Imóveis de Itapoá – Sr. Jerry Luis Sperandio, Centro Engenheiros e Arquitetos de Itapoá – Sr. Wladimir da Silva, Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Sr. Willy Dancker; 6. AUSENTES NA SESSÃO: Ordem dos Advogados - Sra. Simone Brummer 7. OUVINTES: Sem ouvintes; 8. ABERTURA: Na data de dezessete de março de 2017, a partir das 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Itapoá, a sessão foi aberta pelo Sr. Ricardo Haponiuk que agradece pela presença de todos e conforme foi discutido na primeira reunião ordinária, acabou sendo deliberado pela plenária a execução dessa comissão pra tratar da eleição dessas cadeiras que ainda faltam serem preenchidas pela sociedade civil e então se reúnem com a proposta que foi colocado e encaminhado por e-mail para os senhores, de está discutindo o edital para fazer o processo seletivo para ter os 16 (dezesseis) membros como rege a nossa Lei. Relembrando que essa comissão ficou decido por ser 04 (quatro) membros da Sociedade Poder Executivo e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil Organizada, com caráter de paridade para tornar justo o processo seletivo, ficou do Poder Executivo: Secretaria de Meio Ambiente – Sr. Ricardo, Planejamento – hoje quem está representando é o suplente Sr. André, Educação - Sr. Elásio, Obras e Serviços Públicos – Sr. Rodrigo, Sociedade Civil: ACITA – Sr. Jerry, CEAI – Sr. Wladimir, Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Sr. Willy e AOB – Sra. Simone, que justificou a sua ausência. Sr. Ricardo fala para registrar que a Dra. encaminhou por e-mail as propostas que ela tem com relação ao edital. 9. DISCUSSÃO: Sr. Ricardo fala que fará a leitura do edital e vai discutir ponto a ponto, para deixar claro que essa sistemática que foi adotado na semana passada, a plenária aprovou por unanimidade, foi uma forma encontrada pelo Conselho de está suprindo um problema que foi nos deixado do ano anterior, essa tentativa de organizar as coisas, na realidade só vem justamente para tentar regularizar uma situação, ao qual o Conselho se encontra atualmente. Fez a leitura do edital, depois leu o e-mail que foi enviado pela Sra. Simone, trouxe o Regimento Interno para quem quiser consultar, até algumas leis do próprio Conselho, trouxe o Regimento para comparar algumas situações. Sr. Ricardo inicia a leitura do edital de convocação do COMDEMA, após feito a leitura do edital, o Sr. Ricardo fala que devido à ausência da Sra. Simone, primeiramente vai ler o e-mail da Dra. para poder discutir item por item após a leitura do e-mail. Sr. Ricardo fala que algumas das considerações feitas pela Dra., realmente traz todas as questões do Regimento Interno, porém, contudo, todavia se formos seguir o Regimento Interno, não poderia está fazendo esse processo agora, a sugestão que foi dado, inclusive da própria Dra., justamente tentar suprir uma lacuna que não está prevista no edital para dar sequência nos trabalhos do Conselho, se for adotar todos os critérios do Regimento Interno, vamos levar quase 04(quatro) meses para finalizar o processo, como a plenária é soberana e ela pode tomar decisões por si só, foi sugerido esse edital, sendo mais objetivo e realmente algumas coisas por exemplo a própria documentação que foi colocada exigindo das entidades é cópia integral do Regimento Interno, o que não foi seguido exatamente foram os prazos, se for seguir os prazos e a forma de votação, vai demorar cerca de 03(três) meses para dar sequência nos atos, como teria que está com o Conselho funcionando desde janeiro, quem pede é Itapoá, quem perde é o povo da cidade. A ideia e a proposta foi justamente tentar ser como a Sra. Simone disse: ser mais claro e objetivo. Mas para dar sequência nos trabalhos, para não perde mais tempo do que necessário, apesar de ter algumas coisas estar um pouco diferentes do Regimento, cabe essa comissão decidir e aprovar esse edital, e se decidir, a plenária é soberana, como fomos eleito pela plenária para está decidindo, não vejo problema e não terá problema com relação a isso, essa é a opinião da Secretaria do Meio Ambiente. Sr. Ricardo pergunta se alguém tem alguma opinião diferente? Sr. Jerry fala que realmente o Regimento não existe a previsão de não ser compridos os prazos das eleições, ou pega e faz uma nova Lei dizendo que, e vai levar (01) um ano para fazer isso, ou acha uma alternativa, que seja de publicidade, que acredito que é o que está se fazendo aqui, não se está fazendo nada atropelando, simplesmente poderia ignorar esse fato, chegar na primeira reunião na plenária e falar vamos escolher, vamos convidar tal entidade para compor e vamos dar sequência, ai acredito sim, que poderia ter uma margem, mas foi encontrado uma alternativa, com toda publicidade, se tudo der certo, realmente não pode ficar na eminência, por mais algumas considerações da Dra. são pertinentes, algumas coisas não custa a gente ajeitar, melhorar e aperfeiçoar o edital, mas se realmente for as prescrições do prazo, vai ficar amarrado, de alguma forma vai se está fazendo alguma evitar de fazer uma coisa para suprir uma, não vai ser esse fato de atentado, demorar mais tempo que vai dar mais ou menos legitimidade, a legitimidade já se deu, toda decisão soberana é da plenária e agora é tocar pra frente. Sr. Ricardo pergunta se teria mais alguém para manifestar? Ninguém se manifestou. Sr. Ricardo fala que vai ler cada Art. e se alguém tiver alguma alteração, e também vai ler as sugestões da Sra. Simone e vai ticando para dar sequência nos atos, e peguntou se estaria tudo ok? Todos os conselheiros concordaram em fazer dessa forma. Sr. Ricardo fala que após o término da leitura do edital, vai pontuar toda a discussão que foi feita, e vai enviar por e-mail ainda hoje, que provavelmente a Sra. Simone vai querer fazer algumas considerações, e vamos ter que conversar por e-mail caso haja necessidade por algum ponto ou outro, vamos ter que convocar uma extraordinária da comissão para debater, espero que não tenha, por causa das datas que foi feito estudo aqui, levamos bastante coisa em consideração que a Sra. Simone sugere, algumas com relação a prazo, talvez não haja necessidade, como foi discutido e deliberado, acredito que a gente consiga deixar isso redondo na segunda-feira para ser publicado e dar sequência no processo dessas cadeiras. Sr. Elásio pergunta se vai ser enviado por e-mail para ser lido? Sr. Ricardo respondeu que vai compilar e enviar por e-mail para todos. Sr. Jerry fala se tiver eventualmente uma correção, ou alguma coisa, não precisa ter uma reunião para isso, que vai ficar registrado por e-mail. E pergunta das vagas rotativas se podem ser consecutivas, digamos quem já esteve no biênio anterior, se elas podem esta? Sr. Ricardo responde que não tem nenhuma previsão, que talvez no Regimento novo, mas como o Regimento novo ainda não está legalmente instituído, isso pode ser um assunto para discutir. Sr. Rodrigo fala que por ele não há problemas, porque já existem poucas entidades. Sr. Jerry fala que é para deixar claro, se isso era uma coisa que impediria? Sr. Ricardo responde que não, e que não ver problema nenhum e perguntou se alguém tem mais alguma

dúvida? Não houve perguntas. 10. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais digno de nota, nem a tratar, a sessão foi encerrada pelo mediador, Sr. Ricardo Haponiuk – Secretário do Meio Ambiente, o qual agradeceu a presença de todos. Eu _____ (Heloiza Helena Moreira), lavrei a presente ata que deverá ser assinada e acordada por todos os presentes.

Itapoá-SC, 17 de março de 2017.

MEMBROS PRESENTES:		
RICARDO RIBEIRO HAPONIUK Secretaria do Meio Ambiente		JERRY LUÍS SPERANDIO Representante da Associação Corretores de Imóveis de Itapoá - ACITA
ANDRÉ VINÍCIUS ARAÚJO Secretaria do Planejamento e Urbanismo		WLADIMIR DA SILVA Representante Centro Engenheiros e Arquitetos de Itapoá - CEAI
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Secretaria de Obras e Serviços Públicos		WILLY DANCKER Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
ELÁSIO FRISANCO Secretaria de Educação		

ATA COMDEMA 2-2017

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA DE 2017

1. REUNIÃO SOLICITADA POR: Ricardo Ribeiro Haponiuk – Secretário do Meio Ambiente; 2.CONVOCAÇÃO REALIZADA: Data: 07//2017; 3.LOCAL E DATA, HORA: Sala de Reuniões da Secretaria do Meio Ambiente – Data: 13/04/2017 - das 08h às 09h; 4. PAUTA: Promover o deferimento das inscrições das candidaturas do processo seletivo das entidades; 5. PRESENTES: Secretaria de Meio Ambiente - Sr. Ricardo Ribeiro Haponiuk, Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Sr. Rodrigo Fernandes de Souza, Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Sr. Rafael Vida Almeida – Secretaria de Educação – Sr. Elásio Frisanco, Associação Corretores de Imóveis de Itapoá – Sr. Jerry Luis Sperandio, Centro Engenheiros e Arquitetos de Itapoá – Sr. Marcio Roberto Gonzatto, Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Sr. Willy Dancker, Ordem dos Advogados - Sra. Simone Brummer; 6. AUSENTES NA SESSÃO: Sem ausentes; 7. OUVINTES: Sra. Elaine Cristina Alves e Sr. Wladimir da Silva; 8. ABERTURA: Na data de treze de abril de 2017, a partir das 08:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Itapoá, a sessão foi aberta pelo Sr. Ricardo Haponiuk que agradece pela presença de todos e fala que a Prefeitura de Itapoá e a Secretaria do Meio Ambiente estão felizes em dar continuidade no processo seletivo das cadeiras que ainda estão vagas no COMDEMA, e que está sendo cumprido o Art. 8º do Edital, que a comissão se reunirá nessa data, para promover o deferimento das inscrições das candidaturas que foram recebidas. E coloca em deliberação o seu nome para mediador da reunião, uma vez que não há eleito o Presidente do Conselho. Decisão: proposta aprovada por unanimidade do plenário. 9. DISCUSSÃO: Sr. Ricardo fala para deixar as coisas claras, no próprio edital o Art. 12º no dia da votação era possível está sendo acompanhado pelas entidades e não foi colocado nesse Edital, mas como está presente na reunião a representante do ROSAMAR, coloco em deliberação a permanência da representante na categoria de ouvinte, e pergunta se todos estão de acordo? Decisão: proposta aprovada por unanimidade do plenário. Sr. Ricardo fala que a secretária executiva em 11/04/2017, encaminhou as documentações recebidas pelas entidades escaneadas, mas alguns conselheiros tiveram problemas nos recebimentos e outros não, mas de qualquer forma a documentação está aqui, só para atualizar, foram recebidas 06(seis) inscrições, das quais temos 02(duas) social e 02(duas) ambientais, as outras 02(duas) não colocaram nos ofícios se estavam candidatando para ambiental ou social, o Edital é claro no respeito a concorrência das cadeiras, no paragrafo do Art. 5º, deve ser oficiada com a indicação da vaga a ser candidatar, e o paragrafo do Art. 5º diz que não serão permitidas as inscrições da mesma entidade em ambas categorias, na documentação que foi entregue tem entidades que no estatuto tem caráter tanto ambiental como social. Sr. Ricardo fala para levar em consideração referente a análise, se teve a documentação da APREMAI, ADEA, ACERAMGI, ACOIN, fundação Pró Itapoá e ROSAMAR. Sr. Ricardo pergunta se alguém que olhar os documentos e fala que a secretária executiva fez um Check list na entrega das documentações e foi ticado alguns itens e foi feito observações abaixo. Sr. Marcio pergunta como foram feitos os convites? Sr. Ricardo responde que a divulgação foi feita via mural, via site oficial da Prefeitura, via facebook da Prefeitura e diários dos municípios. Sr. Marcio pergunta se foram oficiadas as entidades? Sr. Ricardo responde que não. Sra. Simone fala que propõe, em primeiro lugar só verificar e conferir se elas se inscreveram para alguma das (02) duas vagas, quem não se identificou a princípio já será separada, das que ficaram já faz a análise de outros requisitos, porque talvez nem venha se fazer eleição, porque não tenha mais de (02) dois candidatos habilitados. Sr. Marcio fala que só fez a pergunta porque da outra vez foi oficiada na lista que a Prefeitura tem das entidades, e compareceram 28 (vinte e oito) concorrentes e que acha pouca gente interessada. Sr. Ricardo fala que cumpriu o rito legal que foi esperado o prazo que o Edital propôs, a comissão cumpriu o que foi estabelecido. Sr. Marcio fala que foi uma pena não ter sido oficiada porque tem 250 (duzentos e cinquenta) entidades, apesar de nem todas estarem ativas. Sr. Ricardo fala que foi entrado em contato informalmente em reuniões e eventos, só que a legalidade das entidades é um problema muito sério em Itapoá, acredito que muitas entidades não poderam concorrer por causa das documentações. Sr. Ricardo fala que concorda com a Sra. Simone em verificar qual vaga as entidades gostariam de concorrer. Sra. Simone fala que ACOIN e Pró Itapoá não indicaram qual vaga queria concorrer e a princípio separar. Sr. Ricardo fala que tem algumas entidades que está no estatuto que podem ser tanto social como ambiental, e como está claro o parágrafo 2º do Art. 5º a entidade não pode se candidatar nas 02 (duas) categorias e obviamente essas 02 (duas) entidades vão entrar com recursos. Sr. Jerry pergunta que não foi previsto no Edital, saneamento e informalidades, essas coisas? Sr. Ricardo fala que em casos omissos está muito claro no Edital, Sr. Marcio fala que assembleia sempre é soberana e que podia deliberar e não está previsto. Sr. Ricardo fala que está previsto em casos omissos e é resolvido pela comissão de seleção. Sr. Marcio fala que eles omitirão a vaga que eles queriam concorrer. Sr. Ricardo fala que coloca em deliberação do plenário se concordam com a votação. Sra. Simone fala que manifesta ao contrário, porque é um item indispensável a indicação para qual cadeira ela quer concorrer, não é simplesmente sanear o que faltou. Sr. Ricardo pergunta se tem mais alguém? Ninguém manifestou. Sra. Simone fala que ACOIN e a fundação Pró Itapoá não foram habilitados por conta da falta de uma informação essencial que seria a indicação para qual cadeira eles querem concorrer, é uma questão bastante relevante e não cabe a plenária suprir isso e escolher qual eles querem concorrer. Sr. Ricardo pegunta a Sra. Simone se ela pode deixar ele fazer essa avaliação como mediador? Sra. Simone

responde que não está decidindo, que é sua proposta com relação a esse requisito, que todos analisaram e estão ok, ADEA e APREMAI pela cadeira ambiental e ROSAMAR e ACERAMGI pela cadeira social. Sra. Simone sugere distribuir os kits e conferir todos os itens ao mesmo tempo, para ver se esses 04 (quatro) estão habilitados em relação a outros seguimentos também. Sr. Ricardo pergunta se alguém tem mais alguma proposta? Ninguém se manifestou. Sr. Ricardo fala que após análise, 02(duas) entidades estão de fora porque não se declararam como entidade social ou ambiental que impossibilita a análise da sequência dos outros documentos, sendo as entidades ACOIN e a fundação Pró Itapoá, e essas 04 (quatro) inscrições restantes: ADEA, APREMAI, ROSAMAR e ACERAMGI vão ser analisadas. Atentar para a questão do estatuto que diz as quantidades das atas, discussão da reunião passada o item 7 do Art. 6º, cópias simples das atas das reuniões referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores ao protocolo, não é para a entidade apresentar 12(doze) atas, apresentar a última dos 12(doze) meses, atentar para isso. Sr. Ricardo dividiu os documentos entre os membros da comissão de seleção para averiguar as entidades selecionadas. Após serem analisados as documentações das entidades item por item, todos os requisitos estão exigidos dentro do edital. Sr. Ricardo pergunta se alguém quer fazer algum comentário? Ninguém se manifestou. Sr. Ricardo fala que para entidades ambiental fica ADEA e APREMAI e para entidade social ROSAMAR e ACERAMGI estão com as inscrições deferidas, lembrando que tem o prazo de recursos. A secretaria executiva vai publicar o edital até o dia 17(dezessete) e as entidades que quiserem recorrer contra a decisão do deferimento ou indeferimento da habilitação, devem apresentar recurso no prazo de 03(três) dias, havendo recurso a comissão se reunirá no dia 25(vinte e cinco), para está deliberando e fazer o julgamento desses recursos para dar sequências nos trabalhos. Sra. Simone fala para deixar justificado que no dia 25(vinte e cinco) de abril não estará presente na reunião se houver, mas caso haja reunião, convocará o suplente para participar e fala que considerando que houve 02(duas) entidades habilitadas para as cadeiras ambientais e 02(duas) cadeiras para entidades sociais, propõe a comissão em não havendo recursos, declarar eleitas. Sr. Ricardo: falou que discorda, pois o edital não havendo recurso, se reunirá no dia 02 (dois) para dar sequência, como essa eleição é delicada, é mais seguro mantém os prazos de edital e pergunta se todos estão de acordo? Todos concordaram. 10. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais digno de nota, nem a tratar, a sessão foi encerrada pelo mediador, Sr. Ricardo Haponiuk – Secretário do Meio Ambiente, o qual agradece a presença de todos. Eu _____ (Heloiza Helena Moreira), lavrei a presente ata que deverá ser assinada e acordada por todos os presentes.

Itapoá-SC, 13 de abril de 2017.

MEMBROS PRESENTES:		
RICARDO RIBEIRO HAPONIUK Secretaria do Meio Ambiente		JERRY LUÍS SPERANDIO Representante da Associação Corretores de Imóveis de Itapoá - ACITA
RAFAEL VIDA ALMEIDA Secretaria do Planejamento e Urbanismo		MARCIO ROBERTO GONZATTO Representante Centro Engenheiros e Arquitetos de Itapoá - CEAI
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Secretaria de Obras e Serviços Públicos		WILLY DANCKER Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
ELÁSIO FRISANCO Secretaria de Educação		SIMONE BRUMMER Representante da Associação dos Advogados - OAB

ATA COMDEMA 3-2017

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA DE 2017

1. REUNIÃO SOLICITADA POR: Ricardo Ribeiro Haponiuk – Secretário de Meio Ambiente; 2. CONVOCAÇÃO REALIZADA: DATA: 08/05/2017; 3. LOCAL, DATA E HORA: Sala de Reuniões do Conselho de Saúde, Data: 12/05/2017 – Horário: 14:00 horas; 4. PAUTA: a) Aprovação da primeira e segunda ata das reuniões ordinárias, b) Apresentação dos novos conselheiros representantes das entidades com cadeira rotativa eleitas para o biênio 2017/2018; c) Revisão do Regimento Interno; d) Revisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente; e) Discussão da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais; f) Esclarecimentos gerais. 5. PRESENTES: Secretaria do Meio Ambiente – Sr. Ricardo Ribeiro Haponiuk, Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Sr. Rodrigo Fernandes de Souza, Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Sr. Rafael Vida Almeida, Secretaria de Saúde – Sra. Mariza Aparecida Filla, Secretaria de Educação – Sr. Elásio Frisanco, Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – Sr. Ricardo da Silva Mattoso, Secretaria de Agricultura e Pesca – Sr. Miguel Carneiro Braz, Polícia Militar – Sr. Richardson Bortolini Lima, Associação Corretores de Imóveis de Itapoá – Sr. Jerry Luis Sperandio, Centro Engenheiros e Arquitetos de Itapoá – Sr. Marcio Roberto Gonzatto, Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Sr. Willy Dancker ; Ordem dos Advogados – Sra. Simone Brummer; Sr. Diógenes Santos Moraes - Representante Associação Cultural, Esportiva, Recreativa e Assistencial dos Moradores da Gleba um – ACERAMGI, Sr. David Gongora Jr. - Representante Associação de Defesa e Educação Ambiental – ADEA, Sr. Décio Omar Cristófoli - Representante Associação de Proteção da Reserva do Mangue da Barra do Saí – APREMAI e Sra. Elaine Cristina Alves - Representante Associação de Moradores e Amigos do Balneário dos Ventos e Itamar – ROSAMAR. 6. AUSENTES NA SESSÃO: Secretaria de Agricultura e Pesca – Sr. Miguel Carneiro Braz e Polícia Militar e Sr. Richardson Bortolini Lima. 7. OUVINTES: Sr. Carlos José Sentone, Sr. Carlos Henrique Pedriali Nobrega e Sra. Lana Bevilaqua. 8. ABERTURA: Na data de doze de maio de 2017, a partir das 14:00 horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal da Saúde de Itapoá, a sessão foi aberta pelo Sr. Ricardo Haponiuk que agradece a presença de todos e coloca em deliberação o seu nome para mediador da reunião, uma vez que não há eleito o Presidente do Conselho. Decisão: proposta aprovada por unanimidade do plenário. 9. DISCUSSÃO: Sr. Ricardo inicia a reunião e fala das considerações realizadas na primeira e segunda ata das reuniões ordinárias, para serem aprovadas e assinadas pelos conselheiros. Decisão: as atas foram aprovadas e assinadas. Sra. Simone solicita que seja revisada a última ata do ano passado e que seja assinada pelos conselheiros anteriores. Sr. Ricardo apresenta os novos conselheiros e entidades que foram selecionados no processo seletivo de 2017/2018, e agradece a presença do vice-prefeito. Foi anunciadas as entidades ambientais: ADEA e APREMAI e as entidades sociais: ACERAMGI e ROSAMAR, foi feitas as apresentações dos titulares e suplentes presentes. Sr. Ricardo passa a palavra para o Sr. Carlos Henrique que se apresenta e agradece o trabalho de todos pelo empenho, não só da Prefeitura e dos membros do próprio COMDEMA, foi necessário um esforço muito grande no sentido de regularizar a situação do Conselho, que de fato o certo do processo eleitoral que fosse feito na gestão passada, enfim não foi feito e causou vários problemas em função de achar um forma legal de restabelecer, isso

demandou esforço de todos e agradeço, e agradeço para todos que voluntariamente que estão aqui participando dessas reuniões e coloco que para nós é importante essas discussões que existem nos Conselhos, que nos auxiliam na tomada de decisão e nos auxiliam na questão da gestão. Meio Ambiente é um assunto não muito fácil, é um assunto polêmico e complicado, tem arcabouço legal vasto, legislações federais que sobrepõe as estaduais, que sobrepõe as municipais, causando vários problemas de interpretação e problemas técnicos, se pegar um técnico vai falar que tal situação é A, o outro vai falar que é B, o outro vai falar que é C e o outro vai falar que é D, problemas legais vai ter interpretações diversas e de vários assuntos, advogados que entendem ou juízes ou promotores no assunto dizendo que é A, outro acha que é B. Não é uma temática exata, não é matemática de 2(dois) mais 2(dois) é 4(quatro), se fosse assim seria mais fácil, é uma questão que exige muito debate e discussão no sentido que a gente possa errar o mínimo possível nessas interpretação, nas nossas ações, e que não transforme, é visto muito judicialização nos temas ambientais, os temas ambientais estão saindo de ser uma questão de discussão técnica, passando a grande parte sendo uma discussão jurídica, o COMDEMA como parte integrante do SISNAMA, é um órgão muito importante para balizar nossas ações, a secretaria estará assessorando no que puder contribuir na parte técnica, porque tem pessoas aqui que ninguém tem obrigação dentro do Conselho de entender a parte técnica, mas vamos tentar subsidiar o máximo possível a parte técnica na Secretaria do Meio Ambiente, se a Secretaria do Meio Ambiente não conseguir resolver, vamos pedir auxílio FATMA, se a FATMA não conseguir, vamos pedir auxílio a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, e também na parte jurídica, que esses órgãos também tem suas procuradorias jurídicas, o grande desafio que vejo em Itapoá na parte ambiental, temos várias situações de ocupações em área de preservação permanente, é um desafio, temos 2 (dois) legislação municipal incongruentes, temos um plano diretor que não conversa com o zoneamento ecológico econômico, o zoneamento ecológico fala A e o plano diretor fala B, isso é uma demanda que provavelmente vai vim para o COMDEMA, porque zoneamento ecológico econômico é papel da Secretaria do Meio Ambiente e não da Secretaria de Planejamento, e isso está impactando a cidade porque essa divergência, existe o principio da precaução, é um principio básico, sobrepõe posições de legislação técnico deve aplicar, isso gera um conflito muito grande, outro desafio que vamos ter, a questão da vegetação na cidade, ter uma normativa, que fique muito claro o que é vegetação de restinga, o que é vegetação de terras baixas e o que é vegetação de montana que deve ter aqui, cada tipo de vegetação se segue uma norma diferente, técnico acha uma coisa, discussão no COMDEMA, além de tudo isso, nós temos processo de fiscalização, processos da própria secretaria, mudanças de procedimentos que tem que passar pelo COMDEMA, o nosso objetivo tentar transformar a Secretaria do Meio Ambiente o mais objetivo possível, porque ela é o gargalo hoje de investimento, não só em Itapoá isso, é em Itapoá, Garuva e Guarapari, e temos que saber o ponto correto de não liberar tudo a qualquer custo, não adiante ter o desenvolvimento econômico desenvolvimento social da cidade, as coisas tem que ter um equilíbrio, mais também não podemos complicar tudo, ou não pode nada ou pode tudo, essa é a situação pior que tem, precisa chegar um ponto de equilíbrio na cidade, vejo Itapoá bem avançada nisso, Itapoá tem muita discussões, tem muitos estudos que já foram feitos, agora é a hora de pegar tudo isso que já tem, e começar desenhar uma normativa, um procedimento, deixar a coisa clara para todo mundo, clara para o Conselho, clara para empreendedor, clara para a câmara de vereadores, isso tudo vai exigir um trabalho árduo, não se consegue fazer isso de uma hora para outra, só para restabelecer o Conselho já viram quanto tempo isso levou e o trabalho que foi necessário, mais é isso, etapas por etapas, degrau por degrau, tenho certeza com as pessoas que estão aqui, vamos superar essas questões, que final dessa gestão tenha uma cidade que a questão ambiental possa ser uma referência para outros municípios, e dependemos da ajuda de vocês para conseguir chegar lá. Sr. Ricardo fala para aproveitar a estadia do vice-prefeito na reunião, pergunta se todos estão de acordo em registrar uma foto com todos? Decisão: todos os Conselheiros aceitaram por unanimidade. Sr. Ricardo fala que vai fazer a leitura da revisão do Regimento Interno, mas antes fala que recebeu o posicionamento da procuradoria da Prefeitura, que indicou aguardar a eleição do Presidente, terminar o processo seletivo por completo, para colocar em deliberação na plenária o que ser feito nessa situação, para todos ter conhecimento, os novos membros que estão entrando, temos um Regimento Interno homologado em 2014, em 2015 teve uma alteração, numa determinada data, no entanto essa reunião tanto o áudio como a ata comprometida por questões técnicas, em 2016 novamente foi feito uma readequação desse Regimento, há ata desse Regimento, não há dentro da secretaria executiva do Conselho o Regimento alterado, essa ata que tem aqui e foi enviado por e-mail para todos, ela trás que foi alterados os Art. tal e tal, e não diz o que foi alterado, por não haver documento do Regimento Interno, foi decidido aguardar o Conselho para ser decidido o melhor, e o encaminhamento que a Sra. Simone enviou, apesar de ter sido aprovado e não tendo o documento dentro da secretaria executiva, não tem como dar sequencia porque não tem na íntegra, a resposta da procuradoria enquanto ao nosso questionamento que foi feito em abril sobre o Regimento, não conseguiram nos enviar a resposta para a segunda reunião, foi feito um novo questionamento e conseguimos uma resposta. Fez a leitura da resposta da procuradoria: Em consulta a Lei Municipal 162 de 2007 que é a Lei do COMDEMA, é competência do Conselho elaborar o seu Regimento, portanto encaminhamento se dará por 02(duas) opções: a) Após deliberação do Conselho eleito, encaminhará a revisão de 2016 para publicação oficial; b) Após a deliberação do Conselho eleito, está poderá efetuar nova revisão para posterior publicação, caso persista qualquer dúvida, seja esta requerida de forma pontual, por essa procuradoria. Essa foi a resposta, no entanto a opção A, a única evidência que se tem, é o e-mail que a Sra. Simone nos enviou com o documento, mas não foi a versão que foi votada, foi a versão que a Sra. Simone tinha feito as alterações, esse é o único documento que temos hoje, a sugestão da Secretaria do Meio Ambiente, que foi enviado por e-mail tanto o Regimento novo que foi encaminhado pela Sra. Simone e a ata para fazer uma revisão, para conferir o que foi feito naquela época, para dar sequencia na publicação e pergunta se alguém tem alguma consideração a fazer sobre isso? Sra. Simone pergunta se tem o registro do áudio do dia 10 de junho de 2016? Sr. Ricardo responde que não, e fala que se tivesse o registro facilitaria tudo e infelizmente não foi localizado, e os áudios bem pouco ficaram na secretaria executiva, até por isso a discussão de atentar uma abertura de sindicância para verificar até o porque dos documentos não estarem lá, se o áudio existisse do mesmo jeito que foi feito a transcrição da ata de dezembro, essa também seria feita, e esse problema seria superado. Sr. Ricardo pergunta se tem mais alguma colocação? Sra. Simone pergunta qual é a proposta da secretaria para ser feito hoje? Sr. Ricardo responde a revisão daquela proposta que a Sra. Simone enviou, com base na ata e com base no Regimento homologado de 2014. Sr. Diógenes fala que o Regimento que está homologado de 2014, nem na Lei e nem no Regimento Interno e os 02(dois) decretos as cadeiras rotativas e as cadeiras cativas não são definidos. Sr. Ricardo fala que na Lei estabelece a composição do que é cativa e o que é rotativa. Sr. Diógenes fala que não, sugere que seja estabelecido o significado da cadeira cativa e a cadeira rotativa na Lei e depois no Regimento. Sr. Ricardo fala que é uma sugestão de colocar na legislação. Sra. Simone fala que é o Art. 3 da Lei 162 que foi alterada pela Lei 1603 que fala da composição de 12(doze) membros bipartite, depois foi alterado passando para 16(dezesseis) membros e os representantes do poder público nomina, não é eleição. Sr. Diógenes fala que não denomina cadeira cativa e rotativa e que tem que fazer essa adequação para não ficar fora da Lei antes que seja aprovado o Regimento. Sra. Simone fala que por questão de ordem, começar a revisão do Regimento da Lei, primeiro tem que fazer a eleição do Presidente

do Conselho, para dar sequencia no trabalho de revisão. Sr. Ricardo fala que toda a questão do Presidente da alternância que acabou não havendo, a preocupação da Secretaria do Meio Ambiente, se for feito eleição agora, pode ir contra ao Regimento. Sra. Simone fala que para dar início aos trabalhos normais do Conselho, é a eleição da Presidência que depende por sua vez da confirmação do Regimento que está vigente, poderia limitar a analise exclusivamente aqueles Art. que consta na ata que foram alterados, comparar o que a ata diz e o que foi alterada com a minuta que consta para ver se há alguma dúvida, para dar início aos trabalhos do Conselho, inclusive se for o caso, teremos que revisar Lei do Conselho, Fundo Municipal, podemos fazer uma reelaboração do Regimento Interno, mas nada disso pode dar sequencia agora, porque estamos limitados porque não temos Presidente, porque esta pedente essa verificação e publicação do Regimento. A sugestão da OAB é que neste momento se restrinja aqueles Art. que consta na pauta como aprovados, comparar o que está na pauta e na minuta, estando todos de acordo, aprova isso, e alterar o horário da reunião, e depois podemos fazer uma ampla revisão da Legislação porque é necessário e pertinente. Sr. Ricardo pergunta se tem mais alguma colocação? Sr. Diógenes pergunta a questão da legalidade quanto a OAB no Conselho? Porque segundo alguns ela é autarquia, então ela pertence ao poder público, segundo outros ela é uma entidade individual, existe dois parâmetros para definir qual posição realmente é correto, está no meio termo e que não caberia no COMDEMA. Sra. Elaine fala que a OAB não é um órgão público, que é uma entidade de classe. Sr. Ricardo fala que se pode fazer uma consulta a procuradoria jurídica para esclarecer. Sra. Elaine fala que se tem uma Lei Municipal que comporta a ordem dos advogados do Brasil, subseção de Joinville em todos os Conselhos dos municípios, existe uma Lei independente dessa daqui, para constar é a única entidade que consta em constituição com defesa em todos os pontos, dos direito sociais, ambientais, todos os pontos, única entidade que pode intervir em qualquer questão em nome de uma coletividade. Sra. Simone fala que não vai entrar no mérito do questionamento que foi feito, não é o momento para discutir isso, porém sou contra que seja oficiada a procuradoria jurídica da Prefeitura, qualquer natureza jurídica da OAB, essa questão pode ser discutida, mais tem que ser oficiada a OAB para que ela informe qual a sua natureza jurídica e não a procuradoria do município que não é um órgão competente para isso, e no momento oportuno a OAB trará esse esclarecimento. E sugere que seja tomado o foco, que analise o Regimento, para dar início aos trabalhos do COMDEMA. Sr. Ricardo fala que a secretaria executiva pode oficializar a OAB, que é um caminho sensato e coloca em deliberação o caminhamento via secretaria executiva para a ordem dos a advogados fazendo questionamento e esclarecimentos que foi colocado quanto a natureza jurídica da OAB, e pergunta quem concorda? Sr. Jerry se manifesta ao contrário e explica a sua posição. Sr. Rodrigo também é contra e explica a sua posição. Sra. Simone fala que independente da natureza jurídica da OAB, ela não está no Conselho por ser uma entidade, está no Conselho porque tem uma Lei Municipal que se pauta, independe da resposta desse ofício, nada vai mudar porque tem uma Lei estabelecendo a cadeira independente da natureza jurídica, então a OAB pode esclarecer, com gosto ela vai falar da importância dela nesse Conselho, é uma discussão inútil e não vai influenciar na permanência ou não da cadeira da OAB, que acha importante e contribui nos trabalhos do Conselho. Sr. Diógenes fala que não é o fator da saída e sim o fator da paridade. Sr. Décio fala que acha irrelevante e explica a sua posição. Sr. Willy também é contra. Sra. Mariza fala que é a favor e explica a sua posição. Sr. Davi fala que é favorável e explica a sua posição. Decisão: aprovado por 8(oito) votos contra 6(seis) dos conselheiros. A secretaria executiva irá encaminhar o ofício solicitando esclarecimentos quanto a natureza jurídica da OAB no Conselho. Sr. Simone pede que conste em ata que a justificativa do voto da OAB é favorável, que seja oficiada a responder os esclarecimentos, que acha importante, mas acha irrelevante essa discussão neste momento. Sr. Ricardo retorna a questão do Regimento e coloca em votação, fala para se ater aos itens que foram discutidos e deliberados em junho de 2016, para fazer a revisão e dar sequencia nos trabalhos do Regimento, em segundo momento realmente tem outras coisas que devem ser ajustadas, em questão de português e números de Art. que estão incorretos. E pergunta se alguém quer fazer outra sugestão ou se continua a análise restrita que foi mencionado na ata? Ninguém se manifestou. Sr. Ricardo fala que trouxe o Regimento homologado, proposta enviada pela Sra. Simone e a ata que consta os itens que foram alterados. Inicia a leitura da quinta ata, reunião ordinária de 10/06/2016, durante a leitura foi realizado a revisão pelos conselheiros e realizados alguns ajustes técnicos dos itens que foram modificados. Decisão: o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade do plenário. Sr. Ricardo pergunta se tem mais alguma colocação? Sra. Simone fala que para constar que esse novo Regimento Interno que será publicado, revoca o 2315 para não haver dúvidas. Sr. Ricardo fala que em 1999 foi feito uma nova redação em 2002, com a nova casa da Presidência da República, trás o que não se pode fazer, fica-se revogadas as Leis anteriores, tem que especificar, para manter e seguir a indicação do manual da Presidência, só vai revogar o Decreto que homologa o Regimento antigo que é o 2315.Sr. Jerry pergunta para uma questão técnica, vai ter efeito retroativo em caso da Presidência, se não vai ter um Art. dizendo que foi feito a partir de junho de 2016 ou com data de agora? Sra. Elaine fala que a intenção dessa aprovação é ratificar o que já tinha sido aprovado, sugere colocar no final que aprovação se deu nessa primeira reunião ordinária desta gestão, por ter sido perdido o áudio e a ata de 10/06/2016 que ratifica os atos aprovados nessa data, para dar continuidade dos trabalhos. Sra. Simone fala que no corpo do Decreto não precisa justificar porque tem a ata. Sr. Ricardo fala que o presente Regimento aprovado em reunião do COMDEMA, entrará em vigor na data da sua publicação e revogará o decreto 2315 de 2014, e pergunta se todos estão de acordo? Decisão: proposta aprovada por unanimidade do plenário. Sr. Jerry pergunta sobre a mudança do horário? Sr. Ricardo fala que por causa da alteração do novo horário do funcionamento da Prefeitura, não ver problema em alterar o Art. 7. Fazer a mudança do horário para às 14:00 horas e o local será divulgado no ato convocatório, dando devida publicidade no site oficial da Prefeitura. E pergunta se todos estão de acordo? Decisão: proposta aprovada por unanimidade do plenário. Sr. Ricardo pergunta se dar continuidade nas revisões ou aguardar a publicação do Regimento Interno para continuar as discussões sobre o Fundo e Taxas? Sra. Simone fala que a discussão do Fundo e das Taxas é uma longa discussão e prefere deixar para a próxima reunião ordinária, mas coloca em deliberação a questão da Presidência se faz a votação hoje ou se deixa para a próxima reunião ordinária? Sr. Ricardo fala que o processo é comprometedor e por falta dessas publicações, a sugestão da Secretaria do Meio Ambiente é fazer a devida publicação, deixar o Regimento homologado e marcar uma extraordinária para fazer a votação da Presidência e a discussão do Fundo e da Taxa de Prestação de Serviço. E pergunta o que os conselheiros acham? Sr. Davi fala que toda pauta que é feita, pode ser antecipada ou pelo menos apresentada alguns Conselhos,tem as câmaras técnicas, quando os conselheiros chegar aqui, já tem uma posição do grupo já estudado, senão toda vez que tiver um assunto geral, vamos ficar sempre dando as opiniões, se temos publicidade antes das pautas, ou seja dos temas, pode ter um grupo ou uma câmara já antecipadamente feito uma discussão sobre o assunto. Sr. Ricardo fala que o nosso Regimento ele contempla as câmaras técnicas, o que se pode fazer é criar algumas câmaras para discutir esses assuntos do Fundo e das Taxas. Sra. Simone fala que entende o posicionamento de esperar a publicação para fazer a eleição, mas por outro lado no Regimento o Presidente deve ser eleito na primeira reunião ordinária, e a primeira reunião ordinária com a plenária completa é essa. Sr. Ricardo fala que a primeira reunião ordinária do Conselho do ano, a primeira foi em março. Sra. Simone fala que a primeira reunião ordinária com a plenária completa é essa, e por outro lado poderia cumprir o Regimento fazendo a eleição hoje. Sr. Ricardo fala que discorda, baseado no

princípio da precaução, a sugestão da secretaria matem-se, como já não foi seguido o Regimento para fazer a eleição, a sugestão da secretaria é de homologar e fazer uma extraordinária para fazer a eleição da Presidência. Sra. Simone fala para colocar para deliberar. Sr. Ricardo coloca em deliberação para hoje a votação para Presidente? Decisão: proposta reprovada por unanimidade do plenário. Sr. Ricardo fala que será convocada uma reunião extraordinária para ser feito a votação do Presidente e Vice-Presidente e a discussão da implementação das câmaras técnicas. Sra. Simone pede que quem trouxer a proposta da criação das câmaras técnicas, que já traga qual câmara técnica, para deliberar qual o assunto. Sr. Ricardo sugere que essa indicação das câmaras técnicas, seja enviado por e-mail antes da reunião, para as pessoas interessadas que queiram participar já começar a conversar. Sr. Jerry pergunta se vai deixar marcada a reunião extraordinária? Sr. Ricardo fala que pelo Regimento temos que divulgar a convocação da extraordinária 2(dois) dias úteis antes. Sr. Jerry pergunta se é rápido a publicação do Decreto? Sr. Ricardo responde que sim, que mais tardar na segunda-feira (15/05/2017) consegue a publicação, depois de publicado a secretaria executiva convoca essa reunião. Sra. Elaine pergunta que a revisão que se sugere do Fundo e da Taxas são projeto de Lei que vem do gabinete? Sr. Ricardo responde que já houve 2(duas) tentativas de fazer essa proposta de Lei das Taxas de prestação de serviços ambientais, na oportunidade foram rejeitadas pela Câmara, explica o porque da importância dessa Lei. A partir de 2015 o município de Itapoá recebeu atribuição de fazer o licenciamento ambiental no nível municipal, assim como Itapoá alguns municípios do Estado tem essa atribuição, no entanto a taxa de protocolo para esse tipo de prestação de serviço até hoje no município ela é única de R$ 14,00 (quatorze reais) como todo os outros serviços que a Prefeitura presta, no entanto o próprio órgão licenciador do Estado (FATMA), ele tem uma tabela que é específica de acordo com o tipo de atividade, você cobra uma taxa pelo porte do empreendimento, essa taxa varia desde R$ 166,00(cento e sessenta e seis reais) a quase R$ 5.000,00 (cinco mil reais), foi feito uma estimativa bruta na secretaria, por não ter essa aprovação de uma taxa específica para cada prestação de serviços, o município de Itapoá já perdeu em torno de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por conta desse protocolo único, hoje basicamente a Secretaria do Meio Ambiente ela paga para trabalhar, comparando com setor privado, estaria pagando para trabalhar, que a prestação de serviço que é exercida pela Secretaria não é suprida pela taxa protocolar que é paga pelos empreendedores, o município de Itapoá é dos únicos no Estado que ainda não aderiu essa Taxa, uma tabela que é feita pela FATMA, valores relativo ao empreendimento, já foi conversado com o órgão estadual, e por surpresa eles achavam que Itapoá já tinha o valor ajeitado. É uma Lei importante que tem que discutir, tem que ter o aval do Conselho para encaminhar para a Câmara de Vereadores para aprovação. Sra. Simone fala para tornar produtiva, aproveitar essa reunião extraordinária, a revisão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, não vai ser feita pelo COMDEMA, vai ser feita pelo gabinete, pela Prefeitura, e pergunta se vai vim alguma Lei para o Conselho analisar? Sr. Ricardo responde que sim. Sra. Simone pergunta se a Lei vai vim para a reunião extraordinária? Sr. Ricardo responde que não. Sra. Simone fala que não vamos chegar aqui na extraordinária e ficar falando, marcamos uma extraordinária quando tiver um projeto de Lei que precisa nos manifestar, uma justificativa de urgência para marcar uma extraordinária para isso, agora vim aqui sem nada concreto na mão, só ficar falando no fundo nem necessidade e cabimento, da mesma forma a taxa de prestação ou esse projeto de Lei vem para gente com tempo para analisar, para discutir na extraordinária ou também atitude de informação nada concreto não vejo, caso não venha, não vejo necessidade de uma extraordinária para isso. Sr. Ricardo responde que não é essa a intenção, que a reunião extraordinária é basicamente para eleição do Presidente e se for o caso, esclarecimentos das câmaras técnicas, a intenção do poder executivo é colocar essa Lei em vigor desde que analisado pelo Conselho e aprovado pela Câmara, no entanto tem a questão de anuidade que foi feito uma análise e pensou que poderia cobrar ainda esse ano, mas não pode em ano fiscal, mesmo começado esse ano, só será começado no ano que vem, apesar de ter tempo, é uma discussão longa e profunda por foi traga para conhecimento de vocês, se for o caso na reunião extraordinária, nas câmaras técnicas, a proposta da Prefeitura já está feita, a minuta está aqui, e será encaminhado para vocês estarem lendo e ter conhecimento e depois pode marcar uma extraordinária específica após análise das câmaras técnicas, isso tanto para Taxa de Prestação e para o Fundo, o Fundo é um caso mais emergencial, foi recebido a notícia ontem que foi aberto a conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, estava dificultando o trabalho da secretaria, porque esta sendo feito o trabalho de fiscalização, só não estava conseguindo emitido os boletos, porque ainda não tinha a conta específica para ser enviado os recursos oriundo desses boletos, com a abertura da conta, vai ser feito todo tramite interno, alteração no sistema, para começar a gerar os boletos para encaminhar para esse Fundo. A proposição da Lei ainda não está feita, foi enviado a cópia da Lei do Fundo, existe uma série de coisas que não tem aplicabilidade, principalmente com relação a gestão de movimentação de aplicação de recursos, nossa Lei prever a implementação do Comitê Gestor do Fundo, esse Comitê é extremamente complexo, basicamente será outro Conselho dentro do Conselho do Meio Ambiente, uma situação delicada que será discutido com mais tempo. Sr. Ricardo pergunta se alguém tem mais alguma coisa para falar? Sra. Elaine pergunta com relação as Taxas, se existe um projeto de Lei com parecer jurídico e com o parecer contábil se já veio para o Conselho ou não? Sr. Ricardo responde que não. Sra. Elaine fala que tem que vim um projeto do gabinete, é uma normativa que veio do próprio gabinete para os outros Conselhos, não se discuti proposta de secretário na mesa do Conselho sem que venha oficialmente do gabinete, se vai discutir alguma informação que compete exclusivamente ao poder executivo, tem que vim parecer jurídico, contábil que é o impacto financeiro, vem para o Conselho para discutir, vai para câmara técnica, analisa e traz um estudo específico, todo mundo vai poder analisar e dar o seu parecer, se é favorável ou não, se fazer o trabalho inverso o Sr. Rodrigo vai fazer o que fez nos outros Conselhos, não admite receber nenhuma informação de um secretário sem ter passado daqui para lá. Sr. Ricardo fala que essa Lei da Taxa foi feita parceria com o gabinete. Sra. Elaine fala que tem que trazer o projeto de Lei para os conselheiros. Sr. Ricardo fala que vai solicitar esse questionamento com essa normativa. Sra. Elaine pergunta se as convocações, discussões e os documentos é somente enviado para os conselheiros? Sr. Ricardo reponde para os conselheiros do Conselho e para os ouvintes que participam. Sra. Elaine fala que na convocação tem todos os e-mails dos conselheiros, gabinete, procuradoria, imprensa e 2(dois) vereadores. Eles não são conselheiros para está sendo enviado no mesmo e-mail, a uma troca de informações dentro desses e-mails, eles estão tendo conhecimentos, são coisas internas, o debate dos conselheiros e uma troca de e-mails são coisas internas, pessoas estranhas do órgão público estão tendo acesso. Sr. Ricardo pergunta se tem mais alguma colocação sobre essa situação? Sra. Simone fala que acha pertinente essa restrição das discussões entre os conselheiros dos envolvidos pela Prefeitura, sendo que terceiros (ouvintes) pode ter acesso ao conteúdo público através da página da convocação, as atas e documentos. Sou favorável a exclusão de terceiros que não seja conselheiros. Sr. Ricardo coloca em deliberação a retirada da lista de e-mails dos que não sejam conselheiros e da Prefeitura? Decisão: proposta aprovada por unanimidade do plenário, os e-mails enviados para o gabinete, para divulgação deve ser enviados separadamente dos conselheiros. 10. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais digno de nota, nem a tratar, a sessão foi encerrada pelo mediador, Sr. Ricardo Haponiuk – Secretário do Meio Ambiente, o qual agradeceu a presença de todos. Eu _____ (Heloiza Helena Moreira), lavrei a presente ata que deverá ser assinada e acordada por todos os presentes.

Itapoá-SC, 12 de maio de 2017.

MEMBROS PRESENTES:		
RICARDO RIBEIRO HAPONUIK Secretaria do Meio Ambiente		SIMONE BRUMMER Representante dos Advogados do Brasil - OAB
RAFAEL VIDA ALMEIDA Secretaria do Planejamento e Urbanismo		JERRY LUÍS SPERANDIO Representante da Associação Corretores de Imóveis de Itapoá - ACITA
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Secretaria de Obras e Serviços Públicos		WILLY DANCKER Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
MARIZA APARECIDA FILLA Secretaria da Saúde		WLADIMIR DA SILVA Representante Centro Engenheiros e Arquitetos de Itapoá – CEAI
ELÁSIO FRISANCO Secretaria de Educação		DIÓGENES SANTOS MORAES Representante Associação Cultural, Esportiva, Recreativa e Assistencial dos Moradores da Gleba um - ACERAMGI
RICARDO DA SILVA MATTOSO Secretaria de Desenvolvimento, Ind. e Comércio		DAVID GONGORA JR. Representante Associação de Defesa e Educação Ambiental – ADEA
DÉCIO OMAR CRISTÓFOLI Representante Associação de Proteção da Reserva do Mangue da Barra do Saí - APREMAI		ELAINE CRISTINA ALVES Representante Associação de Moradores e Amigos do Balneário dos Ventos e Itamar – ROSAMAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1361/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1361/2017
Data: 11 de julho de 2017

Nomeia comissão para processo de Transferência de servidor

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DA CUNHA, Secretária de Administração do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com decreto 3143/2017,

Resolve:

Art.1° Fica nomeada comissão para julgar processo de transferência de servidor nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, constituída pelos seguintes servidores:

1. MAURÍCIO DEUNISIO OLKOSKI ..... Presidente
2. CRISTIANE REGINA BITTENCOURT COSTA ..... Membro
3. SULMARIA MARIA DA SILVA ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão conferir a documentação para classificação, a divulgação da classificação, julgamento de recurso, se houver e encaminhamento do resultado ao departamento de Recursos Humanos.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 DE JULHO DE 2017.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DA CUNHA
Secretária de Administração

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº.021/2017 VAGA EXCEDENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LOTAÇÃO NA PRÓPRIA SECRETARIA

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº.021/2017
VAGA EXCEDENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LOTAÇÃO NA PRÓPRIA SECRETARIA

A Comissão de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1301/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para transferência deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 14 de julho ao dia 20 de julho de 2017, no horário das 13horas às 19horas, conforme quadro de vagas em anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato.
· Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
· Cópia da Portaria de Lotação em vigor;
· Cópia dos Certificados de habilitação (graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).
· Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias, através de declarações de prefeituras.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de transferência perderá o direito sobre a escolha;

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos profissionais efetivos dos interessados na transferência serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, art. 26 parágrafo segundo, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação.
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br no dia 24 de julho de 2017.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 25 de julho de 2017 das 13horas às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 Após a Classificação Final, no dia 27 de julho de 2017 o servidor será lotado (a) na Divisão requerida, através do ato correspondente, a ser publicado em Edital no Setor de Recursos Humanos e passará a atuar a partir da sua lotação.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao servidor uma via original da Portaria de Lotação até o mês subsequente.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor poderá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de transferência e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de julho de 2017

MAURICIO DEUNISIO OLKOSKI
Administrador

CRISTIANE BITTENCOURT DA COSTA
Agente Administrativo I

SULMARIA MARIA DA SILVA
Agente Administrativo I

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TRANSFERENCIA E LOTAÇÃO

ÁREA	VAGA	C.H.	LOCAL
Técnico em Contabilidade I	1	40 horas	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 021/2017

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de _____, no (a) Secretaria de Educação, conforme Edital de Processo de transferência de Servidor Público Municipal nº 021/2017 de 13 DE JULHO DE 2017.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2017

Jaborá

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO 31/2017

ERRATA
Pregão Presencial nº 21/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE GADO BOVINO
Onde se lê:
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 20 de Julho de 2017
HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília/DF)
LOCAL: Prefeitura de Jaborá-SC

A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 14:00 horas, no dia 20/07/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de renúncia, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura do envelope "2", contendo a Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

Leia:
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 25 de Julho de 2017
HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)
LOCAL: Prefeitura de Jaborá-SC

A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10:00 horas, no dia 25/07/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de renúncia, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura do envelope "2", contendo a Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

Jaborá (SC), 12 de julho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 26 de julho de 2017, às 14:00 horas, para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E ENTREGAS DIARIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ECOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 13 de julho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 053 DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N°. 053 DE 10 DE JULHO DE 2017.
DECRETA LUTO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Luto oficial no Município de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, por 03 (três) dias, pelo falecimento do ex – Prefeito (no período de 1993 à 1996), Senhor ALDOIR BRISTOT, ocorrido no dia 08 de julho de 2017, na cidade de Jacinto Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 10 de julho de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 054 DE 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N°. 054 DE 10 DE JULHO DE 2017.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, da Lei Municipal n°. 827 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (01) – 3.1.71.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos...R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (07) – 4.4.71.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 10 de julho de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

RGF_ANEXO 01

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.336.939,74	0,00
Pessoal Ativo	4.245.923,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	91.016,59	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	56.414,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	56.414,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.280.525,05**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**8.494.219,21**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**4.280.525,05**	**50,39**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.096.531,53**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.841.704,95**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.586.878,38**	**54,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RGF_ANEXO 02

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**499.384,14**	**468.576,58**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	499.384,14	468.576,58	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	499.384,14	468.576,58	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	499.384,14	468.576,58	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.062.715,08**	**3.546.652,21**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.062.715,08	3.546.652,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.193.523,86	4.242.842,28	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	130.808,78	696.190,07	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.563.330,94**	**-3.078.075,63**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.844.900,32**	**25.901.876,51**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,93%**	**1,81%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,05%**	**-11,88%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.013.880,38**	**31.082.251,81**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.912.492,35**	**27.974.026,63**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.147,56	157.251,21	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.427.475,60	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

JACINTO MACHADO, 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF_ANEXO 04

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.901.876,51**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.144.300,24**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.729.870,22**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.813.131,36**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RGF_ANEXO 05

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.446.050,15	2.133,53	235.870,44	0,00	78.539,41	0,00	1.129.506,77	1.022.089,39	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	203.445,36	0,00	75.287,50	0,00	72.224,64	0,00	55.933,22	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	7.258,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.258,79	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(18.498,65)	0,00	32.945,68	0,00	150,22	0,00	(51.594,55)	222.509,27	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(3.796,83)	0,00	1.876,90	0,00	0,00	0,00	(5.673,73)	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.245,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.245,59	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.251.395,89	2.133,53	125.760,36	0,00	6.164,55	0,00	1.117.337,45	799.580,12	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.796.792,13	0,00	458.186,10	0,00	78.711,80	0,00	2.259.894,23	2.405.386,21	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	34.566,53	0,00	23.094,77	0,00	0,00	0,00	11.471,76	211.143,24	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	776,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,21	0,00	0,00
Recursos Ordinários	2.761.449,39	0,00	435.091,33	0,00	78.711,80	0,00	2.247.646,26	2.194.242,97	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.242.842,28	2.133,53	694.056,54	0,00	157.251,21	0,00	3.389.401,00	3.427.475,60	0,00

FONTE:

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RGF_ANEXO 06

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	25.901.876,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.790.243,24	53,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.541.125,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.764.069,61	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.078.075,63	-11,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.082.251,81	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.698.412,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.144.300,24	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.813.131,36	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.427.475,60	3.389.401,00

FONTE:

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 01

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.800.000,00**	**31.800.000,00**	**4.104.959,08**	**12,91**	**4.104.959,08**	**12,91**	**27.695.040,92**
RECEITAS CORRENTES	**29.296.000,00**	**29.296.000,00**	**4.104.959,08**	**14,01**	**4.104.959,08**	**14,01**	**25.191.040,92**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.400.000,00	2.400.000,00	159.330,33	6,64	159.330,33	6,64	2.240.669,67
IMPOSTOS	1.800.000,00	1.800.000,00	133.239,01	7,40	133.239,01	7,40	1.666.760,99
TAXAS	550.000,00	550.000,00	26.091,32	4,74	26.091,32	4,74	523.908,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	259.000,00	259.000,00	55.136,91	21,29	55.136,91	21,29	203.863,09
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	259.000,00	259.000,00	55.136,91	21,29	55.136,91	21,29	203.863,09
RECEITA PATRIMONIAL	533.500,00	533.500,00	46.508,64	8,72	46.508,64	8,72	486.991,36
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	533.500,00	533.500,00	46.508,64	8,72	46.508,64	8,72	486.991,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.000,00	1.240.000,00	168.691,11	13,60	168.691,11	13,60	1.071.308,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.914.500,00	23.914.500,00	3.641.864,72	15,23	3.641.864,72	15,23	20.272.635,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.265.000,00	23.265.000,00	3.572.914,01	15,36	3.572.914,01	15,36	19.692.085,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
TRANSF. DE PESSOAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSF. DE CONV.	645.000,00	645.000,00	68.950,71	10,69	68.950,71	10,69	576.049,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	930.000,00	930.000,00	33.427,37	3,59	33.427,37	3,59	896.572,63
MULTAS E JUROS DE MORA	210.000,00	210.000,00	4.231,95	2,02	4.231,95	2,02	205.768,05
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	2.834,69	2,98	2.834,69	2,98	92.165,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	340.000,00	340.000,00	22.375,50	6,58	22.375,50	6,58	317.624,50
RECEITAS DIVERSAS	285.000,00	285.000,00	3.985,23	1,40	3.985,23	1,40	281.014,77
RECEITAS DE CAPITAL	**2.504.000,00**	**2.504.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.504.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.800.000,00**	**31.800.000,00**	**4.104.959,08**	**12,91**	**4.104.959,08**	**12,91**	**27.695.040,92**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.800.000,00**	**31.800.000,00**	**4.104.959,08**	**12,91**	**4.104.959,08**	**12,91**	**27.695.040,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.800.000,00	31.800.000,00	4.104.959,08	12,91	4.104.959,08	12,91	27.695.040,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	230.127,25	—	—	177.739,14	—	—
Superávit Financeiro	—	230.127,25	—	—	177.739,14	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.948.571,04**	**32.408.698,29**	**4.939.823,76**	**4.939.823,76**	**27.468.874,53**	**3.131.847,79**	**3.131.847,79**	**29.276.850,50**	**1.975.679,83**
DESPESAS CORRENTES	**26.471.000,00**	**26.552.556,21**	**4.751.043,77**	**4.751.043,77**	**21.801.512,44**	**2.943.067,80**	**2.943.067,80**	**23.609.488,41**	**1.793.482,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.411.000,00	15.452.193,76	2.151.868,03	2.151.868,03	13.300.325,73	2.151.868,03	2.151.868,03	13.300.325,73	1.288.637,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	35,98	35,98	49.964,02	35,98	35,98	49.964,02	35,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.010.000,00	11.050.362,45	2.599.139,76	2.599.139,76	8.451.222,69	791.163,79	791.163,79	10.259.198,66	504.808,78
DESPESAS DE CAPITAL	**5.427.571,04**	**5.806.142,08**	**188.779,99**	**188.779,99**	**5.617.362,09**	**188.779,99**	**188.779,99**	**5.617.362,09**	**182.197,30**
INVESTIMENTOS	4.787.571,04	5.166.142,08	173.119,67	173.119,67	4.993.022,41	173.119,67	173.119,67	4.993.022,41	166.536,98
AMORTIZACAO DA DIVIDA	640.000,00	640.000,00	15.660,32	15.660,32	624.339,68	15.660,32	15.660,32	624.339,68	15.660,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.948.571,04**	**32.408.698,29**	**4.939.823,76**	**4.939.823,76**	**27.468.874,53**	**3.131.847,79**	**3.131.847,79**	**29.276.850,50**	**1.975.679,83**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.948.571,04**	**32.408.698,29**	**4.939.823,76**	**4.939.823,76**	**27.468.874,53**	**3.131.847,79**	**3.131.847,79**	**29.276.850,50**	**1.975.679,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	973.111,29	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.948.571,04	32.408.698,29	4.939.823,76	4.939.823,76	—	3.131.847,79	4.104.959,08	—	1.975.679,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/03/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 01

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.800.000,00**	**31.800.000,00**	**4.400.320,93**	**13,84**	**8.505.280,01**	**26,75**	**23.294.719,99**
RECEITAS CORRENTES	**29.296.000,00**	**29.296.000,00**	**4.389.260,13**	**14,98**	**8.494.219,21**	**28,99**	**20.801.780,79**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.400.000,00	2.400.000,00	537.584,19	22,40	696.914,52	29,04	1.703.085,48
IMPOSTOS	1.800.000,00	1.800.000,00	418.530,62	23,25	551.769,63	30,65	1.248.230,37
TAXAS	550.000,00	550.000,00	119.053,57	21,65	145.144,89	26,39	404.855,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	259.000,00	259.000,00	62.920,10	24,29	118.057,01	45,58	140.942,99
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	259.000,00	259.000,00	62.920,10	24,29	118.057,01	45,58	140.942,99
RECEITA PATRIMONIAL	533.500,00	533.500,00	60.005,32	11,25	106.513,96	19,97	426.986,04
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	533.500,00	533.500,00	60.005,32	11,25	106.513,96	19,97	426.986,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.000,00	1.240.000,00	182.157,05	14,69	350.848,16	28,29	889.151,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.914.500,00	23.914.500,00	3.503.924,99	14,65	7.145.789,71	29,88	16.768.710,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.265.000,00	23.265.000,00	3.441.964,09	14,79	7.014.878,10	30,15	16.250.121,90
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
TRANSF. DE PESSOAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSF. DE CONV.	645.000,00	645.000,00	61.960,90	9,61	130.911,61	20,30	514.088,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	930.000,00	930.000,00	42.668,48	4,59	76.095,85	8,18	853.904,15
MULTAS E JUROS DE MORA	210.000,00	210.000,00	9.353,24	4,45	13.585,19	6,47	196.414,81
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	2.834,69	2,98	92.165,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	340.000,00	340.000,00	28.515,46	8,39	50.890,96	14,97	289.109,04
RECEITAS DIVERSAS	285.000,00	285.000,00	4.799,78	1,68	8.785,01	3,08	276.214,99
RECEITAS DE CAPITAL	**2.504.000,00**	**2.504.000,00**	**11.060,80**	**0,44**	**11.060,80**	**0,44**	**2.492.939,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	11.060,80	0,82	11.060,80	0,82	1.338.939,20
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.350.000,00	1.350.000,00	11.060,80	0,82	11.060,80	0,82	1.338.939,20

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.800.000,00**	**31.800.000,00**	**4.400.320,93**	**13,84**	**8.505.280,01**	**26,75**	**23.294.719,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.800.000,00**	**31.800.000,00**	**4.400.320,93**	**13,84**	**8.505.280,01**	**26,75**	**23.294.719,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.800.000,00	31.800.000,00	4.400.320,93	13,84	8.505.280,01	26,75	23.294.719,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	464.135,20	—	—	197.079,49	—	—
Superávit Financeiro	—	464.135,20	—	—	197.079,49	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.800.000,00**	**32.563.135,20**	**5.664.098,37**	**10.603.922,13**	**21.959.213,07**	**4.044.598,74**	**7.176.446,53**	**25.386.688,67**	**6.482.389,99**
DESPESAS CORRENTES	**26.471.000,00**	**26.786.564,16**	**5.297.104,40**	**10.048.148,17**	**16.738.415,99**	**3.907.102,77**	**6.850.170,57**	**19.936.393,59**	**6.234.339,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.411.000,00	15.302.193,76	2.213.104,14	4.364.972,17	10.937.221,59	2.185.071,71	4.336.939,74	10.965.254,02	4.145.260,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	35,59	71,57	49.928,43	35,59	71,57	49.928,43	71,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.010.000,00	11.434.370,40	3.083.964,67	5.683.104,43	5.751.265,97	1.721.995,47	2.513.159,26	8.921.211,14	2.089.007,25
DESPESAS DE CAPITAL	**5.279.000,00**	**5.726.571,04**	**366.993,97**	**555.773,96**	**5.170.797,08**	**137.495,97**	**326.275,96**	**5.400.295,08**	**248.050,46**
INVESTIMENTOS	4.639.000,00	5.086.571,04	351.332,79	524.452,46	4.562.118,58	121.834,79	294.954,46	4.791.616,58	216.728,96
AMORTIZACAO DA DIVIDA	640.000,00	640.000,00	15.661,18	31.321,50	608.678,50	15.661,18	31.321,50	608.678,50	31.321,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.800.000,00**	**32.563.135,20**	**5.664.098,37**	**10.603.922,13**	**21.959.213,07**	**4.044.598,74**	**7.176.446,53**	**25.386.688,67**	**6.482.389,99**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.800.000,00**	**32.563.135,20**	**5.664.098,37**	**10.603.922,13**	**21.959.213,07**	**4.044.598,74**	**7.176.446,53**	**25.386.688,67**	**6.482.389,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.800.000,00**	**32.563.135,20**	**5.664.098,37**	**10.603.922,13**	**21.959.213,07**	**4.044.598,74**	**7.176.446,53**	**25.386.688,67**	**6.482.389,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.328.833,48	—	2.022.890,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.800.000,00	32.563.135,20	5.664.098,37	10.603.922,13	—	4.044.598,74	8.505.280,01	—	6.482.389,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 02

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.800.000,00	32.563.135,20	5.664.098,37	10.603.922,13	100,00	21.959.213,07	4.044.598,74	7.176.446,53	100,00	25.386.688,67
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	136.568,62	330.236,30	3,11	969.763,70	145.353,34	306.987,62	4,28	993.012,38
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	136.568,62	330.236,30	3,11	969.763,70	145.353,34	306.987,62	4,28	993.012,38
Administração	2.730.000,00	2.730.000,00	467.054,84	975.980,58	9,20	1.754.019,42	349.132,65	633.348,55	8,83	2.096.651,45
Administração Geral	2.650.000,00	2.650.000,00	466.096,03	958.545,77	9,04	1.691.454,23	348.825,97	633.041,87	8,82	2.016.958,13
Defesa Civil	80.000,00	80.000,00	958,81	17.434,81	0,16	62.565,19	306,68	306,68	0,00	79.693,32
Assistência Social	1.613.000,00	1.613.000,00	216.858,87	331.501,69	3,13	1.281.498,31	185.996,16	270.970,00	3,78	1.342.030,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	26.386,66	48.785,18	0,46	101.214,82	17.343,37	33.326,26	0,46	116.673,74
Assistência Comunitária	1.463.000,00	1.463.000,00	190.472,21	282.716,51	2,67	1.180.283,49	168.652,79	237.643,74	3,31	1.225.356,26
Saúde	5.290.000,00	5.473.331,96	1.279.334,46	2.529.047,11	23,85	2.944.284,85	727.116,81	1.396.801,42	19,46	4.076.530,54
Atenção Básica	5.290.000,00	5.473.331,96	1.279.334,46	2.529.047,11	23,85	2.944.284,85	727.116,81	1.396.801,42	19,46	4.076.530,54
Educação	10.800.000,00	11.001.431,88	2.029.758,37	3.871.354,25	36,51	7.130.077,63	1.643.870,46	2.875.491,77	40,07	8.125.940,11
Alimentação e Nutrição	620.000,00	620.000,00	298.277,41	334.454,83	3,15	285.545,17	73.207,89	73.207,89	1,02	546.792,11
Ensino Fundamental	9.015.000,00	9.216.431,88	1.521.487,72	3.080.662,54	29,05	6.135.769,34	1.361.293,82	2.462.074,40	34,31	6.754.357,48
Educação Infantil	1.015.000,00	1.015.000,00	209.993,24	394.431,82	3,72	620.568,18	168.188,55	299.029,28	4,17	715.970,72
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	150.000,00	0,00	61.805,06	0,58	88.194,94	41.180,20	41.180,20	0,57	108.819,80
Cultura	650.000,00	650.000,00	92.442,24	103.661,47	0,98	546.338,53	90.122,24	101.341,47	1,41	548.658,53
Difusão Cultural	650.000,00	650.000,00	92.442,24	103.661,47	0,98	546.338,53	90.122,24	101.341,47	1,41	548.658,53
Urbanismo	3.117.000,00	3.188.466,82	656.150,84	1.223.185,46	11,54	1.965.281,36	445.684,95	758.737,64	10,57	2.429.729,18
Serviços Urbanos	3.117.000,00	3.188.466,82	656.150,84	1.223.185,46	11,54	1.965.281,36	445.684,95	758.737,64	10,57	2.429.729,18
Saneamento	1.390.000,00	1.390.000,00	155.990,74	295.761,68	2,79	1.094.238,32	134.185,71	266.396,65	3,71	1.123.603,35
Saneamento Básico Urbano	1.390.000,00	1.390.000,00	155.990,74	295.761,68	2,79	1.094.238,32	134.185,71	266.396,65	3,71	1.123.603,35
Gestão Ambiental	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Agricultura	797.000,00	797.000,00	233.403,08	361.861,16	3,41	435.138,84	116.100,11	174.538,98	2,43	622.461,02
Extensão Rural	797.000,00	797.000,00	233.403,08	361.861,16	3,41	435.138,84	116.100,11	174.538,98	2,43	622.461,02
Indústria	77.000,00	376.000,00	191.190,00	192.780,00	1,82	183.220,00	1.690,00	3.280,00	0,05	372.720,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	1.590,00	0,01	21.410,00	0,00	1.590,00	0,02	21.410,00
Propriedade Industrial	54.000,00	353.000,00	191.190,00	191.190,00	1,80	161.810,00	1.690,00	1.690,00	0,02	351.310,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte	2.270.000,00	2.277.904,54	0,00	0,00	0,00	2.277.904,54	0,00	0,00	0,00	2.277.904,54
Serviços Urbanos	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.800.000,00	32.563.135,20	5.664.098,37	10.603.922,13	100,00	21.959.213,07	4.044.598,74	7.176.446,53	100,00	25.386.688,67
Transporte	2.270.000,00	2.277.904,54	0,00	0,00	0,00	2.277.904,54	0,00	0,00	0,00	2.277.904,54
Transporte Rodoviário	1.750.000,00	1.757.904,54	0,00	0,00	0,00	1.757.904,54	0,00	0,00	0,00	1.757.904,54
Desporto e Lazer	370.000,00	370.000,00	34.725,73	60.648,47	0,57	309.351,53	34.725,73	60.648,47	0,85	309.351,53
Desporto Comunitário	370.000,00	370.000,00	34.725,73	60.648,47	0,57	309.351,53	34.725,73	60.648,47	0,85	309.351,53
Encargos Especiais	1.290.000,00	1.290.000,00	170.620,58	327.903,96	3,09	962.096,04	170.620,58	327.903,96	4,57	962.096,04
Outros Encargos Especiais	1.290.000,00	1.290.000,00	170.620,58	327.903,96	3,09	962.096,04	170.620,58	327.903,96	4,57	962.096,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.800.000,00	32.563.135,20	5.664.098,37	10.603.922,13	100,00	21.959.213,07	4.044.598,74	7.176.446,53	100,00	25.386.688,67

FONTE:

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO_ANEXO 02

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.948.571,04	32.408.698,29	4.939.823,76	4.939.823,76	100,00	27.468.874,53	3.131.847,79	3.131.847,79	100,00	29.276.850,50
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	193.667,68	193.667,68	3,92	1.106.332,32	161.634,28	161.634,28	5,16	1.138.365,72
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	193.667,68	193.667,68	3,92	1.106.332,32	161.634,28	161.634,28	5,16	1.138.365,72
Administração	2.730.000,00	2.730.000,00	508.925,74	508.925,74	10,30	2.221.074,26	284.215,90	284.215,90	9,08	2.445.784,10
Administração Geral	2.650.000,00	2.650.000,00	492.449,74	492.449,74	9,97	2.157.550,26	284.215,90	284.215,90	9,08	2.365.784,10
Defesa Civil	80.000,00	80.000,00	16.476,00	16.476,00	0,33	63.524,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência Social	1.613.000,00	1.613.000,00	114.642,82	114.642,82	2,32	1.498.357,18	84.973,84	84.973,84	2,71	1.528.026,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	22.398,52	22.398,52	0,45	127.601,48	15.982,89	15.982,89	0,51	134.017,11
Assistência Comunitária	1.463.000,00	1.463.000,00	92.244,30	92.244,30	1,87	1.370.755,70	68.990,95	68.990,95	2,20	1.394.009,05
Saúde	5.290.000,00	5.290.000,00	1.249.712,65	1.249.712,65	25,30	4.040.287,35	669.684,61	669.684,61	21,38	4.620.315,39
Atenção Básica	5.290.000,00	5.290.000,00	1.249.712,65	1.249.712,65	25,30	4.040.287,35	669.684,61	669.684,61	21,38	4.620.315,39
Educação	10.948.571,04	11.138.335,84	1.841.595,88	1.841.595,88	37,28	9.296.739,96	1.231.621,31	1.231.621,31	39,33	9.906.714,53
Alimentação e Nutrição	620.000,00	620.000,00	36.177,42	36.177,42	0,73	583.822,58	0,00	0,00	0,00	620.000,00
Ensino Fundamental	9.163.571,04	9.353.335,84	1.564.740,78	1.564.740,78	31,68	7.788.595,06	1.106.346,54	1.106.346,54	35,33	8.246.989,30
Educação Infantil	1.015.000,00	1.015.000,00	178.872,62	178.872,62	3,62	836.127,38	125.274,77	125.274,77	4,00	889.725,23
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	150.000,00	61.805,06	61.805,06	1,25	88.194,94	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Cultura	650.000,00	650.000,00	11.219,23	11.219,23	0,23	638.780,77	11.219,23	11.219,23	0,36	638.780,77
Difusão Cultural	650.000,00	650.000,00	11.219,23	11.219,23	0,23	638.780,77	11.219,23	11.219,23	0,36	638.780,77
Urbanismo	3.117.000,00	3.157.362,45	567.034,62	567.034,62	11,48	2.590.327,83	313.052,69	313.052,69	10,00	2.844.309,76
Serviços Urbanos	3.117.000,00	3.157.362,45	567.034,62	567.034,62	11,48	2.590.327,83	313.052,69	313.052,69	10,00	2.844.309,76
Saneamento	1.390.000,00	1.390.000,00	139.770,94	139.770,94	2,83	1.250.229,06	132.210,94	132.210,94	4,22	1.257.789,06
Saneamento Básico Urbano	1.390.000,00	1.390.000,00	139.770,94	139.770,94	2,83	1.250.229,06	132.210,94	132.210,94	4,22	1.257.789,06
Gestão Ambiental	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Agricultura	797.000,00	797.000,00	128.458,08	128.458,08	2,60	668.541,92	58.438,87	58.438,87	1,87	738.561,13
Extensão Rural	797.000,00	797.000,00	128.458,08	128.458,08	2,60	668.541,92	58.438,87	58.438,87	1,87	738.561,13
Indústria	77.000,00	307.000,00	1.590,00	1.590,00	0,03	305.410,00	1.590,00	1.590,00	0,05	305.410,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	1.590,00	1.590,00	0,03	21.410,00	1.590,00	1.590,00	0,05	21.410,00
Propriedade Industrial	54.000,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte	2.270.000,00	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	2.270.000,00
Serviços Urbanos	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.948.571,04	32.408.698,29	4.939.823,76	4.939.823,76	100,00	27.468.874,53	3.131.847,79	3.131.847,79	100,00	29.276.850,50
Transporte	2.270.000,00	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	2.270.000,00
Transporte Rodoviário	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
Desporto e Lazer	370.000,00	370.000,00	25.922,74	25.922,74	0,52	344.077,26	25.922,74	25.922,74	0,83	344.077,26
Desporto Comunitário	370.000,00	370.000,00	25.922,74	25.922,74	0,52	344.077,26	25.922,74	25.922,74	0,83	344.077,26
Encargos Especiais	1.290.000,00	1.290.000,00	157.283,38	157.283,38	3,18	1.132.716,62	157.283,38	157.283,38	5,02	1.132.716,62
Outros Encargos Especiais	1.290.000,00	1.290.000,00	157.283,38	157.283,38	3,18	1.132.716,62	157.283,38	157.283,38	5,02	1.132.716,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.948.571,04	32.408.698,29	4.939.823,76	4.939.823,76	100,00	27.468.874,53	3.131.847,79	3.131.847,79	100,00	29.276.850,50

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/03/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO_ANEXO 03

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.451.865,14**	**2.284.449,49**	**2.406.783,49**	**2.186.414,09**	**2.261.831,44**	**2.100.373,35**	**2.034.701,53**	**2.366.827,32**	**2.708.488,65**	**3.633.331,25**	**2.170.734,78**	**2.522.465,93**	**29.128.266,46**	**33.026.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	577.962,98	314.359,91	105.628,43	83.088,62	75.781,11	75.228,08	83.813,37	66.702,53	75.678,54	126.476,11	40.567,16	118.763,17	1.744.050,01	2.400.000,00
I.P.T.U.	442.015,71	134.891,03	23.059,28	4.646,92	6.513,07	2.075,31	3.651,50	4.249,56	2.565,79	7.613,36	195,23	24.795,87	656.272,63	900.000,00
I.R.R.F	14.561,17	14.853,07	13.431,24	18.385,65	15.838,52	16.863,08	23.877,02	7.930,41	25.771,04	45.880,51	0,00	20.203,52	217.595,23	250.000,00
I.S.S.	31.103,21	38.378,36	33.173,91	30.073,66	32.737,48	35.166,41	31.435,80	32.012,30	28.418,91	35.596,41	27.838,80	22.401,93	378.337,18	400.000,00
I.T.B.I.	15.667,96	32.690,83	22.384,55	23.187,38	15.337,96	11.352,57	17.719,80	18.037,28	17.252,48	34.704,41	6.109,29	31.694,37	246.138,88	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	74.614,93	93.546,62	13.579,45	6.795,01	5.354,08	9.770,71	7.129,25	4.472,98	1.670,32	2.681,42	6.423,84	19.667,48	245.706,09	600.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.335,94	26.791,16	33.270,32	26.411,99	23.776,65	22.536,50	22.621,38	20.892,55	22.596,82	21.310,01	29.005,95	26.130,96	296.680,23	259.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.046,15	27.341,69	25.905,78	33.212,76	28.156,80	26.946,04	24.630,47	21.000,77	22.242,04	17.597,16	26.769,05	19.739,59	303.588,30	533.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.723,85	89.702,94	104.540,84	89.130,77	86.315,75	84.923,84	92.203,68	88.599,21	84.845,42	96.536,30	93.135,65	75.555,46	1.081.213,71	1.240.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.673.044,63	1.797.241,80	2.121.206,82	1.936.512,95	2.014.239,37	1.869.289,94	1.789.467,13	2.151.345,69	2.486.049,41	3.344.814,55	1.971.488,58	2.258.617,77	25.413.318,64	27.644.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	500.847,91	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.375.593,77	743.631,45	953.315,51	9.116.145,63	10.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	520.606,87	535.268,98	517.753,54	511.537,66	527.907,20	521.435,94	563.278,20	582.678,16	563.998,09	620.723,92	590.547,80	523.543,69	6.579.280,05	7.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	103.486,38	89.764,40	102.938,77	111.800,39	86.943,07	84.373,74	81.818,13	113.221,07	66.203,44	40.780,18	45.852,66	64.330,54	991.512,77	950.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.496,67	239,74	280,28	357,35	227,35	350,65	5.365,15	8.196,40	584,37	598,67	171,35	95,95	17.963,93	40.000,00
Outras Transferências Correntes	123.297,30	129.293,02	236.835,94	215.885,47	505.000,27	238.064,46	219.896,47	327.558,21	294.054,57	771.086,90	149.446,66	293.513,90	3.503.933,17	3.794.500,00
Transferências da LC 61/1989	7.542,51	7.739,25	8.788,56	5.229,60	7.152,14	6.490,51	7.862,65	8.310,39	8.920,32	9.240,03	7.481,68	8.226,88	92.984,52	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.006,30	2.006,30	25.986,60	40.000,00
Transferências do FUNDEB	385.461,69	403.924,14	416.240,35	398.691,57	383.964,03	395.256,42	403.953,80	496.051,36	431.439,25	524.593,68	432.350,68	413.585,00	5.085.511,97	5.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.751,59	29.011,99	16.231,30	18.057,00	33.561,76	21.448,95	21.965,50	18.286,57	17.076,42	26.597,12	9.768,39	23.658,98	289.415,57	930.000,00
DEDUÇÕES (II)	**232.856,94**	**252.804,70**	**293.625,89**	**264.386,97**	**225.090,28**	**247.193,64**	**233.123,16**	**265.547,04**	**352.300,26**	**409.826,58**	**277.938,02**	**310.303,61**	**3.364.997,09**	**3.730.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	232.856,94	252.804,70	293.625,89	264.386,97	225.090,28	247.193,64	233.123,16	265.547,04	352.300,26	409.826,58	277.938,02	310.303,61	3.364.997,09	3.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.219.008,20**	**2.031.644,79**	**2.113.157,60**	**1.922.027,12**	**2.036.741,16**	**1.853.179,71**	**1.801.578,37**	**2.101.280,28**	**2.356.188,39**	**3.223.504,67**	**1.892.796,76**	**2.212.162,32**	**25.763.269,37**	**29.296.000,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/03/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 03

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.406.783,49**	**2.186.414,09**	**2.261.831,44**	**2.100.373,35**	**2.034.701,53**	**2.366.827,32**	**2.708.488,65**	**3.633.331,25**	**2.170.734,78**	**2.522.465,93**	**2.582.859,57**	**2.335.940,89**	**29.310.752,29**	**33.026.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.628,43	83.088,62	75.781,11	75.228,08	83.813,37	66.702,53	75.678,54	126.476,11	40.567,16	118.763,17	440.779,49	96.804,70	1.389.311,31	2.400.000,00
I.P.T.U.	23.059,28	4.646,92	6.513,07	2.075,31	3.651,50	4.249,56	2.565,79	7.613,36	195,23	24.795,87	284.112,95	3.969,75	367.448,59	900.000,00
I.R.R.F	13.431,24	18.385,65	15.838,52	16.863,08	23.877,02	7.930,41	25.771,04	45.880,51	0,00	20.203,52	17.307,23	24.683,98	230.172,20	250.000,00
I.S.S.	33.173,91	30.073,66	32.737,48	35.166,41	31.435,80	32.012,30	28.418,91	35.596,41	27.838,80	22.401,93	28.107,84	27.734,35	364.697,80	400.000,00
I.T.B.I.	22.384,55	23.187,38	15.337,96	11.352,57	17.719,80	18.037,28	17.252,48	34.704,41	6.109,29	31.694,37	21.411,74	11.202,78	230.394,61	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	13.579,45	6.795,01	5.354,08	9.770,71	7.129,25	4.472,98	1.670,32	2.681,42	6.423,84	19.667,48	89.839,73	29.213,84	196.598,11	600.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.270,32	26.411,99	23.776,65	22.536,50	22.621,38	20.892,55	22.596,82	21.310,01	29.005,95	26.130,96	28.519,61	34.400,49	311.473,23	259.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.905,78	33.212,76	28.156,80	26.946,04	24.630,47	21.000,77	22.242,04	17.597,16	26.769,05	19.739,59	34.321,15	25.684,17	306.205,78	533.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.540,84	89.130,77	86.315,75	84.923,84	92.203,68	88.599,21	84.845,42	96.536,30	93.135,65	75.555,46	91.306,44	90.850,61	1.077.943,97	1.240.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.121.206,82	1.936.512,95	2.014.239,37	1.869.289,94	1.789.467,13	2.151.345,69	2.486.049,41	3.344.814,55	1.971.488,58	2.258.617,77	1.965.614,70	2.067.850,62	25.976.497,53	27.644.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	836.171,98	690.813,51	500.847,91	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.375.593,77	743.631,45	953.315,51	597.310,58	719.657,69	9.275.343,22	10.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	517.753,54	511.537,66	527.907,20	521.435,94	563.278,20	582.678,16	563.998,09	620.723,92	590.547,80	523.543,69	549.047,07	569.729,58	6.642.180,85	7.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	102.938,77	111.800,39	86.943,07	84.373,74	81.818,13	113.221,07	66.203,44	40.780,18	45.852,66	64.330,54	107.841,38	84.981,79	991.085,16	950.000,00
Cota-Parte do ITR.	280,28	357,35	227,35	350,65	5.365,15	8.196,40	584,37	598,67	171,35	95,95	115,47	736,22	17.079,21	40.000,00
Outras Transferências Correntes	236.835,94	215.885,47	505.000,27	238.064,46	219.896,47	327.558,21	294.054,57	771.086,90	149.446,66	293.513,90	276.659,57	246.775,73	3.774.778,15	3.794.500,00
Transferências da LC 61/1989	8.788,56	5.229,60	7.152,14	6.490,51	7.862,65	8.310,39	8.920,32	9.240,03	7.481,68	8.226,88	6.464,85	7.806,36	91.973,97	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.006,30	2.006,30	2.006,30	2.006,30	25.604,40	40.000,00
Transferências do FUNDEB	416.240,35	398.691,57	383.964,03	395.256,42	403.953,80	496.051,36	431.439,25	524.593,68	432.350,68	413.585,00	426.169,48	436.156,95	5.158.452,57	5.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.231,30	18.057,00	33.561,76	21.448,95	21.965,50	18.286,57	17.076,42	26.597,12	9.768,39	23.658,98	22.318,18	20.350,30	249.320,47	930.000,00
DEDUÇÕES (II)	**293.625,89**	**264.386,97**	**225.090,28**	**247.193,64**	**233.123,16**	**265.547,04**	**352.300,26**	**409.826,58**	**277.938,02**	**310.303,61**	**252.556,93**	**276.983,40**	**3.408.875,78**	**3.730.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	293.625,89	264.386,97	225.090,28	247.193,64	233.123,16	265.547,04	352.300,26	409.826,58	277.938,02	310.303,61	252.556,93	276.983,40	3.408.875,78	3.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.113.157,60**	**1.922.027,12**	**2.036.741,16**	**1.853.179,71**	**1.801.578,37**	**2.101.280,28**	**2.356.188,39**	**3.223.504,67**	**1.892.796,76**	**2.212.162,32**	**2.330.302,64**	**2.058.957,49**	**25.901.876,51**	**29.296.000,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 04

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**25.000,00**	**25.000,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/03/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI	GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLIN
ORDENADOR DA DESPESA	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇ	CONTADORA-CRC/SC 038127/O-	CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 05

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	499.384,14	499.384,14	483.980,36
DEDUÇÕES (II)	2.062.715,08	2.062.715,08	3.181.000,55
Disponibilidade de Caixa	2.062.715,08	2.062.715,08	3.181.000,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.193.523,86	2.193.523,86	4.369.510,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	130.808,78	130.808,78	1.188.510,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	499.384,14	499.384,14	483.980,36
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-499.384,14**	**-499.384,14**	**-483.980,36**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**15.403,78**	**15.403,78**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/03/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 05

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	499.384,14	483.980,36	468.576,58
DEDUÇÕES (II)	2.062.715,08	3.181.000,55	3.546.652,21
Disponibilidade de Caixa	2.062.715,08	3.181.000,55	3.546.652,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.193.523,86	4.369.510,63	4.242.842,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	130.808,78	1.188.510,08	696.190,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.563.330,94	-2.697.020,19	-3.078.075,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	499.384,14	483.980,36	468.576,58
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-2.062.715,08**	**-3.181.000,55**	**-3.546.652,21**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-365.651,66**	**-1.483.937,13**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 06

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**28.762.500,00**	**8.387.705,25**	**8.336.645,32**
Receita Tributária	2.400.000,00	696.914,52	1.066.531,69
I.P.T.U.	900.000,00	313.073,80	626.172,78
I.S.S.	400.000,00	106.082,92	122.559,40
I.T.B.I.	250.000,00	70.418,18	58.870,82
I.R.R.F.	250.000,00	62.194,73	64.229,58
Outras Receitas Tributárias	600.000,00	145.144,89	194.699,11
Receita de Contribuição	259.000,00	118.057,01	97.248,47
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	259.000,00	118.057,01	97.248,47
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	533.500,00	106.513,96	100.597,70
(-) Aplicações Financeiras	533.500,00	106.513,96	100.597,70
Transferências Correntes	23.914.500,00	7.145.789,71	6.659.643,99
F.P.M.	8.000.000,00	2.411.132,29	2.179.379,83
I.P.V.A	760.000,00	242.405,40	236.557,35
I.C.M.S.	6.000.000,00	1.786.294,85	1.763.378,57
Convênios	645.000,00	130.911,61	109.162,81
Outras Transferências Correntes	8.509.500,00	2.575.045,56	2.371.165,43
Demais Receitas Correntes	2.189.000,00	426.944,01	513.221,17
Dívida Ativa	340.000,00	50.890,96	147.938,46
Diversas Receitas Correntes	1.849.000,00	376.053,05	365.282,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.504.000,00**	**11.060,80**	**1.044.184,76**
Operações de Crédito (III)	1.070.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	84.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.350.000,00	11.060,80	1.044.184,76
Convênios	1.350.000,00	11.060,80	1.044.184,76
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.350.000,00**	**11.060,80**	**1.044.184,76**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**30.112.500,00**	**8.398.766,05**	**9.380.830,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**26.786.564,16**	**10.048.148,17**	**7.474.651,16**	**6.850.170,57**	**7.122.794,80**
Pessoal e Encargos Sociais	15.302.193,76	4.364.972,17	4.209.541,59	4.336.939,74	4.206.808,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	71,57	133,17	71,57	133,17
Outras Despesas Correntes	11.434.370,40	5.683.104,43	3.264.976,40	2.513.159,26	2.915.853,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**26.736.564,16**	**10.048.076,60**	**7.474.517,99**	**6.850.099,00**	**7.122.661,63**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.726.571,04**	**555.773,96**	**1.680.863,19**	**326.275,96**	**1.613.476,77**
Investimentos	5.086.571,04	524.452,46	1.650.180,65	294.954,46	1.582.794,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	640.000,00	31.321,50	30.682,54	31.321,50	30.682,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.086.571,04**	**524.452,46**	**1.650.180,65**	**294.954,46**	**1.582.794,23**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**31.873.135,20**	**10.572.529,06**	**9.124.698,64**	**7.145.053,46**	**8.705.455,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.760.635,20**	**-2.173.763,01**	**256.131,44**	**1.253.712,59**	**675.374,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**197.079,49**	**-**	**197.079,49**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	197.079,49	-	197.079,49	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI ORDENADOR DA DESPESA	ANA A. B. CITADIN KLOCK SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4
GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING CONTROLE INTERNO		

RREO_ANEXO 06

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**28.762.500,00**	**4.058.450,44**	**4.143.380,17**
Receita Tributária	2.400.000,00	159.330,33	174.208,80
I.P.T.U.	900.000,00	24.991,10	49.266,04
I.S.S.	400.000,00	50.240,73	53.077,83
I.T.B.I.	250.000,00	37.803,66	10.512,03
I.R.R.F.	250.000,00	20.203,52	34.815,34
Outras Receitas Tributárias	600.000,00	26.091,32	26.537,56
Receita de Contribuição	259.000,00	55.136,91	49.121,37
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	259.000,00	55.136,91	49.121,37
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	533.500,00	46.508,64	43.209,86
(-) Aplicações Financeiras	533.500,00	46.508,64	43.209,86
Transferências Correntes	23.914.500,00	3.641.864,72	3.675.019,20
F.P.M.	8.000.000,00	1.357.557,62	1.253.163,23
I.P.V.A	760.000,00	88.146,71	81.956,56
I.C.M.S.	6.000.000,00	891.273,37	918.677,74
Convênios	645.000,00	68.950,71	97.927,35
Outras Transferências Correntes	8.509.500,00	1.235.936,31	1.323.294,32
Demais Receitas Correntes	2.189.000,00	202.118,48	245.030,80
Dívida Ativa	340.000,00	22.375,50	83.922,69
Diversas Receitas Correntes	1.849.000,00	179.742,98	161.108,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.504.000,00**	**0,00**	**58.599,12**
Operações de Crédito (III)	1.070.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	84.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.350.000,00	0,00	58.599,12
Convênios	1.350.000,00	0,00	58.599,12
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.350.000,00**	**0,00**	**58.599,12**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**30.112.500,00**	**4.058.450,44**	**4.201.979,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**26.552.556,21**	**4.751.043,77**	**3.534.572,62**	**2.943.067,80**	**3.204.228,73**
Pessoal e Encargos Sociais	15.452.193,76	2.151.868,03	2.171.469,50	2.151.868,03	2.171.469,50
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	35,98	59,20	35,98	59,20
Outras Despesas Correntes	11.050.362,45	2.599.139,76	1.363.043,92	791.163,79	1.032.700,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**26.502.556,21**	**4.751.007,79**	**3.534.513,42**	**2.943.031,82**	**3.204.169,53**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.806.142,08**	**188.779,99**	**215.359,03**	**188.779,99**	**215.359,03**
Investimentos	5.166.142,08	173.119,67	202.970,57	173.119,67	202.970,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	640.000,00	15.660,32	12.388,46	15.660,32	12.388,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.166.142,08**	**173.119,67**	**202.970,57**	**173.119,67**	**202.970,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**31.718.698,29**	**4.924.127,46**	**3.737.483,99**	**3.116.151,49**	**3.407.140,10**

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.606.198,29**	**-865.677,02**	**464.495,30**	**942.298,95**	**794.839,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**177.739,14**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	177.739,14	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

JACINTO MACHADO , 23/03/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 07

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	130.808,78	128.675,25	-	2.133,53	-	-	-	-	-	-	2.133,53
EXECUTIVO	0,00	130.808,78	128.675,25	0,00	2.133,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	115.564,78	113.431,25	0,00	2.133,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133,53
SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AM	0,00	98.466,66	98.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	17.098,12	14.964,59	0,00	2.133,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHA	0,00	15.244,00	15.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.244,00	15.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**130.808,78**	**128.675,25**	**0,00**	**2.133,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.133,53**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 07

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	130.808,78	98.466,66	-	32.342,12	-	-	-	-	-	-	32.342,12
EXECUTIVO	0,00	130.808,78	98.466,66	0,00	32.342,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.342,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	115.564,78	98.466,66	0,00	17.098,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.098,12
SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AM	0,00	98.466,66	98.466,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	17.098,12	0,00	0,00	17.098,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.098,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHA	0,00	15.244,00	0,00	0,00	15.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.244,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.244,00	0,00	0,00	15.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.244,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**130.808,78**	**98.466,66**	**0,00**	**32.342,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.342,12**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/03/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 09

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.070.000,00**	**0,00**	**1.070.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.726.571,04	555.773,96	326.275,96	0,00	5.170.797,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.726.571,04**	**555.773,96**	**326.275,96**	**0,00**	**5.170.797,08**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.656.571,04**	**-555.773,96**	**-**	**-**	**-4.100.797,08**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 13

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/03/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI
ORDENADOR DA DESPESA

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO_ANEXO 14

Município de JACINTO MACHADO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.800.000,00
Previsão Atualizada	31.800.000,00
Receitas Realizadas	4.104.959,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	177.739,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.948.571,04
Créditos Adicionais	460.127,25
Dotação Atualizada	32.408.698,29
Despesas Empenhadas	4.939.823,76
Despesas Liquidadas	3.131.847,79
Despesas pagas	1.975.679,83
Superavit Orçamentário	973.111,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.939.823,76
Despesas Liquidadas	3.131.847,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.763.269,37

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.118.285,47	0,00
Resultado Primário	0,00	942.298,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	130.808,78	0,00	98.466,66	32.342,12
EXECUTIVO	130.808,78	0,00	98.466,66	32.342,12
TOTAL:	**130.808,78**	**0,00**	**98.466,66**	**32.342,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	820.059,08	25%	26,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	774.511,78	60%	91,21

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.070.000,00
Despesa de Capital Líquida	188.779,99	5.617.362,09

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	84.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	381.427,02	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO , 23/03/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
ORDENADOR DA DESPESA	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS	CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING

CONTROLE INTERNO

RREO_ANEXO 14

Município de JACINTO MACHADO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.800.000,00
Previsão Atualizada	31.800.000,00
Receitas Realizadas	8.505.280,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	197.079,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.800.000,00
Créditos Adicionais	763.135,20
Dotação Atualizada	32.563.135,20
Despesas Empenhadas	10.603.922,13
Despesas Liquidadas	7.176.446,53
Despesas pagas	6.482.389,99
Superavit Orçamentário	1.328.833,48

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.603.922,13
Despesas Liquidadas	7.176.446,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.901.876,51

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.483.937,13	0,00
Resultado Primário	0,00	1.253.712,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	130.808,78	0,00	128.675,25	2.133,53
EXECUTIVO	130.808,78	0,00	128.675,25	2.133,53
TOTAL:	**130.808,78**	**0,00**	**128.675,25**	**2.133,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.894.393,76	25%	30,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.626.459,56	60%	94,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.070.000,00
Despesa de Capital Líquida	326.275,96	5.400.295,08

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	84.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	976.540,06	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO , 30/05/2017

JOÃO BATISTA MEZZARI	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
ORDENADOR DA DESPESA	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS	CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

GÉSSICA CAROLINA F. SCHILLING

CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3, DE 2017

EXTRATOS DE CONTRATOS

– CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2017
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: Betha Sistema Ltda., de Criciúma (SC)
Pregão Presencial nº 1/2017, homologado em 27 de junho de 2017
Objeto: Locação de sistemas de informática: portal de transparência, contabilidade pública, compras e licitações, folha de pagamento, patrimônio publico e suporte técnico no período de julho a dezembro de 2017
Valor: R$ 8.364,00, em 6 parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.394,00 cada
Dotação: 2.002 - 3.3.90.39.11.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (locação de softwares)
Vigência: de 1º de julho a 31 de dezembro de 2017.

– CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2017
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda. EPP, de Jacinto Machado (SC)
Carta Convite nº 1/2017 - CV, homologada em 29 de junho de 2017
Objeto: Prestação dos serviços de pintura da área interna e externa do prédio do Poder Legislativo, do muro e grades de ferro, incluído fornecimento de material e mão de obra
Valor total: R$ 11.669,93, em parcela única
Dotação: 2002 - 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Vigência: de 30 de junho a 31 de julho de 2017
Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente
.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 002/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital nº 002/2017, de 13 de julho de 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NA FORMA FIXA ANUAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.459/0001-23, com sede administrativa na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antídio Aleixo Lunelli, por seu Secretário da Fazenda, Sr. Márcio Erdmann, conforme disposto no artigo 71, incisos IX, XVIII e XX e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e por seus Fiscais Tributaristas, Sr. Milton Pereira Júnior, Matrícula nº 80062-7, Sra. Débora Kohler Packer, Matrícula nº 11243-7, e Sra. Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, Matrícula nº 7778-0, autoridades administrativas lançadoras de tributos, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e em cumprimento ao que determina a alínea "b" do inciso I do § 3º do art. 26 da Lei Complementar nº 001/93 (Código Tributário Municipal – CTM), o Decreto nº 3.225/95 (Regulamento do CTM) e o § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 35/2003 e alterações, em conformidade com os artigos 142, 144 e 145 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), torna pública a NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma fixa anual, relativo ao exercício de 2017:

1) Ficam os contribuintes sujeitos ao recolhimento previsto nos §§ 1º e 2º do art. 15 e inciso II do art. 34, ambos da Lei Complementar nº 35/2003, de 23/12/2003, e alterações, e no art. 1º da Lei Complementar nº 83/2008, de 18/12/2008, notificados do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma fixa anual, referente ao exercício de 2017.

2) De acordo com o art. 1º do Decreto nº 11.177/2016, de 20 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 11.432/2017, de 11 de julho de 2017, o pagamento do ISSQN Fixo Anual será em até 02 (duas) parcelas nos seguintes vencimentos: a primeira parcela terá o vencimento no dia 15 de agosto de 2017 e a segunda parcela terá o vencimento no dia 15 de setembro de 2017, sendo que o valor das parcelas não poderá ser inferior a 1 (uma) Unidade Padrão Municipal – UPM. Os contribuintes do ISSQN com lançamento fixo anual previsto neste edital, cujo valor seja igual ou superior a 03 (três) UPMs, poderão requerer, até 15 de agosto de 2017, o seu parcelamento em até 05 (cinco) vezes, observada a data de vencimento da primeira parcela, em 15 de agosto de 2017, vencendo-se as demais sucessivamente, respeitado o valor mínimo de 1 (uma) Unidade Padrão Municipal – UPM. O valor da Unidade Padrão Municipal – UPM fixado para o exercício de 2017 pelo Decreto nº 11.112/2016, de 18 de novembro de 2016, é de R$ 174,58 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

3) Os contribuintes que até o dia 05/08/2017 não receberem o carnê de lançamento do ISSQN Fixo Anual, que será enviado por via postal para os endereços constantes na base cadastral do setor Tributário da Prefeitura de Jaraguá do Sul, deverão retirá-los até o dia 15 de agosto de 2017 junto ao Setor de Fiscalização Tributária da Prefeitura, situado à Rua Walter Marquardt nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. As instruções acima mencionadas também se aplicam para os contribuintes cujo endereço de correspondência esteja incompleto.

4) Após o dia 15 de agosto de 2017, todas as notificações de lançamento do ISSQN Fixo Anual serão consideradas entregues para os efeitos da lei, ficando os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais previstos, além da inscrição em Dívida Ativa do Município e a devida Cobrança Extrajudicial e/ou Judicial.

5) Os dados sobre o lançamento estarão disponibilizados na Diretoria de Fiscalização Tributária da Prefeitura de Jaraguá do Sul – SC.

6) O prazo limite para propositura de recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos é a data do seu vencimento ou do vencimento da primeira de suas parcelas, conforme preceitua o artigo 4º do Decreto nº 11.177/2016. O requerimento dirigido à autoridade lançadora deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço informado acima, após esta data será considerado intempestivo.

Jaraguá do Sul, SC, 13 de julho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

MILTON PEREIRA JÚNIOR
Fiscal Tributarista

DEBORA KOHLER PACKER
Fiscal Tributarista

CRISTIANE MARGARET KOHLS STAMMERJOHANN
Fiscal Tributarista

PORTARIA Nº 053/2017/SEMSA

PORTARIANº 053/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 030/2017/Semsa de 25 de abril de 2017;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, CINTIA PROLO, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica, a partir de 19/06/2017.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 030/2017/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 054/2017/SEMSA

PORTARIANº 054/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 069/2016/Semsa de 21 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 004/2017/Semsa de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, SIMONE LESPINASSE ARAÚJO, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Especialista – Psiquiatra, a partir de 03/07/2017.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 069/2016/Semsa e 004/2017/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 092/2017/COGEM

PORTARIANº 092/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 101/2017/1ªCPAD, de 11/07/2017, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/07/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2016, instaurado pela Portaria nº 523/2016, de 22/06/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 093/2017/COGEM

PORTARIANº 093/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 090/2017/4ªCPAD, de 11/07/2017, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/07/2017, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017, instaurado pela Portaria nº 619/2017, de 08/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 094/2017/COGEM

PORTARIANº 094/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 089/2017/4ªCPAD, de 11/07/2017, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/07/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instaurado pela Portaria nº 179/2017, de 16/02/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 095/2017/COGEM

PORTARIANº 095/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 088/2017/CEPAD, de 11/07/2017, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/07/2017, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017, instaurado pela Portaria nº 393/2017, de 17/04/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 287/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 287/2017
Concede Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 29/06/2012 a 30/06/2017;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público municipal, DILNEI DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, matrícula 284 na seguinte forma:

I. 1/3 (um terço) convertido em Abono Pecuniário pago na folha de pagamento competência 07/2017; e

II. 60 (Sessenta) dias a serem gozados oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 288/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 288/2017
Exoneração por aposentadoria

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123, de 30/03/2012 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a portaria 388/2017 – ISSEM, que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição ao Servidor;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 10/07/2017, HUMBERTO BUCCI, matricula nº 135, ocupante do cargo de Encanador, por motivos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos de 10/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 289/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº 289/2017
Determina encerramento e arquivamento de Sindicância Administrativa 15/2017.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e suas alterações,

Considerando o teor da Decisão exarada na Sindicância Administrativa nº 15/2017, instaurado para apurar a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de transito envolvendo o veiculo do SAMAE, patrimônio nº 2398 no dia 28/04/2017, conforme portaria 193/2017 de 08/05/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, o encerramento e arquivamento da Sindicância Administrativa nº 15/2017, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 290/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 290/2017
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 13/02/2006 a 10/02/2016.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 19/07/2017, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal, ANDREI MARCOS PIAVA, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula 415.

Art. 2º Devendo o servidor retornar as suas funções no dia 03 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 291/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 291/2017
Nomeia para Cargo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e suas alterações;

CONSIDERANDO o memorando 472/2017 de 12 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 17/07/2017, LUAN ARIEL FREISLEBEN, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de julho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 092/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 092/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/07/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 31/07/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 094/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 094/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/07/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 28/07/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 097/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 097/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/07/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 31/07/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 104/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 104/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR Serviços de caráter continuado para Manutenção de CAMINHONETES E CAMINHÕES A DIESEL
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/07/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 28/07/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5.172

DECRETO N° 5.172 DE 13 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência.

ÓRGÃO 17: FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj./Atividade 2.088: MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 6 ..... R$ 93.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 7 ..... R$ 89.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 13 de julho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.173 DE 13 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 5.173 DE 13 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, I, DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado neste exercício, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-13
Valor: R$ 200.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 13 de Julho de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0034/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2017
PROTOCOLO JHL 1501/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0034/2017 – Licitação 0042/2017, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS PADRÃO SIMAE E CONEXÕES PARA A PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA EXECUTADAS PELO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 27/07/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/07/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/07/2017 a 27/07/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 12 de julho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO 19-2017
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, comunica a retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2017, DATA DE EMISSÃO: 06/07/2017, para constar o seguinte as seguintes alterações:

02 - OBJETO

02.1 - Contratação para o período de até 06 (seis) meses de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoramento nas áreas de elaboração de projetos e apoio na celebração de convênios nas esferas federal e estadual, bem como para acompanhamento e auxilio na prestação das contas municipais junto às secretarias, ministérios e demais órgãos.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA
[...]
O contrato terá prazo de vigência 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando neste período o contratado obrigado a prestar/fornecer o objeto deste Edital.

Diante dessas retificações, considera-se republicado do edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 19/07/2017 para 26/07/2017, até as 14h00min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 13 de julho de 2017.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 12-C/2017 - NUTRIMEDICAL - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO Nº 23/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para Saúde da Criança e do Idoso da Secretaria da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua: Cruz e Souza 368, no Bairro: Brusque, nesta cidade.
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2017.
O valor registrado é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)sendo:
NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP – CNPJ nº23.616.917/0001-10 – Rua Valdemiro Cunha, nº 389, Bairro Forquilhinha, CEP 88106-520 – São José/SC.

Lages, 08 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 12-D/2017 - NUTRIPORT - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12-D/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO Nº 23/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para Saúde da Criança e do Idoso da Secretaria da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua: Cruz e Souza 368, no Bairro: Brusque, nesta cidade.
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2017.
O valor registrado é de R$ 181.687,50 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) sendo:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 03.612.312/0004-97 – Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, CEP 88104-765 – São José/SC.

Lages, 08 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 12-E/2017 - SAVIMED - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12-E/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO Nº 23/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para Saúde da Criança e do Idoso da Secretaria da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua: Cruz e Souza 368, no Bairro: Brusque, nesta cidade.
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2017.
O valor registrado é de R$ 38.482,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) sendo:
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – ME – CNPJ nº 26.640.161/0001-33 – Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, CEP 82200-550 – Curitiba/PR.

Lages, 08 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 12-F/2017 - SEBOLD - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12-F/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO Nº 23/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para Saúde da Criança e do Idoso da Secretaria da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de

Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua: Cruz e Souza 368, no Bairro: Brusque, nesta cidade.
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 07/2017.
O valor registrado é de R$ 234.122,50 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) sendo:
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.196.745/0001-42 – Rua Treze de Junho, nº 795, Bairro Flor de Napolis, CEP 88106-470 – São José/SC.

Lages, 08 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13/2017 - CREATIVE - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
PROCESSO Nº 24/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Óculos de grau, incluindo armação e lentes, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal da Saúde de Lages no ano de 2017, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Assistência Social, em conformidade com a receita médica.
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 09/2017.
O valor registrado é de R$ 202.046,50 (duzentos e dois mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo:
CREATIVE OPHTALMICA LTDA. – CNPJ nº 04.765.858/0001-06 – Rua das Lagoas, nº 197 – Galpão 03 – Distrito Industrial – CEP 58082-040 – João Pessoa/PB.

Lages, 22 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 14/2017 - SOMA - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROCESSO Nº 31/2017 – SMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para a Aquisição de Pneus para Veículos, Motos e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Lages anos base 2017/2018, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte deste Edital Correlato;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 05 (cinco) dias da solicitação da SMS, e entrega no Setor de Transportes/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Cruz e Souza, 368 – Bairro Brusque, nesta cidade;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2017.
O valor registrado é de R$ 128.058,00 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 20.222.787/0001-43 – Rua Plácido Damiani, nº1200, Bairro Gethal, CEP 88508070 – Lages/SC.

Lages, 06 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15-A/2017 - SMS - ICOFA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-A/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017
PROCESSO Nº 26/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender Programas da Saúde do Idoso e Saúde da Criança e Demandas Judiciais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 15/2017.
O valor registrado é de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), sendo:
ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES

LTDA – EPP – CNPJ nº 02.121.800/0001-96 – Rua Francisco Reis, nº 850, Bairro Cordeios – CEP 88311-710 – Itajaí/SC.

Lages, 04 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15-B/2017 - SEBOLD - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-B/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017
PROCESSO Nº 26/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender Programas da Saúde do Idoso e Saúde da Criança e Demandas Judiciais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 15/2017.
O valor registrado é de R$ 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais), sendo:
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME – CNPJ nº 09.196.745/0001-4296 – Rua Treze de Junho, nº 795, Bairro Flor de Napolis – CEP 88106-470 – São José/SC.

Lages, 04 de julho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 38-A - DISMACENTER - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
PROCESSO Nº 91/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição de mobiliário para o uso no gabinete do prefeito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 3 (três) dias a contar da solicitação;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2017.
O valor registrado é de R$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo:
DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 07.698.920/0001-74, Rua Tubarão, Bairro Bom Jesus – CEP 89500-000 – Caçador/SC.

Lages, 14 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 38-B - ESTRELA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
PROCESSO Nº 91/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição de mobiliário para o uso no gabinete do prefeito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s): em até 3 (três) dias a contar da solicitação;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2017.
O valor registrado é de R$ 1.586,00 (um mil e quinhentos e oitenta e seis reais), sendo:
ESTRELA MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - ME, CNPJ nº 26.225.739/0001-95, Rua Astorga, nº 804, casa 02, Sítio Cercado – CEP 81900-460 – Curitiba/PR.

Lages, 14 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO Nº 1 E Nº 2 - PP 11/2017 SMS

RERRATIFICAÇÃO Nº 1 E Nº 2

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – SMS
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO E SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 14 de julho de 2017.

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 20/2017-PML
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 20/2017 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, da linha branca, equipamentos de refrigeração, utensílios, pratos, talheres e complementos, para uso nas cozinhas e refeitórios da rede municipal de ensino, no dia 26 de julho de 2017, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)9966.02361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 13 de Julho de 2017
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lajeado Grande

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Dispensa n°: 001/2017
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: AIRTON KERBES – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção das provas do Concurso Público 001/2017, no montante de três vagas.

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Xaxim

Lajeado Grande – SC, 13 de julho de 2017.
JURACI ANTÔNIO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

Extrato n°: 004/2017
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: AIRTON KERBES – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção das provas do Concurso Público 001/2017, no montante de três vagas.

VALOR: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO: 120 dias
FORO: Comarca de Xaxim

Lajeado Grande – SC, 13 de julho de 2017.
JURACI ANTÔNIO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lauro Muller

Prefeitura

LEI N° 1562/2009
LEI Nº 1.562/2009 DE 09 DE ABRIL DE 2009.

Transfere atribuições ao Diretor Geral, altera o quadro de emprego em comissão do Hospital Municipal Henrique Lage e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Hospital Municipal Henrique Lage ficará subordinado diretamente ao Diretor Geral.

Parágrafo Único – A movimentação e aplicação dos recursos do Hospital Municipal Henrique Lage, será feita pelo Diretor Geral em conjunto com outra autoridade municipal indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - São atribuições do Diretor Geral.
I. gerir o Hospital Municipal Henrique Lage e estabelecer política de aplicação dos seus recursos de acordo com o Plano Plurianual Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;
II. subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a rede Hospitalar Municipal;
III. assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
IV. ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Hospital Municipal Henrique Lage;
V. firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Hospital Municipal Henrique Lage.

Art. 3º - Altera o Anexo V – NOMINATA DE EMPREGOS EM COMISSÃO da Lei Municipal 1.126/2001 de 25 de setembro de 2001 e Lei n° 1.330/05 de 18/05/2005, Lei n° 1.497/08 de 25/03/2008.

Art. 4º - Alteram-se as Leis nº 273/74 de 12/06/1974, Lei n° 1.126/01 de 25/09/2001, Lei n° 1.330/05 de 18/05/2005, Lei n° 1.497/08 de 25/03/2008.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 09 DE ABRIL DE 2009.

HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

ANEXO V

NOMINATA DE EMPREGOS EM COMISSÃO

Denominação	Quantidade	Código Nível	Salário
DIRETOR GERAL	01	DAS 1	2.900,00
SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO	01	DASI 1	1.900,00
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02	DASI 2	1.346,00
DIRETOR TÉCNICO	01	DASI 2	1.346,00
COORDENADOR DE SETOR	01	DASI 3	950,00
DIRETOR CLÍNICO	01	DASI 4	650,00
GERENTE DE SETOR	01	DASI 4	650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 09 DE ABRIL DE 2009.

HÉLIO LUIZ BUNN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

LEI N° 1985/2017

LEI Nº 1.985/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.943/2017 QUE TRARA DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER/SC, faço saber a todos os habitantes do Município de Lauro Muller que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 1º da lei municipal nº 1.943/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado no município de Lauro Muller/SC o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente e composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com caráter deliberativo e que terá como finalidade e competência:"

Art. 2º. Fica alterado o artigo 22 da lei municipal nº 1.943/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. O apoio técnico e administrativo para o exercício das atividades do Conselho criado por esta lei, incluindo a disponibilização de recursos humanos, materiais e financeiro, necessário ao seu pleno funcionamento, bem como, se necessário, intérpretes de sinais, será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

LEI N° 1986/2017

LEI Nº 1.986/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o Consórcio Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária da AMREC – CIASAMREC e ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Art. 2º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) em valores mensais a serem estabelecidos nas assembleias-gerais das mesmas.

Parágrafo Único - As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas assembleias gerais.

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

LEI N° 1987/2017

LEI Nº 1.987/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller, no valor de R$ 388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil reais), assim classificado:

03. - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.003 - Manutenção da Administração Geral
4.6.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 320.000,00
2.049 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 48.000,00
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
TOTAL R$ 388.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

02. - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 168.000,00
06. - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
2.037 - Construção de Pórtico e Portal Turístico
4.4.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
06.02 - Departamento da Cultura
2.026 - Manutenção de Atividades Culturais
3.3.50.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 60.000,00
2.036 - Realização do Evento Natal Show na Serra
3.3.90.00.00.0116- Aplicação Direta R$ 20.000,00

08. - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
08.01 - Fundo Municipal de Agricultura
2.033 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.50.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 60.000,00
2.034 - Realização de Eventos
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
TOTAL R$ 388.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADE DE PREÇO Nº. 100/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 03/08/2017 às 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para construção remanescente de 7 abrigos de passageiros, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 13 de julho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 31/07/2017 às 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de construção para reforma de telhados conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 13 de julho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 475/17 DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 475/17 DE 03 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VASCONCELO CARLIN DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 476/17 DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 476/17 DE 03 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) REGINALDO ROSARIO DA CRUZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretária Municipal de Infraestrutura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 477/17 DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 477/17 DE 03 DE JULHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANTONIO LUIZ DOS SANTOS LIMA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, com lotação na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 478/17 DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 478/17 DE 03 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLARICE APARECIDA SCJIMITD CARVALHO DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 479/17 DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 479/17 DE 03 DE JULHO DE 2017

ALTERA CARGA HORARIO DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor LEOCIR GEOVANI PERETTI, Professor com Magistério, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/07/2017 á 30/11/2017, para exercer a Coordenação do Programa Mais Educação na Escola Municipal Princesa Izabel, com vencimentos consignados em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 03 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 480/17 DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 480/17 DE 03 DE JULHO DE 2017

REDISTRIBUI FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDISTRIBUIR a(o) funcionário(a) ELOIR TEREZINHA DE OLIVEIRA MORAES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Assistência Social, Trabalho e Renda, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 481/17 DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 481/17 DE 05 DE JULHO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ANDRIGO AUERSWALD DE MORAIS, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 482/17 DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 482/17 DE 05 DE JULHO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, NATHALY APARECIDA SOARES MULLER, do cargo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 483/17 DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 483/17 DE 05 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DANIEL BARROS GARCIA HERNANDES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 484/17 DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 484/17 DE 05 DE JULHO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, LUANA GONÇALVES DE ARAUJO, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/07/2017, ficando sua vaga vinculada a licença de Elis Denize Vidal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 485/17 DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 485/17 DE 05 DE JULHO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ANDERSON DA CRUZ, para ocupar o cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/07/2017, ficando sua vaga vinculada a licença de Clarice Ap. S. Carvalho dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 486/17 DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 486/17 DE 05 DE JULHO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ANA CLARA DE LIMA, para ocupar o cargo de Orientador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 487/17 DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 487/17 DE 06 DE JULHO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, NATHALY APARECIDA SOARES MULLER, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 488/17 DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 488/17 DE 06 DE JULHO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor EVERALDO KOJIKOSKI, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, FUNÇÃO GRATIFICADA 2 (FG2), em razão do exercício de Serviços Contábeis junto a Câmara de Vereadores Municipal e também do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, a partir de 01/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 489/17 DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 489/17 DE 06 DE JULHO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ELIEL INHAIA, para ocupar o cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/07/2017, ficando sua vaga vinculada a licença de Vasconcelo Carlin da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 490/17 DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 490/17 DE 06 DE JULHO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ELIZANDRA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/07/2017, ficando sua vaga vinculada a licença de Zilda de Souza Simonetto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 491/17 DE 06 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 491/17 DE 06 DE JULHO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, DAMIAN MAIBERG DE SOUZA, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/07/2017, ficando sua vaga vinculada a licença de Rodrigo Machado Sordi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de julho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 - CONVITE Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 - PMLL
CONVITE Nº 001/2017 - PMLL

Conforme publicação ocorrida no DOM, Edição nº 2292, página 660, publicado no dia 10/07/2017, e considerando o erro de digitação no item 3, subitem 3.2, o Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, torna público a Retificação do Processo Licitatório nº 038/2017, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

ONDE SE LÊ:
3 – PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA
3.1 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A documentação de habilitação será recebida até às 14h00min (quatorze) horas do dia 18 de julho de 2017.
3.2 - PROPOSTA DE PREÇO
A proposta será recebida até às 14h00min (quatorze) horas do dia 29 de maio de 2015.

LEIA-SE:
3 – PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA
3.1 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A documentação de habilitação será recebida até às 14h00min (quatorze) horas do dia 21 de julho de 2017.
3.2 - PROPOSTA DE PREÇO
A proposta será recebida até às 14h00min (quatorze) horas do dia 21 de julho de 2017.

Leoberto Leal/SC, 13 de julho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2017

DECRETO N° 059, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Para o Conselho Municipal de Educação – Biênio 2017-2019, e dá outras Providências".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação, para o Biênio 2017-2019, de acordo com a indicação das entidades, conforme Lei Municipal nº 106, de 28 de setembro de 1998 da forma que segue:
I. Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
LUCIANE MARIA FRANZEN – CPF: 952.291.169-00
MARLIZE APARECIDA MOTTA – CPF: 009.817.079-12

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
ANA PAULA EGER – CPF: 059.027.949-19
GIAN CARLOS KNAUL – CPF: 080.725.649-86

III. Representante das APPs das Escolas Estaduais
ELIANA DE OLIVEIRA AGUIAR – CPF: 024.589.499-32

IV. Representante das APPs das Escolas Municipais
IZOLETI MARIA HOFFMANN DE SOUZA – CPF: 825.089.179-15

V. Representante da Rede Estadual de Ensino
ANGÉLICA CECÍLIA LOHN – CPF: 613.046.709-53

VI. Representante da Rede Municipal de Ensino
MARIA ALBERTINA HOFFMANN – CPF: 221.570.429-20

VII. Representante do Poder Legislativo
FABRÍCIA CRISTIANE GUCKERT – CPF: 033.472.219-65

VIII. Representante da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
INADRE HILLSHEIN – CPF: 095.060.339-27

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Leoberto Leal, 13 de julho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2017

Portaria n.º 114, de 06 de junho de 2017.

"Designar Servidor Municipal e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei Municipal nº 944/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a partir de 06 de junho de 2017, o senhor SAMUEL JOSÉ ABREU, brasileiro, solteiro, servidor efetivo ocupante do cargo de carreira de Atendente de Saúde Pública, inscrito sob a matrícula nº 1008, para o exercício das funções do cargo público em comissão de Chefe de Departamento de Saúde, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder Gratificação ao servidor Samuel José Abreu, conforme Art. 4º § 3º, da lei Municipal nº 944, de 10 de janeiro de 2013.

Art. 3º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquelas descritas na Lei Municipal nº 944/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 05 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115/2017
Portaria n.º 115, de 05 de junho de 2017.

"Nomeia Membros da Comissão Permanente para Recebimento de Equipamentos e Obras Públicas Municipais e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos e Obras Públicas Municipais, sem prejuízo de suas atribuições normais, para sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo segundo nomeado, receberem de forma provisória ou definitiva de Equipamentos e Obras Públicas Municipais, conforme segue abaixo:

1 – Dauri Pedro Meira
Presidente

2 – Daiani André Meurer
Secretaria

3 – Marcio Lopes
Membro

4 – Jean Carlos Truppel
Membro

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 092, de 05 de abril de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 05 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 116/2017
Portaria nº 116, de 05 de junho de 2017.

"Concede Gratificação de Produtividade a Servidora Pública Municipal e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção a Lei 269, de 27 de Junho de 2002:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade a servidora municipal, conforme segue abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Valor Em R$
623	Elizete Henckel Felipus	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 250,00

Art. 2º A produtividade no trabalho será mensurada através de avaliação trimestral de seu superior hierárquico imediato, onde será analisada a assiduidade, pontualidade, disposição para o trabalho, presteza e respeito às ordens e determinações, bem como zelo pelo trabalho e equipamentos utilizados, em conformidade com Art. 39, da Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal 05 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 117/2017

Portaria n.º 117, de 13 de junho de 2017.

"Altera Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e dá outras providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, de Profissionais para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal-SC, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 418/90, nº 269/02, 136/99, nº 810/11 e nº 1.036/14, que será composta sem prejuízo de suas atribuições normais, pelas seguintes servidores públicos municipais:

DAIANI ANDRÉ MEURER
Presidente
GIAN CARLOS KANUL
Membro
BRUNA MARIAN
Membro
SILVIA CARMEM GONÇALVES RUBICK
Membro
MIRELE APARECIDA FELIPPUS LEAL
Membro
CAROLINA PATRÍCIA DA CUNHA
Membro
Art. 2º - A Comissão terá como poderes elaboração do Edital, receber as inscrições, divulgar a lista com os nomes dos inscritos, homologar as inscrições, proceder a avaliação das provas segundo os critérios estabelecidos no Edital, divulgar a lista de aprovados, apreciar os recursos e requerimentos e manifestar-se nos casos omissos do respectivo Edital.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Leoberto Leal 13 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118/2017

Portaria nº 118, de 13 de junho de 2017.

"Concede Gratificação de Produtividade as Servidoras Públicas Municipais e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção a Lei 269, de 27 de Junho de 2002:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade, obedecendo ao que contém o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002, a partir de junho do corrente exercício, na forma que segue:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Percentual
332	Eliziana Estevão Alves	Professora	20%
993	Eliana de Oliveira Aguiar	Professora	24%

Art. 2º A produtividade no trabalho será mensurada através de avaliação trimestral de seu superior hierárquico imediato, onde será analisada a assiduidade, pontualidade, disposição para o trabalho, presteza e respeito às ordens e determinações, bem como zelo pelo trabalho e equipamentos utilizados, em conformidade com Art. 39, da Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal 13 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 119/2017

Portaria nº 119, de 13 de junho de 2017.

"Concede Gratificação de Produtividade a Servidora Pública Municipal e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção a Lei 269, de 27 de Junho de 2002:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade a servidora municipal, conforme segue abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Valor Em R$
1716	Daniela Carla Knaul	Assistente Administrativo	R$ 350,00

Art. 2º A produtividade no trabalho será mensurada através de avaliação trimestral de seu superior hierárquico imediato, onde será analisada a assiduidade, pontualidade, disposição para o trabalho, presteza e respeito às ordens e determinações, bem como zelo pelo trabalho e equipamentos utilizados, em conformidade com Art. 39, da Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal 13 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 120/2017

Portaria nº 120, de 22 de junho de 2017.

"Concede Gratificação de Produtividade ao Servidor Público Municipal e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção a Lei 269, de 27 de Junho de 2002:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor municipal, conforme segue abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Valor Em R$
372	Marcilei Farias	Aux. de Manutenção e Conservação	R$ 300,00

Art. 2º A produtividade no trabalho será mensurada através de avaliação trimestral de seu superior hierárquico imediato, onde será analisada a assiduidade, pontualidade, disposição para o trabalho, presteza e respeito às ordens e determinações, bem como zelo pelo trabalho e equipamentos utilizados, em conformidade com Art. 39, da Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal 22 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

Lontras

Prefeitura

DECRETO 112/2017
DECRETO Nº 112/2017

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Considerando que no Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 83/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PERMITIR A EXPLORAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, DE STANDS PARA EXPOSITORES PARA A 47ª FESTA DO COLONO DIAS 22, 24 e 25/07/2017
DECRETA:
Art. 1º - Nulo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, consubstanciado no Edital nº 83/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 13 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 113/2017
DECRETO Nº 113/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 91/2017 em 12 de julho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 91/2017, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PERMITIR A EXPLORAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, PARA VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA A 47ª FESTA DO COLONO DIAS 22, 24 e 25/07/2017.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 13 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

Mafra

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº. 4.271

ERRATA DE PUBLICAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº. 4.271, DE 03 DE JULHO DE 2017, publicada na página 402 da Edição nº. 2.288, de 04 de JULHO de 2017 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê: "Mafra, 03 de JULHO de 2016", LEIA-SE: "03 de JULHO de 2017", A qual passará a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº. 4.271
DE 03 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO COM A EMPRESA ANDERSON RODRIGO HIRT - ME.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel público com a empresa 'ANDERSON RODRIGO HIRT - ME', inscrita no CNPJ sob o nº. 10.378.345/0001-37, nos termos desta Lei.

Art. 2º O imóvel que será transferido do Município para a empresa 'ANDERSON RODRIGO HIRT - ME' possui as seguintes características e confrontações:

I - Terreno urbano com área de 1.983,47 m² (mil novecentos e oitenta e três metros e quarenta e sete decímetros quadrados), correspondente a Gleba 3A da matrícula nº. 6.989 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Mafra, situado a Rua Benemérita Lucile Carver, lado impar, a 160 metros da esquina com a faixa de domínio da BR-280, no Loteamento Industrial, no bairro Faxinal, confrontando-se na frente, na extensão de trinta e oito metros com a Rua Benemérita Lucile Carver, lado impar, ao fundo, na extensão de trinta e oito metros e vinte centímetros, com terras de João Eulâmpio Grein; pelo lado direito na extensão de cinquenta metros, com a gleba 2B e pelo lado esquerdo na extensão de cinquenta e dois metros e setenta centímetros com a Gleba 3B, fechando assim o perímetro.

Art. 3º O imóvel que será transferido de 'ANDERSON RODRIGO HIRT - ME' para o Município, possui as seguintes características e confrontações:

I - Terreno urbano com área de 10.059,80 m² (dez mil e cinquenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), correspondente a Gleba 01, objeto da matrícula nº. 9.353 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Mafra, situado no Campo da Lança, na Estrada Dona Francisca, lado impar, distante duzentos e dezoito metros e sessenta centímetros da esquina com a Rua Pioneira Claudina Kundlatsch, sem quadra definida, confrontando-se na frente, na extensão de duzentos e seis metros e cinco centímetros com o lado impar da Estrada Dona Francisca e ao fundo por linhas quebradas, na extensão de cem metros e na extensão de vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros com a gleba 02 e na extensão de vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros com a gleba 03, de propriedade de Helga Dharif; na extensão de sessenta metros com terras de Dinarte Wanderbruck; e pelo lado direito do terreno, na extensão de cento e dez metros e cinquenta e seis centímetros, com terras de Jorge Nisser, fechando assim o perímetro.

Art. 4º As despesas decorrentes desta permuta correrão por conta da empresa 'ANDERSON RODRIGO HIRT - ME'.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 03 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: White Martins Gases Industriais Ltda - Joinville
CNPJ Nº 35.820.448/0107-94
Valor Registrado: R$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido destinado às ambulâncias do Pronto Atendimento e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde Origem: Processo nº 244/2017, Pregão Presencial - RP nº 069/2017.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 13 de julho de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 062/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 062/2017
Contrato nº: 062/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: Mauro Fonseca - ME
CNPJ: 77.509.602/0001-01
Objeto: aquisição de módulo servidor, destinado ao novo prédio da Prefeitura de Mafra, através da Secretária Municipal de Administração.
Modalidade:Pregão Presencial nº080/2017 Processo Licitatório n.º 326/2017.
Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 13 de julho de 2017
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
33 - 1 . 8001 . 4 . 126 . 8 . 2.11 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017 - SRP
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de peças e serviços de AUTO ELETRICA para possível manutenção da frota de veículos leves, utilitários, vans e ônibus escolares desta Municipalidade | Tipo: Menor Preço – Por Lote| Abertura/Data/hora: 26/07/2017 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Marcus Vinicius Brasil Severgnini – Pregoeiro, Major Vieira/SC 13/07/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017 - SRP
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, destinado a construção e manutenção de ruas e calçadas do município de Major Vieira | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 27/07/2017 às 10h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra| Site www.majorvieira.sc.gov.br /Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Marcus Vinicius Brasil Severgnini – Pregoeiro, Major Vieira/SC 13/07/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 - SRP
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO, destinado as secretarias do município de Major Vieira, destinado a manutenção das secretarias do município de Major Vieira | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 26/07/2017 às 15h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Marcus Vinicius Brasil Severgnini – Pregoeiro, Major Vieira/SC 13/07/2017.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO
O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, torna público que realizará no dia 24 de Julho de 2017, das 10h00min às 12h00min (horário de Brasília), através do site: www.serpaleiloes.com.br, Licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a venda de materiais recicláveis em estoque no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos "Acendino José Capela", conforme condições e especificações contidas no Edital nº 0001/LEILÃO/2017. Edital completo e demais informações poderão ser obtidos através do site www.serpaleiloes.com.br, podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitação do Município de Maracajá, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111.
Maracajá, 12 de julho de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2017
OBJETO: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV e KIT ADAPTAÇÃO PARA VEÍCULO SUV, no atendimento a Polícia Militar de Maracajá, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA: até 26 de julho de 2017 às 09h15min
DATA DE ABERTURA: Dia 26 de julho de 2017 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº 530 – Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (***48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 13 de julho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal de Maracajá

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREVI
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 049/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREVI.
Contratada: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda.
Objeto: Concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços técnicos de suporte e atualização do sistema de informática IEMPREV – CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Vigência: Até 17/05/2018.
Data de Assinatura: 17/05/2017.
Maracajá/SC, 08 de Junho de 2017.
Michelini Costa Francisco
Presidente do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREVI
Contratante

Darcí Reali
IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda.
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato de Concessão

Espécie: Contrato nº 053/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: NOVATTA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME
Objeto: a Concessão onerosa de uso de área física, denominada Restaurante do Parque Ecológico de Maracajá, localizado no interior do Parque Ecológico, localizado na BR 101, Km 404, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, com área de 309,76 m².
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: Até 18/06/2022.
Data de Assinatura: 19/06/2017.
Maracajá/SC, 06 de Julho de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

JAILSO MANOEL MONTEIRO
Representante Legal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 478/2017

DECRETO Nº 478, DE 13 DE JULHO DE 2017

Aprova desmembramento de lote urbano para fins de anexação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento para fins de anexação e remanescente dos seguintes imóveis: Lote B, parte do lote urbano nº (5), da Quadra nº (1), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (396,48 m²), sem edificação, objeto da Matrícula nº 17.166, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Ademir Brutscher; e, Lote E, parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), da Quadra nº (1), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (1.773,52 m² e 84,88 m²), perfazendo a área total de: (1.858,40 m²), sem edificação, objeto da Matrícula nº 17.169, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Iliberto José Reckers, que será desmembrado e anexado, conforme descrição abaixo, mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Jorge Luiz Dummer, CREA/SC 43.926-0, nas dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESMEMBRAMENTO:

Parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), da Quadra nº (1), com as áreas respectivas de (232,78 m² e 17,95 m²), perfazendo a área total de (250,73 m²); Confrontando:- Ao Norte: com parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs(4 e 5), com 17,30 metros, de Iliberto José Reckers – M. 17.169;- Ao Sul: com parte do Lote "A", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), com 13,04 metros, de Lucia Schaedler – M. 17.165;- Ao Leste: com o Rio Iracema, por linha sinuosa;- Ao Oeste: com o Lote "B", parte do lote urbano nº(5), com 16,52 metros, de Ademir Brutscher – M. 17.166.

REMANESCENTE:

Parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), da Quadra nº (1), com as áreas respectivas de (1.540,74 m² e 66,93 m²), perfazendo a área total de (1.607,67 m²); Confrontando:- Ao Norte: com a Rua Rodolfo Menezes, com 26,001 metros;- Ao Sul: por duas linhas, uma com parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), com 17,30 metros, de Iliberto José é Reckers – M. 17.169 e outra, com o Rio Iracema, por linha sinuosa;- Ao Leste: com parte do lote urbano nº (3), com 50,146 metros, de Élio Brutscher – M. 3.960;- Ao Oeste: com os Lotes "C" e "D", partes do lote urbano nº (5), com 68,39 metros, de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Auriverde – SICOOB – CREDIAL / SC – M. 16.167 e Ilse Reckers – M. 17.168.

ANEXAÇÃO:

Lote "B", parte do lote urbano nº (5), com a área de (396,48 m²) e Parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), com as áreas respectivas de (232,78 m² e 17,95 m²), da Quadra nº (1), perfazendo a área total de (647,21 m²); Confrontando:- Ao Norte: por duas linhas, uma com o Lote "C", parte do lote urbano nº (5), com 24,00 metros, de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Auriverde – SICOOB – CREDIAL / SC, M. 16.167, e outra, com parte do Lote "E", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), com 17,30 metros, de Iliberto José Reckers – M. 17.169;- Ao Sul: com o Lote "A", parte dos lotes urbanos nºs (4 e 5), com 37,04 metros, de Lucia Schaedler – M. 17. 165;- Ao Leste: com o Rio Iracema, por linha sinuosa;- Ao Oeste: com a Rua Menegassi, com 16,52 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de julho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 109/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 045/2017 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de equipamentos hospitalares, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 26 de julho de 2017 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de julho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

TERMO DE FOMENTO N.007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato do Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 007/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo. Objeto: Repasse financeiro para dar apoio a educação continuada de crianças e adolescentes, proporcionando através do tradicionalismo gaúcho, visão de sociedade respeitosa, implementando valores éticos que auxiliam no crescimento social e psicológico para o Município de Maravilha - SC. Vigência: até 30/11/2017. Valor R$ 12.499,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 11/07/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Gilson Pereira pela Contratada.

TERMO DE FOMENTO N.008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato do Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 008/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e Grupo se Estudo e Apoio a Adoção de Maravilha - GEAMA. Objeto: Repasse financeiro para o desenvolvimento de atividades para dar apoio e incentivo a adoção no Município de Maravilha,SC. Vigência: até 14/09/2017. Valor R$ 12.500,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 12/07/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Sirlei Gheno pela Contratada.

.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2017

CONTRATO Nº 7/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC
CONTRATADO: AUDICON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº 27.528.716/0001-12.
OBJETO: contratação de serviços de perícia/assessoria contábil colaborativa em documentos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela resolução Administrativa nº 06/2017, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha tudo conforme detalhamento do Edital e especificações do Anexo I.
VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), conforme proposta vencedora na licitação.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
DATA DE EMISSÃO: 05 de julho de 2017.
VENCIMENTO: 21 de agosto de 2017.

Maravilha/SC, 14 de julho de 2017.
Itamar Adler
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 098 /2017
DECRETO Nº 098 /2017
De 17/05/2017
"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MAREMA DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL), nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 106

Código	Secretaria/departamento		
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
04.122.401	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
44.90.00.00	01.00		35.000,00

Art. 2º - A suplementação de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 21

Código	Secretaria/departamento		
05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
12.361.1201	2.035	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUN DAMENTAL	
Modalidade	Fonte	Dotação	
33.90.00.00	01.01		50.000,00

Art. 3º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 03

Código	Secretaria/departamento		
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
04.122.401	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
44.90.00.00	01.00		35.000,00

Art. 4º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 2º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 19

Código	Secretaria/departamento		
05.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
12.361.1201	2.035	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Modalidade	Fonte	Dotação	
31.90.00.00	01.01		50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.
ADILSOM BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

Massaranduba

Câmara Municipal

DISPENSA 8/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017

1. OBJETO
1.1 Aquisição de móveis (armário, balcão para impressora, balcão em L e outros) para salas da administração, jurídico e contabilidade da Câmara de Vereadores de Massaranduba.

CONTRATADO: INDÚSTRIA DE MÓVEIS JOVAMIL LTDA EPP
CNPJ: 80.098.379/0001-53
PROCESSO Nº.: 008/2017
VALOR TOTAL: R$ 6.390,00 (Seis mil trezentos e noventa reais).

Item	Qtde	Especificação	Vlr Unit. R$	Vlr Total R$
01	01	Armário 1,45m largura X 2,42m altura x 0,46m profundidade, em MDF 25 mm com 4 portas de correr em MDF, com puxador embutido e kit RO47 (reforçado) (01 unidade)	1.780,00	1.780,00
02	01	Armário 2,20m largura X 2,42m altura X 0,50m profundidade, em MDF 25 mm, com 04 portas de correr com puxador embutido e kit RO47 (reforçado) (01 unidade)	1.840,00	1.840,00
03	01	Móvel para impresso 0,50m largura X 0,74m altura x 0,45m profundidade, com 01 porta de abrir e prateleira para folhas de papel (01 unidade)	290,00	290,00
04	01	Balcão em L de 1,10m altura com parte rebaixado para impressora, prateleiras no lado interno, 1 porta para papel e painel frontal. Balcão fechamento canto para fixar porta vai e vem porta com dobradiça vai vem (01 unidade)	2.120,00	2.120,00
05	02	Portas novas com dobradiças e puxador alça em alumínio para armário existente (02 unidades)	180,00	360,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES
01.01 – CAMARA DE VEREADORES
2003 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3390302500 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
4490524200 – MOBILIÁRIO EM GERAL
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

3.1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 - é dispensável a licitação: (Lei Nº. 8.666/93)

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto
na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
3.2. JUSTIFICATIVA:
A aquisição dos móveis se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional nos setores administrativo, jurídico e contábil da Câmara de Vereadores de Massaranduba. A aquisição dos móveis, propiciará aos servidores a adequação de melhor conforto e aproveitamento de espaço, além de uma visível melhoria no ambiente de trabalho. A escolha do presente mobiliário usado como referencia, segue o padrão dos móveis já existentes na Câmara Municipal.
3.3. RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas, a contratada apresentou o menor preço, além de possuir reconhecida capacidade na confecção e fornecimento dos produtos pretendidos pela Câmara Municipal.
3.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com os preços praticados no mercado. O preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Massaranduba (SC), 11 de Julho de 2017.
VANDERLEI SASSE
Presidente do Legislativo

Meleiro

Prefeitura

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO GASTOS COM SAÚDE DE MELEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Balancete das Receitas e Despesas no período de 01.01.2017 a 30.06.2017

RECEITAS		RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	R$ 2.206.318,14	RECEITAS CORRENTES	R$ 526.230,58
Transferências do Município	R$ 1.358.000,00	Transferências do Município	R$ 350.000,00
Receitas de Convênio (PAB, SISVAN, Vigilância Sanitária, ETC)	R$ 848.318,14	Receitas de Convênio (PAB, SISVAN, Vigilância Sanitária, ETC)	R$ 176.230,58
DESPESAS		DESPESAS	
DESPESAS CORRENTES	R$ 2.115.699,60	DESPESAS CORRENTES	R$ 497.019,44
Despesas com Pessoal	R$ 926.206,67	Despesas com Pessoal	R$ 261.811,49
Despesas com Obrigações Sociais	R$ 231.494,55	Despesas com Obrigações Sociais	R$ 67.609,11
Despesas com Consórcios Públicos	R$ 267.360,00	Despesas com Consórcios Públicos	R$ 487.415,00
Despesas com Instituições Privadas (Hospital)	R$ 81.400,00	Despesas com Instituições Privadas (Hospital)	R$ 203.500,00
Outras Despesas Correntes	R$ 609.238,38	Despesas com Transferências Consórcios Públicos	R$ 39.340,00
		Outras Despesas Correntes	R$ 100.258,84
DESPEAS DE CAPITAL	R$ 97.757,57		
Despesas com Obras e Instalações	R$ 86.124,57		
Despesas com Equipamentos e Material Permanente (Moveis, Equipamentos e Veículos)	R$ 11.633,00		
TOTAL DAS DESPESAS	R$ 2.213.457,17	TOTAL DAS DESPESAS	R$ 499.719,44
DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	R$ 7.139,03	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	R$ 26.511,14

Demonstrativo da Aplicação na Saúde até 3º Bimestre de 2017

RECEITAS COM IMPOSTOS	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	8.165.042,94	100,00
Valor Mínimo a ser Aplicado na Saúde	1.224.756,44	15,00
Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.213.457,17	27,11
(-) Despesas com recursos de convênios	700.011,75	8,57
Total das Despesas com Saúde	1.513.445,42	18,54
Valor acima do limite	288.688,98	3,54

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Contador

DEMONSTRATIVO DO APLICAÇÃOGASTOS COM EDUCAÇÃO DE MELEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO		
Rua Sete de Setembro, 371 – centro – Meleiro - SC		
Demonstrativo da Aplicação na Educação até 3º Bimestre de 2017		
RECEITAS COM IMPOSTOS	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	8.165.042,94	100,00
Mínimo de Aplicação em Educação	2.041.260,74	25

DESPESAS COM ENSINO INFANTIL	Valor (R$)	
Educação Infantil	1.034.472,17	12,67
(-) Deduções (PNAC, Convênio FNDE)	41.255,98	0,51
Total das Despesas com Ensino Infantil	993.216,19	12,16
DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R$)	%R. imp.
Ensino Fundamental + Depto Educação	1.614.069,58	19,77
(-) Deduções – Alienação Bens, Sal. Educ. Transporte Escolar	170.322,98	2,09
(-) Ganho com Fundeb	302.213,20	3,70
Total das Despesas com Ensino Fundamental	1.141.533,40	13,98
DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valor (R$)	% R.Total
Total das Despesas com Educação Infantil	1.034.472,17	12,67
Total das Despesas com Ensino Fundamental	1.614.069,58	19,77
Total das Despesas com Merenda Escolar	194.827,90	2,39
Total das Despesas com Esporte	78.422,72	0,96
Total das Despesas com Ensino Superior	33.783,92	0,41
Total das Despesas com Especial	17.600,00	0,22
Total das Despesas com Cultura	83.018,75	1,02
Total das Despesas com Educação	3.056.195,04	37,44
		.
Despesas educação (sem convênios, esporte, Merenda e Superior)	2.134.749,59	26,14
Gastos com Remuneração de Profissional do Magistério		
DESPESAS COM PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	Valor (R$)	%
Total dos Recursos Oriundos do Fundeb	1.972.000,98	100
60 % dos Recursos Oriundos do Fundeb	1.183.200,59	60
Total dos Gastos efetuados com Profissional Magistério	1.335.173,17	67,71
Valor acima do limite (60% do Fundeb c/ Profissional)	151.972,58	7,71

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Contador

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 050-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 050/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01/08/2017, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 050/2017, que tem como objeto a a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA E.E.B.M. INES TONÉLI NÁPOLI, COM ÁREA TOTAL DE AMPLIAÇÃO DE 143,07 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.meleiro.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Centro, Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira pelo fone (48) 3537-8400.

Meleiro/SC, 14 de julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°242-2017

PORTARIA n.º 242/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora TÂNIA ALEXANDRE MOTA, ocupante do cargo de Enfermeira – E.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentários referente ao 3º bimestre de 2017 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2017, de que trata o Art. 52, 54 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.org.br, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MELEIRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2017

ADAIR PASINI	EDER MATTOS	DIOGENES PAZINI MANFREDINI	JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 022984/0-3	Prefeito Municipal	Agente Controle Interno	Secretario de Administração e Fina

DEM. PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 3 BIM 2017

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2017

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

DEM. RESTOS A PAGAR POR ORGÃO 3 BIM 2017

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	160.823,10	134.721,96	-	26.101,14	-	-	-	-	-	-	26.101,14
EXECUTIVO	0,00	160.823,10	134.721,96	0,00	26.101,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.101,14
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	160.823,10	134.721,96	0,00	26.101,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.101,14
SECRET.DE EDUCACAO,ESP.CULTURA E TURISMO	0,00	22.553,93	0,00	0,00	22.553,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.553,93
SECRET.DE OBRAS E DESENVOLV.URBANO	0,00	138.269,17	134.721,96	0,00	3.547,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**160.823,10**	**134.721,96**	**0,00**	**26.101,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.101,14**

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2017

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Finanças

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0105/2017

PORTARIA Nº 0105/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as disposições da Lei Municipal 1513/2002, em especial considerando o artigo 130 que dispõe:
"Art. 130. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato";
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço;
XV - proceder de forma desidiosa no desempenho das funções;
Considerando Termo de Ajustamento de conduta, do adequado e necessário controle e fiscalização do cumprimento da carga horaria;

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam notificados os servidores públicos municipais do Departamento Municipal de Saude, que o horário da jornada de trabalho, conforme dispõe a Portaria nº 055/2017 é de:

Centro Municipal de Saude:
Matutino: 08:00 às 12:00 horas
Vespertino: 13:30 às 17:30 horas

Parágrafo Único - A jornada de Trabalho dos servidores municipais, profissionais das áreas médica e odontológica, está estabelecida:

Atendimento Odontológico/ Médicos:
Local: Centro Municipal de Saude

Odontólogos:

Servidor: NEI ZANCHET:
Horário Matutino: 08:00 às 12:00 horas

Servidor: TARCI GEBERT
Horário Vespertino: 13:30 à 17:30 horas

Serviço Médico:
Conforme contrato de prestação de serviço.
Horários de atendimento dos serviços médicos, observadas as condições contratuais - na Unidade de Saude: conforme artigo 1º desta Portaria.

Atendimento Odontológico/Odontólogo
Local: Consultório da Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller
Servidor: ALBIO SCHILD FILHO
Horário Matutino: 07:30 às 11:30 horas

Art. 2º - A Jornada de trabalho dos motoristas com atribuição no Departamento Municipal da Saude, será de conformidade com o estabelecido em ato próprio para estes cargos, diferenciada, para atender o serviço de transporte de pacientes e demais serviços de atribuições do cargo.

Art. 3º - A Jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, será regulamentada em ato próprio, e deverá ser controlada pelo Departamento de Saúde mediante registro diário.

Art. 4º - A Jornada de trabalho abrangendo todos os servidores com lotação no Departamento de Saude, deverá ser cumprida conforme horários estabelecidos, sendo que o registro no ponto da entrada antecipada ao horário estabelecido nesta Portaria, sem prévia autorização do Diretor Municipal da Saúde, não gera direito da hora extra ou compensação, bem como na saída em horário posterior.

Art. 5º - O Diretor avaliará o relatório de controle de frequência mensalmente, devendo encaminhar ao Setor de Pessoal possíveis descontos na folha de pagamento, proporcionalmente ao valor da jornada não cumprida, se não ocorrer o cumprimento integral da jornada de trabalho, respeitado o horário estabelecido.

Art. 6º - Ressalvam-se dos descontos, as faltas justificadas, licenças legalmente concedidas, participação em reuniões e ou cursos, e demais disposições estabelecidas, que deverão ser registradas no controle de frequência, com anuência expressa do Diretor Municipal da Saude, reiterando-se o interesse público no cumprimento integral da jornada de trabalho.

Art. 7º - O desempenho desidioso, será registrado no setor de pessoal com o informe por escrito pelo Diretor Municipal da Saude.

Art. 8º - Ficam igualmente notificados os servidores municipais que conforme dispõe o Art.130 em seu Inciso I – da Lei Municipal 1513/2002, é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.

Parágrafo Único – As saídas sem a devida justificativa e comunicação na forma do caput deste artigo, será considerada falta e o reiterado descumprimento da jornada de trabalho, poderá ensejar aplicação de penalidades na forma da lei.

Art. 9º - Fica estabelecido que o Diretor Municipal de Saude dará ciência por escrito da relevância do serviço prestado na área da saúde, dos servidores públicos e da efetiva responsabilidade no cumprimento da jornada de trabalho nos horários estabelecidos, e do teor desta Portaria, conforme anexo I, integrante desta Portaria.

Art. 10 - Ficam designadas as servidoras públicas efetivas ALIDIANE ZAMPROGNA E JULIANA PAVALICINI CESCO, responsáveis pelo controle de FREQUÊNCIA DIÁRIA, cumprimento da jornada de trabalho na forma da lei, em especial desta Portaria, das recomendações do Termo de Ajustamento de conduta, que fiscalizará o cumprimento integral da carga horária de todos os profissionais da saúde, mormente médicos e odontólogos.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, da jornada de trabalho do servidor Albio Schild Filho – Odontólogo, local: Escola Municipal Griseldi Maria Muller, ficam designadas as servidoras públicas efetivas JUSSANE M. T. FRANDOLOSO e ELIANE FÁTIMA H. CHAVES.

Art. 11 - Os servidores designados deverão manter e acompanhar o controle diário, efetuar registros das anormalidades e comunicar/notificar o Diretor do Departamento, da Saúde e da Educação, neste, relativo as atividades do odontólogo na escola, as ocorrências para conhecimento dos fatos e as providências cabíveis.

Art. 12 - Ao Secretário/Diretor Municipal de Saúde, compete o controle, a gestão dos serviços e encaminhamento das providências necessárias conforme disposições legais, observando as determinações, em especial:

I – O Município de Modelo SC, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, que responderá na forma da lei por eventuais abusos, poderá abonar jornada não cumprida, desde que compensadas em horários extraordinários ou utilizada para participação em atividades requeridas pelo profissional de saúde e deferidas pelo Secretário Municipal de Saúde ou designadas por este, como cursos, palestras, congressos, ou outras arroladas no referido termoe disposições legais.

II – Encaminhar mensalmente, relatório com as ocorrências, relativo ao controle de frequência, para cumprimento da determinação que menciona: O Municipio procederá mensalmente o desconto, na folha de pagamento do profissional, do valor correspondente às horas não registradas sem justificação legal, as quais serão consideradas como não trabalhadas. Os relatórios emitidos deverão ser mensais, compreendendo a jornada e o período trabalhado, bem como compreender o mês cheio (do 1º ao último dia do mês em questão), assinados pelo servidor e pelo Diretor/Secretário do Departamento, e encaminhados ao setor de pessoal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

III – Dar cumprimento à disposição: O Município de Modelo providenciará, mensalmente, a publicação em mural afixado em local visível e de fácil acesso na Unidade de Saúde, das escalas dos médicos e odontólogos que atuam em cada unidade, suas especialidades, horário de entrada e saída individual, com telefone para denúncias de irregularidades no atendimento dos serviços de saúde, permitindo o controle social.

IV – Encaminhar o termo e cópia desta portaria, dar ciência, constando em ata, ao Conselho Municipal de Saude, da Assistência Social, Conselho Municipal de Idosos, da Educação e outras divulgações julgadas necessárias, remetendo ao Setor de RH do Município o comprovante destes encaminhamentos.

Parágrafo Único – A Diretora Municipal da Educação, deverá dar ciência ao Diretor Municipal de Saúde, do cumprimento desta Portaria e demais disposições legais, relativo ao Servidor Municipal, ocupante do cargo de odontólogo, que desempenha as funções na Escola Municipal Professora Griseldi Maria Muller.

Art. 13 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 12 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se:

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ERNO MICHIELIN
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrada e Publicada na data supra:
FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de departamento

ANEXO I
PORTARIA Nº 0105/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017

EU, ERNO MICHIELIN, DECLARO QUE NOTIFIQUEI OS SERVIDORES CONFORME ABAIXO ASSINADO, SOBRE A RELEVÂNCIA E NECESSIDADE DO EFETIVO SERVIÇO DE SAÚDE PRESTADO PELOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, CONFORME JORNADA ESTABELECIDA, DOS HORÁRIOS, DO TEOR DA PORTARIA Nº 0105/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA, NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ERNO MICHIELIN
DIRETOR MUNICIPAL DA SAÚDE

NÓS ABAIXO ASSINADOS, SERVIDORES MUNICIPAIS, COM LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE, DECLARAMOS QUE FOMOS CIENTIFICADOS DA JORNADA DE TRABALHO, DO HORARIO, DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL DO TEOR DA PORTARIA Nº 0105/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA, NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSINATURA (POR EXTENSO)	ASSINATURA (POR EXTENSO)

PORTARIA Nº 0106/2017

PORTARIA Nº 0106/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OTAVIO TIMM, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do respectivo

Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Otavio Timm	11.03.2016 a 10.03.2017	19.07.2017 a 28.07.2017 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 13 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

RESOLUÇÃO Nº 010-2017 PASSAGENS RODOVIÁRIAS - FMS

Resolução nº 010/2017 de 13/07/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1062/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

ERNO MICHELIN, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitações, no processo Licitatório n.º. 1062/2017, Modalidade Inexigibilidade nº. 004/2017..

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO E REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE MODELO, NOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, adjudicado a favor da seguinte empresa:

Empresa	Valor Total Homologado
REUNIDAS TURISMO S/A	7.479,50

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo/SC, Quinta-Feira, 13 de julho de 2017.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Departamento de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESAS REGISTRADAS: AGROPECUÁRIA MAESTRI LTDA ME - VALOR REGISTRADO R$ 140.020,50 (cento e quarenta mil vinte reais e cinquenta centavos); ARTES K- ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME – VALOR REGISTRADO R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); BORCK BRUCH E WEBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 221.341,75 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos); JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME – VALOR REGISTRADO R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME– VALOR REGISTRADO R$ 42.870,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta reais); MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – VALOR REGISTRADO R$ 16.485,50 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); QUIMICASOL LTDA – ME- VALOR REGISTRADO R$ 9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais); RODI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – VALOR REGISTRADO R$ 277.238,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais) e SK INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 67.991,50 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para reposição, manutenção e edificação de prédios e outras construções públicas no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 035/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de julho de 2018.
Mondaí – SC, 12 de julho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 011/2017 de 03 de julho de 2017
Origem: Processo Licitatório nº 026/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos profissionais de ginecologia e obstetrícia, com dedicação de 40 horas semanais, para atendimento aos munícipes em geral, junto à unidade de saúde da sede do Município, no mesmo horário fixado para o expediente da Unidade, por profissional com aptidão para exercer a atividade pelo período de 02 (dois) meses, conforme especificações constantes no Edital. Fornecedor: JULIANA ALLE MARIE YONG, CPF nº. 789.756.032-53, RG nº 17.231.116 e CRM 008078/AM. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: até 31/08/2018. Mondaí/SC, 03 de julho de 2017. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC.
CONTRATADO: IRIS LOTERMANN SPIELMANN & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de prestadora de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras a jato de tinta e laser, scaners e correlatos), composto por intervenções necessárias ao bom funcionamento de softwares e hardwares, mediante os serviços de reparo e substituição de peças, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas, para o exercício de 2017 e subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 037/2017. VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

Mondaí – SC, 10 de Julho de 2017.

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
Dispensa de Licitação nº. 003/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 026/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, conforme a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos profissionais de ginecologia e obstetrícia, com dedicação de 40 horas semanais, para atendimento aos munícipes em geral, junto à unidade de saúde da sede do Município, no mesmo horário fixado para o expediente da Unidade, por profissional com aptidão para exercer a atividade. A prestação dos serviços será para o período de 02 (dois) meses, conforme especificações constantes no presente Edital. CONTRATADO: JULIANA ALLE MARIE YONG, CPF nº. 789.756.032-53, RG nº 17.231.116 e CRM 008078/AM. VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 31/08/2018. Mondaí – SC, 30 de junho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 033/2017 - REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 033/17
OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa jurídica para possível prestação de serviços de transporte rodoviário em vias pavimentadas e rurais, municipais e intermunicipais na forma de KM rodado conforme o disposto neste EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min do dia 14/07/2017 às 09h00min do dia 26/07/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 26/07/2017.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 14 de Julho de 2017.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 014/2017

Fundo Municipal de Saúde Morro da Fumaça. Errata do Edital de Credenciamento 014/2017. Objeto: O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO. Suprime-se as alíneas g e m do item 4.2 Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 065/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 068/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme anexo I. Data: 14/07/2017 as 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 107/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017 PMN
AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 13/07/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 107-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA INSTALAÇÃO NAS NOVAS UNIDADES CONSUMIDORAS REGISTRADAS E TAMBÉM PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE DANIFICADOS E COM DEFEITOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: HGR COMERCIO DE HIDRÔMETROS EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR HUMBERTO DUARTE OILIERI; ELSTER MEDIÇÃO DE AGUA LTDA, REPRESENTADA POR IDOLAR EV; LAO INDÚSTRIA LTDA, REPRESENTADA POR LUIZ FERNANDO MACHADO FILHO; A V S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SEM REPRESENTANTE (NÃO APRESENTOU CERTIDÃO SIMPLIFICADA); N.B. FALCE & CIA LTDA, REPRESENTADA POR ROSÂNGELA ZIMMERMANN FALCE; FAE FERRAGENS E INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS S/A, SEM REPRESENTANTE (NÃO APRESENTOU ESTATUTO E ÚLTIMA ATA); SAGA MEDIÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR MAICON LUIZ FELISBINO. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS ONDE A EMPRESA HGR COMERCIO DE HIDRÔMETROS EIRELI - EPP, TEVE O ITENS 01 DESCLASSIFICADOS POR NÃO INFORMAR MARCA, OS RESTANTES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, O LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA OCORREU NORMALMENTE, APÓS AS PROPOSTAS LANÇADAS, DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. DANDO CONTINUIDADE DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORA AS EMPRESAS: N.B. FALCE & CIA LTDA ITENS 2, 3 E 4; LAO INDÚSTRIA LTDA ITEM 1. PROCEDEMOS COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES, OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. APÓS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. AS EMPRESAS APRESENTARAM INTENÇÃO DE RECURSO: A V S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SOBRE CERTIDÃO SIMPLIFICADA NÃO APRESENTADA E A EMPRESA FAE FERRAGENS E INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS S/A ONDE NÃO APRESENTOU A ÚLTIMA ATA REFERENTE AO ESTATUTO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11H07M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.
DAR-SE-A ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS EM 15 DIAS.

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017 FMS

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017 FMS
ABERTO O CERTAME NO DIA 13 DE JULHO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE INGRID ROSA E CIA.DEVIDAMENTE CREDENCIADA E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA E VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE DA HABILITAÇÃO E VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS CARIMBOS.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 97/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRÊNCIA 97/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enrocamento com colocação de pedras, passeio público (deck de madeira), ciclovia e estrutura de concreto (com fornecimento de materiais), para recuperação/reconstrução de estruturas destruídas na praia do Bairro Gravatá, com recursos oriundos do Ministério da Integração Nacional - Processo nº 59053.000041/2016-07, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 15/08/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 15/08/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 FMC

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 FMC
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break para atendimento aos eventos realizados pela Fundação Cultural de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/07/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 26/07/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

EXTRATO CONTRATUAL N° 168/2017 PMN.

Contrato Nº..: 168/2017 PMN
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 05.913.862/0001-29.
Vigência ..... : Início: 01/072017 Término: 30/08/2017.
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 221/2014.
Recursos ..... : 2.015 3.3.90.00.00.00. / 2.037 3.3.90.00 /2.054 3.3.90.00/ 2.094 3.3. 90..00.
Objeto ..... : Quarto Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 132/2015, referente à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO OSTENSIVO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM PRÉDIOS DO PATRIMÔNIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ESTANDO INCLUSO INSTALAÇÕES, LOCAÇÕES DE CENTRAIS DE ALARMES, SENSORES, TECLADOS, SIRENES E CANETA PONTO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial n° 221/2014.

.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO 104/2017 PMN

RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 104/2017

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de Materiais e acessórios para pintura (tintas acrílicas, selador, pincéis, rolos, solventes e afins) para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos (próprios e locados) e vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Obras do Município de Navegantes/SC.

Participante 10831 – PJ Serviços e Comércio EIRELI-ME

Itens 1, 4, 8, 9, 13, 15, 16, 19, 20, 24, 26, 28, 29, 30 e 31 – APROVADOS

Participante 12802 – LINEAR Indústria e Comércio Ltda - EPP

Itens 2, 10, 14, 17, 18, 27, 33, 34, 35, 36 e 37 – APROVADOS

Participante 14409 – TANAKO Materiais para Construção Ltda-EPP

Itens 6, 11, 12, 25, 32, 38, 39 e 40 – APROVADOS

Participante 14649 – KRAUS Material de Construção Ltda-EPP

Itens 3, 5, 7, 21, 22 e 23 – APROVADOS

Navegantes-SC, 13 de julho de 2017

Sebastião Alves da Silva
Secretário de Obras

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 201/2017

DECRETO Nº 201/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: A falta de servidores efetivos no quadro funcional e a necessidade de manter a higiene e limpeza nos departamentos municipais.

CONSIDERANDO: sua aprovação no Processo Seletivo nº 003/2017.
DECRETA:
ART. 1º - Fica contratada para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. ROSELI DAGA, 40 horas semanais, Cargo ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo a remuneração prevista nos anexos I e III da Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 05 DE JULHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 203/2017

DECRETO Nº 203/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO: A necessidade de manter atualizada a composição da Comissão de Assistência Farmacêutica.

DECRETA:
Art. 1º - FICAM nomeados para compor a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica de Nova Itaberaba com mandato de 02/02/2017 a 01/02/2018, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor Fundo Saúde:	Elizete Sposito Wortmann
Farmacêutica Coordenadora:	Ritamar Breda Basso
Medico:	Ivan Aldiguieri
Médico:	Yoana Iglesias Sanchez
Enfermeira:	Aline Basso Schneider
Enfermeira:	Ilane Ana Citadella

Art. 2º - Os serviços do Conselho serão caracterizados de caráter relevante para o Município, não lhes sendo atribuído qualquer espécie de remuneração financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 10 DE JULHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 090/2017

CONTRATO Nº 090/2017
Origem: Processo Licitatório N° 067/2017 Modalidade: Pregão Presencial n° 050/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.278.438/0002-91, estabelecida na Rua São Leopoldo, nº 32, Bairro Aririú, cidade de Palhoça/SC. Objeto do Contrato: Locação e Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem de Banheiros Químicos, para o Evento "XXV Incanto Trentino", no período de 03 à 06 de agosto de 2017, no Município de Nova Trento/SC, de acordo com as exigências constantes do Anexo I deste Pregão. Valor: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Vigência: 02 a 08 de agosto de 2017.

Nova Trento, 10 de julho de 2017.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – SRP 038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 077/2017 – Pregão Presencial nº 060/2017 – SRP 038
Objeto: O objeto deste pregão é Registro de Preços para a contratação parcelada de serviços de Recapagem de Pneus, conforme especificações constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 27/07/2017 até as 14:00 horas. Abertura: 27/07/2017 as 14:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

RESOLUÇÃO IPREVENT Nº 001, DE 02 DE JULHO DE 2017

DESIGNA A EMPRESA PERICIAL SUL – PERICIAS MÉDICAS, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATRAVÉS DE SEU CORPO TÉCNICO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA CONCESSÃO E REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, NA FORMA DOS ARTIGOS 29, 32 E 77, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1671/2000.

O Diretor Executivo do IPREVENT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1671/2000,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a empresa PERICIAL SUL – PERÍCIAS MÉDICAS, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO para através de seu corpo técnico realizar os procedimentos de perícia médica para concessão e reavaliação de aposentadorias por invalidez, na forma dos artigos 29, 32 e 77 § 1º da Lei municipal nº 1671/2000.

Parágrafo Único: A realização das perícias observará o contido na Lei Municipal nº 1671/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 02 de julho de 2017 com vigência a 31 de dezembro de 2017

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Moises Cipriani
Diretor-Executivo do IPREVENT

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO Nº 000022/2017 ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

_____ Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JULHO/2017

Contrato: ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA-ME
CNPJ: 03.541.121/0001-39
Modalidade: Pregão Presencial
Número do Contrato: Nº 00022/2017
Processo nº: 06/2017
Licitação nº:4/2017-PR
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NOS LOCAIS ONDE O SAMAE SUBSTITUIRÁ A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, RECONSTRUINDO AS CALÇADAS PADRONIZANDO-AS NOS BAIRROS TRINTA REIS, ESPRAIADO E BESENELLO, PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Data da Assinatura: 12/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/07/2017
Vigência: 12/07//2017 a 31/12/2017
Dotação Orçamentária: 15.01 1.009.4.4.90.30.24.00.00.00
Valor: 106.175,00 (Cento e seis mil, cento e setenta e cinco reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF cfme execução dos serviços

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO Nº 000023/2017 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

_____ Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JULHO/2017

Contrato: EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA
CNPJ: 07.155.480/0001-09
Modalidade: Pregão Presencial
Número do Contrato: Nº 00023/2017
Processo nº: 06/2017
Licitação nº:4/2017-PR
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NOS LOCAIS ONDE O SAMAE SUBSTITUIRÁ A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, RECONSTRUINDO AS CALÇADAS PADRONIZANDO-AS NOS BAIRROS TRINTA REIS, ESPRAIADO E BESENELLO, PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Data da Assinatura: 12/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/07/2017
Vigência: 12/07//2017 a 31/12/2017
Dotação Orçamentária: 15.01 1.009.4.4.90.30.24.00.00.00
Valor: 30.000,00 (Trinta mil reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF cfme execução dos serviços

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO Nº 000024/2017 JOSÉ CARLOS BERNARDES ME
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

_____ Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO JULHO/2017

Contrato: JOSÉ CARLOS BERNARDES -ME
CNPJ: 06.072.790/0001-05
Modalidade: Pregão Presencial
Número do Contrato: Nº 00024/2017
Processo nº: 07/2017
Licitação nº:5/2017-PR
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: Contratação de Mão de Obra Calceteiro para assentamento de paralelepípedo e meio fio, e assentamento de paver para passeios, nos Bairros Trinta Reis, Espraiado e Besenello, onde o SAMAE substituirá a Rede de Distribuição de Água, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.

Data da Assinatura: 12/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/07/2017
Vigência: 12/07//2017 a 31/12/2017
Dotação Orçamentária: 15.01 1.009.4.4.90.39.99.00.00.00
Valor: 84.107,97 (Oitenta e quatro mil, cento e sete reais e noventa e sete centavos)
Forma de Pagamento: 10º dia Útil após Emissão NF cfme execução dos serviços

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12/07/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme
especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA -EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais)
DATA 12/07/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12/07/2017
CONTRATADO: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP'
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, VISANDO A CONTINUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
DATA: 12/07/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

2.733 - FIXA PERCENTUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DO ENSINO

LEI N. 2.733 DE 12 DE JULHO DE 2017.

"FIXA PERCENTUAL DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA UNIBAVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Orleans prestará mensalmente assistência financeira de que trata esta lei, aos alunos matriculados nos cursos de graduação de ensino superior do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE.

Art. 2º. Os recursos relativos à assistência financeira não serão superiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida anual, devendo ser estabelecido a cada ano, por ato do Poder Executivo, o valor fixo mensal para atendimento do programa.

§ 1º A distribuição dos valores se dará na seguinte proporção:
I - 90% (noventa por centro) para alunos carentes; e
II - 10% (dez por cento) para alunos portadores de deficiências.

§ 2º Não havendo interessados para contemplação do inciso II ou ocorrendo à sobra de recursos, os valores poderão ser utilizados para as bolsas de estudo previstas no inciso I.

Art. 3º. Os critérios para seleção dos alunos beneficiários serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O processo de seleção para os candidatos a bolsa deverá ser semestral, através de avaliação da documentação dos interessados inscritos e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção.

Parágrafo Único. A classificação dos beneficiários das bolsas e a fiscalização no cumprimento dos critérios para obtenção e manutenção, ficará a cargo de uma comissão nomeada pelo executivo municipal, ficando assegurada a participação do Município e do UNIBAVE.

Art. 5º. As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial as Leis 2.236 de 19 de dezembro de 2008, 2.239 de 3 de março de 2009 e 2.435 de 08 de maio de 2012.

Orleans/SC, em 12 de julho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente lei nesta Secretaria Municipal de Administração aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.734COMPLEMENTA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS INSTITUINDO CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.734 DE 12 DE JULHO DE 2017.

COMPLEMENTA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS INSTITUINDO CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar, institui os CONDOMINIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, complementando a atual lei de zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Orleans, que será regido pelos dispositivos desta lei e de seus anexos integrantes e artigo 8º, alínea "a" da Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964.

Art. 2º Serão permitidos condomínios residenciais horizontais nas áreas urbanas, aos quais se aplicam os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei e nas demais leis específicas sobre loteamentos e os índices urbanísticos definidos no Plano Diretor do Município.

Parágrafo único. Serão permitidos condomínios residenciais horizontais na área rural desde que respeitados os módulos rurais estabelecidos pelo INCRA e atendidas às especificações prescritas nesta lei.

Art. 3º A implantação do condomínio residencial horizontal não poderá interromper o prolongamento das vias públicas existentes ou projetadas, bem como as demais vias classificadas no Plano Diretor do Município.

Art. 4º Serão admitidos os condomínios em padrão de loteamentos, cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito.

§ 1º. A restrição de acesso a que se refere o "caput" deste artigo não se aplica a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, membros das Forças Armadas, e demais servidores públicos federais, estaduais e municipais, de qualquer esfera do poder, desde que, no exercício de suas funções.

§ 2º. A aprovação dos Condomínios a que se refere o caput deste artigo estará condicionada aos atendimentos das contrapartidas sociais exigidas pelo órgão municipal competente.

§ 3º. As vias externas de acesso deverão ter largura mínima de 15,00 (quinze) metros.

Art. 5º Os condomínios residenciais horizontais deverão doar 10%

(Dez por cento) do terreno para equipamentos comunitários e mais 10% (Dez por cento) de área verde, cuja base de cálculo é a área total loteável.

§1º. Para efeitos desta Lei, a área loteável é a área total matriculada no registro de imóveis (total da gleba do parcelamento), subtraídas as áreas de preservação permanentes, áreas de parques, zonas de áreas de proteção ambiental, instituídas pela União, Estados, Municípios, áreas ocupadas pelo sistema viário e áreas remanescentes.

§2º. A critério da Administração, com deliberação no Conselho Municipal da Cidade, poderá ser adotada a seguinte alternativa à exigência prevista no caput deste artigo:

A) Doação de área para equipamentos comunitários equivalente a 10% (Dez por cento) da área total loteável em área adjacente ou não ao condomínio, à ser indicada pela Administração Municipal com a justificada necessidade. A área não necessariamente representará o percentual de 10% (Dez por cento) do imóvel, porém, deverá possuir o valor correspondente, qual será apurado por comissão nomeada pelo Prefeito e, também mediante três avaliações de imobiliárias apresentados pelo interessado.

Art. 6º Nos locais onde o fechamento do condomínio residencial horizontal, estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deve ser construído de forma a permitir a permeabilidade visual.

Art. 7º Os parâmetros das vias internas dos condomínios deverão ter largura mínima de 12,00 (doze) metros, conforme previsto no sistema viário de loteamentos, estabelecido no plano diretor e lei de zoneamento.

Art. 8° Para o uso das áreas públicas, enquanto perdurar o uso restrito, serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

I. Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;

II. Serviços de conservação e manutenção das áreas verdes e de lazer internas ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

III. Coleta interna de lixo e disposição em local adequado para a coleta externa;

IV. Instalação e custeio dos serviços de iluminação pública das áreas comuns;

V. As benfeitorias executadas, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 9º Após a implantação do condomínio residencial horizontal as áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.

Art. 10. No caso de extinção do condomínio residencial horizontal o custeio com adequação de ligação do mesmo ao sistema viário e demais adequações, caso necessárias, serão arcadas pelos proprietários, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 11. A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser garantida.

Art. 12. Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio.

Art. 13. Não serão considerados condomínios residenciais horizontais para efeitos desta Lei, a edificação multifamiliar vertical isolada, construída em lote resultante de parcelamento.

Art. 14. A infraestrutura exigida para os condomínios residenciais horizontais deverá seguir a definida no parecer do órgão municipal competente.

§ 1º. As obras relativas a edificações, instalações comuns deverão ser executadas simultaneamente com as obras de implantação do condomínio.

§ 2º. Quando as glebas de terreno, sobre os quais se pretende a instituição de condomínios por unidades autônomas, não forem servidas pelas redes públicas de abastecimento de água potável, rede de esgoto e de energia elétrica, tais serviços serão implantados e mantidos pelos condôminos, devendo sua implantação ser comprovada, previamente, mediante projetos técnicos submetidos à aprovação das empresas concessionárias de serviço público.

§ 3º. Será exigida área mínima de estacionamento para visitantes, localizadas em área de uso comum na proporção mínima de uma vaga para cada cinco unidades, obedecidas as exigências das vagas especiais.

Art. 15. Ao ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis, o projeto do condomínio residencial horizontal deverá ter especificada condição de uso da área somente para este fim.

Art. 16. Os demais procedimentos para aprovação serão os mesmos para o caso de loteamentos, constantes na legislação vigente.

Art. 17. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 12 de julho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.120 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DECRETO N.º 4.120 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n 2.689 de 21 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E

COMÉRCIO
04.01 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
F.R. 01.0000 – Recursos Próprios
4.6.90.00 – Aplicações Diretas R$ 27.000,00

TOTAL R$ 27.000,00

Art. 2º. Por conta dos Recursos do artigo anterior fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
04.01 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
F.R. - 01.0000 – Recursos Próprios
3.2.90.00 – Aplicações Diretas R$ 27.000,00

TOTAL R$ 27.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 04 de julho de 2017; 131o anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta secretaria municipal de administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário Municipal de Administração

4.123 NOMEIA EQIPE TÉCNICA PLANBO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 4.123 DE 4 DE JULHO DE 2017.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME."

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, a saber:
Josiane da Silva Celso
Maira Regina Luiz
Sinara Devila
Sirleia Zanini Alberton
Taciana Siqueira Salvador.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Orleans/SC, 04 de julho de 2017; 131o anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta secretaria municipal de administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário Municipal de Administração

4.124 NOMEIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.124 DE 10 DE JULHO DE 217.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n. º 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando assim composta:

Presidente: Maira Regina Luiz
Membros: Maristela Volpato Bussulo
Josiane da Silva Celso
Viviani Cardoso Vendramini.

Art. 2.º Cabe a Comissão ora designada, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação, elaboração e correção das provas dos candidatos dos Processos Seletivos Simplificados, bem como, emitir parecer final de aprovação dos mesmos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 04 de julho de 2017; 131o anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta secretaria municipal de administração, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DECRETO N. 4.117

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 4.117 DE 30 DE JULHO DE

Resolução 003/2017 – Dispõe sobre a relação Municipal de medicamentos – REMUME do município de Orleans.

Ouro Verde

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2017 E CONTRATO 069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa CABAL BRASIL LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxilio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 987/2017, aos servidores do Município de Ouro Verde, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados. Percentual Proposto 0 %. Valor total registrado R$: 242.000,00. Data da assinatura: 04/07/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 04 de julho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores e serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, bem como suporte técnico de microcomputadores. Valor certo e ajustado de R$: 1.683,50. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de julho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

31-2017 RADIO BELOS MONTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
CONTRATO Nº 31/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIAL - SC, E A EMPRESA RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA EPP OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFONICO.
A Prefeitura Municipal de PAIAL, pessoa jurídica de Direito Público interno com sede na Rua GOIAS N 400 na cidade de PAIAL- SC,por meio de seu Prefeito Municipal NÉVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF/MF sob nº 310.840.959-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob nº 81.387.490/0001-22 com sede na RUA DO COMÉRCIO 215, SEARA SC, CEP 89770-000, representada neste ato, pelo seu procurador Senhor(a) SADI ROQUE BALBINOT portador da Cédula de Identidade nº 844.251 e inscrito no CPF-MF sob nº 440.798.859-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 015/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. Contratação de espaço radiofônico em emissora de freqüência AM, com ampla audiência e, abrangência no território do Município de Paial - SC, com no mínimo 30 minutos de duração no horário compreendido das 13h00min as 13h30min aos sábados, cujo espaço será utilizado para veiculação de programa semanal da administração pública municipal, avisos de utilidade pública, comunicados de interesse dos munícipes. Sendo que o Município apresentará o programa com locutor próprio. Caso haja necessidade de fazer gravações a emissora deverá disponibilizar em horário pré - agendado, o estúdio necessário e um funcionário qualificado. A emissora deverá disponibilizar ainda, 05 minutos diários para a divulgação de vinhetas com assuntos de interesse do município em horário nobre

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 015/2017 seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços até 31 de dezembro de 2018 após a assinatura do Termo de Contrato.

2.2 - Profissional ou preposto da CONTRATANTE efetuará a apresentação ao vivo do Programa, no horário contratado, a partir de 01 de junho de 2017. Havendo necessidade de se efetuar gravações a emissora deverá disponibilizar o estúdio e, um funcionário devidamente qualificado para que a contratante em horário pré agendado faça as gravações necessárias.
2.4 - Os serviços, objeto desta licitação devem ser prestados na sede da emissora da CONTRATADA, ficando ao seu encargo a disponibilização dos equipamentos e/ou materiais necessários a apresentação do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018 e por ser prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações, bem como o interesse público da Prefeitura na execução permanente dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento integral do(s) serviços previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) sendo pago em 18 (dezoito) parcelas.

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, do Exercício de 2017:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.3 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, sociais ou trabalhistas, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 – Não serão concedidos reajustes aos preços contratados, salvo em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, no qual será executada a recomposição dos preços nos termos do artigo 65 da lei 8666/1993 e alterações posteriores.

5.2 – A CONTRATADA obrigam-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO na forma estabelecida no § 1° do artigo 65 da lei 8666/1993 e alterações posteriores;

5.3 – As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

5.4 – Na prorrogação do contrato os valores serão corrigidos monetariamente após 12 meses e, de 12 em 12 meses, de acordo com o INPC, pela variação ocorrida no período de vigência anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O Município de Paial - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor até o décimo dia do mês subseqüente a prestação dos serviços mediante a apresentação dos respectivos documentos devidamente atestados e conferidos pela Município juntamente com a Nota Fiscal.

7.1.1 - A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter as condições de habilitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

7.1.2 - A não apresentação dos documentos acima mencionados e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da realização dos serviços, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

9.1.1 – Advertência;

9.2.2 – Multas moratórias de 1 % (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não forem iniciados/entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo MUNICÍPIO;

9.2.3 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executá-lo;

9.2.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Pregão 0017/2013 e neste Contrato e demais cominações legais;

9.2.5 – A sanção estabelecida no subitem 9.2.4 é de competência exclusiva do Município de, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.3 – As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou através de competente notificação expressa.

9.4 – A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial - SC, 01 de junho de 2017.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL
CONTRATANTE

SADI ROQUE BALBINOT
RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA –EPP
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

Nome: MIRIAN DARGAS
CPF: 060.796.419-76

Nome: EGOMAR PAULO HARTMANN
CPF: 061.876.359-73

Visto: VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Assessor Jurídico Fiscal do Contrato

ADITIVO - BETHA SISTEMAS 5º
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83 DE 29 DE JULHO DE 2013

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 83/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAIAL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na rua Goiás, 400, centro, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF sob o nº 310.840.959-04, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, com sede na rua João Pessoa, 134 – 1º Andar, Centro, cidade e Município de Criciúma-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal o Senhor Ernesto Muniz De Souza Júnior, portador da carteira de identidade n° 4.109.423 SSP/SC, CPF sob o n° 004.770.259-19, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 044/2013, Tomada de Preços n° 010/2013, homologado e adjudicado no dia 29 de julho de 2013, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Considerando o fim da vigência contratual em 02 de julho de 2017;

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa supracitada até lançamento e homologação de novo procedimento licitatório;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente a licença de uso locação, para uso temporário e não exclusivo, dos softwares e sistemas de contabilidade pública, patrimônio público, folha de pagamento, tributação, tesouraria, frotas, compras e licitações, planejamento, escrituração do ISS on line, emissão da NF-eletronica, portal de transparência, atendimento ao cidadão via web e controle de estoques.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 . Fica prorrogado ate a data de 31 de julho de 2017, o prazo de licença de uso, bem como a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial - SC, 30 de junho de 2017.

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR Representante legal CONTRATADA	NEVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:

Egomar Paulo Hartmann CPF: 061.876.359-73	Mirian Dargas CPF:060.796.419-76

.....
Volnei Diogo de Pelegrin Visto Assessor Jurídico
Fiscal do Contrato

CONTRATO 33-2017
TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE Nº 33/2017

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, Paial, SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrito no CPF sob o nº e a empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n°02.873.674/0002-07 com sede ACESSO PLINIO ARLINDO DE NÊS cidade e Município de CHAPECÓ -SC doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor ANTONIO ADELAR CERVEIRA portador da carteira de identidade n° 5.561.652 CPF sob o n°524.910.809-15 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 027/2017, Pregão Presencial de n° 016/2017, homologado e adjudicado no dia 22 de junho de 2017, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Aquisição de EQUIPAMENTO PARA O DMER conforme especificações constantes do Anexo "E" do edital, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	R$ Unitário	R$ Total
01	CONJUNTO DE BRITAGEM MOVEL NOVO,DE NO MINIMO MODELO 5030, EQUIPADO COM 01 BRITADOR DE MANDIBULAS DE 500 X 300 COM QUEIXO EM AÇO FUNDIDO 1010/1020 MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA " U" DE 300 X800 mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM 6000 mm DE COMPRIMENTO e 1070 mm DE LARGURA , NA ESPESSURA DE 3/8 " COM DOIS (2) EIXOS , 01 (UM) RODADO DUPLO NA TRASEIRA, E 01 (UM) SIMPLES NA DIANTEIRA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, COM POTENCIA DE 99 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A AGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRAÚLICO COMPOSTO DE BOMBA DUPLA, COMANDOS INDEPENDENTES, CANOS E MANGUEIRAS, RADIADOR DE OLEO, ALIMENTADOR VIBRATÓRIO, ACIONADO HIDRAULICAMENTE, COM CAPACIDADE DE AMARZENAMENTO DE 4 mm³, CORRREIA TRANPORTADORA DE 20 , ACIONADA HIDRAULICAMENTE, PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 25 M³/ HORA Garantia: 12 meses contados a partir da entrega técnica.	UNIDADE	01	CCM	390.000,00	390.000,00
Total do Fornecedor						390.000,00

1.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

2.1. Pela aquisição do equipamento previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R 390.000,000 (trezentos e noventa mil reais).

2.2. Os valores serão pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega técnica do equipamento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao objeto licitado, no protocolo do órgão contratante.

2.3 - O prazo de validade do contrato se iniciará na data da assinatura e se estenderá até 31/12/2017.

2.4 - O equipamento, objeto do edital deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito na Rua Goiás, Centro, Paial/SC, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da autorização de fornecimento, pela manhã nos horários 8hs00min as 11hs-30min e pela tarde das 13hs00min as 17hs30min.

2.5. - A proponente vencedora deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiver o bem por ela fornecido) de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, num raio de 80 km do município, contados a partir da data da entrega técnica do equipamento.

2.6. Imediatamente após a entrega do bem, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor designado pela CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem adquirido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da cláusula décima.

2.7. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente, através de certificação no corpo das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O pagamento do objeto do presente contrato será com recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 02 TRANSPORTES , OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 1.013 Aquisição de veículos e equipamentos rodoviários para o DMER
Elemento (81): 4.4.90.52.40.00.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento (128): 4.4.90.52.40.00.00.00- Aplicações Diretas
Elemento (129): 4.4.90.52.40.00.00.00- Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto especificado na cláusula primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto (s) deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades de:

6.1.1. multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 7º, da Lei 10.520/02, e, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento

aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei federal n° 10.520/2002 e a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato esta vinculado ao certame licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

12.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr. Douglas Picini Fernandes, ocupante do cargo de Secretário de Obras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Itá, Estado de SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

PAIAL, 22 DE JUNHO DE 2017.

NEVIO ANTONIO MORTARI PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL CONTRATANTE	ANTONIO ADELAR CERVEIRA CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERV.LTDA CONTRATADA

Testemunhas

Mirian Dargas CPF: 060.796.419-76	DOUGLAS PICINI FERNANDES Fiscal do Contrato

Egomar Paulo Hartmann
CPF: 061.876.359-73

Analisado e Aprovado

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46461

EDITAL 37/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

Processo Licitatório 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu

Anexo I.
Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA
DATA: 26/07/2017 abertura ás 08h25min.
Entrega de envelopes até 26/07/2017 até 08h15 min.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal.
Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial, 13 de julho de 2017.
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal de Paial

ERRATA Nº 02-2017 PROCESSO 033-2017 PREGÃO 018-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
ERRATA Nº 002

O Município de PAIAL SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Rua Goiás nº 400, Centro - nesta Cidade, torna público alteração do edital do processo licitatório conforme segue:
- onde lê-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
ANEXO "E"

RELAÇÃO DE ITENS
1. DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	02	UNID		Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido Lobular com as seguintes características: - Chapa em aço carbono 4,75mm com pintura em esmalte sintético e revestido internamente com tinta antiferrugem (epóxi); e externa em PU; - Tampa traseira com abertura total; - Chassi reforçado e monobloco, cabeçalho com engate giratório lubrificável; - Pé de apoio regulável e móvel; - Verificador de nível; - Cardan com pino fusível; - Leque espalhador de 4" - Mangote de 4" x 6 metros; - Bomba Lobular de 4" - 60.000 Litros/hora; - Lóbulos com proteção de aço na cabeça e de fácil substituição, revestidos em borracha especial que lhe garante excepcional durabilidade; - Rodado tanden aro 16 - Pneus novos 750 x 16- 10 lonas - Eixo com variação de largura (1.720/1.880) -Medidas mínimas: 5,000 Comprimento X 1.880 Largura X 2.130 altura - Equipamento certificado pela norma NR12.	18.000,00	36.000,00

- leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
ANEXO "E"

RELAÇÃO DE ITENS
1. DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	02	UNID		Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido Lobular com as seguintes características: Capacidade de carga de no mínimo de 4.000,00 litros - Tampa traseira com abertura total; - Chassi reforçado e monobloco, cabeçalho com engate giratório lubrificável; - Pé de apoio regulável e móvel; - Verificador de nível; - Cardan com pino fusível; - Leque espalhador de 4” - Mangote de 4” x 6 metros; - Bomba Lobular de 4” - 60.000 Litros/hora; - Lóbulos com proteção de aço na cabeça e de fácil substituição, revestidos em borracha especial que lhe garante excepcional durabilidade; - Rodado tanden aro 16 - Pneus novos 750 x 16- 10 lonas - Eixo com variação de largura (1.720/1.880) -Medidas mínimas: 5,000 Comprimento X 1.880 Largura X 2.130 altura - Equipamento certificado pela norma NR12.	18.000,00	36.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

PAIAL- SC, 13 de julho de 2017.
Névio Antonio Mortari
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL
ORDENADOR DE DESPESAS.

REVOGAÇÃO 36-2017
PREFEITURA DE PAIAL

NOTA DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

OBJETO:
Contratação de empresa para a Prestação de serviço de assessoria direta e à distância na área de engenharia civil por pessoa jurídica devidamente registrada no CREA/SC com duração de 8 (oito) horas semanais
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
1. REVOGAR o Proc. Licitatório nº 36/2017, Edital de TOMADA DE PREÇOS N 004/2017

PAIAL,13 de julho de 2017.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito

Palhoça

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 444 /2017.
DECRETO LEGISLATIVO N° 444 /2017.

Aprova a Minuta de Concessão Real de Uso que entre si celebram o Município de Palhoça e o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim-CCPI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Presidente, Promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica aprova a Minuta de Concessão Real de Uso que entre si celebram o Município de Palhoça e o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim-CCPI cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 012/2017CONCESSÃO REAL DE USO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 20 .....

Que entre si fazem celebram o Município de Palhoça e o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim – CCPI.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM – ccpi, associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.720.631/0001-02, com sede à Rua Trinta e Um de Março, s/n, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARIO SEOLIN, doravante designado simplesmente CONCESSIONÁRIO, e amparado no que dispõe a Lei Municipal nº ....., de .... de ..... de 20 ..... e no Decreto Legislativo nº ...../20 ..... , tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO dá em Concessão, para uso exclusivo nas atividades fins da CONCESSIONÁRIA um terreno urbano com 1.710,00 m² (um mil, setecentos e dez metros quadrados), designado por Área Comunitária, do Conjunto Habitacional Governador Ivo Silveira, situado na Rua Antônio Muniz de Aragão, s/n, localizado na esquina formada pela Rua Antônio Muniz de Aragão com a Rua José Olíbio Lopes, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, confrontando: Frente a leste, 45,00 metros, com a Rua 31 de Março; Lado direito ao sul, medindo 38,00 metros com a rua José Olíbio Lopes, Lado esquerdo a norte, com o lote nº 29 (matrícula sob o nº 43.441-RG) e 30 (matriculado sob o nº 57.331-RG), inscrito sob a matrícula imobiliária nº 88.779, livro 2-TQ, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça, cuja finalidade é que o imóvel sirva como sede da referida entidade e para realização de atividades comunitária, obrigando-se a utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento.

Parágrafo único. O uso do imóvel, objeto do presente termo, é sem ônus para o CONCESSIONÁRIO, exceto as obrigações contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

O CONCESSIONÁRIO se compromete a restituir o imóvel cedido em estado normal de uso aos fins a que se destina.

Parágrafo único. A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante assinatura de "Termo de Recebimento", depois de realizadas as devidas vistorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

O CONCESSIONÁRIO se obriga a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como usá-lo exclusivamente para os fins destinados.
Parágrafo único. Fica entendido entre as partes que todas as despesas decorrentes do uso e manutenção, bem como recuperação por danos que porventura venham a sofrer durante a vigência deste instrumento, correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que quaisquer benfeitorias feitas pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que com autorização própria do CONCEDENTE, não darão nenhum direito ao primeiro de indenização das mesmas, tornando-se parte integrante do imóvel cedido, por ocasião da restituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão, objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo mútuo, mediante aviso com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que o imóvel deverá ser restituído, observando o disposto na cláusula segunda deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente termo será resolvida no foro da comarca de Palhoça/SC.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palhoça, 22 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins – Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM – CCPI
Mario Seolin – Presidente

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2017.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2017.

Altera a Lei Complementar n° 87, de 09 de abril de 2010. Fixa diretrizes, vagas, nomenclaturas, atribuições e remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOCA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica revogado o inciso II do artigo 6° da Lei Complementar n° 87, de 09 de abril de 2010.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PROJETO DE LEI Nº 023/2017

(com emenda aditiva)
PROJETO DE LEI Nº 023/2017

"Dispõe sobre a criação e venda no varejo de cães e gatos por estabelecimentos comerciais no Município de Palhoça, bem como doações e adoção desses animais e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A reprodução, criação e venda de cães e gatos no Município de Palhoça é livre, desde que obedecida as regras estabelecidas na presente lei e na legislação federal em vigor.

Art. 2° a reprodução de cães e gatos destinados ao comercio só poderá ser realizada por estabelecimentos regularmente registrados nos órgãos competentes.

Art. 3° São vedadas a venda de animais e realização de eventos de doação de cães e gatos em logradouros públicos no Município de Palhoça, exceto aqueles realizados por entidades protetoras de animais legalmente constituídas e devidamente autorizadas.

CAPITULO II – DAS DOAÇÕES

Art. 4° É permitida a realização de eventos de doações de cães e gatos em estabelecimentos devidamente legalizados.

§1° A feira só poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos.

§2° Para a identificação da entidade, associação instituição ou pessoa promotora do evento é necessária à existência de uma placa em local visível, no espaço de realização do evento de doação, contendo: nome do promotor seja pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, com respectivo telefone.

§3° Pet shops ou clinicas veterinárias podem promover doações de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, devendo ser atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo anterior.

§4° Os animais expostos para doação devem estar devidamente esterilizados e submetidos a controle de endo e ectoparasitas, bem com como submetidos a regular vacinação.

CAPITULO III – DOS CANIS E GATIS

Art. 5° Os canis e gatis comerciais estabelecidos no Município de Palhoça só poderão funcionar mediante alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente.

Art. 6° Os canis e gatis devem manter relatório descriminado de todos os animais comercializados, permutados ou doados, com a identificação dos adquirentes, que deverão ser armazenados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 7° Os responsáveis pelos canis e gatis devem requerer o seu cadastramento no órgão municipal competente. (Vigilância Sanitária)

Art. 8° Todo canil ou gatil deve possuir médico veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 9° Os estabelecimentos cadastrados nos órgãos municipais devem comunicar a este quaisquer alterações de responsabilidade ou de representação legal, bem como alteração de endereço, modificações estruturais no estabelecimento, alterações no plantel (de espécie ou raça), razão social, fusões, cisões ou incorporação societária, e demais alterações pretendidas.

CAPITULO IV - DO COMERCIO DE ANIMAIS

Art. 10 Os estabelecimentos localizados no Município de Palhoça somente poderão comercializar, permutar ou doar animais microchip ados e esterilizados.

§1° Quando se tratar de filhotes, na transação devera ser incluída a obrigatoriedade da esterilização do animal no prazo máximo de 6 (seis) meses de vida.

§2° quando se tratar de doação de filhotes devera também ser fornecido um vale castração para que seja feita em no máximo 6 (seis) meses de vida animal.

§3° Os animais somente poderão ser comercializados, permutados ou doados após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame.

§4° somente poderá haver a comercialização de animal não

esterilizado caso se destine a outro criador devidamente legalizado.

Art.11 na venda direta, os estabelecimentos sediados em Palhoça deverão fornecer ao adquirente do animal.

I- nota fiscal, contendo o numero do microchip de cada animal, bem como etiqueta contendo códigos de barras coo respectivo microchip;

II- comprovantes de controle de endo e ectoparasitas, e de regular vacinação;

III- manual detalhado sobre raça, hábitos, porte na idade adulta, alimentação adequada e cuidados básicos;

IV- comprovante de esterilização assinado por médicos veterinários com numero de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária legível.

Paragrafo único. O estabelecimento deve dispor de equipamento leitor universal de microchip, para conferencia do número no ato de venda, doação ou permuta.

Art.12 Os estabelecimentos devem manter banco de dados, eletrônicos ou não, relativos ao plantel, registrando nascimentos, óbitos, vendas, doações e permutas dos animais, com detalhamento dos adquirentes ou beneficiários de permutas e doações.

Paragrafo único. Os dados do banco instituído devem ser mantidos por pelo menos 5 (cinco) anos.

CAPITULO V – DO COMERCIO DE ANIMAIS REALIZADO POR PET SHOPS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 13 os animais devem ficar expostos de forma a não permitir o contato com os frequentadores do estabelecimento a cada animal somente poderá ser exposto por um período máximo de 6 (seis) horas, a fim de resguardar seu bem estar, sanidade, bem como a saúde e segurança pública.

Art. 14 Cada recinto de exposição de possuir afixadas as informações relativas a origem do animal, com CNPJ e razão social correspondente, bem como o telefone do estabelecimento.

CAPITULO VI – DOS ANUNCIOS DE VENDA DE ANIMAIS

Art. 15 dos anúncios de venda de animais em jornais e revistas de circulação local, sediado no Município de Palhoça, devem constar o nome do estabelecimento, o numero do CNPJ e o telefone.

Paragrafo único. As mesmas obrigações dispostas neste artigo também se aplicam a anúncios feitos em sites e em redes sociais, e em qualquer outra forma de propaganda produzida pelo estabelecimento.

CAPITULO VII – DAS PENALIDADES

Art.16 Sem prejuízos das responsabilizações civis e penais, aos infratores da presente lei serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, pelo órgão municipal competente, as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- multa de 01 (hum) salário mínimo a 15 (quinze) salários mínimos;
III- apreensão de animais ou plantel;
IV- interdição de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
V- inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
VI- interdição parcial ou total do estabelecimentos, seções, dependências e veículos;
VII- Cassação de licença de funcionamento;
VIII- Cancelamento do cadastro do estabelecimento e do veiculo;

Paragrafo único. Os animais apreendidos, consoante previsão do inciso IV deste artigo poderão ser:

a) Reavidos pelo infrator, no prazo de 3 (três) dias uteis, desde que regularizada a infração que motivou o recolhimento e indicação do local legalmente licenciado para a manutenção e comercialização do animal;

b) Encaminhado para adoção em instituição devidamente credenciada.

Art. 17 Os animais vendidos no município de Palhoça tratados neste Projeto de Lei, devem ser chipados e registrados no sistema do Centro de Bem Estar Animal de Palhoça.

Art. 18 Ficam salvos da esterilização disposta deste Projeto de Lei, os animais de raça definida de pequeno e médio porte.

Art. 19° esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se dispõe a regulamentar a venda, doação e adoção de animais em Palhoça.

Não são raros os casos de estabelecimentos que auferindo maior lucro negligenciam os cuidados com os animais que comercializam, deixando-os em locais inadequados que não tem condições adequadas para a sobrevivência dos animais. Muitas vezes vemos casos de animais vendidos em feiras e/ou exposições que apresentam sérios problemas de saúde e não raro acabam morrendo.

Conforme a Lei Federal 9.605/98:
Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.
§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.
§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.
E ainda no Decreto Federal 24.645/34:
Art. 3º Consideram-se maus tratos:
I – praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;
II – manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;
III – obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores ás suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo;
IV – golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido de economia, exceto a castração, só para animais domésticos, ou operações outras praticadas em beneficio exclusivo do animal e as exigidas para defesa do homem, ou no interesse da ciência;
V – abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem coma deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;
E ainda:

Declaração Universal dos Direitos dos Animais - UNESCO 27/01/1978:

Artigo 6º

1º Todo o animal que o homem escolheu para seu companheiro tem direito a uma duração de vida conforme a sua longevidade natural.

2º O abandono de um animal é um ato cruel e degradante.

Não se trata aqui de limitar o comercio de animais de estimação, mais sim definir regras para que eles possam ter um tratamento digno. À aprovação do presente Projeto de Lei ainda valorizara ainda mais aqueles estabelecimentos que prestam um serviço de qualidade, visto que tirara do mercado os que não têm qualquer preocupação e cuidado com os animais e que buscam apenas maior lucratividade sem lhes conferir o mínimo para vida saudável.

Muitos estados e cidades do país têm editado leis que versam sobre a proteção do direito dos animais, e Palhoça que sempre foi exemplo não pode deixar de fazê-lo.

Estando demostrada a pertinência da matéria, bem como a permissão constitucional dada ao Município para legislar sobre esta, que visa apenas e tão somente definir regras de respeito aos animais de estimação.

Pelas razões expostas, e por entender justificada a presente Preposição Legislativa, submeto aos nobres Parlamentares para apreciação e peço-lhes a sua aprovação.

Sala sessões, 21 de Março de 2017.

RODRIGO ALVES QUINTINO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 109/2017.

(com 03 Emendas no anexo demonstrativo do PPA)
PROJETO DE LEI Nº 109/2017.

PPA. Aprova o Plano Plurianual no Município de Palhoça, para o Quadriênio 2018 a 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Palhoça, para o período compreendido entre os Exercícios de 2018 a 2021.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Palhoça compreendendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, está ordenado na atuação do Governo Municipal sob a forma de Programas, agregando-os, por Ações (projetos e atividades), objetivando assim, o melhor resultado da administração pública municipal, com maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos básicos de planejamento e orçamento – Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária anual.

Art.3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ajustar o presente Plano para compatibilização da LDO e dos Orçamentos Fiscais dos respectivos Exercícios.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal, corrigir os valores constantes dos anexos de Receita e Despesa do respectivo Plano Plurianual, para comporem a LDO e os Orçamentos Fiscais dos respectivos Exercícios.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a incluir e / ou excluir novas ações – Projetos e/ou Atividades, quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes e Orçamentos Anuais, a fim de atender as demandas, compatibilizando-as aos Programas já definidos neste Plano Plurianual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PROJETO DE LEI Nº 120-2017

PROJETO DE LEI Nº 120/2017.

CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo a conceder direito de uso de área para o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim – CCPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso ao Conselho Comunitário Ponte do Imaruim – CCPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.720.631/0001-02, com sede à Rua Trinta e Um de Março, s/n, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, da seguinte área: um terreno urbano com 1.710,00 m² (um mil, setecentos e dez metros quadrados), designado por Área Comunitária, do Conjunto Habitacional Governador Ivo Silveira, situado na Rua Antônio Muniz de Aragão, s/n, localizado na esquina formada pela Rua Antônio Muniz de Aragão com a Rua José Olíbio Lopes, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, confrontando: Frente a leste, 45,00 metros, com a Rua 31 de Março; Lado direito ao sul, medindo 38,00 metros com a rua José Olíbio Lopes, Lado esquerdo a norte, com o lote nº 29 (matrícula sob o nº 43.441-RG) e 30 (matriculado sob o nº 57.331-RG), inscrito sob a matrícula imobiliária nº 88.779, livro 2-TQ, fls. 01 no Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça.

Art. 2º A área prevista no art. 1º desta Lei tem por objetivo o estabelecimento da sede da Associação e a realização de atividades comunitárias, que terá a obrigação de utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamentos.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei perdurará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

RESOLUÇÃO Nº 30/2017

RESOLUÇÃO Nº 30/2017

Altera o Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 04/93).

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 42 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art 42 (...)
§ 4º As Comissões se reunirão, obrigatoriamente, às segundas-feiras, às 17 horas, para a deliberar os pareceres técnicos dos projetos de sua competência."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.
JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Resolução originada do Projeto de Resolução n° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO N°015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, com sede na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Aquisição de licença de uso de software de sistema legislativo integrado com website, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customization), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas na CMP, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela CMP para o sistema legislativo, cadastro e inserção de dados do ano de 2017 adiante no sistema, treinamento e incluindo o acordo de nível de serviço (SLA) e Token para certificação digital, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002 e o Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

A Documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça, na Rua Josi José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC, CEP – 88132-148.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Dia 27/07/2017, até às 09horas00min.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 27/07/2017, às 09horas00min.
LOCAL: Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça, na Rua Josi José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC, CEP – 88132-148.

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA VIA POSTAL:
As empresas que encaminharem os envelopes via postal, deverão indicar no anverso, além do endereço completo deste Poder Legislativo (descrito acima):

A/C DO PREGOEIRO
NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Anexo III – Modelo de declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Anexo IV – Modelo de identificação dos envelopes.
Anexo V – Modelo recibo de documentos.
Anexo VI – Modelo da Proposta.
Anexo VII – Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;
Anexo IX – Declaração de vistoria
Anexo X – Minuta do Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO
1.1 - Do Objeto do Pregão
Constitui o objeto desta licitação a Aquisição de licença de uso de software de sistema legislativo integrado com website, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customization), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas na CMP, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela CMP para o sistema legislativo, cadastro e inserção de dados do ano de 2017 adiante no sistema, treinamento e incluindo o acordo de nível de serviço (SLA) e Tokens para certificação digital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
2.2 - **Não será admitida a participação de:**
2.2.1 - empresas em consórcio;
2.2.2 – empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução/liquidação;
2.2.3 - empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
2.2.4 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;
2.2.5 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, o representante da empresa licitante deverá identificar-se, comprovando ter os necessários poderes para representá-la nas licitações em todas as suas fases, bem como tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, sendo então credenciado.
3.1.1 - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

a) cópia e original do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representá-la na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presente na sessão pública do Pregão**,** no horário fixado no preâmbulo deste edital, para:
3.2.1 - o credenciamento;
3.2.2 – a entrega da declaração (**Anexo II**);
3.2.3 – a entrega da declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 **(Anexo VII).**

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (opacos e rubricados no fecho) separados e lacrados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV.**

4.2 - O recibo de documentos (**Anexo V**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregues no Protocolo do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça, juntamente com os envelopes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01
5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste Edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou digitada e impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

5.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo VI,** deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) A **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I;**

b) **O preço unitário e o preço total por lote,** expresso em reais, considerando 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.5 – Na hipótese prevista no subitem acima, e estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.6 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor global representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

5.7 – A contratada deverá demonstrar detalhadamente um plano de contingência para eventualidades, como sinistros, paralisação, greve, racionamento dos serviços públicos, falta de energia elétrica, que deverá compor a proposta, sob forma de anexo.

5.8 - A empresa licitante deverá considerar, para fins de proposta, os quantitativos abaixo estimados:

LOTE 1					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Licença de uso de software Legislativo, instalação, treinamento inicial, migração de dados, suporte técnico,cadastro de dados, conforme especificações do termo de referencia parte integrante deste edital.	Mês	5	R$ 5.466,66	R$ 27.333,33
02	Serviços de adequação (customization) do software Legislativo – 20 horas/mês.	Mês	5	R$ 2.097,00	R$ 10.485,00
03	Serviços técnicos de treinamento presencial – 2 horas/mês.	Mês	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
	Valor Total lote 1 (itens 01+02+03)			**R$ 7963,66**	**R$ 39.818,33**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

LOTE 2					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Token para certificado digital compatível com USB que atendam as especificações dos itens 10.4.6; 10.4.47 e 10.5.7 do termo de referência parte integrante deste edital.	Un	38	R$ 80,00	R $ 3.040,00
	Valor total			**R$ 80,00**	**R$ 3.040,00**

5.8.1 Esta quantidade é meramente estimativa, **sendo que somente serão pagos os valores dos serviços efetivamente requisitados e executados**. Para os exercícios seguintes, os quantitativos poderão sofrer reduções conforme amparo legal, abrindo mão de quaisquer direitos a respeito, concordância essa que será considerada como existente pela simples apresentação da proposta.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá desistência de propostas.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos, o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos, os autores das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3 – Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas**,** dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais**,** apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.11 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na LCP 123/2006.

6.11.1 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da LCP 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da LCP 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no referido artigo, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações dos serviços ofertados, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da licitação.

6.15 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações;
b) fixação de condicionantes para a prestação dos serviços licitados;
c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
d) oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço que a Administração se propõe a pagar;
e) apresentação de duas ou mais opções de preços.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2
7.1 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.2 - A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de:

7.2.1 – Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, fornecido pela Prefeitura Municipal de Palhoça, ou mediante apresentação dos documentos abaixo elencados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;
g) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
j.1) No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.2 <u>Além dos documentos constantes dos subitens 7.2.1, a licitante, cadastrada ou não, deverá apresentar ainda</u>:

7.2.2.1 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal **(**"*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93 **(Anexo III);**

7.2.2.2 - Declaração da empresa de que não se encontra suspensa ou impedida de licitar.

7.2.2.3 Relativos à Qualificação Técnica.

7.2.2.3.1 O CONTRATADO deverá apresentar um atestado de capacidade técnica que pode ser comprovante de que já instalou sistema legislativo com características semelhantes as descritas no termo de referência parte integrante deste Edital.

7.2.2.3.2 O atestado deverá conter o número do contrato, prazo de vigência, identificação do responsável pelas informações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

7.2.2.3.3. O CONTRATADO deverá possuir no mínimo um profissional graduado em Ciências da Computação Bacharelado atuante no produto até o fim do contrato. A comprovação deverá ser feita através de diplomas expedidos pela instituição de ensino.

7.2.2.3.4 Indicação dos membros da Equipe Técnica de seu quadro permanente, comprovando o vinculo através da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, do contrato social da licitante.

7.2.2.3.5 O que se refere aos itens anteriores 7.2.2.3.1, 7.2.2.3.3, 7.2.2.3.4, deverá estar dentro do envelope de habilitação;

7.2.2.3.6 A empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do volume estimado.

7.2.2.3.7 Atestado de visita ao local do serviço fornecido pela Coordenadoria de Licitações ou outro servidor público da CMP designado para tal OU declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica. A empresa interessada deverá realizar agendamento da visita através do telefone (48) 32882512. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente efetuar minucioso estudo e verificação das condições para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. A omissão por parte do proponente implicará a aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de serviços que possam interferir nas demais instalações prediais.

7.3 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis):
a) em original; ou
b) cópia autenticada por cartório; ou
c) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou
e) cópia da página da Internet condicionado a que os documentos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro.

7.4 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.5 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

7.6 – Para as Empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006:
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior a este item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

7.8 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital, deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

7.9 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.10 – A inscrição no cadastro de fornecedores do município de Palhoça será aceito pela Câmara Municipal de Palhoça, para fins de habilitação.

7.11 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, salvo se houver interposição de recurso.

7.12 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

7.13 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

7.14 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada, conforme o subitem 6.2 deste edital.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) das licitantes credenciadas;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

9.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10 – **DO JULGAMENTO**
10.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.2 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE".**

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.2.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – O recurso, bem como possível impugnação, serão julgados pela autoridade superior utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro

no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

11.5 – Decididos os recursos à autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui o **Anexo X,** deste Pregão.

12.2 - Convocação para a assinatura do Contrato:

12.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o órgão requisitante convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para retirar a AF e assinar o Contrato.

12.2.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirar a AF e assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Contratante.

12.2.1.2 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, para assinatura do contrato, o órgão requisitante cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 com suas alterações e neste edital.

12.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar a AF ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.3 - **Da vigência do Contrato**

12.3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

12.4 – Da rescisão contratual

12.4.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4.1.1 - Da rescisão contratual decorrerá o direito do Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.4.2 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, com suas alterações.

12.5 – Dos direitos do Contratante

Ficam resguardados os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.6 - **Da execução do Contrato**

12.6.1 - São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.6.2 - Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.6.3 - São de responsabilidade da Contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e à execução do Contrato.

12.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.7 - **Da alteração do Contrato**

12.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7.1.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Da Contratada:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

a) Realizar a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial n° 014/2017, e na forma e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e no Contrato;
b) Guardar sigilo sobre as informações constantes dos documentos;
c) Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente;
d) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela execução dos serviços contratados;
e) A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços ou por algum motivo permaneçam na Câmara Municipal de Palhoça.
f) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
g) Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ou prepostos, inclusive por omissão destes, nas dependências da Contratante;
h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
i) Deverá fornecer a Câmara Municipal de Palhoça, juntamente com as faturas mensais, relatório mensal dos serviços executados, apresentando as ocorrências verificadas, descrição dos serviços executados;
j) Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

Da Contratante:

a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
b) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital, certificada pela Câmara Municipal de Palhoça;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e serviços entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos recursos consignados no seguinte orçamento para o exercício de 2017 e no que para isto se destinar nos orçamentos futuros:

Órgão	**Elemento de despesa**
Câmara Municipal de Palhoça	3.3.90.39.11.00.00.00 (locação de software) 3.3.90.39.08.00.00.00 (manutenção de software) 3.3.90.30.17.00.00.00 (material de processamento de dados)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

14.1 – Estima-se o valor desta licitação em R$ 42.858,33 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

15 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
15.1 - O pagamento será:

15.1.1 - Realizado por intermédio da Agência 1784 Banco da Caixa Econômica Federal no valor devido assim constituído:
a) Valor mensal para locação de licença de software legislativo;
b) Pagamento integral dos demais itens relacionados no termo de referência do respectivo processo mediante ao termo de aceite por parte da Direção Geral desta casa, conforme Autorização de Fornecimento.

15.1.2 – O pagamento será realizado, após conferência e aceite, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Palhoça, devendo constar CNPJ, o número da licitação.

15.1.2 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de:

I – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS);

III – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipal de Palhoça e do Município sede da empresa;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.1.3 – O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a efetiva realização dos serviços, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela CMP, por meio da CEF, mediante crédito direto na conta corrente do Contratado.

15.2 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe a legislação.

16 - DAS SANÇÕES
16.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações**,** quais sejam:

I – **Advertência;**

II – **Multa:**
a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega e incluído vazamento de informações (quebra de sigilo). Caso haja vazamento de dados, além de aplicação de multa à CONTRATADA caberá assumir as responsabilidades penais, civis e administrativas decorrentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade a respeito.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 05 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- Não celebrar o Contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

16.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Câmara Municipal de Palhoça considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na referida lei, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

16.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

16.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

17.5 – A Câmara Municipal de Palhoça poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

17.8 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC, segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13h30min às 18h00min, em dias úteis, pelos fones: (048) 32882512 ou "e-mail" licitacao@cmp.sc.gov.br.

17.9 - Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.cmp.sc.gov.br ou www.diariomunicipal.sc.gov.br ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça, na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani – Passa Vinte - Palhoça/SC.

17.10 – A Câmara Municipal de Palhoça não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

17.11 - A participação na presente licitação, implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Palhoça, 13 de Julho de 2017.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente em exercício

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 32882512
site – www.cmp.sc.gov.br – email licitacao@cmp.sc.gov.com
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DETALHADO

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software de sistema legislativo integrado com website, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customization), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas na CMP, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela CMP para o sistema legislativo, cadastro e inserção de dados do ano de 2017 adiante no sistema, treinamento, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA) e tokens para certificação digital.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

1.1 O serviço prestado pelo contratado deve atender todas as condições constantes no Edital, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;

1.2 O sistema legislativo deverá atender as funcionalidades mínimas descritas neste instrumento convocatório e caso ainda não estejam desenvolvidas no sistema legislativo as mesmas deverão ser desenvolvidas, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE em até 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, prorrogável até 30 dias com o CONTRATADO se comprometendo a adequar o sistema legislativo, sendo que após este prazo os efeitos financeiros só ocorrerão a partir da data certificada pelo gestor do contrato acerca do pleno funcionamento do sistema legislativo;

1.3 A migração dos dados de softwares utilizados pela CMP para o sistema legislativo, o cadastro e a inserção de dados (manualmente dos arquivos físicos) do ano de 2017 adiante no sistema, e ainda, o treinamento inicial para cada usuário do sistema fazem parte da implantação do sistema;

1.4 O sistema legislativo pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento;

1.5 O sistema legislativo deve atender o controle das funções das áreas legislativas da Câmara Municipal de Palhoça como, expediente, protocolo e outras que poderão receber processos legislativos como solicitadas neste Edital;

1.6 O CONTRATADO deverá fornecer um Sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da CONTRATANTE em relação ao serviço prestado e para que a CONTRATANTE possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados;

1.7 O Sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegadores (browser) Google Chrome e Mozilla Firefox e todas suas versões superiores.

1.8 Caso o CONTRATADO não possua um sistema de chamados/ticket, o mesmo terá o prazo de 90 dias corridos para aquisição de um sistema de chamados/ticket, a partir da assinatura do contrato, se comprometendo a adquirir um sistema de chamados/ticket, sendo que após este prazo os efeitos financeiros só ocorrerão a partir da data certificada pelo gestor do contrato acerca do pleno funcionamento do sistema de chamados/ticket.

1.9 Caso o CONTRATADO não forneça um acesso ao sistema de chamados/ticket para a CONTRATANTE ao final do prazo, deverá ser aplicada multa contratual de 20% do valor mensal do contrato a cada mês até o sistema de chamados/ticket for disponibilizado para a CONTRATANTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

1.10 O CONTRATADO deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados/ticket também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados/ticket;
1.11 É de responsabilidade do CONTRATADO só iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados/ticket.
1.12 O serviço será prestado com um Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement) de acordo com a seguinte tabela:

Nível de prioridade	% da multa do valor do contrato no mês	Descrição do problema	Disponibilidade do contratado	Tempo de resposta no sistema de chamados/ticket	Tempo de solução paliativa	Tempo de solução definitiva e fechamento do problema no sistema de chamados/ticket
Urgente	15%	Serviço interrompido. Perda completa de todo o serviço do Sistema e a situação é uma emergência. Ex.: Não é possível acessar o sistema, O sistema exibe erro de exceções, Códigos de erro http, Erros de certificação digital.	Horário comercial das 07h00min as 19h00min e sempre que houver sessões	10 minutos	3 horas corridas após abertura do chamado	7 dias corridos
Alto	10%	Serviço degradado e ou oscilando. Severa perda de serviço do Sistema, no entanto, a operação pode continuar de forma restrita, pois não existe forma alternativa para realizar a função desejada. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line, Congestionamento de requisições no servidor, Dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema.	Horário comercial das 07h00min as 19h00min e sempre que houver sessões	1 hora	6 horas corridas após abertura do chamado	15 dias corridos
Médio	5%	Serviço estável. Uma pequena perda de serviço do Sistema, o impacto é uma inconveniência, pois existe uma	Horário comercial das 07h00min as 19h00min	2 horas	24 horas corridas após abertura do chamado	30 dias corridos

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

		forma alternativa para realizar a função desejada. Ex.: Configurações, Ajustes, Solicitações de adequação (customization), Dúvidas de utilização do sistema dos usuários, Treinamento de administradores do sistema.				
Baixo	1%	Serviço estável. Nenhuma perda de serviço do sistema. O resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados ou somente uma documentação incorreta. Ex.: Correções de leiaute (layout), correções de etiquetas (labels), treinamento de usuários.	Horário comercial das 07h00min as 19h00min	24 horas	48 horas corridas após abertura do chamado	60 dias corridos

1.13 A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados/ticket do CONTRATADO deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado/ticket e deverá ser registrada no sistema de chamados/ticket;
1.14 O CONTRATADO deverá providenciar a configuração dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema off-line na rede da CONTRATANTE, conforme orientação repassada pelo setor de Tecnologia da Informação;
1.15 Caso o CONTRATADO não forneça o serviço dentro do prazo de solução definido anteriormente no Acordo de Nível de Serviço deverá conceder o desconto na fatura mensal por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de suporte, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, como forma de multa contratual;
1.16 Os chamados de solicitação para realização de adequação (customization) no sistema serão feitos somente pelo Setor de Tecnologia da Informação;
1.17 O chamado de adequação (customization) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da CONTRATANTE. A evidência de validação deverá ser mensurável;
1.18 Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema legislativo;
1.19 O CONTRATADO deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado/ticket) com a finalidade de cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência.
1.20 Quando da instalação do certificado digital no equipamento utilizado pelo usuário o CONTRATADO deverá fornecer orientação aos operadores e técnicos da CONTRATANTE, acerca de como realizar a instalação e caso não consigam, o CONTRATADO deverá resolver o problema e instalar o certificado digital sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
1.21 O sistema legislativo deverá possuir módulos, não necessariamente descritos e organizados desta forma, mas que possuam funcionalidades relativas à gerência de protocolo, processo legislativo, administrativo e votação eletrônica;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

1.22 O sistema legislativo deverá possuir a funcionalidade de modo off-line para que não seja necessária uma conexão com a internet para o pleno funcionamento do módulo de votação eletrônica do sistema legislativo;
1.23 O módulo de votação eletrônica, no modo off-line, deverá funcionar se comunicando com o servidor local e com comunicação pela intranet da CONTRATANTE independente se a interface do sistema for pelo navegador (browser);
1.24 A comunicação deverá poder ser capaz de comunicação por rede cabeada (ethernet IEEE 802.3 100/1000 Mbps) e sem fio (wireless IEEE 802.11);
1.25 O sistema legislativo deverá ser capaz de sincronizar os dados, adquiridos no modo off-line, do módulo de votação eletrônica para o modo on-line, após o término da sessão do plenário em no máximo 2 horas corridas, onde desta forma todo o sistema legislativo estará atualizado com as novas informações atualizadas da sessão e assim todos os usuários poderão acessar as novas informações atualizadas;
1.26 O CONTRATADO deverá fornecer e configurar um servidor para o pleno funcionamento do modo off-line (sem acesso a Internet) do sistema legislativo durante a sessão;
1.27 O CONTRATADO deverá efetuar, no mínimo, uma visita técnica a cada 30 dias para verificar as condições do servidor local, prestar informações, esclarecimentos, efetuar a abertura de chamado para manutenção preventiva ou corretiva;
1.28 O CONTRATADO deverá enviar um e-mail ao setor de Tecnologia da Informação, no mínimo, a cada mês para informar um relatório com o consumo de horas/esforço utilizados nas adequações (customization) e uma lista ordenada pela prioridade com as funcionalidades solicitadas e ainda a porcentagem de conclusão da funcionalidade e o número de tarefas, e quais tarefas estão associadas, pendentes para a conclusão da funcionalidade.
1.29 O setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE irá definir qual funcionalidade de adequação (customization) é a mais prioritária e poderá alterar a prioridade sempre que solicitar;
1.30 O CONTRATADO deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customization);
1.31 Caso o contrato tenha duração por mais de 24 meses, a CONTRATANTE poderá solicitar a atualização tecnológica do servidor local, total ou parcial, por outros de características iguais ou superiores;
1.32 O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção do servidor local, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, no prazo estabelecido;
1.33 O CONTRATADO deverá indicar até o início da vigência do contrato, conta de correio eletrônico, telefone de contato, bem como os responsáveis para recebimento dos chamados da CONTRATANTE, até que o sistema de chamados/ticket seja fornecido;
1.34 Com vistas a atender as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá o CONTRATADO apresentar ao gestor do contrato, no início da vigência, uma listagem com o nome completo, RG, CPF e nome da mãe de todos os seus funcionários que realizarão serviços de manutenção preventiva ou corretiva do servidor local, serviços de suporte técnico e serviço de treinamento, atualizando-a sempre que houver mudança no quadro de funcionários;
1.35 Após cada atendimento técnico de suporte técnico, o CONTRATADO deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido, descrição do problema relatado pela CONTRATANTE, descrição do problema identificado pelo

CONTRATADO com a indicação clara da solução dada ao problema;
1.36 Os técnicos do CONTRATADO deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
1.37 O CONTRATADO deverá fornecer o Servidor local, e quaisquer peças, componentes ou outros materiais destes itens que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição poderá ser utilizados componentes com configuração superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física) desde que haja a concordância prévia da CONTRATANTE;
1.38 O CONTRATADO será responsável pelo servidor local por ele fornecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
1.39 O CONTRATADO deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customization);
1.40 O CONTRATADO deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento;
1.41 O CONTRATADO deverá apresentar a quantidade de horas/esforço de adequação (customization) necessários para atender todas as necessidades do edital;
1.42 O CONTRATADO deverá apresentar a quantidade de horas/esforço de adequação (customization) que é capaz de realizar quinzenalmente a cada iteração;
1.43
1.44 O CONTRATADO deverá apresentar a composição do valor da licença de uso do sistema legislativo, incluindo implantação, treinamento inicial e suporte técnico pelo SLA;
1.45 O CONTRATADO não poderá se recusar de fazer adequações (customizations) em seu software, somente se a adequação (customization) não seja relacionada à funcionalidade necessária a um sistema legislativo, inclusive se alterar algum requisito já especificado neste edital, inclusive se esta alteração impactar em outros clientes do CONTRATADO, pois é esperada uma versão (branch) exclusiva para a CONTRATANTE;

AMBIENTE TECNOLÓGICO

1.46 Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de sistema básico complementar;
1.47 O sistema utilizado deverá ser em plataforma web, deverá ser compatível para efetuar pesquisas com smartphones e tablets. Para notebooks e computadores, deverá possuir execução off-line e on-line da Internet com a possibilidade de sincronização, a base de dados e o servidor do sistema deverão ser hospedados fora da infraestrutura da CONTRATANTE, o servidor local para execução off-line deverá ser instalado na sede do Poder Legislativo da CONTRATANTE;
1.48 Para a parte do sistema em modo off-line, o mesmo deverá ser robusto a ponto de evitar qualquer erro ocasionado pela falta de conexão pela internet, sempre informando o usuário deste problema;
1.49 Utilizar banco de dados relacional, de preferência padrão MySql, com licença de uso gratuita ou o CONTRATADO deverá arcar com qualquer custo relativo ao banco de dados relacional escolhido sem qualquer custo para a CONTRATANTE;
1.50 O processo de disponibilização dos módulos do sistema, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;
1.51 O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou adequações (customizations);
1.52 As adequações (customizations) referentes que trata o item anterior deverão seguir as seguintes condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

1.53 Adequações (customizations) em funcionalidades já existentes;
1.53.1 Adequações (customizations) referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas;
1.53.2 Adequações (customizations) referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades;
1.53.3 Adequações (customizations) referentes à inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas por esta Casa de Leis no desenvolvimento de novos recursos a que venha mudar o funcionamento do sistema;
1.53.4 O desenvolvimento das adequações (customizations) só poderá ser iniciado pelo CONTRATADO após a apresentação de documentação sucinta ao setor de Tecnologia de Informação da CONTRATANTE e após autorização por escrito do setor de Tecnologia de Informação;
1.53.5 A documentação sucinta é composta por todos os leiautes (layouts) da interface atual impactadas pela adequação (customization) e por todos os novos leiautes (layouts) da interface após a alteração;
1.53.6 A documentação sucinta também é composta pela descrição dos requisitos funcionais, requisitos não funcionais e regras de negócio, associados à adequação (customization) a ser realizada;
1.53.7 A documentação sucinta também é composta pelos pontos de caso de uso (Use Case Points), representado pela fórmula UCP = (UUCW + UAW) x TCF x ECF que deverá respeitar a literatura mencionada a seguir no item 1.53.9;
1.53.8 Por fim, a documentação sucinta também é composta por um diagrama de caso de uso (use case) com atores e entidades envolvidas na adequação (customization);
1.53.9 O caso de uso deverá respeitar a uml 2.0 (Literatura: Systems Analysis and Design with UML, Feb 1, 2012 by Alan Dennis and Barbara Haley Wixom) incluindo o uso de “slices” para a representação de funcionalidade incompleta;
1.53.10 A documentação sucinta é importante e necessária para registrar e servir para melhor comunicação entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO;
1.53.11 A documentação sucinta para cada adequação (customization) é importante para que no futuro, ao final do contrato, tenhamos ideia das adequações (customizations) que foram solicitadas e realizadas para que possamos atualizar ao novo edital a ser contratado;
1.53.12 Os requisitos não funcionais documentados deverão sempre serem descritos com métricas para melhor entendimento, Ex.: transações processadas por segundo, tempo de reinício depois de falha etc;
1.53.13 Todo requisito não-funcional documentado pelo CONTRATADO deverá sempre estar explicitamente associado a um atributo de qualidade (desempenho, disponibilidade, usabilidade, segurança, manutenabilidade, portabilidade, reusabilidade, testabilidade) para que no futuro a CONTRATANTE saiba quais atributos de qualidade estão sendo mais solicitados e quais precisam ser mais priorizados;
1.54 Os navegadores (browsers) compatíveis com o sistema legislativo e o site deverão ser o, Google Chrome e o Mozilla Firefox e suas respectivas versões superiores;

2 TREINAMENTO
2.1 O CONTRATADO deverá iniciar o treinamento em uma semana, a partir da assinatura do contrato;
2.2 Será necessário que o CONTRATADO realize 30 dias úteis corridos de treinamento presencial, durante todo o expediente da CMP, inclusive durante as sessões;
2.3 O CONTRATADO deverá disponibilizar, no mínimo, para a CONTRATANTE 3 (três) funcionários, simultaneamente, para o treinamento inicial;
2.4 O CONTRATADO deverá disponibilizar funcionários durante três meses para acompanhar as sessões da casa;
2.5 Após o treinamento inicial, a CONTRATANTE, poderá solicitar treinamentos individuais

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

por demanda;
2.6 O CONTRATADO deverá priorizar o treinamento para os funcionários da TI, para que os funcionários da TI possam tentar elucidar primeiramente qualquer dúvida a respeito do sistema legislativo do resto dos servidores;
2.7 Os treinamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE;
2.8 Os treinamentos na implantação do sistema legislativo deverão estar incluso com os custos da licença de uso e serão realizados em grupos de usuários de acordo com os módulos do sistema, da forma que o CONTRANTE achar conveniente respeitando o prazo;
2.9 As datas e locais de treinamento da implantação poderão ser alterados somente com a autorização expressa e declaração documentada da Diretoria Administrativa da CONTRATANTE;
2.10 O treinamento inicial da implantação para cada usuário do sistema deverá ser de acordo com as permissões concedidas ao usuário para a completa realização do seu trabalho;
2.11 A estimativa de pessoas para serem treinadas inicialmente é de 110 (cento e dez) usuários;
2.12 O usuário do sistema legislativo deverá poder visualizar um relatório que possui:
2.12.1 Todos os treinamentos em que já realizou;
2.12.2 Todos os treinamentos pendentes;
2.12.3 Para cada treinamento uma descrição sucinta do assunto tratado no treinamento;
2.12.4 Para cada treinamento a data a ser realizada ou realizada;
2.12.5 Para cada treinamento um nome do funcionário do CONTRATADO que realizou o treinamento;
2.12.6 Para cada treinamento o tempo de treinamento;
2.13 O usuário com perfil de acesso de administrador do sistema poderá visualizar um relatório compilado de todos os usuários do sistema legislativo, e seus respectivos treinamentos;

3 BECAPE (BACKUP) E RECUPERAÇÃO DE DADOS
3.1 O sistema legislativo deverá permitir a realização de becapes (backups) dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;
3.2 O sistema deverá possuir a funcionalidade de realizar becapes (backups) semanais dos dados de forma automática, agendadas pelo CONTRATADO no servidor de dados;
3.3 A responsabilidade de efetuar e manter becapes (backups) dos dados e restaurar os dados é do CONTRATADO;

4 ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA
4.1 Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada;
4.2 Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos desenvolvidos na nova versão;
4.3 No caso de adequação (customization) incluída na versão, disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, exibindo a documentação sucinta associada à adequação (customization) em formato pdf assinada digitalmente ou manualmente pelo setor de Tecnologia da Informação;
4.4 Atualizações no mínimo quinzenais sempre disponibilizando a versão mais recente do ramo (branch) do sistema instalado na Câmara Municipal de Palhoça, testado primeiramente em ambiente de homologação para somente depois ter o ambiente de produção atualizado. Estas releases (versões estáveis) devem ser entregues de forma iterativa e incremental;

5 SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE
5.1 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso

somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);

5.2 O sistema legislativo deverá possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal intencionados. Deverá ser enviado um link para redirecionamento ao sistema, para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança;

5.3 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

5.4 As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

5.5 O sistema deverá permitir a alteração dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos;

5.6 Permitir o rastreamento das permissões dos usuários no sistema por usuário, por período e por setores;

5.7 O administrador do sistema deverá ser capaz de configurar a periodicidade da mudança das senhas do sistema;

5.8 O administrador do sistema deve ser capaz de enviar notificações, periódicas ou não, a todos os usuários do sistema;

5.9 O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema;

5.10 O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar a hierarquia de todos os usuários no sistema legislativo até o usuário da presidência na CONTRATANTE;;

5.11 O sistema deve ser capaz de emitir relatório de cada operação CRUD (criação, obtenção, atualização e exclusão) de que cada usuário efetuou no sistema com os seguintes atributos: o endereço lógico IP, quando na mesma rede do servidor local o mac-address, a data e hora, o usuário, o nível de acesso do usuário no momento, data de cada autenticação e data de cada logout do sistema;

5.12 O administrador do sistema deve poder filtrar o relatório com os atributos descritos anteriormente;

5.13 O administrador do sistema poderá cadastrar usuários onde deverão ser configurados privilégios de acesso, de horário de atendimento e de calendário de funcionamento do órgão;

5.14 O Cadastro de usuários do sistema legislativo deverá possuir um campo para o CPF (cadastro de pessoa física) e matrícula referente ao do sistema utilizado no RH;

6 INTERFACE GRÁFICA

6.1 Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário;

6.2 Sempre que possível, ao efetuar qualquer requisição pelo navegador (browser), exibir algum indicador na interface para informar ao usuário de que a requisição está em execução;

6.3 O sistema deverá estar de acordo com no mínimo o HTML5 e CSS3 do W3C (world wide web consortium);

7 SUPORTE DO SISTEMA

7.1 O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos do CONTRATADO ao local da prestação dos serviços na CONTRATANTE;

7.2 O CONTRATADO deverá disponibilizar um fórum ou wiki para usuários poderem consultar e aprender sobre o uso do sistema;

7.3 O CONTRATADO deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara

Municipal de Palhoça durante todo o processo de levantamento para migração, adequação (customization), implantação e outras tarefas que a CONTRATANTE acharem necessárias;
7.4 O CONTRATADO deverá apresentar um plano de recuperação de desastres (DRP) para o sistema legislativo implantado na CONTRATANTE, após a implantação do sistema legislativo;
7.5 O administrador do sistema poderá visualizar um relatório de suporte do sistema, com o seguinte indicador de desempenho: Número total de incidentes por setor;
7.6 O administrador do sistema poderá visualizar um relatório em forma de gráfico circular (pizza) com todas as telas de interfaces do sistema e a respectiva porcentagem da quantidade de acesso dos usuários do sistema. O filtro de pesquisa deste gráfico gerado deverá ser, por intervalo de data, por setor, por usuário e por perfil de acesso;
7.7 Os usuários do sistema de chamados poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;

8 REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

8.1 A manutenção para o ótimo desempenho do sistema, quantidade de usuários e capacidade computacional do servidor será de inteira responsabilidade do CONTRATADO;
8.2 A licença de uso do sistema legislativo deve atender a quantidade de usuários da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
8.3 Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de adequação (customization), deverá ser cadastrado no sistema de chamados/ticket e a adequação (customization) só deverá ser iniciada após a aprovação, pelo setor de Tecnologia de Informação, da documentação sucinta descrita anteriormente no item 1.53;
8.4 O administrador do sistema deverá ter acesso a um relatório com todas as adequações até então solicitadas inclusive a cópia digitalizada do documento assinado pelo setor de Tecnologia da Informação;
8.5 Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema legislativo. Isto requer o efetivo envolvimento da CONTRATANTE para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;
8.6 Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Palhoça. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos;
8.7 Os softwares da CONTRATANTE a serem migrados pelo CONTRATADO para o sistema legislativo serão o “Betha – Legislativo” e o “Acervo - E2doc”;
8.8 O sistema deverá possuir uma página onde é exibida links para todos os sistemas utilizados na CMP;
8.9 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, XLS, TXT, ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;
8.10 As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;
8.11 Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;
8.12 Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios da lei de transparência Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
8.13 Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas;
8.14 Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
8.15 Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;
8.16 Deverá utilizar tecnologia, se possível CSS3 com "media queries" ou tecnologia superior, para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;
8.17 O CONTRATADO deve disponibilizar os campos dos dados e atender todas as exigências do TAC firmado entra a 2º promotoria de justiça de palhoça e desta forma o site integrado ao sistema deve ser capaz de disponibilizar todas as informações exigidas;

DESCRIÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO
8.18 Servidores da Prefeitura Municipal de Palhoça devem ser capazes de se autenticar no sistema legislativo utilizando a plataforma web pela internet, para isso o administrador do sistema poderá cadastrar novos usuários para esta funcionalidade;
8.19 Para a Câmara Municipal de Palhoça, o sistema legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas que poderão ser alteradas no futuro por meio das adequações (customizations):
8.20 Cadastros:
8.20.1 Cadastro de Comissões: Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara de Vereadores, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária) sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho, textos fixo e auto texto;
8.20.2 Permitir encaminhar para o usuário de cada comissão permanente/temporária, relator, secretário e membros os projetos em análise de forma automatizada;
8.20.3 O Presidente terá a permissão de liberar a matéria em análise para os membros manifestarem seus votos eletronicamente, bem como apresentação de emendas;
8.20.4 O prazo de analise das matérias será de forma automatizada de acordo com R.I. (Regimento Interno) da Câmara, podendo ser alterado sempre que houver necessidades;
8.20.5 O sistema também deverá permitir preencher os campos de pareceres, atas das comissão e votos nominais manualmente;
8.20.6 Permitir adicionar todos os pareceres das comissões permanentes na pauta das sessões ordinárias/extraordinárias, inclusive simultaneamente, caso necessário, também na ordem do dia;
8.20.7 Permitir a deliberação de todos os pareceres das comissões permanentes, inclusive simultaneamente, caso necessário, pelo plenário no módulo votação;
8.20.8 Cadastro das Bancadas: Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;
8.20.9 Cadastro de Mesa: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações e possibilidade de duplicar conteúdo caso necessário;
8.20.10 Cadastro de Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, filiação e desfiliação, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Bancadas);
8.20.11 Cadastro do Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, senha para votação, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s)/função(ões) ocupados nas comissões

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF, filiação, cônjuge e fotos;

8.20.12 Cadastro de Prefeito: registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal;

8.20.13 Correspondentes (Cadastro de entidades diversas) com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço;

8.20.14 Cadastro de grupos de correspondência para envio de mala direta;

8.20.15 As correspondências deverão ser importadas das proposições de forma dinâmica selecionando as ementas das matérias, o título e o número, no formato elaborado pelos servidores responsáveis pelo cadastro no sistema;

8.20.16 O Sistema deverá controlar o prazo de cada correspondência enviada independentemente da forma se física ou eletrônica;

8.20.17 Os destinatários deverão ser preenchidos no documento de forma dinâmica, com os registros já cadastrados no sistema;

8.21 Matérias:

8.21.1 O sistema legislativo deverá permitir controlar, separadamente ou em conjunto com o projeto ao qual estará vinculado, todos os trâmites;

8.21.2 O sistema legislativo deverá permitir controlar Proposituras, Emendas, Substitutivos, Pareceres, Autógrafos, Vetos, Sanções, Promulgações e Legislações;

8.21.3 Possibilidade de o usuário criar os seus próprios documentos e sub-documentos (com opção para escolher o nível de hierarquia com o documento principal), podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual;

8.21.4 Permitir que o documento seja enviado para o portal e disponibilizado para consulta pública na fase de instrução, registrando a quantidades de votos e a identificação e a confirmação dos votos;

8.21.5 Campos disponíveis: número, assunto, data, tipo de documento (projeto de lei, projeto de lei complementar, proposta emenda lei orgânica, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo, veto etc) autoria (permitir múltiplas autorias), bem como subscrever, área de interesse público, com texto fixo ou auto texto, regime de tramitação e observações;

8.21.6 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d`água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas vinculando e armazenando todos os documentos no site oficial da Câmara Municipal de Palhoça bem com número de protocolo dos documentos e pesquisa de protocolo on-line diretamente no site oficial da Câmara Municipal de Palhoça, vinculada ao uso de CA (Certification Authority) do órgão ou através de CA externa, conforme a legislação vigente;

8.21.7 Digitação por comando de voz para todos os formulários das telas do sistema com duração ilimitada de tempo;

8.21.8 Abreviações de sinais de pontuação, parênteses, maiúsculo e minúsculo, linha nova, parágrafo, barra e artigos, parametrizados pelo usuário;

8.21.9 Comando para campo anterior e para próximo campo do formulário;

8.21.10 O comando de voz deve ser em legenda de língua portuguesa do Brasil (pt-br) e com possibilidade de salvar automaticamente;

8.21.11 Digitação por voz integrada ao editor de texto do sistema com pré-visualização em tempo real das palavras faladas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

8.21.12 Becape (Backup) do conteúdo dos editores de texto do sistema com intervalo de tempo, evitando a perda de informações;
8.21.13 Permitir ao usuário a configuração das páginas de impressão, com opção de cabeçalho, rodapé, marca d'agua, número da página, opção de impressão duas páginas por folha (frente e verso) e orientação;
8.21.14 Todos os documentos deverão receber um código de "QR code";
8.21.15 Permitir busca por prazos, por tipo de documento, número, assunto, autoria, data e período;
8.21.16 O sistema terá que possibilitar o cadastro de todas as proposições previstas pelo R.I. da Câmara, com a possibilidade de salvar por comissões, presidente, mesa diretora, demais parlamentares, ou poder executivo com a possibilidade de subscrever;
8.21.17 Mapeamento das proposições e legislações via satélite com visão panorâmica dos respectivos endereços;
8.21.18 Criação de módulos dinâmicos com hierarquias multinível, permitindo o controle de conteúdo de forma livre, com a adição e formatação de campos em diversos formatos, possibilitando a inserção de dados restrita ou pública com relatórios e filtros personalizados em diversos formatos;
8.21.19 Após finalizado o tramite do processo, sancionar ou promulgar o ato, o sistema deverá gerar um livro com a capa da matéria e todos os documentos vinculados ao processo;
8.21.20 Deverá gerar número sequencial para todos os tipos de projetos de qualquer natureza que forem protocolados;
8.21.21 O sistema deve permitir que o usuário programe seu bloqueio de inatividade, de acordo com tempo estipulado de cada usuário;
8.21.22 Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;
8.21.23 Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos;
8.21.24 Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;
8.21.25 Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;
8.21.26 O sistema deverá gerar numerações automáticas;
8.21.27 Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx,odt, xlsx, ods, png, pdf;
8.21.28 Permitir o recebimento dos documentos pela secretaria e análise de seu teor antes do protocolo;
8.21.29 Imprimir etiquetas dos protocolos com nome hora e data;
8.21.30 Permitir consulta por número de protocolo;
8.21.31 Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio, o objetivo do envio e aos possíveis resultados; Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;
8.21.32 Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;
8.21.33 Permitir o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos;
8.21.34 Gráfico para controlar todos os prazos com alerta de cores para prazos que estão vencendo;
8.21.35 Pesquisas e Impressão:
8.21.36 Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também;
8.21.37 Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento,

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;
8.21.38 Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento;
8.21.39 Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc;
8.21.40 Relação agrupada por documento e por autor;
8.21.41 Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número;
8.21.42 Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;
8.21.43 Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizada por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;
8.21.44 Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc.;
8.21.45 Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;
8.21.46 Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Câmara Municipal de Palhoça, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido, com as numerações e o texto de cada propositura;
8.21.47 Comunicar com qualquer Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período;
8.21.48 A CONTRATANTE deverá arcar com os custos decorrentes da obtenção dos Carimbos de Tempo destinados à finalidade descrita no subitem 8.21.47;
8.21.49 Permitir a criação de novos tipos de documentos e sub documentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido na consulta do site;
8.21.50 Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa;
8.21.51 Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros;
8.21.52 Disponibilizar as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Palhoça;
8.21.53 Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações pelo site da Câmara Municipal de Palhoça;
8.21.54 Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo no site da Câmara Municipal de Palhoça;
8.21.55 Disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos), área de interesse no site da Câmara Municipal de Palhoça;
8.22 .O sistema deverá ser totalmente baseado na legislação federal brasileira (Leis, Decretos, Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ). Deverá ainda atender às especificações e-Ping 2.0, Diretrizes para o Governo Eletrônico e o e-ARQ 2006.1, além de orientações do Arquivo Nacional. As funções mínimas esperadas desse sistema são:
8.22.1 Acompanhar a tramitação dos objetos protocolizados com o registro completo do histórico da peça documental;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

8.22.2 Acrescer informações textuais e arquivos digitalizados durante a vida útil do objeto protocolizado, podendo, no entanto, ser utilizado todo o processo ou documento somente em formato digital;
8.22.3 Informar por e-mail aos usuários interessados internos e externos à Câmara sobre a tramitação de peças documentais;
8.22.4 Cancelar tramitações em tempo real;
8.22.5 Configurar a Interface do usuário, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Palhoça, no que diz respeito a cores, logotipos e formatação de texto e imagens. A configuração dar-se-á independentemente da definição de padronizações existentes;
8.22.6 Criar documentos dentro do sistema sem a utilização de programas externos;
8.22.7 Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d`água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas vinculando e armazenando todos os documentos no site oficial da Câmara Municipal de Palhoça bem com número de protocolo dos documentos e pesquisa de protocolo on-line diretamente no site oficial da Câmara Municipal de Palhoça. Exibir lista de signatários com números de documentos pendentes para assinatura, possibilitar o cancelamento de qualquer processo em andamento a qualquer momento, possibilitar o reenvio de documentos para assinatura, exibir relação de documentos envolvidos no processo de assinatura com gráficos em cores distintas para acompanhamento da situação, identificar com legenda os documentos assinados digitalmente no site e sistema, não permitir que um documento possa ser editado após ser assinado digitalmente, permitir visualizar o documento oficial assinado a partir da listagem/filtro/pesquisa, permitir realizar consulta por palavra chave no conteúdo do documento assinado;
8.22.8 Disponibilizar tabela de espécie e tipologia documental de forma parametrizada;
8.22.9 Disponibilizar tabela de suporte documental de forma parametrizada com a possibilidade de definir regras para a migração de mídia;
8.22.10 Disponibilizar tabela de temporalidade, vinculada ou não às suas diversas tipologias documentais, com alerta ao usuário sobre o vencimento da temporalidade de seus documentos e a destinação;
8.22.11 Efetuar juntada de objetos protocolizados, por meio de anexos e apensos, de maneira tal que qualquer alteração de estado do objeto protocolizado tanto anexos quanto apensos seja igual à alteração de estado do objeto protocolizado principal;
8.22.12 Emitir etiquetas com “QR Code”;
8.22.13 Emitir guias de transferência e empréstimo de documentos;
8.22.14 Emitir relatório de Destinatário;
8.22.15 Emitir relatório de Juntada;
8.22.16 Emitir relatório de Prazo de Resposta;
8.22.17 Emitir relatório de Prazos de Guarda;
8.22.18 Emitir relatório de Produção Documental por Unidade Organizacional;
8.22.19 Emitir relatório de Recebimento;
8.22.20 Emitir relatório de transferência;
8.22.21 Emitir relatórios estatísticos;
8.22.22 Emitir relatórios de segurança e de auditoria, ambos, parametrizados;
8.22.23 Emitir relatórios descritivos e parametrizados para as funções do Sistema de Informação, podendo na visualização ser efetuadas alterações de dados;
8.22.24 Emitir relatórios estatísticos, contendo percentuais e gráficos associados;
8.22.25 Possibilitar que qualquer relatório seja exportado em formatos utilizados pela Câmara Municipal de Palhoça;
8.22.26 Garantir a segurança do Sistema de Informação através de importação de

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

permissões dos serviços de rede ou através de segurança própria;
8.22.27 Gráficos de acompanhamento de histórico de tramitação em tempo real;
8.22.28 Imprimir etiquetas de processos padronizadas conforme modelo utilizado na Câmara Municipal de Palhoça;
8.22.29 Imprimir guias de movimentação e de recebimento, além de etiquetas de identificação, endereçamento, controle de volumes, caixas etc;
8.22.30 Incluir objetos protocolizados anteriormente, através de cadastro manual ou importação de conjunto de registros estruturados, mantendo-se as mesmas características dos objetos correntes;
8.22.31 Pesquisar, através de funções parametrizada ou textual, utilizando recursos de booleana, de fonética, e de sinônimos;
8.22.32 Planejar a classificação documental, permitindo a gestão e planejamento, em tempo real, da classificação e codificação documental baseada nas instruções do CONARQ;
8.22.33 Possibilitar a tramitação do objeto protocolizado ou da imagem do objeto protocolizado junto à tramitação normal, controlando as informações adicionadas durante a vida útil do mesmo e seu versionamento;
8.22.34 Possuir estrutura modular, permitindo que novos recursos e funcionalidades sejam agregados, incorporados e acoplados sem a necessidade de interrupção do sistema;
8.22.35 Possuir gerência para parametrização de Tabelas Auxiliares;
8.22.36 Possuir integração entre todos os módulos com a Digitalização de Documentos;
8.22.37 Possuir repositório para Modelos Documentais com Gerência Parametrizada;
8.22.38 Protocolizar processos, documentos e correspondências;
8.22.39 Tramitar objetos protocolizados para estruturas informais;
8.22.40 Possibilitar que o setor aplique o Código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade;
8.22.41 Possibilitar a transferência de documentos para o Arquivo Central após sua fase corrente, efetuados de forma automática ou sob demanda;
8.22.42 Possibilitar que o setor empreste o documento para outro setor;
8.22.43 Possibilitar a mudança de suporte do documento, ou seja, o material que está registrado a informação;
8.22.44 Permitir que todas as operações realizadas (tramitação, expedição, distribuição, arquivamento, etc) em um objeto possam ser replicadas para grupos de objetos (lotes), visando otimização do trabalho.

9 LEGISLAÇÃO

9.1 Permite o cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as legislações relacionadas e a possibilidade compilar toda a Legislação;
9.2 Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;
9.3 Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma com seus anexos;
9.4 Opção de cadastro quanto e a que legislatura pertence à matéria;
9.5 Situação jurídica da norma (Ex.: revoga, vigente, declarada inconstitucional etc);
9.6 Campo para pesquisa da norma pelo período de vigência;
9.7 Permitir o nome, dia, local e data em que foi publicada a matéria;

10 DAS SESSÕES

10.1 Pauta deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia, pareceres e Expediente), também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

10.2 Todos os documentos inseridos no sistema deverá ter a possibilidade de ser inserido na pauta ou retirado da pauta;
10.3 O sistema deverá gerar automaticamente a ata das Sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Casa de Leis, a CONTRATANTE;
10.4 Oferecer gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;
10.5 Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos vereadores conforme é o andamento da Sessão;

11 VOTAÇÂO ELETRÔNICA

11.1 O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones e tablets para consultas, e notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade;
11.2 O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de funcionar sem a necessidade de Internet;
11.3 Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final automático com sua devida forma de aprovação;
11.4 Registrar a presença do vereador na Tribuna com o respectivo tempo;
11.5 O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;
11.6 As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres;
11.6.1 Deverá permitir a possibilidade de emendas, por autor, bancadas comissões, ou Mesa Diretora;
11.6.2 Deverá em sessão plenária ter a possiblidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o R.I. da CONTRATANTE;
11.6.3 Permitir a inscrição de Vereadores para discussão das matérias, através de seus equipamentos, em ordens crescente ou decrescente, por sorteio, oculta ou disponível no telão;
11.6.4 Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF;
11.6.5 O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente;
11.6.6 Gerar registro de todas as atividades realizadas no sistema por cada usuário durante toda a sessão e produzir um documento automatizado constando tudo o que foi discutido e votado com seus respectivos tempos;
11.6.7 Permitir que os vereadores realizem pedidos de urgência nas matérias através do sistema os pedidos deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão;
11.6.8 Possibilitar a deliberação de pareceres via sistema;
11.6.9 Votação dinâmica de matérias o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e por em discussão e votação a qualquer momento da sessão;
11.6.10 Permitir ao presidente/operador o bloqueio/liberação de vereadores para votar durante a sessão;
11.6.11 Ocultar da lista de vereadores no telão vereadores que não registraram a presença via sistema;
11.6.12 Permitir integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Câmara exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro;
11.6.13 Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o R.I. da casa;
11.6.14 Permitir optar por resultado automático de cada deliberação informando ao final se a

mesma foi aprovada ou rejeitada de acordo com o quórum respeitando o RI da casa;
11.6.15 A tela do presidente com script das falas de cada etapa da sessão com possibilidade de customização pelo operador do sistema;
11.6.16 O sistema deve controlar o tempo de inscrição dos vereadores conforme o R.I.;
11.6.17 Permitir que o presidente/operador do sistema possa registrar a voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação;
11.6.18 O sistema deve ser compatível com navegador web Google Chrome e Mozilla Firefox e suas versões posteriores;
11.6.19 O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão;
11.6.20 Possibilitar parametrizações no sistema afim de melhor se adequar às políticas da Câmara;
11.6.21 O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individuais;
11.6.22 Os arquivos, definido na configuração geral do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação;
11.6.23 A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do Sistema e o resultado exportado para o portal da Câmara;
11.6.24 Os arquivos gravados em localização específica definida na configuração do sistema serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema;
11.6.25 Todas as proposituras lidas e discutidas em Sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que plateia presente e as pessoas que assistem através da TV Câmara possam acompanhar;
11.6.26 O resultado da votação deverá aparecer no telão, com nome, foto e partido, tão somente quando o presidente declara o resultado final;
11.6.27 Cadastros das chapas para mesa diretora com seus cargos;
11.6.28 Deliberação eletrônica de chapas com os resultados;
11.6.29 Os equipamentos a serem usados para a votação poderão ser notebooks, tablets, smartphones e computadores, que poderá ser de forma off-line, para não ficar dependente de acesso à Internet;
11.6.30 Os equipamentos citados no item anterior ficarão de livre escolha deste Poder Legislativo;

12 CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS

12.1 O CONTRATADO deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Câmara Municipal de Palhoça, sem nenhuma perda de dados e sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;
12.2 O CONTRATADO será responsável por todo o trabalho de conversão sem perda de dados; tal serviço deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Extensível a mais 30 (trinta) dias caso haja necessidade através de requerimento da empresa;
12.3 É de total responsabilidade do CONTRATADO a migração dos dados, inclusive de um eventual cadastramento manual dos dados que por quaisquer motivos não puder ser migrada;
12.4 É de responsabilidade do CONTRATADO o auxílio técnico para a migração dos dados, para outro sistema de outra empresa ou órgão público ao final do contrato firmado que venha substituir o atual sistema legislativo sendo adquirido;
12.5 O CONTRATADO deverá disponibilizar todo o histórico do sistema de chamados/ticket sempre que solicitado pela CONTRATANTE, especialmente no final do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO PLENÁRIO

13.1 Características Gerais: O Sistema deve agregar um completo conjunto de recursos de softwares capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal de Palhoça;

13.2 Exibição em Plenário: O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua, deve ser possível à exibição dos dados em telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação;

13.3 Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos: A exibição deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;

13.4 Relógio: Uma legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois ponto, minutos, dois ponto e segundos “00:00:00” ou “00:00”. O PRESIDENTE deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no painel;

13.5 Cronômetro: Uma legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando o formato hora, dois pontos, minutos, dois ponto e segundos “00:00:00”. O PRESIDENTE deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no painel;

13.6 Totalizadores: deve exibir legendas numéricas, considerando seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Favorável, Contrário, Abstenção, Presentes e Ausentes);

13.7 Mensagens: Incluir na exibição área para mensagens específicas para exibição de diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou votação;

13.8 Os Vereadores deverão votar na sessão somente com suporte à Assinatura Digital utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL;

13.9 Cadastros: Vereadores, Sessões, Pautas, Votações, Oradores, Operadores do sistema;

14 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados;

14.2 Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos (deverá ser diferente da numeração dos processos legislativos);

14.3 Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamento, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação;

14.4 Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário;

14.5 Deve controlar e emitir as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;

14.6 Registrar a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente da movimentação de Pessoa, Afastamento e Benefício;

15 PORTAL WEB

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

15.1 O portal deverá antender a lei de transparência;
15.2 O portal deverá atender todas exigências da LAI (Lei do Acesso a Informação);
15.3 Transmissão em Áudio e Vídeo das Sessões com legenda dos oradores em tempo real com possibilidade de transmitir com várias câmeras ao mesmo tempo alternando entre si deverá ser exibida no site na aba do menu "TV CÂMARA";
15.4 O portal deve ser capaz de exibir vídeos de streaming do Facebook;
15.5 Acompanhamento das tramitações em tempo real e via e-mail;
15.6 Galeria de Fotos com cadastro em massa;
15.7 Cadastro de área de interesse, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por terminados assuntos;
15.8 O site deverá permitir a publicação de notícias, onde serão lançados os textos das mesmas, imagens, vídeos e outros arquivos;
15.9 O site deverá permitir a integração com as redes sociais permitindo o compartilhamento, inclusive o um ícone do facebook e do whatsapp;
15.10 O CONTRATADO deverá desenvolver o website e integrar com o sistema legislativo;
15.11 O sistema legislativo deverá integrar com as contas de e-mails cadastrados na Hospedagem (HostGator Contrato ativo) da CONTRATANTE e deverá utilizar o domínio do endereço www.cmp.sc.gov.br para o endereço do website;
15.12 Integração com contas de e-mail já cadastradas, integração ilimitada;
15.13 Cada Vereador possuirá uma página, no site da Câmara, no qual cada Vereador terá publicação das informações de sua página, na qual serão informadas as atividades legislativas, pronunciamento das sessões em áudio e vídeos;
15.14 Todas as publicações de informações da página dos vereadores deverá ser aprovado previamente pelo setor de Imprensa da CMP;
15.15 O perfil de usuário com as permissões de acesso para Imprensa, poderá desabilitar qualquer informação do website, que não seja obrigada por lei ser exibida;
15.16 Menu "A Câmara" onde serão publicadas as informações institucionais da Câmara, como histórico, Mesa Diretora, estrutura administrativa, parlamentares, contato do Poder, dentre outras informações;
15.17 Todo portal deve possuir um gerenciador de conteúdo de acordo com a necessidade do Poder Legislativo de Palhoça;
15.18 Todo o conteúdo do portal deverá ter as opções de cadastrar, editar, desabilitar, excluir e anexar;
15.19 O portal deverá atender toda a acessibilidade com versões em auto contrates, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal;
15.20 Deverá ter a acesso a todos os conteúdos legislativos e legislações com campo de buscas avançadas;
15.21 Cadastro de área de interesse para acompanhamento de tramitações;
15.22 Busca por palavra chave, por períodos, por autor, tipo de matéria e áreas de interesse;
15.23 Permitir o cadastro toda estrutura institucional da Câmara, histórico do Município, departamentos, galerias de ex-presidente, calendário das atividades Legislativas;
15.24 Todas as transmissões de Áudio e Vídeo deverão estar a disposição para serem assistidas;
15.25 Permitir gerar capítulos com os andamentos das sessões, com opções para assistir determinados assuntos ou pronunciamentos;
15.26 O portal deverá ter versão para vários formatos de resolução (responsive);
15.27 O portal deverá possuir uma aba (portal da transparência) e ao acessar essa página, é exibido o portal da transparência em uma nova janela;

16 DIÁRIO OFICIAL

16.1 No que tange à leitura eletrônica diária do Diário oficial da Câmara Municipal de

Palhoça, a CONTRATANTE tem interesse que o CONTRATADO lhe envie as seguintes publicações:

16.2 Atos do Poder Legislativos: as Leis, Portarias, Decretos, Resoluções, Processo Licitatório, Contratos, Editais e demais publicações que tratam de matérias relativas aos setores administrativo e legislativo desta Casa Legislativa;

16.3 Deverão ser gerados automáticos todos os números das edições e o código de verificação de autenticidade, para pesquisas, bem como sua assinatura eletrônica;

16.4 Os atos publicados no diário ficarão vinculados às matérias publicadas, constando a edição o número da página e a data da publicação;

16.5 Partes deixadas em branco deverão possuir marca d'água "em branco" em diagonal de modo que ocupe toda a parte em branco;

16.6 O Diário Oficial deverá ser em formato de diário oficial;

16.7 Permitir assinar online documentos .pdf em anexo.

17 PROTOCOLO

17.1 Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite de um processo;

17.2 Permitir cadastrar procedimentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite de um processo;

17.3 Permitir cadastrar tipos de observações a serem utilizadas em processos;

17.4 Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:

17.4.1 Definição de tramite automática ou não na criação de processos;

17.4.2 Definição de tramite automática ou não na tramitação de processos;

17.4.3 Definição da tramitação das observações de processos.

17.5 Permitir a configuração da formatação do modelo numérico de processo;

17.6 Possuir tabelas de parametrização de assuntos, para classificar os processos por assunto, visando caracterizar um processo por natureza (interna e externa);

17.7 Possuir configuração de trâmite diretamente relacionado com os assuntos, sendo que cada assunto terá seu mapeamento independente, respeitando as seguintes regras: para cada assunto, devem ser determinados passos (evoluções), de seu trâmite; cada passo pode possuir diversas etapas; essas etapas podem se originar ou se destinar a todas as outras etapas, independentemente do passo a que elas pertencerem;

17.8 Possuir as seguintes informações acerca das etapas mapeadas: lotação (área da organização administrativa) aonde irá se realizar determinado procedimento; procedimento(s) que será(ão) realizado(s) na lotação; tempo máximo estipulado para a realização da etapa na lotação;

17.9 Possuir na rotina de inclusão de um processo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: busca por código ou nome do assunto; busca por nome e/ou código de pessoa física ou jurídica pré-cadastradas na base de dados; opção de cadastramento de pessoas não cadastradas previamente; previsão de data para entrega do processo levando-se em consideração somente o horário de atendimento em dias úteis; informação da data e hora da protocolização do processo e da previsão de tempo necessário para sua conclusão; impressão de capa/comprovante de abertura do processo; permissão para que sejam adicionadas observações, pré-cadastradas ou não, ao processo;

17.10 Permitir o apensamento de processos, ou seja: Processos que estejam vinculados, mas em trâmites e numerações separadas devem, conforme conveniência administrava ter a possibilidade de serem juntados;

17.11 Permitir o desapensamento de processos, ou seja: Processos que tenham sido juntados para um trâmite único devem, conforme conveniência administrava ter a possibilidade de serem separados novamente;

17.12 Permitir que processos já encerrados ou cancelados sejam reabertos;

17.13 Permitir que sejam impressas etiquetas de identificação para os processos;

17.14 Possuir na rotina de tramitação do processo, no mínimo, as seguintes

funcionalidades: demonstração de dados do processo, bem como, de seu trâmite atual e possibilidades de destino ou retorno a uma etapa já percorrida; cálculo de tempo de execução para uma etapa, levando-se em consideração somente o horário de expediente em dias úteis; escolhido o destino do processo, o sistema deve relacioná-lo imediatamente às lotações da etapa seguinte, respeitando obrigatoriamente, o mapeamento do assunto; previsão para que um usuário autorizado possa realizar cadastramento(s) de uma nova(s) etapa(s), mantendo o mapeamento original até aprovação do responsável pelo sistema; permissão para inserção de observações, pré-cadastradas ou não, em cada etapa do trâmite, independente das características peculiares do processo; exigência de confirmação, por senha de acesso, para qualquer ação realizada em um processo.

17.15 Possuir histórico de trâmite de um processo;

17.16 Permitir assinatura eletrônica, através de confirmação de senhas de acesso, para recebimento de um processo, bem como, para despacho do mesmo;

17.17 Permitir a visualização de observações de um processo e de seus trâmites, através de consultas em interface específica;

17.18 Possuir rotina de consultas para um processo com opção de ordenação dinâmica dos resultados por nome e código com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: por solicitante, por situação e por assunto;

17.19 Permitir emissão de relatório de capas e de comprovante trâmite de um processo;

17.20 Permitir emissão de relatório de processos com os seguintes filtros: situação, lotação, assunto, data de abertura e data de encerramento;

17.21 Permitir emissão de relatório de recebimento eletrônico de processos;

17.22 Permitir a emissão de relatório de histórico de um determinado processo;

17.23 Configuração para o tipo de etiquetas (tamanhos) e formatação dos textos;

17.24 Configuração do formato de impressão e formas de impressão;

17.25 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica on-line para documentos do formato.pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;

18 SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

18.1 O Sistema deve gerar informações diárias de todas as obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade;

18.2 Obrigações Permanentes, Sistema deve gerar informações diárias de todas obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade com possibilidade de publicar;

18.3 As obrigações em casos especiais, deve gerar informações diárias de todas obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade com possibilidade de publicar;

18.4 Deverá ter um controle todas às publicações exigidas pelas legislações vigentes, apontando todos os itens, a serem publicados com suas respectivas pontuações, incluindo o TAC já citada anteriormente;

18.5 Permitir gerar relatórios por obrigações, e por tipo de obrigações;

19 GESTÃO DOCUMENTOS PARA O EXECUTIVO

19.1 Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;

19.2 Possibilidade de sancionar, promulgar, vetar ou devolver;

19.3 Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento;

19.4 Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas,

retiradas, arquivadas etc;
19.5 Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número;
19.6 Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;
19.7 Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: .pdf, .odt, .docx, .html, .ods, .xlsx e png. O documento principal deve ser obrigatoriamente em um dos formatos: .pdf, .odt, .docx ou .html;
19.8 Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;
19.9 Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos a todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido;
19.10 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica virtual para documentos do formato .pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;
19.11 Comunicar com qualquer Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período;
19.12 O sistema deverá ser integrado com o sistema de processo legislativo, porém sem protocolar propositura, respostas e ofícios ao Legislativo;
19.13 O sistema avisará em tempo real, através de mensagem, quando a matéria for protocolada pela secretaria da Câmara Municipal de Palhoça;

20 TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VÍDEO

20.1 O CONTRATADO deverá se adequar com a TV CAMARA;
20.2 O servidor off-line deverá ser capaz de enviar as informações em tempo real para a TV CAMARA, por imagem, no mínimo 1080p;
20.3 A transmissão deverá permitir o uso de várias câmeras, podendo ser alternadas por usuário;
20.4 Deverá permitir legenda com nomes e fotos dos Vereadores (as) com seus cargos;
20.5 Possibilitar criação de legendas para suplente;
20.6 Possibilitar de marcar em qual fase da sessão a mesma se encontra ex.: Ordem do dia, Expediente;
20.7 Identificar o tipo da sessão o número da sessão e o brasão do município;
20.8 Identificar o município e o estado da federação;
20.9 Separar por oradores os tempos com suas legendas, formandos e separados capítulos e por autores;
20.10 A transmissão ao vivo com número ilimitados de espectadores;
20.11 Permitir visualizações das matérias com suas respectivas deliberações e resultados;
20.12 Permitir a visualização em modo mosaico de até 4 câmeras;
20.13 O suporte deverá ser via chat ou telefone fixo e celulares durante todas as sessões legislativas e de reuniões de comissões, sempre de acordo com o SLA;
20.14 Deverá conter avisos de inicio da sessão, sessão suspensa e fim da transmissão;
20.15 O CONTRATADO ficará responsável pela disponibilização das imagens para a TV CAMARA, inclusive a infraestrutura responsável, para a tarefa;
20.16 Poderá ser utilizado o mesmo servidor off-line para disponibilizar as imagens do sistema à TV CAMARA ou outro servidor dedicado, ficando a critério do CONTRATADO;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

21 QUANTITATIVOS

21.1 A quantidade total estimada de máquinas a serem utilizadas simultaneamente deve ser ilimitada, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

21.2 A quantidade de usuários que a CONTRATANTE pode utilizar é ilimitada, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

22 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

22.1 O CONTRATADO deverá possuir no mínimo um profissional graduado em Ciências da Computação Bacharelado atuante no produto até o fim do contrato. A comprovação deverá ser feita através de diplomas expedidos pela instituição de ensino;

22.2 O CONTRATADO deverá apresentar um atestado de capacidade técnica que pode ser comprovante de que já instalou sistema legislativo em alguma Câmara Municipal do Brasil;

22.3 O que se refere aos itens anteriores 22.1, 22.2, deverá estar dentro do envelope de habilitação.

Palhoça, 13 de julho de 2017.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente em exercício

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 32882512
site – www.cmp.sc.gov.br – email licitacao@cmp.sc.gov.com
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

DECLARAÇÃO

(***Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação***)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V, do Edital, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Palhoça, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

ANEXO III

PREGÃO nº /2017

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, Cargo e Assinatura.
Razão Social da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

ANEXO IV

PREGÃO nº _____/2017

Identificação dos Envelopes

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO nº /2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n° 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n° 2
DECLARAÇÃO, ENVELOPE Nº 03 (quando a empresa não enviar representante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

ANEXO V

PREGÃO nº /2017

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no Protocolo da Câmara Municipal de Palhoça, situado na Rua Joci José Martins, nº 101 – Loteamento Pagani – Passa Vinte – Palhoça - SC, os envelopes nº 1 **(Proposta de Preços)** e nº 2 **(Documentos de Habilitação),** para serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça e anexados ao Pregão Presencial nº 14/2017, da empresa:

_____

Observações:

1. Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta.
2. Não pode conter rasuras.
3. Válido somente com carimbo e visto do protocolo da Câmara Municipal de Palhoça.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2017

MODELO DE PROPOSTA

Aquisição de licença de uso de software de sistema legislativo integrado com website, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customization), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas na CMP, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela CMP para o sistema legislativo, cadastro e inserção de dados do ano de 2017 adiante no sistema, treinamento, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA) e Tokens para certidicação digital.

LOTE 1					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Licença de uso de software Legislativo, instalação, treinamento inicial, migração de dados, suporte técnico, conforme especificações do termo de referencia parte integrante deste edital.	Mês	5		
02	Serviços de adequação (customization) do software Legislativo – 20 horas/mês.	Mês	5		
03	Serviços técnicos de treinamento presencial – 2 horas/mês.	Mês	5		
	Valor Total lote 1 (itens 01+02+03)				

LOTE 2					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Token para certificado digital compatível com USB que atendam as especificações dos itens 10.4.6; 10.4.47 e 10.5.7 do termo de referencia parte integrante deste edital.	Un	38	R$	R $
	Valor total			**R$**	**R$**

Dados da Licitante
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fax: ( ) .....
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:

Local e Data:

Assinatura/Carimbo

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 32882512
site – www.cmp.sc.gov.br – email licitacao@cmp.sc.gov.com
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº /2017

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, ...

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº /2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.
Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data, ...

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL nº /2017

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA)

Atestamos, para o fim especial de participação de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº /2017, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou objeto do processo licitatório PREGÃO n° /2017, tomando conhecimento das dificuldades que o objeto da referida Licitação oferece para a perfeita execução dos serviços licitados, passando a reunir todos os elementos e informações necessárias a perfeita e completa apresentação de propostas de preços de conformidade como o Termo de Referência constante do Anexo I do mencionado Edital de Licitação.
A visita foi realizada pelo Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob nº_____.

Palhoça, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do servidor da Câmara Municipal de Palhoça.

Nome e assinatura do Responsável Técnico pela vistoria

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2017

MINUTA CONTRATO

A Câmara Municipal de Palhoça, Rua Joci José Martins nº 101, Loteamento Pagani, Passa Vinte – Palhoça/SC, CEP- 88132-282, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor. Fábio Coelho, Portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ..., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Condições de Prestação dos Serviços
Constitui objeto do presente aquisição de licença de uso de software de sistema legislativo integrado com website, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customization), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas na CMP, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela CMP para o sistema legislativo, cadastro e inserção de dados do ano de 2017 adiante no sistema, treinamento e incluindo o acordo de nível de serviço (SLA) e token para certificação digital, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I,** e nas condições previstas no Edital do Pregão nº ___/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento

Do Preço
I – O preço, de acordo com a proposta apresentada, é fixado em Lote 1 R$ .....(.....), e lote 2 R$ _____ (_____) estando incluso neste valor, todos custos relativos impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste Contrato;

Das Condições de Pagamento
§ 1º - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido em parcelas quinzenais ou mensais, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da nota fiscal/fatura, com o devido aceite, que deverá ser emitida em nome as Câmara Municipal de Palhoça, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do contrato, através de Ordem Bancária da Agência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no edital de Pregão Presencial n° ___/2017. Deverá ainda constar na NF/Fatura, a aprovação do Gerente de Informática e da Direção Geral da CMP.
§ 2º - Liberado mediante a apresentação de:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

I – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS);
III – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
IV – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
V – Certidão Negativa de Débitos Municipal, de Florianópolis e do Município sede da empresa;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
§ 3° - Efetuado de acordo com a efetiva realização dos serviços, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Câmara Municipal de Palhoça, por meio do Banco da Caixa Econômica Federal, mediante crédito direto na conta corrente do Contratado.
§ 4º - A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§ 6º - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária
O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça:

Órgão	**Elemento de despesa**
Câmara Municipal de Palhoça	3.3.90.39.11.00.00.00 (locação de software) 3.3.90.39.08.00.00.00 (manutenção de software) 3.3.90.30.17.00.00.00 (material de processamento de dados)

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato
4.1 – O Contrato terá vigência por 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 8.666/93, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

4.2 – Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do INPC.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações Das Partes

Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência do Edital do Pregão nº ___/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse.

Da Contratada:

a) realizar a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial n° ___/2017, e na forma e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e no Contrato;
b) guardar sigilo sobre as informações constantes dos documentos;
c) executar os serviços em conformidade com a legislação vigente;
f) responsabilizar-se integral e exclusivamente pela execução dos serviços contratados;
f.1) A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços ou por algum motivo permaneçam na CMP.
g) selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
h) responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ou prepostos, inclusive por omissão destes, nas dependências da Contratante;
o) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
r) deverá fornecer a Câmara Municipal de Palhoça, juntamente com as faturas mensais, relatório mensal dos serviços executados, apresentando as ocorrências verificadas, descrição dos serviços executados;
s) submeter-se à fiscalização por parte do Gerente de Informática da Contratante;

Da Contratante:

a) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
b) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital, certificada pela Câmara Municipal de Palhoça;
c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do contrato, quando couber, observadas às disposições do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
III - judicialmente, na forma da legislação vigente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas
O descumprimento das obrigações assumidas ensejará as sanções de advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também, pelo, Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009, observando-se:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, da entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
b) 10% em caso de não entrega do objeto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega e incluído vazamento de dados (quebra de sigilo)
Caso haja vazamento de dados, além de aplicação de multa à CONTRATADA caberá assumir as responsabilidades penais, civis e administrativas decorrentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade a respeito.
III – Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até cinco anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§ 1º - Na aplicação das penalidades prevista no Pregão nº 017/2016, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõem o art. 87, "caput" da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993.
§ 2º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
§ 3º - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 4º - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação
Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, ao edital e seus anexos do Pregão nº ___/2017, à proposta da CONTRATADA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – **Do Foro**
Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Palhoça, ____, de _____ de 2017.

FÁBIO COELHO
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF

2. _____
CPF

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 041/2017
PORTARIA Nº 041/2017
Dispõe sobre Portaria n. 005/2016, em conformidade com art. 15, § 2º da LC 159/2014 e dá outras providências.

Palhoça, em 13 de julho de 2017.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palmitos

Câmara Municipal

PORTARIA 016-2017

PORTARIA Nº 016/2017 De 13 de julho de 2017.	NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASTIR BRUCKMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear pelo período de 13 de julho a 31 de dezembro de 2017, Pregoeiro e Equipe de Apoio para Processamento e Julgamento de Licitações do Poder Legislativo Municipal, composta dos seguintes membros:
Pregoeiro : Diego Antônio Noetzold
Equipe de Apoio : Neli Maria Dondoni Riedel
Equipe de Apoio : Cristina Da Silva

Art. 2º - Pelo exercício dos cargos especificados no artigo 1º desta Portaria, os servidores municipais não perceberão quaisquer acréscimos à remuneração originaria, nem farão jus a nenhuma outra vantagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, 13 de julho de 2017.
ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

PREGÃO PRESENCIAL 01-2017 - SISTEMAS DE GESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários para a Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos.
Tipo de Licitação: Pregão Presencial.
Forma de Julgamento: Menos Preço.
Forma de Fornecimento: Execução Indireta.
Regência: Lei nº 10.520/2002, lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às14h00min do dia 27/07/2017.
Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 27/07/2017, às 14h30min.
Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos, situada na Rua Lauro Muller, nº 425, Centro - Palmitos/SC.
Palmitos/SC, 14 de junho de 2017.
ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos.

Paraíso

Prefeitura

1925/2017
DECRETO 1925/2017

CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021, LDO E LOA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, Valdecir Antonio Casagrande, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993, no artigo 64, inciso XL, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica constituída a equipe de planejamento e gestão para elaboração do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 – 2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, do Município de Palmitos, observada a legislação em vigor.

§ 1º A equipe será constituída pelos seguintes membros servidores municipais:
• ELISANDRO DOS SANTOS COSTA – Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento;
• ANDRÉ SCHMITT ZANIN – Secretário de Educação, Cultura e Esporte;
• MARINÊS ECKERT – Secretária de Saúde;
• MARLENE FURLAN GIACOMINI – Secretária de Assistência Social;
• ARNO FRITZEN – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
• GEMERSON SCHANNE – Assessor de Planejamento
• EURÊNIO ROBERTO STUMPF – Técnico em Contabilidade
• MARCOS EDUARDO PRETTO – Controlador Interno

§ 2º Os membros da equipe de planejamento e gestão não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

§ 3º A equipe poderá solicitar apoio e informações de demais servidores dos órgãos setoriais da administração municipal, visando a execução dos trabalhos de elaboração das peças orçamentárias do Município de Paraíso, sendo PPA 2018 / 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso/SC, em 13 de julho de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 13 de Julho de 2017.

Servidor Responsável

1926/2017
DECRETO Nº. 1926/2017

FIXA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES CONSTANTES DO PPA – 2018/2021, DESTE ENTE FEDERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993, no artigo 64, inciso XL, e demais disposições legais,

DECRETA :
Art. 1º Fica fixada a data de 28 de julho do corrente exercício financeiro de 2017, no Centro de Multiplo uso cito as Rua dos Pinheiros 824, Centro, de Paraíso Estado de Santa Catarina, com início às 14:00 horas, para realização da Audiência Pública para a elaboração das legislações constantes do PPA para o Quadriênio 2018/2021, , demais dispositivos constitucionais e legais vigente, em conformidade com o disposto a seguir:
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), em 13 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 13 de Julho de 2017.

Servidor Responsável

PR 38/2017
MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 27 de Julho de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ROÇADEIRAS STHIL FS, PAT Nº 5266, PAT Nº 6726, PAT Nº 6727 E MOTOSSERRA STHIL MS, PAT Nº 6730, UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 13 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 20/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017, Processo Licitatório nº. 20/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6032	IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	1
6033	MECANICA FRONTEIRA LTDA	2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
7215	NILSO JOSE CIELO MEI	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	80.701.170/0001-32	MATEUS SCHEFFLER	087.357.549-07
MECANICA FRONTEIRA LTDA	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05
NILSO JOSE CIELO MEI	11.172.678/0001-78	NILSO JOSE CIELO	831.138.861-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6032 - IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECÂNICA LEVE, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS.	HR	SCHEFFLER	300,000	90,0000	27.000,00

Fornecedor: 6033 - MECANICA FRONTEIRA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MÃO PARA PINTURA, FUNILARIA, LATARIA, VIDRAÇARIA E ESTOFAMENTO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	HR.	FRONTEIRA	80,000	70,0000	5.600,00
4	SERVIÇO DE SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	HR.	FRONTEIRA	50,000	165,0000	8.250,00
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	110,000	31,0000	3.410,00
6	SERVIÇO DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO POR EIXO, COM O FORNECIMENTO MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	110,000	80,0000	8.800,00
7	SERVIÇO DE CAMBAGEM DIANTEIRA LADO ESQUERDO E OU LADO DIREITO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	55,000	274,0000	15.070,00
8	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 13 À 16	SV	FRONTEIRA	50,000	25,0000	1.250,00
9	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU ARO 13 À 16	SV	FRONTEIRA	110,000	20,0000	2.200,00
10	APLICAÇÃO TIP TOP INTERNO TAM. P	SV	FRONTEIRA	30,000	30,0000	900,00

Fornecedor: 7215 - NILSO JOSE CIELO MEI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELÉTRICA COM TROCA DE PEÇAS,	HR.	CIELO	50,000	85,0000	4.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,13 de Julho de 2017.

MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	CNPJ: 80.701.170/0001-32	
MECANICA FRONTEIRA LTDA	CNPJ: 85.256.287/0001-78	
NILSO JOSE CIELO MEI	CNPJ: 11.172.678/0001-78	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017, Processo Licitatório nº. 20/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6032	IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	1
6033	MECANICA FRONTEIRA LTDA	2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
7215	NILSO JOSE CIELO MEI	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	80.701.170/0001-32	MATEUS SCHEFFLER	087.357.549-07
MECANICA FRONTEIRA LTDA	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05
NILSO JOSE CIELO MEI	11.172.678/0001-78	NILSO JOSE CIELO	831.138.861-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6032 - IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECÂNICA LEVE, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS.	HR	SCHEFFLER	300,000	90,0000	27.000,00

Fornecedor: 6033 - MECANICA FRONTEIRA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MÃO PARA PINTURA, FUNILARIA, LATARIA, VIDRAÇARIA E ESTOFAMENTO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	HR.	FRONTEIRA	80,000	70,0000	5.600,00
4	SERVIÇO DE SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	HR.	FRONTEIRA	50,000	165,0000	8.250,00
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	110,000	31,0000	3.410,00
6	SERVIÇO DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO POR EIXO, COM O FORNECIMENTO MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	110,000	80,0000	8.800,00
7	SERVIÇO DE CAMBAGEM DIANTEIRA LADO ESQUERDO E OU LADO DIREITO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	55,000	274,0000	15.070,00
8	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 13 À 16	SV	FRONTEIRA	50,000	25,0000	1.250,00
9	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU ARO 13 À 16	SV	FRONTEIRA	110,000	20,0000	2.200,00
10	APLICAÇÃO TIP TOP INTERNO TAM. P	SV	FRONTEIRA	30,000	30,0000	900,00

Fornecedor: 7215 - NILSO JOSE CIELO MEI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELÉTRICA COM TROCA DE PEÇAS,	HR.	CIELO	50,000	85,0000	4.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,13 de Julho de 2017.

MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	CNPJ: 80.701.170/0001-32	
MECANICA FRONTEIRA LTDA	CNPJ: 85.256.287/0001-78	
NILSO JOSE CIELO MEI	CNPJ: 11.172.678/0001-78	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017, Processo Licitatório nº. 20/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6032	IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	1
6033	MECANICA FRONTEIRA LTDA	2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
7215	NILSO JOSE CIELO MEI	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	80.701.170/0001-32	MATEUS SCHEFFLER	087.357.549-07
MECANICA FRONTEIRA LTDA	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05
NILSO JOSE CIELO MEI	11.172.678/0001-78	NILSO JOSE CIELO	831.138.861-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6032 - IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECÂNICA LEVE, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS.	HR	SCHEFFLER	300,000	90,0000	27.000,00

Fornecedor: 6033 - MECANICA FRONTEIRA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MÃO PARA PINTURA, FUNILARIA, LATARIA, VIDRAÇARIA E ESTOFAMENTO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	HR.	FRONTEIRA	80,000	70,0000	5.600,00
4	SERVIÇO DE SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	HR.	FRONTEIRA	50,000	165,0000	8.250,00
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	110,000	31,0000	3.410,00
6	SERVIÇO DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO POR EIXO, COM O FORNECIMENTO MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	110,000	80,0000	8.800,00
7	SERVIÇO DE CAMBAGEM DIANTEIRA LADO ESQUERDO E OU LADO DIREITO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	55,000	274,0000	15.070,00
8	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 13 À 16	SV	FRONTEIRA	50,000	25,0000	1.250,00
9	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU ARO 13 À 16	SV	FRONTEIRA	110,000	20,0000	2.200,00
10	APLICAÇÃO TIP TOP INTERNO TAM. P	SV	FRONTEIRA	30,000	30,0000	900,00

Fornecedor: 7215 - NILSO JOSE CIELO MEI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELÉTRICA COM TROCA DE PEÇAS,	HR.	CIELO	50,000	85,0000	4.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,13 de Julho de 2017.

MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	CNPJ: 80.701.170/0001-32	
MECANICA FRONTEIRA LTDA	CNPJ: 85.256.287/0001-78	
NILSO JOSE CIELO MEI	CNPJ: 11.172.678/0001-78	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017, Processo Licitatório nº. 20/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6032	IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	1
6033	MECANICA FRONTEIRA LTDA	2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
7215	NILSO JOSE CIELO MEI	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	80.701.170/0001-32	MATEUS SCHEFFLER	087.357.549-07
MECANICA FRONTEIRA LTDA	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05
NILSO JOSE CIELO MEI	11.172.678/0001-78	NILSO JOSE CIELO	831.138.861-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6032 - IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECÂNICA LEVE, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS.	HR	SCHEFFLER	300,000	90,0000	27.000,00

Fornecedor: 6033 - MECANICA FRONTEIRA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MÃO PARA PINTURA, FUNILARIA, LATARIA, VIDRAÇARIA E ESTOFAMENTO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	HR.	FRONTEIRA	80,000	70,0000	5.600,00
4	SERVIÇO DE SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	HR.	FRONTEIRA	50,000	165,0000	8.250,00
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	110,000	31,0000	3.410,00
6	SERVIÇO DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO POR EIXO, COM O FORNECIMENTO MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	110,000	80,0000	8.800,00
7	SERVIÇO DE CAMBAGEM DIANTEIRA LADO ESQUERDO E OU LADO DIREITO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS.	SV	FRONTEIRA	55,000	274,0000	15.070,00
8	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 13 À 16	SV	FRONTEIRA	50,000	25,0000	1.250,00
9	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU ARO 13 À 16	SV	FRONTEIRA	110,000	20,0000	2.200,00
10	APLICAÇÃO TIP TOP INTERNO TAM. P	SV	FRONTEIRA	30,000	30,0000	900,00

Fornecedor: 7215 - NILSO JOSE CIELO MEI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELÉTRICA COM TROCA DE PEÇAS,	HR.	CIELO	50,000	85,0000	4.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,13 de Julho de 2017.

MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

IRMÃOS SCHEFFLER LTDA ME	CNPJ: 80.701.170/0001-32	
MECANICA FRONTEIRA LTDA	CNPJ: 85.256.287/0001-78	
NILSO JOSE CIELO MEI	CNPJ: 11.172.678/0001-78	

CÂMARA MUNICIPAL

LEI 1457
LEI MUNICIPAL Nº 1457/2017

ALTERA VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdecir Antonio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraiso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica estabelecida a alteração do vencimento do seguinte cargo:

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
CÓDIGO NÍVEL: DAS
NÍVEL: 1
VAGAS -01 (vaga)
VENCIMENTO: 5.112,00 (40 horas)

REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO

CARGA HORÁRIA: 20, 30 e 40 horas semanais

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: curso superior em direito com registro na OAB/SC, provimento através de livre escolha do Presidente do Poder Legislativo.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Câmara de Vereadores vigente à época de sua aplicação.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso - SC, 12 de Julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e
publicada na data supra.
Paraiso-SC, 12 de Julho de 2017.

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 039/2017

DECRETO Nº 039, DE 26 DE MAIO DE 2017.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Inciso III da Lei Municipal Nº 1032 de 06 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2017, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Atividade 2.010 Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.000119(33) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Atividade 2.010 Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.000118(32) Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.000119(39) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 26 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DEC 040/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

DECRETO N° 040 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 997, de 25 de Junho de 2015,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal do Idoso de Passo de Torres, os seguintes membros:
I- Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social;
Titular : Maria Zéa Silveira Pires;
Suplente: Marlene Dutra Vidor.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Antonio Carlos Biff;
Suplente: Emerson Cardoso Kjillin.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Maria Eloiza Vargas da Costa;
Suplente: Fernanda de Souza Lummertz.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titular: Marcio Luiz Abatti;
Suplente: Caio Robério Barpp da Silva.

V- Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Esportes;
Titular: Alan Miguel Constante;
Suplente: Fatima Maria Idalencio Martins de Oliveira.

VI- Representantes da Lions e Rotary (entidade não-governamental representativa
da sociedade civil);
Titular: Ubirajara Bastos Dipe Anga;
Suplente: Sérgio Luiz Cardoso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

VII- Representantes da Colônia de Pescadores Z-18/SC (entidade não-governamental, representativa da sociedade civil);
Titular: Adriano Delfino Joaquim;
Suplente: Laís Clos Carvalho Joaquim.

VIII- Representantes do Grupo da Terceira Idade Amizade de Passo de Torres;
Titular: Jussara Maria Barpp da Silva;
Suplente: Vilma Alves da Silveira.

IX- Representantes da associação dos agricultores de Passo de Torres (entidade não Governamental, representativa da sociedade civil);
Titular: Raulino Bitencourt Stuart;
Suplente: André da Silva Machado.

X- Representantes do Clube de Mães Santa Terezinha (entidade não-governamental, representativa da sociedade civil);
Titular: Ereni de Castro Scheffer;
Suplente: Evanir Maria dos Santos Souza.
Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município no período de 02 (dois) anos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 01 de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEC 042/2017
DECRETO Nº 042, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2o Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei no 12.527/2011.

Art. 3o A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo Único - Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 4o Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Passo de Torres.

Parágrafo Único - Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5o O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo Único - Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7o É dever dos órgãos da administração direta e indireta, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto e na Lei 12.571/2011.

Parágrafo Único - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 8º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III – encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV - informar sobre a tramitação de documentos.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1o O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo Geral ou no sítio na Internet do Município.
§ 2o É facultado a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10 deste Decreto.
§ 3o O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.
Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo Único - A falta de um dos requisitos previstos no caput

deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.
Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 12. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1o Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 13. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 14. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento - GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 19. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.

Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei 12.527/2012, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 01 de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DEC 043/2017

DECRETO Nº 043, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com Lei Municipal nº 1046 de 07 de junho de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2017, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(167) Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(168) Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
TOTAL: ..... R$ 125.000,00

Órgão 11: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO
Unidade 01: DEPARTAMENTO ECONOMICO
Atividade: 2.047 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(118) Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(121) Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0100(122) Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 225.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 12: SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade 01: DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(149) Aplicações Diretas ..... R$ 225.000,00
TOTAL: ..... R$ 225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres,07 de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DEC 044/2017

DECRETO Nº 044, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com Lei Municipal nº 1047 de 14 de junho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, do exercício de 2017, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 15: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1.028 ☐ Aquis. Equip. Veículos Infraestrutura da Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0696(04) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Projeto: 1.005 – Construção da Sede Administrativa
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0100(04) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.030 – Manutenção do PSF/PACS
Modalidade de Aplicação: 3.3.70.00.00.00.0696(09) Transf. à Inst. Mult. Nac ..... R$ 50.000,00
Atividade: 2.058 – Manutenção do PMAQ
3.1.90.00.00.00 0696(24) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL: ..... R$ 70.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres,07 de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DEC 045/2017

DECRETO Nº 045, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o

artigo 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1032 de 06 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, recursos do FNAS e Recursos do FUNDEB, no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.000119(33) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
SUB - TOTAL ..... R$ 200.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0100(90) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0052(88) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
SUB - TOTAL ..... R$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal – FNAS (vinculação 00.0052) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, referentes ao FUNDEB (vinculação 00.00119/118) e com recursos próprios creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 22 de junho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de junho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 036/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 17 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E LOTAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."
JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, com carga de 40 (quarenta horas) semanais, nível 09, amplitude de referência A à J, com salário de R$ 1.730,99, (hum mil, setecentos e trinta reais, noventa e nove centavos) integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho número de vagas e requisitos para preenchimento dos cargos criados no art. 1º, constam do incluso ANEXO I, parte integrante da presente Lei.
Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.
Passo de Torres, 17 de maio de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de maio de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE
Descrição das atribuições:
- atuar na fiscalização ambiental no município, de ofício e em atendimento a denúncias ambientais;
- fiscalizar o cumprimento de licenças ambientais concedidas pela municipalidade;
- realizar lavratura de autos de notificação e de infração;
- realizar vistorias;
- elaborar relatórios das vistorias;
- articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
- desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Quantidade de Vagas:
- 01 (uma).
Condições de trabalho:
- horário normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para preenchimento:
- Idade mínima: 18 anos;
- Escolaridade: portador de certificado de conclusão do ensino médio;
- carteira nacional de habilitação, categoria B.

PORTARIA 179/2017

PORTARIA 179, DE 12 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando os termos do OFICIO Nº 180/2017/GAB/PREFEITO datado de 12 de julho de 2017, onde solicita que seja instaurado Processo Administrativo para averiguar possíveis irregularidades administrativas, como contratuais e conduta profissional;

Considerando ainda que tal fato afronta a legislação pertinente e os

princípios da Administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar abertura de sindicância, visando apurar os fatos do OFICIO Nº 180/2017/GAB/PREFEITO datado de 12 de julho de 2017, apontando possíveis responsáveis, bem como seus beneficiários.

Art.2º - Ficam nomeados para compor a referida comissão sob a Presidência do Primeiro, os seguintes membros:
- Marcos André Pereira
- Janaina Silveira Scheffer
- Caio Roberio Barp da Silva

Art. 3º - A comissão deverá apurar possíveis irregularidades do servidor Joao Batista dos Santos, Operador de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 4º - A comissão deverá encerrar a sindicância no prazo de (60) sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da comissão, por motivos devidamente justificados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 12 de Julho de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de Julho de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

ATA 0080/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0080/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0055/2017
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0041/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: T H V VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 0041/2017, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 132.499,00 (Centro e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 11 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 203, DE 07 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 203, de 07 de julho de 2017.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal RENATO LOREGIAN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Agricultura, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, Código DIA-26, lotado na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 07 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 205, DE 07 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 205, de 07 de julho de 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Professor para substituir a servidora Diana Aparecida Engelman que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme disposto na Portaria nº 204, de 07 de julho de 2017;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela senhora Juliana Keli Cristina Varaldi no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Professor de Anos Iniciais I – Não Habilitado;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de contratação à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora JULIANA KELI CRISTINA VARALDI, para ocupar o cargo de Professor sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 26/06/2017 a 19/08/2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei nº 243, de 13 de outubro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 204, DE 07 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 204, de 07 de julho de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da

Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Manoel Carlos de M. Motta Junior – CRM/SC 12032 – que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 60 (sessenta) dias;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de afastamento à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora DIANA APARECIDA ENGELMAN, matrícula n. 10573, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 21/06/2017 a 19/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2017.

Publique-se

Passos Maia-SC, 07 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 206, DE 10 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 206, de 10 de julho de 2017.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 47, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor NILSSO PEROZZA, para ocupar o Cargo de Secretário da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Grupo Ocupacional Direção Superior, a partir do dia 10 de julho de 2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público, o servidor ora nomeado fará jus ao subsídio fixado no art. 1º da Lei Municipal nº 776, de 27 de junho de 2016.

Art. 2º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 207, DE 10 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 207, de 10 de julho de 2017.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 47, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor RENATO LOREGIAN, para ocupar o Cargo de Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Grupo Ocupacional Direção Superior, a partir do dia 10 de julho de 2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público, o servidor ora nomeado fará jus ao subsídio fixado no art. 1º da Lei Municipal nº 776, de 27 de junho de 2016.

Art. 2º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 208, de 13 de julho de 2017.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação do servidor, protocolada em 10 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor ANTÔNIO CORREA NEVES, matrícula n. 506, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio Administrativo e Operacional, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo DAO-16, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, para serem convertidas na competência de julho de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 209, DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 209, de 13 de julho de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS, CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação da servidora, protocolada em 20 de junho de 2017 sob nº 0285/2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARIA RITA NOGUEIRA, matrícula n. 10523, ocupante do cargo Temporário de Técnico de Enfermagem, grupo ocupacional Técnico, símbolo TC-6, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, para serem gozadas do dia 17/07/2017 a 31/07/2017.
Art. 2º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art.72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARIA RITA NOGUEIRA, referentes ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, para serem convertidas na competência de julho de 2017.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de julho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 14/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo aquisição deleites especiais e complementos alimentares para atender a Secretaria de Saúde desse Município. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h55min do dia 01/08/2017. A sessão pública será realizada a partir das 10h10min do dia 01/08/2017, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 13 de julho de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº.110/2017 ACRESCENTA DISPOSIÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 01 DE JULHO DE 1998, E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº.110/2017
ACRESCENTA DISPOSIÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 01 DE JULHO DE 1998, E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo 3º ao artigo 76 da Lei Complementar nº 02 de 01 de julho de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 - [...]
§ 3º O vencimento mínimo para os professores da rede municipal, ainda que admitidos em caráter temporário, será o valor definido para os profissionais descritos no inciso I deste artigo."

Art. 2º Os servidores contratados em Caráter Temporário serão regidos através de regime administrativo, ficando revogada a Lei Complementar nº 37 de 27 de abril de 2011.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 13 de julho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2017 – PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017 – PMP
Contrato: 089/2017 - PMP
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) expedidos pelo Município de Penha, em sistema disponibilizado pela Contratada, disposto no site LeisMunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial da Contratante, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/penha, conforme solicitação nº 494/2017 da Secretaria de Administração do Município (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Valor: R$ 14.919,84 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: Órgão: - Secretaria da Administração. 01 - Departamento Administrativo. 04.122.0004.2.007 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas.
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 12 de julho de 2017.
Carlito Mello De Liz - Sócio-administrador
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 - PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2017 – PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017 – PMP
Contrato: 089/2017 - PMP
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) expedidos pelo Município de Penha, em sistema disponibilizado pela Contratada, disposto no site LeisMunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial da Contratante, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/penha, conforme solicitação nº 494/2017 da Secretaria de Administração do Município (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Valor: R$ 14.919,84 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: Órgão: - Secretaria da Administração. 01 - Departamento Administrativo. 04.122.0004.2.007 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas.
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 12 de julho de 2017.
Carlito Mello De Liz - Sócio-administrador
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 15 2017 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. Empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EGER LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.577.220/0001-33, valor R$ 211.352,70. Valor Total: R$ 211.352,70. Validade: 12 meses. Petrolândia, 14 de julho de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 21 2017 - PONTOGOV ASSESSORIA

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.209.146/0001-16. Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA GOVGESTÃO, MÓDULOS GERAÇÃO DE SICONFI, SIOPS E SIOPE. Data: 12/07/2017. Valor: R$ 3.150,00. Petrolândia, 14 de julho de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO EDITAL 003

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL N.º 003/2017

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos, que se encontra em aberto as inscrições para prova seletiva referente à contratação de servidor em caráter temporário, para as seguintes funções: Professores de Educação Física (Escola Municipal e CME), Atendente de Creche I e Professor (creche).

Data período da inscrição: Presencialmente de 14 de julho de 2017 até 10 de agosto de 2017, na Secretaria de Educação, sito na Rua Arthur Costa e Silva, 111, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs.

Realização da Prova escrita: Dia 12 de agosto de 2017, no Centro Educacional Pe. Trudo Plessers

Centro Administrativo, em 12 de julho de 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 286

PORTARIA Nº 286, DE 10 DE JULHO DE 2017.
CONVOCA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA TRABALHAREM NA VI MOSTRA DO VINHO CATARINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a realização do evento da VI MOSTRA DO VINHO CATARINENSE, a realizar-se nos dias 14 a 16 de julho de 2017, na cidade de Videira,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os seguintes servidores municipais para trabalharem na VI MOSTRA DO VINHO CATARINENSE, nos dias 14 a 16 de julho de 2017, na cidade de Videira:
I - Sonia Scaraboto Baldissera;
II - Eloisa Hack;
III - Eloina Peliciolli;
IV - Gianna Dalmolin; e
V - Barbara Zucco.
Parágrafo único. Os servidores convocados terão direito ao ressarcimento das despesas com alimentação, bem como ao recebimento pelo labor extraordinário.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2017
Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 10 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CEK INFORMÁTICA EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais) – Item 27.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: INFOPLAN LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$40.065,00 (quarenta mil e sessenta e cinco reais) – Itens 12, 19, 21 e 22.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais) – Item 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais) – Item 28.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: COMP1 INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) – Item 14.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MARCELO WEINRICH EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$9.530,00 (nove mil e quinhentos e trinta reais) – Item 13.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$17.387,50 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) – Itens 07, 11, 15, 23 e 24.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$11.702,00 (onze mil e setecentos e dois reais) – Itens 09, 10 e 25.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$20.446,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) – Itens 08 e 32.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PERFORM TECNOLOGIA – EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) – Item 26.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$15.818,00 (quinze mil e oitocentos e dezoito reais) – Itens 17, 18, 29 e 31.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$16.160,00 (dezesseis mil e cento e sessenta reais) – Itens 20, 30 e 33.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$12.252,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e dois reais) – Itens 01, 04 e 05.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 / 2017

Processo Administrativo n.º 046 / 2017.
Pregão Presencial n.º 025 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: COMPTON COMERCIAL LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$19.799,10 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos) – Itens 02, 06 e 16.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/07/2018.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2017

Processo Administrativo n.º 047 / 2017.
Pregão Presencial n.º 026 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE

HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$344.163,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e três reais) – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2018.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080 / 2017

Processo Administrativo n.º 047 / 2017.
Pregão Presencial n.º 026 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ELÉTRICA RADIANTE - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$2.956,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais) – Itens 24, 25 e 29.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 12/07/2018.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO TP 16/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017F.M.S.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitações pela Portaria Nº 093/2017de 11 de Maio de 2017, com a Devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, regida pela Lei Federal 8.666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 02/08/2017 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 13/07/2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 647/2017
DECRETO Nº 647/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. KATIA VICCARI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, e que serão gozadas de 20/07/2017 a 18/08/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 648/2017
DECRETO Nº 648/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCIO JOSE CHIBICHESKI, ocupante do cargo efetivo de GESTOR DE CONVENIOS E CONTRATOS com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 03 dias referente a período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, e que serão gozadas de 19/07/2017 a 21/07/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 649/2017
DECRETO Nº 649/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a Funcionária Pública Municipal Sra. MARLENE JUSTINA ACUNHA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40:00 horas/semanais, sendo 20:00 horas efetiva e 20:00 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 2 (dois) anos a contar desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO650/2017
DECRETO Nº 650/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. CRISLENE ALVES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por um período de 15 dias, referente a período aquisitivo de 17/03/2016 a 16/03/2017, e que serão gozadas de 16/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº74/2017 LOCAÇÃO DE SALA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2017 - DL
CONTRATO Nº74/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
CPF: nº 833.661.489-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA TRÊS DE MAIO 531,539, INSCRITO SOB MATRÍCULA Nº 6.659, O MESMO ESTÁ DIVIDIDO EM DUAS SALAS QUE SERÃO USADAS RESPECTIVAMENTE PARA O CONSELHO TUTELAR, SINE E JUNTA MILITAR. Valor Global: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). Valor esse que será pago em 6(seis) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) ao locador. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 05 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017. Ponte Serrada, 13 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº86/2017 ASSESSORIA EM ARQUITETURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
CONTRATO Nº86/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ARQTOP ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ: 27.028.477/0001-31
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Consultoria e Assessoria em Arquitetura de acordo com as Atividades a desenvolver conforme consta no anexo I. Valor Global: R$ R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 05 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017. Ponte Serrada, 13 de Julho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS BANDAS MERCOSUL E CLASSY PARA EVENTOS A SER REALIZADO NO DIA 27/07, QUE FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DOS 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: CLARICE APARECIDA ANTUNES REGINATTO – ME
CNPJ: 20.457.555/0001-74
VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00
PONTE SERRADA, 13 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS PARA BAILE A SER REALIZADO NO DIA 22/07, QUE FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DOS 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: GERVASIO BACKES ME
CNPJ: 20.462.820/0001-02
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00
PONTE SERRADA, 13 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1606, DE 13 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1606, DE 13 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso II da Lei Municipal nº 2467/2016.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Fazenda
Funcional Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso provenientes da anulação das dotações abaixo elencadas na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Fazenda
Funcional Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1607, DE 13 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 1607, DE 13 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 19 da Lei Municipal nº 2467/2016.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.02 – SF – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2016, por conta do recurso Receitas e Transferências de Impostos - Saúde no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de julho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 142/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 142/2017
Partes: Município de Porto União e Nórdica Veículos S/A.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões da marca Volvo, pertencente ao município de Porto União.
Valor: 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 009/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nórdica Veículos S/A.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 143/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 143/2017
Partes: Município de Porto União e R Plus Comercial Varejista Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento exclusivamente de medicamentos e produtos manipulados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela ABIFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), com itens listados de "A" à "Z" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do município de Porto União.
Valor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 073/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
R Plus Comercial Varejista Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 144/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 144/2017
Partes: Município de Porto União e Veículos Mallon Ltda.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões da marca Mercedes Benz, pertencente ao município de Porto União.
Valor: 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 010/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Veículos Mallon Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 145/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 145/2017
Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de material permanente, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 146/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 146/2017
Partes: Município de Porto União e Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de eletrodoméstico, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 1.499,97 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 147/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 147/2017
Partes: Município de Porto União e Luis Cesar Reis - EPP.
Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar e mobiliário, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 13.636,40 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luis Cesar Reis - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 148/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 148/2017
Partes: Município de Porto União e Duca Móveis Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de mobiliário, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 3.352,19 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Duca Móveis Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 149/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 149/2017
Partes: Município de Porto União e K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP.
Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 7.394,00 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 150/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 150/2017
Partes: Município de Porto União e Prohospital Sul Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos EIRELI - EPP.
Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Prohospital Sul Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos EIRELI - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 151/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 151/2017
Partes: Município de Porto União e VMLX Eletrônicos EIRELI - ME.
Objeto: Aquisição de eletrodoméstico, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 33.110,00 (trinta e três mil cento e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
VMLX Eletrônicos EIRELI - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 152/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 152/2017
Partes: Município de Porto União e Celi Produtos de Aço Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de mobiliário, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 12.359,10 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Celi Produtos de Aço Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 153/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 153/2017
Partes: Município de Porto União e Ana Maria Pires de Belem - ME.
Objeto: Aquisição de equipamento, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ana Maria Pires de Belem - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 154/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 154/2017
Partes: Município de Porto União e Alci N. Becker & Cia Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar e eletrodoméstico, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 3.911,00 (três mil novecentos e onze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Alci N. Becker & Cia Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 155/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 155/2017
Partes: Município de Porto União e Lucas C. Rubel - ME.
Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar, eletrodoméstico e material permanente, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 7.405,00 (sete mil quatrocentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Lucas C. Rubel - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 156/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 156/2017
Partes: Município de Porto União e Giga Comercial de Produtos

Hospitalares, Alimentícios e Suprimentos Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar e equipamento, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 9.841,90 (nove mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Giga Comercial de Produtos Hospitalares, Alimentícios e Suprimentos Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 157/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 157/2017
Partes: Município de Porto União e Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar e equipamentos, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 158/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 158/2017
Partes: Município de Porto União e Adovandro Luiz Fraporti - ME.
Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar e equipamentos, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 8.676,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Adovandro Luiz Fraporti - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 159/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 159/2017
Partes: Município de Porto União e Viação Ouro e Prata S.A.
Objeto: Fornecimento passagens estaduais e interestaduais para os usuários da Assistência Social.
Valor: 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 011/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Viação Ouro e Prata S.A.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 160/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 160/2017
Partes: Município de Porto União e PPS Produtos para Saúde Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar e mobiliário, para estruturação da Atenção Básica da Saúde.
Valor: 52.086,16 (cinquenta e dois mil e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
PPS Produtos para Saúde Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 162/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 162/2017
Partes: Município de Porto União e Celso Bochnia.
Objeto: Locação de imóvel sito a Rua General Bormann, nº 441, centro, em Porto União, matricula do Registro de Imóveis sob nº 4218, o qual será utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 012/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Celso Bochnia.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 163/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 163/2017
Partes: Município de Porto União e Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de Medalhas e Troféus Personalizados diversos, incluindo medalhas com fundição personalizada com Brasão do Município, Logomarca do Departamento Municipal de Esportes, para as competições organizadas e/ou apoiadas pelo D.M.E.
Valor: 26.225,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 076/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 161/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 161/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 127/2015
Partes: Município de Porto União e Knapp & Cia Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior,

a contar de 01/07/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 30 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 005/2017 – Educação.
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.

1.1 - DESCRIÇÃO DO ITEM

Devido a redução dos preços de mercado, diminui-se o valor unitário por litro do seguinte item:

Item 03 – Óleo diesel B S10 - Bomba Posto, passando para o valor de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) o litro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 30 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 077/2017
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.

1.1 - DESCRIÇÃO DO ITEM

Devido a redução dos preços de mercado, diminui-se o valor unitário por litro do seguinte item:

Item 02 – Óleo diesel B S500 - Bomba Posto, passando para o valor de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) o litro.
Item 03 – Óleo diesel B S10 - Bomba Posto, passando para o valor de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) o litro.
Item 04 – Etanol – Bomba Posto, passando para o valor de R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) o litro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 30 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 075/2017
Pregão Eletrônico 008/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Adovandro Luiz Fraporti – ME,
Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda – ME,
Giga Comercial de Produtos Hospitalares, Alimentícios e Suprimentos Ltda – ME,
Lucas C. Rubel – ME,
Alci N. Becker & Cia Ltda – ME,
Ana Maria Pires de Belem – ME,
Celi Produtos de Aço Ltda – EPP,
VMLX Eletrônicos EIRELI – ME,
Prohospital Sul Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos EIRELI – EPP,
K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP,
Duca Móveis Ltda – EPP,
Luis Cesar Reis – EPP,
Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda – ME,
Fenix Informática e Telefonia Ltda – ME e
PPS Produtos para Saúde Ltda – EPP.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 073/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 107/2017
Pregão Presencial 073/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
R Plus Comercial Varejista Ltda – EPP.
Porto União SC, 26 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 076/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 114/2017
Pregão Presencial 076/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME.
Porto União SC, 30 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 001/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 072/2017
Concorrência 001/2017
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.

Porto União SC, 12 de julho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 109/2017
Credenciamento 001/2017
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, em razão da necessidade de readequação técnica.
Porto União SC, 30 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 101/2017
Pregão Presencial 068/2017
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 115/2017
Pregão Presencial 077/2017
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que o mesmo deu-se deserto.
Porto União SC, 30 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 063/2017 DE 10/07/2017. DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 063/2017 de 10/07/2017.
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16.
DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 15 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Unidade: 01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Funcional: 06.182.0031.2.040 Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro

(156) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2017 DE 10/07/2017. DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 064/2017 de 10/07/2017.
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social
(146) 4.4.90.00.00.00.00.00 0187 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social
(143) 3.3.90.00.00.00.00.00 0187 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2017 DE 12/07/2017 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO ELABORAR PAUTA MÍNIMA A SER UTILIZADA NO LANÇAMENTO DO "IPTU" E DO "ITBI" NAS REFERIDAS TRANSMISSÕES.
DECRETO Nº 065/2017 de 12/07/2017
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO ELABORAR PAUTA MÍNIMA A SER UTILIZADA NO LANÇAMENTO DO "IPTU" E DO "ITBI" NAS REFERIDAS TRANSMISSÕES.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município de Pouso Redondo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, o custo do valor básico do metro quadrado de construção, que servirão de base de cálculo para pauta mínima para o lançamento do Imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI), composta pelos seguintes membros:

§ 1º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representante dos Corretores de Imóveis
• Rubens Reif – (CRECI – 7.128);
• Tatiara Priscila Maximiano Scoz – (CRECI – 21.615);

- Representante da Associação Empresarial de Pouso Redondo

• Enivaldo Bonfanti

§ 2º - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Representantes da Secretaria de Administração
• Rafael Neitzke Tambozi
• Marcos Pereira
• Lenon Serpa Damazio

Art. 2º - Como Ato primeiro, a Comissão elegerá o Presidente dentre os nomeados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis atualizado até a data de 31 de agosto de 2017, ficando a presente Comissão vigente até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A Comissão se auto regulamentará quanto ao funcionamento, no entanto, deverá registrar em ata suas reuniões e, possuir no mínimo 05 (cinco) membros para promover quaisquer deliberações, tendo o Presidente o voto de desempate caso ocorra.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1528/2017
LEI Nº. 1528/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

INCLUI NOVO TIPO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1216/2009, DE 30 DE MARÇO DE 2009, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica incluído novo equipamento agrícola no Anexo I da Lei Municipal 1216/2009, de 30 de março de 2009, destinados à execução de Serviços Particulares no município de Presidente Nereu – SC, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2° - Fica atualizado o ANEXO I da lei Municipal 1216/2009, de 30 de março de 2009, conforme anexo II da presente Lei.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 13 de julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI 1528/2017, DE 13/07/2017.

Tabela de execução de Serviços Particulares por Equipamento – NOVO EQUIPAMENTO

Equipamento	Unidade	Preço público em UFM's	Valor atual em Reais (R$)
Trator Agrícola de Pneus Intermediário	Hora	0,50	60,69

ANEXO II – LEI 1528/2017, DE 13/07/2017.

ANEXO I da LEI 1216/2009 (atualização)
Tabela de Execução de Serviços Particulares por equipamento

Equipamento/ Serviço	Unidade	Preço público em UFM's	Valor atual em Reais ($)
Retroescavadeira	Hora	0,683	82,90
Pá Carregadeira	Hora	0,546	66,27
Caminhão Basculante Grande	Hora	0,41	49,77
Caminhão Basculante Pequena	Hora	0,273	33,14
Caminhão sem basculante	Hora	0,273	33,14
Trator Esteira até 10 toneladas	Hora	0,683	82,90
Motoniveladora de Pneus (patrola)	Hora	0,546	66,27
Trator agrícola de Pneus Pequeno	Hora	0,41	49,77
Trator agrícola de Pneus Grande	Hora	0,546	66,27
Máquinas Pesadas Diversas	Hora	0,956	116,04
Ensilhadeira para micro trator	Dia	0,137	16,63
Trator de agrícola de pneus intermediário	Hora	0,50	60,69

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017, COM SUAS ALTERAÇÕES
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 09/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º 14.488.313/0001-45, representada neste ato pelo Gestor Municipal, o Senhor BENITO BRAND, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO com intuito à CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO

DE NECESSIDADE EMERGENCIAL ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017, o credenciamento permanecerá aberto do dia 14/07/2017 às 09:15 horas até 31/12/2017. A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108.
Presidente Nereu, 13 de julho de 2017.BENITO BRAND Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº. 09 / 2017 EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL

"OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.488.313/0001-45, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 09/2017 que, estará efetuando o Chamamento CREDENCIAMENTO, a partir do dia 14/07/2017 às 08:00 horas até 31/12/2017 às 11:30 horas, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon, nº. 50, centro, na cidade de Presidente Nereu/SC.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que deverão prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017, conforme os valores constantes na tabela.

2 -DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.
2.2 - O credenciamento, para pessoas jurídicas, consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

a) – Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consulta on-line.
d) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).
e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
f) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do credenciante.
g) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.
h) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
j) – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
l) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 – GEP.
m) - Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
n) – Declaração de que se propõe a prestar os serviços de MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes na tabela de exames em anexo V.

2.3 Em se tratando de pessoas físicas, ou seja, profissionais liberais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – Certidão Negativa Federal;
b) – Certidão Negativa Estadual;
c) - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
d) - carteira de identidade e CPF.
e) - Certidão de regularidade junto a justiça do Trabalho.
f) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 – GEP.
h) - Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada pela credenciante.

i) – Declaração de que se propõe a prestar os serviços de MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL ATÉ OFINAL DO ANO LETIVO DE 2017, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes na tabela de exames em anexo V.
j) – Comprovação de habilitação profissional (Diploma de Nível Superior) para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento.
l) – CRM (certificado de Registro Medicina).

2.4 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.6 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a)Envelopes n ° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
3.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital de Credenciamento n° 09/2017
Razão Social do Proponente:
CNPJ n°: ..... Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Credenciamento n° 09/2017
Razão Social do Proponente :
CNPJ n°: ..... 4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas de DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017 emitida pelo Secretário da Saúde;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o décimo (10º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2017.
5.2 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903950000000	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES
01020000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de clínico geral serão prestados no Posto de saúde do Município de Presidente Nereu nos seguintes dias: segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de expediente do Posto de Saúde.
7.2 - Havendo mais de um interessado, a prestação dos serviços entre os credenciados será de forma alternada, por ordem de inscrição.

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 02 (dois dias) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
9.2 – O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
9.3 - Pelo atraso injustificado na realização das consultas, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.
9.4 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
9.5 - Ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.6 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-1115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50 Presidente Nereu/SC) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

Presidente Nereu, 05 de junho de 2017.

BENITO BRAND
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	5000	CONSULTA	CONSULTAS EM CLINICA GERAL	35,00	175.000,00

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante) ., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física) .....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 09/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

A empresa (ou pessoa física) ..... , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de consultas médicas, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 01/2017 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde, de segunda-feira a sexta-feira.

..... de ..... de 2017

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº09/2017, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, nº. 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ..... , estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços DE MEDICO CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PAGO POR CONSULTA REALIZADA, EM SITUAÇÃO EM SITUAÇÃO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2017 conforme tabela de valores abaixo descriminados:

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT.

1	5000	CSUTA	CONSULTAS EM CLINICA GERAL	30,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 09/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento da mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil,

previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Os serviços de clínico geral serão prestados no Posto de saúde do Município de Presidente Nereu nos seguintes dias: segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de expediente do Posto de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas, emitida pelo Secretário da Saúde do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de Presidente Nereu até o décimo (10º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de clínico geral serão prestados no Posto de saúde do Município de Presidente Nereu nos seguintes dias: segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de expediente do Posto de Saúde.
7.2 - Havendo mais de um interessado, a prestação dos serviços entre os credenciados será de forma alternada, por ordem de inscrição.

CLAUSULA OITAVA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA NONA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903950000000	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES
01020000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 09/2017 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, ... de ..... de 2017.

BENITO BRAND
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA
Eu, Benito Brand, gestor do fundo municipal de Saúde de Presidente Nereu, venho pedir ao setor de licitações e contratos que faça a alteração de valores do processo licitatório por meio de credenciamento de Nº 09/2017 em caráter emergencial para contratação de médico clínico geral para atendimento na unidade básica de saúde deste município, sendo assim, neste ato, justifico que tendo como base os valores por consultas do edital de credenciamento de nº 01/2017 e a dificuldade ao qual encontra-se de admissão destes profissionais ao nosso município passo a este setor que seja adicionado o valor de R$ 5,00 ficando o termo de referência de R$30,00 para R$ 35,00 por consulta realizada conforme relacionado abaixo, para que desta maneira consiga-se obter êxito na contratação.
PRESIDENTE NEREU-SC 12 DE JULHO DE 2017.
BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 193 DE 13.07.2017

DECRETO Nº. 193, DE 13 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n°. 38, Artigo 5°. de 20 de Junho de 2017, e considerando o poder discricionário e a necessidade da continuidade, agilidade e eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal ao munícipes:

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a conduzir veículos municipais em situações eventuais e transitórias para o cumprimento de suas funções/atribuições, conforme Artigo 5°. da Lei Complementar n°. 38 de 20 de Junho de 2017, desde que tenham a habilitação exigida para a condução os seguintes cargos:
• Agentes políticos;
• Cargos comissionados;
• Agente fiscal de tributos e obras;
• Vigilante Sanitário;
• Engenheiro Civil;
• Arquiteto e Urbanista;
• Psicóloga;
• Assistente Social;
• Auxiliar Administrativo;
• Agente Administrativo;
• Operador de Equipamentos;
• Auxiliar de Serviços Gerais;
• Contador;
• Controlador Interno;
• Tesoureiro;
• Técnico de Licitações e Contratos;
• Técnico de Enfermagem;
• Enfermeiro;
• Odontólogo;
• Técnico em Saúde Bucal;
• Médico Veterinário;
• Engenheiro Agrônomo;
• Agente de Comunicação e Imprensa;
• Fisioterapeuta;
• Educador Físico;
• Farmacêutico;
• Agente Comunitário de Saúde;
• Nutricionista.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 188 de 07 de Julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 13 de Julho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 192, DE 13 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº. 192, DE 13 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 – Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(10) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	20.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(62) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	15.000,00
TOTAL			R$	35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso acima descrita.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA – SC, 13 de julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 265-2017 NOMEIA KAREN B AMARANTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIANº 265/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, KAREN BARBOSA AMARANTE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.470.751, inscrito no CPF sob o nº 011.274.980-10, para exercer o Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 2.015,69 (dois mil e quinze reais e sessenta e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 1ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 12 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 266-2017 CONCEDE GRAT FORM PROFISSIONAL NAZARÉ FLORIANO

PORTARIANº 266/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar n° 01/2016, anexo XI, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 248, 249 e 250 da Lei Complementar n° 01/2016, Gratificação de Formação Profissional a servidora estável NAZARÉ FLORIANO, Agente Educacional, matrícula 87, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O requerimento e a documentação que comprova a habilitação deverão ser acondicionados na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 12 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 267-2017 RESCINDE CONTRATO A PEDIDO GILBERT L DELLAJUSTINA

PORTARIANº 267/2017

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE RESCINDIR a pedido o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 024/2017 celebrado com o senhor GILBERT LUIZ DELLAJUSTINA, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 12 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 268-2017 RESCINDE CONTRATO A PEDIDO RAQUELE SCHAFER

PORTARIANº 268/2017

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE RESCINDIR a pedido o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 021/2017 celebrado com a senhora RAQUELE SCHAFER, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 13 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Fundo Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por sua Gestora Sueli Teresinha de Oliveira, comunicam aos interessados que ficam alterados os itens 12– ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS e do CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, 7.1.1- a), c) e 7.2.2 – b) da clausula 7 – ENVELOPES Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO", do 5.2- da clausula 5 –GARANTIA do Termo de Referência e do item 14 da clausula 6-Relação dos Itens da Licitação, preço máximo do Termo de Referência do Edital passando a ter a seguinte redação abaixo, permanecendo inalterados os demais itens:

1 – PREÂMBULO

1.2–ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 27/07/2017 às 8h00.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO: dia 27/07/2017 as 08h10min
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES VERBAIS: dia 27/07/2017 às 09h00
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC.

7 – ENVELOPES Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação,– ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens pertinentes a este processo licitatório;
c) apresentar Declaração emitida pela empresa licitante, comprovando que os itens cotados possuem Assistência técnica Autorizada, dentro do território do Estado de Santa Catarina.

7.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
b- apresentar Declaração expressa pela proponente ou o próprio documento de Balanço Patrimonial, atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível e apresentado na forma da lei. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
TERMO DE REFERÊNCIA
´

5- GARANTIA
5.2- Apresentar Declaração emitida pela empresa licitante, comprovando que os itens cotados possuem Assistência técnica Autorizada, dentro do território do Estado de Santa Catarina.
6-Relação dos Itens da Licitação, preço máximo:

Item	QTD	UND	Descrição Produto	Marca	Valor Unit.	R$ Total	Valor Máximo
14	5	UND	Bisturi eletrônico microcontrolado, totalmente digital, com saída isolada para uso em cirurgias diversas, incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia; Utiliza tecnologia que mantém automaticamente a curva de potência constante, independentemente do tipo de tecido para proporcionar um corte/coagulação de alta eficiência; com a tecnologia que faz a detecção automática do tipo de placa de paciente (dupla ou simples), com indicação da qualidade de contato, garantindo total segurança para usuários e pacientes; possuir 100 memórias de programa, para armazenar diferentes configurações de cirurgias e Função Standby; Ventilação por convecção natural (sem ventilador); corte com potência de 150W para corte puro e opção para corte de alta impedância além de mais pelo menos 3 opções de blend; modo coagulação com potência de 100W, e pelo menos 2 opções de operação: dissecação e fulguração com alto fator de crista; modo bipolar com potência de saída de 80W, e 2 opções de operação: macrobipolar e precisa. modo monopolar acionado através de pedal de duplo comando (corte e coagulação) e através de caneta de comando manual; modo bipolar acionado através de pedal. Sistema de resposta instantânea que compensa a potência de saída em função da variação da impedância tecidual, e garante uma taxa de eficiência de potência superior a 90%. Controle de ajuste de potência de 1 em 1 watt. 2 Displays digitais independentes para corte e coagulação. Acompanhar o equipamento: 01 pedal duplo; 01 caneta manual autoclavável; 01 placa de aço inox adulto/pediátrico; 01 cabo de força; 01 manual de operações em português; certificado INMETRO. Equipamento bivolt .		6.100,00		30.500,00

Rio do Sul, 13 de junho de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

O Fundo Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por sua Gestora Sueli Teresinha de Oliveira, comunicam aos interessados que ficam alterados os itens 12– ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS e do CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, 7.1.1- a), f) e 7.2.2 – b) da clausula 7 – ENVELOPES Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO", e dos itens 2,3,4,5,6,7,8,20,58,62,64,68,69,72,76,110,127,128,129,134,148,149,150,151,152,160,172,173,174,175,176,177,178,179,180,183 e 187 da clausula 4-Relação dos Itens da Licitação, preço máximo do Termo de Referência do Edital passando a ter a seguinte redação abaixo, permanecendo inalterados os demais itens:

1 – PREÂMBULO

1.2–ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 26/07/2017 às 8h00.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO: dia 26/07/2017 as 08h10min
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES VERBAIS: dia 26/07/2017 às 09h00
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC.

7 – ENVELOPES Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação,– ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens pertinentes a este processo licitatório;
f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância – ANVISA, ou respectivas publicações do DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados. Equipamentos, material médico hospitalar, materiais enfermagem, hospitalar e afins.

7.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
b- apresentar Declaração expressa pela proponente ou o próprio documento de Balanço Patrimonial, atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível e apresentado na forma da lei. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
TERMO DE REFERÊNCIA
´

4-Relação dos Itens da Licitação, preço máximo:

Item	QTD	UND	Descrição Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Máximo	Total Máximo
2	140	Caixa	ABOCATH n. 14 - cx c/50 unidades			210,00	29.400,00
3	140	Caixa	ABOCATH n. 16 - cx c/50 unidades			175,00	24.500,00
4	140	Caixa	ABOCATH n. 18 - cx c/50 unidades			180,00	25.200,00
5	240	Caixa	ABOCATH 20 - cx c/50 unidades			190,00	45.600,00
6	240	Caixa	ABOCATH n. 22 - cx c/50 unidades			195,00	46.800,00
7	440	Caixa	ABOCATH n. 24 - cx c/50 unidades			200,00	88.000,00
8	50	Litros	Ácido Acetil Glacial 5%			45,00	2.250,00
20	50	Caixa	Agulha Vacutainer 08 x 2,5 mm (21 G) Caixa c/ 100			65,00	3.250,00
58	35000	Unidade	Equipo para Soro Macro gotas com injetor lateral			1,68	58.800,00
62	1500	Rl.	Esparadrapo Anti Alerg 50 cm x 10mto. micropore			7,80	11.700,00
64	200	unds	Espuma de prata. composição: espuma de poliuretano com prata . Tamanho 10x10			48,59	9.718,00
68	200	PCT	Espéculo descartável tamanho Pequeno n° 01 pacotes c/ 100			150,00	60.000,00

69	200	Pacote	Espéculo descartável tamanho M, nº 2, pacote com 100 un.			150,00	60.000,00
72	250	Frasco	Fixador celular 100ml spray fco 70gr			15,00	3.750,00
76	4400	PCT	GAZE HIDRÓFILA 10 X 10 CM PACOTE COM 900 Grs			48,53	213.532,00
110	70	Unidade	Otoscópio com transmissão da luz por fibra óptica, iluminação de alta performance através da lâmpada de Xenon Halógena 2.5V. Lente giratória com aumento de 3 vezes. Cabeça fabricada em ABS e aço inox resistente a impactos e melhor durabilidade. Conexão para pera de insuflação. Cabo em aço inox com revestimento em PVC. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Deverá acompanhar 07 espéculos de 2,5mm, 7 espéculos de 4,00mm e 1 estojo para transporte do otoscópio e seus acessórios. Comprimento Total: 162cm; - Peso Total: 85g; - Garantia do equipamento: 1 ano			540,00	37.800,00
127	9000	Unidade	Saco de Lixo Hospitalar branco identificado conforme ABNT 15 Litros			0,18	1.620,00
128	9000	Unidade	Saco de Lixo Hospitalar de 30 litros. Conforme ABNT			0,30	2.700,00
129	9000	Unidade	Saco de lixo hospitalar branco leitoso 50L indentificado com o simbolo de infectante conforme estabelecido na NBR 7500 da ABNT			0,41	3.690,00
134	51150	Unidade	Seringa com agulha para insulina de 1 ml 13 X 0,45			0,40	20.460,00
148	18000	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% - 240ml, em frasco gotejador			2,90	52,200,00
149	45000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 100 ml em frasco sistema fechado			2,60	117.000,00
150	30000	Unidade	SORO FISIOLOGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 250 ML Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de Sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 250mL. Prazo de Validade: 24 meses, após a data de fabricação.			3,10	93.000,00
151	20000	Unidade	SORO FISIOLOGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 500ML Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de Sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 500 mL. Prazo de Validade: 24 meses, após a data de fabricação.			3,80	76.000,00
152	5000	Unidade	SORO FISIOLOGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 1000 ML Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de Sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 100 mL. Prazo de Validade: 24 meses, após a data de fabricação.			4,90	24.500,00
160	100	Pacote	Tubo para coleta a vacuo com gel, 8,5ml, pct com 100 un.			25,00	2.500,00
172	1600	Unidade	Xylocaina 2% tubo 30g GELEIA			8,50	13.600,00
173	100	Caixa	Papel crepado 30X30cm com 500 unidades. Descrição: com gramatura 60g/m², indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama, oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração bacteriana, de fácil utilização conforme técnica universal de empacotamento, deslize suave e ajuste de contorno, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico e não irritante, proporciona segurança e prazo superior de esterilização, se comparado, ao tecido de algodão ou ao papel Kraft (Obs. O Papel Kraft não garante a esterilização), menor desempenho ergonômico funcional ocupa menor espaço para armazenamento no CDE, embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto à ação de agentes externos).			95,00	9.500,00

174	100	Caixa	Papel crepado 40X40cm com 500 unidades. Descrição: com gramatura 60g/m², indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama, oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração bacteriana, de fácil utilização conforme técnica universal de empacotamento, deslize suave e ajuste de contorno, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico e não irritante, proporciona segurança e prazo superior de esterilização, se comparado, ao tecido de algodão ou ao papel Kraft (Obs. O Papel Kraft não garante a esterilização), menor desempenho ergonômico funcional ocupa menor espaço para armazenamento no CDE, embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto à ação de agentes externos).			160,00	16.000,00
175	100	Caixa	Papel crepado 60X60cm com 500 unidades. Descrição: com gramatura 60g/m², indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama, oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração bacteriana, de fácil utilização conforme técnica universal de empacotamento, deslize suave e ajuste de contorno, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico e não irritante, proporciona segurança e prazo superior de esterilização, se comparado, ao tecido de algodão ou ao papel Kraft (Obs. O Papel Kraft não garante a esterilização), menor desempenho ergonômico funcional ocupa menor espaço para armazenamento no CDE, embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto à ação de agentes externos).			360,00	36.000,00
176	400	Unidade	Bobina de papel para eletrocardiograma, tamanho 216mm X 30m			39,00	15.600,00

177	800	Unidade	Equipo para bomba de infusão, compatível com a Marca LIFEMED técnicas mínimas: - Bomba infusão volumétrica para equipo padrão universal. Realiza infusão parenteral e nutrição enteral e parenteral. Mecanismo peristáltico rotativo ou em linha, destacável para manutenção pelo próprio usuário. Proteção contra embolia gasosa por sensor de ar na linha óptico ou ultrassônico. Permite calibração do tamanho do gotejador pelo próprio usuário, sem necessidade de computador. Alimentação: automática 88 a 240 v, 50/60 hz, bateria interna recarregável de eletrólito sólido com autonomia mínima de 4 horas a 25 ml/h. Fluxo de infusão programável 0,1 a 100 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h e 1 a 700 ml/h com incrementos de 1 ml/h. Volume programável 0,1 à 999,9 ml (micro gotas) e 1 a 9999 ml (macro gotas). Função keep vein open - kvo de 1 ml/h (micro gotas) e de 3 ml/hora (macro gotas) para a manutenção da veia. Redução da pressão na linha quando detectar e alarmar oclusão. Indicadores no painel - gotejamento, uso de bateria, funções de alarmes e alertas, volume infundido (ml), volume a infundir (ml) velocidade de infusão (ml/h), taxa de conversão de gotejamento (gotas/ml). Alarmes audiovisuais para gotejamento irregular, fluxo livre, ar na linha, oclusão final de infusão, baixa carga de bateria, programação incorreta, bomba parada e porta aberta (se o mecanismo for dotado de porta) peso reduzido máximo 2,4 kg (com bateria inclusa). Deverá possuir assistência técnica local comprovada. Garantia mínima de um ano.			35,00	28.000,00
178	5000	Unidade	Embalagem para esterilização WRAPS SMS tamanho 0,50 x 050cm - gramagem 4			1,10	5.500,00
179	5000	unidade	Integrador Químico Classe 4 - caixa com 240 unidades			1,65	8.250,00
180	2000	Unidade	Teste Boiwdik para autoclave			8,00	16.000,00
183	3600	Pacotes	Eletrodo ECG para monitorização Pacote com 30 unidades.			15,00	54.000,00
187	5000	Unidade	Embalagem para esterilização WRAPS SMS tamanho 0,70 x 0,70cm - gramagem 4			1,50	7.500,00

Rio do Sul, 13 de junho de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
João Jacinto Borges – Espólio	Xxx.095.439-xx	164671
Franciane Haskel Vieira	Xxx.145.469-xx	147292
Conexão Alto Vale Ltda ME	xx.498.598/0001-xx	144991

Rio do Sul, 13 de Julho de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESUMO DO ADITIVO Nº 012/2017

4º TERMO ADITIVO Nº 012/2017 DO CONTRATO DE SERVIÇO NR. 27/2013, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER NECESSIDADE DOS PACIENTES DO SUS ATENDIDOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTAC LTDA ME

Aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro- CEP 89.160-045, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTAC LTDA ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 08.753.151/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro nº367, 1º andar-Sala 01– Centro- CEP 89.160-000 – Rio do Sul /SC, denominado de CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Everton Bet , portador do RG nº 2.623.288 SSP-SC, CPF nº988.559.809.809-04, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmada em doze (12) de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 e da alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUILIBRIO FINANCEIRO

Fica reajustado em 3,3485700% de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando o valor contratual assumido na Cláusula Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demonstrativo anexo, passando o valor total deste termo de R$78.543,36(setenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), custando ao contratante o preço unitário de R$ 204,14(duzentos e quatro reais e quatorze centavos) o item 01 (prótese total) e R$ 344,50 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) o item 02 (prótese parcial removível).

CLÁUSULAQUARTA – DOS PRAZOS
Este Termo Aditivo vigorará a partir de vinte e um (21) de junho (06) de dois mil e dezessete(2017) até vinte e um (21) de junho (06) de dois mil e dezoito (2018),podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Pregão Presencial 19/2013 – FMS, de 15/05/2015, que a este deu origem.

Rio do Sul, 13 de junho de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTAC LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 910, DE 13 DE JULHO DE 2017

RESOLUÇÃO No 910, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Instala Comissão Legislativa Temporária Especial, com o fim de analisar Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal no 4, de 4 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o art. 120 da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados para compor Comissão Legislativa Temporária Especial, para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica no 4, de 4 de julho de 2017, os seguintes vereadores:
I – Fernando Cesar Souza, representante do PMDB;
II – Maicon Coelho, representante do PP;
III – Marcos Norberto Zanis, representante do PSD;
IV – Marcos Sávio Zanella, representante do PSDB;
V – Mario Sérgio Stramosk, representante do PR.
Parágrafo único. Caso um dos componentes da Comissão venha a licenciar-se, por qualquer motivo legal, que necessite a convocação de suplente, este assumirá todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, conforme §1o do art. 236, da Resolução 597, de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2o A Comissão elegerá seu Presidente, Secretário e Relator Geral e deverá emitir seu parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, conforme determina o caput do art. 121, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Parágrafo único. Havendo a propositura de emendas parlamentares, estas serão automaticamente despachadas para a Comissão Especial, reavendo-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do parecer, a partir da data da Leitura no Expediente de Sessão Ordinária das respectivas emendas.

Art. 3o A Comissão deverá também, após aprovação da Emenda à Lei Orgânica, se houver, proceder à compilação do texto da Lei, com as emendas existentes.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 13 de julho de 2017.

FRANCISCO GOETTEN

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2017 INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO - RP, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 73/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão - RP, com a finalidade de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 25/07/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 25/07/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 13 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS FACHINI
Secretário de Esportes, Cultura,
Turismo e Eventos

AN1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	% (b/a)	Até Junho (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.600.000,00	33.600.000,00	4.459.354,12	13,27	13.294.853,11	39,57	20.305.146,89
RECEITAS CORRENTES	24.915.072,81	24.915.072,81	4.319.762,95	17,34	12.616.645,81	50,64	12.298.427,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.786.403,40	2.786.403,40	259.285,83	9,31	847.824,70	30,43	1.938.578,70
Impostos	2.178.650,25	2.178.650,25	204.476,63	9,39	591.355,24	27,14	1.587.295,01
Taxas	434.109,40	434.109,40	54.809,20	12,63	256.469,46	59,08	177.639,94
Contribuição de Melhoria	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	0,00	0,00	173.643,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	495.231,98	495.231,98	172.930,73	34,92	516.690,55	104,33	(21.458,57)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	495.231,98	495.231,98	172.930,73	34,92	516.690,55	104,33	(21.458,57)
RECEITA PATRIMONIAL	333.661,39	333.661,39	94.685,85	28,38	308.220,89	92,38	25.440,50
Receitas Imobiliárias	17.364,38	17.364,38	11.072,61	63,77	20.432,73	117,67	(3.068,35)
Receitas de Valores Mobiliários	304.697,01	304.697,01	83.239,44	27,32	286.755,45	94,11	17.941,56
Receita de Concessões e Permissões	11.600,00	11.600,00	373,80	3,22	1.032,71	8,90	10.567,29
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	57.881,25	57.881,25	13.637,75	23,56	38.958,36	67,31	18.922,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.997.812,63	20.997.812,63	3.697.247,04	17,61	10.708.467,24	51,00	10.289.345,39
Transferências Intergovernamentais	20.997.812,63	20.997.812,63	3.696.247,04	17,60	10.707.467,24	50,99	10.290.345,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.882,16	234.882,16	81.975,75	34,90	196.484,07	83,65	38.398,09
Multas e Juros de Mora	108.816,77	108.816,77	39.160,03	35,99	95.780,75	88,02	13.036,02
Indenizações e Restituições	6.945,76	6.945,76	0,00	0,00	14.197,88	204,41	(7.252,12)
Receita da Dívida Ativa	111.132,02	111.132,02	34.167,09	30,74	72.258,90	65,02	38.873,12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	7.987,61	7.987,61	8.648,63	108,28	14.246,54	178,36	(6.258,93)
RECEITAS DE CAPITAL	8.684.927,19	8.684.927,19	139.591,17	1,61	678.207,30	7,81	8.006.719,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	483.891,00	24,19	1.516.109,00
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	483.891,00	24,19	1.516.109,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.654.927,19	6.654.927,19	139.591,17	2,10	194.316,30	2,92	6.460.610,89
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.654.927,19	6.654.927,19	139.591,17	2,10	194.316,30	2,92	6.460.610,89
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.600.000,00	33.600.000,00	4.459.354,12	13,27	13.294.853,11	39,57	20.305.146,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.600.000,00	33.600.000,00	4.459.354,12	13,27	13.294.853,11	39,57	20.305.146,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.600.000,00**	**33.600.000,00**	**4.459.354,12**	**13,27**	**13.294.853,11**	**39,57**	**20.305.146,89**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.528.556,77	0,00	0,00	1.295.029,46	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.528.556,77	0,00	0,00	1.295.029,46	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ JUNHO (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.600.000,00	36.129.911,92	4.655.421,09	14.833.639,87	21.296.272,05	4.842.503,66	13.204.453,34	22.925.458,58	12.596.517,49
DESPESAS CORRENTES	22.511.060,85	25.065.756,61	4.190.488,10	13.797.952,69	11.267.803,92	4.514.261,29	12.402.164,48	12.663.592,13	11.983.078,27
Pessoal e Encargos Sociais	13.424.508,71	13.533.743,02	2.609.974,99	7.003.342,58	6.530.400,44	2.621.336,63	6.977.651,36	6.556.091,66	6.968.546,85
Juros e Encargos da Dívida	153.426,00	153.426,00	10.578,16	23.870,16	129.555,84	10.578,16	23.870,16	129.555,84	23.870,16
Outras Despesas Correntes	8.933.126,14	11.378.587,59	1.569.934,95	6.770.739,95	4.607.847,64	1.882.346,50	5.400.642,96	5.977.944,63	4.990.661,26
DESPESAS DE CAPITAL	11.053.052,78	11.028.268,94	464.932,99	1.035.687,18	9.992.581,76	328.242,37	802.288,86	10.225.980,08	613.439,22
Investimentos	10.255.227,10	10.278.052,88	395.214,11	826.530,54	9.451.522,34	258.523,49	593.132,22	9.684.920,66	404.282,58
Inversões Financeiras	47.841,14	231,52	0,00	0,00	231,52	0,00	0,00	231,52	0,00
Amortização da Dívida	749.984,54	749.984,54	69.718,88	209.156,64	540.827,90	69.718,88	209.156,64	540.827,90	209.156,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.886,37	35.886,37	0,00	0,00	35.886,37	0,00	0,00	35.886,37	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.600.000,00	36.129.911,92	4.655.421,09	14.833.639,87	21.296.272,05	4.842.503,66	13.204.453,34	22.925.458,58	12.596.517,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.600.000,00	36.129.911,92	4.655.421,09	14.833.639,87	21.296.272,05	4.842.503,66	13.204.453,34	22.925.458,58	12.596.517,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	90.399,77	-	698.335,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**33.600.000,00**	**36.129.911,92**	**4.655.421,09**	**14.833.639,87**	**-**	**4.842.503,66**	**13.294.853,11**	**-**	**13.294.853,11**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	% (b/a)	Até Junho (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ JUNHO (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 10:44:47.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.296.728,02	2.296.728,02	659.373,00	28,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	983.981,25	983.981,25	872,31	0,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	162.067,50	162.067,50	75.806,23	46,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	729.303,75	729.303,75	329.308,23	45,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.297,75	303.297,75	185.368,47	61,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	13.891,51	13.891,51	6.951,02	50,04
Dívida Ativa dos Impostos	63.669,38	63.669,38	39.939,27	62,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.516,88	40.516,88	21.127,47	52,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.603.424,56	17.603.424,56	8.514.260,75	48,37
Cota-Parte FPM	8.844.255,00	8.844.255,00	4.582.664,52	51,82
Cota-Parte ITR	19.100,81	19.100,81	1.557,25	8,15
Cota-Parte IPVA	914.523,75	914.523,75	496.326,81	54,27
Cota-Parte ICMS	7.640.325,00	7.640.325,00	3.376.157,43	44,19
Cota-Parte IPI-Exportação	138.915,00	138.915,00	45.239,86	32,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.305,00	46.305,00	12.314,88	26,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.305,00	46.305,00	12.314,88	26,60
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.900.152,58**	**19.900.152,58**	**9.173.633,75**	**46,10**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.043.694,96	2.043.694,96	696.422,48	34,08
Provenientes da União	1.746.185,28	1.746.185,28	596.596,42	34,17
Provenientes dos Estados	272.041,88	272.041,88	52.248,00	19,21
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.467,80	25.467,80	47.578,06	186,82
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	108.526,64	108.526,64	92.572,95	85,30
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.152.221,60**	**2.152.221,60**	**788.995,43**	**36,66**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (f)	% (f/e) x 100	Até Junho (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.023.466,00	5.791.293,92	3.140.212,52	54,22	3.011.263,41	52,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.802.615,43	2.867.989,45	1.581.126,79	55,13	1.570.275,18	54,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.220.850,57	2.923.304,47	1.559.085,73	53,33	1.440.988,23	49,29
DESPESAS DE CAPITAL	861.221,64	828.572,91	215.151,86	25,97	208.966,66	25,22
Investimentos	813.612,02	828.572,91	215.151,86	25,97	208.966,66	25,22
Inversões Financeiras	47.609,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.884.687,64**	**6.619.866,83**	**3.355.364,38**	**50,69**	**3.220.230,07**	**48,64**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (h)	% (h/IVf) x 100	Até Junho (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.086.584,46	2.801.763,65	616.002,57	18,36	509.724,37	15,83
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.044.909,96	2.760.089,15	616.002,57	18,36	509.724,37	15,83
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	41.674,50	41.674,50	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**2.086.584,46**	**2.801.763,65**	**616.002,57**	**18,36**	**509.724,37**	**15,83**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.798.103,18**	**3.818.103,18**	**2.739.361,81**	**81,64**	**2.710.505,70**	**84,17**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	29,86

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh - (15 x IIIb) / 100)]	1.363.316,75

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (l)	% (l/total l) x 100	Até Junho (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.572.562,95	6.108.656,09	3.320.475,29	98,96	3.191.784,01	99,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.796,26	196.796,26	17.144,98	0,51	17.144,98	0,53
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	115.328,43	314.414,48	17.744,11	0,53	11.301,08	0,35
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.884.687,64**	**6.619.866,83**	**3.355.364,38**	**100,00**	**3.220.230,07**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 13:18:19.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	26.630.128,69	26.561.718,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 13:20:15.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Junho
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.600.000,00
Previsão Atualizada	33.600.000,00
Receitas Realizadas	13.294.853,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.295.029,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.600.000,00
Créditos Adicionais	2.529.911,92
Dotação Atualizada	36.129.911,92
Despesas Empenhadas	14.833.639,87
Despesas Liquidadas	13.204.453,34
Despesas Pagas	12.596.517,49
Superávit Orçamentário	90.399,77

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Junho
Despesas Empenhadas	14.833.639,87
Despesas Liquidadas	13.204.453,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Junho
Receita Corrente Líquida	26.561.718,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Junho
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(457.454,49)	0,00	0,00
Resultado Primário	(1.431.286,47)	(447.219,88)	31,25

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.440,76	0,00	440,76	50.000,00
Poder Executivo	50.440,76	0,00	440,76	50.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.913.692,05	170.832,44	911.174,32	831.685,29
Poder Executivo	1.912.775,25	170.832,44	910.257,52	831.685,29
Poder Legislativo	916,80	0,00	916,80	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.964.132,81	170.832,44	911.615,08	881.685,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.169.690,10	25,00	23,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.692.218,40	60,00	69,07
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	483.891,00	1.516.109,00
Despesa de Capital Líquida	1.035.687,18	9.992.581,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.739.361,81	15,00	29,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 13:24:05.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			Maio à Junho	Até Junho (b)	% (b/total b)		Maio à Junho	Até Junho (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.600.000,00	36.129.911,92	4.655.421,09	14.833.639,87	100,00	21.296.272,05	4.842.503,66	13.204.453,34	100,00	22.925.458,58
LEGISLATIVA	922.589,08	922.589,08	77.261,61	270.847,51	1,83	651.741,57	82.708,06	252.817,67	1,91	669.771,41
Ação Legislativa	922.589,08	922.589,08	77.261,61	270.847,51	1,83	651.741,57	82.708,06	252.817,67	1,91	669.771,41
ADMINISTRAÇÃO	2.334.917,42	2.340.339,02	426.329,43	1.630.597,52	10,99	709.741,50	471.918,40	1.462.281,02	11,07	878.058,00
Administração Geral	2.334.917,42	2.340.339,02	426.329,43	1.630.597,52	10,99	709.741,50	471.918,40	1.462.281,02	11,07	878.058,00
SEGURANÇA PÚBLICA	206.638,28	361.791,35	41.385,56	156.062,88	1,05	205.728,47	48.238,81	136.158,67	1,03	225.632,68
Policiamento	36.465,18	160.167,74	4.969,36	56.535,74	0,38	103.632,00	15.530,89	54.532,10	0,41	105.635,64
Defesa Civil	170.173,10	201.623,61	36.416,20	99.527,14	0,67	102.096,47	32.707,92	81.626,57	0,62	119.997,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	561.340,48	714.054,10	75.575,26	504.265,38	3,40	209.788,72	124.427,12	377.256,49	2,86	336.797,61
Assistência ao Idoso	23.152,50	23.152,50	2.890,34	19.252,27	0,13	3.900,23	5.598,13	10.661,27	0,08	12.491,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	228.052,12	107.603,89	18.634,21	69.744,17	0,47	37.859,72	19.282,61	65.754,12	0,50	41.849,77
Assistência Comunitária	310.135,86	583.297,71	54.050,71	415.268,94	2,80	168.028,77	99.546,38	300.841,10	2,28	282.456,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	575.339,62	575.339,62	110.275,38	286.670,67	1,93	288.668,95	110.275,38	286.670,67	2,17	288.668,95
Previdência Complementar	575.339,62	575.339,62	110.275,38	286.670,67	1,93	288.668,95	110.275,38	286.670,67	2,17	288.668,95
SAÚDE	5.884.687,64	6.619.866,83	1.062.807,83	3.355.364,38	22,62	3.264.502,45	1.095.785,72	3.220.230,07	24,39	3.399.636,76
Atenção Básica	5.572.562,95	6.108.656,09	1.061.306,24	3.320.475,29	22,38	2.788.180,80	1.093.015,63	3.191.784,01	24,17	2.916.872,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.796,26	196.796,26	1.151,59	17.144,98	0,12	179.651,28	1.151,59	17.144,98	0,13	179.651,28
Vigilância Sanitária	115.328,43	314.414,48	350,00	17.744,11	0,12	296.670,37	1.618,50	11.301,08	0,09	303.113,40
EDUCAÇÃO	7.780.396,35	8.647.348,54	1.522.699,91	3.977.290,57	26,81	4.670.057,97	1.615.377,99	3.756.477,92	28,45	4.890.870,62
Ensino Fundamental	5.088.953,01	5.395.350,36	958.092,80	2.340.806,30	15,78	3.054.544,06	995.339,81	2.216.532,21	16,79	3.178.818,15
Ensino Médio	208.372,49	562.646,13	82.153,30	142.119,70	0,96	420.526,43	82.153,30	142.119,70	1,08	420.526,43
Ensino Profissional	1.736,43	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	1.736,43
Ensino Superior	57.881,25	57.881,25	0,00	57.881,25	0,39	0,00	9.646,88	33.764,05	0,26	24.117,20
Educação Infantil	2.348.207,55	2.492.370,00	482.453,81	1.312.414,96	8,85	1.179.955,04	510.489,80	1.275.490,05	9,66	1.216.879,95
Educação de Jovens e Adultos	17.364,37	17.364,37	0,00	4.068,36	0,03	13.296,01	0,00	4.068,36	0,03	13.296,01
Educação Especial	57.881,25	120.000,00	0,00	120.000,00	0,81	0,00	17.748,20	84.503,55	0,64	35.496,45
CULTURA	171.337,39	171.337,39	21.998,77	85.152,83	0,57	86.184,56	28.650,75	68.268,41	0,52	103.068,98
Difusão Cultural	171.337,39	171.337,39	21.998,77	85.152,83	0,57	86.184,56	28.650,75	68.268,41	0,52	103.068,98
URBANISMO	6.165.941,80	6.471.255,94	662.061,03	1.841.361,36	12,41	4.629.894,58	541.826,18	1.406.530,72	10,65	5.064.725,22
Infra-Estrutura Urbana	3.085.645,91	3.085.645,91	191.743,05	191.743,05	1,29	2.893.902,86	0,00	0,00	0,00	3.085.645,91
Serviços Urbanos	3.080.295,89	3.385.610,03	470.317,98	1.649.618,31	11,12	1.735.991,72	541.826,18	1.406.530,72	10,65	1.979.079,31
SANEAMENTO	4.102.202,57	4.102.202,57	3.055,00	147.740,85	1,00	3.954.461,72	26.762,45	85.949,25	0,65	4.016.253,32
Saneamento Básico Urbano	4.102.202,57	4.102.202,57	3.055,00	147.740,85	1,00	3.954.461,72	26.762,45	85.949,25	0,65	4.016.253,32
GESTÃO AMBIENTAL	39.637,07	39.637,07	0,00	31.050,69	0,21	8.586,38	5.157,10	18.075,03	0,14	21.562,04
Preservação e Conservação Ambiental	39.637,07	39.637,07	0,00	31.050,69	0,21	8.586,38	5.157,10	18.075,03	0,14	21.562,04
AGRICULTURA	896.544,25	961.544,25	139.287,80	664.623,27	4,48	296.920,98	160.405,05	478.797,73	3,63	482.746,52
Extensão Rural	894.229,00	959.229,00	139.287,80	664.623,27	4,48	294.605,73	160.405,05	478.797,73	3,63	480.431,27
Irrigação	2.315,25	2.315,25	0,00	0,00	0,00	2.315,25	0,00	0,00	0,00	2.315,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.939,13	117.939,13	10.269,75	52.835,19	0,36	65.103,94	13.608,73	42.945,28	0,33	74.993,85
Turismo	117.939,13	117.939,13	10.269,75	52.835,19	0,36	65.103,94	13.608,73	42.945,28	0,33	74.993,85
TRANSPORTE	2.504.079,41	2.718.257,52	318.959,66	1.352.297,13	9,12	1.365.960,39	376.728,71	1.209.500,80	9,16	1.508.756,72
Transporte Rodoviário	2.504.079,41	2.718.257,52	318.959,66	1.352.297,13	9,12	1.365.960,39	376.728,71	1.209.500,80	9,16	1.508.756,72
DESPORTO E LAZER	193.370,60	223.370,60	67.807,75	151.931,88	1,02	71.438,72	24.986,86	76.945,85	0,58	146.424,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

Desporto Comunitário	193.370,60	223.370,60	67.807,75	151.931,88	1,02	71.438,72	24.986,86	76.945,85	0,58	146.424,75
ENCARGOS ESPECIAIS	1.107.152,54	1.107.152,54	115.646,35	325.547,76	2,19	781.604,78	115.646,35	325.547,76	2,47	781.604,78
Serviço da Dívida Interna	903.410,54	903.410,54	80.297,04	233.026,80	1,57	670.383,74	80.297,04	233.026,80	1,76	670.383,74
Outros Encargos Especiais	203.742,00	203.742,00	35.349,31	92.520,96	0,62	111.221,04	35.349,31	92.520,96	0,70	111.221,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.886,37	35.886,37	0,00	0,00	0,00	35.886,37	0,00	0,00	0,00	35.886,37
TOTAL (III) = (I + II)	**33.600.000,00**	**36.129.911,92**	**4.655.421,09**	**14.833.639,87**	**100,00**	**21.296.272,05**	**4.842.503,66**	**13.204.453,34**	**100,00**	**22.925.458,58**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 10:45:45.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.406.234,65	2.225.205,59	2.084.008,08	2.273.426,55	2.749.654,91	3.907.963,54	2.270.951,06	2.514.303,17	2.361.635,52	2.272.844,68	2.554.467,52	2.345.294,77	29.965.990,04	28.472.801,72
Receita Tributária	196.486,68	204.286,95	123.215,68	112.037,47	139.018,45	181.917,29	83.349,76	127.523,86	258.891,60	118.773,65	143.568,61	115.717,22	1.804.787,22	2.786.403,40
IPTU	61.423,49	58.537,06	5.184,10	4.997,69	2.584,72	8.305,30	846,30	0,00	0,00	0,00	26,01	0,00	141.904,67	983.981,25
ISS	69.557,70	77.866,44	58.966,81	56.963,57	82.158,45	98.581,34	49.224,11	42.138,01	66.367,60	53.617,55	64.251,00	53.709,96	773.402,54	729.303,75
ITBI	19.997,84	23.602,58	14.537,63	16.050,00	17.401,06	16.700,31	6.312,91	29.900,00	12.935,00	5.540,00	8.000,00	13.118,32	184.095,65	162.067,50
IRRF	25.062,82	26.271,46	27.318,03	26.517,65	25.839,83	44.789,85	25.490,83	25.592,83	36.985,24	31.928,23	32.327,58	33.043,76	361.168,11	303.297,75
Outras Receitas Tributárias	20.444,83	18.009,41	17.209,11	7.508,56	11.034,39	13.540,49	1.475,61	29.893,02	142.603,76	27.687,87	38.964,02	15.845,18	344.216,25	607.753,15
Receita de Contribuições	88.699,69	86.832,65	87.642,93	86.105,46	83.627,84	87.821,42	88.022,93	87.263,61	79.195,09	89.278,19	82.458,26	90.472,47	1.037.420,54	495.231,98
Receita Patrimonial	70.794,99	70.163,75	56.186,86	41.045,70	89.454,87	74.515,64	54.545,75	48.596,82	63.474,63	46.917,84	52.709,44	41.976,41	710.382,70	333.661,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.842,41	8.870,63	4.369,38	5.018,79	1.410,00	3.379,87	563,64	8.318,58	12.786,52	3.651,87	6.530,48	7.107,27	67.849,44	57.881,25
Transferências Correntes	2.003.757,73	1.821.435,28	1.763.082,52	2.007.111,66	2.401.158,27	3.506.435,37	2.021.004,87	2.211.532,27	1.917.614,09	1.983.920,54	2.213.990,95	2.063.255,43	25.914.298,98	24.555.541,54
Cota-Parte do FPM	766.020,46	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.748.724,61	743.631,45	953.315,51	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	9.955.410,41	8.844.255,00
Cota-Parte do ICMS	506.544,27	500.334,87	540.483,88	559.098,77	541.174,63	595.604,89	602.702,90	535.595,31	561.685,79	582.844,35	533.252,46	560.076,62	6.619.398,74	7.640.325,00
Cota-Parte do IPVA	87.731,36	85.236,24	87.241,22	68.410,58	61.334,31	40.391,23	39.567,04	57.130,32	92.046,48	88.834,60	117.467,62	101.280,75	926.671,75	914.523,75
Cota-Parte do ITR	88,78	71,57	2.061,26	62.990,96	281,66	199,06	61,20	811,86	275,90	217,94	181,82	8,53	67.250,54	19.100,81
Transferências da LC 87/1996	2.108,48	2.108,48	2.108,48	0,00	2.108,48	2.108,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	22.857,28	46.305,00
Transferências da LC 61/1989	6.749,82	6.820,62	7.469,01	7.894,35	8.250,20	8.777,42	7.577,36	8.332,05	6.547,55	7.906,17	7.418,20	7.458,53	91.201,28	138.915,00
Transferências do FUNDEB	341.033,29	351.063,03	358.787,97	408.800,27	414.988,18	465.939,14	409.228,83	391.675,36	403.593,11	413.051,62	398.778,70	415.302,70	4.772.242,20	3.820.162,50
Outras Transferências Correntes	293.481,27	254.679,65	259.835,37	286.784,03	254.368,84	644.690,54	216.183,61	262.619,38	254.102,20	169.355,69	338.512,22	224.653,98	3.459.266,78	3.131.954,48
Outras Receitas Correntes	40.653,15	33.616,33	49.510,71	22.107,47	34.985,48	53.893,95	23.464,11	31.068,03	29.673,59	30.302,59	55.209,78	26.765,97	431.251,16	234.882,16
DEDUÇÕES (II)	220.813,89	243.138,32	228.891,62	262.305,22	346.360,03	399.911,42	279.118,26	311.447,32	251.983,53	280.302,46	295.339,81	284.659,53	3.404.271,41	3.557.728,91
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	220.813,89	243.138,32	228.891,62	262.305,22	346.360,03	399.911,42	279.118,26	311.447,32	251.983,53	280.302,46	295.339,81	284.659,53	3.404.271,41	3.557.728,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.185.420,76**	**1.982.067,27**	**1.855.116,46**	**2.011.121,33**	**2.403.294,88**	**3.508.052,12**	**1.991.832,80**	**2.202.855,85**	**2.109.651,99**	**1.992.542,22**	**2.259.127,71**	**2.060.635,24**	**26.561.718,63**	**24.915.072,81**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 10:45:41.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito CPF: 460.680.829-20	EDUARDO OSTI Controlador Interno CPF: 020.116.609-71 Portaria: 151	REJANE SUSAN FRARE SOMMER Contador(a) CPF: 003.894.729-30 CRC: 029775/O-5/SC	PAULO BINDELLI SECRETÁRIO DE FAZENDA CPF: 761.387.987-91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2016 (a)	Em 30/Abril/2017 (b)	Em 30/Junho/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	975.541,46	1.319.994,70	1.250.275,82
DEDUÇÕES (II)	5.439.842,01	5.669.346,41	5.244.340,13
Disponibilidade de Caixa	5.439.098,08	5.668.602,48	5.243.596,20
Disponibilidade de Caixa bruta	5.489.538,84	5.720.352,48	5.301.491,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	50.440,76	51.750,00	57.895,66
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93	743,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Maio à Junho (VIc -VIb)	Até Junho (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(457.454,49)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 10:45:42.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito CPF: 460.680.829-20	EDUARDO OSTI Controlador Interno CPF: 020.116.609-71 Portaria: 151	REJANE SUSAN FRARE SOMMER Contador(a) CPF: 003.894.729-30 CRC: 029775/O-5/SC	PAULO BINDELLI SECRETÁRIO DE FAZENDA CPF: 761.387.987-91

AN6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Junho/2017	Até Junho/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.610.375,80	12.329.890,36	12.340.637,76
Receitas Tributárias	2.786.403,40	847.824,70	1.669.503,49
IPTU	983.981,25	872,31	799.342,96
ISS	729.303,75	329.308,23	292.895,40
ITBI	162.067,50	75.806,23	68.656,65
IRRF	303.297,75	185.368,47	137.174,58
Outras Receitas Tributárias	607.753,15	256.469,46	371.433,90
Receitas de Contribuições	495.231,98	516.690,55	516.811,85
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	495.231,98	516.690,55	516.811,85
Receita Patrimonial Líquida	28.964,38	21.465,44	22.169,13
Receita Patrimonial	333.661,39	308.220,89	366.587,24
(-) Aplicações Financeiras	304.697,01	286.755,45	344.418,11
Transferências Correntes	20.997.812,63	10.708.467,24	9.960.275,27
Cota Parte FPM	7.075.404,00	3.666.131,77	3.400.968,27
Cota Parte ICMS	6.112.260,00	2.700.926,44	2.480.713,39
Cota Parte IPVA	731.619,00	397.061,92	369.952,64
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.078.529,63	3.944.347,11	3.708.640,97
Demais Receitas Correntes	301.963,41	235.442,43	171.878,02
Dívida Ativa	111.132,02	72.258,90	45.279,21
Diversas Receitas Correntes	190.831,39	163.183,53	126.598,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.684.927,19	678.207,30	998.109,13
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	483.891,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	5.760,00
Transferências de Capital	6.654.927,19	194.316,30	992.349,13
Convênios	6.654.927,19	194.316,30	992.349,13
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.654.927,19	194.316,30	992.349,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.265.302,99	12.524.206,66	13.332.986,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Junho/2017	Até Junho/2016	Até Junho/2017	Até Junho/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.065.756,61	13.797.952,69	11.848.415,83	12.402.164,48	10.828.033,87
Pessoal e Encargos Sociais	13.533.743,02	7.003.342,58	6.082.661,78	6.977.651,36	6.068.083,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	153.426,00	23.870,16	0,00	23.870,16	0,00
Outras Despesas Correntes	11.378.587,59	6.770.739,95	5.765.754,05	5.400.642,96	4.759.950,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.912.330,61	13.774.082,53	11.848.415,83	12.378.294,32	10.828.033,87
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.028.268,94	1.035.687,18	2.454.679,29	802.288,86	853.982,68
Investimentos	10.278.052,88	826.530,54	2.245.522,65	593.132,22	644.826,04
Inversões Financeiras	231,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	231,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	749.984,54	209.156,64	209.156,64	209.156,64	209.156,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.278.284,40	826.530,54	2.245.522,65	593.132,22	644.826,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	35.886,37	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	35.226.501,38	14.600.613,07	14.093.938,48	12.971.426,54	11.472.859,91
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(3.961.198,39)	(2.076.406,41)	(760.951,59)	(447.219,88)	1.860.126,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.295.029,46	-	1.295.029,46	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(1.431.286,47)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 10:46:00.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.000,00	440,76	440,76	0,00	50.000,00	239.834,43	1.673.857,62	919.069,98	911.174,32	170.832,44	831.685,29	881.685,29
Executivo	50.000,00	440,76	440,76	0,00	50.000,00	239.834,43	1.672.940,82	918.153,18	910.257,52	170.832,44	831.685,29	881.685,29
Administracao Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	33.076,28	11.894,82	11.894,82	116,65	21.064,81	71.064,81
Diretoria de Fomento Agropecuario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,39	439,39	439,39	420,00	0,00	0,00
Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	440,76	440,76	0,00	0,00	234.834,43	1.586.248,61	871.803,52	868.506,93	167.284,56	785.291,55	785.291,55
Diretoria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	243,87	243,87	243,87	0,00	5.000,00	5.000,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,52	854,52	854,52	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.257,00	16.575,56	16.575,56	2.584,54	96,90	96,90
Secretaria de Educaçao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.684,15	15.624,50	11.025,43	426,69	20.232,03	20.232,03
Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,00	717,00	717,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916,80	916,80	916,80	0,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916,80	916,80	916,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000,00**	**440,76**	**440,76**	**0,00**	**50.000,00**	**239.834,43**	**1.673.857,62**	**919.069,98**	**911.174,32**	**170.832,44**	**831.685,29**	**881.685,29**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 10:46:07.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_EXECUTIVO 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.000,00	440,76	440,76	0,00	50.000,00	239.834,43	1.672.940,82	918.153,18	910.257,52	170.832,44	831.685,29	881.685,29
Executivo	50.000,00	440,76	440,76	0,00	50.000,00	239.834,43	1.672.940,82	918.153,18	910.257,52	170.832,44	831.685,29	881.685,29
Administracao Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	33.076,28	11.894,82	11.894,82	116,65	21.064,81	71.064,81
Diretoria de Fomento Agropecuario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,39	439,39	439,39	420,00	0,00	0,00
Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	440,76	440,76	0,00	0,00	234.834,43	1.586.248,61	871.803,52	868.506,93	167.284,56	785.291,55	785.291,55
Diretoria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	243,87	243,87	243,87	0,00	5.000,00	5.000,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,52	854,52	854,52	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.257,00	16.575,56	16.575,56	2.584,54	96,90	96,90
Secretaria de Educaçao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.684,15	15.624,50	11.025,43	426,69	20.232,03	20.232,03
Seguranca Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,00	717,00	717,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000,00**	**440,76**	**440,76**	**0,00**	**50.000,00**	**239.834,43**	**1.672.940,82**	**918.153,18**	**910.257,52**	**170.832,44**	**831.685,29**	**881.685,29**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 10:46:34.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_LEGISLATIVO 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916,80	916,80	916,80	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916,80	916,80	916,80	0,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916,80	916,80	916,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**916,80**	**916,80**	**916,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 10:46:16.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.296.728,02	2.296.728,02	659.373,00	28,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.082.379,38	1.082.379,38	53.915,09	4,98
1.1.1- IPTU	983.981,25	983.981,25	872,31	0,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.398,13	98.398,13	53.042,78	53,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.225,13	163.225,13	75.806,23	46,44
1.2.1- ITBI	162.067,50	162.067,50	75.806,23	46,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.157,63	1.157,63	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	747.825,76	747.825,76	344.283,21	46,04
1.3.1- ISS	729.303,75	729.303,75	329.308,23	45,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.522,01	18.522,01	14.974,98	80,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.297,75	303.297,75	185.368,47	61,12
1.4.1- IRRF	303.297,75	303.297,75	185.368,47	61,12
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.603.424,56	17.603.424,56	8.514.260,75	48,37
2.1- Cota-Parte FPM	8.844.255,00	8.844.255,00	4.582.664,52	51,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.844.255,00	8.844.255,00	4.582.664,52	51,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.640.325,00	7.640.325,00	3.376.157,43	44,19
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	46.305,00	46.305,00	12.314,88	26,60
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.915,00	138.915,00	45.239,86	32,57
2.5- Cota-Parte ITR	19.100,81	19.100,81	1.557,25	8,15
2.6- Cota-Parte IPVA	914.523,75	914.523,75	496.326,81	54,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.900.152,58	19.900.152,58	9.173.633,75	46,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	591.546,38	591.546,38	337.413,53	57,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	347.287,50	347.287,50	246.193,96	70,89
5.2- Transferência Diretas do PDDE	4.630,50	4.630,50	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	115.762,50	115.762,50	51.446,40	44,44
5.4- Transferência Diretas do PNATE	112.289,63	112.289,63	30.595,24	27,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.576,25	11.576,25	9.177,93	79,28
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.836,25	15.836,25	20.575,12	129,92
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.836,25	15.836,25	20.575,12	129,92
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.167.382,63	1.167.382,63	357.988,65	30,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.557.728,91	3.557.728,91	1.702.850,91	47,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.768.851,00	1.768.851,00	916.532,75	51,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.528.065,00	1.528.065,00	675.230,99	44,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	46.305,00	46.305,00	2.462,94	5,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	27.783,00	27.783,00	9.047,93	32,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.820,16	3.820,16	311,41	8,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	182.904,75	182.904,75	99.264,89	54,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.831.738,75	3.831.738,75	2.450.149,45	63,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.820.162,50	3.820.162,50	2.431.630,32	63,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.576,25	11.576,25	18.519,13	159,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	262.433,59	262.433,59	728.779,41	277,70
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	262.433,59	262.433,59	728.779,41	277,70
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.068.541,00	3.175.149,24	1.799.876,64	56,69	1.799.876,64	56,69
13.1- Com Educação Infantil	899.259,37	898.209,37	648.606,95	72,21	648.606,95	72,21
13.2- Com Ensino Fundamental	2.169.281,63	2.276.939,87	1.151.269,69	50,56	1.151.269,69	50,56
14- OUTRAS DESPESAS	763.197,75	784.423,45	575.940,85	73,42	458.142,76	58,41
14.1- Com Educação Infantil	179.589,23	210.639,23	191.299,05	90,82	169.486,48	80,46
14.2- Com Ensino Fundamental	583.608,52	573.784,22	384.641,80	67,04	288.656,28	50,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.831.738,75	3.959.572,69	2.375.817,49	60,00	2.258.019,40	57,03

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.833,94
17.1- FUNDEB 60%	107.658,24
17.2- FUNDEB 40%	20.175,70
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	127.833,94

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.130.185,46
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	69,07
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	17,88
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	13,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	127.833,94
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	127.833,94

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.248.072,99	2.136.417,62	1.228.314,24	57,49	1.196.590,62	56,01
22.1- Creche	1.564.495,44	1.473.732,94	745.578,99	50,59	727.344,44	49,35
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	949.194,60	949.194,60	700.373,47	73,79	691.206,43	72,82
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	615.300,84	524.538,34	45.205,52	8,62	36.138,01	6,89
22.2- Pré-Escola	683.577,55	662.684,68	482.735,25	72,85	469.246,18	70,81
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	129.654,00	159.654,00	139.532,53	87,40	126.887,00	79,48
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	553.923,55	503.030,68	343.202,72	68,23	342.359,18	68,06
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.657.110,95	3.863.124,94	1.873.836,22	48,51	1.751.814,53	45,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.752.890,15	2.850.724,09	1.535.911,49	53,88	1.439.925,97	50,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	904.220,80	1.012.400,85	337.924,73	33,38	311.888,56	30,81
24- ENSINO MÉDIO	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.736,43	1.736,43	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	601.328,27	394.419,05	299.944,76	76,05	239.229,93	60,65
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.508.248,64	6.397.434,47	3.402.095,22	53,18	3.187.635,08	49,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	728.779,41
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	18.519,13
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.833,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	57.054,53
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	273,35
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	932.460,36
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.169.690,10
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,65

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	353.075,63	421.178,18	207.407,38	49,24	207.407,38	49,24
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.161.594,50	1.673.393,45	401.025,60	23,96	398.228,88	23,80
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.514.670,13	2.094.571,63	608.432,98	29,05	605.636,26	28,91
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.022.918,77	8.492.006,10	4.010.528,20	47,23	3.793.271,34	44,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.232,03	273,35
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	20.232,03	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	273,35

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	133.350,72	68.102,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.431.630,32	246.193,96
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.503.101,73	211.988,89
48.1- Orçamento do Exercício	2.497.858,30	211.988,89
48.2- Restos a Pagar	5.243,43	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.519,13	4.161,87
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	80.398,44	106.469,49
51- (+) Ajustes	390.953,42	6.542,37
51.1- Retenções	390.953,42	6.542,37
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	471.351,86	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 11/07/2017, às 10:47:37.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER	PAULO BINDELLI
Prefeito	Controlador Interno	Contador(a)	SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 460.680.829-20	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30	CPF: 761.387.987-91
	Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL 025/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 036/2017
Edital de Pregão Presencial 025/2017

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8 h, do dia 28 de julho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA USO E CONSUMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 14 de julho de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 296/2017

PORTARIA Nº 296 DE 03 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, totalizando 30 dias de férias a ALINE ANDRESSA MATIELO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 22/04/2016 a 21/04/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 297/2017

PORTARIA Nº 297 DE 03 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, totalizando 30 dias de férias a EDNA VERGINIA GODINHO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/04/2015 a 31/03/2016, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 298/2017

PORTARIA Nº 298 DE 03 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o § 2º, do artigo 12, da Lei Complementar nº. 003/2005,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora ARIANA PAULA MERGNER matricula n° 1123, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 13 de maio de 2014 a 13 de maio de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 031/2015, em que obteve uma média geral de 8,91, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 03 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 301/2017

PORTARIA Nº. 301 DE 10 DE JULHO DE 2017.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. DILVANE ANTÔNIO DOS SANTOS, pelo período de 06/07/2017 a 05/10/2017, correspondente a 92 dias, conforme pericia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 10 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 302/2017

PORTARIA Nº. 302 DE 10 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91.
RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza a readaptação da servidora municipal GENI SALETE ALBONICO DE BASTIANI, auxiliar de limpeza, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 10 de julho de 2017, a qual continua atuando na função de Recepção na Secretaria de Saúde

e Assistência Social, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 10 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 303/2017

PORTARIA Nº 303 DE 12 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 12 de julho de 2017 a 10 de agosto de 2017, totalizando 30 dias de férias a ANA LÚCIA DE MEDEIROS DE CÉZARO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 05/03/2016 a 04/03/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 12 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 27 de Julho de 2017 às 09h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em serviços de reestruturação e modernização para a gestão territorial, fiscal e tributária municipal, através da secretaria municipal de administração, conforme especificações e características contidas no edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h:00min do dia 27/07/2017.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h:30min do dia 27/07/2017.

Santa Cecília, 13 de Julho de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 28 de Julho de 2017 às 09h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para servidores da Secretaria de Obras quando a serviço no interior do município, conforme anexo do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h:00min do dia 28/07/2017.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h:30min do dia 28/07/2017.

Santa Cecília, 13 de Julho de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2017

DECRETO N° 183/2017
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1308/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.005 Manutenção do Convênio SSP/Trânsito				
19	0112	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.500,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.005 Manutenção do Convênio SSP/Trânsito				
22	0112	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 10 de julho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2017

DECRETO N° 184/2017
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1329/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Departamento de Obras				
267820040.1.04700 Construção e Manutenção de pontes, pontilhões e passarelas				
132	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Departamento de Serviços Urbanos
175120040.2.05900 Manutenção das atividades de Saneamento Básico

78	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de julho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº. 94/2017

PORTARIA Nº 094/2017
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentar, ao servidor público municipal, senhor Marcos Detofol, matrícula 10812/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura. Período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, período de gozo de férias de 13/07/2017 a 11/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de Julho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

CONTRATO 66/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.66/2017
Processo Administrativo Nº.63/2017
Edital: PREGÃO Nº.48/2017
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 203.148,50 (duzentos e três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Validade de contrato de 01 de julho a 31 de dezembro de 2017
SANTIAGO DO SUL, 29 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 67/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.67/2017
Processo Administrativo Nº.48/2014
Inexigibilidade sob Nº. 03/2014
Objeto: Reequilíbrio econômico do contrato de locação de software para uso do programa aplicativo para o aparelho coletor de dados Dolphin 6000.
Valor R$ 74,34 (setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Validade de contrato de junho a dezembro de 2017.
SANTIAGO DO SUL, 30 de junho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 68/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	64/2017
Cont. Principal	43/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA
Objeto	Aumento de quantidade do combustível Óleo Diesel S10 em 3000 litros para abastecimento do equipamento de perfuração para atender ao programa de perfuração de poços com perfuração de 02 poços na linha Picolli no interior do município de Santiago do Sul
Vigência	04 de julho a 31 de julho de 2017.
Valor	R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).
Santiago do Sul-SC, 04 de julho de 2017.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

CONTRATO FMS 18/2017

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.18/2017
Processo Administrativo nº.63/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº.48/2017
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 40.443,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais)
Validade de contrato de 01 de julho a 31 de dezembro de 2017
SANTIAGO DO SUL, 29 de junho de 2017.
NAIANDRA BATISITI BALDISSERA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO FMS 19/2017

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.19/2017
Processo Administrativo FMS nº.08/2017
Pregão Presencial nº.06/2017 Empresa: José Trevisan - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Validade de contrato de 01 de junho até 31 de dezembro de 2017
SANTIAGO DO SUL, 29 de junho de 2017.
NAIANDRA BATISTI BALDISSERA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº037/2017 – DE 10 DE JULHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº037/2017 – DE 10 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a alteração do Art. 37 e caput do Art. 38 da Lei Complementar nº 18/2008.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 37 da Lei complementar nº 18/2008, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 A execução de loteamentos populares será de competência do Poder Público Municipal ou Cooperativas Habitacionais ou Associações Habitacionais, em conjunto ou individualmente, respeitando-se o artigo 36.

Parágrafo único: Em se tratando de loteamento popular proposto por Cooperativa ou Associação Habitacional deverá ser comprovado o interesse social e a vantagem financeira aos cooperados ou

associados, bem como os critérios de seleção dos interessados.

Art. 2º Fica alterado a redação do caput art. 38 da Lei complementar nº 18/2008, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. A área mínima dos lotes será de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) com frente mínima de 12m (doze metros), devendo obedecer as seguintes características:

a) o número de lotes por hectare não deve exceder a 27 (vinte e sete);
b) a área viária não deverá exceder a 13% (treze por cento) da área total.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

ANEXO 06 RREO 3º BIMESTRE 2017

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Semestre/ 2017	Até o Semestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.619.150,00**	**5.365.570,35**	**4.897.288,90**
Receita Tributária	321.400,00	197.687,71	150.857,42
I.P.T.U.	74.600,00	35.593,88	16.534,55
I.S.S.	70.000,00	22.708,13	32.452,82
I.T.B.I.	22.800,00	13.472,66	1.555,20
I.R.R.F.	103.000,00	89.785,12	68.763,93
Outras Receitas Tributárias	51.000,00	36.127,92	31.550,92
Receita de Contribuição	35.000,00	22.930,36	23.745,88
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	35.000,00	22.930,36	23.745,88
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	130.850,00	90.266,96	80.439,07
(-) Aplicações Financeiras	130.850,00	90.266,96	80.439,07
Transferências Correntes	10.012.170,00	4.975.841,92	4.559.887,11
F.P.M.	5.420.000,00	2.749.598,91	2.550.726,25
I.P.V.A	104.800,00	57.783,26	57.144,41
I.C.M.S.	2.624.000,00	1.288.173,55	1.148.824,84
Convênios	9.200,00	4.076,45	3.023,15
Outras Transferências Correntes	1.854.170,00	876.209,75	800.168,46
Demais Receitas Correntes	250.580,00	169.110,36	162.798,49
Dívida Ativa	13.600,00	7.875,21	7.187,88
Diversas Receitas Correntes	236.980,00	161.235,15	155.610,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**50.706,64**	**2.874,04**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	2.486,48	2.874,04
Alienação de Ativos (V)	0,00	40.909,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	7.311,16	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	7.311,16	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**7.311,16**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.619.150,00**	**5.372.881,51**	**4.897.288,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre/ 2017	Até o Semestre/ 2016	Até o Semestre/ 2017	Até o Semestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.045.500,97**	**7.092.815,82**	**6.506.448,23**	**5.345.706,24**	**4.602.176,67**
Pessoal e Encargos Sociais	5.463.158,50	2.713.065,14	2.445.751,78	2.700.365,16	2.433.351,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	510,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.581.832,41	4.379.750,68	4.060.696,45	2.645.341,08	2.168.824,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.044.990,91**	**7.092.815,82**	**6.506.448,23**	**5.345.706,24**	**4.602.176,67**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**588.233,00**	**198.568,97**	**779.650,47**	**168.716,97**	**654.894,87**
Investimentos	568.286,00	178.622,97	540.298,47	148.770,97	535.218,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	19.947,00	19.946,00	239.352,00	19.946,00	119.676,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**568.286,00**	**178.622,97**	**540.298,47**	**148.770,97**	**535.218,87**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**75.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.688.276,91**	**7.271.438,79**	**7.046.746,70**	**5.494.477,21**	**5.137.395,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.069.126,91**	**-1.898.557,28**	**-2.149.457,80**	**-121.595,70**	**-240.106,64**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**748.303,77**	**-**	**508.503,84**	**2.654.045,04**
Superávit Financeiro	-	748.303,77	-	508.503,84	1.728.464,28
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	925.580,76

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-88.103,00**

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Santiago do Sul, 11/07/2017

Julcimar Antonio Lorenzetti Prefeito Municipal	Domingos Severino Sponchiado Contador SC-020.348/O-5

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 138/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 138/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 04/08/2017, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PREF. HENRIQUE SCHWARZ, SITUADA À RUA SCHRAMM, Nº 1500 - BAIRRO SCHRAMM EM SÃO BENTO DO SUL/SC, COM ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 288,07m2 E REFORMA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HERCÍLIO MALINOWSKY, SITUADA À RUA SEVERINO EICHENDORF, Nº 43 - BAIRRO DONA FRANCISCA EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME DESCRITIVOS EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 05 de julho de 2017.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 226

PORTARIA/SEMED Nº 226 - DE 12 DE JULHO DE 2017

CONSTITUI COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE DESENHO E FRASES EDUCATIVAS "CONTRIBUA COM IDEIAS E ATITUDES" – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PROJETO ECONSCIÊNCIA

A Secretária Municipal de Educação do município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0229, de 13 de janeiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º – Constituir Comissão Julgadora do Concurso de Desenho e Frases Educativas "Contribua com ideias e atitudes" – Programa de Educação Ambiental Projeto Econsciência.

Art. 2º - Ficam designados os membros da Comissão:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Danielle Dienes Albertuni e Adriana Piekarski;
II – Representantes do SAMAE: Ivonete Terezinha Vierne Gonçalves de Lima e Zaira Zipperer Schroeder;
III – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marcelo Hubel;
IV – Representante da EPAGRI: Rogério Pietrzacka;
V – Representante dos professores de Artes: Jeane Marli Pinheiro Liebl;
VI – Representante dos professores de Língua Portuguesa: Marilaine Muller.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2017.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL-EMHAB
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 118, sala 02, centro, cidade de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.953/0001-50, no uso de suas atribuições, vem a público RETIFICAR O EDITAL Nº 008/2017, no seguinte item: DO OBJETO

ONDE SE LÊ:
DO OBJETO: Contratação de mão de obra para realização de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e eletricista, para atendimento às famílias do Sr. Lourival Pereira, localizada na Rua Pedro Dums, nº 75, Bairro Alpino, neste município, processo nº 5437/2015 e da Sra. Dalila Derevetzkei, localizada na Rua Reynaldo de Almeida Groth, nº 133, Bairro Centro, neste município, processo nº 6232/2016, conforme decreto 977/2012, conforme Termo de Referência e orçamentos anexos. Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Licitação da EMHAB na Rua Benjamin Constant, nº 118, sala 02, Centro, São Bento do Sul – SC e retirar o Edital completo através da internet no site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao

LEIA-SE:
DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de mão de obra para realização de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e eletricista, para atendimento às famílias do Sr. Lourival Pereira, localizada na Rua Pedro Dums, nº 75, Bairro Alpino, neste município, processo nº 5437/2015 e da Sra. Dalila Derevetzkei, localizada na Rua Reynaldo de Almeida Groth, nº 133, Bairro Centro, neste município, processo nº 6232/2016, conforme decreto 977/2012, conforme Termo de Referência e orçamentos anexos. Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Licitação da EMHAB na Rua Benjamin Constant, nº 118, sala 02, Centro, São Bento do Sul – SC e retirar o Edital completo através da internet no site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao

AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS. ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2017.
Teodósio Kachuba
Diretor Presidente interino da EMHAB
Edemilson Benedito de Assis
Pregoeiro

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 133, de 13 de julho de 2017.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ABEL MORO, matrícula 311, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 17/7/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 134, DE 13 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 134, de 13 de julho de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDELSON ILG, matrícula 336, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 17/7/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 135, DE 13 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 135, de 13 de julho de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER a servidora IVANA APARECIDA PEREIRA, matrícula 370, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 17/7/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 136, DE 13 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 136, de 13 de julho de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JAIR HENRIQUE RAMOS, matrícula 454, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 19/7/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 137, DE 13 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 137, de 13 de julho de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER a servidora PATRICIA CATIA FARI, matrícula 466, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 17/7/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 50/2017

Decreto CTB Nº 50/2017
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.468,12 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e doze centavos).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1400/2016, de 23 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 10.468,12 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e doze centavos), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00.160 - Aplicações Diretas R$ 10.468,12

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de julho de 2017
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	58/2017 RP. 24/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONCRETOS E PROJETOS LTDA (8122), BRITADOR KNAPP LTDA EPP (9780), BRITAGEM E PEDRAS GERHARDT LTDA - ME (11717), CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (11718), CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA (11719).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - BRITA E CONCRETO USINADO, PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor ..... :	R$ 198.745,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 06 de julho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	60/2017 RP. 25/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTD (135), LEONIR SESTRON SCHERER - ME (3404), QUIMI-CASOL EIRELI EPP - EPP (10599), JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (11720), CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (11721).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS.
Valor ..... :	R$ 270.199,00 (duzentos e setenta mil cento e noventa e nove reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 07 de julho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	56/2017 RP. 26/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LEONIR SESTRON SCHERER - ME (3404), JOSE POTTER 13707647900 (11700). .
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PISO PAVER PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Valor ..... :	R$ 177.026,00 (cento e setenta e sete mil e vinte e seis reais)

Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 07 de julho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 06/2017 - FCSC

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	03/2017
Cont. Adm. Nº	06/2017
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS.
Valor ..... :	R$ 6.878,00 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 02/2017 – FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 21 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018 que será realizada no dia 31 de julho de 2017, às 14:00 horas, tendo como local o Centro Administrativo Municipal.

São Domingos SC, 13 de julho de 2017.
Eliéze Comachio
Prefeita

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 021/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 008/2017
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 26 de julho de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 11 de julho de 2017.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 083/2017 I

No dia 13 de julho de 2017, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 083/2017, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 002/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (UADAAF), COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO. Realizaram visita técnica e apresentaram envelopes de n. 01 e n. 02 as empresas: Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana LTDA. ME., CNPJ n. 15.987.122/0001-90, a qual não credenciou participante; Brava Construções LTDA ME., CNPJ N. 07.830.558/0001-43, credenciado o Sr. Guilherme Sobieray Szymanski, CPF n. 055.504.889-65 e; MASB Engengaria LTDA ME., CNPJ n. 22.271.913/0001-85, credenciado o Sr. Marco Antonio Schmidt Barea, CPF n. 065.988.909-93. Todas as licitantes comprovaram sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, item 5.9 do Edital. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciado. Realizou-se a abertura dos envelopes n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente, membros da Comissão e credenciados. Ato contínuo, foi constatado pela Comissão Permanente de Licitações que as licitantes cumpriram integralmente com os requisitos editalícios, sendo declaradas HABILITADAS para apresentação das propostas de preço. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 20 de julho de 2017, às 08:30 horas, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, as participantes serão comunicadas via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. Os envelopes de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerão em poder da Comissão de Licitações e será mantido intacto. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 108/PMSJB/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 108/PMSJB/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pelo Secretário de Administração, Jaci João Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HYATAN HYURY FAGUNDES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 06.220.294/0001-43, com sede na Avenida Bayer Filho, 322, sala 02, Centro, município de Tijucas, SC, CEP. 06.220.294/0001-43, neste ato representado por Hyatan Hyury Fagundes, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS DIAS 15 E 23 DE JULHO DE 2017, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 59 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, de acordo com o Processo Licitatório 103/2017 - Convite nº 014/PMSJB/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. As locações serão utilizadas dias 15 e 23 de julho de 2017.

3.2. A Autorização de Fornecimento - AF, somente deverá ser ACEITA, após homologação.

3.3. No caso do adjudicatário não aceitar a autorização, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública.

OBS. Os serviços NÃO poderão ser terceirizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a entrega do objeto licitado, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da lei, através do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço global previsto neste contrato é de R$ 8.466,66 (oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.2 O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2017, da Secretaria de Infraestrutura, após a homologação, conforme segue: (131) 3.3.90.30.99.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
11.2.1 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de São João Batista ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente.

11.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de São João Batista.

11.2.3 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Processo Licitatório 103/2017 - Convite nº 014/PMSJB/2017.

11.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.5 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

12.4 Acompanhar, controlar e avaliar, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.5 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista - SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista, SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1 Este Contrato vincula as partes ao Edital de Processo Licitatório 103/2017 - Convite nº 014/PMSJB/2017, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista - SC, com renuncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, 13 de julho de 2017.

Jaci João Silva
Secretário de Administração
Contratante

Hyatan Yury Fagundes
Hyatan Yury Fagundes ME
Contratada

Testemunhas

Juliano Grime	Mayéve J. Amorim
CPF 076.130.129-13	CPF 065.034.369-71

INTIMAÇÃO EMPRESAS - TOMADA DE PREÇOS 001/SISAM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
INTIMAÇÃO REFERENTE O PROCESSO LICITATÓRIO 012/SISAM/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SISAM/2017
Ficam as empresas SANEPRO ENGENHARIA LTDA, DAUSSEN E BARROS CONSULTORIA LTDA, ZANDONA ASSESSORIA E OBRAS LTDA EPP, RITA DE CACIA FERREIRA DE OLIVEIRA DESENHOS ME E CONAGUA CONSULTORIA E SANEAMENTO EIRELI intimadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar dos recursos apresentados pelas empresas DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA LTDA E SANEPRO ENGENHARIA LTDA, conforme dispõe no artigo 109, § 3º, da Lei 8.666/93. Os recursos estão disponíveis na íntegra no Departamento de Licitação e Contrato ou através do e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 13 de julho de 2017. Diego Vinicius de Souza – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INTIMAÇÃO EMPRESAS - TOMADA DE PREÇOS 003/PMSJB/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
INTIMAÇÃO REFERENTE O PROCESSO LICITATÓRIO 089/PMSJB/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMSJB/2017
Ficam as empresas ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, TERRAPLEIN LTDA ME, SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA E BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA intimadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar dos recursos apresentados pelas empresas SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA, TERRAPLEIN LTDA ME E ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, conforme dispõe no artigo 109, § 3º, da Lei 8.666/93. Os recursos estão disponíveis na íntegra no Departamento de Licitação e Contrato ou através do e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 13 de julho de 2017. Diego Vinicius de Souza – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO Nº 110/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e NCR EQUIPAMENTOS ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 75/2017
OBJETO: "Aquisição de conjunto de motobomba para manutenção das atividades da estação de tratamento de agua de Linha Beato Roque, São João do Oeste.".
VALOR: R$ 11.165,00
PRAZO: 14.07.2017 até 29.07.2017
São João do Oeste – 13 de Julho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS Nº18/2017
COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2017 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016
QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação, comunicam que encontra-se aberta vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº001/2016 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 17 de julho de 2017 Segunda- Feira às 14h no Departamento de RH da Prefeitura, as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

01 VAGA PARA PROFESSOR 20 HORAS:

LOCAL DE TRABALHO: E.E.B.M JOÃO PAULO CARVALHO

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

VAGA VINCULADA LICENÇA INSS

CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS

TURNO: MATUTINO

LOCALIDADE: LUIZINHO

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

PARA AS VAGAS DE PROFESSORES;

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Áreas afins pela vaga pretendida

Critérios de Desempate:

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

Atenciosamente;

Jader Geisler de Moura
Secretário Municipal da Administração

PROCESSO 54/2017 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 54/2017
Pregão Presencial 41/2017
Objeto: Contratação de Artesão (pessoa física ou jurídica) para atuar nas oficinas de artesanato em atendimento pessoal aos Usuários do CAPS - (Centro de atenção Psicossocial) e facilitadores (pessoa física ou jurídica) para grupos no CRAS - Centro de Referência de Assistência social, para atendimento aos Servidores de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento a crianças e adolescentes com idade até 17 anos e idosos acima de 60 anos.
Tipo: Menor Preço por Item
Data: 31/07/2017 14:00 horas
Valor estimado: 98.991,72
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 14 de julho de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 59/2017 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 59/2017 - Multientidade
Pregão Presencial Nº 44/2017 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de Recarga de Botijão de Gás de Cozinha (GLP -P13) e (GLP-P45) para diversas Secretarias Municipais.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 26/07/2017 – 13h30min
Valor estimado: R$ 68.882,80
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 13 de julho de 2017

Departamento de Compras

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO N° 015/2017
RELATÓRIO:

08/06/2016 – O requerente solicitou isenção IPTU e acostou os seguintes documentos:
• pagamento taxa;
• contrato de compra e venda do imóvel financiado pela CEF, requerimento (fl.8);
• certidão positiva de débitos do imóvel (fl.9);
• Cadastro imobiliário (fls.10,11,12);
• certidão negativa de débitos da vaga de garagem (fl.13);
• laudo de avaliação de deficiência física (fl.14);
• cópia documento de identidade da esposa procuradora (fl.15);
• comunicação do benefício de isenção I.R. (fl.16);
• cópia documento de identidade do requerente (fl.17);
• relação detalhada de créditos do benefício da Previdência Social no valor R$ 2.968,78 (fls.18,19);
• matrícula do imóvel nr.129.629 (fls.20,21).
14/06/16 – Parecer o Secretário Adjunto da Receita João Paulo Mosena indeferindo o pedido (fl.22).
20/06/16 – Recebimento de ciência do indeferimento (fl.23), recurso ao conselho municipal de contribuintes (fl.24), cópia da identidade do requerente e esposa procuradora (fl.25), espelho do cadastro imobiliário com debito em aberto de R$ 393,67 (fls.26,27).
11/08/16 – Termo de recebimento do recurso emitido pelo Presidente do conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC Rodrigo João Machado (fl.28).
08/05/17 – Relatório e Parecer do Representante da Fazenda Francisco Macedo Campos indeferindo o pleito por não atender aos requisitos da lei do Art. Primeiro no que tange sobre a renda mensal superior a 03(três) salários mínimos.

VOTO:

Pretende o requerente a reconsideração da decisão de primeira instância que entendeu pelo indeferimento do pedido de isenção do IPTU.
Inicialmente, cabe salientar que a Lei Municipal n.º 4530/2007 exige do contribuinte que postula o benefício o cumprimento dos seguintes requisitos:
Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – "IPTU", os proprietários deumúnico imóvel residencial, neste Município, com metragem de até 120 m2 (cento e vinte metros quadrados) de área prediale área territorial igual ou inferior a 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), se meio de quadra ou 450 m2 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), se esquina, desde que não aufiram renda superior a 03 (três) salários mínimos mensais se viúvos, casados, ou vivendo em união estável e 1 e ½ (um e meio) salários mínimos mensais se solteiros, separados ou divorciados e sejam:
I – de propriedade de aposentados ou pensionistas, por qualquer regime previdenciário;
II – de propriedade dos beneficiários de auxílio doença, os quais estejam recebendo o benefício a mais de 01 (um) ano;
III – proprietários que sejam ou possuam, residindo no mesmo imóvel, filhos, pais, tutelados, curatelados ou pessoas sob sua guarda judicial, portadores de doença grave ou deficiência física ou mental, com expressa referência da impossibilidade de exercer atividade laborativa de caráter permanente, comprovado mediante laudo médico e parecer da Secretaria de Ação Social, ou órgão que venha a substituir;
IV – de propriedade de munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que não recebam nenhum benefício previdenciário e que, mediante parecer da Secretaria de Ação Social, deste Município, sejam comprovadamente carecedores de recursos financeiros. (Redação do inciso alterada pela Lei n. 4.659/2008)
§ 1º - O benefício de que trata este artigo abrangerá, também, o proprietário ou possuidor de um único imóvel territorial, e que sobre o mesmo tiver mais do que uma edificação residencial, ficando neste caso, isento tão somente aquele que estiver sendo utilizado como residência do beneficiário. (grifos nossos)
§ 2º - A critério da autoridade competente, pode ser considerado como tolerante 10% da metragem predial.
§ 3º - A critério da autoridade competente, pode haver tolerância quanto a terreno consolidado menor que 02 (dois) lotes, referente ao zoneamento específico da área, desde que impossibilitado de desmembramento
A isenção, por sua vez, consiste no instituto de exclusão do crédito tributário, o qual reconhece a ocorrência do fato gerador, porém, em situações determinadas, mediante lei específica, dispensa o pagamento dos respectivos tributos.
A Constituição Federal no § 6º, do art. 150, dispõe que qualquer subsídio, inclusive a isenção, somente poderá ser concedido mediante lei específica, in verbis:
Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)
O Código Tributário também determina que toda isenção será sempre decorrente lei específica, in verbis:
Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.
Assim, considerando que o IPTU é um tributo de competência municipal, apenas o Município detém competência legislativa para fixar eventuais isenções, estando restrito às regulamentações legais, pois os entes públicos só podem atuar dentro da legalidade e consubstanciado nas respectivas legislações.
Ademais, cumpre evidenciar que por se tratar de esclerose múltipla considerada uma doença imunológica que dificulta sobremaneira as atividades diárias do Requerente, até para fins de auferir recursos, com objetivo de manter suas necessidades, comprova-se neste ponto uma situação peculiar, que se encontra resguardada pelos princípios constitucionais da legalidade, igualdade e, principalmente o princípio da dignidade da pessoa humana, devendo a legislação municipal regulamentar tal tema, incluindo nos critérios da isenção, como o fez o Poder Executivo Federal no tocante a isenção do Imposto de Renda, Lei n. 7.713/1988, inciso XIV, do art. 6º, in verbis:
Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:
XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave,

estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.
Assim, apesar da importância social do tema aqui apontado, em virtude da gravidade da moléstia, não há possibilidade de conceder a isenção requerida, pois carece de legislação específica municipal, disciplinando o tema, aliado ao aspecto da renda que supera o limite fixado.Dessa forma, mantenho o INDEFERIMENTO do pleito recursal.
Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC aptos a votar, por UNANIMIDADE, no sentido CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator.
Esteve presente no julgamento, como representante da Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 29 de junho de 2017.
JUNIOR SPIES
Presidente

SÉRGIO MURILO DA SILVA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
FRANCISCO ALFREDO LEAL DE MACEDO CAMPOS Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO N° 017/2017

RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo, referente à solicitação da interessada, ora recorrente (fls. 20), para o fim de que seja concedida a isenção do IPTU relativo ao ano de 2012, referente à inscrição imobiliária 01.03.043.0063.001. O interessado apresenta recurso voluntário conforme art. 145 do CTM.

O interessado anexou: taxa paga de protocolo (fls. 03); declaração do estado civil/propriedade de um único imóvel/aposentadoria/renda familiar (fls. 04); copia dos Benefícios da Previdência Social referente 2011/2012 (fls. 05 a 08); certidão do Registro de Imóveis de São José/SC – matrícula nº 43.300 (fls. 11) e cópia da certidão de casamento de NATALINO AVELINO MARTINS com MARIA DE LOURDES DE MELO (fls. 12).

A Secretaria da Receita ao se manifestar a respeito da solicitação do recorrente (fls. 13) deferiu a solicitação, considerando que "(…) o requerente Satisfaz Integralmente as estipulações exigidas na Lei supra mencionada".

Entretanto, dado o "cumprimento da determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, expedida no processo nº RLA-13/00407970, datado de 26/02/2015 e cientificado em 17/04/2015", o Secretário da Receita desfez a isenção e reativou o débito antes excluído por força do despacho concessório do benefício (fls. 17).

Ás fls. 23 o Representante da Fazenda Pública Municipal manifesta-se "pelo retorno dos autos à instância inicial para que se processe o seu saneamento, realizando-se (…) o apontado pelo egrégio Tribunal de Contas".

Recebido o feito o Relator em despacho às fls. 24 submete a deliberação dos pares e restou deferido na mesma sessão o encaminhamento à Secretaria da Receita para a respectiva vistoria e correção cadastral, a qual foi atendida às fls. 25 a 30.

Às fls. 31 por despacho o Relator baixa o feito à manifestação do Representante da Fazenda, que por sua vez emite parecer conclusivo às fls. 32 a 33, opinando pelo deferimento do pedido.

VOTO:

Após examinada a tempestividade do recurso administrativo, considera-se este tempestivo, uma vez que o mesmo foi interposto em 24/01/17 (fls. 20), dado despacho às fls. 22.
Note-se que das fls. 04 as fls. 12, inexiste despacho do Setor de Vistoria da Secretaria da Receita, sobre verificação "in loco" da existência e veracidade das informações prestadas pela requerente e dos dados cadastrais constantes no sistema naquela data, principalmente referentes à área construída e área territorial.
Na decisão às fls. 13, a Secretaria da Receita através da Diretoria do Centro de Atendimento ao Cidadão, deferiu o pedido de isenção, concluindo que a requerente satisfazia integralmente as estipulações da Lei 4.530/07. Por outro lado, o TCE/SC, através do processo RLA-13/00407970, em auditoria ordinária realizada na sede da Prefeitura de São José, com alcance e abrangência ao exercício de 2012, sendo objeto o IPTU, verificou afronta aos critérios definidos pelos incisos V, VI e VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.530/07, concluindo pela inexistência de manifestação do Setor Cadastral da inscrição Imobiliária solicitada e não possuir vistoria "in loco" da unidade de Inscrição Imobiliária nº 01.03.043.0063.001 (fls. 17).
Conforme previsão legal expressa pelo artigo 2º, incisos: V, VI e VII da Lei 4.530/07, descritos abaixo, dentre os diversos requisitos exigidos para concessão da benesse – isenção do IPTU, em particular, pauta-se preferencialmente a "Vistoria in loco", causa determinante para concessão do benefício pleiteado.
Lei 4.530/07
Art. 2º - São requisitos para obtenção do benefício do artigo 1º:
(…)
V – estar o imóvel devidamente lançado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São José/SC;
VI – manifestação do Setor Cadastral a respeito da Inscrição Imobiliária solicitada e de seu proprietário;
VII – verificação "in loco", através de funcionário da Receita para a confirmação dos dados informados pelo proprietário e Cadastro Imobiliário.
(...)
Considerando o estado em que se encontra o processo e conforme a vistoria realizada nessa diligência dando conta que à época dos fatos (2012) a requerente respeitava o limite permitido referente à área territorial e área construída (fls. 25 a 30); e ainda, o fato que questões similares decididas por este Conselho, mormente referendam as decisões de concessão deferidas em decisão de primeira instância administrativa, neste caso relativo ao ano 2012, pois no caso houveram preenchido "outras exigências" naquela data demandadas.
Tal procedimento decorre em acolher o pleito recursal do contribuinte de boa fé e afastando quaisquer ônus pela inércia aqui verificada da Administração Pública Municipal, observando-se a princípio, que a requerente obteve a isenção nos exercícios de 2013 e seguintes (fls. 20); logo, torna-se evidente que se o interessado tivesse sido vistoriado "in loco" naquele exercício (2012), de fato se enquadraria nos ditames exigidos da Lei 4.530/07, é o mínimo que se pode presumir, haja vista que só houve aumento de área a partir de 2017 (fls. 30).
Pelo exposto; e, a par da manifestação do Representante da Fazenda às fls. 32 a 33, que em suma: evidencia que os requisitos legais foram satisfeitos pela contribuinte ao tempo do pedido; CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a isenção do IPTU/2012.
Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC aptos a votar, por UNANIMIDADE, no sentido CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator. Esteve presente no julgamento, como representante da

Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 13 de julho de 2017.
JUNIOR SPIES
Presidente

VALMOR DOS SANTOS JÚNIOR Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
FRANCISCO ALFREDO LEAL DE MACEDO CAMPOS Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO Nº 018/2017

1. RELATÓRIO - Em razão da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo RLA nº 13/00407970, estes autos foram remetidos à autoridade fazendária municipal para reanálise da concessão de isenção de IPTU no ano de 2012, uma vez que se considerou como desatendido o requisito da metragem mínima do imóvel de propriedade do recorrente, na forma da Lei Municipal nº 4.530/2007.
Em reanálise, o Sr. Secretário Adjunto da Receita Municipal manifestou-se no sentido de rever a decisão concessiva da isenção e revogar o benefício relativa ao ano de 2012.
Inconformado, o recorrente apresentou razões de reconsideração, sob o argumento de que seu imóvel não perfaz a área total somada de dois lotes e, por estar em meio de quadra, não pode ser desmembrado. Fez juntar aos autos documentos que comprovam que a isenção fora concedida, ininterruptamente, entre os anos de 2011 a 2015.
Instruem o processo administrativo, além de outros documentos: (i) comprovantes de benefício da Seguridade Social (fls. 04/06); (ii) requerimento de isenção de IPTU (fl. 07); (iii) certidão de óbito da esposa do recorrente (fl. 08); (iv) matrícula nº 32.547, que comprova ser o recorrente o proprietário do imóvel (fl. 09); (v) espelhos do cadastro imobiliário do imóvel (fls. 10/12 e 25); (vi) termo de vistoria in loco (fl. 13); (vii) recurso/pedido de reconsideração (fls. 16/23); (viii) manifestação de manutenção da decisão de primeira instância (fl. 24); (ix) recibo de ciência da decisão de primeira instância (fl. 26); (x) recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes (fls. 27/34); e (xi) manifestação do Procurador Municipal (fls. 36/37).
Recebidos os autos neste Conselho e realizado o sorteio, vieram-me conclusos para relatório e voto. É o relatório necessário.
2. CONSIDERAÇÕES e VOTO:- 2.1- Inicialmente, cabe examinar a tempestividade do recurso. Há notícia nos autos, à fl. 26, que o recorrente tomou ciência da decisão de primeira instância no dia 11/07/2016; suas razões de recurso (fls. 27/34), datam do mesmo dia. Logo, tempestivo é o recurso apresentado.
O pedido de isenção do imposto predial territorial urbano do recorrente se funda na negativa, advinda da Secretaria Municipal de Receita, em conceder tal isenção em razão da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nesta Municipalidade que culminou com o relatório final no processo RLA nº 13/00407970 que, resumidamente, determinou a retomada de todas as isenções que não cumpriam, ao entender daquele relatório, todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.530/2007 e suas alterações.
Especificamente, a reforma da isenção concedida no ano de 2012 para o recorrente se deu em razão de seu imóvel ultrapassar o limite de 360,00m² (meio de quadra) e, assim, não cumprir um dos requisitos elencados no art. 1º da referida Lei, que disciplina:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – "IPTU", os proprietários de um único imóvel residencial, neste Município, com metragem de até 120 m2 (cento e vinte metros quadrados) de área predial e área territorial igual ou inferior a 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), se meio de quadra ou 450 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), se esquina, desde que não aufiram renda superior a 03 (três) salários mínimos mensais se viúvos, casados, ou vivendo em união estável e 1 e ½ (um e meio) salários mínimos mensais se solteiros, separados ou divorciados e sejam: I – de propriedade de aposentados ou pensionistas, por qualquer regime previdenciário; II – de propriedade dos beneficiários de auxílio doença, os quais estejam recebendo o benefício a mais de 01 (um) ano; III – proprietários que sejam ou possuam, residindo no mesmo imóvel, filhos, pais, tutelados, curatelados ou pessoas sob sua guarda judicial, portadores de doença grave ou deficiência física ou mental, com expressa referência da impossibilidade de exercer atividade laborativa de caráter permanente, comprovado mediante laudo médico e parecer da Secretaria de Ação Social, ou órgão que venha a substituir; IV – de propriedade de munícipes com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, que não recebam nenhum benefício previdenciário e que, mediante parecer da Secretaria de Ação Social, deste Município, sejam comprovadamente carecedores de recursos financeiros.

Os documentos de fls. 09, 10, 12, 24 e 25 indicam, ainda que de modo divergente, que a metragem total do imóvel ultrapassa os 600,00m². Para análise dos autos e voto, toma-se por base o último documento oficial juntado aos autos (fl. 25), que indica como área total do lote a metragem de 604,90m², o que denota a impossibilidade, no entender da autoridade arrecadatória e do Procurador representante da Fazenda Municipal, de conceder a isenção requerida, ainda que esta tenha sido concedida ininterruptamente nos anos de 2011 a 2015 (fls. 28/34):
Entretanto, data máxima vênia, discordo do posicionamento firmado pelo fisco municipal e passo a discorrer meus fundamentos:
Adentrando à matéria "isenção tributária", socorro-me da doutrina de Hugo de Brito Machado1 para afirmar que a isenção concedida pela Lei Municipal nº 4.530/2007 é:
I – Quanto à forma de concessão:
a) absolutas, ou em caráter geral – concedidas pela lei; [...]
II – Quanto à natureza: [...]
b) simples – sem a imposição de condições ao interessado;
III – Quanto ao prazo: [...]
b) por prazo certo;
IV – Quanto à área: a) amplas – prevalentes em todo o território da entidade tributante; [...]
V – Quanto aos tributos que alcançam: a) gerais – abrangem todos os tributos; [...]
VI – Quanto ao elemento com que se relacionam: [...]
c) objetivo-subjetivas, ou mistas – concedidas tanto em função do fato gerador objetivamente considerado como em função de aspectos pessoais de seu destinatário.

Ou seja, há ampla classificação legal e doutrinária que asseguram a validade e a legalidade da isenção concedida pela Lei nº 4.530/2007, por estar abarcada em todas as categorias acima descritas e, ainda, se tratar de uma isenção autônoma, já que concedida por Lei da pessoa jurídica titular da competência para instituir e cobrar o tributo ao qual se refere.

Por isso e continuando na esfera da Lei de isenção tributária municipal, resta comprovado nos autos que recorrente cumpre os seguintes requisitos: (1) a área total construída de seu imóvel é de 88,00m² (fl. 25); (2) o recorrente é pensionista do INSS e recebe vencimentos menores que a soma de três salários mínimos mensais (fls. 04/06); (3) o recorrente é viúvo (fl. 08). Falta ao recorrente, portanto, a comprovação da área mínima exigida do lote, que está situado em meio de quadra.
Aqui, divergindo tanto do Sr. Secretário Adjunto da Receita quanto

do Sr. Procurador Municipal, posto que há previsão legal assegurando ao recorrente o direito à isenção pretendida, já que o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.530/2007 é claro em afirmar que "a critério da autoridade competente, pode haver tolerância quanto a terreno consolidado menor que 02 (dois) lotes, referente ao zoneamento específico da área, desde que impossibilitado de desmembramento".
Ora, o imóvel do recorrente é menor do que dois lotes: a soma de duas áreas de 360,00m² ultrapassa a metragem existente e auferida, que é de 604,90m²; há impossibilidade de desmembramento do imóvel, pois o art. 15 da Lei Municipal nº 1606/1985 determina que a área mínima para loteamento/desmembramento no Município de São José, para terrenos em área urbana, é de 360,00m²:
Art. 15 – As áreas e as testadas mínimas dos lotes obedecerão aos seguintes critérios: I – lotes com área mínima de 360 metros quadrados e testada mínima de 12 m na zona urbana;

Assim, ao recorrente se assegura a exceção trazida pelo legislador municipal no § 3º da Lei de isenção tributária e, com isso, a decisão de primeira instância deve ser reformada.
3- DISPOSITIVO:
Do exposto, ao mais que dos autos, documentos e fundamentação se retira, voto no sentido de DAR INTEGRAL PROVIMENTO ao recurso apresentado pelo Sr. Lindolfo Jaco Pereira e, por conseguinte, reformar a decisão de primeira instância administrativa afirmar que, na forma do art. 1º, I e § 3º da Lei Municipal nº 4.530/2007 c/c o art. 15, I, da Lei Municipal nº 1.606/1985, compete à autoridade competente conceder a isenção de IPTU no ano de 2012 em razão da tolerância expressada em lei quanto a terreno consolidado menor que dois lotes, referente ao zoneamento específico da área, desde que impossibilitado de desmembramento, caso dos autos. É como voto.
Desta forma, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, em, por maioria, CONHECER E DAR INTEGRAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator.
Esteve presente no julgamento, como representante da Fazenda Pública, o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos.
São José, 13 de julho de 2017.
JUNIOR SPIES
Presidente

RODRIGO JOÃO MACHADO Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
FRANCISCO ALFREDO LEAL DE MACEDO CAMPOS Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO Nº 16/2017

RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.556/2016
RECORRENTE: SANDRA MIRIAM ASSUNÇÃO DA SILVA
OBJETO: ISENÇÃO DE IPTU/2016
CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 16/2017

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal da Receita, às fls. 19 e 22 dos autos do Processo Administrativo nº 11.556/2016, que concluiu pelo indeferimento do pedido, eis que a recorrente seria proprietária de outros imóveis, além daquele de inscrição imobiliária nº 01.04.027.0364.1.279.
A questão objeto deste recurso atina a pedido de isenção do tributo IPTU pertinente ao ano fiscal de 2016, formulado pela recorrente.
Juntou requerimento e declaração para fins de isenção do IPTU (fl. 4), termo de ciência (fl. 05), declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (fl. 06), históricos de créditos e extrato de pagamentos referentes a aposentadoria por invalidez previdenciária em nome da recorrente (fls. 07, 08 e 18), escritura pública de inventário e partilha dos bens do espólio de Sodorina Joana dos Santos Assunção (fls. 09 a 14), certidão de inteiro teor da matrícula imobiliária nº 49.790 do Registro de Imóveis de São José (fls. 15 e 16) e certidão de casamento com o Sr. Orlando Xavier da Silva (fl. 17).
À fl. 21, consta o espelho de Cadastro Imobiliário atinente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 01.04.027.0364.1.279.
Em seu recurso, a contribuinte alegou:
a) ser proprietária de um único imóvel;
b) 20% dos bens deixados pela Sra. Sodorina Joana dos Santos Assunção, foram herdados por seus cinco filhos;
c) ser portadora de necessidades especiais;
d) receber benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez;
e) ser responsável pelo tratamento de saúde de seu filho.
À fl. 25, a presidência deste Conselho abriu vista para a manifestação da Fazenda Pública e, em seguida, determinou a sua distribuição.
Às fls. 26/27, o representante da Fazenda Municipal manifestou-se, junto a este Conselho, pela manutenção da decisão de primeira instância, argumentando que a recorrente é coproprietária de outros três imóveis, além de possuir a titularidade daquele que pleiteia o benefício fiscal da isenção.
Após regular distribuição, os autos vieram-me conclusos.
É o relatório.

VOTO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão proferida no requerimento administrativo de autos nº 11.556/2016, objetivando a sua reforma a fim de conceder isenção tributária atinente ao IPTU do ano de 2016.
Inicialmente, conheço do recurso por considerá-lo cabível e tempestivo.
Acerca do mérito, o cerne da questão do presente recurso trata do eventual cumprimento do requisito referente ser proprietário de um único imóvel residencial em São José.
A Lei nº 4.530/2007 elenca, em seu artigo 1º, os requisitos para a concessão daquele benefício tributário, dentre os quais estápossuir único imóvel residencial, neste Município, com metragem de até 120 m² de área predial e área territorial igual ou inferior a 360 m², se meio de quadra ou 450 m², se esquina.
Nos autos, há uma escritura pública de inventário e partilha de bens (fls. 09 a 14), em que a recorrente consta como herdeira e beneficiária legal.
O item 10.4 da referida escritura pública (fl. 12) menciona que: "Caberá à herdeira SANDRA MIRIAN ASSUNÇÃO, 20% (vinte por cento dos bens descritos nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.13, 6.14 e 6.15, […] e 100% (cem por cento) do imóvel descrito no item 6.9 […]" [sublinhou-se].
Segundo a mesma escritura pública, os bens atinentes aos itens 6.4, 6.5, 6.6 e 6.9 são respectivamente:
a) item 6.4 (fl. 10, verso): apartamento nº 1.206, tipo "D", do Bloco "B", do edifício de nº 150, localizado na Rua XV de Novembro, no bairro Campinas, nesta cidade;
b) item 6.5 (fl. 10, verso): apartamento nº 1.306, tipo "D", do Bloco "A", do mesmo edifício acima descrito, no bairro Campinas, nesta cidade;
c) item 6.6 (fl. 10, verso): apartamento nº 1.106, tipo "D", do Bloco "A", do mesmo edifício supramencionado, no bairro Campinas, nesta cidade;
d) item 6.9 (fl. 11): apartamento nº 1.205, tipo "B", do Bloco "B",

do mesmo edifício referido acima, no bairro Campinas, nesta cidade.
Deste modo, sendo a recorrente coproprietária, na razão de 20%, dos imóveis descritos nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 e também proprietária do imóvel descrito no item 6.9, não se encontra satisfeito o requisito de ser proprietário de um único imóvel residencial neste Município, previsto no caput do artigo 1º da Lei nº 4.530/2007.
Conclui-se que o pedido da requerente, expressado no seu recurso, não pode ser acolhido, eis que não autorizado pela legislação tributária vigente.
Neste sentido, não vislumbrei motivos que ensejassem a concessão da isenção tributária ora pleiteada, motivo pelo qual, voto por conhecer e negar provimento ao recurso voluntário interposto, mantendo-se inalterado o indeferimento da pretensão da recorrente.
É como voto.

São José, 06 de julho de 2017.

Conselheiro MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 16/2017
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 11.556/2016:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 273ª Sessão, em, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se inalterado o indeferimento da pretensão da recorrente.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr.José Mateus Hoffmann, Sr.Valmor dos Santos JúnioreSra.NadirTerezinha Koerich.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 06 de julho de 2017.
Júnior Spies
Presidente

Mário Antônio Vieira	Graziela BesenPetryMariot
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Municipal
Representante da Fazenda Pública

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 113/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA RUA FRANSCISCO ANTÔNIO DA SILVA, AFETADA PELAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIO IMARUI, NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIm, EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME (RODRIGUES EMP. DE MÃO DE OBRA);
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME (RODRIGUES EMP. DE MÃO DE OBRA);
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO as empresas:

1ª Classificada: AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME: R$ 29.049,47 (vinte e nove mil, quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

2ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 34.986,89 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 13 de julho de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2137/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 215/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MUROS E PASTILHAS NA ÁREA EXTERNA DA UBS CENIRO MARTINS EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME;

· AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente observadas pela empresa AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, pois a mesma descumpriu o subitem 12.3 do edital, bem como pela empresa PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP, por descumprir o subitem 12.4 do edital.
Em relação às demais empresas a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

DESCLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP.

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME: R$ 105.429,59 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos).

2ª Classificada: PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

3ª Classificada: PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 130.589,32 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

4ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 143.139,46 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

5ª Classificada: STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 145.028,39 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

6ª Classificada: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP: R$ 146.495,08 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 13 de julho de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CC Nº 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2017 – Processo nº 142/2017 – Proc. Adm. 2.481/2017: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM APROVEITAMENTO DE LAJOTAS REMOVIDAS. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 2.481/17, Compras nº 142/2017 – Concorrência nº 003/2017, por razões de interesse público.

COMUNICADO

CENTRO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE – CATI – COMUNICADO – EDITAL nº 002/2014, DE 14 DE JUNHO DE 2017, O QUAL ABRIU INSCRIÇÕES PARA O SORTEIO DE VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO EM OFICINAS PARA A PESSOA IDOSA, OFERTADAS EM 2017.

COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Edital nº 002, de 14 de julho de 2017, designada pela Portaria N° 003, de 20 de junho de 2017, o qual abriu inscrições para o sorteio de vagas para participação em oficinas para pessoa idosa, no Centro de Atenção a Terceira Idade – CATI, ofertadas em 2017, comunica que de acordo com os termos do item 3 do edital, referente aos RECURSOS EM RELAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA OS SORTEIOS, não houve apresentação de recursos interpostos durante o prazo estipulado no item 3.1.

São José, 12 de julho de 2017.
Vanessa Aparecida da Silva Machado
Presidente da Comissão Organizadora do Edital n° 002/2017

COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1132/2017	PROCESSO Nº 086/2017

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MATERIAIS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos licitantes e demais

interessados que em virtude do recurso administrativo apresentado pela empresa JARDIM COSMÉTICOS LTDA – ME, fica CANCELADA PARCIALMENTE a etapa de lances do Pregão em epígrafe que ocorreu no dia 29/06/2017.
Ficam convocadas, a partir da data de disponibilização deste, todas as empresas que foram habilitadas para a fase de lances dos itens 4, 5, 6, 7 e 8 a participarem da nova sessão, que acontecerá no dia:

ABERTURA:

SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO:	
Dia: 24/07/2017	Hora: 14h30min.
Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações.	
Av. Acioni de Souza Filho, 403, Bairro Praia Comprida (Beira Mar de São José), Município de São José/SC, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, 3º andar.	

São José, 12 de julho de 2017.

Kety Silva Trierveiler
Pregoeira

DECRETO Nº 8136/2017

DECRETO Nº 8136/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ROSIANI DA SILVA VARELA para exercer o cargo Assessor Administrativo II–CCM-2, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8146/2017

DECRETO Nº 8146/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JACIANE REGINA VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8159/2017

DECRETO Nº 8159/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIA CARMELITA DE SOUZA para exercer o cargo Assessor Administrativo IV – CCM-4, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8185/2017

DECRETO Nº 8185/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada GERCINA MARIA FRASSETTO DE QUEVEDO para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8193/2017

DECRETO Nº 8193/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SEVERINA INACIA DE SOUZA para exercer o cargo Assessor Administrativo I –CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8203/2017

DECRETO Nº 8203/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIÂNGELA LEITE para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8278/2017

DECRETO Nº 8278/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ALESSANDRO ZOMER PRATS para exercer o cargo Supervisor de Gestão de Pessoas – CCM-6, com lotação na Fundação Educacional de São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 8201/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8403/2017

DECRETO Nº 8403/2017
ALTERA O DECRETO Nº 7731, DE 22 DE MARÇO DE 2017, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O QUADRIÊNIO 2018-202.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Altera o Inciso IV do art. 1º do Decreto N.º 7731/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
[...]
IV – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Titular – Olga Maria Reis;
CPF = 043.230.039-27.
b) Suplente – Yara Lents Alves;
CPF= 432.673.519.87.
a) Titular- Jeferson Batista Monteiro ;
CPF= 004.981.889-90.
b) Suplente- Maria Edith Bridon da Silva;
CPF= 290.552.379-49."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8404/2017

DECRETO Nº 8404/2017
ALTERA O DECRETO Nº 6574, DE 08 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Altera os Incisos I e VII do art. 1º do Decreto N.º 6574/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
I. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO:
a) Membro Titular - Kelen Bittencourt;
CPF - 003.443.349-02;
b) Membro Suplente – Ana Margarete Gomes da Silva;
CPF – 560.141.129-87.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
a) Membro Titular: Mariluce de Oliveira Trajano;
CPF: 895.715.769-72.
b) Membro Suplente: Gilsiani da Silva;
CPF: 784.989.709-97.
[...]
VII. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Membro Titular: Luiz Antônio Costa;
CPF – 062.731.789-00.
b) Membro Suplente: Maria de Fátima Santos;
CPF – 656.396.189.49." (NR)

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal em São José (SC), 30 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8420/2017

DECRETO Nº 8420/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA SAÍDA
DOUGLAS ALEXANDRE PRAZERES	MOTORISTA	418234	SUSP	ACT	21/06/2017
RENATA DA SILVA CASTRO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	416908	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	09/05/2017
REGIS CHACHAMOVICH	MÉDICO	417149	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	22/06/2017
KETELIN JACKLINE TEIXEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	416282	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	05/06/2017

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8421/2017

DECRETO Nº 8421/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CAMILLE PORCARI ALVES, matrícula: 4267591, do cargo de Médica da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8422/2017

DECRETO Nº 8422/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor LUIZ FERNANDO CAMINHA DE SOUZA, matrícula: 415327, Agente de Combate as Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8423/2017

DECRETO Nº 8423/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCOS MANOEL DOMINGOS, matrícula: 232017, Guarda Municipal, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8424/2017

DECRETO Nº 8424/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensado o servidor ACT – Admissão em Caráter Temporário, JOSÉ VICTOR SALAMANCA DAVALOS, matrícula: 396648, Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8425/2017

DECRETO Nº 8425/2017
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2015;

DECRETA:
Art.1º- Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupante de cargo temporário:

Servidor	Função	Carga Horária	Lotação
GUILHERME BARRETO GOMES	MOTORISTA	40h	SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8426/2017

DECRETO Nº 8426/2017
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8114/2017 QUE ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Tornam sem efeito os incisos II, IV e V do Decreto 8114/2017 de 11 de fevereiro de 2017, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação dos candidatos THIAGO HINCKEL, DALILA CASUSNDE DE OLIVEIRA E ANGELA MACHADO BORGES SUPP, Técnicos em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8427/2017

DECRETO Nº 8427/2017
TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 7639/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 7639/2017 de 10 de março de 2017, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação da candidata FABIANA CRISTINA DA SILVA, Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8433/2017

DECRETO Nº 8433/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ODAIR JOSÉ DUTRA para exercer o cargo Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8435/2017

DECRETO Nº 8435/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROCHELLE MELO DOS REIS do cargo de Diretora do PROCON – CCM 7, com lotação no Secretaria de Segurança Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8436/2017

DECRETO Nº 8436/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIA AUGUSTA OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo Coordenador da Escola de Oleiros–CCM-5, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8437/2017

DECRETO Nº 8437/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8346/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 8346/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8346/2017, que nomeou o Sr. FERNANDO JOSÉ VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8438/2017

DECRETO Nº 8438/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. KELLY CRISTINA GARCIA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8439/2017

DECRETO Nº 8439/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JULIA DE MARCHI para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria da Casa Civil, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8441/2017

DECRETO Nº 8441/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
BEATRIZ CRIPALDI DE SOUZA	Professor-H	24 Horas Aulas	03/07/2017
IVONETE WEBER	Professor-M	20 Horas	03/07/2017
ROSA MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	03/07/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8442/2017

DECRETO Nº 8442/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratado para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MAICON SCHLICHTING	Professor-H	30 Horas Aulas	04/07/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8443/2017

DECRETO Nº 8443/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratado para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
DANIEL HONORIO CORREA	Professor-H	22 Horas Aulas	06/07/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8444/2017

DECRETO Nº 8444/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANGELITA MARIA HAMES COELHO	Auxiliar de Ensino	03/07/2017
CLEUSANE LOURDES CUMERLATTO	Auxiliar de Ensino	03/07/2017
MARIA OZANA PAVANATE SIMÕES	Auxiliar de Sala	03/07/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8445/2017

DECRETO Nº 8445/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MILTON TRAPANI	Auxiliar de Ensino	10/07/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8446/2017

DECRETO Nº 8446/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8349/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 8349/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8349/2017, que nomeou a Sra. THAYANE PEREIRA DE ARAÚJO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8447/2017

DECRETO Nº 8447/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ROBERTA DE BRITO MEDEIROS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8448/2017

DECRETO Nº 8448/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8352/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 8352/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 8352/2017, que nomeou a Sra. SANY FERNANDES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8449/2017

DECRETO Nº 8449/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. NUBIA BERENICE NEGRI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8450/2017

DECRETO Nº 8450/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CHARLÔ CÓRDOVA OURIQUES para exercer o cargo Diretor Administrativo e Financeiro – CCM-7, com lotação na Fundação Educacional de São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso VI do Decreto n° 8016/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8451/2017

DECRETO Nº 8451/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JANE CARLA KELSS para exercer o cargo Supervisor Administrativo – CCM-6, com lotação na Fundação Educacional de São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8452/2017

DECRETO Nº 8452/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ANDREY FRANCISCO DA ROSA para o cargo em comissão de Supervisor de Trabalho e Renda– CCM-6, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8453/2017

DECRETO Nº 8453/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIA MARTA DE SALETE POFFO para exercer o cargo Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Fundação Educacional de São José, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8454/2017

DECRETO Nº 8454/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado FABRÍCIO SILVA VIEIRA para o cargo em comissão de Diretor do PROCON – CCM 7, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8455/2017

DECRETO Nº 8455/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada TATIANA HEINZEN SERAFIN HAVIARAS para exercer o cargo Supervisor de Abastecimento de Água e Saneamento –CCM-6, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002 /2017

EDITAL Nº 002 /2017
DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ NOS CURSOS SEMESTRAIS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições RESOLVE baixar as seguintes normas:

1 – Do processo de rematrícula e matrícula
1.1 – A Secretaria Municipal de Educação de São José torna público o processo de rematrícula e matrícula para o segundo semestre do ano letivo de 2017, a fim de preencher as vagas existentes nos cursos profissionalizantes de Manicuro e Pedicuro e Informática Básica, oferecidos nas Escolas Profissionais, com a participação de cada Unidade Escolar, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que se torne um amplo processo de divulgação.

1.2 – É de responsabilidade da Direção constituir um grupo de trabalho na Escola para planejar, divulgar e efetuar a matrícula.

2 – Da rematrícula
2.1 – A rematrícula dos cursos profissionalizantes acontecerá no período de 10/07/2017 a 12/07/2017, para os alunos regularmente matriculados no primeiro semestre do ano de 2017 (conforme cronograma organizado por cada escola) que não atingiram os objetivos e/ou carga horária no primeiro semestre dos referidos cursos.

2.1.1 – Será divulgada a relação de vagas restantes da rematrícula no dia 13/07/2017 nos respectivos Estabelecimentos Escolares, sendo esta encaminhada a Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – As rematrículas nas Escolas Profissionais atenderão aos seguintes requisitos:

2.2.1 – Os alunos que freqüentam os cursos oferecidos nas Escolas Profissionais terão automaticamente a garantia da vaga no curso, desde que este seja ofertado, mediante confirmação da matrícula pelo próprio aluno, se maior de 18 anos, ou pelos pais ou responsáveis quando de idade inferior a esta, desde que:
I – Rematrículem-se dentro do prazo determinado.
II – Apresentem a documentação necessária exigida pela Unidade Escolar (item 3.2, IV).
III – Tomem ciência e assinem o termo de compromisso a respeito das normas escolares da referida Unidade Escolar.

2.3 - O aluno que fizer troca de curso será considerado nova matrícula, sendo esta realizada no período de matrícula para novos alunos.

2.4 – O aluno que desejar matricular-se num segundo curso poderá fazê-lo após o período de matrícula, desde que seja ofertado o curso e haja vaga.

3 – Da matrícula para novos alunos
3.1 – A matricula para alunos novos, será realizada no período de 13/07/2017 a 18/07/2017, de acordo com as normas constantes neste Edital.

3.2 – A matrícula de alunos novos obedecerá aos seguintes requisitos:
I – A matrícula para novos alunos será feita por ordem de chegada;
II – As vagas, em lista de espera, serão priorizadas ao atendimento dos candidatos que apresentarem comprovante de residência do município de São José e/ou de vínculo empregatício (contracheque ou Carteira Profissional);
III – A matrícula para os cursos oferecidos, no que se refere à idade mínima, o ingresso se dá a partir de 14 anos completos (em acordo com a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – Apresentar os documentos exigidos de acordo com as normas da Unidade Escolar (Carteira de Identidade (c/ cópia), CPF (c/ cópia), comprovante de residência no município de São José e/ou de vinculo empregatício nas proximidades da Escola (contracheque ou Carteira Profissional);
V – Tomar ciência e assinar o Termo de Compromisso a respeito das normas do Regimento Escolar e da Associação de Professores e Alunos – APA, da referida Unidade Escolar;
VI – Será garantido o direito à matrícula de pessoas com deficiência, adequando-os aos cursos oferecidos;
VII – Os candidatos com deficiência deverão apresentar fotocópia do diagnóstico médico na efetivação da matrícula.

4 – Da organização das turmas
4.1 – As Escolas Profissionais procederão à organização de turmas, fixando o número mínimo (10 alunos) por turma (observando as condições dos espaços físicos, e curso, de cada escola).

4.2 – A Direção da Unidade de Ensino deverá enviar, obrigatoriamente, a Secretaria Municipal da Educação, até o dia 19 de julho de 2017, a relação dos alunos matriculados por turma, onde conste a data de nascimento, telefone e a lista de espera dos respectivos cursos.

4.3 – A Direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos alunos, no ato da matrícula, que estará sujeito a reenturmação (matutino, vespertino, noturno), caso haja número insuficiente de alunos por turma, conforme exposto no edital, ou em decorrência de redução do número de alunos por turma.

4.4 – Por determinação da Senhora Prefeita Municipal e com base na Legislação pertinente, fica proibido à cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrículas nas Escolas Profissionais pertencentes à Rede Municipal de São José.

5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
São José,10 de julho de 2017.

Méri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.096/2017/SME

PORTARIA Nº 1.096/2017/SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 66, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ – SC.

RESOLVE:
I - RETIFICAR A PORTARIA que designa a Comissão responsável para coordenar e realizar o Processo de Eleição de Diretor(es) e Diretor(es) Adjuntos nas unidades de Ensino do Município de São José/SC para o biênio 2018/2019 , integrada pelos seguintes membros, sendo o primeiro membro nomeado como Presidente da Comissão:
CLÁUDIA MARIA BARBATO VIEIRA
CESAR ANDERLE
CRISTIANE DO NASCIMENTO KLINGELFUS
ELAINE DEREWLANY
ELIANE FÁTIMA ROVER
LILIAN SANDIN BOEING
MÁRCIA CRISTINA FIGUEREDO RIZZARO
MARILUCE DE OLIVEIRA TRAJANO
PATRICIA SERRATINE DA PAIXÃO
TEREZINHA DE SOUZA

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2017.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA NO 006, DE 10 DE JULHO DE 2017

portaria no 006, de 10 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA A PORTARIA Nº 004, DE 26 DE JUNHO DE 2017."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :
Art. 1º As alíneas "d" e "h" do Art. 1º da Portaria nº 004, de 26 de Junho de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
[...]
d) Antonio Cesar Cabral, matrícula nº 428186-1;
[...]
h) Mario Sergio do Nascimento, matrícula nº 428220-5;
[...]
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal em São José, 10 de julho de 2017.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2016 – Processo nº 722/2016 – Proc. Adm. 26760/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEVISORES DE 40" DESTINADOS A POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de julho de 2017 às 18h00min até dia 26 de julho de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 26 de julho de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESOLUÇÃO Nº 033/2017/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 033/2017/CMAS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José – CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 13 de Julho de 2017;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ; Art.1º, VI - Cabe ao Conselho convocar ordinariamente, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 23, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal, define em seu Art. 5º I – de 10 de abril a 31 de julho de 2017 a realização das conferências municipais de assistência social;

CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta nº 2, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de São José a ser realizada nos dias 25 e 26 de Julho de 2017, no Centro de Atenção à Terceira Idade – CATI, localizado na Avenida Beira Mar – São José/SC;
Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 3º - Revoga-se a Resolução 012/2017/CMAS;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 13 de julho de 2017.

RITA DE CASSIA FAVERSANI FURTADO
Conselheira Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 01/2017
RESOLUÇÃO Nº. 01/2017.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE SÃO JOSÉ - COMDIM.

O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE SÃO JOSÉ – COMDIM, órgão permanente paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo de formular políticas públicas para a Mulher, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da CRFB/1988; promovendo o seu implemento, assegurando-lhes os direitos sociais, promovendo sua ampla, total e irrestrita Cidadania, criado por força da Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, regido pela Lei Municipal nº 2.338/1991 e suas alterações, conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária realizada em 11 de julho de 2016,

RESOLVE:
Art.1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único, o Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher de São José – COMDIM.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José, 11 de julho de 2017.
Rosimere Luz
Presidente do COMDIM/SJ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

CAPÍTULO I
Da Natureza e finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São José – COMDIM/SJ, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 3313, de 17 de maio de 1999, alterada pela Lei nº 5392, de 28 de maio de 2014, órgão colegiado de caráter deliberativo e composição paritária, tem por finalidade assegurar à mulher, através de ações e políticas públicas, o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade, de acordo com as diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
Da Composição e Organização
Seção I

Art. 2º - O COMDIM/SJ compõe-se de 14 (quatorze) conselheiras titulares e respectivas 14 (quatorze) conselheiras suplentes, sendo 50% representantes da Sociedade Civil e 50% representantes do Poder Público, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução. Seu funcionamento será regulamentado por este Regimento Interno e composto por representantes:
- Do Poder Público Municipal:
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
01 (uma) representante da Fundação Municipal de Cultura e Turismo.
- Da sociedade Civil:
01 (uma) representante da OAB Mulher na esfera regional;
01 (uma) representante do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras;
01 (uma) representante do Fórum Municipal Permanente em Defesa dos Direitos das Mulheres;
02 (duas) representantes de Grupos ou Associações Comunitárias do Município;
01 (uma) representante do Movimento de Etnias e Raças;
01 (uma) representante de Associação ou Núcleo de Estudos de gênero atuante com a temática "mulher" no âmbito do Município de São José.

§ 1º - A designação das conselheiras do poder público municipal será feita pelo (a) secretário (a) da pasta e a nomeação pelo prefeito (a) municipal.
§ 2º - A designação das conselheiras da sociedade civil organizada deverá considerar nomes de mulheres de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher que, uma vez indicadas pela entidade ou associação inscrita e eleita na forma da convocação editalícia, através de fórum próprio, serão nomeadas pelo (a) prefeito (o) municipal.

Art. 3º - O COMDIM/SJ possuirá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretora;
II – Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias;
III – Plenária.

CAPÍTULO III
Da Mesa Diretora

Art. 4º - A Mesa Diretora terá a seguinte composição:
I - Presidenta;
II – Vice-presidenta;
III- 1º Secretária;
IV- 2º Secretária.

Art. 5º - A Mesa Diretora será eleita pelas Conselheiras Titulares e nas suas ausências pelas Conselheiras Suplentes, em votação aberta por maioria simples.

Art.6º – As candidaturas serão independentes para cada função da Mesa Diretora, sendo votadas separadamente.
Parágrafo Único - O mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 7º - Compete à Presidência:
I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, fixar as pautas de suas sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nelas apreciados;
II. Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra às Conselheiras, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos e declarando o modo como devem ser feitas as votações das diferentes matérias, inclusive no tocante ao quorum exigido;
III. Proceder a distribuição das tarefas destinadas às comissões;
IV. Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Técnicas;
V. Declarar vago o cargo de conselheira do Conselho ou de integrante de suas comissões;
VI. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
VII. Convocar, no tempo previsto pela Lei Municipal nº 5392, de 28 de Maio de 2014, a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
VIII. Representar o Conselho ou fazer-se representar quando necessário;
IX. Exercer o direito de voto, inclusive o direito de voto de qualidade, sempre que houver empate.

Art. 8º - Compete à Vice-presidência:
I. Substituir a Presidenta em ausências e impedimentos;
II. Auxiliar a Presidenta na execução das medidas propostas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 9º - Compete à 1ª Secretária:
I. Secretariar e elaborar as atas das reuniões da Comissão Diretora, bem como as do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II. Receber e expedir correspondências relativas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e mantê-las em arquivo atualizado;
III. Dar conhecimento às conselheiras do Conselho, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, da ordem do dia das reuniões ordinárias do Conselho;
IV. Auxiliar as atividades das Comissões Técnicas de Trabalho e a execução do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, assegurando o cumprimento das decisões da Comissão Diretora e/ou da Plenária;
V. Coordenar as comissões de organização de seminários, debates e encontros municipais, regionais e interestaduais;
VI. Receber, registrar e encaminhar à presidenta da Comissão de Trabalho, denúncias e reivindicações apresentadas ao Conselho;
VII. Organizar o material da Mesa Diretora e manter atualizados os respectivos registros.

Art. 10 - Compete à 2º Secretária:
I. Substituir a 1ª Secretária em faltas e impedimentos;
II. Auxiliar a 1ª Secretária na execução das tarefas que lhe são atribuídas.

Seção II – Da Secretaria Executiva
Art. 11 – O órgão de apoio técnico-administrativo para o bom funcionamento do COMDIM/SJ será a Secretaria Executiva, composta de, no mínimo, uma técnica de nível superior, servidora pública efetiva do município. Compete a Secretaria Executiva:
I. Auxiliar a Mesa Diretora e as conselheiras na organização e funcionamento do COMDIM/SJ;
II. Auxiliar na preparação de correspondências e documentos para a apreciação da Mesa Diretora, providenciando os despachos e encaminhamentos, quando solicitados;
III. Auxiliar na atualização do cadastro das Entidades e Organizações vinculadas à temática da mulher; Auxiliar a Mesa Diretora na preparação da pauta das sessões das plenárias, quando solicitado;
IV. Auxiliar as comissões e as reuniões das comissões do COMDIM/SJ, quando solicitado;
V. Auxiliar no preparo de eventos promovidos pelo COMDIM/SJ, relacionados à atualização e capacitação de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços voltados à mulher, quando solicitado;
VI. Auxiliar na obtenção de dados técnico-políticos para a análise de questões trazidas pelas Conselheiras, quando solicitado;
VII. Auxiliar nos processos de acompanhamento, fiscalização e controle na execução dos programas e serviços destinados à mulher, quando solicitado;
VIII. Auxiliar na expedição de convocação de reuniões, quando solicitado;
IX. Manter agenda, arquivo das atas, registros, pareceres, moções, proposições, resoluções, das Comissões e do conselho, providenciando os encaminhamentos necessários, quando solicitado;
X. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora, Comissões e Conselheiras sempre se reportando à Secretária e à Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
Das Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias

Art. 12 - Cabe ao Conselho criar, por resolução da Plenária, Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias e, tantas quantas forem necessárias e nas diversas áreas prioritárias, para atendimento de projetos e ações específicas aprovadas pelo Conselho.
§ 1º - As Comissões Técnicas, quando constituídas, terão suas finalidades, número de componentes e funcionamento estabelecidos através de resolução específica já mencionada.
§ 2º - Os trabalhos das Comissões Técnicas deverão assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outro documento, e serão apreciados pela Plenária.
§ 3º - As Comissões Técnicas poderão ser compostas por Conselheiras Titulares e Suplentes e por técnicos(as) convidados(as) e / ou contratados(as) pelo Conselho e serão dirigidas por uma coordenadora conselheira titular.

Art. 13 – O COMDIM/SJ terá as seguintes comissões permanentes que atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do Conselho dos Direitos da Mulher no âmbito municipal:
1. Programas de Formação Profissional;
2. Saúde e Planejamento Reprodutivo;
3. Leis, Normas, Planejamento e Políticas Públicas;
4. Violência Contra a Mulher.

CAPÍTULO V
Das Conselheiras

Art. 14 – Cabe às Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I. Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
II. Solicitar votação de matéria em estado de urgência;
III. Prestar informações, apresentar moções, emitir pareceres e sugestões quanto a assuntos de interesse do Conselho;
IV. Sugerir a criação de comissões técnicas específicas, quando julgar necessário;
V. Fornecer à Comissão Diretora todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelas demais Conselheiras;
VI. Fica expressamente vedada às Conselheiras representar ou manifestar-se em nome do Conselho sem aprovação da Plenária ou da Mesa Diretora.
VII. A conselheira deve, obrigatoriamente, se desincompatibilizar do seu cargo, licenciando-se de sua representação no COMDIM/SJ em caso de candidatura a cargo eletivo, no espaço de tempo previsto pela legislação vigente.

Art. 15 – Pela atividade exercida no Conselho, as Conselheiras titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

CAPÍTULO VI
Da Natureza das Plenárias e sua Convocação

Art. 16 – As reuniões do Conselho poderão ter caráter ordinário ou extraordinário.
Entende-se por reunião ordinária a que deve ser realizada mensalmente, por convocação da Presidenta;
I. Entende-se por reunião extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação da Presidenta, atendendo à solicitação de no mínimo 1/3 (um terço) das integrantes titulares e/ou individual da presidenta.
II. A convocação das reuniões ordinárias será sempre por escrito e com antecedência mínima de 7 (sete) dias consecutivos, com a indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na reunião ou o motivo que provocou a convocação, cuja comunicação será por meio eletrônico (e-mail);
III. A antecedência mínima poderá ser abreviada e dispensada a indicação da pauta, quando ocorrerem motivos excepcionais.
IV. Não havendo sessão por falta de quorum, poderá ser convocada nova reunião com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17 - As reuniões do Conselho serão realizadas em recinto apropriado, indicado na convocação e terão caráter público e serão compostas por duas partes:
I. Expediente: com tempo máximo de 30 (trinta) minutos, com:
a. Discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

b. Correspondências recebidas e expedidas;
c. Comunicações e informes das Conselheiras, que não comportam discussão e votação. Serão esclarecimentos breves.
II. Ordem do dia, com:
a. Discussão e deliberações sobre os temas que compõem a pauta;
b. Pareceres das comissões;
c. Pauta para a próxima reunião. Caso não haja pauta definida, essa passa a ser da competência da Mesa Diretora.

Art. 18 – As deliberações do COMDIM/SJ, observado o quorum estabelecido, serão feitas mediante:
1. Resoluções, que serão obrigatoriamente assinadas pela Presidenta e enviadas à Prefeitura Municipal de São José, para dar-lhes publicidade oficial;
2. Recomendações sobre temas ou assunto específico não de sua responsabilidade, mas relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
3. Moções, que expressam o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar conhecimento, apoio, crítica ou oposição.
§ 1º - As deliberações serão consubstanciadas em Resoluções do Conselho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após aprovação no plenário;
§ 2º - As deliberações deverão obrigatoriamente merecer posicionamento objetivo do destinatário em 30 (trinta) dias no máximo, a partir da data da emissão;
§ 3º - A omissão no cumprimento ou no atendimento do teor deliberado demandará, se a matéria constituir de alguma forma desrespeito aos direitos constitucionais, representação no Ministério Público.
§ 4º - As deliberações serão encaminhadas pela Mesa Diretora.

Art. 19 – As atas, cujas plenárias poderão ser gravadas havendo condições técnicas, deverão constar de:
1. Relação das participantes: nome, condição de titular ou suplente, entidade ou órgão representado;
2. Resumo de cada informe, com nome da conselheira;
3. Relação dos temas abordados na ordem do dia;
4. As deliberações tomadas, as posições majoritárias e minoritárias, sempre que a decisão não for de consenso, a aprovação da ata anterior e os temas da pauta seguinte.

Art. 20 - As Conselheiras que por motivo justo, não puderem comparecer à reunião, atividade ou outro compromisso, deverão imediatamente entregar a pauta dos trabalhos a sua suplente e fazer a comunicação à Mesa Diretora.
Parágrafo Único. A Conselheira que não cumprir o disposto neste artigo ficará submetida à advertência. Na hipótese de reincidência ficará sujeita à decisão da Plenária.

Art. 21 – A conselheira que deixar de comparecer a reunião deverá justificar-se por escrito, através de comunicação eletrônica, ou dirigir-se à Secretária, por escrito para o mesmo fim, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.
I. Apresentada ao Conselho a justificativa e não havendo quem a queira discutir, será considerado aprovado;
II. Não havendo o encaminhamento de justificativa, a falta será dada como não justificada.

Art. 22 - Perderá o mandato, a Conselheira titular e suplente que:
I. Desvincular-se do órgão de sua representação;
II. Faltar em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
III. Apresentar procedimento incompatível com as competências e diretrizes do Conselho;
IV. Apresentar renúncia, por escrito, à Presidenta do Conselho.
Parágrafo Único: A substituição se dará por provocação do Conselho junto à entidade que tem assento, para indicação de nova Conselheira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Na hipótese da entidade com representação manter-se inerte, a Plenária deliberará por nova convocação ou aguardará o próximo pleito eleitoral.

Art. 23 - As reuniões ordinárias do Conselho só se instalarão alcançada a maioria simples, com o "quorum" de 50% (cinquenta por cento) mais uma de suas Conselheiras, em primeira convocação, a realizar-se às 9 horas; e segunda convocação, a realizar-se às 9h15min; sempre às segundas terças-feiras de cada mês, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Américo, nº 25, Barreiros, São José, telefone 48-3249-3668.
Parágrafo Único. As reuniões poderão acontecer fora do endereço e horário indicado no caput deste artigo, previamente, em convocação.

Art. 24 - Será exigido o "quorum" regulamentar das conselheiras nas seguintes votações:
I. Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o Município;
II. Aprovação e mudanças no Regimento Interno;
III. Eleição da Mesa Diretora e das Comissões de Trabalho.

CAPÍTULO VII
Da Suplência

Art. 25 – Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do COMDIM/SJ, assim como para a consecução de seus fins.
§ 1º. Na ausência ou impedimento de uma titular, a suplente designada assumirá as funções da primeira, participando das deliberações com direito a voz e voto.
§ 2º. As suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, ainda que estejam presentes todas as titulares, tendo direito, nesse caso, apenas à voz.
§ 3º. A suplente poderá apresentar proposições, ideias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e/ou implementados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VIII
Da Eleição e Posse das Conselheiras

Art. 26 - As organizações não governamentais serão eleitas bienalmente, em Fórum próprio, convocado por edital publicado em Diário Oficial dos Municípios, com prazo de 45 dias de antecedência da data da eleição.
§ 1º O parecer de aprovação das entidades com documentação apta à eleição, deve ser encaminhado ao fórum eletivo das entidades não governamental em tempo hábil, 15 (quinze) dias antes da eleição.
§ 2º A entidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, quando o parecer for reprovado.
§ 3º A Comissão do fórum eletivo, do recebimento do recurso, terá cinco dias úteis para a resposta.

Art. 27 - De acordo com a Lei nº 3313/99, alterada pela Lei 5392/2014, as entidades da sociedade civil devem estar legalmente organizadas em instituições, ONGs, associações legalmente constituídas, com atuação no Município e que sejam voltadas para a defesa dos direitos e interesses da mulher.
§ 1º Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos através de um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional; relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e documento de órgãos públicos que atestem sua existência.
§ 2º Os documentos deveram ser encaminhados através de ofício e protocolados na Secretaria junto ao COMDIM-SJ, entregues no prazo de 30 (trinta) dias antes da eleição.

Art. 28 - O processo eletivo será regulamentado por Regimento Interno previamente elaborado pelas organizadoras do Fórum e aprovado por maioria simples das participantes da Assembleia pela Comissão organizadora.

Art. 29 – Será constituída uma Mesa Eleitoral para o desenvolvimento da Assembleia eletiva composta por presidenta, secretária e duas escrutinadoras.
Parágrafo Único - Todo o processo da Assembleia eletiva será registrado em ata, que ao término dos trabalhos, deverá ser lida e aprovada pelas participantes.

Art. 30 - O Fórum eletivo deverá contar com o apoio e a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Órgão de Administração Pública Municipal responsável pela política dirigida às mulheres.

Art. 31 - Após a eleição, as responsáveis pela organização do Fórum deverão encaminhar ao COMDIM/SJ, a relação das organizações não governamentais eleitas e suas respectivas representantes, juntamente com a ata aprovada em Assembleia.

Art. 32 - O COMDIM/SJ deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nominata
das organizações não governamentais eleitas e suas respectivas representantes para nomeação e posse, juntamente com as representantes de órgãos governamentais indicados, na forma da Lei.
Parágrafo Único - A posse das conselheiras governamentais e não governamentais deverá ser efetivada
pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 – O COMDIM/SJ promoverá, três meses antes de findar a gestão, as formulações necessárias para a realização das eleições para a sua renovação.
§ 1º. É vedado que representantes da Sociedade Civil exerçam função em órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal por caracterizar conflito de interesse e, consequentemente, dupla representação.
§ 2º. As entidades da Sociedade Civil, com representantes no COMDIM/SJ, não poderão manter contratos ou convênios ativos com o governo municipal, estadual e federal, que envolvam repasse ou pagamento de recursos financeiros por serviços prestados, podendo estas candidatar-se como representantes do Governo.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 34 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM/SJ, órgão com autonomia administrativa e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de São José - SMAS-SJ.
Parágrafo Único - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDIM-SJ, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela SMAS-SJ.

Art. 35 - As despesas das ações a serem efetuadas pelo COMDIM -SJ, deverão ser apreciadas pelo órgão executor da SMAS-SJ após aprovação pela plenária.

Art. 36 - Os recursos advindos para a implantação de políticas públicas em favor de projetos, programas e ações em questões de gênero e equidade, deverão ser vinculados à SMAS-SJ.

Art. 37 - O ressarcimento de despesas, adiantamento ou pagamento de diárias e ajudas de custos necessários nos deslocamentos das conselheiras, das Comissões, das servidoras da Secretaria Executiva ou servidores convocados, processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 38 - O COMDIM/SJ, no que for pertinente, deverá interagir com outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 39 - Este Regimento Interno deverá ser submetido à decisão da Plenária que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o após a aprovação do Chefe ou da Chefa do Poder Executivo.
§ 1º. O presente Regimento poderá ser modificado ou emendado a qualquer tempo, por proposição das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que aprovado por Plenária.
§ 2º. O presente Regimento somente poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMDIM/SJ, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros e referendum, por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 40 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desse Regimento Interno serão encaminhados à Mesa Diretora que convocará a Plenária para deliberação. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pela Plenária do COMDIM/SJ.
Parágrafo Único - O COMDIM/SJ poderá editar normas complementares necessárias à aplicação deste Regimento Interno.

Art. 41 - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Art. 42 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

ROSIMERE CLARETE DA LUZ
Presidenta do COMDIM/SJ

São José, 11 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO Nº 129/2013-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 129/2013-04 – DL 012/2013 - Processo 020/2013 - Proc. Adm. 3693/2017 – Locador: DIRNEI VALVASSORI EPP. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BOM RETIRO, S/Nº, BAIRRO IPIRANGA – SÃO JOSÉ/SC, ONDE ESTÁ INSTALADA A EXTENSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MINERVINA SOARES CUNHA. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 129/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 10/06/2017. DO REAJUSTE DE VALOR: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 129/2013, o qual permanecerá com o valor total de R$ 15.529,44 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).. Data da assinatura: 07 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO Nº 184/2013-04
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 184/2013-04 – PR 050/2013 - Processo 165/2013 – Proc. Adm. 5235/2016 – Contratado: DIRNEI VALVASSORI EPP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA OTTO JÚLIO MALINA, Nº 1109, NO BAIRRO IPIRANGA, SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MINERVINA SOARES CUNHA. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 184/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 20/07/2017. DO REAJUSTE: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 184/2013, o qual permanecerá com o valor total de R$ 60.895,56 (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 07 de julho de 2017
.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO ANULAÇÃO DISP. 81.2016

Anulação de Processo Licitatório
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº81/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, torna publico que fica anulado o Processo Licitatório nº 81/2017, Dispensa de Licitação Nº 81/2017, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS COM VISTAS AO CONSERTO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DENOMINADO ROLO COMPACTADOR DE SOLO CAT CS 54B, PM-15380, LOTADO NESTA SECRETARIA, QUE APRESENTOU DEFEITO NO SISTEMA DE VIBRAÇÃO. Justificativa: A Comissão de licitações, faz o encaminhamento do presente processo licitatório, com o objeto contratado, valores, justificativas e razão da escolha do fornecedor ao Prefeito Municipal, que solicita a ANULAÇÃO do mesmo, para lançamento de Pregão Presencial visando melhor contratação do referido objeto. Maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.85/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº85/2017, Edital de Pregão Nº85/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VIATURAS DO 1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA AS VIATURAS DO 4º PELOTÃO DA POLICIA MILITAR e PARA VIATURAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/07/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 402/2017

PORTARIA Nº 402, de 13 de julho de 2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, Mauro Weber, Miria Salete Lorscheiter Spironello e Marisete Balbinot, todos servidores públicos municipais, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Teste Seletivo nº 002/2017, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Teste Seletivo nº 002/2017.
Art. 2º - Compete a comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
Art. 3º - A comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a informação de qualquer situação que atente aos princípios constantes no artigo 4º da presente portaria, sob pena de desclassificação no certame.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 13 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Nereu Cesar Chiossi 02465236970, CNPJ nº 17.292.720/0001-70.
Objeto: Aditar o valor do item 2 do Contrato nº 017/2017, de 19/06/2017, tendo em vista a necessidade de um espaço com isolamento para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, onde ficarão as autoridades e comissão organizadora do 45º FLIC - Festival Lourenciano da Interpretação da Canção.
Valor Aditado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 07/07/2017.
Vigência: de 07/07/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Nereu Cesar Chiossi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - ASMUPE, CNPJ nº 07.453.253/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ORQUESTRA LA MONTANARA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 14ª FESTA ALEMÃ, A SER REALIZADA NA DATA DE 16 DE JULHO DE 2017, NAS DEPENDÊNCIAS DA COMUNIDADE DE LAGEADO ANTUNES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, no primeiro dia útil após a execução da prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 07/07/2017.
Vigência: de 07/07/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Vendelino Konell - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 020/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Jakson Liesch Battistella 05724402947, CNPJ nº 24.907.583/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO EVAPORADA (PARTE INTERNA) E CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA MUNICIPAL E CEO TODOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - (06/2017) 13.01.10.301.4506.2.019.3. 3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde; e D - (10/2017) 13 .01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 03/07/2017.
Vigência: de 03/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jakson Liesch Battistella - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 024/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Proger Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ nº 02.017.233/0001-22.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL PROGRAMÁVEL BILATERAL DESTINADO À PACIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0300267-90.2016.8.24.0066.
Valor: R$ 94.252,00 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo

Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - (06/2017) 13.01.10.302.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 06/07/2017.
Vigência: de 06/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Maria Alicia Guerra Paz - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 031/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 028/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Tornearia e Metalúrgica Dossa Ltda. ME, CNPJ nº 03.570.752/0001-86.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2017.
Valor: R$ 6.493,55 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 03/07/2017.
Vigência: de 03/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rita de Cácia Finger Dossa - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 077/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Perazoli e Verona Ltda., CNPJ nº 27.082.333/0001-63.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC PARA O ANO LETIVO DE 2017.
Valor: R$ 15.931,75 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 046/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; e D - 069/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 03/072017.
Vigência: de 03/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauro Perazoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Pivetta Assessoria, Comércio e Representações de Produtos Veterinários Ltda. ME, CNPJ nº 12.281.935/0001-72.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA VETERINÁRIA PARA ORIENTAR, CAPACITAR E DESENVOLVER O PROGRAMA DE ACASALAMENTO GENÉTICO, EM ATÉ 21 (VINTE E UMA) PROPRIEDADES RURAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, acompanhado da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, e da seguinte forma: III.2.1 - O primeiro pagamento, no valor de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais), deverá ser pago no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato; III.2.2 - O segundo pagamento, no valor de R$ 1.997,50 (um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), deverá ser pago no primeiro dia útil após a palestra de explanação sobre acasalamento; e III.2.3 - O terceiro pagamento, no valor de R$ 1.997,50 (um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) deverá ser pago no primeiro dia útil após a palestra de entrega do acasalamento com explicações detalhadas para cada produtor.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 10/07/2017.
Vigência: de 10/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cristian Gilberto Pivetta - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 077/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Perazoli e Verona Ltda., CNPJ nº 27.082.333/0001-63.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC PARA O ANO LETIVO DE 2017.
Valor: R$ 4.045,51 (quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada

da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 046/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; e D - 069/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0 0.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 10/07/2017.
Vigência: de 10/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauro Perazoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 094/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 075/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Jandir Bortoluzzi EPP., CNPJ nº 97.374.441/0001-95.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO COM VIDRO LAMINADO INCOLOR, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 6.272,33 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 066/2017 - 08.01.12.365.4505.1.086.4 .4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Construção, Ampliação, Reforma das Unidades Escolares de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 10/07/2017.
Vigência: de 10/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jandir Bortoluzzi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 079/2017, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 005/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Instituto Excelência Ltda. ME, CNPJ nº 21.963.926/0001-52.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Pagamento: O Contratante pagará pelos serviços, objeto deste Contrato, da seguinte forma: a) 40% (quarenta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; b) 50% (cinquenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva; c) 10% (dez por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 10/07/2017.
Vigência: de 10/07/2017 a 30/09/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Maria Lucia de Andrade Fernandes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 077/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Perazoli e Verona Ltda., CNPJ nº 27.082.333/0001-63.
Objeto: Aditar as quantidades dos itens 1 e 2 do Contrato nº 112/2017, de 1º/06/2017, (originário do Processo Licitatório nº 077/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2017, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC PARA O ANO LETIVO DE 2017), em 53 (cinquenta e três) e 23 (vinte e três) unidades respectivamente, a fim de atender os alunos que foram matriculados após o inicio do ano letivo de 2017, nas escolas da rede pública municipal de ensino.
Valor Aditado: R$ 11.432,58 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 046/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; e D - 069/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0 0.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 11/07/2017.
Vigência: de 11/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauro Perazoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Wagner Furlanetto 03075020907, CNPJ nº 19.824.258/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CAMINHÃO PALCO, NOS DIA 22 E 25 DE JULHO DE 2017, PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, no primeiro dia útil subsequente ao da prestação de serviços, mediante a

apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 033/2017 - 06.01.27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município.
Data de Assinatura: 13/07/2017.
Vigência: de 13/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Wagner Furlanetto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.
Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 086/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Betha Sistemas Ltda., CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: Reajustar os itens do Contrato originário nº 150/2014, de 25/06/2014 e do Contrato nº 148/2015, Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, levando-se em consideração que os itens nele acrescidos já constavam na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, do Processo Licitatório em epígrafe, de fls. 145/147, datada de 24 de junho de 2014, bem como o fato que a licitação foi realizada pelo sistema de registro de preços, para que seja acrescido o percentual de 3,00% (três por cento), sobre o valor dos contratos, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando a data-base do contrato originário e do julgamento das propostas (junho de 2014), repassando o reajuste referente ao período de junho de 2016 a junho de 2017, com efeitos a partir de 1º de julho de 2017.
Valor: O valor mensal de R$ 15.775,96 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), passa a ser de R$ 16.249,23 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), com a incidência de 3,00% (três por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário nº 150/2014, de 25/06/2014, e com efeitos a partir de 1º de julho de 2017. os valores referentes ao Contrato nº 148/2015 (Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014) também ficam reajustados, conforme quadro constante do item I.3, da cláusula anterior, passando de R$ 5.437,86 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) passa a ser de R$ 5.599,96 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com efeitos a partir de 1º de julho de 2017.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (2/2017) e 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (2/2017).
Data de Assinatura: 13/07/2017.
Vigência: de 1º/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela Contratada.

PORTARIA Nº 867, DE 11 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 867, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de celebração de Termo de Colaboração com a ONG Entre Amigos e Crianças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 2.332, de 06 de julho de 2017 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para atuarem no processo de celebração de Termo de Colaboração com a ONG Entre Amigos e Crianças, da seguinte forma:

I - Responsável pela elaboração do Parecer Técnico: Nivo Ede Mallmann, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1921/01.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico para a entidade beneficiada;
b) realizar vistorias;
c) homologar o relatório técnico do monitoramento e avaliação da parceria realizada;
d) intermediar o acompanhamento da parceria pelos Conselhos de Políticas Públicas, controle interno, externo e controle social.
1. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
1.1. Manoela Cristina Galeazzi, ocupante do cargo de Gerente de Apoio a Programas Sociais, matrícula nº 1833/10;
1.2. Samara Alexandre, ocupante do cargo de Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos, matrícula nº 3301/01;
1.3. Simone Batisttel, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, matrícula nº 3448/01.

III - Gestora da Parceria: Adriane Gorete de Jesus, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 3312/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar o Secretário Municipal de Administração e Fazenda acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878, DE 12 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 878, DE 12 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, a Senhora MADALENA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área da EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, no CEIM CORA CORALINA em substituição a professora titular ANDREIA ELI TECCHIO, que estará em gozo de Licença Prêmio.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 879, DE 12 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 879, DE 12 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 31 de julho a 28 de outubro de 2017, a Senhora JULIANA DE MELO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM SANTA INÊS em substituição ao professor titular HERMES MARIOTT, que estará em gozo de Licença Prêmio.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N 003/2017 – DE 12 DE JULHO DE 2017
Aprova SISPACTO 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 8080/90, e Lei Municipal n 1.320 de 13 de maio de 2001, através de seu presidente eleito Senhor Domingos Gava, deliberou e aprovou a seguinte proposta que resultou em resolução:

RESOLVE:
Art. 1 – Fica aprovado e homologado por este Conselho Municipal o "SISPACTO 2017", Conforme decreto nª 7.508/11, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nª 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e da outras providencias. Resolução CIT nª 5, de 19/06/2013. Dispõe sobre as regras do processo de pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores de 2017.
Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de julho de 2017.
DOMINGOS GAVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2017 - SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017 – PR 35/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 50/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS DESTINADAS PARA AS UNIDADES BASICAS DO SÃO GOTARDO, PROGRESSO E JARDIM PEPERI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME, vencedora dos itens 1 A 4 no valor de R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais).
TOTAL: R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais).
ASSINATURA: 26/06/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2017 - SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017 – PR 37/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 52/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO DESTINADO PARA TODAS UBS'S E PARA O PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E TAMBÉM PRESERVATIVOS DESTINADOS PARA O SETOR DO IST/AIDS CONFORME DELIBERAÇÃO 005/CIB/03, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 4, 6, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 29, 52, 53, 58, 65, 74, 76, 77, 79, 81, 85, 87 a 90, 93, 94, 111, 118, 123, 124 no valor de R$ 63.856,95(sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reis e noventa e cinco centavos).
DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 3, 11, 16, 20, 23, 35, 39, 45, 51, 59, 64, 82, 102, 113, 115, 119, 122, 127, 132 no valor de R$ 45.301,66 (quarenta e cinco mil e trezentos e um reais e sessenta e seis centavos).
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA – EPP, vencedora dos itens 9, 12, 13, 14, 15, 26, 54, 55, 128 no valor de R$ 1.770,50 (um mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora dos itens 7, 57, 60, 61 no valor de R$ 25.052,00 (vinte e cinco mil reais).
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora dos itens 8, 24, 32, 33, 36, 43, 44, 46, 49, 75, 86, 104 no valor de R$ 92.706,80 (noventa e dois mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos).
DENTAL OESTE EIRELI EPP, vencedora dos itens 1, 63, 91, 106, 125, no valor de R$ 11.389,20 (onze mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 2, 5, 22, 30, 34, 37, 40, 41, 56, 62, 66, 66 a 73, 78, 83, 84, 92, 103, 105, 108 a 110, 112, 114, 116, 117, 120, 121, 126, 131 no valor de R$ 17.619,93 (dezessete mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos).
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES vencedora do item 101 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME, vencedora dos itens 31, 38, 129, 130 no valor de R$ 2.604,10 (dois mil e seiscentos e quatro reais e dez centavos).
TOTAL HEALTH – DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA vencedora dos itens 42, 107 no valor de R$ 2.225,00(dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)
TOTAL: R$ 262.676,14 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e catorze centavos).
ASSINATURA: 13/07/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MILTON MIDIO EHARDT OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MILTON MIDIO EHARDT OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor MILTON MIDIO EHARDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 771.040.999-72, residente e domiciliado a Rua Geral Rio Forquilhas, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 016/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 016/2017 até 22/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 14 de julho de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.165/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 4.165/2017 de 10 de julho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0037 - Material de Consumo R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0037 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.166/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 4.166/2017 de 10 de julho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0154 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 7.200,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2017 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 82/2017 – PMS
Inexigibilidade nº. 03/2017-PMS
Processo nº. 130/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4.184, Centro, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Outorga de Permissão a título precário é a PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÀO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE SCHROEDER -SC, conforme previsto no Plano Municipal de Transporte Coletivo, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.807/2010.

Valor do contrato: R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por deslocamento.
Data da Assinatura: 13/07/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 82/2017 – PMS
Inexigibilidade nº. 03/2017-PMS
Processo nº. 130/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4.184, Centro, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Outorga de Permissão a título precário é a PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÀO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE SCHROEDER -SC, conforme previsto no Plano Municipal de Transporte Coletivo, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.807/2010.

Valor do contrato: R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por deslocamento.
Data da Assinatura: 13/07/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2017 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 82/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 51/2017-PMS - Processo nº. 131/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.072.953/0001-16, estabelecida na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-500

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e implantação de sistema informatizado integrado para todas as unidades escolares para gestão escolar na rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Licença de uso e implantação de sistema informatizado integrado para todas as unidades escolares para gestão escolar na rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC e capacitação dos servidores das unidades escolares e Secretaria de Educação, 2 servidores por unidade e mais 2 da Secretaria de Educação.	02	Unidade	897,22	1.794,44
TOTAL R$					1.794,44

Valor do contrato: R$ 1.794,44 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 13/07/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 84/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 84/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 52/2017-PMS - Processo nº. 133/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RHONY ESPINDULA 10175298920, inscrita no CNPJ sob o no 27.585.674/0001-51, estabelecida na Rua Guilherme Priebl, nº 41, Czerniewicz, na cidade de Jaraguá de do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-274.

Objeto: Constitui o presente a contratação de empresa especializada em serviço (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) técnico de podas de manutenção, condução ou emergenciais para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Roçada, corte e/ou poda, destinação dos resíduos orgânicos e demais serviços dentro da atividade de poda, , nos seguintes pontos: 1. Rua Erich Froehner, cerca de 1.700 metros do trevo de acesso a Schroeder I. Coordenadas Geográficas do local: 26°26'24.07"/49°02'56.69" 2. Rua Barão do Rio Branco, cerca de 600m da entrada da rua, ao lado esquerdo. Coordenadas Geográficas do local: 26°24'22.87"/49°04'21.01" 3. Rua Joinville, cerca de 1000 metros da entrada da estrada, ao lado direito. Coordenadas Geográficas do local: 26°23'28.84"/49°03'12.53" A segurança viária no local do serviço cabe a contratada(colocação de cones, placas de sinalização e tela de proteção)	01	Unid.	1.700,00	1.700,00
TOTAL R$					1.700,00

Valor do contrato: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 13/07/2017 – Vigência: 31/12/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 85/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 85/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 53/2017-PMS - Processo nº. 134/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: REFRIGERAÇÃO BASTIANI LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.373.103/0001-95, estabelecida na Rua Osvaldo Niebuhr nº 56, Santa Rita, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.352-190.

Objeto: Constitui o presente a aquisição de tubos de cobre com isolação para o Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Tubo de cobre 1/2 com isolação (preparado para instalação)	35	Unid.	10,687	374,045
02	Tubo de cobre 1/4 com isolação (preparado para instalação)	35	Unid.	5,301	185,535
TOTAL R$					559,58

Valor do contrato: R$ 559,58 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Data da Assinatura: 13/07/2017 – Vigência: 31/12/2017

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2017

Número do Registro de Preços: 43/2017 **Data do Registro: 13/07/2017** **Válido até: 13/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de um grupo gerador de 260KVA para o evento Schroederfest 2017 - Comemoração aos 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GRUPO GERADOR o 01 - Locação de 01 GERADOR DE 260KVA em funcionamento/ativo, (silenciado, estabelizado e aterrado), trifásico, brushless, 220/380/440 v, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão, com disjuntor tri polar com capacidade de 700ª para proteção, silenciador Standard, para funcionamento singelo na potencia de 260/232 kva, (standbye / prime power), fator de potencia 0, 8,220/127 v - 60 hz. O gerador deverá utilizar: Chave de Transferência Automática se necessário. OBS: Poderá ser usado ate 240 amperes por fazes; Incluso 300mts de cabo 75mm para o Parque de Eventos Alfredo Pasold - Evento Schroederfest 2017. 01 TÉCNICO GERADORISTA - disponível no local durante todo os 4 dias de evento, a mão de obra a ser disponibilizada conjuntamente com a locação do equipamento deverá atender ao seguinte: profissionais especializados na instalação, operação e manutenção do gerador de energia, do porte do equipamento a ser locado; MATERIAL INCLUSO: Combustível Óleo Diesel, Laudo técnico, ART, encargos fiscais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagens ,manutenção preventiva e corretiva durante todo o evento. (Período de locação e funcionamento: 05/10/17 - 12h, 06/10/17 - 20h, 07/10/17 - 20h e 08/10/17 - 12h). Totalizando 64 horas; Considerações Importantes: Será de responsabilidade da licitante a locação, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o transporte, a manutenção no período da festa, os responsáveis técnicos e os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários; A empresa deverá substituir os equipamentos com defeito ou sem funcionamento imediamente, devendo ter um funcionário à disposição para a realização dos serviços necessários a este fim; Não serão aceitos equipamentos e/ou materiais em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura ou improvisados;	UN	L.J.V. EVENTOS LTDA - ME (13415)		0	8.200,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2017

Número do Registro de Preços: 43/2017 **Data do Registro: 13/07/2017** **Válido até: 13/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de um grupo gerador de 260KVA para o evento Schroederfest 2017 - Comemoração aos 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JG COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (12915)	STEMAC	0	8.250,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2017

Número do Registro de Preços: 43/2017 **Data do Registro: 13/07/2017** **Válido até: 13/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de um grupo gerador de 260KVA para o evento Schroederfest 2017 - Comemoração aos 53 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017
PROCESSO Nº 102/2017

(12915) - JG COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

(13415) - L.J.V. EVENTOS LTDA - ME

Schroeder, 13 de Julho de 2017.

ATA TOMADA DE PREÇOS 05/2017-PMS (SEQUÊNCIA 06)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 5/2017 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 92/2017** **Data do Processo: 02/06/2017**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares de ampliação e reforma Setor de Tributação na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 273,30m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 79/2017 (Sequência: 6)

Ao(s) 13 de Julho de 2017, às 08:21 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7118/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 92/2017, Licitação nº 5/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para retificar a Ata 77/2017 (sequência: 5) de 12 de julho de 2017 onde lê-se: "[...]a comissão da andamento no processo licitatório com a desclassificação das propostas comerciais das empresas[...]", leia-se: "[...]a comissão da andamento no processo licitatório com a classificação das propostas comerciais das empresas[...]", sendo assim a nova leitura da ata fica "A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor -de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 052/2017-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas das propostas das empresas CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP os quais não comprometem o valor final proposta nas propostas apresentadas e em ambas propostas o BDI informado foi o mesmo aplicado em planilha, ocorrendo pequenas variações em função de arredondamento. Parecer da Procuradoria nº 052/2017-PROJUR traz que em sua conclusão o "DEFERIMENTO do parecer apresentado, mantendo assim os valores das tabelas". Conforme Parecer da Procuradoria nº 052/2017-PROJUR, a comissão da andamento no processo licitatório com a classificação das propostas comerciais das empresas CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pois não cumpriram com as exigências do edital. Constatando vencedora a empresa SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 232.782,21. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 052/2017-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes."

LOTE: 1

Participante: 13439 - SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares de ampliação e reforma Setor de Tributação na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 273,30m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	232.782,21	232.782,21

Total do Participante ———> 232.782,21

Total Geral ——————> 232.782,21

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 92/2017 Data do Processo: 02/06/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 13 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro

Ana Paula Kreis - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente

DISPENSA 53/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 53/2017 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 134/2017** **Data: 13/07/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **REFRIGERACAO BASTIANI LTDA - ME** Código: 13563
Endereço: R OSVALDO NIEBUHR, 56
Cidade: Brusque - SC
CNPJ: 03.373.103/0001-95 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de cobre com isolação para o Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	35,00	Tubo de cobre 1/2 com isolação (preparado para instalação)	UN	10,687	374,045
2	35,00	Tubo de cobre 1/4 com isolação (preparado para instalação)	UN	5,301	185,535

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O remanejo dos condicionadores de ar do gabinete necessita de tubos de cobre que excedem a metragem prevista no processo de licitação 41/2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 13 de Julho de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 53/2017 - DL Processo Nr.: 134/2017 Data: 13/07/2017

Folha: 2/2

11/07/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 11 de Julho de 2017

Valor da Despesa: 559,59 (quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA Nº 51/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 51/2017 - DL** **Processo Nr.: 131/2017** **Data: 13/07/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTD Código: 12013
Endereço: R MAJOR NAVARRO LINS,692 -
Cidade: JOINVILLE - SC
CNPJ: 04.072.953/0001-16 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para licença de uso e implantação de sistema informatizado integrado para todas as unidades escolares para gestão escolar na rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Licença de uso e implantação de sistema informatizado integrado para todas as unidades escolares para gestão escolar na rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC e capacitação dos servidores das unidades escolares e Secretaria de Educação, 2 servidores por unidade e mais 2 da Secretaria de Educação.	UN	897,22	1.794,44

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em virtude do prazo para realização do processo licitátório deste produto estar estreito, ocorrerá nos próximos meses, e do tempo para migração de dados e implantação de sistema de informatização integrado nas unidades escolares, solicitamos este processo de dispensa pelo prazo de 60 dias. Para que possamos adequar banco de dados antes da realização do processo licitatório. Ressaltamos que, o sistema informatizado não poderá ficar inoperante durante o rito da realização do processo de licitação, assim esta dispensa faz-se necessária para manter o andamento e fornecimento de dados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 13 de Julho de 2017

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 51/2017 - DL Processo Nr.: 131/2017 Data: 13/07/2017

Folha: 2/2

11/07/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 11 de Julho de 2017

Valor da Despesa: 1.794,44 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA Nº 52/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2017 - DL

Processo Nr.: 133/2017
Data: 13/07/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: RHONY ESPINDULA 10175298290 Código: 13620
Endereço: GUILHERME PRIEBL, 41
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 27.585.674/0001-51 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviço (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) técnico de podas de manutenção, condução ou emergenciais para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Roçada, corte e/ou poda, destinação dos resíduos orgânicos e demais serviços dentro da atividade de poda, , nos seguintes pontos: 1. Rua Erich Froehner, cerca de 1.700 metros do trevo de acesso a Schroeder I. Coordenadas Geográficas do local: 26°26'24.07"/49°02'56.69" 2. Rua Barão do Rio Branco, cerca de 600m da entrada da rua, ao lado esquerdo. Coordenadas Geográficas do local: 26°24'22.87"/49°04'21.01" 3. Rua Joinville, cerca de 1000 metros da entrada da estrada, ao lado direito. Coordenadas Geográficas do local: 26°23'28.84"/49°03'12.53" A segurança viária no local do serviço cabe a contratada(colocação de cones, placas de sinalização e tela de proteção)	UN	1.700,00	1.700,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A poda se faz necessária para limpeza do local, a fim de evitar acidentes com quebra de galhos ou quedas de árvores, visto o grande porte que se encontram.

Schroeder, 13 de Julho de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2017 - DL Processo Nr.: 133/2017 Data: 13/07/2017

Folha: 2/2

26/06/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 26 de Junho de 2017

Valor da Despesa: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

PORTARIA 329/2017

Portaria n°. 329/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 21 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, resolve,
Reduzir a carga horária, Do servidor Antônio Luiz Furlanetto - matricula 174107, contratado em caráter temporário para exercer a função de Médico, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, para 20 (vinte) horas semanais, ficando igualmente reduzido em 50% o vencimento do servidor, a partir de 01 de julho de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.
Seara, SC., 13 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de julho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 330

PORTARIA N° 330, de 13 de julho de 2017.
Aprova e Divulga Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de Seara - SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos X e XIX do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos artigos 48, 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e na portaria MF/STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT supra mencionada, com informações realizadas e registradas no Departamento de Contabilidade, das Unidades Gestoras da Administração Direta, Direta Descentralizada e Fundacional, relativo ao 3º bimestre de 2017, composto dos anexos a seguir relacionados:

a) Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
b) Anexo 2 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c) Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d) Anexo 4 – Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
e) Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal;
f) Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário;
g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
h) Anexo 8 – Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
i) Anexo 12 – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com ações e serviços públicos de saúde;
j) Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; e,
k) Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, em 13 de julho de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara
Registra-se e Publica-se
Em, 13 de julho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - FCS

Retificação Processo Licitatório nº. 002/2017 - FCS
Retificação Edital de Pregão Presencial nº. 001/2017 –FCS

O Município de Seara, através da Fundação Cultural de Seara, SC, comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 08h30min do dia 27/07/2017, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de livros de literatura de diversos títulos, autores e editoras, comercializados no mercado nacional, para incorporação ao acervo bibliográfico da biblioteca pública municipal Carlos Armando Paludo. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município de Seara ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.
Seara, SC, 13 de julho de 2017.
Elaine Aigner Benetti
Diretora Presidente

TERMO ADITIVO Nº 03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 014/2017
Pregão Presencial nº. 023/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Givanildo Biondo - ME, CNPJ n.º 07.581.458/0001-20, estabelecida na rua do Comércio, 933, bairro industrial, Seara SC, neste ato representada pelo Sr. Givanildo Biondo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.695.646, CPF nº. 016.173.079-55, residente e domiciliado na av. Anita Garibaldi, 253, apto. 101, centro, Seara SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria do Interior, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

- Item 38 – "prego 25x72".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
38	3250	PREGO 25X72 – MARCA SANTA LUZIA	kg	100	25	7,80	195,00
TOTAL R$							195,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/07/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Givanildo Biondo
Givanildo Biondo - ME
Contratada

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.310.350,00**	**55.310.350,00**	**8.830.058,79**	**15,96**	**26.452.433,49**	**47,83**	**28.857.916,51**
RECEITAS CORRENTES	**52.226.850,00**	**52.226.850,00**	**8.421.989,94**	**16,13**	**25.162.699,32**	**48,18**	**27.064.150,68**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.202.200,00	6.202.200,00	744.126,78	12,00	3.105.291,30	50,07	3.096.908,70
IMPOSTOS	4.914.200,00	4.914.200,00	661.529,49	13,46	2.643.645,00	53,80	2.270.555,00
TAXAS	1.042.300,00	1.042.300,00	82.597,29	7,92	461.646,30	44,29	580.653,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	245.700,00	245.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	864.200,00	864.200,00	147.184,33	17,03	450.793,44	52,16	413.406,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	36.300,00	36.300,00	6.609,30	18,21	18.111,94	49,90	18.188,06
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	827.900,00	827.900,00	140.575,03	16,98	432.681,50	52,26	395.218,50
RECEITA PATRIMONIAL	470.100,00	470.100,00	7.199,04	1,53	20.975,70	4,46	449.124,30
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	327.100,00	327.100,00	638,66	0,20	932,22	0,28	326.167,78
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	143.000,00	143.000,00	6.560,38	4,59	20.043,48	14,02	122.956,52
RECEITA DE SERVIÇOS	247.300,00	247.300,00	32.281,19	13,05	77.250,94	31,24	170.049,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.663.550,00	43.663.550,00	7.336.975,07	16,80	21.123.102,21	48,38	22.540.447,79
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.729.750,00	42.729.750,00	7.123.680,46	16,67	20.704.781,53	48,46	22.024.968,47
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSF. DE CONV.	928.800,00	928.800,00	213.294,61	22,96	418.320,68	45,04	510.479,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	779.500,00	779.500,00	154.223,53	19,78	385.285,73	49,43	394.214,27
MULTAS E JUROS DE MORA	351.300,00	351.300,00	113.609,82	32,34	249.304,94	70,97	101.995,06
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	178.800,00	178.800,00	126,17	0,07	12.647,05	7,07	166.152,95
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	197.400,00	197.400,00	36.583,85	18,53	104.658,32	53,02	92.741,68
RECEITAS DIVERSAS	52.000,00	52.000,00	3.903,69	7,51	18.675,42	35,91	33.324,58
RECEITAS DE CAPITAL	**3.083.500,00**	**3.083.500,00**	**408.068,85**	**13,23**	**1.289.734,17**	**41,83**	**1.793.765,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.600.000,00	2.600.000,00	337.300,95	12,97	914.879,48	35,19	1.685.120,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.600.000,00	2.600.000,00	337.300,95	12,97	914.879,48	35,19	1.685.120,52
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.500,00	10.500,00	3.102,59	29,55	5.765,45	54,91	4.734,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	273.000,00	273.000,00	67.665,31	24,79	369.089,24	135,20	-96.089,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	273.000,00	273.000,00	67.665,31	24,79	169.089,24	61,94	103.910,76

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.310.350,00**	**55.310.350,00**	**8.830.058,79**	**15,96**	**26.452.433,49**	**47,83**	**28.857.916,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**55.310.350,00**	**55.310.350,00**	**8.830.058,79**	**15,96**	**26.452.433,49**	**47,83**	**28.857.916,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.310.350,00	55.310.350,00	8.830.058,79	15,96	26.452.433,49	47,83	28.857.916,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.462.314,79	—	—	425.303,21	—	—
Superávit Financeiro	—	1.462.314,79	—	—	425.303,21	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.310.350,00**	**57.962.264,79**	**8.178.863,54**	**30.177.481,16**	**27.784.783,63**	**8.425.673,09**	**21.658.492,52**	**36.303.772,27**	**20.700.782,79**
DESPESAS CORRENTES	**48.483.297,00**	**50.791.800,12**	**7.786.131,46**	**28.825.050,16**	**21.966.749,96**	**7.949.923,78**	**21.064.347,47**	**29.727.452,65**	**20.141.676,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.347.791,50	25.697.505,33	4.116.306,96	11.607.685,87	14.089.819,46	4.128.326,98	11.461.968,57	14.235.536,76	11.143.107,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	459.855,00	459.855,00	30.000,00	330.600,00	129.255,00	13.400,58	140.980,77	318.874,23	140.980,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.675.650,50	24.634.439,79	3.639.824,50	16.886.764,29	7.747.675,50	3.808.196,22	9.461.398,13	15.173.041,66	8.857.588,41
DESPESAS DE CAPITAL	**6.822.053,00**	**7.165.464,67**	**392.732,08**	**1.352.431,00**	**5.813.033,67**	**475.749,31**	**594.145,05**	**6.571.319,62**	**559.106,41**
INVESTIMENTOS	6.431.353,00	6.774.764,67	392.732,08	976.731,00	5.798.033,67	438.790,86	487.384,30	6.287.380,37	452.345,66
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	380.700,00	380.700,00	0,00	375.700,00	5.000,00	36.958,45	106.760,75	273.939,25	106.760,75

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.310.350,00**	**57.962.264,79**	**8.178.863,54**	**30.177.481,16**	**27.784.783,63**	**8.425.673,09**	**21.658.492,52**	**36.303.772,27**	**20.700.782,79**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.310.350,00**	**57.962.264,79**	**8.178.863,54**	**30.177.481,16**	**27.784.783,63**	**8.425.673,09**	**21.658.492,52**	**36.303.772,27**	**20.700.782,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**55.310.350,00**	**57.962.264,79**	**8.178.863,54**	**30.177.481,16**	**27.784.783,63**	**8.425.673,09**	**21.658.492,52**	**36.303.772,27**	**20.700.782,79**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.793.940,97	—	5.751.650,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.310.350,00	57.962.264,79	8.178.863,54	30.177.481,16	—	8.425.673,09	26.452.433,49	—	26.452.433,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 12

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.035.300,00	5.035.300,00	2.717.939,92	53,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.362.400,00	1.362.400,00	1.001.164,58	73,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	318.900,00	318.900,00	188.005,62	58,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.406.800,00	2.406.800,00	1.076.598,15	44,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	826.100,00	826.100,00	377.876,65	45,74
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.400,00	16.400,00	6.189,58	37,74
Dívida Ativa dos Impostos	60.800,00	60.800,00	42.236,27	69,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	43.900,00	43.900,00	25.869,07	58,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.865.600,00	36.865.600,00	18.202.094,62	49,37
Cota-Parte FPM	13.850.200,00	13.850.200,00	6.873.996,84	49,63
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	932,29	21,19
Cota-Parte IPVA	2.107.900,00	2.107.900,00	965.483,07	45,80
Cota-Parte ICMS	20.529.900,00	20.529.900,00	10.187.942,94	49,62
Cota-Parte IPI-Exportação	313.200,00	313.200,00	136.564,74	43,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	37.174,74	61,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	37.174,74	61,96
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**41.900.900,00**	**41.900.900,00**	**20.920.034,54**	**49,93**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.772.010,00	5.772.010,00	2.751.602,73	47,67
Provenientes da União	5.373.510,00	5.373.510,00	2.479.120,09	46,14
Provenientes dos Estados	324.100,00	324.100,00	238.106,64	73,47
Provenientes de Outros Municípios	74.400,00	74.400,00	34.376,00	46,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.800,00	6.800,00	4.848,78	71,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.778.810,00**	**5.778.810,00**	**2.756.451,51**	**47,70**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.601.101,50	13.839.588,51	8.432.415,31	60,93	6.256.996,51	45,21
Pessoal e Encargos Sociais	6.162.591,50	6.447.173,24	3.200.776,18	49,65	3.168.039,74	49,14
Outras Despesas Correntes	6.438.510,00	7.392.415,27	5.231.639,13	70,77	3.088.956,77	41,79

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	458.000,00	174.496,28	38,10	167.466,28	36,56
Investimentos	318.000,00	458.000,00	174.496,28	38,10	167.466,28	36,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.919.101,50	14.297.588,51	8.606.911,59	60,20	6.424.462,79	44,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.772.010,00	6.125.497,01	3.503.099,71	40,70	2.810.634,73	43,75
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.772.010,00	6.125.497,01	3.503.099,71	40,70	2.810.634,73	43,75
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.772.010,00	6.125.497,01	3.503.099,71	40,70	2.810.634,73	43,75
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.147.091,50	8.172.091,50	5.103.811,88	59,30	3.613.828,06	56,25

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	17,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	475.822,88

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.049.891,50	7.249.891,50	3.869.736,16	44,96	3.377.277,72	52,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.742.200,00	5.517.200,00	3.942.211,83	45,80	2.303.743,96	35,86
Suporte Profilático e Terapêutico	808.100,00	1.127.005,27	654.793,82	7,61	612.381,51	9,53
Vigilância Sanitária	83.400,00	83.400,00	13.139,28	0,15	8.766,76	0,14
Vigilância Epidemiológica	215.510,00	300.091,74	123.122,89	1,43	118.905,23	1,85
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	3.907,61	0,05	3.387,61	0,05
TOTAL	**12.919.101,50**	**14.297.588,51**	**8.606.911,59**	**100,00**	**6.424.462,79**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 13

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 14

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.310.350,00
Previsão Atualizada	55.310.350,00
Receitas Realizadas	26.452.433,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	425.303,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.310.350,00
Créditos Adicionais	2.651.914,79
Dotação Atualizada	57.962.264,79
Despesas Empenhadas	30.177.481,16
Despesas Liquidadas	21.658.492,52
Despesas pagas	20.700.782,79
Superavit Orçamentário	4.793.940,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.177.481,16
Despesas Liquidadas	21.658.492,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.370.253,71

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.739.222,53	0,00	0,00
Resultado Primário	-2.297.045,00	4.120.105,34	-179,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.529.580,91	0,00	1.440.945,80	2.088.635,11
EXECUTIVO	3.529.580,91	0,00	1.440.945,80	2.088.635,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.044,33	0,00	222.297,49	1.746,84
EXECUTIVO	224.044,33	0,00	222.297,49	1.746,84
TOTAL:	**3.753.625,24**	**0,00**	**1.663.243,29**	**2.090.381,95**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.231.737,61	25%	25,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.752.550,88	60%	91,73

Continua 1/2

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	914.879,48	1.685.120,52
Despesa de Capital Líquida	594.145,05	6.571.319,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	65.974,30	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.613.828,06	15,00	17,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 2

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.310.350,00	57.962.264,79	8.178.863,54	30.177.481,16	100,00	27.784.783,63	8.425.673,09	21.658.492,52	100,00	36.303.772,27
Legislativa	1.691.750,00	1.691.750,00	162.487,85	553.803,81	1,84	1.137.946,19	175.735,68	517.116,67	2,39	1.174.633,33
Ação Legislativa	1.691.750,00	1.691.750,00	162.487,85	553.803,81	1,84	1.137.946,19	175.735,68	517.116,67	2,39	1.174.633,33
Administração	4.691.803,00	4.101.803,00	513.536,49	2.329.367,76	7,72	1.772.435,24	603.475,28	1.806.084,50	8,34	2.295.718,50
Administração Geral	2.989.303,00	3.099.303,00	353.164,85	1.822.435,04	6,04	1.276.867,96	451.124,59	1.367.645,09	6,31	1.731.657,91
Administração Financeira	845.700,00	845.700,00	139.436,68	444.614,05	1,47	401.085,95	131.913,79	380.618,64	1,76	465.081,36
Controle Interno	153.800,00	153.800,00	20.934,96	62.318,67	0,21	91.481,33	20.436,90	57.820,77	0,27	95.979,23
Assistência Comunitária	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Segurança Pública	531.700,00	830.060,00	76.004,91	287.843,30	0,95	542.216,70	63.384,63	151.221,05	0,70	678.838,95
Policiamento	241.800,00	465.160,00	66.939,28	214.478,17	0,71	250.681,83	46.119,98	107.137,21	0,49	358.022,79
Defesa Civil	289.900,00	364.900,00	9.065,63	73.365,13	0,24	291.534,87	17.264,65	44.083,84	0,20	320.816,16
Assistência Social	1.960.160,00	1.974.646,67	198.276,71	914.461,69	3,03	1.060.184,98	223.570,82	576.042,73	2,66	1.398.603,94
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	3.660,00	18.537,36	0,06	51.462,64	4.678,68	6.487,34	0,03	63.512,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Comunitária	1.860.160,00	1.874.646,67	194.616,71	895.924,33	2,97	978.722,34	218.892,14	569.555,39	2,63	1.305.091,28
Saúde	12.919.101,50	14.297.588,51	2.168.244,07	8.606.911,59	28,52	5.690.676,92	2.424.024,71	6.424.462,79	29,66	7.873.125,72
Atenção Básica	7.049.891,50	7.249.891,50	1.421.609,45	3.869.736,16	12,82	3.380.155,34	1.266.161,55	3.377.277,72	15,59	3.872.613,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.742.200,00	5.517.200,00	543.513,62	3.942.211,83	13,06	1.574.988,17	923.951,92	2.303.743,96	10,64	3.213.456,04
Suporte Profilático e Terapêutico	808.100,00	1.127.005,27	153.889,28	654.793,82	2,17	472.211,45	178.275,90	612.381,51	2,83	514.623,76
Vigilância Sanitária	83.400,00	83.400,00	5.839,71	13.139,28	0,04	70.260,72	6.875,90	8.766,76	0,04	74.633,24
Vigilância Epidemiológica	215.510,00	300.091,74	42.053,87	123.122,89	0,41	176.968,85	46.827,90	118.905,23	0,55	181.186,51
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	1.338,14	3.907,61	0,01	16.092,39	1.931,54	3.387,61	0,02	16.612,39
Educação	12.703.720,00	12.883.736,11	2.618.609,08	6.781.487,87	22,47	6.102.248,24	2.107.086,92	4.926.167,31	22,74	7.957.568,80
Administração Geral	2.588.823,00	2.667.115,19	686.399,15	1.312.029,65	4,35	1.355.085,54	431.799,11	854.130,15	3,94	1.812.985,04
Alimentação e Nutrição	351.600,00	388.191,83	23.842,02	252.596,31	0,84	135.595,52	69.256,53	146.733,73	0,68	241.458,10
Ensino Fundamental	4.618.200,00	4.618.200,00	615.683,04	2.325.797,94	7,71	2.292.402,06	816.117,88	2.015.878,01	9,31	2.602.321,99
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	30.990,00	0,10	29.010,00	15.066,00	21.952,00	0,10	38.048,00
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	0,00	35.279,55	0,12	14.720,45	11.972,25	11.972,25	0,06	38.027,75
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	145.737,50	0,48	34.262,50	55.478,50	55.478,50	0,26	124.521,50
Educação Infantil	4.660.097,00	4.725.229,09	1.293.293,32	2.632.149,22	8,72	2.093.079,87	689.463,80	1.790.910,90	8,27	2.934.318,19
Educação de Jovens e Adultos	145.000,00	145.000,00	-608,45	14.302,70	0,05	130.697,30	1.424,35	6.082,27	0,03	138.917,73
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	32.605,00	0,11	17.395,00	16.508,50	23.029,50	0,11	26.970,50

Continua 1/3

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.310.350,00	57.962.264,79	8.178.863,54	30.177.481,16	100,00	27.784.783,63	8.425.673,09	21.658.492,52	100,00	36.303.772,27
Cultura	885.300,00	945.300,00	180.433,39	404.376,29	1,34	540.923,71	154.612,96	335.564,05	1,55	609.735,95
Difusão Cultural	885.300,00	945.300,00	180.433,39	404.376,29	1,34	540.923,71	154.612,96	335.564,05	1,55	609.735,95
Direitos da Cidadania	352.500,00	362.500,00	51.781,75	167.733,49	0,56	194.766,51	51.645,69	146.322,37	0,68	216.177,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.800,00	250.800,00	38.021,24	107.608,13	0,36	143.191,87	36.667,85	102.866,73	0,47	147.933,27
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	96.700,00	106.700,00	13.760,51	60.125,36	0,20	46.574,64	14.977,84	43.455,64	0,20	63.244,36
Urbanismo	6.764.250,00	7.162.100,00	452.696,69	2.429.369,39	8,05	4.732.730,61	544.803,04	1.388.591,78	6,41	5.773.508,22
Infra-Estrutura Urbana	5.896.050,00	6.173.900,00	427.590,79	1.697.061,99	5,62	4.476.838,01	420.832,51	1.095.502,93	5,06	5.078.397,07
Serviços Urbanos	868.200,00	988.200,00	25.105,90	732.307,40	2,43	255.892,60	123.970,53	293.088,85	1,35	695.111,15
Habitação	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Saneamento	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	1.228.926,10	4,07	281.073,90	245.785,22	614.463,05	2,84	895.536,95
Serviços Urbanos	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	1.228.926,10	4,07	251.073,90	245.785,22	614.463,05	2,84	865.536,95
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Gestão Ambiental	188.000,00	188.000,00	0,00	26.910,84	0,09	161.089,16	4.485,14	13.455,42	0,06	174.544,58
Preservação e Conservação Ambiental	148.000,00	148.000,00	0,00	26.910,84	0,09	121.089,16	4.485,14	13.455,42	0,06	134.544,58
Recursos Hídricos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Agricultura	3.168.300,00	3.627.265,00	517.164,97	1.804.017,28	5,98	1.823.247,72	554.205,81	1.390.548,62	6,42	2.236.716,38
Abastecimento	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,99	0,00	44.388,02	170.416,75	0,79	129.583,25
Extensão Rural	2.459.800,00	2.748.765,00	487.066,35	1.151.176,34	3,81	1.597.588,66	443.874,40	905.475,91	4,18	1.843.289,09
Promoção da Produção Agropecuária	260.000,00	430.000,00	12.521,44	297.985,59	0,99	132.014,41	47.688,25	259.800,61	1,20	170.199,39
Defesa Agropecuária	148.500,00	148.500,00	17.577,18	54.855,35	0,18	93.644,65	18.255,14	54.855,35	0,25	93.644,65
Indústria	375.000,00	375.000,00	6.990,00	83.726,60	0,28	291.273,40	12.138,87	30.865,73	0,14	344.134,27
Promoção Industrial	375.000,00	375.000,00	6.990,00	83.726,60	0,28	291.273,40	12.138,87	30.865,73	0,14	344.134,27
Comércio e Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Turismo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transporte	3.352.909,50	3.996.659,50	851.677,77	2.300.828,56	7,62	1.695.830,94	730.866,17	1.899.817,69	8,77	2.096.841,81
Transporte Rodoviário	3.352.909,50	3.996.659,50	851.677,77	2.300.828,56	7,62	1.695.830,94	730.866,17	1.899.817,69	8,77	2.096.841,81
Desporto e Lazer	1.078.600,00	878.600,00	148.311,87	497.343,77	1,65	381.256,23	165.943,21	347.403,81	1,60	531.196,19
Desporto de Rendimento	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	978.600,00	878.600,00	148.311,87	497.343,77	1,65	381.256,23	165.943,21	347.403,81	1,60	531.196,19

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.310.350,00	57.962.264,79	8.178.863,54	30.177.481,16	100,00	27.784.783,63	8.425.673,09	21.658.492,52	100,00	36.303.772,27
Encargos Especiais	2.762.256,00	2.762.256,00	232.647,99	1.760.372,82	5,83	1.001.883,18	363.908,94	1.090.364,95	5,03	1.671.891,05
Serviço da Dívida Interna	840.555,00	840.555,00	30.000,00	706.300,00	2,34	134.255,00	50.359,03	247.741,52	1,14	592.813,48
Outros Encargos Especiais	1.921.701,00	1.921.701,00	202.647,99	1.054.072,82	3,49	867.628,18	313.549,91	842.623,43	3,89	1.079.077,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	55.310.350,00	57.962.264,79	8.178.863,54	30.177.481,16	100,00	27.784.783,63	8.425.673,09	21.658.492,52	100,00	36.303.772,27

FONTE:

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 3

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.811.342,56**	**4.184.019,11**	**3.973.836,23**	**4.236.461,07**	**4.804.331,91**	**7.670.064,45**	**4.294.115,25**	**4.604.952,95**	**5.427.423,23**	**4.831.032,87**	**4.766.489,48**	**4.879.367,78**	**57.483.436,89**	**59.599.970,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	234.690,29	433.388,75	277.634,42	332.333,49	194.417,41	618.988,42	241.911,92	177.299,08	1.297.114,69	644.838,83	426.019,79	318.371,36	5.197.008,45	6.202.200,00
I.P.T.U.	4.458,02	4.429,00	5.035,60	3.869,98	5.939,53	8.858,25	7.299,97	6.675,32	791.410,19	101.958,13	80.461,88	13.359,09	1.033.754,96	1.362.400,00
I.R.R.F	6.690,94	271.655,75	7.331,69	120.023,79	12.093,74	336.042,80	6.905,30	2.313,56	12.571,22	221.346,85	47.005,17	87.734,55	1.131.715,36	826.100,00
I.S.S.	181.658,20	123.085,62	193.261,66	160.239,00	148.498,79	213.584,55	193.538,09	115.596,29	172.290,21	220.795,76	188.350,06	186.027,74	2.096.925,97	2.406.800,00
I.T.B.I.	25.270,77	23.304,94	61.128,59	37.377,68	17.726,28	44.928,76	28.186,62	22.020,29	50.845,21	28.362,50	43.330,86	15.260,14	397.742,64	318.900,00
Outras Receitas Tributárias	16.612,36	10.913,44	10.876,88	10.823,04	10.159,07	15.574,06	5.981,94	30.693,62	269.997,86	72.375,59	66.871,82	15.989,84	536.869,52	1.288.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	78.659,60	75.330,87	78.144,42	73.052,57	73.098,39	75.173,76	72.570,70	76.212,59	68.283,02	86.542,80	73.616,86	73.567,47	904.253,05	864.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.659,69	5.002,20	3.487,71	5.566,91	5.168,89	339.758,12	3.226,31	3.441,16	3.097,55	4.011,64	3.829,58	3.369,46	392.619,22	470.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.621,54	17.844,78	26.880,56	16.946,38	17.583,29	27.655,93	6.974,44	8.813,55	16.578,05	12.603,71	18.006,62	14.274,57	199.783,42	247.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.418.607,13	3.603.161,12	3.491.276,20	3.757.554,95	4.467.349,90	5.785.288,11	3.925.075,61	4.297.693,76	3.955.477,96	4.024.694,73	4.147.866,36	4.412.711,66	49.286.757,49	51.036.670,00
Cota-Parte do F.P.M.	751.271,86	931.681,25	757.642,98	919.699,03	1.677.977,95	2.623.086,92	1.115.447,18	1.429.973,27	895.965,88	1.079.486,56	1.224.491,18	1.128.632,77	14.535.356,83	14.846.400,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.445.371,87	1.427.654,00	1.547.108,36	1.595.330,82	1.544.186,05	1.699.497,27	1.815.772,45	1.616.790,78	1.695.549,62	1.759.420,56	1.609.718,46	1.690.691,07	19.447.091,31	20.529.900,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	180.411,71	194.776,57	181.327,37	148.027,36	104.808,84	55.830,44	94.274,22	116.467,96	186.704,24	160.853,80	200.635,35	206.547,50	1.830.665,36	2.107.900,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	70,50	1.299,41	3.770,42	59,27	70,03	33,46	6,57	892,26	0,00	0,00	0,00	6.201,92	4.400,00
Outras Transferências Correntes	619.142,87	614.688,15	558.761,68	586.138,16	627.507,34	833.156,27	377.549,94	631.195,09	664.135,61	497.204,22	603.961,58	857.749,72	7.471.190,63	7.748.370,00
Transferências da LC 61/1989	19.259,95	19.462,01	21.312,06	22.525,73	23.541,16	25.045,54	22.873,65	25.151,88	19.764,96	23.866,14	22.393,19	22.514,92	267.711,19	313.200,00
Transferências da LC 87/1996	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.195,79	6.195,79	6.195,79	6.195,79	6.195,79	6.195,79	73.272,66	60.000,00
Transferências do FUNDEB	397.132,55	408.812,32	417.808,02	476.047,11	483.252,97	542.585,32	492.928,92	471.912,42	486.269,60	497.667,66	480.470,81	500.379,89	5.655.267,59	5.426.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.104,31	49.291,39	96.412,92	51.006,77	46.714,03	823.200,11	44.356,27	41.492,81	86.871,96	58.341,16	97.150,27	57.073,26	1.503.015,26	779.500,00
DEDUÇÕES (II)	**480.466,10**	**515.931,89**	**502.941,07**	**539.073,69**	**671.317,71**	**763.034,85**	**610.919,16**	**638.917,04**	**561.014,34**	**605.964,38**	**612.686,55**	**610.916,40**	**7.113.183,18**	**7.373.120,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	480.466,10	515.931,89	502.941,07	539.073,69	671.317,71	763.034,85	610.919,16	638.917,04	561.014,34	605.964,38	612.686,55	610.916,40	7.113.183,18	7.373.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.330.876,46**	**3.668.087,22**	**3.470.895,16**	**3.697.387,38**	**4.133.014,20**	**6.907.029,60**	**3.683.196,09**	**3.966.035,91**	**4.866.408,89**	**4.225.068,49**	**4.153.802,93**	**4.268.451,38**	**50.370.253,71**	**52.226.850,00**

FONTE:

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/O-1

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito Municipal CPF 369.691.09	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 5

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.167.506,66	1.458.470,35	1.758.812,85
DEDUÇÕES (II)	4.286.212,31	8.599.503,75	8.462.459,05
Disponibilidade de Caixa	4.286.212,31	8.599.503,75	8.462.459,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.510.256,64	8.723.054,43	8.940.993,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	224.044,33	123.550,68	478.534,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.739.222,53**

FONTE:

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 6

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**51.899.750,00**	**25.161.767,10**	**23.385.859,02**
Receita Tributária	6.202.200,00	3.105.291,30	2.997.838,88
I.P.T.U.	1.362.400,00	1.001.164,58	908.562,56
I.S.S.	2.406.800,00	1.076.598,15	1.065.668,78
I.T.B.I.	318.900,00	188.005,62	128.419,82
I.R.R.F.	826.100,00	377.876,65	293.113,66
Outras Receitas Tributárias	1.288.000,00	461.646,30	602.074,06
Receita de Contribuição	864.200,00	450.793,44	379.211,39
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	864.200,00	450.793,44	379.211,39
Receita Patrimonial Líquida	143.000,00	20.043,48	34.063,33
Receita Patrimonial	470.100,00	20.975,70	62.333,15
(-) Aplicações Financeiras	327.100,00	932,22	28.269,82
Transferências Correntes	43.663.550,00	21.123.102,21	19.414.158,32
F.P.M.	12.076.360,00	5.499.197,63	5.499.209,22
I.P.V.A	1.686.320,00	772.386,96	771.310,79
I.C.M.S.	16.423.920,00	8.150.354,70	7.062.181,25
Convênios	928.800,00	418.320,68	362.996,48
Outras Transferências Correntes	12.548.150,00	6.282.842,24	5.718.460,58
Demais Receitas Correntes	1.026.800,00	462.536,67	560.587,10
Dívida Ativa	197.400,00	104.658,32	94.038,44
Diversas Receitas Correntes	829.400,00	357.878,35	466.548,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.083.500,00**	**1.289.734,17**	**120.948,61**
Operações de Crédito (III)	2.600.000,00	914.879,48	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	10.500,00	5.765,45	1.889,85
Alienação de Ativos (V)	200.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	273.000,00	369.089,24	119.058,76
Convênios	273.000,00	169.089,24	99.058,76
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**273.000,00**	**369.089,24**	**119.058,76**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**52.172.750,00**	**25.530.856,34**	**23.504.917,78**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**50.791.800,12**	**28.825.050,16**	**26.829.253,26**	**21.064.347,47**	**20.390.157,40**
Pessoal e Encargos Sociais	25.697.505,33	11.607.685,87	11.134.094,04	11.461.968,57	10.846.282,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	459.855,00	330.600,00	54.000,00	140.980,77	24.670,75
Outras Despesas Correntes	24.634.439,79	16.886.764,29	15.641.159,22	9.461.398,13	9.519.203,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**50.331.945,12**	**28.494.450,16**	**26.775.253,26**	**20.923.366,70**	**20.365.486,65**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.165.464,67**	**1.352.431,00**	**3.244.512,84**	**594.145,05**	**1.053.916,82**
Investimentos	6.774.764,67	976.731,00	3.090.552,84	487.384,30	975.626,02
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	380.700,00	375.700,00	153.960,00	106.760,75	78.290,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.784.764,67**	**976.731,00**	**3.090.552,84**	**487.384,30**	**975.626,02**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**57.121.709,79**	**29.471.181,16**	**29.865.806,10**	**21.410.751,00**	**21.341.112,67**

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.948.959,79**	**-3.940.324,82**	**-6.360.888,32**	**4.120.105,34**	**2.163.805,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**737.804,94**	**-**	**425.303,21**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	737.804,94	-	425.303,21	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.297.045,00**

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 7

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.040,00	221.004,33	222.297,49	-	1.746,84	692.907,36	2.836.673,55	1.917.733,66	1.440.945,80	-	2.088.635,11	2.090.381,95
EXECUTIVO	3.040,00	221.004,33	222.297,49	0,00	1.746,84	692.907,36	2.836.673,55	1.917.733,66	1.440.945,80	0,00	2.088.635,11	2.090.381,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.040,00	213.544,22	215.221,70	0,00	1.362,52	692.907,36	2.836.673,55	1.917.733,66	1.440.945,80	0,00	2.088.635,11	2.089.997,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	111.103,61	111.103,61	0,00	0,00	79.790,03	59.628,47	57.630,00	6.030,00	0,00	133.388,50	133.388,50
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	325.607,82	315.022,70	295.409,19	0,00	30.198,63	30.198,63
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO A	0,00	460,20	460,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COM	3.040,00	939,51	2.830,19	0,00	1.149,32	188.450,78	105.242,89	162.003,65	162.003,65	0,00	131.690,02	132.839,34
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	0,00	4.344,14	4.344,14	0,00	0,00	0,00	1.250,00	942,65	942,65	0,00	307,35	307,35
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	50.044,95	50.044,95	0,00	0,00	67.959,96	2.291.508,87	1.360.902,66	955.328,31	0,00	1.404.140,52	1.404.140,52
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	5.832,27	5.619,07	0,00	213,20	356.706,59	45.600,00	15.300,00	15.300,00	0,00	387.006,59	387.219,79
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	32.959,76	32.959,76	0,00	0,00	0,00	6.003,50	4.100,00	4.100,00	0,00	1.903,50	1.903,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMIC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	809,78	809,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEARA	0,00	1.452,73	1.452,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SEARA	0,00	1.452,73	1.452,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SEARA	0,00	6.007,38	5.623,06	0,00	384,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,32
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SEARA	0,00	6.007,38	5.623,06	0,00	384,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.040,00**	**221.004,33**	**222.297,49**	**0,00**	**1.746,84**	**692.907,36**	**2.836.673,55**	**1.917.733,66**	**1.440.945,80**	**0,00**	**2.088.635,11**	**2.090.381,95**

FONTE:

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 330 - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.035.300,00	5.035.300,00	2.717.939,92	53,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.454.400,00	1.454.400,00	1.063.551,39	73,13
1.1.1- IPTU	1.362.400,00	1.362.400,00	1.001.164,58	73,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	92.000,00	92.000,00	62.386,81	67,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	318.900,00	318.900,00	188.005,62	58,95
1.2.1- ITBI	318.900,00	318.900,00	188.005,62	58,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.435.900,00	2.435.900,00	1.088.506,26	44,69
1.3.1- ISS	2.406.800,00	2.406.800,00	1.076.598,15	44,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.100,00	29.100,00	11.908,11	40,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	826.100,00	826.100,00	377.876,65	45,74
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.114.650,00	37.114.650,00	18.202.094,62	49,04
2.1- Cota-Parte FPM	14.099.250,00	14.099.250,00	6.873.996,84	48,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.850.200,00	13.850.200,00	6.873.996,84	49,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	142.575,00	142.575,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	106.475,00	106.475,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.529.900,00	20.529.900,00	10.187.942,94	49,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	37.174,74	61,96
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	313.200,00	313.200,00	136.564,74	43,60
2.5- Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	932,29	21,19
2.6- Cota-Parte IPVA	2.107.900,00	2.107.900,00	965.483,07	45,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.149.950,00	42.149.950,00	20.920.034,54	49,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	833.700,00	833.700,00	419.137,92	50,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	576.700,00	576.700,00	321.138,92	55,69
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.700,00	159.700,00	69.156,80	43,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	86.400,00	86.400,00	28.842,20	33,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	426.500,00	426.500,00	257.874,62	60,46
6.1- Transferências de Convênios	425.000,00	425.000,00	257.874,62	60,68
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.260.200,00	1.260.200,00	677.012,54	53,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.373.120,00	7.373.120,00	3.640.417,87	49,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.770.040,00	2.770.040,00	1.374.799,21	49,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.105.980,00	4.105.980,00	2.037.588,24	49,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	7.434,90	61,96
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	62.640,00	62.640,00	27.312,98	43,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	880,00	880,00	186,43	21,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	421.580,00	421.580,00	193.096,11	45,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.449.500,00	5.449.500,00	2.929.629,30	53,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.426.500,00	5.426.500,00	2.929.629,30	53,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.946.620,00	-1.946.620,00	-710.788,57	36,51

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.449.500,00	5.514.632,09	2.752.550,88	49,91	2.752.550,88	49,91
13.1- Com Educação Infantil	2.695.500,00	2.760.632,09	1.422.859,84	51,54	1.422.859,84	51,54
13.2- Com Ensino Fundamental	2.754.000,00	2.754.000,00	1.329.691,04	48,28	1.329.691,04	48,28
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.449.500,00	5.514.632,09	2.752.550,88	49,91	2.752.550,88	49,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	65.132,09
17.1 - FUNDEB 60%	65.132,09
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	65.132,09
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.687.418,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	65.132,09
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	65.132,09

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.660.097,00	4.725.229,09	2.632.149,22	55,70	1.790.910,90	37,90
22.1- Creche	1.124.700,00	1.124.700,00	675.336,53	60,05	109.557,77	9,74
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.124.700,00	1.124.700,00	675.336,53	60,05	109.557,77	9,74
22.2- Pré-escola	3.535.397,00	3.600.529,09	1.956.812,69	54,35	1.681.353,13	46,70
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.695.500,00	2.760.632,09	1.422.859,84	51,54	1.422.859,84	51,54
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	839.897,00	839.897,00	533.952,85	63,57	258.493,29	30,78
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.142.623,00	6.142.623,00	3.263.982,37	53,14	2.791.913,63	45,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.754.000,00	2.754.000,00	1.329.691,04	48,28	1.329.691,04	48,28
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.388.623,00	3.388.623,00	1.934.291,33	57,08	1.462.222,59	43,15
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.802.720,00	10.867.852,09	5.896.131,59	54,25	4.582.824,53	42,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-710.788,57
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	61.875,49
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-648.913,08
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.231.737,61
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	585.700,00	585.700,00	303.971,12	51,90	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	674.500,00	714.384,02	280.922,91	39,32	176.969,33	24,77
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.260.200,00	1.300.084,02	584.894,03	44,99	176.969,33	13,61
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.062.920,00	12.167.936,11	6.481.025,62	53,26	4.759.793,86	39,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	65.132,09	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.929.629,30	321.138,92
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.994.761,39	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.994.761,39	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	321.138,92
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	321.138,92

SEARA, 13/07/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LAVAGEM DE VEÍCULOS, BEM COMO CONSERTOS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS pertencentes a Frota Municipal conforme a demanda.
Entrega dos Envelopes será: 08:30 horas do dia 28 de julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de julho de 2017.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 14 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 078/2017

PORTARIA Nº 078/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SIMONE MARIA CAMANA DO CARGO DE SERVENTE DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. SIMONE MARIA CAMANA, portadora do CPF nº. 052.166.699-65, RG n°. 5.064.196 SSP/SC, do Cargo de Servente de Escola, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 11, do Grupo 1-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

LEI 2322/2017

LEI Nº. 2322, DE 13 DE JULHO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.414, DE 20 DE MAIO DE 2003 QUE INSTITUIU O "ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 14, §1º, da Lei nº 1.414, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14...

§ 1° O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, contado:
I – Da data de publicação do ato de nomeação.
II – Do término da licença ou afastamento, tratando-se de servidor municipal sujeito ao regime deste Estatuto, licenciado ou legalmente afastado."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 13 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI 2323/2017

LEI Nº 2323, DE 13 DE JULHO DE 2017

"ESTABELECE HORARIO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO – SC, PARA BARES E CASAS NOTURNAS, LIMITA POLUIÇÃO SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. É vedado perturbar o bem estar e sossego público de vizinhanças com ruídos, barulhos, som excessivos, ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapasse os níveis máximos de intensidade fixados nesta lei.

Art. 2°. Para impedir ou reduzir a poluição provenientes de sons ou ruídos excessivos incumbe ao município e definir horários de funcionamento.

I - impedir o uso de qualquer aparelho, dispositivo ou motor de explosão que produza ruídos incômodos ou sons além dos limites permitidos;

II - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde e maternidades:

III - disciplinar horário de funcionamento noturno das atividades pertinentes a construções;

IV – impedir e/ou disciplinar a localização e horário, em local de silêncio ou nas zonas residenciais de casas de divertimento públicos que, pela natureza de suas atividades, produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.

Art. 3°. Os níveis máximos de intensidade de sons ou ruídos permitidos, são os seguintes :

I - em zonas residenciais 60db (sessenta decibéis) nos horários compreendidos entre as 07h e 19h, medidos na curva "B" e 45db (quarenta e cinco decibéis) das 19h as 7h, medidos na curva "A";

II – nas zonas comerciais de 80db (oitenta decibéis) nos horários compreendidos entre 7h e 19h, medidos na curva "B" e 75 (setenta e cinco decibéis) nos demais horários estipulados nesta lei, medidos na curva "A".

§ 1°. As medidas tomadas pelo decibelímetro serão tomadas a uma distância de 20(vinte) metros do local de produção dos sons e ruídos.

§ 2°. A medição dos níveis de sons incômodos e ruídos será feita dentro do domicilio ou estabelecimento prejudicado, com as janelas e portas fechadas e a distancia de 01(um) metro da parede.

§ 3°. Os níveis máximos de intensidade estipulados para os estabelecimentos localizados na zona comercial do município, relacionados no item II acima, se darão até o limite dos seguintes horários:

a) Nas madrugadas de segundas, terças, quartas-feira, e quintas-feira até a 01:00, após obedecerá ao limite da zona residencial;
b) Na madrugada de sexta-feira, até as 04:00 horas, após obedecerá ao limite da zona residencial;
c) Nas madrugadas de sábados e nos domingos, até as 06:00 horas, após obedecerá ao limite da zona residencial;
d) Nas madrugadas de feriados Municipais, Estaduais e Federais até as 06:00 horas, após obedecerá ao limite da zona residencial;

4°. Excepcionalmente, o poder público poderá prorrogar os limites definidos por esta Lei, desde que devidamente justificado o interesse público. Fica definido esses horários de funcionamento de bares, casas noturnas e shows.

Art. 4°. Os níveis de intensidade de som devem ser medidos em termos de pressão sonora, por aparelhos normalmente designados "medidores de intensidade de som" de três bandas e expressos os resultados em decibéis (dB).

Art. 5°. A infração do disposto nos artigos anteriores acarretará a penalidade de 70 (setenta) a 200 (duzentos) UFM(Unidades Fiscal Monetária) sendo que a reincidência acarretará na cassação do Alvará de funcionamento.

Art. 6°. A delimitação das zonas residenciais e comerciais estão definidas na Lei nº 1864, de 26 de abril de 2010 "Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Sombrio, conforme planta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 13 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0148/2017
DECRETO N° 0148/2017 DE 30/06/2017

"DICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016 e Lei Municipal n° 1.130/2017 de 30 de junho de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil e reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.02.0017.0544.0012.2.037- Manutenção do sistema municipal de distribuição de água

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (149)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 50.000,00

03.01.0004.0122.0005.2.011- Contribuição às entidades municipalistas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.71.000 (17)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes– Transf. a Consórcio Público. (1.000)	R$ 5.000,00
3.3.50.000 (18)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes– Contribuição a Entidades Municipalistas. (1.000)	R$ 30.000,00
3.3.71.000 (19)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes– Transf. a Consórcio Público. (1.000)	R$ 10.000,00

05.02.0008.0244.0009.2.053- Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (109)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 65.000,00

05.01.0010.0301.0008.2.026- Manutenção da farmácia básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (25)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 50.000,00

05.01.0010.0302.0008.2.028- Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (36)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 40.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto serão utilizados os recursos de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil e reais), nos seguintes Projetos/Atividades:

06.02.0016.0482.0013.1.011- Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (139)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 35.000,00

06.02.0015.0782.0012.1.014- Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (134)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 60.000,00

06.02.0022.661.0011.1.016- Ampliação de programa de geração de emprego e renda

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (153)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 70.000,00

06.02.0017.512.0011.1.015- Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgoto sanitário

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (144)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 35.000,00

06.04.0020.608.0010.1.024- Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (182)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 50.000,00

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 30 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0153/2017

DECRETO N° 153, DE 04 DE JULHO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA COSTELLA VALMORBIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal TERESINHA COSTELLA VALMORBIDA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no período de 03.07.2017 a 29.12.2017, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0154/2017

DECRETO N° 0154/2017 DE 11/07/2017

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113/2016 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
05.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(202)	0.3.0.003552	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3552)	R$ 4.000,00

PARA:
05.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(208)	0.3.0.003552	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3552)	R$ 4.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de juLho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO 0155/2017

DECRETO N° 0155/2017 DE 11/07/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 01.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

06.04.0020.0608.0010.1.024- Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(217)	0.1.0.003089	Investimentos- Aplicações Diretas (3089)	R$ 70.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016 de Alienação de Bens do Poder Executivo.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de julho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0
/SC 024848/O-0

LEI MUNICIPAL 1.130/2017

LEI MUNICIPAL N° 1.130/2017 de 30/06/2017

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.02.0017.0544.0012.2.037- Manutenção do sistema municipal de distribuição de água

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (149)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 50.000,00

03.01.0004.0122.0005.2.011- Contribuição às entidades municipalistas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.71.000 (17)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes– Transf. a Consórcio Público. (1.000)	R$ 5.000,00

3.3.50.000 (18)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes– Contribuição a Entidades Municipalistas. (1.000)	R$ 30.000,00
3.3.71.000 (19)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes– Transf. a Consórcio Público. (1.000)	R$ 10.000,00

05.02.0008.0244.0009.2.053- Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (109)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 100.000,00

05.01.0010.0301.0008.2.026- Manutenção da farmácia básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (25)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 50.000,00

05.01.0010.0302.0008.2.028- Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (36)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 40.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto serão utilizados os recursos de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e reais), nos seguintes Projetos/Atividades:

06.02.0016.0482.0013.1.011- Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (139)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 35.000,00

06.02.0015.0782.0012.1.014- Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (134)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 60.000,00

06.02.0022.661.0011.1.016- Ampliação de programa de geração de emprego e renda

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (153)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 70.000,00

06.02.0017.512.0011.1.015- Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgoto sanitário

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (153)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 70.000,00

06.04.0020.608.0010.1.024- Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (182)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 50.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 30 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N] 103/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 080/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 103/PMT/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/PMT/2017

Objeto: Aquisição de materiais para uso nas tubulações das redes pluviais do município de Tijucas/SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ARTEFATOS CIMENTO CAMPO NOVO LTDA ME, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, no valor de R$. 182.577,50 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 082/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 082/PMT/17

Objeto: Aquisição de Lanches para Distribuição para os Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Pública e Privada, para o Desfile de 07 de Setembro, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 28 de julho de 2017, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/PMT/2017

Objeto: Aquisição de um notebook para uso na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 28 de julho de 2017, as 11h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

DECRETO N° 4516, DE 19 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 4516, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 211.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, à conta de anulação no valor total de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 200.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.010.302.0072.2160.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2160.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2160.	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES	
0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	200.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.010.302.0072.2160.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2160.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2160.	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	200.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 11.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
15.04.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
15.04.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4517, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 4517, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 8.600,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEULÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
391000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	8.600,00
	TOTAL	8.600,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEULÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	8.600,00
	TOTAL	8.600,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4518, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 4518, DE 21 DE JUNHO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 30.000,00

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

23.04.006.181.0048.2400.	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.2400.	POLÍCIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.2400.	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR - FUMREPOM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUPERAVIT FINANCEIRO	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4519, DE 22 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 4519, DE 22 DE JUNHO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 518.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.36764	SUS ESTADO – ATENÇÃO BÁSICA SUPERAVIT	100.500,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.36764	SUS ESTADO – ATENÇÃO BÁSICA SUPERAVIT	25.000,00
	TOTAL	125.500,00
15.01.010.301.0070.2152.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2152.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2152.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33864	SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA SUPERAVIT	130.000,00
	TOTAL	130.000,00
15.01.010.301.0070.2154.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2154.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2154.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	223.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.30200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	40.000,00
	TOTAL	263.000,00
	TOTAL GERAL FMS	518.500,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4520, DE 22 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 4520, DE 22 DE JUNHO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 77.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13865	SUS UNIÃO – MAC	65.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.13865	SUS UNIÃO – MAC	12.000,00
	TOTAL	77.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4521, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 4521, DE 26 DE JUNHO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 39.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16300	TRANSF. CONVENIO ESTADO - SAUDE	39.000,00
	TOTAL	39.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4522, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 4522, DE 26 DE JUNHO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 330.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.1303	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1303	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1303	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	330.000,00
	total	330.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4524, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 4524, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 44.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

25.01.017.512.0100.2302	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2302	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2302	MANUTENÇÃO DA ETA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	REC. LIVRE SAMAE	44.000,00
	TOTAL	44.000,00
	TOTAL ANULADO SAMAE	44.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2302	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2302	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2302	MANUTENÇÃO DA ETA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	REC. LIVRE SAMAE	44.000,00

	TOTAL	44.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO SAMAE	44.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4523, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 4523, DE 26 DE JUNHO DE 2017
Concede, em continuidade ao Programa de colaboração na reestruturação do Hospital e Maternidade OASE, o auxílio financeiro para a obra de construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal, junto ao Hospital e Maternidade OASE.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2891, de 22 de junho de 2017,
DECRETA:
Art.1º Fica concedido auxílio financeiro no valor de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), ao Hospital e Maternidade OASE inscrito no CNPJ nº 86.377.553/0002-64, através de sua entidade mantenedora a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, inscrita no CNPJ nº 86.377.553/0001-83, em continuidade ao Programa de Colaboração na Reestruturação- custeio da obra de edificação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal, junto ao referido Hospital.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo correrá à conta do orçamento-Programa 2017, com a seguinte classificação:

15.02.010.302.0072.2160 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2160 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2160 PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0.10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4531, DE 03 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 4531, DE 03 DE JULHO DE 2017

Fixa preços mínimos para comercialização de material reciclado pela Divisão de Resíduos Sólidos do SAMAE, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VII, XX, XXII e XXV, c/c art. 70, inciso I, alíneas "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nos artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 30, inciso V, e 175 da Constituição Federal, nos artigos 9º, 13 e 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, e no artigo 17, II, "e", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e

Considerando-se que o Município implantou o Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 02 de Junho de 2003;
Considerando-se que através da Portaria nº SAMAE -017, de 13 de janeiro de 2017, foi designada Comissão Especial de Avaliação de material reciclado para fins de alienação, tendo-se recebido o respectivo Laudo de Avaliação proposto pela mesma,

DECRETA:
Art.1o Fica homologado o Laudo de Avaliação, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, e fixada a tabela de preços mínimos para comercialização, pelo SAMAE, dos resíduos sólidos reciclados pela Divisão de Resíduos Sólidos, conforme classificação abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Mínimo por Unidade (R$)
001	70.000	Kg	Papelão (reciclado)	0,45
002	100.000	Kg	Papel misto (reciclado)	0,30
003	7.000	Kg	Papel Kraft (reciclado)	0,30
004	16.000	Kg	Tetra Pack (embalagem longa vida) reciclado	0,25
005	20.000	Kg	Plástico pet refrigerante	1,40
006	4.000	Kg	Plástico pet azeite	0,40
007	8.000	Kg	Plástico PP Transparente (vinagre / álcool / shampoo)	1,40
008	4.000	Kg	Plástico duro branco leitoso	1,10
009	30.000	Kg	Plástico PEAD/PEAB (PT de margarina, leitoso colorido, balde,)	0,70
010	2.500	Kg	PVC e caixa de geladeira	0,30
011	4.500	Kg	Plástico PS copinhos	0,30
012	70.000	Kg	PE filme colorido limpo/sujo	0,25
013	2.000	Kg	PP filme colorido	0,05
014	1.000	Kg	Filme cristal limpo/sujo	1,20
015	450	Peça	Vidros de conserva grande (boca larga e pequena)	0,80
016	1.100	Peça	Garrafão de vidro	1,30
017	52.000	Kg	Conservas pequenas, vidros e litros diversos	0,10
018	20.000	Kg	Caco escuro (vidros e litros diversos quebrados)	0,03
019	20.000	Kg	Caco claro (vidros e litros diversos quebrados)	0,05
020	2.660	Kg	Alumínios diversos	2,80
021	13.000	Kg	Alumínios latinhas	3,00
022	1.400	Kg	Alumínios Marmitex	0,10
023	2.800	Kg	Motores elétricos para desmanche	0,40
024	10.000	Kg	Lixo eletrônico	0,10
025	900	Kg	Isopor	0,10
026	450	Kg	Fios com capa	3,80
027	800	Litro	Óleo de cozinha usado	0,30
028	250	Kg	Antimônio	2,00
029	380	Kg	Inox	2,00
030	41.500	Kg	Latas e sucatas bruta de ferro	0,20
031	20.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)	0,10
032	20.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)	0,10
033	20.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)	0,10
034	20.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)	0,10
035	20.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)	0,10
036	10.000	Kg	Plástico Laminado (Salgadinho)	0,05
037	4.000	Kg	Pet Bandeja (cachopa)	0,10

§1º Fica estabelecida a apresentação de novo Laudo de Avaliação pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº SAMAE -017, de 13 de janeiro de 2017, com validade pelo período de 06 (seis) meses, após a publicação deste decreto, com vistas à avaliação da eficiência e do interesse nas alienações e a eventual revisão dos preços mínimos fixados.

§2º O procedimento interno do SAMAE para efetivação das alienações dos materiais reciclados deverá incluir o controle de produção e pesagem dos materiais e o pagamento exclusivamente em agência bancária ou correspondente, em conta corrente específica.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Art.3° Fica revogado o Decreto n° 4306, de 28 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de Julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 341, DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA No 341, DE 20 DE JUNHO DE 2017
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Karina Beatrice Frainer	Assessora da Divisão de Imprensa e Comunicação	02429896735 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 342, DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA No 342, DE 20 DE JUNHO DE 2017
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Vanessa Beskow Silveira	Fisioterapeuta	02837010516 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 330, DE 13 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 330, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Altera a Portaria n° 1445, de 02/01/2015, que alterou a Portaria n° 993, de 27 de março de 2014, designando membro em substituição para compor a Comissão de Fiscalização do PAC 2 para implantação do Anel Viário-rua Araponguinhas.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria n° 1445, de 02/01/2015, que alterou a Portaria n° 993, de 27/03/2014, designando membro em substituição para compor a Comissão de Fiscalização do PAC 2, para implantação do Anel Viário-rua Araponguinhas, como segue:

....
d) ROSELI LOURDES DA ROCHA – Engenheira Civil, em substituição ao Moacyr Cristofolini Junior.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao PLO nº 36/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 36/2017 – Dispõe sobre a divulgação, no "Portal Transparência", da destinação de valores de multas de trânsito para cada área beneficiada.

Iniciativa do Projeto: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho
Relator do Voto Vencedor: Haroldo Fiebes

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que pretende tornar obrigatória a criação de campo específico e de fácil visualização, no site da transparência do Município de Timbó onde conste os valores arrecadados com as multas de trânsito aplicadas em Timbó bem como o destino dos valores arrecadados a título de tais multas.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 26 de junho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 27 de junho em Sessão Ordinária. No dia 28 de junho, a pedido deste Relator, o Projeto foi enviado à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica.
Nos dias 05 e 12 julho a Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões ordinárias, quando exarou o parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito aos aspectos redacionais, a proposição vai ao encontro daquilo que é estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, cumprindo com as exigências legais neste aspecto.
No mérito, verifica-se que a proposição dispõe sobre a divulgação, no "Portal Transparência", da destinação de valores de multas de trânsito para cada área beneficiada.
A matéria objeto do presente encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme disposto no art. 30, I

da Constituição Federal (interesse local). Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal reproduz a diretriz constitucional ao dispor em seu art. 10, I, sobre a competência do município para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Do mesmo modo, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, I, dispõe que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local. Todavia, esse relator entende que o projeto em análise possui vício de origem e, desse modo, seria formalmente inconstitucional.
Pelo que observa da proposição em análise, essa determina à Administração Pública que disponibilize em seu site da transparência, informações relativas aos valores arrecadados com as multas de trânsito bem como onde tais recursos são aplicados, sendo que tais informações devem estar em campo próprio e de fácil acesso ao contribuinte. Ao impor à Administração Pública o dever de criar campo específico em seu site da transparência, o projeto cria obrigações ao Poder Executivo, violando assim, o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes institucionais, posto que não pode o Poder Legislativo impor obrigações ou interferir na Administração Pública Municipal, uma vez que esta é prerrogativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 30, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal. Logo, o Poder Legislativo carece de competência para apresentar o projeto em análise, o tornando inconstitucional por vício de origem.
Sendo assim, esse Relator se manifesta pela inconstitucionalidade e consequente arquivamento do Projeto de Lei n.º 36/2017.

III) CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator dessa Comissão se manifesta pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei n. 36/2017.
Esse é o voto.

VOTO DIVERGENTE

Vereador Haroldo Fiebes

Em que pese os brilhantes argumentos apresentados pelo Eminente Relator, entende este vereador que, no que compete a esta Comissão analisar, o Projeto tem totais condições de seguir sua tramitação normal nessa Casa Legislativa.
No caso concreto, verifica-se que ao determinar que o público tenha fácil acesso aos valores arrecadados com as multas no município de Timbó, bem como onde são aplicados os recursos oriundos de tais multas, a proposição em análise visa tão somente aplicar em sua íntegra o disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei da Transparência) que em seu art. 6.º, inciso I dispõe sobre a obrigação do Poder Público em assegurar a correta gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Do mesmo modo, os arts. 8.º, §§2.º e 3.º, determinam que as informações prestadas e divulgadas através de sites da internet, devem conter ferramentas de pesquisa de conteúdo que permitam o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
Já o art. 7.º da referida lei determina ser direito do cidadão ter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.
Assim, esse Vereador entende o projeto vai ao encontro da legalidade e das técnicas legislativas, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação regular nessa Casa Legislativa.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Vereador Haroldo Fiebes, aprovando como parecer o voto divergente:

Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, em 12 de julho de 2017.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes	Martinho de Souza Filho
Relator voto vencedor	Relator voto vencido

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao PLO nº 39/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 39/2017– Oficializa o símbolo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV.

Inciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I- RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende oficializar o símbolo do instituto de previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 21 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 27 de junho, em Sessão Ordinária, conforme art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. Nos dias 27 de junho e 05 de julho essa Comissão teve como pauta a proposição em suas reuniões

ordinárias exarando seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em questão pretende oficializar o símbolo do instituto de previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, razão pela qual, necessária a proposição legislativa ora analisada.
Compete a Câmara Municipal deliberar e votar assuntos de interesse local, de acordo com o inciso I do art. 15 da Lei Orgânica.
A proposição, com a atualização destes símbolos oficiais, visa atender ao disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal.
Já a Lei Orgânica de Timbó em seu art. 7º, elenca os símbolos do Município, mencionando na parte final que outros símbolos poderão ser estabelecidos por Lei Municipal.
Desta forma, observamos que o projeto está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica e a Lei Complementar Federal nº 95/1998.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2017.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2017.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes Martinho de Souza Filho
Relator Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao PLO nº 40/2017
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 40/2017 - Institui a campanha "Junho Verde".

Iniciativa do Projeto: Vereador Carlos Adriano Kruger.
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que pretende instituir no âmbito do Município de Timbó a campanha "Junho Verde".
O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 26 de junho corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 27 de junho, em Sessão Ordinária, conforme art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Nos dias 28 de junho e 05 de julho a Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões ordinárias, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Da emenda pela Comissão

A Comissão apresenta no corpo deste parecer a Emenda nº 01 ao PL 40/2017.
Trata-se de alteração do texto do art. 1.º da proposição para que nele conste o objetivo da campanha "Junho Verde", que é o da adoção de ações visando à preservação e proteção do meio ambiente.
Diante do exposto, a Comissão submete à apreciação dos Nobres Vereadores a Emenda nº 01.

b) Do mérito.

Com a Emenda apresentada por esta Comissão, no que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95/98, respeitando, portanto, os preceitos regimentais desta Casa Legislativa.
De acordo com a justificativa, o projeto objetiva, com a campanha "Junho Verde" realizar ações de preservação e proteção ao Meio Ambiente.

A Constituição Federal determina, em seu art. 30, inciso I, que cabe exclusivamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.
No âmbito da Lei Orgânica do Município, o art. 30 dispõe sobre a iniciativa das leis da seguinte maneira:
"Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador, comissão legislativa permanente, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica."
No presente caso, a matéria objeto da presente proposição não se encontra enumerada pelo §1°, do art. 30, da Lei Orgânica Municipal, não sendo, portanto, de competência privativa do Prefeito Municipal.
Deste modo, plenamente possível a iniciativa deste projeto de lei pelos Vereadores, não havendo que se falar em vício de origem da proposição.
Assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n° 40/2017, com a Emenda apresentada no corpo deste parecer.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 12 de julho de 2017.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes Martinho de Souza Filho
Relator Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao PLO nº33/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 33/2017 – Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Iniciativa: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger.
Relator: Vereador Haroldo Fiebes.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende ratificar as alterações efetivadas no Protocolo de Intenções do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 21 de junho. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 27 de junho em Sessão Ordinária, conforme art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Nos dias 28 de junho e 05 e 12 de julho essa Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões ordinárias, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 12 da Lei dos Consórcios Públicos, a alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
A alteração do protocolo de intenção e Estatuto do Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), cuja ratificação agora se propõe através de Lei, se origina ante a necessidade do Consórcio em realizar revisões no Contrato de Consórcio Público, por meio de sua Assembleia de Prefeitos Municipais, para melhor se adequar às exigências da Lei Federal n.º 11.107/2005, do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dos Prejulgados n.º 1776 e 2058 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
De igual forma, o mesmo protocolo de ratificação é aplicável para criação de cargos e suas atribuições, carga horária, o número de vagas, as formas de provimento e a remuneração dos empregos públicos.
Ou seja, uma vez alterado o estatuto esta alteração deverá ser ratificada por lei municipal de todos os entes que compõem o consórcio.
Neste sentido, com as alterações e criações de Leis Federais, há a necessidade de adequação à legislação e realidade dos Consórcios Públicos, através da ratificação por lei, das alterações aprovadas por sua Assembleia de Prefeitos Municipais.
Quanto ao aspecto da técnica legislativa, o projeto de lei complementar está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n° 33/2017.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2017.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes Martinho de Souza Filho
Relator Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao PLO nº 38/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 38/2017 – Autoriza cobrança de Contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Itajaí.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Itajaí.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 21 de junho corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 06 de julho após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Nos dias 06 e 13 de julho esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação de via na Rua Itajaí da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei nº 38/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Kruger
Vereador Otto Schubert

Sala das Comissões, em 13 de julho de 2017.
Carlos Adriano Kruger
Presidente

Adilson Mesch Otto Schubert
Relator Membro

Parecr da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao PLO nº 37/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 37/2017 – Autoriza cobrança de Contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Água Doce.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Água Doce.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 21 de junho corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 06 de julho após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Nos dias 06 e 13 de julho esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando parecer que ora segue. Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação de via na Rua Água Doce da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei nº 37/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Kruger
Vereador Otto Schubert

Sala das Comissões, em 13 de julho de 2017.
Carlos Adriano Kruger
Presidente

Adilson Mesch	Otto Schubert
Relator	Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 52, DE 11 DE JULHO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 52, DE 11 DE JULHO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal Tania Mara Krambeck.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal TANIA MARA KRAMBECK, brasileira, casada, nascida em 02 de abril de 1957, portadora do CPF sob n° 712.995.059-53, RG n° 338.775, residente na Rua Tifa Colley, n° 3000, Bairro São Roque, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Secretária de Escola, Referência Salarial GA-54, matrícula n° 1060716-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.724,09 (Mil, setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 46/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 53, DE 11 DE JULHO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 53, DE 11 DE JULHO DE 2017

Alterar a Portaria nº Timboprev-090, de 05/08/2015 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Clarice Lenzi Vicente.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando os termos do Relatório TCE/DAP nº 754/2017 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do qual apontada irregularidades no cálculo da aposentadoria concedida à servidora Clarice Lenzi Vicente;

Considerando que, com o fito de sanar a irregularidade apontada, fora instaurado o processo administrativo, o qual, após o devido contra-ditório, culminou na decisão de acatar e providenciar a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;

Considerando a Decisão do Conselho de Administração do TIMBOPREV;

Considerando que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a redação da Portaria nº TIMBOPREV-090, de 05/08/2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal Clarice Lenzi Vicente, passando de: "... no valor de R$ 4.703,78 (quatro mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos) ..." PARA "... no valor de R$ 4.499,87 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) ...." tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria Timboprev nº 041/2015, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014 - TERMO ADITIVO Nº 47/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2014.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014 - Termo Aditivo nº 47/2017.
Processo Licitatório nº 52/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: JRD A. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.978.834/0001-90.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 042/2014, prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e vigência do item 4.2 para até 31 de outubro de 2017.
Três Barras - SC, 12 de julho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 148 DE 05 DE ABRIL DE 2004

PORTARIA Nº 148 DE 05 DE ABRIL DE 2004

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear a Sra SIOMARA MUHLMANN CORRÊA – para exercer o cargo de Gerente de Saúde – Padrão C.L.T., do quadro de pessoal do Executivo Municipal, considerando sua aprovação em concurso público municipal a contar da presente data.
Pref. Municipal de Três Barras (SC), em 05 de Abril de 2004.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, CNPJ Nº. 82.515.859/0001-06.
Objeto: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, na opção ULTIMATE, com 34 (trinta e quatro) soluções, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto e aprovado mediante TERMO DE ADESÃO, de comum acordo entre as partes.
Valor: R$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais)
Recursos Financeiros: Próprios do Município.
Fundamento legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93
Três Barras – SC, 10 de julho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2301

DECRETO Nº 2.301/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Complementar 023/2007 (Plano Diretor).

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de conformidade com a Lei Complementar 023/2007 de 28 de Dezembro de 2007, fica assim constituído:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Karina Boesing
Suplente: Gilberto Hoffelder Junior

Titular: Clarissa Anrain
Suplente: Werydiana Falchetti

b) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Verônica Sommer da Silva
Suplente: Soraya Boesing Juchem

Titular: Leocrides João Brandalise
Suplente: José da Rocha

c) REPRESENTANTE DO CARTÓRIO – ESCRIVANIA DE PAZ

Titular: Valíria Rosa Perondi Weschenfelder
Suplente: Yanka Bosa

d) REPRESENTANTE DO BAIRRO LINDNER

Titular: Sérgio Carniel
Suplente: Valdir José de Oliveira

e) REPRESENTANTES DO BAIRRO SÃO JOSÉ

Titular: Nathalia Klotz Zuffo
Suplente: Cristiano Bento

f) REPRESENTANTE DOS MORADORES DO CENTRO DA CIDADE

Titular: Neusa Regina Michielin Perondi
Suplente: Vanda Margreiter Dresch

g) REPRESENTANTES DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ASSET

Titular: Wilson Tholken
Suplente: Fermino de Rós

h) REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICIPIO

Titular: Fredi Fiedler
Suplente: André Cenci

i) REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS RELIGIOSOS (IGREJAS)

Titular: Sérgio Mott
Suplente: Gerson Rigo

j) REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE HOTÉIS E POUSADAS - ASTURTILIAS

Titular: Starback Schneider
Suplente: Brigite Moser Falchetti

l) REPRESENTANTE DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES - APAE

Titular: Claudete Soares Rabuski
Suplente: Cleusa dos Santos

m) CREA

Titular: José Carlos Concatto
Suplente: Carlos Eduardo Rohrer Felder

n) AENCIMOC

Titular: Leandra Junge Thaler
Suplente: Rudi Ohlweiller Junior

o) OAB

Titular: Raphael de Sá Grasseschi
Suplente: Marines Melere

p) NUCLEO JOVEM EMPREENDEDOR

Titular: Willyan Tholken
Suplente: Mauri Farenzena

q) CRECI

Titular: Ivo Paulo Hartmann
Suplente: Cristina Kaffmann

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.166/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
13 de julho de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 22/2017 FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 22/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 22/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, abertura da Sessão Pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e documentos de habilitação e, a abertura dos envelopes de "proposta de preços" será no dia 31/07/2017 às 10:30 horas, no setor de licitações, nas dependências da Secretaria de Administração, Praça Arthur Siewerdt, n°01, Bairro Centro, cidade de Trombudo Central. A integra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e ou das 13:30 ás 17:30 horas, pelo telefone (47)35440271 e ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo central, 13 de julho de 2017.
Geovana Gessner – Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 45/2017 PMTC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 45/2017

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central, por determinação da Prefeita Municipal Sraº Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 45/2017, tipo de licitação MENOR PRECO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, abertura da Sessão Pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e documentos de habilitação e, a abertura dos envelopes de "proposta de preços" será no dia 31/07/2017 às 08:30 horas, no setor de licitações, nas dependências da secretaria de administração, Praça Arthur Siewerdt, n°01, Bairro Centro, cidade de Trombudo Central. A integra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e ou das 13:30 ás 17:30 horas, pelo telefone (47)35440271 e ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo central, 13 de julho de 2017.
Geovana Gessner – Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 46/2017 PMTC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 46/2017

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central, por determinação da Prefeita Municipal Sraº Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 46/2017, tipo de licitação MENOR PRECO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE TROMBUDO CENTRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. O Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, abertura da Sessão Pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e documentos de habilitação e, a abertura dos envelopes de "proposta de preços" será no dia 31/07/2017 às 14:30 horas, no setor de licitações, nas dependências da secretaria de administração, Praça Arthur Siewerdt, n°01, Bairro Centro, cidade de Trombudo Central. A integra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e ou das 13:30 ás 17:30 horas, pelo telefone (47)35440271 e ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo central, 13 de julho de 2017.
Geovana Gessner – Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1904/2017

DECRETO 1904/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AUDITORIA DO PLANO OPERATIVO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:
Art. 1º A Comissão de Auditoria de execução do plano operativo passa a ser integrada pelos seguintes membros:
I- Juliana Scheren
II- Clarice Weis Staub
III- Selvino Nicodem
IV- Cleiton Kist

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 14 de julho de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado
e registrado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

DECRETO 1905/2017

DECRETO Nº 1905/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:
Art. 1o Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento das ações visando a atualização do levantamento do Inventário e ajuste dos valores dos Bens Móveis e Imóveis incorporados ao Patrimônio do Município de Tunápolis:

I – Edison Bieger;
II – Karine Epping;
III – Thaís Renata Welter ;
IV – Sheila Inês Bieger;
V – Blásio Dill.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1883/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 14 de julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado
e publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2017

Lei Complementar nº 052/2017 de 14 de julho de 2017.

Altera a Lei Complementar nº 13/2006 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tunápolis e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo V, Seção IX, artigo 72, da Lei Complementar nº 13/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS

Seção IX

Licença Gestante ou Adotante

Art. 72. A concessão da Licença gestante ou adotante seguirá às normas do Regime Geral da Previdência Social.
Parágrafo Único: No caso da licença gestante não ser concedida em 180 (cento e oitenta) dias pelas normas do Regime Geral da Previdência Social, o Município complementará a referida licença até este período de 180 (cento e oitenta) dias".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 14 de julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2017

Lei Complementar nº 053/2017 de 14 de julho de 2017.

Altera a Lei Complementar nº 27/2011 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Tunápolis - SC e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo V, Seção IX, artigo 72, da Lei Complementar nº 13/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS

Seção V

Da Licença Maternidade e Paternidade

Art. 81 Será concedida licença maternidade à servidora, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
§1º .....
.....
.....
.....
.....
§ 5º A licença de que trata este artigo será remunerada, caso a licença maternidade não ser concedida em 180 (cento e oitenta) dias pelas normas do Regime Geral da Previdência Social, o Município complementará a referida licença até este período de 180 (cento e oitenta) dias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 14 de julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1319/2017

Lei nº 1319/2017 de 14 de julho de 2017.
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, LOTEAMENTOS, MONUMENTOS, OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei é norma de ordem pública, que tem por finalidade
regulamentar a identificação e nomenclatura de logradouros, loteamentos, monumentos, obras e edificações públicas.
Art. 2º - Os logradouros, monumentos, loteamentos, obras e edificações públicas do Município de Tunápolis serão denominados em conformidade com o disposto nesta lei, e somente poderão ser escolhidos nomes de pessoas, datas históricas ou acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância ou elementos ligados à natureza (vegetais ou minerais).
Art. 3° - Utilizar-se-á para os logradouros a seguinte terminologia: via, estrada,
avenida, rua, praça, largo, rótula, travessa, parque.
Parágrafo único: É proibida a duplicidade da denominação do logradouro, inclusive quando pertencer a categorias diferentes (rua, travessa, avenida, etc..)
Art. 4º- Quando se tratar de nomes de pessoas deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I - Os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no artigo 1º, da Lei Federal 6.454/77, de 24 de outubro de 1977, que proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público.
II – que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços relevantes ao Município, e/ou ao Estado, e/ou ao País e/ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, dos esportes, das artes, da política e da filantropia e;
III - que resgatem e se identifiquem com a história do Município de Tunápolis;
IV – que não haja outro logradouro, monumento, loteamento, obra ou edificação pública a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.
Art. 5º - O óbito será comprovado com a apresentação de atestado ou certidão.
Parágrafo Único. Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.
Art. 6° - Deverá ser anexado ao Projeto de Lei, um histórico completo sobre a vida do homenageado, onde constem informações sobre seus dados biográficos e a contribuição oferecida à sociedade através de relatório circunstanciado.
Art. 7º - Fica proibida a mudança de identificação de logradouros, monumentos, loteamentos, obras e edificações públicas no âmbito do Município de Tunápolis, salvo no caso previsto no artigo 8º.
Art. 8º – A proposta de mudança de identificação de logradouros, monumentos, loteamentos, obras e edificações públicas obrigatoriamente ocorrerá através de Projeto de Lei de iniciativa popular conforme, art. 29, inciso XIII da Constituição Federal, ou de Projeto de Lei apresentado por 1/3 dos Vereadores.
Parágrafo Único. A aprovação dos Projetos de Lei referentes a alteração da
identificação de logradouros, monumentos, loteamentos, obras e edificações públicas se dará pelo voto favorável de no mínimo 2/3 dos Vereadores.
Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, poderá adequar denominações de logradouros públicos, adotando procedimentos específicos ou estendendo a denominação existente quando se tratar de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias públicas.
Parágrafo Único. Em se tratando de prolongamento de um logradouro já existente, deverá ser mantida a respectiva denominação do logradouro que lhe deu origem.
Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 14 de julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1320/2017

Lei nº 1320/2017 de 14 de julho de 2017.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Entidades Educacionais que especifica, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com as Entidades Educacionais, visando o repasse financeiro conforme plano de trabalho em apenso, para o desenvolvimento das atividades no exercício de 2017, nos termos da lei nº 13.019/2014, conforme segue:
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SMOESTE –SC, até o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) objetivando a cooperação financeira do Município dos alunos com deficiência auditiva do Município de Tunápolis a serem distribuídos entre séries e períodos definidos pelo Projeto Político Pedagógico da Escola Especial da APAS;
- ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR ESPERANÇA, localizada no Município de Iporã do Oeste –SC, objetivando a cooperação financeira do Município de até 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atendimento dos alunos do Município de Tunápolis que freqüentam o educandário (envolvendo a Matrícula, a manutenção e o Acompanhamento Técnico às Propriedades) no ano letivo de 2017;
- COOPERATIVA DOS ESTUDANTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GETÚLIO VARGAS, localizada na Linha Cruzinhas, Município de São Miguel do Oeste, objetivando a cooperação financeira do Município de até 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais), para os alunos do Município de Tunápolis que freqüentam o educandário (envolvendo a Matrícula e a manutenção) nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Curso Técnico em Agropecuária, no ano letivo de 2017.
Art. 2° A entidades beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas nos termos de fomento.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2017.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 14 de julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 147/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 93/2017 DATA EMISSÃO: 13/07/2017

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 147/2017
Pregão Presencial n°: 93/2017
Data Emissão: 13/07/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 93/2017, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 27/07/2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O objeto do presente pregão consiste na aquisição de refeições (marmitas) e gêneros alimentícios destinados para alimentação dos servidores municipais que se deslocam para realização de serviços no interior do município, conforme autoriza a Lei Municipal nº 01041/2011,e de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até 9h do dia 27/07/2017.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 13/07/2017
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°: 29/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°: 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que está promovendo REGISTRO DE PREÇO através da modalidade de Pregão Presencial nº 19/2017, Processo Licitatório nº 29/2017, com julgamento pelo seu menor preço por item, para entrega conforme a demanda existente, visando à aquisição de Material Médico Cirúrgico e Ambulatório, destinados para o Fundo Municipal da Saúde, sendo que a presente licitação será processada e julgada conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, como também pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Local: Prefeitura Municipal de Tunápolis- Rua João Castilho nº111, Centro - Sala de Licitações –Tunapolis/SC.

Entrega dos envelopes e credenciamento: 27 de julho de 2017 às

13h15min

Abertura dos Envelopes: 27 de julho de 2017 às 13h45min

Constitui o presente REGISTRO DE PREÇO a aquisição de MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO E AMBULATÓRIO, destinados para o Fundo Municipal da Saúde.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 13 de julho de 2017.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 51/2017

Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de União do Oeste - SC torna público a todos os interessados, que RETIFICA o edital abaixo citado.

Processo administrativo nº: 51/2017
Edital: Pregão Presencial para registro de preços nº: 51/2017
Tipo: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

Onde Lê-se:

Recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 25 de Julho de 2017, às 08:15 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 25 de Julho de 2017 às 08:30 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

Leia-se:

Recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 27 de Julho de 2017, às 8:15 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 27 de Julho de 2017 às 08:30 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

União do Oeste 13 de Julho de 2017.
Celso Matiello
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

TERMO ADITIVO N.º 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 05/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede à Av. São Luiz 531, Centro, CEP 89845-000 na cidade de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Celso Matiello, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 422.972.909-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 05/2016, Dispensa de Licitação, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Primeira (DO OBJETO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO) e Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes disposições e condições:

DO OBJETO DESTE ADITIVO
Cláusula Primeira. A CONTRATADA passará a disponibilizar em relação ao 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)' unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos.
Parágrafo único. O sistema Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM consiste na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem a troca de dados da REDESIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

DO VALOR DESTE ADITIVO
Cláusula Segunda. O valor deste Termo Aditivo tem por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2017, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante da Resolução n.º 109, de 14 de outubro de 2016, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
Parágrafo único. O pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores previstos neste Termo Aditivo não a eximem da obrigação de remunerar os serviços já disponibilizados e preditos no Contrato (e Aditivo, se houver) vigente.

DO VALOR CONTRATUAL REMANESCENTE
Cláusula Terceira. Diante das alterações descritas nas cláusulas anteriores, o valor contratual total dos serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados pelo CIGA, para o período restante do exercício 2017, é R$ 2.100,00 (Dois mil cem reais), em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 350,00(Trezentos e cinquenta reais), cada uma delas:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 2.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 0,00

Parágrafo único. Considerando a alteração do sistema atualmente disponibilizado, de REGIN para G-CIM, 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)', já se encontra deduzido ,do valor contratual total acima mencionado,o montante antes previsto para o sistema REGIN, bem como os pagamentos já efetuados pela Contratante.

DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO
Cláusula Quarta. O presente Termo Aditivo passa a viger em 03 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, observando o limite legal remanescente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como em conformidade com o respectivo Contrato (e Aditivo, se houver) firmado pelas partes.
DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quinta. Com as alterações constantes das disposições antecedentes, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do aludido Contrato Administrativo (e Aditivo, se houver), salvo disposições em contrário.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Sexta. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 26 de junho de 2017.

CELSO MATIELLO
Prefeito de União do Oeste
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRO ANTONIO TRENTIN
Chefe de Gabinete

FERNANDA ROSA SOCAL
Assistente Administrativa do CIGA

Urussanga

Prefeitura

LEI Nº 2.808 DE 28 DE JUNHO DE 2017 QUE ACRESCE A ALÍNEA "F" E ALTERA A ALÍNEA "C" DO ARTIGO 7º E ALTERA A ALÍNEA "A" DO ARTIGO 10, TODOS DA LEI Nº 1.488/1994

LEI Nº 2.808, de 28 de junho de 2017.

ACRESCE A ALÍNEA "F" E ALTERA A ALÍNEA "C" DO ARTIGO 7º E ALTERA A ALÍNEA "A" DO ARTIGO 10, TODOS DA LEI Nº 1.488 DE 05 DE ABRIL DE 1994.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º A alínea "c", do art. 7º, da Lei nº 1.488, de 5 de abril de 1994, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º É terminantemente vedado às Empresas Funerárias do Município de Urussanga:
[...]
c) instalar estabelecimentos funerários a 50 (cinquenta) metros de casas de saúde e estabelecimentos de ensino, e nos seguintes logradouros que circundam o hospital:
1. Rua Minerasil, do trecho que compreende a Av. Presidente Vargas até a Rua Angelo Antonio Nichele;
2. Rua Angelo Antonio Nichele, do trecho que compreende a Rua Minerasil até a Rua Alnir dos Santos Pinheiro,
3. Rua Alnir dos Santos Pinheiro, do trecho que compreende a Rua Angelo Antonio Nichele até a Av. Nereu Ramos;
4. Na Av. Nereu Ramos, do trecho que compreende a Rua Alnir dos Santos Pinheiro até a Av. Presidente Vargas;
5. Na Av. Presidente Vargas, do trecho que compreende a Rua Minerasil até a Rua Voluntários do Hospital;
6. Na Rua Voluntários do Hospital.
[...]

§1º Os 50 (cinquenta) metros que trata a alínea "c" deve ser iniciado na extrema dos lotes vizinhos à direita e à esquerda da parte frontal do terreno do estabelecimento de ensino que tenha acesso a mesma via pública.
§2º Entende-se por casa de saúde aquelas com características de hospitais, excluindo-se as Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde.
[...]"

Art. 2º Fica acrescida a alínea "f", no art. 7º, da Lei nº 1.488, de 5 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.7º É terminantemente vedado às Empresas Funerárias do Município de Urussanga:
[...]
f) a exposição de artigos fúnebres em vitrines ou espaços de fácil visualização ao público;"

Art. 3º A alínea "a", do art. 10., da Lei nº 1.488, de 5 de abril de 1994, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A fiscalização do serviço funeral incumbe à Secretaria de Administração, que importará as seguintes penalidades:
a) multa de 02 (duas) UR (Unidade de Referência), valor do mês em que ocorrer a infração do disposto no art. 7º, alíneas a, b, c, d, e, f;
[...]"

Art. 4º Altera a redação das alíneas "a", "b", "c" e "d", do art. 2º, da Lei nº 1.488, de 5 de abril de 1994 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
I – Confecção de caixões;
II – Transporte de cadáveres;
III – Organização de velórios e
IV – Uso da capela mortuária do Cemitério Municipal."

Art. 5º Altera a redação das alíneas "a", "b", "d" e "e", do art. 7º, da Lei nº 1.488, de 5 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]
I – fazer ronda ou plantão nas proximidades do Hospital, através de seus agentes ou prepostos, com o propósito de contatar com familiares de pacientes em estado grave;
II – cobrar valor além da tarifa estipulada por Decreto do Poder Executivo;
IV – deixar de atender qualquer pessoa que necessitar dos serviços quando a mesma estiver de plantão e
V – dificultar o atendimento de funerárias de outros municípios, quando o cadáver tiver que ser transportado para a cidade de sua origem."

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de junho de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

LEI Nº 2.809 DE 10 DE JULHO DE 2017 - AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DE 208,60M², DE PROPRIEDADE DA DIOCESE DE CRICIÚMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

LEI Nº 2.809, de 10 de julho de 2017.
Autoriza A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE TERRA DE 208,60M², DE PROPRIEDADE DA DIOCESE DE CRICIÚMA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra, permuta ou desapropriação, amigavelmente, a área de terra de 208,60m² (duzentos e oito com sessenta metros quadrados), devidamente registrado às fls. 34v e 35 do Livro n. 3-H, transcrição n. 11.338, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, de propriedade da Diocese de Criciúma - Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com as seguintes confrontações:

I – ao norte, com duas linhas, a primeira linha medindo 5,10m e a segunda linha medindo 5,00m confronta-se com a Área Remanescente;
II – ao sul, com 10,00m confronta-se com a Área Remanescente;
III – ao leste, com duas linhas, a primeira linha medindo 21,15m e a segunda linha medindo 10,00m confronta-se com a Área Remanescente;
IV – ao oeste. Com 32,15m confronta-se com terras de posse da Diocese de Criciúma – Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no "Caput" deste artigo, destinar-se-á à construção de uma capela mortuária no bairro São Pedro, Município de Urussanga.

Art. 2° O valor da desapropriação será de R$2.000,00 (dois mil reais) conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 125, de dois de maio de 2017.

Art. 3° As despesas inerentes à execução desta lei correm às expensas da dotação 2026 84-4.4.90.00.00.00.00.00.1000, do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de julho de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dez dias do mês de julho de 2017.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 05/2017
MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Marcos Roberto Silveira, consignou em seus anais o envio à Câmara de Dirigentes Lojistas de Urussanga, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR MARCOS ROBERTO SILVEIRA, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE URUSSANGA, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE 40 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO, A SER CELEBRADO NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2017. A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE URUSSANGA ATUA, DESDE A SUA FUNDAÇÃO, COMO SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, SEM FILIAÇÃO POLÍTICA, PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA, CONSTITUÍDA DE EMPRESAS QUE SE DEDICAM AO COMÉRCIO LOJISTA; COM A FINALIDADE DE AMPARAR, DEFENDER, ORIENTAR E COLIGAR OS LEGÍTIMOS INTERESSES DE SEUS ASSOCIADOS AOS PODERES PÚBLICOS; PROMOVE A APROXIMAÇÃO DOS ASSOCIADOS, DE MODO A ESTIMULAR ENTRE ELES O COMPANHEIRISMO E O ESPÍRITO DE COLABORAÇÃO CONSTANTE E RECÍPROCO E ESTIMULA AS INICIATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL; SENDO SEU DEVER DEFENDER, EM SUA JURISDIÇÃO, OS INTERESSES DO COMÉRCIO LOJISTA E MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO."

Urussanga / SC, 11 de julho de 2017.
Vereador Marcos Roberto Silveira
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Vereador Jair Nandi

Vereador José Carlos José

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Vanderlei Marcírio

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

"Estabelece Normas para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria de Saúde do Município de Vargem Bonita e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vagas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que concursos e processos seletivos anteriores foram esgotados sem a possibilidade de contração de profissional, resultando desertos ou desistentes os classificados;

CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento desta vaga;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme determina a Lei nº 025/99, de 17 de dezembro de 1999.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no diário oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou seleção em concurso para provimento efetivo.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito.

1.8. O prazo para chamamento deste seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 14 até 21 de julho de 2017, das 08h00min às 12h00min, no setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, devendo o servidor responsável proceder ao devido protocolo e autuação ou, através do e-mail: adm@vargembonita.sc.gov.br devendo o candidato enviar obrigatoriamente por SEDEX, no endereço Prefeitura de Vargem Bonita, Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita, CEP: 89.675-000, cópia de todos os documentos solicitados, devidamente rubricadas.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos para o cargo de interesse;

- Comprovante de endereço/telefone para contato.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos

comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Teste Seletivo Simplificado de Títulos para:

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
- Agente de Serviços Gerais	03	40 horas	R$ 1.037,66

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do CURRICULUM VITAE de forma detalhada especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, anexando ao currículo cópia do certificado de conclusão dos respectivos títulos.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, devendo ser expedidos pela Instituição de Ensino.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou.
4.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.
4.6 O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 25 de julho de 2017 no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e no mural público.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do teste seletivo, será considerada a publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;
- maior tempo de serviço na área de atuação do cargo a ser ocupado;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;

c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

8.3. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita(SC), 13 de julho de 2017.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente de Serviços Gerais

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo I - Atividades Gerais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Atividade de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo serviços de zeladoria, mudas e plantas, braçais, blasteres, guarda e vigias e de conservação de próprios e vias públicas. Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho. Manter arrumado o material sob sua guarda e responsabilidade. Fazer controle de entrada e saída de estoque através de fichas próprias. Executar serviços de recepção e portaria, quando solicitado.Comunicar ao superior imediato sobre a necessidade de requisitar material de limpeza. Executar serviços de vigilância. Zelar pelo prédio da Prefeitura Municipal limpando e arrumando a cozinha, banheiro e demais dependências. Executar serviços de copeira e cozinheira. Executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Teste Seletivo de Títulos

ESCOLARIDADE: Alfabetizado

REMUNERAÇÃO: R$ 1.037,66

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ANEXO II

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade Mínima para o Cargo	05
Tempo de Serviço com Carteira de Trabalho em função compatível com o cargo	05
Cursos de Extensão na área 02 pontos para cada curso	10

OBS 01: Somente serão considerados válidos os cursos desde que relacionados diretamente com o cargo pretendido e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE VARGEM BONITA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL 002/2017

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;

( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas.

Vargem Bonita – SC, ____/____/2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 002/2017

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas		Histórico / resumo	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/ _____ .

_____ _____
Assinatura do candidato Ass. Responsável p/ recebimento

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- Esta Lei complementar estabelece as diretrizes para a implantação do plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do Magistério Público de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único – Esta lei complementar regula a estrutura e respectiva carreira, e estabelece normas específicas sobre o quadro geral dos

profissionais da educação, ao qual se aplicam subsidiariamente, no que não forem excepcionados por esta Lei, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita e a Lei da Organização Administrativa deste Município.

Art. 2° - Para efeito desta Lei entende-se:

I – Profissional do magistério público municipal – O conjunto de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico, incluídas as de direção, secretaria, supervisão e orientação educacional;

II – Professor – O membro do magistério que exerce atividade docente incluído em classes de educação infantil (4 meses a 6 anos de idade), anos iniciais (1º ano a 5º ano), oportunizando a educação do aluno.

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Dos Princípios Básicos

Art. 3° - A carreira do magistério tem como princípios básicos:

I – Habilitação profissional – Condição essencial que habilita ao exercício do magistério através de comprovação de titulação específica;

II – Profissionalização – Entendida como sendo a dedicação ao magistério, para que se tornam necessárias:

a) Eficiência – Habilidade técnica, relações humanas que evidenciam tendência pedagógica, adequação metodológica e capacidade de empatia para o exercício das atribuições do cargo;
b) Consciência social – Comprometimento com as transformações sociopolíticas e com o papel que lhe compete no processo da educação;
c) Condições ambientais – Existência de condições ambientais de trabalho, pessoal coadjuvante qualificado, e material didático adequado.

DOS CONCEITOS

Art. 4° - Para os efeitos desta lei, além do previsto no artigo 2° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal são adotados os seguintes conceitos:

I - Quadro do Magistério - Conjunto de categorias funcionais agrupadas segundo as ocupações, natureza de atribuições e graus de complexidade;
II - Plano de Carreira - Conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos profissionais do serviço público municipal.
III - Carreira - O conjunto de cargos, do menor para o maior nível de classe, de maneira ascendente, pertencentes ao quadro único dos servidores públicos da Administração direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.
IV - Vagas - Limite de profissionais do magistério em cada área de ocupação.
V - Nível - Graduação vertical ascendente existente no grupo ocupacional dos profissionais do magistério público municipal.
VI - Classe - Graduação horizontal ascendente em cada nível, indicando o caminho natural de progressão por desempenho - representado por letras alfabéticas;
VII - Referência - Graduação horizontal ascendente em cada classe.
VIII - Progresso Funcional - Deslocamento do servidor nas classes e referências contidas no nível de seu cargo.
IX - Enquadramento - Atribuição de novo cargo, grupo, nível, classes e referência ao servidor levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.
X - Área de Atuação – Área de desenvolvimento de suas atividades em conformidade com sua habilitação.
XI - Vantagem pessoal nominalmente identificada - Adicional permanente conquistado pelo servidor na forma da lei, adicionada ao vencimento do cargo, obtida pela diferença entre o valor do vencimento mais as vantagens pecuniárias permanentes, na data da publicação da presente lei, com o valor do vencimento do novo enquadramento, por transposição, de conformidade com o estabelecido nesta lei.

DA ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA

Do Pessoal Docente

Art. 5°- Haverá no Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, os seguintes docentes:

I – Professor;
II – Professor de Artes;
III – Professor de Inglês;
IV – Professor de Educação Física;
V – Especialista em assuntos educacionais (secretário de escola, orientador educacional e supervisor educacional).

§ 1° O número de cargos que compõem o quadro dos profissionais do magistério público municipal é o previsto no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 6°- O regime básico de carga horária atribuída aos funcionários do magistério público municipal será de horas/aulas semanais, com a seguinte distribuição:

I – Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - Professor de Inglês e Professor de Artes com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III – Professor de Educação Física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV – Professor de Educação Física com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§1º - As horas-atividade destinam-se ao trabalho extraclasse e às atividades complementares à regência de classe.

§2º - O período correspondente ao cumprimento das horas atividades poderá ser cumprido em até 50% (cinquenta por cento) de seu tempo fora do ambiente escolar, de acordo com o regulamento feito pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo PPP de cada escola.

§3º - O ocupante do cargo de Professor afastado da atuação em sala de aula, deverá cumprir integralmente sua carga horária de trabalho.

§4º - Aos profissionais com efetivo exercício na função de magistério, será concedida uma vantagem pecuniária, denominada "regência de classe", como estímulo de sua permanência em sala de aula. Esse adicional será de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do servidor que estiver regendo classe, em quaisquer das unidades municipais de ensino ou realizando atividades desportivas.

Art. 7º - O professor poderá ministrar aulas acima do limite estabelecido nos incisos II e III do artigo anterior e perceberá sob a forma de aulas excedentes, a base de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por aula, calculado sobre o salário base do cargo efetivo, não podendo ultrapassar a 08 (oito), 06 (seis), 04 (quatro) ou 02 (duas) aulas excedentes para as cargas horárias de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais de trabalho, respectivamente.

§1º Para a escolha das aulas excedentes, será dada prioridade ao professor que contar com maior tempo de serviço no magistério público municipal e havendo empate, aquele que tiver maior tempo de serviço na unidade escolar.

§2º Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam em hipótese alguma à remuneração percebida pelo servidor.

§ 3º O professor que ministrar aulas excedentes nos termos do "caput" deste artigo, deverá cumprir as horas atividades correspondentes à sua carga horária semanal de trabalho.

Do Ingresso na Carreira e da Vacância

Art. 8º- Os cargos de provimento efetivo dos profissionais do magistério público municipal de Vargem Bonita- SC são acessíveis a todos os brasileiros e aos estrangeiros na forma estabelecida em lei, e o ingresso dar-se-á na classe inicial da respectiva categoria funcional da carreira, atendida os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas e títulos.

Art.9º - Após a homologação do resultado do concurso público, poderão ser nomeados os candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação estabelecida no respectivo regulamento.

Art.10º - Nomeado, o membro do magistério cumpre estágio probatório de 3 anos, regulamentado por lei específica.

Art. 11º - A vacância será regida de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Da Escolha de Vagas

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação efetuará o levantamento das vagas existentes na rede municipal de educação e publicará edital contendo o quadro de todas as vagas em aberto.

Parágrafo Único: O critério de escolha das vagas deve estar em conformidade com a Lei Municipal nº 923/2012 de 06 de dezembro de 2012.

Art. 13º - Os critérios para a classificação na escolha de vagas na rede municipal de educação são os seguintes:

I – Graduação em Pedagogia
II – Especialização na área de educação
III – Tempo de efetivação no município de Vargem Bonita;
IV – Ordem de classificação nos concursos que geraram a efetivação.

Art. 14º - Caso venha a existir alguma vaga referente à educação especial, a mesma deve ser oferecida preferencialmente aos professores efetivos da rede municipal com habilitação na área, sendo que essa se refere às suas 20 horas de efetivação.

Da Especialização em Educação

Art. 15º - Fazem parte do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, os seguintes cargos efetivos em educação.

I - Secretário de Escola;
II - Orientador Educacional;
III - Supervisor Educacional.

Art. 16º - A lotação dos cargos acima citados dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º - Os especialistas em educação estão sujeitos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Do Diretor de Escola

Art. 18º - Os diretores das unidades municipais de ensino, nomeados para cargos em Comissão, serão escolhidos dentre profissionais que possuírem habilitação de 3º grau, na área da educação.

Da Progressão Funcional

Art. 19º - Os membros do magistério público municipal, com estágio probatório concluído, poderão progredir na tabela de vencimentos quando apresentarem comprovação de nova habilitação, na área específica de atuação, desde que concluída após o ingresso do servidor no cargo.

Art. 20º - A progressão funcional dar-se-á através de:

I - Progressão vertical
II - Progressão horizontal

Da Progressão Vertical

Art. 21º - A progressão vertical consiste na ascensão do profissional da área de educação, de um nível para outro dentro do mesmo cargo.

§ 1° - A progressão vertical por qualificação específica de cursos de pós-graduação – lato sensu, na área específica de atuação, dar-se-á do Nível III para o Nível IV de A até J respectivamente.

§ 2° - A progressão por nova habilitação, será concedida apenas uma vez, a qualquer tempo, após a conclusão do Estágio Probatório, com a apresentação do certificado devidamente registrado.

§ 3º - Esta progressão dar-se-á com a mudança de nível, com a alocação do servidor na mesma classe/referência que se encontra.

§ 4° - Terão direito a esta progressão, todos os membros do magistério que preencherem os requisitos necessários de habilitação, e que não estejam em licença para tratamento de interesses particulares ou de doença.

Da Progressão Horizontal

Art. 22º - A progressão horizontal consiste na ascensão do profissional da área de educação, de uma classe/referência para outra, dentro do mesmo nível, correspondendo ao vencimento da classe/referência anterior, acrescido de 2% (dois por cento), de "A" a "J", conforme tabela de vencimentos elaborada pelo Poder Executivo.

§ 1º - A progressão horizontal por qualificação ocorrerá através da participação do profissional em cursos de aperfeiçoamento, qualificação e requalificação, com frequência mínima igual ou superior a 80% (oitenta por cento), que possuam conteúdos programáticos relacionados ao ensino fundamental, ao ensino infantil e/ou à área de atuação específica do professor, promovidos por instituições idôneas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A progressão horizontal ocorrerá anualmente, devendo os requerimentos ser apresentados no mês de março, com efeitos a partir de abril em caso de deferimento e dar-se-á por qualificação profissional.

§ 3º - Somente serão considerados os cursos realizados dentro da área de atuação do profissional.

§ 4º - A soma do/dos cursos deverá ser de no mínimo 80 (oitenta) horas aula, realizados nos últimos 2 (dois) anos, mediante apresentação de requerimento, acompanhado do/dos certificados correspondentes, até o dia 31 de março de cada ano.

§ 5º - Não serão considerados os cursos realizados antes da nomeação por concurso público, para a vaga requerida.

§ 6º - Não poderá ser promovido o profissional da educação em estágio probatório.

§ 7 - Os cursos realizados durante o estágio probatório serão considerados, após a conclusão do mesmo.

§ 8º - Será deferida apenas uma classe/referência por ano.

§ 9º - Após a conclusão do Estágio Probatório o servidor poderá no primeiro pedido de progressão horizontal, acessar 03 (três) classes/referências dentro do mesmo nível, em uma única vez, desde que apresente no mínimo 80 (oitenta) horas/aulas de curso para cada classe/referência requerida.

Da Gratificação Educacional

Art. 23º - A gratificação educacional por qualificação ocorrerá anualmente, devendo os requerimentos ser apresentados no mês de março, com efeitos a partir de abril em caso de deferimento.

§ 1º - A gratificação ficará limitada a concessão de uma referência a cada ano, e a 15 (quinze) referências ao longo da carreira, sendo que cada referência corresponderá a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o salário base do servidor requerente.

§ 2º - Será concedida somente após o profissional de educação ter concluído a progressão, dentro da classe/referência de "A" a "J", constantes do artigo anterior.

§ 3º - A gratificação por qualificação ocorrerá através da participação do profissional em cursos de aperfeiçoamento, qualificação e requalificação, com frequência mínima igual ou superior a 80% (oitenta por cento), que possuam conteúdos programáticos relacionados ao ensino fundamental, ao ensino infantil e/ou à área de atuação específica do professor, promovidos por instituições idôneas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - Somente serão considerados os cursos realizados dentro da área de atuação do profissional.

§ 5º - A soma do/dos cursos deverá ser de no mínimo 80 (oitenta) horas/aula, realizados nos últimos dois 2 (dois) anos, mediante apresentação de requerimento, acompanhado do/dos certificados correspondentes, até o dia 31 de março de cada ano.

§ 6º - Os atuais profissionais da educação que se encontram na Classe/Referência J ao solicitarem a gratificação, terão computados os cursos realizados até 2 anos da data da promulgação desta Lei, obedecendo aos critérios deste Artigo.

§ 7º - Os atuais profissionais da educação que se encontram na Classe/Referência J terão prazo de 30 dias após a promulgação desta Lei para apresentarem os certificados dos respectivos cursos para perceberem a gratificação.

Vantagem Pós-Mestrado e Pós-Doutorado

Art. 24º - Terão direito a esta vantagem, todos os membros do magistério que preencherem os requisitos necessários de habilitação, e que não estejam em licença para tratamento de interesses particulares ou de saúde.

I - Ao curso de mestrado stricto sensu, também denominado "Pós-Mestrado", será concedido adicional de 12 % (doze por cento) do salário base do servidor.

II - Curso de doutorado stricto sensu, também denominado "Pós-Doutorado", será concedido adicional de 12 % (doze por cento) do salário base do servidor.

§ 1° - O adicional por nova habilitação será concedido apenas uma vez, a qualquer tempo, após decorrido o Estágio Probatório, com a apresentação do certificado devidamente registrado.

§ 2º - Não serão consideradas as habilitações (Pós-mestrado e Pós-doutorado), realizadas antes da nomeação por concurso público, para a vaga requerida.

§ 3º - Somente serão consideradas as habilitações realizadas dentro da área de atuação do profissional.

Tempo de Serviço

Art. 25º - O Adicional por tempo de serviço, também denominado anuênio, será de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Das Férias

Art. 26º - O adicional de férias, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, será pago aos profissionais da educação de acordo com o estabelecido no mesmo.

Décima Terceira Remuneração

Art. 27º - A décima terceira remuneração ou gratificação natalina, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, será pago aos profissionais da educação de acordo com o estabelecido no mesmo.

Das licenças

Art. 28º - É concedida licença de acordo com a legislação vigente e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Do Afastamento

Art. 29º - O afastamento do pessoal do Magistério poderá ocorrer, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º. Os profissionais interessados em realizar especialização Stricto Sensu, deverão até o mês de Outubro do ano anterior ao inicio da Especialização, protocolar pedido na Secretaria Municipal de Educação.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação, após ter recebido o pedido, deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias enviar parecer ao interessado.

§3º. O município poderá disponibilizar no máximo, até 2(duas) vagas para cada uma das especializações.

§4º. Para critério de concessão de afastamento com objetivo de especialização Stricto Sensu, deverão ser respeitados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço;
b) Especialização na área de atuação;
c) Ordem de classificação no concurso público.

Dos Deveres Especiais

Art. 30º - Além dos deveres gerais pertinentes aos servidores públicos municipais, previstos no respectivo estatuto, constituem deveres especiais do pessoal do Magistério o exemplo edificante e a participação nas atividades da educação cabendo-lhes, sobretudo:

I - preservar as finalidades da educação, inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II - esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processos que não se afastem do conceito de educação e aprendizagem;

III - obedecer aos preceitos éticos do Magistério;

IV - participar das atividades de educação constantes dos planos de trabalho e dos planos da unidade escolar;

V - incentivar e participar dos trabalhos comunitários.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 31º - Os membros do Magistério Público Municipal ficam submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita – SC.

Art. 32º- Para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse da educação municipal, poderá ser contratado pessoal em caráter temporário nos termos da Lei especifica na forma do presente artigo.

Parágrafo Único. O vencimento do pessoal contratado em caráter temporário será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante na presente Lei, considerando-se sempre o nível inicial.

Art. 33º - Os profissionais da educação em efetivo exercício quando da publicação da presente Lei, serão enquadrados no Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério, de acordo com o seu tempo de serviço, e graduação, conforme o que consta nesta Lei, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos e as exigências de habilitação profissional.

Art. 34º - A todos os profissionais da educação efetivos do quadro do Magistério Público Municipal ou em estágio probatório, até a promulgação desta lei, ficam assegurados os direitos adquiridos estabelecidos na legislação ora vigente.

Art. 35º - Todos os profissionais pertencentes a esta Lei, ficam vinculados às normas do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 36º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 37º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º – Revoga-se a Lei Complementar nº 002/1993 e suas alterações.

Vargem Bonita, 12 de Julho de 2017.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 14/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CLASSES E REFERÊNCIAS
PROFESSOR	56	1.174,28 1.443,10	20 Horas 20 Horas	III IV	Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação, obtida em curso de duração plena, com registro no MEC. Habilitação de terceiro grau pleno com curso de pós graduação.	A até J A até J
PROFESSOR DE ARTES	03	1.174,28 1.443,10	20 Horas 20 Horas	III IV	Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação, obtida em curso de duração plena, com registro no MEC. Habilitação de terceiro grau pleno com curso de pós graduação.	A até J A até J
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	03	2.345,09 2.882,72	40 Horas 40 Horas	III IV	Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação, obtida em curso de duração plena, com registro no MEC. Habilitação de terceiro grau pleno com curso de pós graduação.	A até J A até J
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02	1.174,28 1.443,10	20 Horas 20 Horas	III IV	Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação, obtida em curso de duração plena, com registro no MEC. Habilitação de terceiro grau pleno com curso de pós graduação.	A até J A até J
PROFESSOR DE INGLÊS	03	1.174,28 1.443,10	20 Horas 20 Horas	III IV	Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação, obtida em curso de duração plena, com registro no MEC. Habilitação de terceiro grau pleno com curso de pós graduação.	A até J A até J

CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CLASSES E REFERÊNCIAS
SECRETÁRIO DE ESCOLA	02	2.882,72	40 Horas	28	Habilitação de 3º Grau, com especialização para o exercício da função.	A até J
SUPERVISOR EDUCACIONAL	02	2.882,72	40 Horas	13	Habilitação de 3º Grau, com especialização para o exercício da função.	A até J
ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	2.882,72	40 Horas	13	Habilitação de 3º Grau, com especialização para o exercício da função.	A até J

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Denominação do cargo: DIRETOR DE ESCOLA

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo – Direção e Assessoramento Superior
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Gerenciar, coordenar, acompanhar, e avaliar todas as atividades desenvolvidas na escola, tanto na área pedagógica quanto administrativa. Garantir o cumprimento do projeto político pedagógico, regimento interno e calendário escolar. Atuar na direção da instituição de ensino. Realizar controle geral do corpo docente e discente. Cuidar da aprendizagem geral da escola, unificando procedimentos e indicadores de qualidade, como avaliação, nível de exigência, atração de novos alunos, conversão de matrícula e evasão, visão externa, Enem, vestibulares e avaliações externas. Zelar pelos princípios da escola. Participar de reuniões pedagógicas e coordenar reunião com diretores e/ou coordenadores dos níveis.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Cargo Comissionado
ESCOLARIDADE: Curso superior na área de educação

2. Denominação de cargo: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕESDO CARGO:

Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade;
Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
Participar de censos, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida;
Participar da realização da avaliação institucional;
Executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área

3. Denominação do cargo: PROFESSOR DE ARTES
ATRIBUIÇÕESDO CARGO:
Planejar e ministrar aulas de artes plásticas para grupos de crianças, jovens e adultos. Organizar exposições e atividades gerais de estímulo à arte. Planejar, executar o trabalho de docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área.

4. Denominação do cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕESDO CARGO:
Atua planejando, ministrando e avaliando atividades físicas para as diversas séries escolares, dentro do projeto Pedagógico da instituição e consoante com as diretrizes administrativas e técnicas para cada idade. Normalmente possui todas as atribuições, direitos e deveres dos demais professores da escola.
Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior na áreas

5. Denominação do cargo: PROFESSOR DE INGLÊS

ATRIBUIÇÕESDO CARGO:

Compreensão de textos em língua inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coesão e coerência. O conceito de gênero textual. Principais elementos e relações da estrutura linguística do inglês: morfologia, sintaxe e semântica. Vocabulário da língua inglesa. O inglês escrito e falado: características principais. Fundamentos teóricos do ensino/aprendizagem da língua inglesa: principais abordagens e sua relação com os PCN's.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área
6. Denominação do cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo IV – Atividade Administrativa

ATRIBUIÇÕESDO CARGO: Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola.

Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar. Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola.
Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais, documento legível sem rasuras e incorreções.
Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino, quando se sua visita à unidade escolar.
Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação.
Relacionar-se com todos os demais setores envolvidos no processo pedagógico e na vida escolar.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área

7. Denominação do cargo: SUPERVISOR EDUCACIONAL
GRUPO OPERACIONAL: Especialistas em assuntos educacionais

ATRIBUIÇÕESDO CARGO:

Traçar as diretrizes e metas prioritárias a serem ativadas no Processo de Ensino, considerando a realidade educacional de sistema, face aos recursos disponíveis e de acordo com as metas que direcionam a ação educacional;
Participar do planejamento global da escola, identificando e aplicando os princípios de supervisão na Unidade Escolar, tendo em vista garantir o direcionamento do Sistema Escolar;
Coordenar o planejamento de ensino, buscando formas de assegurar a participação atuante e coesiva da ação docente na consecução dos objetivos propostos pela Escola;
Realizar e coordenar pesquisas, visando dar um cunho científico à ação educativa promovida pela Instituição;
Planejar as atividades do serviço de Coordenação Pedagógica, em função das necessidades a suprir e das possibilidades a explorar, tanto dos docentes e alunos, como da comunidade;
Propor sistemáticas do fazer pedagógico condizente com as condições do ambiente e em consonância com as diretrizes curriculares;
Coordenar e dinamizar mecanismos que visam instrumentalização aos professores quanto ao seu fazer docente.
As atribuições do supervisor sejam planejadas em parceria com o Orientador Educacional, principalmente no aspecto de articulação com a comunidade escolar.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área

8 – Denominação do cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Grupo Operacional: Especialista em assuntos educacionais

ATRIBUIÇÃO DO CARGO:

Ao Orientador Educacional, compete realizar propostas pedagógicas, zelar pela formação dos alunos como cidadãos, auxiliar os professores a compreender os comportamentos das crianças, cuidar das relações com a comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com os pais e responsáveis.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
ESCOLARIDADE: Ensino Superior com especialização para o exercício da função.

PROCESSO 041/2017 PR 033/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresas para o fornecimento eventual de Alimentação destinada à Servidores do Município de Vargem Bonita, na forma de Marmitas (em embalagem de alumínio), com peso mínimo de 950 gramas, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus Anexos, parte integrante deste Processo.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 14:00 horas do dia 26 de Julho de 2017.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 26 de Julho 2017 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 13 de Julho de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 14/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 14/2017

Edital de Chamada Pública para entidades Privadas, Filantrópicas e/ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Vidal Ramos.

O Fundo Municipal de Saúde:

o Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), nos municípios de Santa Catarina;
o Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
o Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
o Considerando a Portaria MS/GM nº. 2.567, de 25 dezembro de 2016, que prevê a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde;
o Considerando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde, através da Câmara Técnica de Gestão com discussão e aprovação na reunião da CIB do dia 23/03/2017, da decisão de transferir, a partir de 1 de junho de 2017, a gestão para os municípios dos serviços contratualizados em laboratório clínico;

Decide:
1. Tornar público o Edital de Chamada Pública n.º 14/2017 visando à seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Diagnóstico Por Laboratório Clínico, na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde identificados no grupo 02, subgrupo 02, conforme tabela anexo deste edital.
2. Os interessados, em participar da presente Chamada Publica, deverão estar localizados no Município de Vidal Ramos e/ou com o compromisso de instalar posto de coleta para exames de laboratório clínico.
3. O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.
4. Para tanto, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, para participar da presente Chamada Pública. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por opção exclusiva do Fundo Municipal de Saúde.
5. A documentação relacionada abaixo deverá ser entregue no setor competente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, observando o prazo estipulado no item anterior:
a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregue;
b) Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
d) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
e) Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF);
f) Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores que não são servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública de saúde nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei n.º 8080/90);
g) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico (sendo obrigatoriamente funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação, certificado de especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG - Carteira de Identidade e do CPF;
h) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo/função ;
i) Dados de identificação bancária da entidade Agência e Conta Corrente);
j) Certidão negativa de débito para com o Sistema de Seguridade Social - INSS;
k) Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
l) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou Prova de regularidade fiscal perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
m) Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
n) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;
o) Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
p) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
q) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
r) Relação dos procedimentos que estão aptos a serem realizados, baseando-se nos procedimentos disponíveis da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde conforme anexo;
s) Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;
6. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia, à vista dos originais, autenticada por funcionário da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e ou órgão competente.
7. O Fundo Municipal de Saúde publicará em Diário Oficial dos Municípios-DM/SC a relação das unidades habilitadas para eventual celebração de contrato. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes na presente Chamada Pública serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratualizadas com o SUS.
8. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a contratar todas entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda SUS do município de Vidal Ramos.
9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública deverão ser obtidos junto ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde.

10. Fica reservada, ao Fundo Municipal de Saúde, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
11. Fica eleito o foro da Comarca do município de Ituporanga, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Vidal Ramos, 13 de julho de 2017.
Laércio da Cruz
Prefeito Municipal

ERRATA Nº. 002/2017 - PREGÃO 72

ERRATA nº. 002/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

No Processo do Pregão Presencial nº. 72/2017 – EVENTUAL AQUISIÇÃO LÂMINAS DE MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, PARAFUSOS, LÂMINAS REMOVIVEL PARA RETROESCAVADEIRA, MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO E PEÇAS VOLVO G930 COM ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR.

Onde se lê:

DA ABERTURA

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 09:00 horas do dia 25/07/2017 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

Leia-se

DA ABERTURA
A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 10:00 horas do dia 26/07/2017 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

MOTIVO: Lei nº. 1059/94 de 25 de maio de 1994 – Feriado Municipal

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 13 de julho de 2017.
Laercio da Cruz
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A ser utilizado no transcurso do segundo semestre do exercício de 2017. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega semanal de acordo com o consumo, mediante requisição do setor competente.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 73/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 27 de julho de 2017

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 27 de julho de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 13 de julho de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.066/17

DECRETO Nº 14.066/17, DE 10 DE JULHO DE 2017

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FRANCIELE PADILHA DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 002/2015, homologado em 04 de setembro de 2015, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Cidade Alta, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.067/17

DECRETO Nº 14.067/17, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JUCIONE APARECIDA JOSE PETRY, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.068/17

DECRETO Nº 14.068/17, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Diretor da Fundação Municipal de Esportes

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 001/93 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FÁBIO DE OLIVEIRA WONZOSKI, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Fundação Municipal de Esportes, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 001/93 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Videira, 10 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.069/17

DECRETO Nº 14.069/17, DE 12 DE JULHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 417.737,87,00 (Quatrocentos e dezessete mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
1.025 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	80.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.065 – Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	9.957,68
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.068 – Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0068.0 – Aplicações Diretas	62.780,19
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	417.737,87

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2016 e excesso de arrecadação de 2017.

Videira, 12 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.070/17
DECRETO Nº 14.070/17, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 11.254/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12675/2017,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Decreto nº 11.254/14, que cede, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, o servidor ADOLFO HINTZ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, ao Tribunal Regional de Santa Catarina, para prestar serviços no Cartório da 36ª Zona Eleitoral, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2017.

Videira, 12 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2014.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.071/17
DECRETO Nº 14.071/17, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Demite Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, com base no art. 264, I e II c/c art. 265, e no art. 266, da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1076/17,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, a partir de 04 de julho de 2017, JULIA CRISTINE AMAZONAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 11.869/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir 04 de julho de 2017.

Videira, 12 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0609/17

PORTARIA nº 0609/17
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12135/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Grupo de Danças de Salão Etnias Equipe Posteiro Julio, da cidade de Passo Fundo – RS, nos dias 31 de julho, 07, 14, 21, 28 de agosto, 04 e 11 de setembro do corrente ano, das 20h às 22h.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o Grupo de Danças de Salão Etnias Equipe Posteiro Julio, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0610/17

PORTARIA nº 0610/17
Autoriza o Uso de Parque Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12160/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Parque do Rio do Peixe, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos dias 15 e 29 de julho de 2017 e nos dias 16 e 26 de agosto de 2017, para realização do Projeto Resgate, em parceria com o Instituto BRF.

§1º Fica autorizada a grafitagem da pista de skate localizada no Parque do Rio do Peixe, pelos participantes do evento, como forma de expor o trabalho desempenhado nas oficinas oferecidas pelo Projeto Resgate.

§2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Parque do Rio do Peixe, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0611/17

PORTARIA nº 0611/17
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que constam no Processo Administrativo nº 12574/2017 e 12575/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni, pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de agosto de 2017, para realização da Copa do Papai, em parceria com a Fundação Municipal de Esportes.

§1º Fica autorizado, para a realização do evento de que trata o caput, o empréstimo de 21 mesas e 150 cadeiras do Centro de Eventos vitória – CEVI, a serem utilizadas no dia 12 de agosto de 2017.

§2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0612/17

PORTARIA nº 0612/17
Autoriza o Uso de Bem Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12583/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de 06 (seis) passarelas (palcos) pela Escola Comecinho de Vida – Educação Infantil, no dia 11 de agosto de 2017, pela manhã, para a realização de homenagem alusiva ao Dia dos Pais.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens públicos quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0613/17

PORTARIA nº 0613/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 041/2017, da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 21 de julho a 01 de agosto de 2017, o gozo de férias da servidora CRISTINA KLOCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2015 até 15 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0614/17

PORTARIA nº 0614/17

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11963/2017,

RESOLVE

Art. 1º Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional do servidor ADEMAR DREHER, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, o qual será computado em dobro, totalizando 153 (cento e cinquenta e três) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01 de abril de 1990 até 30 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0615/17

PORTARIA nº 0615/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11983/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora ILHENE MARIA CARBONI, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1º de agosto de 2017 até 1º de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 01 de janeiro de 2003 até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0616/17

PORTARIA nº 0616/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11990/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LAURA TORMEN, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1º de setembro de 2017 até 1º de dezembro de 2017, referente ao quinquênio de 01 de julho de 1994 até 30 de junho de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0617/17

PORTARIA nº 0617/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11991/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora NELI BOCCA BECEGATTO, Técnica de Enfermagem, a partir de 1º de outubro de 2017 até 1º de janeiro de 2018, referente ao quinquênio de 16 de abril de 2007 até 15 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0618/17
PORTARIA nº 0618/17

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9626/2017,

RESOLVE

Art. 1º Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional da servidora NOELI APARECIDA SAVIAN, Agente Administrativo II, correspondente ao período compreendido entre 15 de outubro de 2007 até 14 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0619/17
PORTARIA nº 0619/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11175/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora IRACILDA CAON PIROLLI, Zelador, a partir de 7 de agosto de 2017 até 7 de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 13 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2017.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0620/17
PORTARIA nº 0620/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10303/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor NELSON DANIELLI, Professor, a partir de 31 de julho de 2017 até 21 de outubro de 2017, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2006 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0621/17
PORTARIA nº 0621/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11130/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARILEI REGINA FRESCHI RIBEIRO, Professora, a partir de 1º de agosto de 2017 até 1º de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 05 de fevereiro de 2008 até 04 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0622/17

PORTARIA nº 0622/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11972/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BASSO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de setembro de 2017 até 1º de dezembro de 2017, referente ao quinquênio de 02 de julho de 2012 até 1º de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0623/17

PORTARIA nº 0623/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11506/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor CLODOMIR GHELLER, Trabalhador Braçal, a partir de 1º de novembro de 2017 até 1º de fevereiro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de março de 2001 até 28 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Videira, 11 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 75/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, DE FORMA PARCELADA, DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA SEREM UTILIZADAS NA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES DA PREFEITURA DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 27/07/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 76/2017 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 27/07/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

1 ADITIVO AO TERMO FCDX

Município de Xanxerê/SC
Extrato 1º AditivoTermo de Colaboração nº 003/2017
Município de Xanxerê
Colaborador: Fraternidade Cristã da Pessoa com Deficiência de Xanxerê – FCDX
Objeto: Prestação de serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência estimulando atividades de serviço de fortalecimento de vínculos, recreativas e de lazer, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, e na Lei n.º 13.019/2014.
Fica aditado ao Termo Originário R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
Xanxerê-SC, 10 de julho de 2017.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0058/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0095/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0058/2017, do tipo menor preço Global, tendo como objeto a Construção de Cerca Frontal e Instalação de Portão no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, de fronte com a BR 282, totalizando 120m (cento e vinte metros) de fechamento, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 01 de agosto de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2014

Extrato 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 0075/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Britter Rodovias Ltda.
Objeto: A pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, em diversas ruas do município, Recursos BADESC.
Fica suprimido do contrato originário o valor de R$ 189.029,56, conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e justificativas da Engenharia e de acordo com o Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico anexo ao processo.
Fica aditado ao contrato originário o valor de R$ 49.901,37, conforme demonstrados na Planilha de Orçamento Reprogramado e justificativas da Engenharia e de acordo com o Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 11 de julho de 2017. Rivael Sander Freschi – Secretário de Obras, Transportes e Serviços.

PORTARIA Nº RH-AM 325/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 325/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 24.07.2017 a 07.08.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. MARISA LÚCIA LUNARDI DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 698.136 e CPF n.º 433.160.340-72, nomeada conforme Decreto n.º AM 252/07 no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002531/2017 datado de 12.07.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.08.2007 a 08.06.2009 = 11 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 04 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 24.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 326/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 326/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 17.07.2017 a 26.07.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLARICE DALLÁCQUA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 12/C-3.407.509 e CPF n.º 892.197.089-49, nomeada conforme Decreto n.º BLB 110/10, no cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002530/2017 datado de 12.07.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 – 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 17.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO PREGÃO 0057/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0057/2017, tendo como objeto o Aquisições de até 1.500 marmitas para o CAPS. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 26 de julho de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00hs do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA Nº 126/2017

PORTARIA Nº 126/2017
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais constantes no Anexo Único, conforme períodos de gozo especificados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 03 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativo

PORTARIA Nº 126/2017
ANEXO ÚNICO

Secretaria de Saúde e Assistência Social	Período Aquisitivo	Período de Gozo
FLADEMIR ADAUTO DA SILVA	14.08.2014 a 13.08.2015	03.07.2017 a 01.08.2017 = 30 dias
VALTERSON PINHEIRO	18.04.2016 a 17.04.2017	03.07.2017 a 01.08.2017 = 30 dias
GICELLE PARISOTTO	14.08.2014 a 13.08.2015	03.07.2017 a 01.08.2017 = 30 dias
MARCELO RAZERA	01.07.2016 a 30.06.2016	03.07.2017 a 01.08.2017 = 30 dias

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LEODIR DOS SANTOS	01.04.2016 a 31.03.2017	03.07.2017 a 01.08.2017 = 30 dias

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANE REGINA DA SILVA GABIATTI	15.02.2016 a 14.02.2017	03.07.2017 a 01.08.2017 = 30 dias

Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JOÃO HENRIQUE FIORESE	02.12.2015 a 01.12.2016	03.07.2017 a 01.08.2017 = 30 dias

PORTARIA Nº 127/2017

PORTARIA Nº 127/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica, combinado com o art. 23, § 2º, inciso XV do mesmo diploma e Art. 127, e seguintes da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;
Considerando requerimento apresentado por Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. ALDERI PAVAN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, licença prêmio remunerada de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 17.04.2007 a 16.04.2012, a contar de 03 de julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 03 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 128/2017

PORTARIA Nº 128/2017

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 126/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para o servidor Público Municipal Sr. FLADEMIR ADAUTO DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Sr. FLADEMIR ADAUTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitarista, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 10 de Julho de 2017, sendo que os 23 (vinte e três) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Xavantina/SC, 10 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 129/2017

PORTARIA Nº 129/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal em Exercício de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 105, da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;
Considerando a concessão do benefício previdenciário de auxílio doença n. 6.191.571.210 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, SR(A).JOVANE CENCI FORMAGINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, a contar de 10/07/2017, porquanto perdurar o Benefício nº 6.191.571.210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 10 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 130/2017

PORTARIA Nº 130/2017
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso X da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;
Considerando o atestado médico apresentado por servidora pública municipal e solicitação de concessão de licença gestante;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à Servidora Pública Municipal, SRA. MAITE BICIGO LUSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a), gerando efeitos a contar de 10 de Julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 10 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 131/2017

PORTARIA Nº 131/2017
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;
Considerando a Portaria nº 103/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para o servidor Público Municipal Sr. Valmor de Souza;
Considerando a Portaria nº 107/2017, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas ao servidor Público Municipal Sr. Valmor de Souza;
Considerando que da interrupção, ficaram remanescentes 14 (quatorze) dias de férias, as quais estão sendo neste ato concedidas parcialmente pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dias de férias remanescentes ao Servidor Público Municipal, Sr. VALMOR DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, a contar do período de 12/07/2017 à 14/07/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 12 de Julho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 036/2017 PMXV RETIFICADO

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PMXV - RETIFICADO

O Município de Xavantina - SC informa a todos, que foi RETIFICADO o Formulário Proposta do Pregão Presencial em epígrafe para "A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública para todos os Departamentos, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e no Anexo "C"".

Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 27/07/2017(RETIFICADO).
Abertura: dia 27/07/2017, às 13:45h. (RETIFICADO).

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 13 de julho de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 061/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 033/2017
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 26 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 14 de Julho de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto 275

DECRETO Nº. 275/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 10 de julho de 2017, a Sra. MARI LOURDES SOLFOROSO GARBO, CPF: 743.881.189-15, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 010/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA. – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor Total: R$ 2.902,97 (dois mil e novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) de aditivo
Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação Legal: O presente 2º termo de aditivo de quantitativo tem por fundamento o art. 65, inc. I alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento original do contrato.
Dotações: 2.024 – 32 – manutenção das atividades do ensino fundamental.
2.024 – 33 – manutenção das atividades do ensino fundamental.
2.024 – 34 – manutenção das atividades do ensino fundamental.
Licitação: Processo Licitatório nº 005/2017 - Pregão Presencial Para Compras E Serviços Nº: 02/2017
Xaxim/SC, 27 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0099/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3° TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0099/2016
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: LUIS FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de Construção de Praça Pública, na Rua Rio Grande esquina com Rua Luigi Avelino Vicenzi, Bairro Bela Vista com área de 927,91m2, incluso o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nas qualidades e condições de execução.
Valor: R$ 13.137,55 (treze mil e cento e trinta e sete reais com cinquenta e cinco centavos) de supressão.
Aditivo: Terceiro termo aditivo de supressão de valor, inciso I, "a" do art. 65 e §1º da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação.
Xaxim/SC, 07 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0056/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0056/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem

como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, no Município de Xaxim.
Valor: R$ 76.032,00 (Setenta e seis mil e trinta e dois reais)
Vigência: 06 de Julho a 06 de Julho de 2017
Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017
Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0057/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0057/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, no Município de Xaxim.
Valor Total: R$ 1.668,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais).
Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017.
Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0058/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0058/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eirelli.
Objeto: Locação Emergencial de Britador Móvel de Cascalho, para recuperação de estradas vicinais no interior do Município, devido a danos ocasionados pelas fortes chuvas que atingiu o município, conforme Decreto Municipal de Situação de Emergência n° 249 de 9 de Julho de 2017.
Vigência: 06 de Julho de 2017 a 06 de Outubro de 2017
Valor Total: de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Dotações: 3.3.90.39.99.00.00.00 (55/2017).
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2017, modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 021/2017.
Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017
Processo Licitatório Nº 0034/2017
Pregão Presencial Nº 0012/2017

ERRATA

ONDE SE LÊ
Item 12.3
"O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS"

LEIA-SE
"O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão das apólices, mediante apresentação de boletos para pagamento"

Associações

AMESC

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE – AMESC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, localizada a Rua Giacomo Antônio Mazzuco, nº 31, bairro Cidade Alta, CEP 88.901-042, Araranguá/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, cujo objetivo é CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MUROS, CERCAS, PAVIMENTAÇÃO EXTERNA, PASSEIOS, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO EXTERNA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE – AMESC. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 03/08/2017, com abertura no mesmo dia às 09h00min, no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no site www.amesc.com.br ou no endereço supracitado, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Mais informações estão disponíveis no telefone (48) 3521-8000 ou pelo e-mail adm@amesc.com.br. Valdionir Rocha – Presidente da AMESC.

AMFRI

EXTRATO DO CONTRATO N. 08 DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 08 de 2016.
CONTRATADA: NORDT SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.914.355/0001-54.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de engenharia, arquitetura e/ou topografia em municípios filiados à CONTRATANTE, abrangendo:
1. Desenvolver serviços topográficos para levantamento planialtimétrico cadastral de vias (logradouros) municipais urbanos e/ou rurais incluindo cadastro total de interferências, com finalidade de elaboração de projetos de urbanização, incluindo drenagem, pavimentação, calçadas e sinalização, bem como para As Built de execuções para apoio e controle de fiscalizações;
2. Desenvolvero de serviços topográficos para levantamento planialtimétrico cadastral de terrenos, glebas e/ou quadras municipais urbanas e/ou rurais, para fins de regularizações fundiárias, projetos de equipamentos urbanos, fins sociais e outros afins de interesse da comunidade;
3. Fornecimento de equipe de topografia para serviços diversos em agrimensura, como locações, verificações, demarcações e outros afins;
4. Implantação de marcos georreferenciados em vias e áreas públicas urbanas e/ou rurais.

VALOR E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS: Pelos serviços acima descritos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no máximo, a quantia global de R$ 124.430,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). A estimativa da discriminação do valor referente a cada objeto deste Contrato encontra-se na tabela abaixo:

Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço unit. (R$/....)	Preço total
OBJETO 01	22.000,00m	Metro linear de via (logradouro)	R$ 2,80/m	R$ 61.600,00
OBJETO 02	5 und	Área até 0,30 Ha	R$1.490,00/und	R$ 7.450,00
	20.000,00 m2	Área cima de 0,3 Ha até 1,0 Ha	R$ 0,45/m2	R$ 9.000,00
	50.000,00 m2	Área acima de 1,0 Ha	R$ 0,35/m2	R$ 17.500,00
OBJETO 03	16 dias	Diária de equipe de topografia	R$ 1.490,00./dia	R$ 23.840,00
OBJETO 04	8 und	Marco implantado	R$ 630,00./und	R$ 5.040,00
TOTAL				R$124.430,00

Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, conforme as medições aferidas dos serviços prestados naquele mês, após a devida aprovação pela CONTRATANTE e mediante a apresentação de Nota Fiscal, bem como de relatório de quantificação dos serviços executados e aprovados pela fiscalização.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, iniciando seus efeitos na data de assinatura do presente Termo e encerrando na data de 31/12/2017, podendo ser renovado por necessidade através de Termo Aditivo, mediante a vontade expressa das partes.

ALTERAÇÕES: Este contrato poderá ser alterado, sempre através de Termo Aditivo.

Itajaí /SC, 12 de junho de 2017.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, nomeado pela Resolução nº 025/2016, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 31 de julho, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466 - 1º piso, Sala de Reuniões, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

1 – Leitura e aprovação da ata anterior;
2 – Relatório ouvidoria;
3 – Relatório procedimentos administrativos e técnicos;
4 – Apresentação do voto do relator - Procedimento de Ouvidoria nº 038/2017 - Acompanhamento do faturamento inicial do serviço público de esgotamento sanitário no município de Indaial/SC.
5 – Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 13 de julho de 2017.
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Presidente do Comitê de Regulação
(Resolução nº 025/2016)

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2017

O Presidente interino do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Afonso Veiga Filho, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os senhores Conselheiros do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 28 de julho de 2017, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:
Data: 28 de julho de 2017
Horário: Início às 8h30
Local: Sede da ARIS (Rua Gal. Liberato Bittencourt, n. 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC)
Ordem do dia:
1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 001/2017. Auto de Infração nº 001/2017. Autuada: CASAN. Município de Rio do Sul. Relatora Conselheira: Michele Batista Correia de Mello;
2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 002/2017. Auto de Infração nº 002/2017. Autuada: CASAN. Município de Santa Terezinha. Relator Conselheiro: Roberto Aurélio Merlo;
3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 066/2015. Auto de Infração nº 066/2015. Autuada: CASAN. Município de Rio do Sul. Relatora Conselheira: Nádia Boff Ribeiro;
4) Relatório de Ouvidoria;
5) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e
6) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 12 de julho de 2017.
Afonso Veiga Filho
Presidente interino do Conselho de Regulação da ARIS

CIDEMA

RESOLUÇÃO N° 08/2017

RESOLUÇÃO N° 08/2017
Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, IV, do Estatuto Social:
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido aos empregados do CIDEMA a título de revisão geral anual, o percentual de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), aplicável sobre os vencimentos vigentes no último dia do mês de junho de 2017.
Parágrafo único. O percentual fixado no caput representa a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.
Art. 2º O valor do Vale Alimentação fica reajustado em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), passando de R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Art. 3º O Anexo Único do Contrato de Consórcio Público, alterado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de junho de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, SC, 06 de julho de 2017.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho e Presidente do CIDEMA

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO
I - EMPREGOS PÚBLICOS"

Emprego	Vencimento R$	Carga Horária	Provimento	Escolaridade Mínima	Vagas
Diretor Executivo	6.063,62	40h	Em Comissão	Curso Superior	1
Gerente de Programa	5.261,89	40h	Em Comissão	Curso Superior	4
Contador	4.461,17	40h	Concurso Público	Curso Superior	1
Bioquímico	4.461,17	40h	Concurso Público	Curso Superior	1
Engenheiro Químico	4.918,73	40h	Concurso Público	Curso Superior	6
Engenheiro Agrônomo	4.461,17	40h	Concurso Público	Curso Superior	3
Médico Veterinário	4.461,17	40h	Concurso Público	Curso Superior	5
Nutricionista	3.546,06	40h	Concurso Público	Curso Superior	2
Técnico em Alimentos	2.516,56	40h	Concurso Público	Ensino Médio	5
Técnico em Agropecuária	2.516,56	40h	Concurso Público	Ensino Médio	5
Auxiliar Administrativo	1.601,45	40h	Concurso Público	Ensino Médio	2
Auxiliar de Serviços Gerais	1.029,50	40h	Concurso Público	Ensino Fundamental	1
Total de Vagas					36

RESOLUÇÃO SUPLEMENTAÇÃO 06-2017

RESOLUÇÃO Nº 06 /2017

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17 Estatuto Social:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 ..... : CIDEMA
Unidade 03 ..... : PROGRAMA MERCADO PÚBLICO REGIONAL
Projeto/Atividade 2.003...: PROGRAMA MERCADO PÚBLICO REGIONAL
Elemento da Despesa ..... : 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ..... : R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)

Órgão 02 ..... : CIDEMA
Unidade 03 ..... : PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DAS ÁGUAS
Projeto/Atividade 2.001...: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DAS ÁGUAS
Elemento da Despesa ..... : 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ..... : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação, conforme abaixo descriminado:

Órgão 02 ..... : CIDEMA
Unidade 03 ..... : PROGRAMA MERCADO PÚBLICO REGIONAL
Projeto/Atividade 2.003...: PROGRAMA MERCADO PÚBLICO REGIONAL
Elemento da Despesa ..... : 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ..... : R$ 6.620.000,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)

Órgão 02 ..... : CIDEMA
Unidade 03 ..... : PROGRAMA PROPOÇOS
Projeto/Atividade 2.005...: PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROPOÇOS
Elemento da Despesa ..... : 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ..... : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó, SC, em 09 de junho de 2017.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho Presidente do CIDEMA

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 008/2017 - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO NA RUA TUPINIQUIM, Nº 1.070 – ZONA RURAL, CIDADE DE TIMBÓ/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço, para a contratação de empresa por empreitada global para execução da etapa 1 de construção de galpão pré-moldado com área de 2.250,00 m² (30,00m x 75,00m), altura mínima livre (pé-direito) de 10,00 m e máxima de 12,30m da área física destinada aos serviços de coleta dos municípios consorciados na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC, conforme Edital e Anexos. O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e na Internet em: www.cimvi.sc.gov.br/licitacoes. Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 02 de agosto de 2017, às 09h00min, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC; sessão de abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó (SC), 11/07/2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente

CIS/AMFRI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2017

Objeto: CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI R$
CONSULTA DE ANESTESIOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: JK – GESTÃO DE ANESTESIOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.809.860/0002-09.
Data de Assinatura: 13/07/2017.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

EXTRATO DO DESCREDENCIAMENTO N. 001 DE 2017 - JK - GESTÃO EM ANESTESIOLOGIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CREDENCIADO: JK – GESTÃO DE ANESTESIOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.809.860/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes concordam amigavelmente, sem qualquer ônus para quaisquer das partes, pelo presente e imediato Descredenciamento do Termo de Credenciamento n° 001/2017, firmado entre elas em 20/04/2017.

Parágrafo Primeiro: O DESCREDENCIADO declara ter recebido todos os valores referentes aos serviços prestados ora CREDENCIADOS.

Parágrafo Segundo: O CIS-AMFRI se exime de quaisquer pagamentos ou encargos que porventura surjam após a data de 14/07/2017 referentes aos serviços CREDENCIADOS, sendo responsável apenas por valores ainda não pagos até a referida data.

Data de Assinatura do Descredenciamento: 13.07.2017.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CIS/AMOSC

RESOLUÇÃO N° 11/2017

RESOLUÇÃO N° 11/2017
Dispõe sobre a alteração dos valores dos Procedimentos de Tomografia Computadorizada da Tabela de Procedimentos Médicos do CIS-AMOSC.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito de Nova Itaberaba e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 e art. 25, do Estatuto Social:
Considerando a deliberação dos Prefeitos tomada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC realizada no dia 05 de julho de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os valores dos Procedimentos de Tomografia Computadorizada constantes da Tabela de Procedimentos Médicos do CIS-AMOSC, para vigorar de acordo com o quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS	CODIGOS SAI/SUS	CIS-AMOSC

TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	140,00
TC DE SELA TÚRCICA	02.06.01.006-0	140,00
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	140,00
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	140,00
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	140,00
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR	02.06.01.004-4	140,00
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	140,00
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	140,00
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	140,00
TC DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.03-7	140,00
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/ MÃO/COXA/PERNA/PÉ)	02.06.02.002-3	140,00
TC DE ABDÔMEN TOTAL	90018	280,00
CONTRASTE PARA TC	90379	70,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 10 de julho de 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito de Nova Itaberaba
Presidente do CIS-AMOSC

CISAM-SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 4-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2017 - PR	
CNPJ:	08.486.180/0001-75	Processo Administrativo:	4/2017
Centro		Processo de Licitação:	4/2017
C.E.P.:	88870-000 - Orleans - SC	Data do Processo:	07/06/2017

Folha: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 4/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/07/2017
e) Data da Adjudicação: 03/07/2017 Sequência: O
f) Objeto da Licitação Aquisição Compartilhada de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, com entrega na sede dos respectivos consorciados.
(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

- 000149 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3	0,0000	126.220,00
- 000147 - KEMHYDRA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E	1	0,0000	8.680,00
- 000151 - QUIMISA S.A.	1	0,0000	14.400,00
	5		149.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Orleans, 3 de Julho de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 5-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2017 - PR	
CNPJ:	08.486.180/0001-75	Processo Administrativo:	5/2017
Centro		Processo de Licitação:	5/2017
C.E.P.:	88870-000 - Orleans - SC	Data do Processo:	07/06/2017

Folha: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 5/2017
b) Licitação Nr.: 5/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/07/2017
e) Data da Adjudicação: 03/07/2017 Sequência: O
f) Objeto da Licitação Aquisição de TUBOS, CONEXÕES E HIDRÕMETROS aos consorciados do CISAM-SUL
(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

		- 000155	- ANGOLINI & ANGOLINI LTDA	1	0,0000	3.590,00
		- 000143	- C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS	6	0,0000	8.705,00
		- 000154	- CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA	2	0,0000	78.089,00
		- 000152	- G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME	1	0,0000	212,90
		- 000153	- HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	8	0,0000	9.485,00
		- 000156	- POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.	1	0,0000	17.500,00
		- 000157	- R. S. NUERNBERG & CIA LTDA - ME	6	0,0000	12.020,30
		- 000144	- TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO	4	0,0000	78.731,00
				29		208.333,20
Orle-ans,	3	de Julho	de 2017.			

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2017

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2017

QUE EXCLUI MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão - PR, torna público que após deliberação da Assembleia Geral na data de 30/06/2017, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Ficam excluídos do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de

Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD os Municípios de São Miguel do Oeste –SC, Mondaí –SC e Palma Sola –SC, conforme deliberação da Assembleia Geral e de acordo com os Artigos n° 54, 55 e 56 do Estatuto deste consórcio.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.
São Miguel do Oeste/SC, 13 de Julho de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONÁ
Presidente do Consórcio
Prefeito de Barracão/PR

Registre-se e publique-se
Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 03/2017, Processo Licitatório n° 10/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC - Edição n° 2294, de 12 de julho de 2017, Página 992. Onde se lê: "AQUISIÇÃO DE MINI PRENSA COM ESTRUTURA EM AÇO, PARA EXTRAÇÃO DE OLEAGINOSAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 775612/2012/MDA/CAIXA/CONSAD, PROCESSO Nº 0399.456/2012." Leia-se: "AQUISIÇÃO DE MINI PRENSA COM ESTRUTURA EM AÇO, PARA EXTRAÇÃO DE OLEAGINOSAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0399433-53/2012/MDA-PRONAT/CAIXA/CONSAD, PROCESSO Nº 775612/2012."

São Miguel do Oeste/SC, 13 de Julho de 2017.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do CONSAD.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2017

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2017

QUE SUSPENDE MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão - PR, torna público que após a deliberação da Diretoria Executiva na data de 30/06/2017, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Ficam suspensos do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD os municípios de Guaraniaçu –PR, Campo Bonito –PR, Ibema- PR e Verê- PR, conforme deliberação da Diretoria Executiva do Consórcio e de acordo com o Artigo n° 54 do estatuto do consórcio.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de Julho de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONÁ
Presidente do Consórcio
Prefeito de Barracão/PR

Registre-se e publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

Editais de Notificação

Gravatal

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8246 1014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8246 1014/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXD7210	P01WV000CZ	06/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
MCM2899	P01WV000DA	09/05/2017	69120	232	88.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAVATAL/SC, 08 DE JULHO DE 2017.

VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8246 1013/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8246 1013/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACV8136	P01WV000EW	02/06/2017	51851	167
AHR4771	P01WV000F5	05/06/2017	55500	181 * XVIII
KKJ4455	P01WV000G3	21/06/2017	66372	230 * IX
KKJ4455	P01WV000G4	21/06/2017	50450	162 * V
LYR4382	P01WT000PH	24/06/2017	67690	230 * XXII
MAB4292	P01WV000F9	06/06/2017	65992	230 * V
MAT5272	P01WV000HL	27/06/2017	50450	162 * V
MAU4578	P01WV000GH	22/06/2017	51851	167
MBG4736	P01WT000OY	29/05/2017	65992	230 * V
MBG4736	P01WT000OZ	29/05/2017	50450	162 * V
MBX6911	P01WV000HO	27/06/2017	65992	230 * V
MDS9425	P01WV000FO	19/06/2017	67000	230 * XVI
MEJ2259	P01WV000E2	23/05/2017	65992	230 * V
MEJ2259	P01WV000E3	23/05/2017	50450	162 * V
MFP5676	P01WV000EU	02/06/2017	73662	252*VI
MFU5866	P01WV000GD	22/06/2017	54523	181 * VIII
MKI1843	P01WV000GQ	23/06/2017	54523	181 * VIII
MKI3284	P01WV000GI	22/06/2017	54870	181 * XI
MMC7962	P01WV000GE	22/06/2017	67000	230 * XVI
OKF4070	P01WV000HD	26/06/2017	55500	181 * XVIII
QHI2731	P01WT000P8	10/06/2017	57380	186 * II
QHJ6883	P01WV000HK	27/06/2017	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAVATAL/SC, 08 DE JULHO DE 2017.

VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

LUIS ALVES

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8651 893/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8651 893/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBZ7056	P016E000AA	23/06/2017	50100	162 * I
MBZ7056	P016E000AB	23/06/2017	65992	230 * V
MEG4124	P016E0009P	25/05/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUIZ ALVES/SC, 08 DE JULHO DE 2017.

SAVERIO SARUBBI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8651 894/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES - DETRANLU - 281970

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8651 894/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASL5884	P016E000AD	26/06/2017	51851	167
MJD3437	P016E0009Z	02/06/2017	51851	167
MLW7794	P016E0009S	29/05/2017	51851	167
MLW7794	P016E0009T	29/05/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUIZ ALVES/SC, 08 DE JULHO DE 2017.

FRANCISCO EDUARDO GESSER
DIRETOR DE TRANSITO

PRAIA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8226 809/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8226 809/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGE8619	P01FH000EX	20/03/2017	52742	175	2934.68
IKL2896	P01BI000DJ	07/04/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRAIA GRANDE/SC, 08 DE JULHO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8226 808/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8226 808/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IMG2036	P01BI000GF	21/05/2017	67690	230 * XXII
IMK7085	P01BI000J8	22/06/2017	57380	186 * II
IPO0119	P01BI000JH	25/06/2017	57380	186 * II
LYF0392	P01BI000HB	06/06/2017	65992	230 * V
LYF0392	P01BI000HC	06/06/2017	50100	162 * I
MBZ2510	P01BI000HG	07/06/2017	65992	230 * V
MFI7490	P01BI000JF	25/06/2017	57380	186 * II
MLN8248	P01BI000JA	22/06/2017	57380	186 * II
MLT1552	P01BI000HD	06/06/2017	50100	162 * I
MLT1552	P01BI000HE	06/06/2017	65992	230 * V
MLT1552	P01BI000HF	06/06/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRAIA GRANDE/SC, 08 DE JULHO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA